# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

THESOURARIA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 277 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 2 DE DEZEMBRO DE 1923



Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.


## SUMMARIO


ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.213, que estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra e dá outras providencias.

Decreto n. 16.226, que supprime um logar de conductor de primeira classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Decreto n. 16.227, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.275:000$, para despezas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Mensagem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 29 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio, e das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diarios dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.


# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 16.213 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

*Estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra e dá outras providencias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.476, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as seguintes bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra:

Art. 1.° O serviço subalterno de machinas da Marinha de Guerra será desempenhado:

*a*) pelos sub-officiaes;

*b*) pelos inferiores do Corpo de Marinheiros;

*c*) pelas praças e cabos da fileira, mediante as condições de habilitação estabelecidas neste decreto e aos regulamentos que o Governo opportunamente expedir.

Art. 2.° O pessoal do serviço subalterno de machinas será agrupado, dentro de seus corpos, do seguinte modo:

*a*) no Corpo de Sub-Officiaes haverá os seguintes quadros:

1°, quadro de conductores-machinistas;
2°, quadro de conductores-motoristas;
3°, quadro de conductores-electricistas;
4°, quadro de conductores de caldeiras;
5°, quadro de artifices de machinas.

*b*) no Corpo de Marinheiros haverá para os inferiores, na secção de auxiliares-especialistas, as seguintes especialidades:

1°, auxiliares-machinistas;
2°, auxiliares-motoristas;
3°, auxiliares-electricistas;
4°, auxiliares de caldeiras;
5°, auxiliares de artifices.

*c*) no Corpo de Marinheiros, para as praças e cabos, haverá as seguintes companhias de especialidades para praticantes:

1°, companhia de praticantes-machinistas;
2°, companhia de praticantes-motoristas;
3°, companhia de praticantes-electricistas;
4°, companhia de praticantes-foguistas;
5°, companhia de praticantes-artifices.

Paragrapho unico. Os artifices terão as seguintes especialidades ou officios: torneiro, ferreiro, caldereiro de cobre, electricista, fundidor, modelador, soldador e outras que o Governo uma dellas constitua um quadro á parte.

Art. 3.° Ao ramo dos conductores, em geral, incluindo os auxiliares e praticantes (machinistas, motoristas, electricistas e de caldeireiros) competem os serviços de machinas, motores, caldeiras e electricidade na parte referente á conducção, ajustamento e conservação; e ao ramo dos artifices compete o serviço especial dos reparos do material, segundo os seus differentes officios.

§ 1.° Os conductores machinistas, motoristas e electricistas são obrigados a ter o officio de ajustador; e os de caldeiras o de caldeireiro de ferro.

§ 2.° Aos conductores-machinistas competem, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos ás machinas em geral, com excepção dos que, pelo paragrapho seguinte, são affectos aos motoristas.

§ 3.° Aos conductores-motoristas ficam affectos, com responsabilidade propria, os serviços referentes ás machinas especiaes, como á combustão interna, explosão, frigorificos, hydraulicas e compressores de ar.

§ 4.° Aos conductores-electricistas pertencerão, com responsabilidade propria, os serviços referentes aos dynamos, motores e apparelhos electricos em geral.

Art. 4.° Os sub-officiaes do ramo de conductores proveem dos primeiros sargentos auxiliares-especialistas, após o curso da escola respectiva, e os do ramo de artifices por concurso entre os primeiros sargentos auxiliares de artifices, mediante nomeação do ministro da Marinha.

Art. 5.° Os inferiores terceiros sargentos, em ambos os ramos, proveem dos cabos da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionaes, mediante accesso successivo e gradual e preenchidas as condições de habilitação que forem opportunamente estabelecidas, excepção feita á admissão de pessoal civil, que será regulada em condições especiaes.

Art. 6.° Fica creado, no Corpo de Marinheiros Nacionaes, o posto de terceiro sargento, inferior, cujos vencimentos e condições de accesso serão opportunamente estabelecidos.

Art. 7.° As graduações do pessoal subalterno e serviço de machinas em geral, na hierarchia militar, serão as seguintes:

Sargento-ajudante;
Primeiro sargento;
Segundo sargento;
Terceiro sargento;
Cabo;
Marinheiro nacional de 1ª classe;
Marinheiro nacional de 2ª classe;

Marinheiro nacional de 3ª classe.

Art. 8.º Teem a graduação de sargento-ajudante os sub-officiaes de 1ª classe e de 2ª classe, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções, e conforme os effectivos fixados nos respectivos quadros.

Graduação — Sargento-ajudante.
Corpo — Sub-officiaes.
Quadros:
Conductor-machinista de 1ª classe;
Conductor-machinista de 2ª classe;
Conductor-motorista de 1ª classe;
Conductor-motorista de 2ª classe;
Conductor-electricista de 1ª classe;
Conductor-electricista de 2ª classe;
Conductor de caldeiras de 1ª classe;
Conductor de caldeiras de 2ª classe;
Conductor artifice de machinas de 1ª classe;
Conductor artifice de machinas de 2ª classe.

Paragrapho unico. Os sargentos-ajudantes, sub-officiaes de 1ª classe, terão os vencimentos mensaes de 450$ e os de 2ª classe os de 420$000.

Art. 9.º Terão as graduações de 1º sargento, 2º e 3º os inferiores da secção de auxiliares-especialistas, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções e conforme os effectivos fixados para as differentes especialidades:

1º sargento machinista;
1º sargento motorista;
1º sargento electricista;
1º sargento foguista;
1º sargento-artifice;
2º sargento machinista;
2º sargento motorista;
2º sargento electricista;
2º sargento foguista;
2º sargento artifice;
3º sargento machinista;
3º sargento motorista;
3º sargento electricista;
3º sargento foguista;
3º sargento artifice.

Art. 10. Terão as graduações de cabo, marinheiro nacional de 1ª classe, 2ª e 3ª, as praças de fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionaes, praticantes das differentes especialidades, de accôrdo com as seguintes denominações e conforme os effectivos fixados para as respectivas companhias,

Graduação de cabo;
Cabo machinista;
Cabo motorista;
Cabo electricista;
Cabo foguista;
Cabo artifice.
Graduação de marinheiro nacional de 1ª classe:
Praticante machinista, 1 classe;
Praticante motorista, 1ª classe;
Praticante electricista, 1ª classe,
Praticante foguista, 1ª classe;
Praticante artifice, 1ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de 2ª classe:
Praticante machinista, 2ª classe;
Praticante motorista, 2ª classe;
Praficante electricista, 2ª classe;
Praticante foguista, 2ª classe;
Praticante artifice, 2ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de 3ª classe:
Carvoeiros;
Aprendizes artifices.

Art. 11. Os carvoeiros e aprendizes artifices são os marinheiros nacionaes de 3ª classe ou grumetes do Corpo de Marinheiros Nacionaes que se candidatarem aos serviços de machinas em geral, aquelles para o ramo de conducção e estes para o ramo de artifice.

Paragrapho unico. Para a companhia de praticantes artifices poderão igualmente concorrer os aprendizes do Arsenal de Marinha ou da industria particular, mediante as provas de capacidade que forem estabelecidas.

Art. 12. Os civis que forem operarios dos officios correspondentes ao ramo de artifices poderão, mediante provas de capacidade opportunamente estabelecidas, obter praça de primeiros sargentos, na secção de auxiliares-artifices.

Art. 13. Os civis que tenham bons conhecimentos de conducção de machinas em geral, motores e electricidade, além de possuirem o officio de ajustador, e os que se mostrarem habilitados na conducção de caldeiras e serão caldeireiros de ferro, poderão candidatar-se á Escola de Conductores de Machinas, onde terão instrucção technica e militar, com praça de 1º sargento.

Paragrapho unico. Os approvados no curso respectivo terão ingresso no corpo de sub-officiaes, no quadro correspondente á sua especialidade, como conductores.

Art. 14. A actual Escola de Machinistas Auxiliares passará a denominar-se Escola de Conductores de Machinas, sendo revisto o seu regulamento e o do respectivo corpo para serem postos em harmonia com a nova organização.

Art. 15. O actual corpo de machinistas auxiliares passará a constituir os differentes quadros do corpo de sub-officiaes do ramo de conducção, de accôrdo com as preferencias manifestadas pelos elementos que o compõem.

Art. 16. Os actuaes mecanicos navaes passam a denominar-se artifices de machinas e os que se mostrarem sufficientemente habilitados serão transferidos para os quadros de conductores, conforme as suas aptidões especiaes, da seguinte fórma:

*a*) por classificação immediata, depois de um exame feito por uma commissão de officiaes e segundo instrucções que opportunamente baixar o Ministerio da Marinha, ou mediante apresentação de carta de 2º machinista da marinha mercante;

*b*) mediante approvação no curso da Escola de Conductores, para os que não tenham logrado classificação na fórma da lettra *a*.

§ 1.º Os mecanicos ajudantes serão, na forma deste artigo, aproveitados como conductores-motoristas ou conductores-machinistas; os ajustadores-electricistas e os caldeireiros de ferro como conductores de caldeiras.

§ 2.º os que, de qualquer fórma, não conseguirem approvação, continuarão no quadro de artifices, conservando, por excepção, o seu officio.

Art. 17. Os actuaes serralheiros e caldeireiros do quadro de artifices do corpo de sub-officiaes serão incluidos no novo quadro de artifices de machinas e extinctos os seus respectivos quadros.

Art. 18. Os actuaes auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes entrarão na composição da nova secção de auxiliares artifices.

Art. 19. O Ministerio da Marinha organizará a composição dos quadros de conductores e de artifices, bem como das companhias de especialidades e da secção de auxiliares especialistas, fixando os seus effectivos de modo a não ultrapassar a verba orçamentaria que fôr annualmente votada para o pessoal subalterno do serviço de machinas.

Art. 20. Nas transferencias dos actuaes machinistas auxiliares para as novas denominações dos quadros de conductores, e bem assim nas dos actuaes mecanicos, serralheiros e caldeireiros, para o quadro de artifices, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, serão respeitadas as suas antiguidades relativas.

Art. 21. Os actuaes sub-officiaes de 2ª classe dos demais quadros não tratados nos artigos anteriores, passarão a ter a graduação militar de sargento ajudante, conservando-se, porém, em suas classes com os mesmos vencimentos actuaes.

Art. 22. Com a execução do presente decreto serão gradualmente extinctos o corpo de machinistas auxiliares e o quadro de mecanicos navaes.

Paragrapho unico. Serão revistos os actuaes regulamentos das Escolas Profissionaes de Inferiores e Foguistas e do Corpo de Marinheiros Nacionaes, estabelecidas novas condições de promoção e exames, e fixados os effectivos necessarios á nova organização de serviços.

Art. 23. O presente decreto entrará em vigor a 15 de janeiro de 1924, para o que o ministro da Marinha expedirá as instrucções convenientes.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
*Alexandrino Faria de Alencar.*

EXPOSIÇÃO

EXMO. SR. Presidente da Republica — Tenho a honra de apresentar ao estudo e á sanecção de V. Ex. de accôrdo com a autorização constante do art. 13, da lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11, da lei n. 4.626 de 3 de janeiro do corrente anno, o conjunto de disposições que julgo necessarias ao estabelecimento das bases de uma reorganização do pessoal affecto ao serviço subalterno de machina da Marinha de Guerra Nacional,

A importancia do serviço de machinas de uma esquadra é de tal modo reconhecida, que desnecessario será accentuar a sua influencia decisiva em todas as combinações estrategicas, em todos os movimentos tacticos, do que dependerá, em ultima analyse, a applicação conveniente do poder combativo das unidades, representado nos seus canhões e torpedos.

Foi esse um ponto sempre encarado em minhas passadas administrações. Procurei na medida dos progressos da época e na proporção das necessidades do material, provêr a Marinha de pessoal indispensavel e auxiliar com proficiencia os officiaes de machinas no arduo serviço, modesto e sem apparato, que lhes incumbe no interior dos navios.

Reformei a Escola de Foguistas; creei o quadro de Mecanicos Navaes, a Escola e o Corpo de Machinistas Auxiliares e, em 1918, ao deixar o ministerio, tinha em vista uma ampla reorganização dos serviços de machinas.

Interrompida essa minha orientação, pude agora retomal-a ao voltar á administração naval honrado com a confiança de V. Ex. Fiz reencetar os estudos, levando em conta as novas condições do problema, e, assim, me é possivel apresentar agora a V. Ex. as primeiras providencias que julgo immediatamente necessarias, de ordem geral, seguidas opportunamente de outras complementares que desenvolverão os detalhes.

Ellas foram estudadas tendo-se em vista as condições presentes do pessoal, como ponto de partida innegavel, encarando-se o futuro e prevendo aos meios de evolução.

Todo problema de pessoal tem de ser examinado desse modo sem o que se fará obra theorica, uma construcção no ar.

O material é o mesmo em toda parte, substitue-se por completo.

Um canhão muda-se, um navio todo inteiro toma o logar de outro.

Uma collectividade, porém, *evolue* passando por successivos estagios de aperfeiçoamento. Qualquer organização de pessoal que não attender a esta realidade não póde ter applicação immediata, é, portanto, um devaneio inutil.

A Marinha Nacional necessita de um *processo de evolução*, que possa ser aperfeiçoado de tempos em tempos, de accôrdo com as nossas condições peculiares.

E essa necessidade é urgente, não ha negal-o.

---

O principal objectivo da organização ora submettida á apreciação de V. Ex. é o de provêr á composição e á instrucção convenientes do pessoal destinado a servir sob as ordens dos officiaes, definindo-lhes de maneira geral as obrigações mais importantes, de sorte a que possamos contar com um numero sufficiente de auxiliares idoneos, que só em pequena quantidade existem hoje.

Quando appareceu a bordo o machinista, ello accumulava todas as funcções mecanicas.

A pouco e pouco a especialização na execução material dos serviços foi-se impondo para melhor corresponder aos encargos geraes da direcção.

O machinista transformou-se em official, a sua carreira foi gradualmente melhorada; funcções mais completas cada vez mais exigiam estudo intelligencia e preparo scientifico, e houve necessidade de dar-lhe auxiliares subordinados que se incumbissem dos detalhes mais materiaes.

Appareceram, primeiro, simples operarios para os officios manuaes; vieram depois artifices mais completos.

A nossa marinha não fugiu á regra.

A creação do Quadro dos Mecanicos teve por fim, em 1908, dar aos officiaes de machinas auxiliares idoneos para os diversos officios.

Reconheceu-se em breve que a parte referente á conducção das machinas e caldeiras, que sobrecarrega, ainda hoje, os officiaes com o serviço de quartos permanentes devia passar a ser desempenhada pelo pessoal subalterno, exemplo do que se vinha fazendo em outras marinhas mais adeantadas, diminuindo-se, desse modo o numero de officiaes a bordo e augmentando-se o effectivo dos inferiores e sub-officiaes.

Com esse objectivo foram instituidos em minha administração anterior, o Corpo e a Escola de Machinistas Auxiliares.

Os mecanicos já vinham, empyricamente sendo empregados no serviço de conducção das machinas e caldeiras.

Mas, si a necessidade crêa o orgão, a funcção o desenvolve.

Chegamos a um ponto em que se faz mister systematizar esse desenvolvimento, corrigindo falhas que a experiencia tem indicado, adaptando ao nosso meio as normas racionaes de organização, attendendo sempre, porém, ás deficiencias e qualidades peculiares á nossa gente.

Foram, assim, delineadas as disposições do presente decreto que reorganiza o pessoal subalterno do serviço de machinas em geral, tanto na parte referente á conducção como na de conservação e reparo do material que lhe está affecto.

Haverá, em breve necessidade de menor numero de officiaes do que hoje nesse serviço; esses officiaes terão subordinados cuja instrucção profissional será melhorada e cujas attribuições serão definidas de maneira mais racional. Por outro lado serão asseguradas ás praças, inferiores e sub-officiaes uma carreira mais homogenea e melhor futuro.

A entrega do serviço permanente de quartos ao pessoal subalterno e a distincção a fazer entre esses e os artifices destinados aos officios mecanicos, é o resultado de uma longa experiencia.

Em alguns espiritos nasceu a principio, o receio de que, ampliando-se as funcções dos sub-officiaes e affastando-se um pouco os officiaes do trabalho directo dos officios, désse isso a impressão ao subalterno de que elle era, realmente, a parte mais importante do systema autorizando as suas pretenções ao officialato.

Tudo isso, porém, foi pesado e discutido nos paizes onde se originaram as reformas que vamos adaptando á nossa situação.

Analyzando a questão, disse o Sr. almirante Melville, machinista da marinha norte-americana:

«A creação do posto de «warrant machinist» no proprio momento em que foi realizada a fusão dos officiaes de machinas com os officiaes de marinha, tinha originado o receio de que o novo pessoal que iamos receber, mantivesse a esperança de occupar eventualmente o logar do antigo corpo de machinistas, sendo em seguida promovidos. Isto simplesmente nos levaria ao antigo estado de cousas.

«Para não deixar tomarem vulto semelhantes sonhos propuz, no meu ultimo relatorio, regulamentar-se de modo preciso a funcção dos «warrant machinist» assim como a remuneração que deveriam receber pelos seus serviços.

«A differença entre um subalterno de machinas e o official machinista reside na natureza das funcções que incumbem a cada um.

«Julgo não ser inutil lembrar em algumas palavras essa differença, afim de mostrar claramente a impossibilidade de se elevar a primeira categoria á segunda sem ir de encontro a todas as exigencias actuaes do serviço de machinas a vapor... Dir-se-hão, talvez, que desde o momento em que tiver elle alcançado o posto de official, o antigo inferior encontrará aberto o campo para completar a sua instrucção.

«Responderei que só poderia elle aproveitar-se disso em muito pequena escala. A educação theorica dos primeiros annos que lhe faltou não lhe poderia ser dada agora, e seria insensato tentar semelhante cousa, quando já se tem officiaes que possuem essa educação no mais alto gráo... Um «warrant machinist» póde, certamente, possuir conhecimentos geraes e theoricos mas antes de tudo, deve ser um *machinista pratico*, tendo aprendido a bem conduzir uma machina pela experiencia de varios annos.

«Não se lhe exige a educação technica mais elevada do official; suas occupações e os cuidados que deve dispensar ás machinas não podem, alias, deixar-lhe tempo para adquirir esses conhecimentos supplementares.

«Do mesmo modo então poder-se-hia admittir que um mestre de manobra se tornasse commandante de navio.»

(Léonce Abeille — «Marine française et marines étrangeres», pag. 199).

No relatorio annual da Direcção Geral de Machinas da Marinha Americana, de 1901-1902, encontra-se o seguinte trecho:

> "Quando o posto de "warrant officer" foi creado, houve certa apprehensão; temia-se que os "machinists", considerando-se successores naturaes dos antigos officiaes machinistas, reclamassem a antiga situação destes, fazendo assim renascer o estado de cousas que acaba de ser supprimido. Si fossem justificadas estas ambições, seria impossivel deixar de satisfazel-as; mas, para cortar pela raiz taes esperanças, proporcionando ao mesmo tempo um accesso conveniente aos interessados, é preciso que uma regulamentação fixe as suas condições e lhes limite a ambição a serem subordinados leaes.".

A presença, a bordo, de um profissional de machinas, ao mesmo tempo «engenheiro» e «conductor» se affirma de um modo eloquente — dizem alguns — quando um "accidente"

inesperado vem paralysar a marcha normal do mecanismo em funcção; o reconhecimento das avarias, a sua localização, os meios e os modos de renovel-as, com segurança e rapidez, a habilidade de improvisar recursos, fazendo possiveis substituições de peças de uma mesma machina são attributos naturaes que se não adquirem sem os segredos da arte.

Ora, contra este modo de ver estão a Inglaterra, os Estados Unidos e a Allemanha.

Nem na marinha teutonica, onde ha dous quadros de officiaes, adopta-se tal criterio de entregar a "conducção" das machinas aos officiaes machinistas.

Os britannicos e os norte-americanos debateram longamente esta questão, pois nella repousa a possibilidade de ser posto em pratica o principio fusionista da unidade de quadro dos officiaes. Foi ella uma das primeiras ventiladas, e, não sómente julgou-se possivel separar as funcções de direcção do serviço de machinas, dessa parte mais material de conducção, conservação e reparos, como tambem foi tido como necessario entregar os reparos a uma especie de pessoal differente daquelle que conduz e conserva.

O official dirige todos os serviços, no porto ou em viagem; o conductor faz o quadro e o artifice repara.

Como se vê é uma solução radicalmente differente; é a mais completa especialização nos quadros dos inferiores — méros executores materiaes — como complemento technico da unificação dos quadros dos officiaes, chefes e directores dos serviços.

> "O official machinista — diz o relatorio de 1901-1902 da Direcção de Machinas dos Estados Unidos — deve receber uma instrucção technica estensa que grave em seu espirito as theorias directrizes dos trabalhos que empreende; deve possuir, em todos os ramos de mecanica, uma experiencia pratica que a faça discernir melhor os melhores de trabalho, sem que se lhe imponha essa aprendizagem manual que serve para revelar os haveis operarios, pois si elle deve conhecer todos os officios manuaes, não é para pratical-os com perfeição, mas para fiscalizar com competencia..."

Continuando, lê-se ainda:

> "A economia de tempo assim realizada permitte ao official conceber projectos ou fazer planos de machinas, pôr-se ao corrente do trabalho dos arsenaes, adquirir experiencia das machinas de bordo, comparando-as com as dos navios estrangeiros. Devido a suas funcções a bordo que não o trazem absorvido pelos detalhes, o official machinista póde ampliar a sua instrucção technica pela comparação dos planos e de conducção das machinas nos differentes typos de navios; póde tambem manter-se ao corrente dos progressos industriaes, da litteratura technica, e emancipar-se da rotina seguida pelos espiritos menos instruidos...
>
> E' evidente que tal cultura não póde ser adquirida e conservada sinão pela continuidade dos estylos e as facilidades concedidas ao trabalho abstracto. E' ella tambem inaccessivel aos machinistas (inferiores), não pela falta de aptidão ou de habilidade profissional de sua parte, mas devido ao seu modo de instrucção pratica e ao ambiente em que vivem.
>
> O machinista subalterno, ao contrario, deve possuir uma intelligencia muito viva e uma excellente instrucção profissional, mas o seu duplo papel de operario e de conductor de machina necessita annos de trabalho continuo.
>
> Não é necessario que elle tenha uma instrucção mais estensa ou mais elevada, e, aliás, não poderia pretender a ella sem desperdiçar o tempo que deve consagrar aos cuidados e á conservação das machinas, isto é, sem prejudicar o aperfeiçoamento de sua funcção pratica. Seria grande erro acreditar que basta fazer alguns quartos nas machinas para poder dirigir os seus serviços."

Vejamos agora o que dizem os inglezes, e verificaremos uma perfeita unidade de vistas entre a administração norte-americana e a britannica.

E' a essa experiencia fecunda que devemos pedir os ensinamentos a applicar no "caso brasileiro" — experiencia que levou os dirigentes dessas duas marinhas a adoptarem as medidas que analysamos, e que teem sido postas á prova com pleno exito, ha varios annos.

Para se fazer uma idéa da concepção britannica dos deveres do inferior de machinas e do official, assim como da pratica seguida na marinha ingleza, com relação á parte do serviço naval que lhes diz respeito, basta ter lido o excellente estudo documentado do commandante Roquefeuil sobre a evolução dos quadros do pessoal da armada ingleza. Diz esse escriptor de renome, á pag. 167, de sua conhecida obra:

> "Desde alguns annos a penuria de foguistas obrigou a mandar para a bocca das fornalhas um certo numero de marinheiros que desempenharam muito bem as suas novas funcções. Além disso, o recrutamento dos officiaes machinistas, tendo se tornado muito raro, ao contrario do que acontecia com o dos operarios mecanicos que eram muito numerosos, foi necessario utilizar alguns inferiores como chefes de serviço a bordo dos navios que comportavam theoricamente officiaes machinistas.
>
> Ora, esses inferiores desempenharam perfeitamente taes funcções, e o Almirantado então verificou que era inutil despender milhares para educar em escolas especiaes officiaes de machinas, quando operarios, educados nas praças de caldeiras e nas machinas, podiam desempenhar igualmente bem essas funcções, desde que tivessem uma sufficiente instrucção pratica, não para reparar, mas, para prevêr e evitar as avarias.
>
> O celebre *memorandum* de Lord Cawdor, de 30 de novembro de 1906, trata da questão do seguinte modo:
>
> "O Almirantado entregou-se a um trabalho consideravel para saber como recrutar o pessoal destinado a auxiliar os officiaes machinistes nos quarios das machinas. Actualmente é essa funcção desempenhada pelos operarios mecanicos cujo principal merito é serem habeis operarios technicos. Mas o facto de fazerem quarto na machina não permitte utilizar completamente os seus prestimos, porquanto reduz o tempo durante o qual poderiam elles, no mar, trabalhar nas reparações.
>
> O operario mecanico actual tem duas funcções distinctas a bordo:
>
> Conduzir as machinas
>
> Manejar as ferramentas.
>
> A experiencia mostrou que estas duas funcções não podem ser desempenhadas simultaneamente, e, como a necessidade de se servirem das ferramentas emquanto funcciona a machina póde apresentar-se, decorre que uma dessas duas funcções precisa desapparecer. Quando o navio está em marcha, a conducta das machinas não póde evidentemente ser descurada, e, não obstante, os reparos precisam ser executados. Em viagem o artifice é, portanto, distrahido de seu serviço de officina para fazer o quarto, e o resultado é que, ao envez de serem feitos os concertos quando necessarios, fica-se obrigado a esperar a entrada no porto, com mais trabalho accumulado, precisando-se em maior extensão dos operarios do arsenal.
>
> O remedio para um tal estado de cousas consiste, de um lado, em retirar do serviço de quarto os artifices que tenham feito uma aprendizagem sufficiente e cujo principal valor se revela na habilidade manual; de outra parte em confiar o quarto nas machinas a um pessoal sufficientemente ao corrente do emprego de ferramentas e trabalhos de officina para poder desempenhar convenientemente essas funcções.
>
> O que se quer dos artifices é uma grande habilidade no seu officio, conjugada com conhecimentos geraes de conducta das machinas, sufficientes para oriental-as nos concertos.".

O Almirantado britannico definia assim, perfeitamente, as funcções do artifice e as do conductor de machinas; um, operario habil, pratico no seu officio, manejando as ferramentas para as reparações, possuindo os conhecimentos apenas necessarios sobre funccionamento, para executar intelligentemente certos concertos; outro, mais profundo em conduzir uma machina ou uma caldeira, que só excepcionalmente fará um ou outro reparo de pequena monta, mais propriamente de conservação, bastando por isso, possuir uma dose muito limitada de habilidade mecanica. Superintendendo todos esses serviços está o official machinista, que não vae trabalhar com ferramentas, nem se occupar na conducção material dos motores e geradores, mas administrar, dirigir, fiscalizar, orienta e distribuir todas as attribuições que cabem aos inferiores, as quaes deve, entretanto, saber desempenhar — para poder mandar — embora sem a perfeição superior que a pratica fez adquirir a seus subordinados.

Elle é o verdadeiro "engenheiro mecanico".

Além das medidas contidas no decreto que ora submetto á apreciação de V. Ex., que visam apenas estabelecer as linhas geraes da reorganização, outras serão opportunamente apresentadas, com o objectivo de ser convenientemente regulamentado o serviço e melhorada a situação dos sub-officiaes, proporcionando-se-lhes maiores vantagens em attenção ás crescentes responsabilidade que lhes pesarão e á maior capacidade technica que se lhes exigirá.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Graduações e quadro do pessoal subalterno de machinas da Marinha de Guerra (decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923)

| Categoria | Graduação | Quadros | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Machinistas | Motoristas | Electricistas | Foguistas | Artifices |
| Marinheiros | Marinheiro nacional de 3ª classe.. | Carvoeiro..... | Carvoeiro..... | Carvoeiro..... | Carvoeiro..... | Aprendiz-artifice. |
| | Marinheiro nacional de 2 classe. | Praticante machinista de 2ª classe. | Praticante motorista de 2ª classe. | Praticante electricista de 2 classe. | Praticante foguista de 2ª classe. | Praticante artifice de 2ª classe. |
| | Marinheiro nacional de 1ª classe.. | Praticante machinista de 1ª classe. | Praticante motorista de 1ª classe. | Praticante electricista de 1ª classe. | Praticante foguista de 1ª classe. | Praticante artifice de 1ª classe. |
| | Marinheiro nacional cabo. | Cabo machinista.... | Cabo motorista..... | Cabo electricista.... | Cabo foguista..... | Cabo artifice. |
| Inferiores | 3º sargento..... | 3º sargento machinista. | 3º sargento motorista | 3º sargento electricista. | 3º sargento foguista. | 3º sargento-artifice. |
| | 2º sargento..... | 2º sargento machinista. | 2º sargento motorista | 2 sargento electricista. | 2º sargento foguista. | 2º sargento-artifice. |
| | 1º sargento..... | 1º sargento machinista. | 1º sargento motorista | 1º sargento electricista. | 1º sargento foguista. | 1º sargento-artifice. |
| Sub-officiaes | Sargento-ajudante. | Conductor machinista de 2ª classe | Conductor motorista de 2ª classe. | Conductor electricista de 2ª classe. | Conductor de cald. de 2ª classe. | Artifice de 2ª classe. |
| | | Conductor machinista de 1ª classe. | Conductor motorista de 1ª classe. | Conductor electricista de 1ª classe. | Conductor de cald. de 1ª classe. | Artifice de 1ª classe. |

DECRETO N. 16.226 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

*Supprime um logar de conductor de primeira classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2º do decreto numero 3.970, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um logar de conductor de primeira classe do quadro do pessoal effectivo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, approvado pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.227 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

*Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.275:000$, para despezas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 94, ns. I a V, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com os pareceres do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.275:000$, por saldo da mencionada autorização, para attender ás despezas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, no semestre vigente, assim discriminados:

I — Duplicação da linha do ramal de São Paulo:

| | |
|---|---|
| Para pessoal | 350:000$000 |
| Para material | 650:000$000 |
| | 1.000:000$000 |

II — Duplicação do trecho suburbano da Linha Auxiliar, de Alfredo Maia a São Matheus:

| | |
|---|---|
| Para pessoal | 62:500$000 |
| Para material | 62:500$000 |
| | 125:000$000 |

III — Melhoramentos nas linhas, construcções de novos edificios, acquisição, reforma, reforço e montagem de superstructuras metallicas:

| | |
|---|---|
| Para pessoal | 250:000$000 |
| Para material | 350:000$000 |
| | 600:000$000 |

IV — Suppressão de passagens de nivel nos suburbios:

| | |
|---|---|
| Para pessoal | 300:000$000 |
| Para material | 450:000$000 |
| | 750:000$000 |

V — Continuação dos melhoramentos indispensaveis nas officinas do Engenho de Dentro e do Norte; continuação da construcção das de Bello Horizonte, bem assim de armazens e linha no pateo da estação da mesma cidade:

| | |
|---|---|
| Para pessoal | 250:000$000 |
| Para material | 550:000$000 |
| | 800:000$000 |

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Francisco Sá.*

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á esclarecida attenção de VV. EEx. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 60:433$000, para pagamento, a Ignacio Derzi e outros, de diversas indemnizações devidas por mercadorias incendiadas em junho de 1917, quando em transito na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Na noite de 5 para 6 de junho de 1917, na estação de Jupiá, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, incendiou-se um vagão carregado de mercadorias em transito na mesma estrada, para diversos

destinos. Instaurado processo administrativo, verificou-se, á vista do que foi apurado, ter dado origem ao incendio a explosão de inflammaveis clandestinamente collocados em alguma ou algumas das mercadorias referidas, sem que tivesse sido possivel, entretanto, não obstante rigorosa pesquiza procedida, apurar-se o responsavel ou responsaveis pelo sinistro.

Os proprietarios das mercadorias apresentaram suas reclamações, justificando-as no inquerito havido na estrada, com a apresentação que fizeram dos documentos exigidos, verificando-se, então, o direito que lhes assistia ao pagamento dos respectivos valores, na importancia total de 60:433$600, não só á vista do que consta do processo existente, como do parecer que, a respeito, emittiu, em 1921, o então consultor juridico deste ministerio, uma vez que, de accôrdo com o que dispõe o art. 1.518 do Codigo Civil, os principios geraes de direito e o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, não ha como pôr em duvida a obrigação de indemnizar os prejuizos resultantes do mencionado incendio.

Não dispondo, entretanto, este ministerio de recursos proprios, não puderam ser effectuados os pagamentos devidos, a Ignacio Derzi e outros e, nessas condições, tenho a honra de propor a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a abertura de um credito especial de 60:433$600, para o fim em questão, conforme a demonstração constante da relação junta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Francisco Sá.*

---

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 19 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 60:433$600, para pagamento a Ignacio Derzi e outros de diversas indemnizações devidas por mercadorias incendiadas em junho de 1917, quando em transito na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a D. Otilia Dayrell Rolim a aposentadoria que pediu no logar de agente do Correio de Curvello, no Estado de Minas Geraes, de accôrdo com o art. 121, lettra A, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Francisco Sá.*

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 78 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os devidos effeitos, que este ministerio, attendendo ao que requereu a S. A. Americana de Agencia de Vapores, representada nesta Capital da The Delta Line, Mississippi Shipping Company Inc., proprietaria dos vapores *Sue City, George Pierce, Salaam, Lorraine Cross, West Cheswald, Lafcomo, West Neris* e *Kenowis*, resolveu, por despacho de 29 de outubro do corrente anno, conceder aos mesmos vapores os favores consignados no decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, favores esses que cessarão uma vez que não se tornem regulares as viagens dos ditos vapores. — *R. A. Sampaio Vidal.*

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Additamento ao dia 30 de novembro de 1923*

Sr. ministro da Marinha:

N. 130 — Em referencia aos avisos desse ministerio ns. 264 e 1.122, de 14 de fevereiro e 29 de julho de 1913, tenho a honra de declarar a V. Ex., devolvendo os respectivos papeis, que, pelas informações prestadas pela Alfandega do Pará, comprovadas com cópia da correspondencia trocada com a Inspectoria do Arsenal de Marinha naquelle Estado, se verifica nenhuma responsabilidade caber áquella repartição pela demora havida na retirada do material pertencente ao pharol de Salinas, cujo armazenamento no trapiche São João fôra determinado por se encontrarem então completamente cheios os armazens da alfandega.

Outrosim, cabe-me communicar a V. Ex. que, quanto ao pagamento reclamado, entende este ministerio ser devida a armazenagem pelo prazo de seis mezes, tão sómente, importando a mesma, segundo calculo procedido, em réis 21:287$529, inclusive a taxa de capatazias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 131 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 11:482$900, de que é credora a Imprensa Naval, visto dever tal pagamento ser effectuado por credito especial solicitado ao Congresso Nacional, por não constar da relação de Depositos do anno passado, do Ministerio da Marinha, a existencia daquella importancia para occorrer á alludida despeza.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 307 — Communicando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 1:000$, destinado ao pagamento da ajuda de custo que compete ao Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Ildefonso Simões Lopes, relativa ao anno de 1922.

N. 308 — Informando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 9:703$760, destinado a indemnizar o Banco do Brasil das quantias que desembolsou, em 1920, com a expedição de cambiaes para pagamento a Bromberg & Comp., de Hamburgo, de uma prensa automatica adquirida para a então Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 309 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da gratificação de 2:400$, por conta da verba 33, do presente exercicio, aos guardas-livros ajudantes da Contadoria Central da Republica, João Salustiano de Campos e José Adolpho de Azevedo Almeida, no periodo de janeiro a abril ultimo, e pedindo reconsideração do acto recusando registro á alludida despeza, em vista do parecer exarado no referido processo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 55 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinhas, e accrescidos de marinhas, fronteiros aos predios sem numeros da Ilha do Catalão, requerido por Candido José de Araujo e outros, e solicitando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias a que se refere a informação da Directoria do Patrimonio Nacional, exarada no mesmo parecer.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 30 de novembro de 1923*

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 1.018 — Remettendo com o processo, devidamente assignado pelo Sr. ministro, a carta patente n. 180 do Banco de Barery, da cidade do mesmo nome, Estado de S. Paulo.

N. 1.019 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 1.729, de 7 do corrente, relativo ao recurso *ex-officio* do acto que julgou improcedente a denuncia apresentada pelo Banco Agricola do Vargem Grande, no Estado de São Paulo, contra a firma Andrade & Arruda, no mesmo Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 17, resolveu, á vista do parecer dessa inspectoria, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 139 — Transmittindo o officio n. 7, de 29 do corrente mez, da Repartição de Policia do Districto Federal, e solicitando informações sobre o assumpto delle constante.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.020 — Pedindo providencias no sentido de serem marcados dia e hora em que possa submetter-se á inspecção de saude, para effeito de licença, o ajudante do administrador das extinctas Capatazias da Alfandega de Recife, Antonio Americo dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Remettendo, por cópia, a representação n. 61, de 27 de setembro ultimo, do chefe da commissão de inspecção de Fazenda na Delegacia Fiscal do Ceará.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 102 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede um anno de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Dôres do Indayá, Antonio de Oliveira Sobrinho.

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 23 do corrente, deferi o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 519, de 10 de outubro findo, em que o 3º escripturario dessa delegacia Clovis Washington pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 28 de abril de 1922, data em que tomou posse

e entrou em exercicio de identico logar da Delegacia Fiscal no Ceará.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 do corrente, resolvi fossem incluidos definitivamente na classificação do concurso para provimento dos logares de segunda entrancia de Fazenda, ultimamente realizado nessa capital, os escripturarios Cornelio Fagundes, José de Araujo Mavignier, Alfredo Arthur do Espirito Santo e Alberto d'Alva Ribeiro Vianna, por terem cumprido as exigencias a que se refere a ordem n. 22, desta directoria, e do que daes conta no vosso officio n. 143, de 24 de outubro findo.

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 12 de novembro de 1923*

José Nunes de Siqueira Campos, de 10 de maio do corrente anno, collector das rendas federaes em Palmyra, Estado de Minas Geraes, pedindo para recolher os saldos da collectoria por intermedio da repartição postal. — Deferido. (P. 30.831).

*Dia 14*

Viuva Chorem, de 20 de outubro ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.042, de 22 de maio deste anno. — Dirija-se á repartiçao arrecadadora. (P. 47.702).

Mendel & Comp., de 9 de abril do corrente anno, pedindo permissão para usar estampilhas nos termos do art. 35 do vigente regulamento do imposto de consumo. — Em face do parecer, indefedo. (P. 18.331).

Salomão L. Guinsburg, de 29 de outubro ultimo, pedindo reconsideração do despacho, negando provimento ao recurso interposto pelo requerente. — De accôrdo com o parecer, indeferido. (P. 48.739).

*Dia 17*

Associação Commercial Suburbana, de 25 de setembro ultimo, pedindo que lhe seja cobrado sem multa o registro do imposto de consumo, desde 1920 até o corrente anno. — De accôrdo com o parecer, indeferido. (P. 47.182).

*Dia 19*

Americo Martins Junior & Comp., de Santos, de 30 de outubro ultimo, pedindo reconsideração de despachos proferidos pela Alfandega da citada cidade. — Deixo de conhecer do recurso, por não ter sido interposto com observancia das prescripções regulamentares. (P. 49.889).

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 9 do corrente mez, pedindo nomeação de novo certificante para certificar no processo n. 37.340, de 1922. — Designo para certificar o Dr. Euclydes de Oliveira Aguiar, mediante a remuneração de 100$ que deverá ser recolhida préviamente pela supplicante á Thesouraria Geral do Thesouro. (P. 50.740).

*Dia 20*

Antonio Carlos Simoens, de 30 de outubro ultimo, consul da Republica dos Estados Unidos da Colombia, nesta cidade, *ad-honorem*, pedindo, por equidade, dispensa do pagamento do sello a que se refere o n. 5, do § 5º da tabella b, do vigente regulamento do imposto sobre o sello. — Não havendo dispositivo legal que autorize a concessão, indefiro o pedido. (P. 49.965).

Companhia Antarctica Paulista, São Paulo, de 22 de junho ultimo, pedindo expedição de guia á Casa da Moeda, para deposito da importancia necessaria á impressão de 37 e meio milhões de sellos de sellos especiaes de consumo da taxa de 200 réis, e seis milhões de sellos da taxa de 100 réis, applicaveis das taxas de cerveja de fabricação da requerente, de accôrdo com a concessão feita. — De accôrdo com o parecer, resolvo rescindir o contracto referido, permittindo, porém, a venda á Companhia Antarctica dos sellos especiaes já confeccionados.

O parecer desta directoria, emittido a 9 ainda do corrente mez, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Proponho a rescisão do contracto em face da clausula 7ª, e ainda o despacho superior de 6 do mez proximo findo, transcripto na circular desta directoria n. 34, de 27 do mesmo mez (D. O. do 28), que na alinea 3ª prohibe a confecção de estampilhas especiaes como as de que ora se trata; respeitado o que dispõe a alinea 5ª do mesmo despacho.» (P. 37.673).

Empreza Caracolense de Luz, Força e Telephone, de Caracol, Estado de Minas Geraes, de 2 de outubro ultimo, pedindo autorização para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre a energia electrica. — De accôrdo com o parecer, defiro. (P. 47.414).

Marcos Malucelli & Irmãos, de 31 de agosto ultimo, como proprietarios da Emoreza de Luz Electrica de Morretes, Estado do Paraná, pedindo para recolher imposto de energia electrica na collectoria local. — De accôrdo com o parecer, defiro. (P. 45.570).

*Dia 22*

Aurelio Arrobas Martins, de 22 de novembro de 1920, como reitor do Gymnasio S. Luiz de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, pedindo isenção de direitos para o material destinado a um gabinete de physica, chimica e historia natural do citado gymnasio. — Indefiro o pedido, por não estar provado que é gratuito o ensino ministrado no gymnasio a que allude o requerente.

*Dia 24*

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 5 do corrente mez, pedindo isenção de direitos para objectos destinados ao serviço funerario que tem a seu cargo. — Designo para certificar o Dr. Euclydes de Oliveira Aguiar, mediante a remuneração de 50$ (cincoenta mil réis) que deverão ser recolhidos préviamente á Thesouraria Geral, pela requerente. (P. 50.647).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 23 de novembro de 1923*

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 855 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para 500 barricas de cimento, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas á Rêde de Viação Sul-Mineira.

N. 856 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre, mediante assignatura de termo de responsabilidade, de material ferro viario destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

Ns. 43, 44 e 45 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Swift do Brasil.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 566, 567, 568, 569 e 570 — Solicitando o cancellamento de certidões:

Portarias

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 61 — Devolvendo o processo numero 49.695, afim de que informe si os recorrentes são estabelecidos com commercio ou industria.

N. 62 — Declarando que, segundo declaração da Casa da Moeda, os sellos reclamados seguiram no dia immediato.

— Ao collector federal em Cambuhy:

N. 11 — Remettendo o processo numero 51.906, para o fim suggerido na informação de fls. 2 verso.

— Ao collector federal em Nova Iguassú:

N. 14 — Declarando que a hypotheca de que trata o officio n. 39 daquella collectoria não está sujeita ao imposto de que trata o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 37 — Com o officio n. 598, de 11 de setembro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Alves Irmão & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que de accôrdo com a Commissão da Tarifa, mandou classificar como "tecidos de algodão de phantasia, branco e tinto" do mais de 100 grammas por metro quadrado, do art. 473 da Tarifa, da taxa de 48 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.231, de julho ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 de outubro findo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento para mandar adoptar a classificação constante do parecer da Commissão de Tarifas da Alfandega desta Capital."

E' este o parecer que emittiu em 18 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Trata-se, effectivamente, de tecido de algodão lavrado, do art. 473, da Tarifa.

Assim, estou de accôrdo com a opinião da Alfandega do Rio, de fls. 11 verso e deve ser adoptada aquella classificação, tomando-se conhecimento do recurso."

E' o seguinte o parecer da Commissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Commissão da Tarifa classifica os tecidos em apreço como algodão lavrado, do art. 473, da Tarifa, devendo pagar segundo seu peso por metro quadrado.

O Sr. inspector, assim entende igualmente."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 867 — Com o officio n. 2.532, de 26 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Herm. Stoltz & Comp., agentes da Companhia de Navegação Norddeutscher Lloyd Bremen recorrem do acto dessa inspectoria, responsabilizando os commandantes dos vapores allemães *Miehburg*, *Porta*, *Minden*, *Hameln*, *Vegesack* e *Coettingen* pelo extravio de mercadorias effectuado a bordo dos referidos navios.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 27 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com a primeira parte do

parecer, tomo conhecimento do recurso para manter o acto da alfandega apenas em relação ás mercadorias descarregadas antes de entrar em vigor o decreto numero 15.518, de 13 de junho de 1922, e manter, responsabilizar a companhia arrendataria do cáes pelo estravio verificado nos volumnos desembarcados na vigencia do mesmo."

E' esta a primeira parte do parecer que emitti, em 7 de deste mez, com a qual concordou o Sr. ministro:

"Os vapores *Vegesack, Hameln, Nienburg* e *Minden* entraram já na vigencia do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922; sendo que o vapor *Goettingen*, entrado anteriormente (30 de março de 1922), teve uma parte da descarga realizada em 3 e 6 de julho de 1922 e o *Porta*, entrado em 7 de junho de 1922, tambem tem descarga no dia 28 de junho, já na vigencia do dito decreto. Nestas condições, parece-me, que se deve tomar conhecimento do recurso para se manter a decisão recorrida sómente em relação ás mercadorias descarregadas anteriormente ao dito decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, que foi infringido quanto ás descarregadas posteriormente; responsabilizando-se a Companhia do Cáes do Porto pela falta das formalidades allegadas ao dito recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 864 — Com o officio n. 2.231, de 26 de outubro proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Herm Stoltz & Comp., agentes da Companhia de Navegação A. G. Hugo Stinnes, recorrem dos actos dessa inspectoria responsabilizando os commandantes dos vapores allemães *Lundendorff, Tirpitz, Artus, Hinderburg* e *Holm* pelo extravio de mercadorias effectuado a bordo dos referidos navios.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 do corrente o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accôrdo com o parecer do Sr. director da Receita.»

E' este o parecer que emitti em 7 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os vapores allemães de que se trata neste processo entraram no porto do Rio de Janeiro:

*Tirpitz*, em 3 de março de 1922; *Holm*, em 29 de maio de 1922; *Hindenburg*, em 23 de maio de 1922; *Lundendorff*, em 3 de julho de 1922: *Artus*, em 30 de agosto de 1922 e descarregaram:

*Tirpitz*, em 6 e 13 de março de 1923 (fls. 59|64); *Holm*, em 3 e 6 de junho de 1922 (fls. 95|98); *Hindenburg*, em 24 de maio de 1922 e 6 de junho de 1922 (fls. 116|120); *Lundendorff*, em 4 e 8 de agosto de 1922 (fls. 104|106); *Artus*, em 1 de setembro de 1922 (fls. 111).

Os vapores *Lundendorff* e *Artus* entraram e descarregaram na vigencia do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922; os demais, anteriormente. Assim, a decisão recorrida só poderá ser mantida em relação ás mercadorias descarregadas dos navios *Tirpitz, Holm e Hindenburg*, cujos commandantes, em face do art. 379, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, havendo differença de peso, são responsaveis pelos respectivos direitos, independente das formalidades inherentes á lavratura do termo de que cogita o art. 379 da dita Nova Consolidação.

O dito decreto n. 15.518, de 1922, não foi observado na descarga dos navios entrados na sua vigencia, como está allegado no recurso. A Alfandega deve tornar effectiva a responsabilidade da Companhia do Cáes do Porto pela preterição das formalidades exigidas no referido decreto n. 15.518, de 1922, condemnando-a ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 857 — Com o officio n. 2.167, de 17 de outubro proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Commercio e Navegação) recorre do acto dessa inspectoria que considerou sujeitas ao pagamento de taxas de melhoramento do porto e de estatistica as mercadorias despachadas pelas notas ns. 3.789|90, de agosto do anno corrente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 30 do mez passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Aos Srs. Pereira Carneiro & Comp. (Companhia Commercio e Navegação) foram concedidos os favores de que gosava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma sob o regimen approvado pelos decretos ns. 5.903 de 23 de fevereiro de 1916, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909, excepto a subvenção, favores esses que, quanto á isenção de impostos e taxas, só se entendiam com os direitos de importação e de expediente. A concessão foi dada pelo decreto n. 14.734, de 21 de março de 1921.

O art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, só beneficia o Lloyd Brasileiro e o facto desse art. 54 referir-se ao mesmo tempo á Companhia de Navegação Costeira e á recorrente não altera a concessão de que trata o supra citado decreto n. 14.734, de 1921 e nem equipara a mesma recorrente á dita Companhia de Navegação Costeira. Esta tem a concessão muito mais ampla, porque foi decretada em 1916 (decreto n. 11.993, de 15 de março), quando o Lloyd Brasileiro já se achava incorporado ao Patrimonio Nacional (decreto n. 10.387, de 15 de março), quando o Lloyd Brasilero já se achava incorporado ao Patrimonio Nacional (decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913). A recorrente, porém, tem a concessão baseada especial e expressamente nos decretos de 1906 e 1909, que regulavam o regimen do antigo Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma.

Assim, a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro é toda legal e o recurso, por isso, não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 858 — Com o officio n. 2.166, de 17 de outubro proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso da Middletown Car Company interposto do vosso acto que sujeitou ao pagamento de 15 % *ad-valorem* mercadoria despachada como fechaduras de cobre com trinco, da taxa de 1$000 por kilogramma, classificação essa pela recorrente repudiada nas razões que apresenta, para pleitear a de parte integrante de motor, ou ainda a de parte integrante de elevador.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 do corrente o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 30 de outubro já citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida.

Desde que a mercadoria foi importada isoladamente e em grande quantidade e tendo classificação propria na Tarifa (artigo 675), não ha razão para se applicar ao caso a 1ª parte da nota numero 134 da mesma Tarifa, mas a 2ª parte.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, exarou o seguinte *despacho ao processo* numero 46.089, do corrente anno, no qual, em officio n. 262, de 24 de setembro ultimo, encaminhastes um recurso de J. C. Veiga & Comp. do acto dessa delegacia que manteve a decisão da Alfandega de Belém que lhes impoz a multa de 500$000 por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922:

«A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«No caso a infracção está provada e confirmada. Só por equidade, como é impetrada, poderia ter provimento o recurso.

A decisão de fls. 3 v. é de 15 de abril de 1923. Della ficaram scientes os recorrentes no mesmo dia. No emtanto, apresentaram o recurso para a delegacia fiscal no dia 19 de maio de 1923, fóra do prazo de 30 dias de que trata o art. 69 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 210 — Com o officio n. 354, de 9 de outubro proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que Antonio Rodrigues Alonso recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de direitos em dobro referentes ás mercadorias contidas em uma mala marca A. R. A. vinda entre a sua bagagem pelo vapor hollandez *Flandria*, entrado em 27 de outubro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 12 do corrente o seguinte despacho:

«De accôrdo com a segunda parte do parecer; dou provimento ao recurso, para relevar a pena imposta, por isso que o recorrente, conforme lhe era facultado, fez a declaração prévia do conteúdo do volume em questão, vindo em sua bagagem.»

E' esta a segunda parte do parecer que emitti em 30 de outubro já citado, com a qual concordou o Sr. ministro:

«Por isso e porque era permittido á parte fazer a declaração summaria e verbal ou escripta a respeito de mercadorias sujeitas a direitos nos volumes de bagagem até o inicio da conferencia (decisão n. 56 de 18-7-1905), e ainda em face do principio constante do paragrapho unico do art. 362 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a multa dos direitos em dobro não devia ter sido imposta.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 411 — Com o officio n. 579, de 4

de outubro proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso de Rosa Borges & Comp. interposto do acto do vosso antecessor mantendo o da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 960, de 22 de janeiro deste anno, e constantes da factura consular annexa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 7 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso deve merecer provimento, em face das decisões ultimamente proferidas pela autoridade superior em casos semelhantes, oriundos tambem da Alfandega de Recife.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 412 — Com o officio n. 558, de 27 de setembro deste anno, restituistes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Julio Cesar Ottoni, nomeado despachante aduaneiro da alfandega dessa capital, do acto dessa delegacia de 11 de setembro de 1920 que negou acceitação de fiança por ter sido requerida fóra do prazo regulamentar.

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, a 14 deste mez, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deferido.»

O parecer que emittiu a 29 de outubro ultimo e a que allude o Sr. ministro da Fazenda foi accordo com o prestado pelo sub-director da 1ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«O requerente, Julio Cesar Ottoni, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega de Recife, por titulo de 5 de março de 1920, requereu á delegacia fiscal a prestação da respectiva fiança, o que lhe foi negado por tel-o feito fóra do prazo regulamentar. Recorre elle para superior administração solicitando que seja a delegacia autorizada a acceitar fiança por ter sido então forçado a ausentar-se do Estado por motivo de molestia, accrescendo que se achava no exercicio de sua profissão, suppondo, por isso, que lhe era licito prestar a fiança logo que regressasse. E' de estranhar esta ultima declaração, o que faz suppôr que até hoje esteja elle desempenhando o seu cargo sem a fiança, pois o seu requerimento de recurso é de 15 de setembro de 1920. Parece-me, em todo caso, que não ha inconveniente em ser provido o recurso, concedendo-se a autorização solicitada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 869 — Com o officio n. 899, de 25 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que déstes provimento ao recurso interposto pela firma Machado & Passarelli do acto da Alfandega de Santos, que lhe negou a restituição da importancia de 214$800, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 17.435, de 20 de abril do anno passado.

No alludido processo exarei, a 22 deste mez, o seguinte despacho:

«Si bem que não se trate de multa; *ad-instar*, porém, do disposto no art. 90, § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o presente recurso *ex-officio* é dispensavel. Devolva-se, pois, o processo, *tanto mais que* sobre o assumpto do officio de fls. 14, nada ha a providenciar por parte desta directoria, que, no emtanto, considera procedentes as ponderações nelle contidas. De facto, as serras movidas a vapor ou a electricidade só podem ser as que são importadas com todas as peças ou as demais partes integrantes ou constitutivas das machinas motrizes. As serras circulares, importadas isoladamente, não formam por si sós machinas motrizes e, assim, não devem seguir o regimen destas, salvo solução da autoridade superior proferida em casos de recurso, etc.

Quanto á restituição dos direitos nenhum pedido ha no processo endereçado a esta directoria por parte dos interessados.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 46.210, do corrente anno, no qual em officio n. 118, de 5 de outubro findo, encaminhastes um recurso interposto por D. Anna Sabina de Britto, do acto dessa delegacia confirmando o de administrador da Mesa de Rendas do Villa-Nova que a *multou em 600$, por* infracção do regulamento do imposto de consumo:

"De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para mandar annullar todo o processado."

O parecer que emittí e com o qual *concordou o Sr. ministro foi o* seguinte:

"O processo em apreço é evidentemente nullo, pois o auto, peça substancial, não foi lavrado no local e nem pelo individuo que apprehendeu a mercadoria. Ha inteira inobservancia dos arts. 154 e 155 do regulamento de 1916, n. 11,951, em vigor quando foi o mesmo auto lavrado, indevida e irregularmente.

*De meritis*

A guia de fls. 8 está sellada, prova o pagamento do imposto de consumo sobre o sal vendido e por conta do qual o comprador retirou apenas tres saccos, de que falla aquelle auto illegal. Essa guia e a nota de fls. 9 devem ser acceitas para *todos os effeitos*, em face do que o § 2º, *in-fine*, do dito art. 154, permitte, como excepção."

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 433 — Com o officio n. 1.696, de 15 de outubro findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Constantino M. Franco recorre do vosso acto de 24 de julho transacto, que lhe impoz a multa de 600$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 do corrente o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto."

O que vos *communico*, para os devidos fins.

N. 432 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.851, de 7 deste mez, em que Nunes da Costa & Comp. recorrem do vosso acto de 26 de setembro ultimo, que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, resolveu por despacho de 20 do corrente, dar provimento ao recurso, por equidade.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 204 — Com o officio n. 1.139, de 17 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio [illegible] processo em que a firma Schmidt Trost & Comp., recorre de acto de [illegible] que elevou para 2:000$ o valor de 540$ declarado para quatro caixas marca S. T. C. E. ns. 40.036|9, despachadas pela nota de importação numero 56.731, de 1922, impondo a multa de que trata o art. 3º § 3º lettra *b* da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 do corrente o seguinte despacho:

"O recurso não devia ter sido interposto para o Thesouro e sim para a Delegacia de São Paulo, por não versar a questão sobre classificação ou avaliação de mercadoria, mas sobre a legalidade da imposição de multa correspondente ao dobro da differença entre o valor declarado pelos interessados e o arbitrado pela alfandega, com que aquelles concordam. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do mesmo."

*O que vos communico, para os devidos fins.*

## Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 28 de novembro de 1922*

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 112 — Solicitando annullação e transferencia ao Thesouro e a respectiva guia da pensionista D. Judith Cruz.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 442 — Sobre o fornecimento de 1.000 exemplares de minutas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 223 — Solicitando informações referentes ao assumpto do processo numero 45.313.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 198 — Concedendo o credito de 25:000$, solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 3.563 C, de 3 de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 520 — Remettendo guias passadas em favor das pensionistas DD. Casimira Garcia Chaves e Maria Gisella Chaves e concedendo os creditos necessarios.

*Dia 29*

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 224 — Devolvendo, para fins convenientes, o processo n. 45.502.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11.456 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 5.889, de 9 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 189 — Concedendo o credito de 128:316$398, para os pagamentos da verba 5ª, no corrente exercicio.

*Dia 30*

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 443 — Communicando o comparecimento dos officiaes aduaneiros extinctos, addidos nesta directoria.

N. 443 — Communicando o comparecimento, durante o mez, do auxiliar de escripta Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 41 — Solucionando, conforme foi solicitado, o assumpto constante do aviso n. 1.549 de 16 de junho ultimo, do Ministerio da Viação.

*Requerimento despachado*

Estrada de Ferro Sorocabana (proc. n. [illegible]). — Satisfaça a exigencia.

**Directoria de**

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

| Datas | Receita (Supprimento) | | Ministerio da Justiça | | Ministerio do Exterior | | Ministerio da Marinha | Ministerio da Guerra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Papel | Papel |
| Saldo do mez anterior..... | — | 233:319$390 | | | | | | |
| 3..... | — | 40:000$000 | — | 13:564$030 | — | — | — | — |
| 5..... | — | 250:000$000 | — | 43:2 8$996 | — | — | — | — |
| 6..... | — | 295:000$000 | — | 181:819$433 | — | — | 3:751$ 50 | — |
| 7..... | — | 3.5:000$000 | — | 143:236$424 | — | 583$000 | 25:407$400 | — |
| 8..... | — | 4.5:000$000 | — | 63:099$332 | — | — | — | — |
| 9..... | — | 320:000$000 | — | 94:435$643 | — | — | — | — |
| 10..... | — | 370:000$000 | — | 183:263$8 8 | — | — | — | — |
| 12..... | — | 385:000$000 | — | 111:049$980 | — | — | 283$150 | — |
| 13..... | — | 565:000$000 | — | 122:032$749 | — | 9:000$000 | — | — |
| 14..... | — | 465:000$000 | — | 44:595$351 | — | — | — | — |
| 16..... | — | 670:000$000 | — | 40:662$212 | — | 1:600$000 | 7:404$200 | — |
| 17..... | 17:995$068 | 495:000$000 | — | 98:326$788 | — | — | — | — |
| 19..... | — | 815:000$000 | — | 68:408$704 | — | 19:973$000 | — | — |
| 20..... | — | 260:000$000 | — | 93:567$054 | — | — | — | — |
| 21..... | — | 475:000$000 | — | 81:912$378 | — | — | 8:000$000 | — |
| 22..... | 64:909$075 | 315:000$000 | — | 280:675$218 | — | — | — | — |
| 23..... | — | 585:000$000 | — | 109:075$115 | — | — | 8:185$409 | — |
| 24..... | — | 420:000$000 | — | 176:134$710 | — | — | — | — |
| 23..... | — | 560:000$000 | — | 404:731$238 | — | — | — | — |
| 27..... | — | 485:000$000 | — | 66:186$7 7 | — | — | — | — |
| 28..... | 795$000 | 615:000$000 | — | 63:. 78$112 | — | — | — | — |
| 29..... | — | 565:000$000 | — | 92:142$114 | — | — | — | — |
| 30..... | — | 310:000$000 | — | 417:970$443 | — | — | — | — |
| Total..... | 83:699$ .43 | 10.238:319$390 | — | 2.930:866$751 | — | 31:162$000 | 53:031$909 | — |

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para dezembro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de novembro de 1923.— *Adolpho Duarte de Souza*, escrivão. Visto. — *Navio*

## Contabilidade

TESOURO NACIONAL, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Despeza

| Ministerio da Viação | | Ministerio da Agricultura | | Ministerio da Fazenda | | Depositos | Depositos | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel |
| — | 40:019$8... | — | 12:254$43 | — | 51:554$560 | — | 491$530 | — | 117:884$341 |
| — | 47:838$927 | — | 9:338$000 | — | 6:335$876 | — | 1:739$841 | — | 108:071$640 |
| — | 25:436$941 | — | 1:544$250 | — | 5:576$784 | — | 7:719$280 | — | 225:848$438 |
| — | 25:848$960 | — | 15:929$143 | — | 3:053$536 | — | 30:982$140 | — | 245:046$612 |
| — | 37:565$329 | — | 3:246$701 | — | 9:061$828 | — | 2:085$000 | — | 115:058$248 |
| — | 311:960$412 | — | 94:824$134 | — | 7:480$100 | — | 101:125$000 | — | 609:825$289 |
| — | 16:920$333 | — | 4:549$550 | — | 12:345$400 | — | — | — | 211:079$131 |
| — | 40:468$801 | — | 75:091$040 | — | 13:249$573 | — | 7:400$000 | — | 247:452$544 |
| — | 9:047$054 | — | 8:677$061 | — | 1:502$439 | — | 206:771$340 | — | 357:030$643 |
| — | 21:708$473 | — | 9:602$800 | — | 9:685$000 | — | 141:623$100 | — | 227:215$624 |
| — | 692:679$960 | — | 40:979$356 | — | 28:766$414 | — | 2:506$700 | — | 814:593$242 |
| 17:935$068 | 359:585$339 | — | 74:573$362 | — | 4:641$500 | — | 2:313$333 | 17:935$068 | 539:140$332 |
| — | 102:439$679 | — | 31:880$586 | — | 5:068$507 | — | 492:978$000 | — | 720:768$476 |
| — | 134:211$212 | — | 12:650$750 | — | — | — | — | — | 240:420$016 |
| — | 370.6 6$283 | — | 10:666$007 | — | 13:408$123 | — | 12:830$568 | — | 497:563$350 |
| 64:909$075 | 3:275$180 | — | 19:737$912 | — | 1:990$000 | — | 13:275$000 | 64:909$075 | 318:953$310 |
| — | 225:679$908 | — | 22:369$581 | — | 13:344$500 | — | 28:679$000 | — | 409:333$513 |
| — | 2:0:960$727 | — | 22:900$581 | — | 23:493$500 | — | 39:500$000 | — | 502:989$518 |
| — | 277:752$327 | — | 50:843$400 | — | 23:728$543 | — | 34:748$700 | — | 791:804$258 |
| — | 281:312$68 | — | 36:754$28 | — | 113:212$020 | — | 10:000$000 | — | 507:465$765 |
| — | 189:183$862 | — | 1:384$750 | 795$000 | 288:757$500 | — | 9:695$000 | 795$000 | 552:693$224 |
| — | 534:931$138 | — | 1:104$000 | — | 17:431$625 | — | 5:821$600 | — | 651:430$477 |
| — | 208:935$477 | — | 181:782$993 | — | 212:190$841 | — | 129:751$500 | — | 1.150:631$259 |
| 82:904$143 | 4.108:468$826 | — | 742:594$682 | — | 865:939$169 | — | 1:282:156$511 | 83:699$143 | 10.161:218$848 |

| Ouro | Papel |
|---|---|
| 83.699$143 | 10.238:319$390 |
| 83:699$143 | 10.164:218$848 |
| $ | 74:100$542 |

*Junior*, director.

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1923

*Requerimentos despachados*

N. 18.534 — Flavio José de Andrade. — Em face do parecer, aguarde opportuniuade.

N. 16.836 — Anselmo Alves Lourenço. — Em face do parecer, indeferido.

N. 16.522 — Manoel Fernandes Botelho. — Annullem-se as dividas indicadas no parecer, de 1922 e 1923, procedendo-se pela fórma proposta.

N. 2.700 — R. Dauto. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma R. Dauto a multa de 500$, minimo do art. 61, *a*, do decreto citado. Intime-se.

N. 11.306 — Companhia Electro-Siderurgica Brasileira. — Inscreva-se, pela forma proposta ,o guarda-livros Roberto Moura, a quem imponho a multa de 100$, minimo da lei, averbando-se a mudança de local da companhia e a baixa do lançamento do *director* Martin Diniz Carneiro e do guarda-livros João Bento Alves, a cada um dos quaes imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Sem numero — Adelino Gonçalves Figueiredo. — Archive-se.

Sem numero — Representação contra M. Hilpert & Comp. — Faça-se o exame da escripta. Designo os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Mme. Ella. — Pela infracção aprovada e confessada do artigo 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Mme, Ella, á Avenida Rio Branco n. 145, 1º andar, a multa de 500$, minimo do art. 61, do citado decreto. Intime-se.

N. 17.710 — Representação contra A. M. Pacheco & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 1º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma A. M. Pacheco & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, lettra *a*, do citado decreto. Intime-se.

Sem numero — Braz Mateos & Garcia. — *Não tendo requerido matricula no* prazo da lei, allegando ignorancia, infringiu a firma Braz Mateos & Garcia o que dispõe o art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho, pois, á referida firma a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto. Intime-se.

Sem numero — J. M. Pacheco. — A infracção de que trata o art. 12 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, foi verificada e confessada pela firma requerente, e, assim, a J. M. Pacheco imponho a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do citado decreto, com a obrigação de recolher aos cofres desta repartição o imposto devido com a móra de 50 %. Intime-se, marcando-se o prazo de oito dias, resalvado o direito de recurso, com deposito prévio.

Sem numero — Belmiro Rodrigues Alves. — Provada a compra allegada, transfira-se.

Sem numero — Francisco Alves Ramalho. — De accôrdo com o parecer, do Sr. ajudante, entregue-se, mediante guia e com preenchimento das formalidades legaes fazendo-se igualmente a annotação proposta pela 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Felix Sanz Serrantes. — Preliminarmente, volte o processo á [illegible] afim de que o Sr. Monteiro de Barros informe si o predio de que se trata passou a ser supprido de agua por hydrometro em abril de 1920 ou de 1921, e si está quite da taxa de penna d'agua de 1920.

Sem numero — Josephina Neumann. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 20 de julho de 1922, imponho a Josephina Neumann a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Caetano Amendola. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 681 da Inspectoria de Seguros. — A' 3ª Sub-directoria, para mandar intimar o autuado.

*Precatorios despachados*

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 3:508$ a favor de Ricardo Constantino Vieira Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Raymundo Moreira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Raymundo Moreira. — Cumpra-se.

*Juizo da Terceira Pretoria Criminal*, entrega de 300$ a favor do Dr. Alvaro Corrêa Bastos Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Civel, entrega de 763$ a favor de Carlos Andrade Martins. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 199$980 a favor de Antonio Joaquim Vaz de Almeida. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1923

*Requerimentos despachados*

N. 9.090 — *Maria da Piedade Gomes* Jardim. — Transfira-se.

N. 2.751 — Israel de Andrade. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.587 — Manoel Caetano da Silva. — Depois de provado o pagamento do imposto relativo ao segundo semestre corrente, transfira-se.

N. 6.481 — Leonidio Gomes & Comp. — Transfira-se.

N. 10.229 — Figueiredo Teixeira & Comp. — Transfira-se. Imponho a Marcellino Simões Vieira a multa de 50$000, minimo, na forma da lei. Deve ser previamente provado o pagamento do imposto relativo ao semestre corrente.

N. 17.945 — Companhia Industrial de Papeis e Cartonagens. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 2.896 — Azamor, Pessoa & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na forma da lei.

N. 9.032 — Adelaide Figueiredo Sampaio. — Transfira-se.

N. 16.542 — Virgilio Jacintho do Souza. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Officie-se á Directoria da Receita Publica em relação á taxa de saneamento de 1919 e 1920, de accôrdo com o parecer.

N. 12.940 — Luiz Magnon. — Transfira-se.

N. 18.050 — The British Bank of South America, Limited. — Inscreva-se.

N. 21.134 — *Leonidia Klaes Nunes*. — Transfira-se.

N. 16.556 — Manoel Gordon. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.730 — Lage & Maciel. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.470 — J. A. da Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.704 — J. L. Watson. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.802 — Domingos & Comp. — Transfira-se.

N. 17.753 — Charles Scheptren. — Dê-se baixa.

N. 10.984 — Augusto de Almeida Saldanha. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 15.226 — Arieta & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.317 — Antonio de Souza Barbosa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.110 — Celso Badiali. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1923

*Requerimentos despachados*

N. 12.759 — *Francisco Ferreira de* Mesquita. — Satisfaça as exigencias.

N. 11.581 — Antonio Augusto Pinto. — Prove o pagamento do consumo de agua.

N. 21.390 — Justino dos Santos Crespo. — Satisfaça a exigencia, ficando autorizada a entrega do documento, mediante recibo.

N. 9.815 — Salustiano Augusto de Oliveira. — Idem.

N. 11.441 — José Antonio de Barros. — Prove o allegado.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1923

*Requerimentos despachados*

N. 4.148 — Manoel Gonçalves Pereira. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 9.546 — Joaquim Marques Vicente. — Junte a patente de registro.

N. 9.849 — José Urbano Guimarães. — *De accôrdo com a informação*, pague a patente de registro.

N. 13.303 — Joaquim Teixeira Osorio. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.776 — Eugenio Parrotta. — O despachante Luiz de Moraes Macedo preste informações a respeito.

N. 6.777 — M. V. de Sá. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.766 — J. S. Oliveira. — Declare o estabelecimento que deu motivo á consulta.

## Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Officio n. 1.863 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

Transmittindo, afim de ser submettido ao superior despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do fiscal de bancos no Estado do Paraná, Dr. João Castaldi, pedindo pagamento de vencimentos.

Officio n. 1.864 — Dirigido ao delegado regional em S. Paulo:

Transmittindo, já definitivamente julgado pelo Exmo. Sr. ministro da zenda, o processo relativo ao recurso *ex-officio* do acto daquella delegacia que julgou improcedente a denuncia apresentada pelo Banco Agricola de Vargem Grande contra a firma Andrade & Arruda, naquelle Estado.

Officio n. 1.865 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

Transmittindo, afim de ser submettido ao superior despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o processo iniciado com uma denuncia offerecida pelo Sr. Nicolão Maluf, do Estado de S. Paulo, contra o Brasilianische Bank fur Deuts-

*Requerimento despachado*

Associação Bancaria do Rio de Janeiro, requerimento de 30 de novembro de 1923. — Autoada, volte a despacho.

---

Despacho proferido pelo Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, interino, relativo á denuncia do fiscal Dr. Xavier da Silveira contra o Banco Deutsch Sudamericanische Bank Aktiengesllschaft:

Visto, etc. — Denunciou o fiscal Dr. Rica do Xavier da Silveira, em 4 de agosto de 1922, o Deutsch Sudamericanische Bank Aktiengesellschaft, por haver vendido a U. Cinelli & Comp., em 5 de dezembro de 1921, 1.200.000 marcos, ao cambio de 40 réis, para liquidação em 90 dias, e prorogado o mesmo contracto tres vezes, ficando elevado a 150 dias o prazo da sua liquidação; vendido mais, aos mesmos U. Cinelli & Comp., em 3 de fevereiro do corrente anno, por intermedio do mencionado corretor, 2.500 000 marcos ao cambio de 42 réis, para liquidação em 90 dias, e prorogado, no dia 4 de maio, não só o primitivo contracto, como tambem o segundo, que ainda não estava vencido, reformando, por essa occasião, as taxas, recebendo promissorias e importancias em dinheiro, a titulo de juros e infringido por essa fórma o disposto no artigo 39 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e mais disposições vigentes sobre prazos de contracto de cambio e incidencia de imposto de sello. A denuncia está devidamente instruida com documentos que provam o allegado. Intimado o Banco para se defender no prazo de 20 dias, fel-o na petição de fls. 15 e 16, dizendo:

*a*) que realmente effectuára as operações e procedera pela fórma narrada na denuncia, mas

*b*) que a instantes solicitações de U. Cinelli & Comp., acquiescera em não protestar os dous contractos de cambio no vencimento e para evitar a fallencia dos mesmos, *déixára em suspenso* a liquidação dos referidos contractos e, sendo assim

*c*) não se tratára de *prorogação*, mas sim de uma *suspensão* dos contractos, motivada unica e exclusivamente pelo precario estado financeiro da firma compradora;

*d*) que, praticando tal acto, não lhe moveu o intuito de desobedecer ás determinações da inspectoria.

Na replica de fls. 17 e 18, o fiscal mostrou á saciedade que as prorogações se deram, o que é facil verificar da leitura dos *memoranda* dirigidos pelo banco aos compradores, não passando de um *euphemismo* as expressões *deixaremos em suspenso a liquidação dos referidos mrs. 1.200.000, á mesma taxa, até o dia 5 de abril p. f.*, porque na realidade tal suspensão importava em prorogação, com pagamentos de juros e recebimentos por conta, dando-se no segundo contracto, não só prorogação, como tambem *transigencia*.

Isto posto, julgo procedente a denuncia para reconhecer a existencia das infracções, mas, considerando que, em despacho de 2 de outubro de 1923, proferido contra o Banco Real do Canadá e a firma Oscar Philippi & Comp., Ltd., por denuncia do fiscal Dr. Thomaz Scott Newlands Junior, pelos motivos largamente desenvolvidos no mesmo despacho, deixou esta inspectoria de applicar aos infractores as penalidades em que incorreram, prevalecendo no presente caso os mesmos motivos, relevo o denunciado da multa com que teria de ser punido pelas infracções praticadas, e mando que se archive o processo em tudo quanto nelle diz respeito á acção desta inspectoria, devendo, porém, o processo ser affecto ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, para que apure as infracções tambem denunciadas do regulamento do sello.

Recorro deste meu despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, officiando-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, com o processo, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — O inspector geral, interino, *Luciano Pereira*.

---

## Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.714 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de pagamento da gratificação da dactylographia, correspondente ao mez de novembro proximo findo.

N. 2.715 — Ao Exmo. Sr. Dr. primeiro procurador da Republica, prestando as informações solicitadas no officio n. 547.

N. 2.716 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando o comparecimento ao serviço, durante todo o mez de novembro dos segundos officiaes aduaneiros Octavio Pereira Baptista, João Baptista da Silva Lisbôa e Antonio Ribeiro dos Santos, que se acham addidos a este repartição.

---

## Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Dia 30 de novembro de 1923*

Requerimentos despachados

N. 90 — Gertrudes Amalia de Noronha Torrezão. — Pague-se.

N. 1.640 — Orlando Pereira da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 772 — José Willemsens. — Idem.

N. 250-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 83-D — Dolores Alvarez.—Idem.

N. 765-J — José Garcez Pereira e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 281-E — Igreja de S. Nicolau de Surubhy do Estado do Rio. — Idem.

N. 892-A — Alfredo Gastão Villemor Amaral. — Idem.

N. 997-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

Dia 1 de dezembro de 1923

N. 769-J — João Ferreira dos Santos. — Deferido.

N. 924-A — Associação Bahiana de Beneficencia. — Idem.

N. 561-J — José Ignacio da Gloria. — Satisfaça a exigencia.

N. 719-A — Arethuza Alvarez. — Idem.

N. 249-L — Luiz Rodrigues Lamelrinha. — Archive-se.

N. 917-A — Antonio Francisco da Costa. — Pague-se.

N. 566-A — Antonio Jorge de Souza Lima. — Idem.

N. 365-R — Rosalina Augusta de Figueiredo. — Cumpra-se o alvará.

N. 768-J — João Antonio Lopes. — Idem.

N. 48-N — Noemia Freitas de Araujo. — Idem.

N. 108-G — Gastão Rouback. — Idem.

N. 509-M — Maria Amelia Pereira Rocha. — Pague-se.

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alcidio Rodrigues da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Anthelme Joseph Perrier, natural da França e residente no Estado de São Paulo;

Chomatsu Ogawa, natural do Japão e residente no Estado de São Paulo;

Rosa da Silva Soares, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Salvador Aloy, natural da Italia e residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

*Requerimentos despachados*

Additamento ao expediente de 29 de novembro de 1923

José Braulio de Mesquita. — Indeferido.

Antonio Dominços Seta, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Manoel Barros. — Apresente attestado de bom procedimento moral e civil.

---

## Directoria de Contabilidade

*Additamento ao expediente de 29 de novembro de 1923*

Requerimento despachado

Licinio Gomes da Silva Oliveira. — O pagamento já foi feito, por aviso de 25 de abril do corrente anno.

*Dia 30*

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 250$, de serviços prestados no mez de outubro ultimo, pelo dactylographo da Escola Nacional de Bellas Artes Antonio José Pereira (aviso n. 3.935);

De 12:000$, ao Instituto Vital Brasil, correspondente ás quotas de agosto a outubro deste anno, para pagamento do pessoal e custeio dos quatro postos anti-ophidicos de S. Luiz Campina Grande, Campo Grande e Catalão (aviso numero 3.944);

De 1:478$800 de despeza com a confecção de 7.394 cartões dactylographados, nos mezes de agosto a outubro ultimo, por America Brunnet e Gaspar Dias (aviso n. 3.937):

De 49$770, ao archivista interino do Escriptorio de Obras do Ministerio, Clodoveu Salles Gadelha por serviços prestados, em 14 dias do mez de maio ultimo (aviso n. 3.936);

De 5$ á Central do Brasil, por transporte de material eleitoral, em março ultimo (aviso n. 3.942).

A distribuição do credito de 143$342 ao Thesouro Nacional e entregue ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Ernesto de Andrade, para pagamento de soldo, no periodo de 14 deste a 31 de dezembro do anno de 1924, ao soldado da mesma corporação Annibal da Silva (aviso n. 3.934).—Communicou-se ao Corpo de Bombeiros (officio numero 1.380.).

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de

creditos, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional de:

Amazonas, 9:000$, para pagamento da subvenção de 1922, á Santa Casa Salesiana S. Gabriel do Rio Negro, naquelle Estado (aviso n. 3.930). Communicou-se á delegacia (officio n. 1.385);

*Espirito Santo*, 27:500$, para pagamento das subvenções de 1922, á Santa Casa de Victoria e ao Orphanato da Santa Casa de Misericordia em Victoria (aviso n. 3.931). Communicou-se á delegacia (officio n. 1.384);

A restituição de cinco apolices ao portador, de 1:000$, cada uma, a V. Werneck & Comp., que depositaram, no Thesouro Nacional, como garantia de proposta apresentada, em concurrencia publica, para fornecimento de drogas e productos chimicos ás repartições dependentes deste ministerio (aviso numero 3.941);

A restituição de 1:000$, no Thesouro Nacional, a Andrade Lima & Comp., que depositaram como garantia de proposta apresentada para a installação de uma lavanderia e montagem das respectivas machinas, no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.940);

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo, solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento á Ordem Terceira de S. Francisco de Taubaté que o pagamento da subvenção de 1923 depende da prestação de contas da subvenção de 1922, e da apresentação do relatorio e balanço da receita e despeza do mesmo anno. (aviso n. 3.3929);

Pediram-se identicas providencias em relação á Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba, no mesmo Estado (aviso n. 3.928);

Communicou-se:

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury que o engenheiro chefe do escriptorio de obras do ministerio já foi autorizado a abrir concurrencia publica, para os reparos de que carece a séde daquelle Tribunal (aviso n. 3.943);

Ao Sr. chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte que o mesmo ficou autorizado a abnar a titulo de ajuda de custo, a importancia de 1:500$ ao major Julio Rodrigues da Motta Teixeira, e a de 1:200$, ao capitão tenente Octavio Borges da Silveira Lobo (aviso numero 3.933);

Declarou-se:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina que as diarias estabelecidas para o inspector federal das escolas subvencionadas, naquelle Estado, devem ser pagas de accôrdo com as instrucções approvadas por portarias deste ministerio, de 29 de agosto de 1921 (aviso n. 3.932);

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal que o Ministerio da aFzenda deixou de providenciar sobre a entrega ao thesoureiro daquella corporação da quantia de 31$333, para pagamento da differença de soldo ao soldado reformado Luiz Sodré, por se achar encerrado o exercicio a que pertence a divida (aviso n. 3.939);

Ao Sr. juiz federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias no sentido de ser o ministerio informado qual a natureza do serviço de que foi encarregado o tenente Zacharias Ferreira de Araujo (aviso n. 3.938).

Actos do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional dos Estados de S. Paulo uma petição da Santa Casa de Pindamonhangaba, pedindo pagamento de subvenção de 1923 (officio n. 1.386);

Parahyba: um conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume contendo material eleitoral, pelo vapor «Commandante Vasconcellos (officio n. 1.381);

Amazonas: o processo referente ao pagamento da quantia de 1:225$700, solicitado por «The Amazon River Steam Navigation Company (911) Limited (officio n. 1.382);

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espirito Santo, solicitou-se a restituição do registro do compromisso da Santa Casa de Victoria, e a petição do provedor da mesma instituição, para os effeitos de pagamentos das subvenções (*officio* numero 1.383);

Amazonas, restituiu-se o processo relativo á divida de que se julga credor, João Donato de Oliveira, pelo exercicio interino do cargo de intendente do Municipio de Rio Branco, no Territorio do Acre, afim de ser calculada a importancia devida (officio n. 1.377);

Rio Grande do Sul, communicou-se que para o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 17$760, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, é necessario que a empresa requeira ao ministerio aquelle pagamento (officio numero (1.378;

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas solicitou-se a restituição das copias dos documentos originarios das despezas de 355$ e 450$, officio n. 1.379);

Ao Sr. director da Despeza Publica transmittiram-se a folha de 150$, relativa ao aluguel de casa do porteiro da Secretaria do Estado, Luiz Fereira Maciel, em novembro findo (officio n. 1.374);

As folhas de pagamento dos vencimentos e diarias, que competem em novembro findo, ao pessoal do archivo, serventes e correios desta secretaria de Estado (oficio n. 1.375);

A folha dos vencimentos que competem, em novembro findo, aos funccionarios do quadro da Secretaria de Estado (officio n. 136);

(Monte-pio):

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a petição em que D. Francisca Cesar de Andrade e filhos recorre do acto desta directoria que lhes negou direito á pensão deixada pelo ex-2º-procurador da Republica na secção de Pernambuco Bel. Luiz Antonio d'Almeida, e pediram-se informações sobre os casos analogos allegados, mas não especificados (officio n. 268);

Restituiu-se o processo de pensão pretendida por D. Anna Joaquina de Souza Pegado, e declarou-se que, não tendo a directoria os titulos, poderão os mesmos ser solicitados á Delegacia Fiscal do Pará (officio n. 267);

Restituiu-se o titulo apostillado de monte-pio, pertencente á D. Elvira de Sá Milton da Silveira (officio n. 269).

Expediente do dia 1 de dezembro de 1923:

*Requerimentos despachados*

Manoel Monteiro Vieira & Comp., pedindo inscripção na concurrencia do grupo 3. — Tratando-se de differença, para menos, a respeito do capital exigido no respectivo edital, a inscripção não pode ser feita.

José Duarte da Fonseca. — Compareça nesta Directoria para esclarecimentos.

## Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

*Expediente de 29 de novembro de 1923*

Officiou-se aos Srs. J. Girdano e C. Cappannari, nos seguintes termos: «Em resposta á carta de 17 do corrente mez, cumpre-me communicar-vos, em nome do Sr. Dr. director geral, que só é permittido o exercicio da arte de curar em qualquer de seus ramos e por qualquer de suas fórmas, nos termos do art. 155 do Regulamento Sanitario vigente, aos que se mostrarem habilitados por titulo conferido pelas faculdades de medicina officiaes ou equiparadas na fórma da lei; aos que, sendo graduados por escolas ou universidades estrangeiras, se habilitarem perante as ditas faculdades, na fórma dos respectivos estatutos e aos que sendo professores de taes universidades e escolas, o requererem ao Departamento Nacional de Saude Publica, que só concederá permissão em vista de documentos devidamente authenticados e quando no paiz a que estas pertençam gozarem de identico favor os professores das faculdades brasileiras. Não é possivel, portanto, attender aos vossos desejos, visto que a medicina natural, que longamente definis, é uma fórma da arte de curar (officio E 1.289)

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «processos de fabricação em conjuncto de glycerina e sabão sodico, com materias graxas de origem animal ou *vegetal sem emprego de acidos nem* de autoclaves ou apparelhos semelhantes», para que pediu privilegio Francisco Luciano Feio (officio E 1.291).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados, isentos de direitos, nos termos das Preliminares da Tarifa em vigor, os setenta e oito mil duzentos e sessenta kilos de aço em barras, consignados a este departamento, vindos a bordo do vapor *Steigerwald* (officio E 1.273);

Ao inspector de Fiscalização da Medicina, no sentido de ser extrahido dos livros respectivos o teôr do laudo de inspecção de saude a que se submetteu, em 5 de agosto de 1912, o ex-trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gonçalves Parada (officio E 1.292);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidos a este departamento 200 000 tubos de vaccina anti-variolica (officio E 1.288).

— Remetteu-se á Superintendencia do Serviço de Enfermeiras para os fins convenientes, o cartão de identidade de João Ponciano da Silva Carollo, referente á caderneta de passes da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 2.882 (officio E 1.294).

— Agradeceram-se:

Ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares a remessa dos dous exemplares do *The Annual Report of the Sanitary Bureau of the Home Department of the Imperial Japonese Government of the 10 th Year of Taisho.* (1921) (officio E 1.301);

Ao mesmo os dados estatisticos das molestias contagiosas e consequentes fallecimentos occorridos nos municipios de Havana e Regla, no periodo comprehendido entre 11 e 13 de julho e 1 e 10 de agosto proximo passado (officio E 1.304);

Ao mesmo a notificação do apparecimento, em Las Palmas, de 13 casos de peste pneumonica e 6 novos casos de peste ganglionar em Malaga (officio E 1.303);

Ao mesmo a communicação sobre o apparecimento de quatro casos de peste bubonica em Santa Cruz de Tenerife (officio E 1.306);

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante a primeira quinzena do mez fluente (officio E 1.302);

Ao embaixador do Brasil, no Chile, a remessa dos dous exemplares do *Diario Official* da Republica do Chile, de 27 de outubro ultimo, contendo o novo regulamento chileno de Policia Sanitaria Maritima e das Fronteiras (officio E 1.296).

— Communicou-se:

Ao director do Hospital D. Pedro II, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que forem apresentados, dentro do Districto Federal, pelo director do Hospital, afim de facilitar a consulta de vagas para internamento de doentes no Hospital Geral de Assistencia e requisições de trens para transporte de enfermos e outras providencias de caracter urgente (officio E 1.299);

Ao director do Hospital Geral de Assistencia, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas já providenciou no sentido de lhe ser concedida franquia telegraphica para os fins indicados no artigo 23, do decreto n. 15.799, de 10 de novembro de 1922 (officio E 1.298);

Ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, haver a repartição competente providenciado no sentido de ser facultado o uso official do telegrapho, dentro do Estado do Paraná e unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, ao Dr. Alfredo Ciniello, medico auxiliar do Serviço de Saneamento, no referido Estado (officio E 1.297).

—Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal, afim de ser procedida á limpeza do rio Joanna, no trecho comprehendido entre a Quinta da Bôa Vista e a rua de São Christovão (officio E 1.303);

A' Superintendencia do Serviço de Enfermeiras, no sentido de serem enviadas á Secretaria Geral as photographias dos funccionarios que deverão se utilizar das cadernetas de passes solicitadas em o pedido 161 do Serviço (officio E 1.310);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, no sentido de serem enviadas á Secretaria Geral as photographias dos funccionarios que deverão se utilizar das cadernetas de passes solicitadas em o pedido 57 da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio E 1.309).

*Requerimentos despachados*

Additamento ao expediente de 17 de novembro de 1923

Agencia Havas (803-923). — Indeferido.

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1923

Dr. Mario Pereira de Vasconcellos (860-923). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

*Expediente de 29 de novembro de 1923*

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado pelo Laboratorio Bromatologico, o memorial descriptivo e desenho da invenção referida em o seu officio n. 552, de 20 de outubro ultimo (officio n. 3.112);

Ao mesmo, com uma cópia da informação prestada pelo Laboratorio Bromatologico, o memorial descriptivo da invenção referida em o seu officio n. 434, de 23 de agosto ultimo (officio n. 3.111).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser reparada, pela Prefeitura Municipal, a valla existente á rua Camarista Meyer, que se encontra em máo estado de conservação e asseio (officio n. 3.120);

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, no sentido de ser observado, por parte do funccionario que subscreveu a intimação n. 10.580, a determinação constante do art. 769, do regulamento em vigor (officio n. 3.113).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, cada um, Alberto Martinho Pereira e Antonio Bonifacio Pacheco; em 500$, Casemiro Cruz; em 200$, cada um, Ramponi Gilberto e Jacob Jahib e, em 20$, cada um, Custodia da Silva e Manoel Ferreira dos Reis.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 200$, Antonio Gonçalves de Carvalho e, em 100$, Antonietta de Belfort Ramos.

*Requerimentos despachados*

Directoria:

Ismael Corrêa (3.597). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

J. Xavier & Irmão (3.443-2.897). — Indeferido; deverão cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Gomes & Bessa (3.589-2.935). — Deferido.

Vidal, Domingues & Lopes (3.466). — Será relevada a multa, si fôr cumprida, dentro do prazo de 30 dias, a intimação n. 792.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Antonio Fernandes de Souza (3.590-217) — Deferido.

Antonio Fernandes de Souza (3.202-204). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 3.590, de 1923.

Gustavo Bourgeois (3.591-221). — Sim, por 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Alice Didier (3.387). — Compareça á 2ª Delegacia de Saude, onde deverá assumir o compromisso de executar as obras a que aqui allude.

Maria Thereza Carrano (3.595-508). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Aureliano Gonçalves de Souza Portugal (3.587-788). — Deferido, devendo, porém, fazer adaptar o tubo de ventilação no apparelho sanitario que o não tem.

Maria Emilia Teixeira Perrota (3.588-787). — Deferido, sómente quanto á prorogação do prazo por 90 dias.

José da Silva Nunes e outros (3.586-758). — Sim, por 60 dias.

Antonio Joaquim Nogueira (3.585-782). — Sim, por 60 dias.

João Coelho Guerra (3.584-776). — Deferido.

Francisco José Gomes Valente (3.583-761). — Sim, por 60 dias.

Antonio Bisagnio Pereira (3.582-755). Deferido, quanto á prorogação do prazo.

*Dia 30*

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, em additamento ao officio n. 3.098, as informações prestadas a esta directoria pelas Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e de Fiscalização de Generos Alimenticios relativamente á circular n. 1.182, da Secretaria Geral deste Departamento (officio n. 3.121);

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 3.121, desta directoria, a informação prestada pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose referente ao assumpto de que trata a circular n. 1.182, da Secretaria Geral deste Departamento (officio n. 3.128 A);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo e desenho da invenção a que se refere o seu officio numero 557, de 20 de outubro proximo passado (officio n. 3.125);

Ao mesmo, com uma cópia da informação prestada pelo Laboratorio Bromatologico, a 2ª via do memorial descriptivo da invenção referida no seu officio n. 409 (officio n. 3.124);

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, as informações solicitadas no seu officio n. 1.275 (officio n. 3.127);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja dado o necessario parecer, o requerimento n. 3.593 A, de Lino & Comp. (officio n. 3.122).

— Communicou-se:

Ao Dr. director geral, que os Srs. Amedeu, Arnaldo & Comp. teem prazo até 29 de janeiro proximo para cumprirem a intimação (officio n. 3.128);

Ao mesmo, em resposta á circular numero C. 4.543, que, de accôrdo com os officios enviados a esta directoria pelos Srs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, dos Serviços de Prophylaxia, de Prophylaxia da Tuberculose, director do Laboratorio Bacteriologico, delegados de Hygiene Profissional e Industrial e dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Districtos Sanitarios, ficou apurado que nenhum dos funccionarios pertencentes ás repartições acima referidas recebem indevidamente o augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.123).

— Pela Delegacia de Hygiene Profissional foi multado em 100$ Veiga E. Di Puglia.

*Requerimentos despachados*

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Augusto Maria da Motta (3.600-2.911). — Deferido, devendo o requerente aguardar o resultado do exame feito e cumprir as determinações que fizerem as autoridades sanitarias.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Dr. Mario Magalhães (3.614). — Deferido.

Gomes & Pires (3.551-223) — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Pereira e Cunha (3.601-514). — Deferido.

José Alves de Oliveira (3.599-515). — Deferido.

Marianna de Souza (3.598-516). — Deferido.

Boivicka e Haudelman (3.603-508) — Deferido.

Thomaz Pinto F. Guimarães (3.602-507). — Deferido.

Antonio Silva (3.606-506). — Deferido.

Oliveira & Faria (3.607-513 A). — Deferido.

Manoel Alves de Barros Junior, por procuração (3.605-513). — Deferido.

Eduardo Carneiro de Mendonça (3.504-512). — Só poderá ser dispensada a collocação de venezianas nas janellas do porão si neste não houver dormitorios; quanto ao mais, deferido.

2ª Delegacia de Saude:

José Braz da Cunha (2.831). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 3.472, de 1923.

Mario Pinto da Fonseca (3.504-504). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Dr. Xisto Jorge dos Santos (3.257-276). — Deferido, em parte, devendo ser executadas as obras que indicar a 3ª Delegacia de Saude, por serem exequiveis com o predio occupado.

4ª Delegacia de Saude:

Jonathas Nunes Pereira (3.608-784). — Sim, por 90 dias.

Manoel Ignacio da Silva (3.609-794). — Deferido.

Manoel Rijo (3.612-795). — Deferido.

Manoel Pinto da Silva (3.432). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação, dentro do prazo respectivo.

Braz Lopes Pereira, por procuração (3.610-785). — Sim, por 60 dias.

João Affonso (3.611-789). — Deferido.

---

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de novembro de 1923

Posto de Santa Cruz:

Esther Dumas Rabello (2.332). — Indeferido de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

Posto da Gavea:

José Siqueira (2.271). — Concedo prazo até o dia 31 de dezembro proximo vindouro.

Posto de Campo Grande:

Italo Del Cima (2.325). — Concedo prazo até o dia 31 de dezembro do anno vigente.

Posto de Jacarépaguá:

Martha Ribeiro Soares (2.333). — Deferido.

João Monteiro de Figueiredo (2.335). — Deferido.

Raul Eduardo (2.336). — Deferido.

Laura Soares (2.334). — Deferido.

Posto de Bangú:

Francisco de Souza Mattos (2.352). — Deferido.

Posto de Anchieta:

Franklin de Andrade (2.256). — Deferido.

Antonio Carlos Borges (159). — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Posto de Pilares:

João Barbosa (138). — Indeferido, visto não terem sido no prazo fixado cumpridas as intimações expedidas.

Ramijo da Costa Moreira (2.319). — Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

João Carneiro (2.322). — Indeferido, nos termos do parecer.

Paulo Campos da Paz (2.323). — Concedo 30 dias.

Boaventura Malafaia (2.321). — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

Pedro Marques (2.328). — Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

*Requerimentos despachados*

Dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 1923

David Joaquim Alves (2.996). — Concedo 60 dias.

Carlos Vieira (3.006). — Certifique-se.

Eduardo Ferreira Lobo (3.011). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Brazilian Meat Company, Ltd. (3.012). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Alvaro Lima & Comp. (3.018). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Ribeiro Salgado & Comp., por Villela & Paiva (3.013). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Brandão Alves & Comp. (3.010). — Deferido. Paguem a respectiva taxa.

Irmãos Mattos & Comp. (3.009). — Deferido. Paguem a respectiva taxa de analyse.

L. Tavares & Comp. (3.007). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Joaquim Bernardino Corrêa (3.000). — Certifique-se.

A. Lopes & Comp. (2.960). — Certifique-se.

Cenoão & Silva (2.907). — Póde funccionar.

Hercules Augusto da Silveira (2.884). — Não póde funccionar. Cumpra fielmente a intimação expedida.

José Carvalho Bastos (2.984). — Feche a communicação com o domicilio e installe ralo e apparelho para agua quente, para o serviço de lavagem da louça.

Francisco Caldas Brandão (2.947). — Feche a communicação com o domicilio.

Corrêa Ribeiro & Comp. (2.829). — Deferido, pagando a taxa.

Custodio Costa & Comp. (2.997). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Fernandes, Moreira & Comp. (2.998). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Brazilian Meat Company, Ltd. (2.974). — Declare a marca e local do fabrico.

Carlos Santos, por Zanotta, Lorenzi & Comp. (2.949). — Indeferido, quanto á conservação do numero da analyse, de accôrdo com a informação.

Alberto da Cunha & Comp. (3.025). — Póde funccionar, cumprindo a intimação expedida.

Demetrio Reis do Espirito Santo (3.008). — Certifique-se.

## Policia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente foram nomeados para a Colonia Correccional dos Dous Rios: almoxarife, Hermenegildo Gonçalves de Amorim; porteiro, Antonio Corrêa e feitor de nucleos José de Araujo.

— Por actos de 30 do proximo passado, foram transferidos os commissarios: José da Gama Manhães, do 6º para o 8º districto; Manoel Victor de Castro, do 8º para o 21º; Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do 21º para o 16º; Honorio Torres Filho, do 16º para o 7º e Amador Rodrigues da Costa, do 7º para o 5º districto policial.

# Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 27 de novembro proximo passado foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao Segundo Secretario da Embaixada junto á Santa Sé, Caio de Mello Franco.

---

# Ministerio da Marinha

**Por portaria de 1 de dezembro de 1923:**

**Foram exonerados:**

O capitão tenente engenheiro naval Jorge Hess de Mello do cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exercia;

O capitão tenente engenheiro machinista Olympio Antunes do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão tenente Raul de Taunay, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Inspectoria de Marinha;

O capitão-tenente engenheiro naval Octavio Novaes da Silveira a exercer interinamente, o cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Foram concedidos, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao secretario da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, Antonio Gonçalo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do praso de 30 dias, a contar desta data.

---

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Aditamento ao de 30 de novembro de 1923*

Sr. ministro da Guerra:

N. 5.134-3 — Assumpto: Pedido de isenção do sorteio militar.

1—Passo ás vossas mãos o requerimento do reservista naval Arthur Gomes Pereira, pedindo isenção do sorteio militar.

2—Cumpre-me informar-vos que o peticionario acha-se inscripto na reserva naval, 2ª categoria, com o n. 1.759, prestou exame no dia 13 do corrente, sendo approvado com grau 3, conforme consta da fl. 70 do 3º livro de actas, acta n. 123, pelo que rogo vossas providencias no sentido de ser o mesmo isento do serviço militar do Exercito.

*Requerimentos despachados*

Arthur Oscar.—«Aguarde opportunidade» 1.067 I. Marinha 1923).

Cezario Roque da Costa. — Indeferido. (1.397 S. Portos 923).

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 30 de novembro de 1923*

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.13 —Assumpto: Reforma de um invalido.

1. Pelo decreto executivo n. 16.059, de 13 de julho ultimo, foi o 2º sargento do Bata-

lhão Naval, invalido, asylado. Antonio Lisbôa de Souza, reformado no posto de 2º sargento do referido batalhão, per ben o uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 2 terços dos mesmos, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.052, de 17 de janeiro do corrente anno.

2. Por aviso n. 3 455, de 31 de julho proximo findo, foi o referido sargento excluido do Asylo de Invalidos da Patria.

3. O que vos communico para os fins convenientes.

# Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimentos despachados*

Dia 1 de dezembro de 1923

Generoso da Silva Tavares, cabo, pedindo soldo vitalicio. — Declare quando se guiu para a campanha e quando da mesma foi dispensado, e junte sua baixa, titulo concessivo da medalha de Campanha ou outro documento que possua e melhor prove seus serviços, afim de que se julgue do seu direito.

José Epiphanio das Chagas Filho, pedindo certidão de Luiz Delanire de Andrade.— Ao de accôrdo com a informação.

Octavio da Rocha Outeira pedindo certidão. — Certifique-se (3 petições).

Ruben Muniz Barreto, reservista pedindo documentos. — Requeira certidão, querendo.

## Departamento do Pessoal do Guerra

*Requerimentos despachados*

Dia 1 de dezembro de 1923

Arthur Borges de Macedo Junior, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar.— Defer do, por ser reservista de accôrdo com o aviso n. 360 de 23 de junho de 1923.

Salomão Borges Leite, 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo entrega de documentos.—Só podem ser fornecidos por certidão, querendo, mediante pagamento do sello legal.

Oscar Faiz, pedindo transferencia de incorporação.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Paulino Candido Leonardo Pedroza, pedindo attestado de tempo de serviço.—Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Abilio Julio de Moraes pedindo certidão de tempo de serviço.—Dê-se a certidão na fórma da lei. Quanto a vencimentos, requeira em separado, querendo.

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas— 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade—Aviso n. 1 7 —Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso decreto n. 16.227, de 28 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 3.275:0 0$ (tres mil e duzentos e setenta e cinco mil réis), por saldo da autorização constante do art. 0, n. I da lei n. 4.632 de janeiro deste anno, para attender ás despezas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, neste semestre, afim de ser o mesmo credito egualmente feito á thesouraria da alludida estrada a distribuição das importancias destinadas a pessoal e que importam no total de 1.212:500$ (mil duzentos e doze contos e quinhentos mil réis.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— *Francisco Sá.*

*Requerimentos despachados*

Dia 1 de dezembro de 1923

Marcos de Carvalho, praticante de conferente effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação addicional de 10 % sobre seus vencimentos. —Indeferido.

Sociedade Beneficente Unitiva, pedindo seiam restabelecidos os descontos em folha a seu favor.—Saiba os documentos.

Celestino da Gama Lobo e Leoncio Ferreira, pedindo concessão para collocar annuncios nos carros e nas estações da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Indeferido.

Segunde secção

*Expediente de 1 de dezembro de 1923*

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Octaviano Dustan Pessôa Monteiro e Thomaz José de Gusmão Junior funccionarios dos Correios, de Antonio Pereira de Souza, da Estrada de Ferro Central do Brasil e de José Maria dos Anjos Brasil, funccionario aposentado.

— Foram expedidos os seguintes officios: Ns. 625 627 628, 629 e 630, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio de Leonidia Guimarães de Andrade, Cecilia Ribeiro França e filho, Carolina de Moura Marcondes Pereira, Ermelinda Nunes de Figueiró e Maria de Jesus Dantas Pinheiro.

N. 626, ao delegado fiscal de Pernambuco, restituindo o, apostillado o titulo de montepio de Maria do Carmo de Barros Samico

N. 631, ao director dos Correios, pedindo a remessa da certidão de pagamento para o montepio feitos por Francisco José Barbosa.

*Requerimentos despachados*

Agencia Havas, pedindo restituição de caução.—Indeferido.

Celina de Azevedo Lopes, pedindo montepio.—Apresente certidões de casamento de Joaquina, Ernestina e Francisca, e de nascimento de Guilherme e Nicolão reconheça a firma da certidão do termo de tutela e complete o sello de um documento.

Amanda da Costa Lima Oliveira, idem.— Deferido.

Maria José Sodré de Miranda e filhos, idem.— eferido.

Eduardo Friedemann, pedindo para seus tutelados re ersão de montepio.— Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento apresentada.

Amelia Magdalena de Oliveira, pedindo montepio.—Deferido.

Benedicta Florinda Barbosa, idem.—Habilite-se no termo do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1835, faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões exhibidas, apresente a procuração ao signatario da petição inicial e faça corrigir a certidão de casamento de Thiers, que ali figura como Thierres.

Natalina Barbosa Leitão idem.— Indeferido. Occorrido o accidente de que resultou a morte do *de cujus* em 4 de janeiro de 1911, não se póde applicar ao caso o disposto constante do art. 81 do Regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, datado de 15 de março do mesmo anno.

Guilherme Pinto Corrêa de Castro, pedindo certidão.—Certifique-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Sr director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em referencia ao vosso officio n. 1.002, de 12 de novembro ultimo, autorizo-vos a fazer accordo com a «Brazilian Warrant Company Limited», segundo propozestes no referido officio, para pôr termo á acção judicial que aquella companhia move á União no intuito de haver o valor de mercadorias deterioradas por incendio quando transportadas nas linhas dessa estrada (aviso n. 240).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.586 C, de 8 de novembro corrente declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado a vossa proposta no sentido de ser fixado em dois contos de réis, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, o valor da caução para o exercicio do cargo de encarregado do deposito de materiaes da repartição a vosso cargo (aviso n. 241).

*Requerimento despachado*

Dia 28 de novembro de 923

Despacho no requerimento da Rêde Sul Mineira, de 27 da dezembro de 1922:

Rediman-se as clausulas do accôrdo para a concessão do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá e do trecho do ramal de Lavras entre Cumbuca da Cachoeira e cidade de Lavras, a optando, *mutatis mutandis*, o projecto apresentado pelo director da Rêde de Viação Sul Mineira, com as modificações constante da nota de 0 do corrente mez do Sr. inspector de Estradas.

Quanto ás obras já realizadas no trecho indicado do ramal de Lavras cabe ao Estado de Minas Geraes a indemnização da importancia de 2.07 :161$277, por elle despendida para o pagamento dellas e provada pela escriptura de dação em pagamento lavrada em 1 de agosto de 1921, em Bello Horizonte, e junta a este processo.

A Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêde Sul Mineira as tinha construido por conta da União, obrigada esta ao respectivo pagamento. Com effeito, o contracto de 2 de janeiro de 1910, entre os celebrados nas clausulas XIII e XXIII as regras para os estudos e a construcção das divergentes linhas, inclusive o ramal de Tres Corações a Lavras, dispõe na clausula XXVI o seguinte: «O trabalhos executados serão pagos por avaliações trimestraes provisorias pelos preços calculados segundo tabella approvada pelo Governo e que fará parte integrante deste contracto». A União tinha pois, de pagar os trabalhos. O valor destes era pois propriedade da Companhia. Vendendo-o vendia esta o que era seu.

E' certo que qualquer trecho tinha de reunir-se á rêde arrendada de ois do concluido» (clausula II § 1º, lettra *a* do contracto de arrendamento ao Estado de Minas Geraes, approvado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922) o que quer dizer, que construido por conta da União, era propriedade desta. Isso porém, não importa que ella não fosse obrigada a pagar os prolongamentos e ramaes por sua conta construidos. O dono de uma obra, por que o será, não está exonerado do encargo de pagar os trabalhos nella feitos.

Com ser lavrado o direito do arrendatario ao pagamento das obras por elle adquiridas, para que possam estas ser incorporadas ao dominio da União, não póde, todavia, aquelle pagamento ser determinado, antes de realizado o credito que lhe tenha de ser aberto.

As clausulas que a elle se referem, não devem, pois, constar do presente accôrdo; mas farão objecto de acto especial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Terceira secção — Circular n. 2 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos providencias no sentido de serem remettidas a este ministerio as tabellas das cauções que devam prestar os funccionarios da repartição a vosso cargo, nos casos do art. 850 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para os fins previstos no final do mesmo artigo.— *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

— Sr. *inspector federal de navegação*.

## Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

*Expediente de 1 de dezembro de 1923*

Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os processos de acquisição de Joaquim de Araujo Arrum (aviso n. 379) e de Vitorbino de Paula Barbosa (aviso numero 384).

*Requerimentos despachados*

N. 471 M 23/2ª—Marcos de Carvalho, pedindo licença.— Indeferido.

N. 715 J 23—José de Dous Andrade, machinista de 3 classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo transferencia para igual cargo na Estrada de Ferro Central do Brasil — Indeferido.

N. 37 I 23— Ismael de Medeiros, pedindo promoção. Indeferido.

N. 270 F 23 - Felix Monteiro Guimarães, pedindo reconsideração de despacho.— Indeferido.

## Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. em resposta aos avisos ns 304 e 328, de 16 de julho e 29 de agosto, respectivamente deste ministerio, a inclusa cópia da communicação que me fez a Inspectoria Federal das Estradas quanto á providencia tomada para resolver sobre as reclamações da fiscalização do imposto de consumo nas estações da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, tendo em vista as determinações deste ministerio, as quaes tive opportunidade de levar ao conhecimento de V. Ex. por aviso n. 135 de 2 de agosto do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 405).

— Sr. ministro da Guerra:

Restituindo os papeis que acompanharam o aviso n. 73, de 13 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia da informação em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil declara não haver inconveniente em ser dada ao soldado *Athanagildo* cocha a permissão por elle solicitada a este ministerio para praticar naquella via ferrea.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 406).

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de São Paulo:

Restituindo vos a inclusa contra fé, que acompanhou o vosso officio n. 37, de 10 de outubro proximo passado, transmitto-vos cópia do laudo apresentado á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil pela commissão incumbida de apurar as causas do accidente occorrido no dia 10 de novembro do anno proximo findo, na estação do Norte, com a locomotiva n. 682.

Essa laudo encerra os elementos necessarios á defesa da União na acção que contra ella vae mover José de Abreu Costa; mas, si essa Procuradoria julgar ins ficientes para esse fim, este ministerio providenciará afim de que sejam prestadas informações subsidiarias sobre o referido accidente (aviso n. 461).

— Sr. *inspector federal das Estradas*:

Em solução ao vosso officio n. 08/S. de 19 de outubro ultimo, em que tratacs da permissão, dada pelo aviso n. 178, de 26 de julho de 1923, á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, ex-ministerio da Estrada de Ferro de Maricá, para fazer correr sómente um trem de passageiros, de Neves, ás segundas quartas e sextas-feiras, voltando de Iguaba Grande ás terças, quintas e sabbados, o que foi concedido a requerimento da citada companhia, datado de 2 de julho do dito anno, com o fim exclusivo de facilitar as reparações geraes e de materiaes que precisavam a linha e o material rodante, declaro-vos para os devidos fins, que tal permissão ficará cassada a partir de 1 de janeiro proximo, passando, desde então, a correr diarios os trens entre Neves e Iguaba Grande (aviso n. 113).

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

*Attendendo ao que solicitaram Domingos* Maia e outros moradores da rua Senador Nabuco, em Villa Isabel, e em vista das informações constantes do vosso officio numero 92, de 9 de novembro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que autorisa essa reparição a executar, no orçamento do futuro exercicio, o serviço de abastecimento de agua no trecho da referida *rua comprehendido entre as ruas* Barão de São Fradcisco Filho e Paranhos (aviso n. 166).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 3.762, de 17 de *novembro corrente*, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro que os requerimentos de Alberto de Brito e Cunha, Alfredo de Sá Pereira, Apollo de Moraes, Fritz Barowsky, Horacino Ribeiro da Silva, João Carlos Pires, João Nascimento, José Gabriel Dias Carneiro, Melciades Pereira da Silva, Roberto Musso, Thomaz José de Gusmão Junior e Victor Borges Fontes, pedindo permissão para installar em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico foi proferido o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 351).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da paginata n. 3.451-23, de 1 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Eugenio Abel de Faria, pedindo permissão para instalar em sua residencia um apparelho receptor radio elephonico (officio n. 352).

- Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 170, de 13 de fevereiro do anno transacto, no qual o praticante, em disponibilidade, de sua repartição Maurillo Nabuco de Abreu reclama pagamento de vencimentos (officio n. 98).

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de novembro de 1923

Maurillo Nabuco de Abreu, praticante, em disponibilidade, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, reclamando pagamento de seis vencimentos de agosto de 1920 a fevereiro de 1922 — Indeferido.

Dia 1 de dezembro de 1923

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guias para pagamento dos sellos devidos pela expedição dos decretos ns 16.235 e 16.236, de 28 de novembro ultimo, que approvam orçamentos para a importação de materiaes rodante e de trilhos para as linhas em construcção da Rêde Bahiana.

Octavio Monteiro Bittencourt e outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a concessão de passe mensal de 1ª classe, com abatimento de 25 %, nas linhas de suburbios da Leopoldina Railway Company. — Indeferido.

Estrada de Ferro Sorocabana.—Promova a publicação, no *Diario Official*, do decreto n. 16.232, de 28 de novembro de 1923, que approva o projecto e o orçamento para a construcção de um entroncamento na estação de Paranapanema, *do ramal de Tibagy*.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.—Compareça, por seu representante, na 3ª secção desta directoria geral, afim de pagar o sello devido pela execução do decreto n. 16.230, de 28 de novembro de 1923 que prorogou por 30 dias o prazo para construcção de um muro de arrimo no *kilometro 534,929 da linha Itararé-Uruguay*.

## Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios— 1ª secção da directoria de Contabilidade—Circular n. 103—C/1ª.—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.

Tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, com o aviso n. 440, de 10 de junho ultimo, declaro-vos que a gratificação addicional, como parte integrante que é dos vencimentos dos funccionarios postaes, deve ser abatida por todos os descontos a que estiverem sujeitos os vencimentos, ficando assim revogados os dispositivos do artigo 511 e paragrapho unico do artigo 513, do regulamento vigente, na parte relativa á referida gratificação.

Saúde e fraternidade.- O director geral, *Severino Neiva*—Sr. Administrador dos Correios.

Por portaria de 29 de novembro ultimo, foram concedidos 10 dias de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 8 do mesmo mez, ao amanuense da Directoria Geral Luiz Gonzaga de Carvalho Freitas.

— Por outras de 30 do mesmo mez foram concedidas as licenças seguintes, para tratamento de saúde:

De um mez, com ordenado, a contar de 10 *anterior*, ao amanuense da Directoria Geral Jayme da Cruz Guimarães:

De um mez, com ordenado, a contar de 1 do mesmo mez, ao auxiliar da Directoria Geral Joaquim Rodrigues de Moraes;

De um mez, com ordenado, a contar de 12 do mesmo mez, ao praticante da Directoria Geral Mirandolino Caldas Filho;

—Por outra de 1 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 21 de julho ultimo e em prorogação, ao servente e 2ª classe da Directoria Geral Alcindo Feijó.

*Requerimentos despachados*

Dia 1 de novembro de 1923

João Conde. — Tratando-se de logar de concurso, indeferido.

Antonio da Costa Guimarães Junior.—Submetta-se á inspecção medica.

J. Bruno Nunes director do Banco de Credito Rural e Internacional, pedindo pagamento de consignações de outubro de 1 24.— Não tendo sido feitos os descontos em favor do requerente, com relação ao mez de outubro ultimo, não ha que deferir.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo averbação das consignações em folha de pagamento do mez de outubro. — Tendo sido sustados os descontos em favor a requerente, de accôrdo com o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

Deodoro Weber, pedindo autorização para adquirir sellos de taxa devida.— Autorizo, como se informa.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, pedindo pagamento de consignações de outubro.— Tendo cessado os descontos em favor da requerente, de accôrdo com o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

Etelvina Sampaio Santos, pedindo as vantagens do art. 400 do regulamento.—Aguarde opportunidade.

Hilda de Oliveira Dias, pedindo as vantagens do art 400 do regulamento.— Aguarde opportunidade

D. Olga de Azevedo Cunha, ajudante da agencia do correio do Leme, pedindo para gozar 15 dias de ferias do anno passado.— Indeferido.

D. Rizoleta de Oliveira Guimarães, ajudante da agencia de S. Francisco Xavier, actualmente exercendo o cargo de agente, pedindo auxilio para aluguel de casa. - Attento o que consta do processo, não ha mais que deferir.

D. Maria Augusta Chaves Pacca, ajudante da agente de S. Chrisovão, pedindo reconsideração de despacho.—Indeferido.

---

## Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro)

*Requerimentos despachados*

Dia 1 de dezembro de 1923

C. A. Wiese, solicitando reducção de armazenagem para 200 fardos de papel vindos pelo vapor *Rio de Janeiro*, entrado em julho proximo passado.—Deferido.

Jorge de Souza Freitas, solicitando reducção de armazenagem para 4 caixões contendo 24 quadros a oleo vindos pelo vapor francez *Cordoba*, entrado em outubro proximo findo. - Indeferido.

Gomes, Gotloy & Comp, solicitando reducção de armazenagem para 20 caixas contendo cerveja, vindas pelo vapor *Socrates* entrado em abril proximo passado.—Cobre-se a armazenagem sem aggravação.

C. A. Wiese, solicitando reducção de armazenagem para 429 fardos de papel vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santa Fe*, entrado em agosto ultimo.—Indeferido.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Sr. ministro da Guerra:

Tendo sido o Sr Sylvio Cerqueira, alumno do curso de chimica industrial agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria sorteado para servir no Exercito, e como o seu afastamento da cidade de Nitheroy perturbe enormemente o curso que vae fazendo com real aproveitamento, rogo vossas providencias no sentido de ser o referido estudante transferido para um dos batalhões aquartelados naquella cidade, onde, sem prejuizo dos seus estudos, poderá prestar os serviços militares que lhe são exigidos pelo paiz.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 448).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos para os devidos effeitos que deveis tomar as necessarias providencias no sentido de ser feito o plantio do algodão nesse Aprendizado, com sementes selleccionadas mediante instrucções que devarão ser solicitadas da Superintendencia do Serviço do Algodão (aviso n. 447).

---

Relatorio apresentado ao Sr. ministro pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas sobre a cultura da batata em Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes.

*Historico* — A batata americana é cultivada em pequena escala no municipio ha muitos annos, porém antes do anno de 1909 a plantação era pequena, destinada sómente para gasto do plantador. A unica variedade cultivada era a «Roxa», que nesse tempo, devido á sua inferioridade e pouca resistencia, era considerada imprestavel. Em 1909 o Sr. Arlindo Zaroni importou pela sua propria iniciativa e recurso 2.000 caixas de batatas de Portugal. Eram conhecidas como a batata «Portugueza branca» devido á sua procedencia e côr. Essa importação gosou a isenção de imposto e a Sociedade Nacional de Agricultura pagou o transporte do Rio até o destino. O Sr. Zaroni distribuiu-as entre os pequenos lavradores, recebendo apenas, o custo da batata. O preço era de 5$500 por caixa de 30 kilos. Foi com difficuldade que conseguiu a distribuição da quantidade total. A maioria dos plantadores desejava apenas poucas caixas, e, afinal, o Sr. Zaroni precisou liquidar muitas caixas com prejuizo, dando-as em grande parte a meia. Foi dessa importação que Maria da Fé tornou-se um centro importante na producção da batata. O Sr. Zaroni fez uma segunda importação de 3.000 caixas da mesma variedade tambem de batata em 1911, que distribuiu pelo custo, 6$ por caixa. Esta importação tambem gosou isenção de imposto e frete gratis.

*Clima* — Não foram registrados dados climatericos no municipio, porém sabe-se que é devido a seu clima frio e a isenção de neblinas que esta zona se adapta tão bem á cultura de batatas. Chuvas durante a época da colheita diminuem a resistencia do producto. Dias quentes e humidos são prejudiciaes, augmentando o desenvolvimento das molestias, sendo tambem a temperatura abaixo de 0° centigrado prejudicial quando a batata está em desenvolcimento. Nas planicies póde-se esperar geadas leves no fim de maio, e no principio de junho; commummente ha dias em que o thermometro registra 4 a 8 abaixo de 0°. Por isso geralmente se planta a batata (safra das aguas) em logares altos, que são livres das primeiras geadas.

*Variedades* — Ha presentemente quatro variedades de batatas cultivadas no municipio, a saber: Roxa, Broto Roxo, Hollandeza e Americana (Early Rose). A variedade mais antiga é a Roxa. De onde foi importada não se sabe. E' uma variedade de côr roxa por fóra e branca por dentro, de tamanho regular grande e conformação oval alongada. Os especimes agora encontrados são, devido á degeneração, afilados, teem olho fundos e produzem commummente diversos filhotes. A sua qualidade de culinaria é inferior e sua falta de resistencia no transporte é um dos seus maiores inconvenientes. A proporção productiva é mais ou menos 6,1. As folhas são relativamente poucas e pequenas; as ramas são finas e deitadas. E' uma das mais precoces, em comparação com as variedades que se encontram neste municipio, é resistente ás molestias e é pouca exigente a respeito da qualidade de terreno. Mais uma qualidade em seu favor é a sua resistencia ás geadas. Mais uma nota aqui sobre a batata portugueza virá a proposito. Devido a essa variedade é que a plantação da batatinha em Maria da Fé tornou-se importante. Sobre seu habito de crescimento, não consegui informação correcta, porém todos concordam em que essa variedade até ha alguns annos era a mais rendosa. Póde ser que a razão por que essa variedade produziu melhor de que as variedades actualmente cultivadas é que as terras naquelle tempo foram mais descansadas. Dizem que ha poucos annos a producção de 40 alqueires por alqueire era commum. Devido á sua degeneração, foi que desappareceu. Actualmente não se encontra especimen algum no municipio. Em 1913, uma casa do Rio de Janeiro distribuiu entre os plantadores a batata conhecida como «Hollandeza». Em consequencia do estado em que chegaram, essas batatas não produziram. Apenas um lavrador a cultivou pela segunda vez. No segundo anno, a sua producção foi tão grande e a sua qualidade tão bôa que, desde essa época, a sua plantação continúa a augmentar.

E' uma batata de tamanho regular e de conformação oval achatada. E' branca com pequenas rachas na epiderme que lhe dão uma apparencia de ferrugem. Dentro é branca amarellada. As ramas são finas e as suas folhas pequenas e bastas. E' resistente ás molestias e transporta-se bem. A sua qualidade é regular e a sua producção mais ou menos 6: 1. A sua maior vantagem é que cada cova produz 5 a 7 batatas regulares, em tamanho e formação, e que tem uma boa cotação no mercado do Rio de Janeiro. E' presumivel que a variedade «Broto Roxo» fosse incluida na importação da «Hollandeza», porque foi nessa época que as primeiras appareceram aqui. E' branca por dentro e por fóra tem olhos arroxeados os brotos são de côr roxa que lhe dão o nome. E'

de tamanho regular e grande e de conformação elliptica achatada. A qualidade culinaria é bôa; as ramas erectas e folhas de tamanho regular. A sua producção é de 7:1 e é pouco exigente, quanto á qualidade de terreno. E' resistente ás molestias e transporta-se bem. Está em um estado de degeneração mais continua, a ser a batata que mais garantia offerece ao lavrador. A variedade «Early Rose», conhecida aqui como «Rosa Americana», ou simplesmente «Americana», é de origem norte-americana e foi introduzida neste municipio, vinda de São Paulo, em 1919. Como aconteceu com a «Hollandeza», essa variedade tambem deu resultados negativos no primeiro anno; infelizmente as sementes importadas já vieram infeccionadas com a molestia «Mosaica», que contribuiu para diminuir a sua importancia no municipio, porém a sua plantação agora está augmentando e talvez venha a ser a variedade mais plantada. A sua casca é côr de rosa, e por dentro é branca. Tem poucos olhos e esses pequenos. As ramas são pequenas, baixas e erectas, sendo facilmente pulverizadas. As folhas são de tamanho regular e os foliolos são redondos, largos e poucos. E' a batata mais precoce no municipio e por isso é uma das melhores para a plantação das aguas, amadurecendo antes das chuvas fortes, e do mesmo modo se adapta bem para a plantação da secca, sendo á colheita antes das geadas. A sua qualidade é excellente e resiste bem ao transporte. A resistencia ás molestias é média. A sua procura no mercado é sempre grande e o preço é o mais alto. Em um estudo comparativo das variedades verifica-se o seguinte: A mais precoce é Early Rose (2), Broto Roxo (3) Hollandeza. A mais productiva, Broto Roxo (2) Roxa (3) Hollandeza. A mais resistente ás molestias: Broto Roxo (2) Roxa (3) Hollandeza. A mais resistente aos transportes: Early Rose (2) Hollandeza (3) Broto Roxo. A menos exigente do solo: Broto Roxo (2) Roxo (3) Hollandeza. A mais resistente á chuva: Broto Roxo (2) Early Rose (3) Hollandeza. A mais resistente ao frio: Roxo (2) Hollandeza (3) Broto Roxo. A melhor qualidade culinaria: Early Rose (2) Broto Roxo (3) Hollandeza. A mais resistente á secca: Roxa (2) Hollandeza (3) Broto Roxo. O melhor preço: Early Rose (2) Hollandeza (3) Broto Roxo. A mais facil de pulverizar: Early Rose (2) Broto Roxo (3) Hollandeza. Entre os lavradores não é costume fazer selecção de sementes, nem durante a cultura, nem por occasião da plantação. Apenas exigem que as sementes sejam bem brotadas. Geralmente escolhem as batatas tão pequenas que não servem para a exportação. E' devido a esse costume que em poucos annos depois de introducção de uma certa variedade ella se degenera emquanto que devia ter melhorado pela selecção e acclimação.

*Solo* — O typo do solo considerado melhor para a cultura da batata é *argiloso leve, isto é, deve ser composto de* argila, areia e materia organica em taes proporções que conserve bem a humidade e seja facil de cultivação. Esse solo é encontrado mais nos bairros denominados «Os Poços», «Cafundo» e «Baixado» e são justamente essas zonas que produzem mais batatas. Os Poços é o bairro mais populoso do municipio, *distante da villa uma legua*. As terras são, na maior parte, pertencentes a tres ou quatro lavradores que as arrendam para os aggregados. A altitude é de 1.000 até 1.700 metros. Nessa zona o preço de um alqueire de terra é de 500$ a 1:000$. A *baixada* é *uma pequena* zona situada no municipio de Itajubá, mas, por razão da sua proximidade a Maria da Fé é usualmente considerada uma parte desse municipio. Tem uma altitude de 1.100 metros, porém é livre das geadas por ter todos os lados sahidas para o ar frio. As terras são ferteis nessa localidade é inferior á dos Poços. O Cafundo é um declive semicircular entre a chapada dos Poços e o Valle dos Pintos.

Aqui as terras são ferteis e produzem batatas, feijão e os cereaes em abundancia. E' considerada uma zona quente e ahi produzem as fructas e plantas tropicaes. Em todas essas zonas as terras são fundas, notando-se pouca diferença *entre o solo e o sub-solo. São ricas* em potassa e depois de um pequeno descanso produzem samambaias grossas.

Os lavradores procuram para as batatas grotas onde a capoeira é mais grossa e a côr vegetal mais escura. Uma grande parte das batatas são produzidas em pequenas areas medindo de ½ a 1 *hectare, localisadas nas duas margens* dos pequenos corregos que descem as montanhas. Os maiores plantadores procuram baixadas de areas sufficientes para arar. Porém, devido á topographia geral do municipio essas areas raras vezes excedem a 3 ½ hectares.

*Preparo do sólo* — O methodo do preparo do sólo depende de area e topographia *do terreno cultivado*.

Sendo a maioria das batatas cultivadas pelos pequenos lavradores, arrendatarios e aggregados, que contam apenas com o serviço da propria familia a maior partes dos batataes são pequenos e são lavrados pelo systema mais primitivo. Depois de roçar e queimar geralmente destocam o terreno. Nestas tres operações consiste o preparo do terreno dos pequenos plantadores. Outros lavradores que plantam areas maiores e que possuem bois e arados costumam supplantar a destocagem com a aradura. Os unicos arados empregados são os mais simples. São reversiveis e geralmente R.—1. Talvez devido a esse arado inferior que tão mal serve o fazendeiro é que a lavoura nessa zona é tão atrasada. Verifica-se que [illegible] de terreno não só augmenta a producção da mas tambem [illegible] da batata e diminue o custo do trato cultural, além de ser o producto da formação melhor e mais regular.

*Adubação* — Neste municipio não se empregam adubos chimicos na cultura da batata, nem tão pouco adubos verdes ou organicos. A unica experiencia com adubos que se verificou em Maria da Fé foi feita em 1919 com farinha de ossos. A quantidade por hectare foi de 600 kilos, sendo o preço de 100 réis por kilo e o custo de applicação mais ou menos 5$000 por hectare. Não ha dados sobre o valor dessa adubação, porém, o augmento em producção foi grande e sem duvida essa applicação foi bastante lucrativa.

*Plantação* — O processo mais commum de plantar é em covas. E n alguns casos o terreno tem apenas uma pequena inclinação e se não ha tocos pedras ou outros obstaculos empregam arados communs para fazer sulcos. Nestes casos os sulcos são de 10 cms. de profundidade e 50 a 75 cms. distantes um do outro. O espaço de pé a pé é de 20 cms. Onde empregam covas são feitas com enxadas ou enxadões, sendo a profundidade de 6 a 12 cms. e a distancia de pé de 2 palmos. Quando se empregam sulcos estes são feitos contornando o morro, no caso de covas são alinhadas perpendicularmente com o morro. Ha dous plantios por anno. O plantio das aguas é feito na época de plantar milho (agosto e outubro), sendo preferido o fim de agosto até meados de setembro. O plantio da secca é feito de meado de janeiro até o meado de fevereiro. A quantidade de sementes necessaria para o hectare é de 1.000 kilos quando se empregam na plantação em covas.

Quando se planta em sulcos a quantidade de sementes é geralmente maior.

*Trato cultural* — Indifferente do systema da plantação o trato cultural é sempre o mesmo, isto e, o de duas capinas com enxadas. A primeira capina é feita quando as batatas [illegible] semanas e seu fim principal é a limpeza do batatal. A segunda capina é [illegible] os tuberculos começam a se formar. O fim dessa capina é chegar ao redor da planta terra solta.

*Molestias e inimigos* — A molestia que mais commumente prejudica a batata é a «mella» (phytophthora infestans). Esta molestia sómente prejudica a safra das aguas e se verifica mais em épocas de muita humidade. Chuvas e serenos são favoraveis ao seu desenvolvimento. A molestia apparece durante dias humidos, as folhas inferiores tornam-se manchadas. Ao redor dessas manchas, no lado inferior as folhas parecem ser cobertas com bolor. Depois a folha inteira torna-se escura como se estivesse queimada.

Em tempo favoravel ao desenvolvimento da molestia a planta [illegible] secca e ás vezes o campo inteiro torna-se uma massa de ramas e folhas podres, e isso em poucos dias. Nos poucos casos onde se empregou Calda Bordaleza com preventivo se verificou o seu successo. A razão que não tornou geral a applicação desta fungicida é principalmente a falta de iniciativa dos lavradores e *difficuldade em obter os* pulverizadores e medicamentos quando ha necessidade urgente. Um outra molestia de importancia é a «Massaic deseases», que, por emquanto, se verificou apenas na variedade «Early Rose». E' uma molestia hereditaria e não passa de um pé para outro, de modo que se encontram plantas sãs e doentes misturadas na mesma plantação. As plantas infestadas com essa molestia são [illegible] e de côr amarella. Produzem poucas batatas e essas de tamanho de um ovo. Até agora, não se tem applicado o unico meio de combatel-o, o de selecção de sementes de pés sãos no campo. Ha outras molestias e alguns insectos que atacam a batata; mas são despreziveis emquanto ha molestias tão prejudiciaes como a Phytophthora infestans e por ora o lavrador não dá importancia ás primeiras.

*Colheta* — *Depois da floração da* batata as folhas começam a amarellar e as ramas secar. Nesse occasião verifica-se que a casca do tuberculo não sae facilmente. São esses os signaes caracteristicos da maturação e justamente nesta época é o momento mais proprio para fazer colheita. Independente do modo de plantação a colheita é sempre feita com enxadas, arrancando pé por pé, deixando as batatas amontoadas, para depois serem ajuntadas em jacás ou cai-

xas e baldeadas para o deposito. Nessa occasião tomam-se precauções para não molhal-as com chuvas e para não arranal-as quando a terra está muito molhada, porque, acontecendo isto, deprecia facilmente o producto.

*Conservação e embalagem* — Quando o proprio lavrador deseja conservar o seu producto, deposita-o no paiól ou porão a granel. Conservadas assim as batatas devem ser seccas e livres de terra e sujeira, afim de que o ar possa circular livremente. O monte não deve ter mais de um metro de altura e, em caso de esquentar ou humedecer as batatas no fundo, torna-se necessario revival-as ou espalhal-as para seccar ou enxugar. O transporte para o centro exportador é feito com tropas, sendo a batata carregada em jacás. Raras vezes o negociante de batatas faz separação por tamanho ou variedade, e nunca o lavrador faz essa operação. No caso do negociante fazer a separação, as batatas mais nequenas são revendidas para lavradoras para serem plantadas. A embalagem mais conveniente para o transporte do producto é a caixa de 30 kilos liquidos. As dimensões interiores as caixas são de 18 x 40 x 66 cms. A grande parte são serradas no proprio municipio pela Serraria Santa Joaquina situadas duas leguas da villa e tocada por electricidade fornecida pela Companhia Industrial Sul Mineira, que tambem é proprietaria da serraria. Na falta dessas caixas empregam jacás de 40 a 50 k. O preço da caixa é do 1$ e o preço do jacá é de $400 a $800.

*Custo de producção* — Tomando como base 1.000 kilos de sementes por hectare a $300 por kilo e a producção de 1 a 6, o custo médio será o seguinte:

| | |
|---|---|
| Roçar (10 dias a 3$) | 30$000 |
| Destocar (11 dias a 3$) | 33$000 |
| Queimar (1 dia a 3$) | 3$000 |
| Sementes (1.000 kilos á $300) | 300$000 |
| Plantar (6 dias a 3$, 3 dias a $450) | 27$000 |
| Capina 1ª (10 dias a 3$) | 30$000 |
| Capina 2ª (12 dias a 3$) | 36$000 |
| Arrancar (6 dias a 3$, 6 dias a 1$500) | 27$000 |
| Caixas e pregos (200 a 1$100) | 200$000 |
| Transporte a $400 por caixa | 80$000 |
| Rs. | 765$500 |

Nota. — Em 1920, da estação de Maria da Fé foram exportados 2.178.402 kilos de batatas com o valor de réis 914:928$840.

---

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 30 de novembro de 1923*

Sr. superintendente do Abastecimento:

Reportando-me aos dizeres do vosso officio n. 35, de 16 do corrente, cumpre-me communicar-vos que, pelo officio n. 2.500, em resposta ao aviso n. 412, communicou ao Sr. ministro o Sr. prefeito do Districto Federal nada ter a oppôr a Prefeitura quanto ao funccionamento da feira livre, no bairro das Laranjeiras, no trecho comprehendido entre as ruas Cardoso Junior e Alliança, emquanto durarem os reparos que em suas canalizações está fazendo a Light and Power no recho da rua Soares Cabral á rua Leite Leal (officio n. 2.004).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento das considerações formuladas em o vosso officio n. 1.111, de 22 do corrente, relativamente á restituição do original da monographia sobre bibliotheconomia, com a qual se apresentou o concurso para o cargo de bibliothecario desse Museu, em 1915, o bacharel Pedro da Veiga Ornellas, exarou, a proposito, o seguinte despacho:

«Forneça-se cópia authentica da these».

Em virtude do alludido despacho, hca reconsiderado o que anteriormente havia proferido S. Ex. sobre o assumpto, transmittindo a esse Museu pelo officio desta directoria geral sob n. 1.933 de 20 tambem do corrente e pelo qual havia sido attendida a solicitação dessa repartição pedindo a restituição do original do alludido trabalho (officio n. 2.005).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 894, de 2 de novembro corrente em que solicitastes autorização para vos restituir a pequenos agricultores com todas as garantias de restituição alguns aparelhos Werneck por extincção de formigueiros, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Autorize (officio n. 2.006).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 28 do corrente, resolveu attender á deliberação do Conselho Superior de Defesa Agricola, prohibir a introducção no paiz de toda semente de alfafa mais forageiras que não venham acompanhadas de certificado de assença de *cuscuta*.

Remetto-vos, pela inclusa cópia, o theôr da referida portaria (officio n. 2.015).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comquanto não seja da competencia desta Secretaria de Estado interpretar dispositivos da Lei do Sello maximé os casos de isenção, informo, em referencia ao vosso officio, sob n. 243, de 9 de março do corrente anno que, *ex-vi* do disposto no n. 29 do art. 3, da lei n. 14. 39, de 1 de setembro de 192., não estão sujeitos ao pagamento de sello fixo os diplomas concedidos aos alumnos matriculados, gratuitamente, nos estabelecimentos de ensino superior do paiz.

Ao interessados cabe no entanto, promover opportunamente a reparfição competente, a isenção a que teem direito (officio numero 2.007).

Afim de que o encaminheis ao lente da cadeira a que interessar para examinar e dar parecer devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.031-923, firmado pelo ex-alumno subvencionado Archimedes de Lima Camara que, nos termos do decreto numero n. 1.908, de 18 de maio de 1918, se encontrava no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 2.008).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2 359, datado de 17 do corrente em que transmittis por cópia o inquerito feito pela Inspectoria Agricola do Estado do Parahyba, sobre a cultura da aveia, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no Boletim do ministerio (officio n. 2 009).

Em solução ao vosso officio n. 2.576, datado de 19 do corrente em que transmittis por cópia o exame das culturas de curauá, em Santarém, no Estado do Parahyba, de propriedade do Dr. Godofredo Hagmann, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique se no Boletim do ministerio (officio n. 2 011).

Communico vos, para os devidos effeitos que a auxiliar extranumeraria desse Serviço, Maria de Lourdes Stilling, em exercicio nesta Secretaria, compareceu ao serviço durante o mez de novembro, que hoje finda (officio n. 2.013).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 2 359, de 17 do corrente, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas transmitto-vos a cópia do inquerito feito pela Inspectoria Agricola do Parahyba sobre a cultura da aveia afim de ser publicado no Boletim deste Ministerio, a vosso cargo (officio n. 2.010).

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 2 576, de 19 do corrente mez, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas transmitto-vos o relatorio feito sobre exames procedidos nas culturas do curauá, do Dr Godofredo Hagmann, na cidade de Santarém, no Estado do Pará, afim de ser publicado no Boletim desse ministerio a vosso cargo (officio numero 2 012).

Afim de ser publicado no «Boletim do Ministerio» de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o relatorio D.A.— 2.932 — 923, firmado pelo ex alumno Raymundo Firmino Cruz Martins, que nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontrava no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.014).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, para os fins devidos, que o observador da Escola Hydrometrica de Ypiranga, Estado do Rio de Janeiro, Gastão de Oliveira, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço em todo o mez de novembro (officio n. 2.014).

— Sr. Rento Nova Friburgo, Chavantes, Estrada de Ferro Sorocabana, Estado de São Paulo:

Relativamente ao auxilio que requerestes a este ministerio para o desenvolvimento da industria da mandioca, faz se mister que o pedido se affirme nos termos e com os documentos exigidos no art. 2º do decreto numero 16.111, de 25 de agosto ultimo, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, que regulamentou a lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922.

Outrosim, seria de grande conveniencia que vos inscreveseis como lavrador ou industrial neste ministerio, para o que vos remetto, incluso, um prospecto da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (officio n. 2.015).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Afim de que vos pronuncieis sobre o assumpto, junto vos remetto o officio em que o syndicato Agricola de Campos solicita uma subvenção annual de 100:000$, para installação e funccionamento de um instituto de chimica (officio n. 2.017).

### Recados

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e remette em duas vias para os devidos fins a folha de pagamento do pessoal desta directoria geral, relativa ao mez que hoje finda.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos, que o 1º official Mario Ramirez Delgado substituiu o director effectivo da 1ª secção Oldemar do Amaral Marinho e até o fim do corrente mez de novembro.

*Dia 1 de dezembro de 1923*

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento de vosso officio n. 543, de 21 do corrente, bem como dos 10 exemplares da *Folha do Commercio* e do *Monitor Campista*

e onde se encontram publicados artigos de propaganda, de vossa autoria.

S. Ex. me recommenda, ainda, de vos apresentar não só os seus agradecimentos, pela alludida remessa, como tambem de vos transmittir os seus louvores pelos vossos esforços com a relação á propaganda dos resultados obtidos na essa Estação (officio n. 2.019).

— Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, o incluso exemplar do *Monitor Campista*, afim de que seja inserto no Boletim do Ministerio o artigo, pelo mesmo jornal publicado, sob o titulo *A Canna Ubá*, de autoria o Sr. Antonio Carlos Pestana, director da Estação Geral de Experimentação de Campos (officio n. 2.020).

Levo ao vosso conhecimento para os devidos effeitos, que o encarregado da exposição desse Serviço, Roberto de Oliveira Borges, em exercicio nesta Directoria Geral, compareceu durante o mez de novembro que hoje finda (officio n. 2.024).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que o Sr. Pedro Paes Leme, escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto, Estado de Goyaz, em exercicio nesta directoria geral, compareceu sempre ao serviço durante o corrente mez de agosto (officio n. 2.011).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que o auxiliar da Distribuição de Plantas e Sementes desse Serviço Carlos Musso, *em exercicio nesta directoria geral*, compareceu ao serviço durante o mez de novembro que hoje finda (officio n. 2.022).

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que o ajudante de inspectoria adido, do extincto serviço de Inspecção e Defeza Agricolas, Antonio Bueno Lobo, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante o mez de novembro que hoje finda (officio n. 2.023).

—Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o diarista dessa repartição, Carlos de Farias, em serviço nesta directoria geral, não teve nenhuma falta durante o mez de novembro que hoje finda (officio numero 2.025).

—Sr. engenheiro civil Luiz Arena—Biriguy—S. Paulo:

Em referencia á vossa carta de 28 de abril do corrente anno, cabe-me informar-vos que o registro de diplomas é feito por esta directoria geral. O interessado deverá pagar ao Thesouro Nacional os emolumentos correspondentes, reconhecer todas as firmas que nelle se contiverem e encaminhal-o a esta secretaria com um requerimento do qual conste a filiação e idade do diplomado, e uma estampilha federal do valor de 5$000.

Em se tratando de diploma de escola estrangeira, deverão ser satisfeitas todas as exigencias a ima apontadas, accrescidas da traducção feita por traductor publico, cabendo ao ministerio julgar da idoneidade da escola (officio n. 2.026).

— Sr. Dr. Theophilo Alvares de Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para aperfeiçoamento de curso na Europa:

Tendo o alumno João da Silva Ferreira communicado sua inscripção na Landwirtschaftliche Hochschule, de Berlim, o que contraria o parecer dado ao «termo de compromisso» firmado nesta directoria geral e approvado pelo Sr. ministro, por isso que attento o preparo do referido alumno só mente pode elle matricular-se em cursos praticos naquelle paiz, declaro, de ordem do Sr. ministro, que deveis providenciar sobre o assumpto, afim de ser sanada essa irregularidade (officio n. 2.027).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Reportando me ás medidas solicitadas pelo vosso officio n. 725, de 17 de setembro ultimo, cumpre me communicar-vos que pelos officios de 24 do corrente, ns. 2.105 e 2.278, respectivamente de 17 e 6 do mesmo mez, declararam ao Sr. ministro os governos dos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo e Rio Grande do Norte, que, na parte que diz respeito aos alludidos Estados, serão tomadas as providencias no sentido de serem evitadas quaesquer burlas tendentes a prejudicar a execução do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 2.02 ).

Reportando-me ao vosso officio n. 785, de 15 de outubro ultimo, referente á interpretação que está sendo dada pelos consulados do Brasil na Belgica e na Hollanda, quanto aos certificados de sanidade vegetal a que alludem os arts. 9º e 11 do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, cumpre-me communicar-vos que, pelo aviso n. 4 169/646, de 17 do corrente, scientificou o Ministerio das Relações Exteriores haver transmittido áquelles consulados as providencias pedidas sobre o assumpto, pelo aviso n. 386, de 23 do citado mez de outubro (officio n 2.030).

— Srs. Claudio & Comp., largo da Sé n. 3, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, cumpre-me communicar-vos, para os fins devidos, com referencia a vos a proposta de arrendamento da fabrica de verde-paris localizada em terrenos do Instituto de Chimica, que, não só por essa circumstancia, como ainda pela de não haver o Governo, por emquanto, avaliado com o necessario conhecimento de causa, as vantagens ou inconvenientes de sua exploração por conta propria, ficou a alludida proposta prejudicada (officio numero 2.029).

— Sr. director do Serviço de Estatistica do Estado de Pernambuco, Recife:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos haverem sido determinadas á Inspectoria Agricola nesse Estado as providencias precisas no sentido de ser attendida a solicitação do Centro de Fornecedores de Canna para intensificação da propaganda das caixas ruraes, conforme os termos do telegramma que, a 17 do corrente, endereçastes a S. Ex. sobre o assumpto (officio n. 2.031).

## Directoria Geral de Industria e Commercio

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 30 de novembro de 1923*

Solicitaram-se providencias ao director do Idstituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle instituto para comparecer neste directoria geral no dia 3 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo processo para fabricação de massa plastica de caseina denomidada Chromolite, para fins industriaes» para qug pretende privilegio o Dr. Thomé de Alvorenga e dae, opportunamente, parecer sobre si a mesma,de accordo com a lei n. 3.129, pode ser objecto de patente.

*Exame previo*

Dr. Thomé de Alverenga, compareça nesta Directoria Geral no dia 3 deste mez, ás 14 horas, *afim de assistir a abertura do* envolucro que contém o relatorio de sua invenção.

## Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de novembro de 1923*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 133$555 proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito *desse serviço, e a requisição da Inspectoria Agricola do 13º Districto*, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que inclusive a conta supra, importam em 455:243$179 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela subconsignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material, art. 79, da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923.

Declarar-vos que, a importancia da conta supra, foi empenhada na respectiva subconsignação sob o n 85, a que se refere o conhecimento n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 125:677$496 (*officio n 3.855*).

Solicito vos as providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., na importancia de 17$700, proveniente da concessão de transportes em proveito deste *serviço, no corrente anno*.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 455:261$1 9 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 111 «Compra, conservação, etc.», da verba 5ª, titulo—Material, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 125:659$796 (officio n. 3.857).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Caixa Especial de Portos, Cáes do Porto do Rio de Janeiro, no importancia de 673$410, proveniente das taxas de descarga, capatazias e armazenagens sobre mercadorias vindas pelo navio *A gorab*, destinadas a este Serviço, em outubro ultimo, sendo que a referida conta foi apresentada a esta repartição em 6 do corrente mez.

Cabe-me informar vos que, inclusive a conta supra, importam em 455.93 $589 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Materia , art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 12:986$366 (officio n. 3.859).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 133$555, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.855, que junto por copia (officio n. 3.856).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia

de 17:700, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 3.857, que junto por copia (officio n. 3.858)

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a segunda via da conta da Caixa Especial de Portos, Cáes do Porto do Rio de Janeiro, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data conforme o officio n. 3.859, que junto por copia (officio n. 3.860).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 9 deste mez, resolvi, de accôrdo com o disposto no art. 51 do regulamento approvado pelo decreto numero 11 436, de 13 de janeiro de 1915, dispensar Waldemiro de Azevedo do cargo de distribuidor de plantas e sementes em commissão, da Inspectoria Agricola do 1º districto, deste serviço.

Communico-vos, outrosim, que por igual acto de 21 deste mesmo mez, resolvi admittir Aarão de Brito Lima para, interinamente, exercer o referido cargo em commissão, até a prestação do exame de sufficiencia de que trata o art. 75 paragrapho unico do regulamento deste serviço (officio n. 3.855).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, resolvi conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o disposto no art. 8º n. 1 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.693, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector agricola do 12º districto, deste serviço, agronomo Paulo Americo de Argollo Salvado.

O funccionario em questão entrou em goso da licença no mesmo dia 12 (officio numero 3.871).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril, rua Matta Machado, São Christovão, nesta:

Junto passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o officio n. 360, de 1 do corrente, a essa repartição e dereçado pela Inspectoria Agricola do 2º districto, no Estado do Pará, o qual allude ao recebimento do acervo da extincta Fazenda Modelo de Marajó, pela referida dependencia deste serviço (officio n. 3.873).

*Dia 23*

Sr. ministro:

Existindo entre o material agricola do Patronato «Barão de Lucena», em Pernambuco, duas machinas pequenas, sendo uma para beneficiar algodão e outra para café, sem utilidade ao mesmo Patronato, as quaes se estão estragando no local em que se acham, e lembrando ao chefe da Inspectoria Agricola do 8 Districto pelo officio de que junto copia, a necessidade de serem ellas cedidas para o serviço da 4ª circumscripção da mesma Inspectoria, onde bastante intensificadas estão as culturas do algodão e do café, rogo a V. Ex. se digne autorizar á Directoria do Serviço de Povoamento a ceder taes machinismos áquella dependencia deste Serviço, caso sejam desnecessarias aos trabalhos do referido Patronato (officio numero 3.855).

— Sr. director geral da Contabilidade:

Transmitto-vos para os devidos fins, em duas vias, devidamente processada para pagamento a inclusa folha de diarias a que fizeram jús os funccionarios da Inspectoria Agricola do 13 Districto, Estado do Rio de Janeiro, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 1:119$000.

Acompanha a referida folha de pagamento, tambem em duas vias, o respectivo conhecimento de empenho da despeza, sob n. 132.

Informo-vos que, leva do em conta o pagamento ora requisitado, importam em réis 9:151, as despezas feitas por conta da quota de 15:000$ reservada para aquella Inspectoria Agricola para «Consignação Diaria, ajuda de custo, etc.», da Verba V, titulo «Pessoal» art. 7 da lei n. 4.632, de 7 de janeiro de 1923, ficando um saldo de 5:840$00 na referida quota (officio n. 3.881).

Sr. director geral de Agricultura:

Com referencia ao vosso officio n. 1.932, 1ª secção, de 30 do findo mez, e tendo em vista o art. 59 da lei n. 4.911, de 5 de janeiro de 1925, peço vos digneis de, com a possivel urgencia, mandar informar a esta directoria qual o cargo que exerce e em serviço de que repartição viajava o Sr Julio Azambuja e, bem assim, para cumprimento da circular n. 3.611, de 30 de dezembro de 1922 da Directoria Geral de Contabilidade em proveito de que empenhas foram emittidas, pela verba competente, os creditos necessarios a fazer frente á despeza.

Por conta desta repartição não seria licito conceder as passagens a que vos referis, porquanto segundo disposições do regulamento do Codigo de Contabilidade incorreria em multa os funccionarios que inobservarem a qualquer rubrica do orçamento despeza que não estiver nella comprehendida (art. 24º § 2) e a verba 5ª não autorisa concessão de passagens senão ao pessoal desta directoria, o que já tive opportunidade de levar ao vosso conhecimento por officio n. 973, de 27 de março ultimo (officio numero 3.887).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Sendo afflictiva a situação do ajudante Vespertino Marcondes de Franca, nomeado por portaria de 26 de julho ultimo, para a Inspectoria Agricola do 2º districto, Estado do Pará, pela falta de pagamento de seus vencimentos que não pode ser effectuado por não existir o respectivo credito na Delegacia Fiscal, solicito vossas providencias no sentido de ser resolvido o assumpto constante do officio n. 3.156, de 2 de setembro ultimo desta directoria (officio numero 3.883).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Tendo o Inspector Agricola do 8º Districto, em Pernambuco verificado pelos *Diarios Officiaes* do mez de setembro deste anno, a acquisição da obra «Flora Brasiliensis», de Martius e do «Diccionario Botanico», de Caminhoá, pela repartição a vosso cargo, e havendo solicitado a interferencia desta directoria para o fim de serem enviados quatro (4) exemplares de cada um destes referidos trabalhos para uso daquella dependencia deste Serviço e de suas circumscripções no Estado, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeito o pedido que ora vos dirijo (officio n. 3.886).

*Dia 24*

Sr. Ministro:

Com referencia ao officio n. 3.315, de 10 de outubro ultimo, desta directoria, communico a V. Ex., que, segundo recente telegramma do Inspector Agricola do 4º Districto, a Delegação do Tribunal de Contas do Estado de Piauhy continua a recusar registro ás folhas de pagamento de aradores temporarios sob o fundamento de ainda não dispor dos necessarios livros.

A alludida inspectoria já foi determinado que use do recurso facultado pelo art. 62 do regulamento approvado pelo decreto de 1923.

Devido, porém, á distancia em que se encontra aquella inspectoria e ás difficuldades de meios de communicação é evidente que ao dar entrada no Tribunal de Contas o alludido recurso, já innumeras serão quaesquer providencias, razão por que levo novamente o assumpto á deliberação de V. Ex. (officio n. 3.892).

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o trabalhador da Inspectoria Agricola do 15º Districto, deste serviço, Milton de Macedo Munhoz, allega se achar enfermo, conforme prova o laudo de inspecção apenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe um mez de licença, para tratamento de saude em prorogação do que lhe foi concedido por portaria de 25 de julho ultimo, cumprindo-me informar nada ter a oppor ao pedido da nova licença em questão (officio n. 3.918).

—Sr. director do Tribunal de Contas:

Relativamente ao objecto do vosso officio n. 4.200, de 31 de outubro ultimo, com o qual devolvestes, acompanhada do respectivo conhecimento de empenho, a conta da Associação de Productores de Salitre do Chile, a importancia de 15 000$ de fornecimento de 20.000 kilos de salitre do Chile, por ter esse instituto recusado registro a essa despeza, visto como ella ter excedido o limite da autorização concedida a esta directoria para requisitar pagamentos por conta da consignação V — Para o serviço de intensificação da producção nacional, do titulo «Material» da verba 5ª, do orçamento vigente deste ministerio, tenho a encaminhar taes documentos a esse tribunal, pedindo reconsideração do seu acto, á vista os termos do aviso n. 5.329, do Sr. ministro da Agricultura, a elle endereçado em 6 de outubro referido publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez de outubro declarando ter resolvido delegar competencia aos chefes das repartições deste ministerio, nesta Capital, para expedirem ordens de pagamento, até o limite das competentes consignações orçamentarias (officio n. 3.893).

*Dia 26*

Sr. ministro:

Tendo o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 4.450, de 22 de agosto de 1919, solicitado ao da Fazenda que, pela verba 5ª, «Serviço de Agricultura Pratica», titulo «Material», consignação «Directoria Campos de Demonstração, etc.», art. 88, da lei n. 3.974 de 7 de janeiro de 1919, fosse concedido ao 2º official desta directoria, Oscar de Miranda Pacheco, o adeantamento de 10:000$, para pagamento do pessoal extranumerario e diarista daquelle Serviço, e não tendo sido concedido pelo alludido funccionario o adeantamento em questão, muito embora tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, rogo a V. Ex. se digne ordenar providencias no sentido de ser dada baixa na responsabilidade que pesa ao referido funccionario, uma vez que o pagamento das folhas a que o mesmo se destinava foi effectuado directamente aos interessados pelo Thesouro Nacional (officio n. 3.912).

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o mecanico da Inspectoria agricola do 18 districto, deste Serviço, Heldomiro Fonseca, pede trez mezes de licença, para tratamento de negocios de seus interesses cumprindo-me informar que o requerente não gosou até a presente data, de uma licença, bem como que esta na tem nada a oppôr ao pedido de licença em questão (officio n. 3.92 ).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto Pedro Paes Leme, designado para servir na Directoria Geral de Agricultura, compareceu ao serviço durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

Devo informar-vos que o referido funccionario, afóra a gratificação provisoria de que trata o art. 131 da lei n. 4.632, de 6 de ja-

neiro de 1923, vence 400$ mensalmente, 250$ pela verba 5ª e 150$ pela verba 19ª, do art. 79 da lei citada.

Informo-vos, outrosim, que por aviso numero 5.803, de 5 do corrente, foram solicitadas ao Tribunal de Contas as necessarias providencias afim de que, dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz por conta da verba 5ª, titulo «Pessoal» e verba 19 «empregados addidos», no corrente anno, fossem annulladas e transferidas para o Thesouro Nacional as importancias necessarias ao pagamento do referido funccionario de setembro a dezembro do corrente anno.

Cumpre-me ainda informar, que pelas folhas enviadas pela inspectoria agricola do 19 Districto, Estado de Goyaz o alludido funccionario se acha pago de seus vencimentos, por intermedio da delegacia fiscal daquelle Estado até o mez de agosto ultimo, inclusive, constando das folhas pagas os seguintes descontos mensaes a que está sujeito:

| | |
|---|---|
| Contribuição de montepio..... | 10$000 |
| Associação dos Funccionarios Publicos..... | 4$000 |
| Montepio dos Servidores do Estado..... | 59$909 |
| Cooperativa Economica..... | 4$000 |
| | 113$909 |

(officio n. 3.921).

— *Sr. presidente do Tribunal de Contas:*

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 900$, proveniente de fornecimento de uma machina de escrever Remington, portatil, a este Serviço, no corrente anno.

A acquisição supra foi feita por solicitação desta directoria em officio n. 3.534, de 25 de outubro ultimo, nos termos da alinea *b* do art. 246 do Codigo de Contabilidade conforme a inclusa 1ª via da proposta de preço.

Accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 56:203$300 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», da verba V, titulo *Material*, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 5:27.$178 (officio numero 3.910).

— *Sr. presidente do Tribunal de Contas:*

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Jovino Vieira, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de outubro proximo passado.

A requisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da ata respectiva transmittidas a esse Tribunal pelo officio numero 3.573, de 27 de outubro ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 650 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do corrente anno, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.528, de 25 de outubro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 45, de 5 do alludido mez, a que se refere o conhecimento n. 113, na importancia de 10:000$, por estimativa, havendo um saldo de 2:536$400 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 2 9:787$600 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo—Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda remettidos, importam em 411:491$000 (officio numero 3.919).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.910, que junto por cópia (officio n. 3.911).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta de Jovino Vieira cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 3.919, que junto por cópia (officio 3.920).

## Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 27 de novembro de 1923*

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Envio-vos junto dous frascos contendo duas variedades de formigas que atacam a batatinha em Therezopolis, onde são conhecidas por «quem-quem» ou «mineira», uma, e «lava-pés», outra, pedindo-vos o obsequio de mandar examinal-as nesse instituto (officio numero 2.407).

— Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

Organizados pelo ajudante da 3ª circumscripção desse Estado, Dr. Generaldo Machado, acham-se nesta directoria, de accôrdo com as instrucções enviadas, os *quadros de custo de producção de café*, milho, canna de assucar e batata americana, que acompanharam o vosso officio n. 1.982, de 24 do corrente (officio n. 2.408).

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

Recebido o vosso officio n. 1.322, de 18 de setembro ultimo, em que transmittieis a esta directoria o pedido do Sr. Euclydes Aranha, fazendeiro no municipio de Itaquy, nesse Estado, para que lhe fossem facultados meios de combater á «Icerya purchasi» que atacava as suas larangeiras, como fosse a remessa de exemplares de «novius cardinalis», foram pedidas providencias ao Instituto Biologico para que esse pedido fosse satisfeito.

Tendo, porém, aquelle instituto, scientificado a esta directoria que, em seu «insectarium» não existia mais aquelle util insecto, tomaram-se, nesta directoria, providencias para que a Secretaria da Agricultura de S. Paulo vos remettesse alguns exemplares.

Infelizmente, em officio hoje recebido, aquella secretaria informa a esta directoria não dispôr, tambem, presentemente, de exemplares das «joanninhas», *promettendo*, todavia, *envial-os logo* que os obtenha.

Destas providencias e seus resultados, *deveis dar sciencia ao interessado*, cujo pedido será satisfeito logo que este serviço possa fazel-o (officio n. 2.409).

## Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 1 de outubro de 1923*

Officios:

N. 695 — Ao inspector agricola no Rio Grande do Sul, scientificando-o de que o accôrdo por elle assignado com o Sr. Luiz Gonzaga Pinto, para installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola Guabijú, no municipio de Alegrete, foi approvado pela directoria.

N. 696 — Ao inspector agricola em São Paulo, communicando que o accôrdo para installação de um campo de cooperação agricola na propriedade do Sr. *Gabriel da Silveira* Vasconcellos, denominada Chacara Primavera, no municipio de Bragança foi approvado pela directoria.

N. 698 — Ao Sr. ministro, informando-o de que a directoria tendo estudado o relatorio do agronomo José Maria Heskerk Condurú, *em aperfeiçoamento* technico na Europa, julga ter o referido profissional aprendido, com facilidade a organização da «Station Fédérale d'Essais et de Contrôle de Semences», em Lauzanne, fazendo, em seu relatorio, varias suggestões applicaveis *em uma organização semelhante entre nós*, cuja falta foi já sentida por S. Ex., que autorizou a directoria a installar um laboratorio de contrôle de sementes.

*Dia 2*

N. 699 — Ao Dr. Mario Calvino — Estação Experimental Agronomica em Santiago de Las Vegas, Cuba, enviando algumas sementes de mandioca, da variedade «Olho roxo», *obtidas no Estado* da Parahyba, de accôrdo com o pedido feito por aquella estação.

*Dia 3*

N. 705 — Ao director geral de Industria e Commercio, enviando o parecer *technico sobre aperfeiçoamentos* em debulhadores de milho e outros grãos, para que pretendem privilegio Felizola & Companhia.

*Dia 4*

N. 720 — Ao inspector agricola na Bahia, communicando que a directoria approvou o accôrdo feito com os Srs. Leite & Alves, para installação de um campo de cooperação em sua propriedade *Santo Antonio do Rio das Velhas*, no municipio da Capital daquelle Estado.

N. 722 — Ao inspector agricola na Bahia, communicando não poder ser acceito os accôrdos assignados com os Srs. José dos Santos Queiroz e Octaviano da Annunciação, por não terem sido observadas as determinações contidas em circular anteriormente dirigida sobre o serviço de cooperação.

*Dia 8*

N. 742 — Ao inspector agricola em Santa Catharina, levando ao seu conhecimento, para ulteriores deliberações, o aviso que o Sr. ministro da Fazenda transmittiu ao Sr. ministro da Agricultura, *sobre isenção de direitos* das sementes de trigo procedentes de Estanzuela, no Uruguay.

N. 743 — Identico ao Sr. inspector agricola no Rio Grande do Sul.

*Dia 10*

N. 748 — Ao director do Campo de Sementes de Rozende, enviando, para experiencias, uma amostra de arroz

recebida do Ceará e lá cultivado em terreno argilloso, no Trapiá, municipio de Maranguape.

N. 750 — Ao Sr. ministro, devolvendo a S. Ex., já informado, o requerimento da "Sociedade Anonyma Grassi", propondo vender ao ministerio 50 toneladas de azotato de potassio.

*Dia 11*

N. 751 — Ao inspector Agricola no Paraná, communicando que a directoria resolveu approvar o accordo para installação de um campo de cooperação agricola na propriedade "Campo Redondo", do Sr. João de Araujo Pimpio, no municipio de Palmas.

N. 756 — Ao director geral de Industria e Commercio, communicando ter designado o agronomo da directoria, Sr. Alberto Alvares Pimenta, para assistir a abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de "um apparelho aperfeiçoado para descascar e lavar mandioca denominado Siqueira", do Sr. Ignacio Siqueira, de "um moinho para fubá de milho e outros cereaes", do Sr. Vicente Bortolozzi, e "uma abanadeira manual e locomovel para limpar café, grãos e cereaes em geral no local da colheita", do Sr. Sebastião Braga; devendo o mesmo agronomo dar parecer sobre os referidos inventos.

*Dia 15*

N. 762 — Ao inspector Agricola em Alagôas, communicando que a inspectoria poderá installar campos de cooperação, cultivando arvores fructiferas, desde que os interessados queiram concorrer com o fornecimento das plantas necessarias, uma vez que a directoria não possue esse elemento.

N. 766 — Ao inspector Agricola em São Paulo, communicando ter sido approvado pela directoria o accôrdo para installação de um campo de cooperação na propriedade dos Srs. Guimarães Leite & Comp., denominada "Santa Isabel", no municipio de Itanhaem.

## Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

*Expediente de 27 de novembro de 1923*

Ao Sr. ministro da Agricultura, propondo a nomeação interina de funccionarios para regularisar o serviço da secretaria (officio n. 6 120).

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, enviando as folhas de originaes para o boletim de 1921, etc. (officio n 6.121)

Ao director geral dos Correios, reiterando providencias sobre o desapparecimento do registrado n. 691 e enviando por cópia o officio do observador de Formosa, que trata do assumpto officio nu-6.122)

Ao chefe da estação de Campos, ordenando ida a S Fidelis, afim de superintender a installação da regua hydrometrica no novo local (officio n 6.123).

Ao delegado fiscal de S. Luiz, (Maranhão) solicitando providencias sobre pagamento do observador e ajudante da estação climatologica de Caxias (officio n. 6.125).

Ao chefe do Serviço Geographico Militar, enviando um modelo de mappa geographico e pedindo a confecção de 50 exemplares na officina graphica desse departamento (officio n. s. 26).

—Telegrammas.

S. Paulo—Foi annotado o pedido de thermometro de maxima.

Ceará—Communicando que por officio desta data solicitou providencias á delegacia fiscal sobre pagamento em atrazo ao observador e ajudante dessa estação

Parahyba, communica que despacho dados para boletim 817 vieram por erro para esta directoria.

Porto Alegre, informando preço de nove volumes de Physica de Chwolson

Director da Estação Experimental em Ilhéos, informar si o thermographo e ygrographo dessa estação se acham em funccionamento.

Porto Alegre, agradecendo a remessa dos boletins solicitados.

Porto Alegre, agradecendo a devolução barometro inspector.

Estrada de Ferro de Ilhéos (Bahia), providenciar junto ao encarregado do serviço meteorologico em Agua Preta no sentido de não ser em regado diagrammas de thermographo no hydrographo e vice-versa.

Cuyabá, recommendando maxima presteza na devolução de tubos vasios

Rio Janeiro, recommendando maxima presteza na devolução de tubos vasios.

Curityba, recommendando maxima presteza na devolução de tubos vasios.

Fraca idem.

S. Paulo dos Agudos, idem.

Campos, idem.

Santos, idem.

Mendes, idem.

Cuyabá, seguiram dous kilos de talco destinados a conservação balões.

Rezende, enviando modelos 994, tinta, etc.

Goyanna, enviando modelos 994.

Therezopolis, enviando pilhas seccas.

# TRIBUNAL DE CONTAS

**132ª sessão ordinaria (de contas), em 28 de novembro de 1923**

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Bueno Braudão Filho e Alfredo Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. ministro Jesuino Cardoso e auditor Passos Miranda, como ministro, com causa participada.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Requerimento de 3 de outubro ultimo, do desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, pedindo relevação da multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 5:000$ que lhe foi adeantada em virtude do officio n. 104, de 9 de fevereiro deste anno, imposta por despacho de 28 do setembro ultimo, do Sr. ministro presidente (junto ao officio n. 236, de 22 de agosto proximo passado, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional). — O Tribunal resolveu relevar a multa imposta ao requerente.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 13.986, do ex-agente do Correio de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Rockemback, nos periodos de 4 de setembro de 1897 a 8 de julho de 1911, de 1 de janeiro de 1913 a 18 de abril de 1921.

N. 11.186, da ex-agente do Correio de Cabo Verde, Minas Geraes, D. Anna Joaquina Pamplona, no periodo de 1 de junho de 1902 a 31 de outubro de 1915.

N. 11.294, do 2º tenente patrão-mór Manoel Gomes da Silva, no periodo de 29 de março a 31 de dezembro de 1922.

Sem numero, do continuo da secretaria do Conselho do Almirantado, Francisco Machado dos Santos, referentes ao adeantamento de 150$ que lhe foi feito em 17 de julho ultimo, para despezas miudas da mesma secretaria no 3º trimestre do corrente anno (officio numero 68, de 10 de novembro deste anno, da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Marinha).

Sem numero, do porteiro da Directoria da Marinha, Manoel Cavalcante Porto, referente ao adeantamento de 450$ que lhe foi feito em 23 de julho ultimo, para despezas miudas da mesma directoria no 3º trimestre do corrente anno (officio n. 77, de 16 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas, no mesmo ministerio).

Sem numero, do 2º tenente pharmaceutico Ronan Castanheira, referente ao adeantamento de 1:771$250, para occorrer ás despezas das massas do 3º trimestre do corrente anno, da 8ª Bateria Isolada, em S. Fransico, Estado de Santa Catharina (officio n. 1.881, de 3 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas, no mesmo Estado).

Sem numero, do inspector agricola do 18º Districto, Francisco Leite Alves Costa, referente ao adeantamento de 2:000$, que lhe foi feito em 10 de julho ultimo, em virtude do officio n. 572, de 26 de julho proximo passado, da mesma inspectoria (officio n. 601, de 9 de corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas, em Minas Geraes).

Sem numero, do 1º tenente thesoureiro do Quartel General da 5ª Região Militar, Telmo Antonio Borba, referente aos adeantamentos de 500$ e de 6:478$, que lhe foram concedidos em virtude dos officios ns. 173 e 175, de 7 de maio deste anno, para as massas do 1º semestre do corrente anno (officio n. 514, de 29 de outubro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas no Pará.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando-se quites os responsaveis.

N. 12.064, da ex-agente do Correio de Tartaruga, Maria Julieta Telles de Souza, no periodo de 16 de dezembro de 1906 a 30 de outubro de 1921 com requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a alienação administrativa da caução prestada pela responsavel, visto não ter recolhido o alcance fixado em accórdão de 19 de abril de 1921. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação da caução, procedendo-se nos termos do pedido do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

N. 12.310, do presidente da Commissão Central dos Criadores de Cavallos Puro Sangue, Dr. Geraldo Rocha, referentes ao adeantamento de 145:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.438, de 18 de outubro de 1919, do Ministerio da Agricultura.

N. 12.912, do ex-agente do Correio de Cosmopolis, Estado de S. Paulo, Antonio Gurjão Rocha, no periodo de 20 de agosto de 1919 a 22 de novembro do mesmo anno.

N. 13.576, do encarregado do Posto Fiscal de S. Luiz Gonzaga, Estado do

Rio Grande do Sul, Jovelino Firmiano de Oliveira, no periodo de 12 de fevereiro a 6 de junho de 1919.

N. 14.289, do encarregado de diligencias da Capitania do Porto de Santa Catharina, Nelson do Livramento Coutinho, no periodo de 21 de agosto a 25 de setembro de 1922.

Sem numero, do 1º tenente Felicissimo Cardoso, thesoureiro da 4ª Brigada de Infantaria, referentes ao adeantamento de 2:751$700, que lhe foi feito, em virtude do officio n. 295, de 16 de junho ultimo, da mesma brigada, para as despezas no 3º trimestre do corrente anno (officio n. 683, de 31 de outubro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo).

Sem numero, do 2º tenente adjunto, servindo de thesoureiro da 9ª Circumscripção de Recrutamento, Manoel Gonçalves de Araujo, referentes ao adeantamento de 3:612$500, que lhe foi feito em virtude do officio n. 699, de 29 de junho proximo passado, do commando da referida circumscripção (officio numero 547, de 9 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes).

Sem numero, do director da Estação Sericicola de Borracha, Amilcar Savasse, referentes ao adeantamento de réis 16:145$145, que lhe foi feito em virtude do officio n. 304, de 25 de maio ultimo (officio n. 499, de 9 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes).

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

N. 13.057, do ex-agente do Correio de S. Roque, S. Paulo, Luciano Carlassara, no periodo de 24 de setembro de 1913 a 25 de outubro de 1922, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel, por não ter o mesmo recolhido aos cofres publicos a importancia do alcance fixado no accórdão de 27 de junho deste anno. — O Tribunal resolveu autorizar a alienação administrativa da caução, procedendo-se nos termos do pedido do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 474, de 18 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Parahyba, encaminhando o processo em que o encarregado do expediente da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no 4º Districto, solicita o levantamento da fiança prestada por Amaro Bezerra Nunes Cavalcante e sua esposa, em garantia da responsabilidade de Pedro Barbosa Cordeiro, no cargo de pagador da Estrada de Ferro de Penetração. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser junto a este o processo de Alfredo Moura.

— *Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:*

Processos de tomada de contas:

N. 12.894, do ex-agente do Correio de Nova Lozã, Estado de S. Paulo, José Benedicto dos Reis, no periodo de 15 de julho de 1919 a 23 de julho de 1920.

N. 14.288, do capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires de Amorim, no periodo de 17 de março a 25 de outubro de 1922.

N. 14.304, do patrão de embarcações Constantino de Azevedo, no periodo de 17 de outubro de 1921 a 3 de maio de 1922.

Sem numero, do director do Patronato Agricola Pereira Lima, Benjamin Marques Ferreira, referentes ao adeantamento de 20:000$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 334, de 1 de maio de 1923, da Delegacia do Serviço do Povoamento no Estado de Minas Geraes (officio n. 497, de 8 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado).

Sem numero, do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Julio Jorge Werneck, referente ao adeantamento de 200$, que lhe foi feito para despezas miudas, durante o mez de setembro findo (officio n. 548, de 9 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado).

Sem numero, do porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, referente ao adeantamento de 900$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 46, de 7 de abril ultimo.

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

Sem numero, do 2º escripturario da Fiscalização do Porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, Cantidio Alves de Souza, referentes ao adeantamento de 29:690$060, que lhe foi feito para pagamentos relativos aos mezes de janeiro a março do corrente anno, de vencimentos, gratificações e despezas de prompto pagamento e complementares. — O Tribunal resolveu glosar a importancia de 1:039$330, de accôrdo com a informação do chefe da delegação do mesmo Estado, neste sentido mandando lavrar o respectivo accórdão.

N. 13.570, do ex-agente de S. Felippe, Estado da Bahia, Joaquim Gracinio de Souza Santos, no periodo de 4 de novembro de 1903 a 31 de dezembro de 1916. — Mandou-se lavrar accôrdão julgando o responsavel em alcance com a Fazenda Nacional, pela importancia de 49$400.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do engenheiro João Baptista de Moraes Rego, referentes ao adeantamento de 50:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.645, de 30 de julho proximo passado do Ministerio da Viação;

Sem numero, do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal de Sergipe, Aureo Freire, referentes ao adeantamento de 120$, que lhe foi feito para despezas meudas no mez de agosto ultimo;

Sem numero, do 1º official secretario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Mario Pereira Pinto Machado, referentes ao adeantamento de 50:000$, que lhe foi feito para pagamento do pessoal daquella repartição e dependencias annexas ao Districto Federal, no 2º trimestre do corrente anno;

Sem numero, do 1º tenente intendente do 5º batalhão de engenharia, Emerentino Moreira da Cruz, referentes ao adeantamento de 608, que lhe foi feito em virtude do officio n. 387, de 22 de maio proximo passado, do commandante do referido batalhão, para despezas de prompto pagamento (officio n. 549, de 9 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas no Paraná);

Sem numero, do 1º tenente José de Vasconcellos Mendonça Filho, referentes ao adeantamento de 150$ que lhe foi feito para despezas miudas do Serviço Technico e Analytico da Armada, no 3º trimestre do corrente anno (officio n. 75, de 16 do corrente mez, da Delegação do Tribunal no Ministerio da Marinha);

Sem numero, do engenheiro chefe do 14º districto telegraphico, Dr. João Pinto Pessôa, referentes ao adeantamento de 2:500$, que lhe foi feito para despezas com a descarga de um cabo procedente da Inglaterra, no vapor «Sambre», e o seu lançamento entre esta Capital e Nictheroy (officio n. 21, de 20 de setembro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos);

Sem numero, do telegraphista de 1ª classe, José Narciso da Silva Peçanha, relativo ao adeantamento de 1:071$, que lhe foi feito para acquisição urgente do combustivel necessario para o funccionamento da Estação Radio-telegraphica de S. Thomé, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 236, de 18 de outubro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas, na Repartição Geral dos Telegraphos);

Sem numero, no continuo do Arsenal de Marinha, Levindo de Carvalho, referentes ao adeantamento de 175$, que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno (officio n. 69, de 10 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Marinha);

Sem numero no 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Antonio de Souza Monteiro Filho, referentes ao adeantamento de 5:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.731, de 27 de março deste anno, do Ministerio da Agricultura);

Sem numero, do ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Alfredo Hermerodes de Moraes, referentes ao adeantamento de 1:500$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 483, de 31 de março proximo passado do ministro da Justiça;

Sem numero, do porteiro do Ministerio da Fazenda, Vicente José da Silva, referentes ao adeantamento de 1:800$, que lhe foi feito para despezas meudas nos mezes de julho a setembro ultimos;

Sem numero, do inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte dentaria e Obstetricia, Dr. Theophilo de Almeida Torres, referentes ao adeantamento de 500$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 583, de 20 de abril proximo passado do ministro da Justiça;

Sem numero, da Secretaria Stenographia do Serviço de Enfermeira, Carmen Ferreira de Araujo, referente ao adeantamento de 3:333$333, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 662, de 5 de maio proximo passado, do ministro da Justiça;

Sem numero, do capitão Horacio Heralito Campello de Souza, referentes ao adeantamento de 2:000$, que lhe foi feito para despezas com obras urgentes de reparação do edificio do quartel general da 7ª região militar, em maio junho e julho ultimos (officio n. 454, de 11 de outubro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco);

Sem numero, do 1º tenente contador do 10º batalhão de caçadores, Alberto de Souza Barreto, referentes ao adeantamento de 9:401$298, que lhe foi feito em virtude do officio n. 43, de 20 de julho proximo passado, para pagamento das praças relativas aos 1º e 2º trimestres do corrente anno (officio n. 469, de 27 de outubro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes);

Sem numero, do encarregado da Povoação Indigena de Passo Fundo, Rio

Grande do Sul, Paulino de Almeida, referentes ao adiantamento de 8:072$750 para occorrer ás despezas da mesma povoação no 2º trimestre do corrente anno (officio n. 548, de 21 de setembro proximo passado á Delegação do Tribunal do Contas no Rio Grande do Sul);

Sem numero, do 1º tenente pharmaceutico Agenor Torres de Magalhães, da Enfermaria Hospital de Bello Horizonte (8ª Brigada de Infantaria), referentes ao arcantamento de 2:000$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 256, de 12 de junho proximo passado na Delegacia Fiscal de Minas Geraes (officio n. 408, de 29 de setembro proximo passado da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado);

Sem numero, do director da Fazenda Modelo de Creação de Pedro Leopoldo, José Monteiro Machado referentes ao adeantamento de 13:000$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 214, de 11 de junho na Delegacia Fiscal de Minas Geraes (officio n. 408, de 29 de setembro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado);

Sem numero, do 1º tenente Noel Eugenio Vieira da Cunha, ajudante de ordens do Commando da 8ª Brigada de Infantaria, referentes ao adeantamento de 2:813$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 327, de 17 de agosto proximo passado, na Delegacia Fiscal de Minas Geraes (officio n. 408, de 29 de setembro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas);

N. 10.967, do ex-agente postal de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul, Trajano Alves Junior, no periodo de 12 de setembro de 1916 a 3 de junho de 1917;

N. 11.485, do ex-agente postal de 13 de Maio, S. Paulo, João Luiz Nunes Chaves, no periodo de 1 de março de 1900 a 23 de abril de 1922;

N. 12.464 do 1º tenente medico, Dr. Mario Krolff, no periodo de 14 a 23 de maio de 1920;

N. 12.492, do secretario da Capitania do Porto do Piauhy Christiano Carneiro, exercicio de 1918;

N. 12.923, do 2º tenente commissario Raul Alves da Rocha Paranhos, no periodo de 16 de abril a 31 de dezembro de 1920;

N. 12.967, do thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mattoso de Castro Silva, no periodo de 21 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921;

N. 12.997, do agente postal de Sampaio Moreira, S. Paulo, Joaquim Luiz Bessa, no periodo de 10 de agosto de 1916 a 13 de agosto de 1920;

N. 13.000, do ex-agente postal de Venancio Ayres, Rio Grande do Sul, Antonio Pedro da Cruz, no periodo de 12 de agosto de 1911 a 31 de outubro de 1915;

N. 13.092, da ex-agente postal de Itapoan, Rio Grande do Sul, Maria de Almeida Fraga, no periodo de 31 de dezembro de 1919 a 31 de julho de 1920;

N. 13.225, da ex-agente postal de Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul, D. Ondina Borba, no periodo de 21 de janeiro de 1918 a 13 de setembro de 1920;

N. 13.344, da ex-agente postal de Sant'Anna da Vargem Grande, S. Paulo, Alzira Silva, no periodo de 17 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1921;

N. 13.429, do agente postal de Santo Antonio da Alegria, S. Paulo, Militão Felisberto Dias, no periodo de 1 de março de 1906 a 31 de maio de 1910;

N. 13.502, do ex-agente postal de Santo Antonio da Alegria, S. Paulo, Militão Felisberto Dias, no periodo de 29 de maio de 1910 a 5 de fevereiro de 1910;

N. 13.600, do general Antonio Netto de Oliveira, e Silva Faro, referentes ao adeantamento de 10:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 447, de 11 de julho de 1919, do Minfsterio da Guerra;

N. 13.643, do ex-agente postal de Anchieta, Espirito Santo, Julio Torres, no periodo de 14 de março de 1913 a 31 de dezembro de 1912;

N. 13.647, do ex-agente postal de Barcellos, Amazonas, Leonidas Moura Rodrigues, no periodo de 3 de setembro de 1909 a 31 de dezembro de 1911;

N. 14.031, do ex-agente postal de Travessão, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Freitas da Silva Netto, no periodo de 1 de abril de 1907 a 17 de dezembro de 1919;

N. 14.075, do capitão de corveta commissario da Armada, Jorge Marques Pereira, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.202, do ex-agente postal de Ponte das Leitas, Rio de Janeiro, Mario Soares Ramalho, no periodo de 5 de junho a 5 de agosto de 1921;

N. 14.292, do 2º tenente patrão-mór, Joaquim de Caldas Xexéo, no periodo de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 1922;

N. 14.314, do porteiro da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Eugenio Moreno de Alagão, referentes ao adeantamento de 2:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.138, de 31 de março de 1920;

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Officio n. 91, de 19 de setembro ultimo, da Directoria da Receita Publica, sobre o prazo para o recolhimento das rendas da 2ª Collectoria Federal de Petropolis, Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro do mesmo.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero do 2º tenente do Exercito, Eduardo Baptista Teixeira Lott, referente ao adeantamento de 600$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 400, de 17 de setembro ultimo, da 8ª brigada de infantaria, em Minas Geraes (officio n. 502, de 9 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes);

Officio n. 71, de 10 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, encaminhando o processo referente á comprovação do adeantamento de 125$ feito ao continuo da Inspectoria de Engenharia Naval Hermenegildo José de Araujo, para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno;

Officio n. 76, de 16 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, encaminhando o processo referente á comprovação do adeantamento de 375$ feito ao ajudante de porteiro da Directoria de Contabilidade da Marinha, Augusto Nino da Costa Saraiva, para despezas miudas no 3º trimestre no corrente anno;

N. 13.316, da ex-agente postal de Villas Gomes, Minas Geraes, Ubaldina Jangutta, no periodo de 1 de setembro de 1899 a 30 de setembro de 1919;

N. 14.205, do ex-agente postal do Rio da Prata do Cabuçú, no Districto Federal, Godofredo José de Sant'Anna, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 11 de fevereiro de 1921.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Finalmente, foi approvado a redacção dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas julgados na sessão de 21 do corrente, referentes ás contas do telegraphista chefe João Francisco de Miranda Santos, do capitão de corveta medico Dr. Arthur Pinto de Amorim, do porteiro da Inspectoria Geral de Bancos, Osorio Porto do 1º tenente Walter de Oliveira Ferreira, fiscal da companhia de metralhadoras pesadas (2º regimento de infantaria); do chefe do Serviço do Saneamento e Prophylaxia Rural em Pernambuco, Dr. Amaury de Medeiros; do ex-agente postal de Lobo, S. Paulo, Antonio Bravo; do fiscal das obras da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão; do almoxarife geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mendes Campos; do porteiro cartorario da Alfandega de Florianopolis, Manoel Licio da Silva Brasinha mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente postal de Nova Europa, S. Paulo Thomaz Ortega, julgando-o em credito com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a competente provisão; da ex-agente postal de Pennapolis, Aladis Barbosa, julgando-a em debito com a Fazenda Nacional pela importancia de 41$800 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido de juros da móra que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 5 de dezembro proximo vindouro para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

---

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

*Requerimentos despachados*

Dia 27 de novembro de 1923

De Ch. Lorilleux e Comp., pedindo reconsideração de despacho proferido em sessão de 31 de agosto ultimo. — Dirija-se ao Ministerio da Viação o unico competente para pedir reconsideração de decisão do Tribunal.

*Dia 29*

De Mario Aureliano da Costa Paiva pedindo ser valido para o Tribunal, o seu concurso de 2ª entrancia, realizado na Delegacia Fiscal de Matto Grosso. — Deferido.

De Moraes Alves & Comp., fazendo uma consulta. — O Tribunal não é orgam consultivo.

Do mesmo, pedindo restituição de documentos remettidos com o aviso numero 1.3... de 5 setembro de 1923, do Departamento Nacional de Saude Publica. — Junte procuração.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

*Dia 30 de novembro de 1923*

Portaria do director, presidente, de concurso para provimento de logares de ... escripturario, nomeando:

O Dr. Alvaro de Figueiredo, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, para

examinar — escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade publica;

O Dr. Armando Costa, professor da Academia do Commercio do Rio de Janeiro, para examinar — noções de economia politica e de finanças;

O Dr. Djalma Monteiro de Faria, 2º escripturario do Tribunal de Contas, para examinar — legislação de Fazenda;

O Dr. José Mattos de Vasconcellos, 2º escripturario do mesmo Tribunal, para examinar — pratica de repartição.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

### 105ª SESSÃO EM 1 DE DEZEMBRO DE 1923

*Presidencia do Sr. ministro Herminio Francisco do Espirito Santo — Procurador Geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.*

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, que se acham em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 9.753 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Luiz da Motta Ribeiro; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 9.760 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o Conselho e Justiça Militar de Santa Catharina. — Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 9.772 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Zeferino Hermenegildo de Oliveira. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.784 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Olivo Carnaciali; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 9.795 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Domingos Mandato. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.797 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Salomão Brulkinid. — Converteu-se novamente o julgamento em diligencia para solicitar a remessa do processo referente ao paciente, unanimemente.

N. 9.798 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Damião Trigueiro; recorrido, o Juizo Federal. — Conheceu-se do recurso e deu-se-lhe provimento para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.799 — District Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, Laureano Marques e Clara de Souza e Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.803 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Germano Rodrigues. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.758 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Jorge Raffui — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.777 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Melciades Joaquim Barbosa; recorrido, o juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.804 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, José Ramalho de Araujo Lopes; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Apellação. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justica, unanimemente.

*Recurso criminal*

N. 489 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o procurador criminal; recorrido, Domingos Real ou Domingos Ramos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que se dê sciencia ao recorrido, afim de arrazoar o recurso, unanimemente

*Aggravos de petição*

N. 2.733 — Rio de Janeiro (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; embargante, o Dr. Aristides Werneck. — Foram rejeitados os embargos ou nada haver a declarar ao accórdão, unanimemente.

N. 3.513—Rio de Janeiro (Embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, Pedro Vale lo da Silva; embargados o Dr. José Francisco de Paula Leitão e outros. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Edmundo Lins, Muniz Barreto Geminiano da Franca e Godofredo Cunha

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.672—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, o Estado do Rio Grande do Sul; aggravados, Laubert & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli e Geminiano da Franca.

*Appellações civeis*

N. 3.488 — Districto Federal (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; desistentes, Eduardo Araujo & Comp. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 4.059 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, o procurador da Republica, como representante de D. Maria Brant e seus filhos, viuva e herdeiros do operario Joaquim Brant; appellada, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas. — Deu-se provimento a appellação para julgar valido o processo, remettendo-se os autos ao juiz *a quo* para que julgue de *meritis*, o feito, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.622—S. Paulo—(Embargos) relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargada a Companhia Obras Publicas de S. Paulo. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que se proceda a nova vistoria na fórma requerida pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli e Geminiano da Franca.

N. 3.502—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Antonio José da Rocha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Edmundo Lins.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli e Geminiano da Franca.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

*Recurso extraordinario*

N. 4.503—S. Paulo - Recorrente D. Elvira Dias Ferreira; recorrida, a Fazenda Nacional do Estado de S. Paulo.

*Appellações civeis*

N. 4.783—Amazonas Appellantes, Guisburger & Comp.; appellado, Siegfried Goldschmidt.

N. 4.790 - Districto Federal — Appellante, Manoel Corrêa Tavares; appellada a Fazenda Nacional.

N. 4.866—S. Paulo—Appellantes, Durisch & Comp.; appellados, Jorge Grisbach & Comp.

N. 3.295—Sergipe—Appellante, Adolpho Justino Schmdth; appellada a Fazenda do Estado.

N. 4.808 — Districto Federal — Appellante, Agostinho Schermann; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.801 — Parahyba — Appellantes, 1º, o Juizo Federal, 2º, a Fazenda Nacional appellado, João Dominques dos Santos.

N. 4.781 — Pernambuco — Appellantes, João Florencio Filho e Flavio Pinheiro Coutinho; appellados, os herdeiros do coronel Manoel Guedes Corrêa Lyon Jm.

*Appellação criminal*

N. 913 — Districto Federal — Appellantes, o procurador criminal e Abilio da Costa; appellados, os mesmos.

---

**Audiencia, em 1 de dezembro de 1923**

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Foram publicados os seguintes accordãos.

*Recursos extraordinarios*

N. 1.712 — São Paulo — Recorrente, Dr. Ernesto Pujol; recorrido, Gustavo Bresser.

N. 1.713 — Piauhy — Recorrente, a Fazenda do Estado do Piauhy; recorrido, Dr. Benjamin de Moura Baptista.

N. 1.71 — Piauhy — Recorrente, a Fazenda do Estado do Piauhy; recorrida, D. Maria Joaquina Caetas Lebre.

N. 1.717 — Piauhy — Recorrentes, Ricardo José de Sant'Anna e sua mulher; recorridos Laurindo de Castro Lima e sua mulher.

N. 1.718 — Piauhy — Recorrente, Laurindo Campello de Sena Rosa; recorrida, a Fazenda do Estado.

*Appellações civeis*

N. 2.503 — Districto Federal — Appellantes, o Juizo e a União Federal; appellado, o capitão Manoel Ribeiro de Oliveira.

N. 3.476 — Rio de Janeiro — Appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.751 — Districto Federal — Appellante, D. Sylvan de Souza Costa; appellada, D. Marthe Donat.

N. 4.734 — S. Paulo — Appellantes, o Juizo, a Fazenda Nacional e Pinto & Palmiéro.

*Requerimentos*

Compareceu o Dr. Affonso Azevedo, solicitador a fazenda Nacional e requereu a notificação do seu cliente, o cr. José do Prado de Castro, para sciencia do accórdão proferido na appellação criminal n. 834, que negou provimento á appellação do procurador criminal para mandar o dito reu a novo julgamento, visto achar-se o mesmo foragido e ter sido ar-rebentada, conforme certidão do escrivão criminal de Porto Alegre.

Apregoado, não comoareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Pedro da Silveira por parte do Dr. Raul Mendes de Castilho Brandão, nos autos de acção ordinaria em que contendem o Syndicato dos Santos, a petição de numero 4. 70, a signo-lhe o prazo da lei para ver passar em julgado o despacho que julgou deserta a mesma appellação e requer que debaixo de registo se haja o mesmo por assignado. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Deomar Dutra, por parte de seus clientes Nicolaus & Comp., no recurso extraordinario n. 1.236, em que são recorrentes Cellino Manoel Cunha e sua mulher, não tendo este advogado constituido nesta Capital, e requereu que fique sobre preg o intimado do venerando accórdão do Supremo Tribunal afim do mesmo transitar em julgado. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado D. Edgard de Oliveira Lima e, por parte do tutor dos menores Severino, Domingos, Maria, Paulina e Therezinha, no recurso extraordinario em que contendem com Manoel de Oliveira e sua mulher Aure Gomes de Almeida, julgado por este Egregio Tribunal sob numero 1.311, exhibindo instrumento de mandato, disse que, não tendo os recorrentes procurador constituido nos autos nesta superior Instancia, requeria que aos mesmos recorrentes Manoel de Oliveira e sua mulher fosse assignado, sob pregão o prazo legal para verem passar em julgado o venerando accórdão que negou provimento ao recurso. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Oliveira Lima e por parte de Alvaro Santos & Comp., na appellação civel n. 3.470, do Estado do Rio Grande do Sul, em que contendem com a Companhia de Cabotagem de Pernambuco, lançou a mesma companhia, appellante, do prazo em que lhe foi assignado para ver passar em julgado o venerando accórdão que negou provimento ao recurso. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Fernando Nina Ribeiro, por parte de William Pearson Limited, no aggravo n. 3.213, do Estado do Rio Grande do Sul, em que são aggravantes e aggravados Antonio Gigante & Comp. Não tendo este procurador judicial constituido nesta segunda Instancia, requereu que, sob prégão, fique assignado o prazo legal para dentro delle sustentarem os embargos oppostos ao venerando accórdão desse Egregio Tribunal, que negou provimento, sob pena de lançamento e revelia.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Paulo Borges Monteiro por parte de D. Amalia Vieira Martins e seus filhos, nos autos do recurso extraordinario n. 1.103, e lançou a Camara Municipal de Santos do prazo que lhe foi assignado para impugnar os embargos oppostos pela sua constituinte, e requereu que, sobre não, se haja o lançamento por feito, pondo-se á revelia.

Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

## Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 11 a 20 de novembro de 1923

*Justiça*

Justificante, Mamede Francisco Freire.— Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Mamede Francisco Freire para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao requerente sem traslados, pagas as custas.

Justificantes, Celina de Azevedo Lopes e outros.—Igual sentença.

*Manutenção de posse*

Autora, S. Paulo Alpargatas Company; réo, Ismael Duarte Pinto. — Em prova.

*Summario crime*

Autora, a Justiça Federal; réo, Dr. Alberto Reewe.—Confirmo a decisão de fl. 40.

Autora a Justiça Federal; réo, Raul Moreira da Costa Lima.— Confirmo a decisão de fls. 33.

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria da Conceição Maximiano.— Vistos, etc estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Maria da Conceição Maximiano:

Attendendo a que, intimada a actual proprietaria do immovel successora da primitiva ré, nenhuma defeza oppoz no prazo que lhe foi assignado;

Julgo subsistente a penhora e condemno a executada nas custas. P. e R. Intimadas as partes.

Executado, José de Souza Massa.—Defiro a petição de fls. 38.

*Acção ordinaria*

Autores, J. Ferreira & Comp.; ré, Sociedade Anonyma Cortume Carioca.— Defiro a nota retro.

*Execução de sentença*

Exequente, Francisco Aurelio Bigido; executada, a União Federal.— Sellados, voltem os autos a conclusão.

*Accidente no trabalho*

Victima, Alvaro de Souza.

Nomeio o Dr. Candido Mendes curador á victima e ao mesmo advogado sejam feitos os autos com vista.

*Habeas-corpus*

Impetrante, Renato da Costa e Silva; paciente, Dante Ferrini.

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Dante Ferrini:

Attendendo a que o impetrante provou que o paciente fôra alistado e sorteado com menos de 21 annos de idade, circumstancia que torna illegal a sua consequente incorporação, de accôrdo com a jurisprudencia corrente; attendendo a que ainda ficou demonstrado que o mesmo paciente serve de arrimo á sua mãe, pobre e viuva:

Julgo a inicial e concedo a ordem requerida sem prejuizo do alistamento e sorteio em tempo proprio, na classe a que pertencer e das obrigações a que ficam sujeitos os dispensados pela invocada isenção. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

—Impetrante, o dr. Horacio Cesar de Almeida Junior; paciente, Sebastião Soares de Oliveira:

Vistos, etc. estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Sebastião Soares de Oliveira:

Attendendo a que o requerente provou, com o documento de fl. 3, confirmado pela informação de fl. 9 perfazer o paciente a classe de 1902 e haver sido sorteado em 1923, isto é, antes de attingir 21 annos de idade; attendendo a que tal circumstancia torna illegal a convocação, que se seguiu ao sorteio, assim irregularmente feito, como tem entendido a jurisprudencia:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do sorteio do mesmo paciente na classe a que pertence na época legal. Custas *ex-causa*.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Jorge Severiano Ribeiro; paciente, Guido Leborati.— Igual decisão.

Paciente, Renato José da Costa.— Idem.

Paciente, Alvares Fernandes da Silva. — Idem.

Impetrante, bacharel Alberto Beaumont; paciente, Mario Moacyr Salgueiro:

Vistos, etc estes autos de *habeas corpus* impetrada em favor de Mario Moacyr Salgueiro:

Attendendo a que não está provado que o paciente seja filho unico e arrimo indispensavel de sua progenitora e mais que esta bens de fortuna não possue, condições que a lei exige como necessarias para o reconhecimento da invocada isenção:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente.

Impetrante, Eugenio dos Santos Lima; paciente, Carlos de Souza. Vistos, etc estes autos, de *habeas corpus* impetrado em favor de Carlos de Souza.

Attendendo que o impetrante invoca para o paciente a isenção prevista no artigo n. 124, 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923; attendendo, entretanto, a que o requerente deixou de juntar a certidão de idade do paciente e de fazer a prova de incapacidade physica de seu pae (regulamento citado artigo 124 § 1º-b-e): Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas.

*Despejos*

Departamento Nacional de Saude Publica autor; João Baptista Salema, Garção Ribeiro e outros, réus:

Vistos etc. estes autos de acção de despejo intentada pela União Federal contra João Baptista Salema, Garção Ribeiro, Antonio Rodrigues Barbosa, Oliveira Cesar, Romana Costa, Amora Silva, Floriano Brito, Antonio Ribeiro, Ignacio Vieira, Antonio Cunha, Jorge de Souza e Joaquim Prado:

Attendendo a que os arts. 773 § 1º e 774 § 10 do registro, que baixou com o decreto n. 15.003 de 15 de setembro de 1921 (regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica), insituem o despejo judicial, á requisição da autoridade sanitaria sempre que os predios de habitação exigirem a realisação de obras de saneamento, que os proprietarios ou responsaveis não queiram fazer, nos prazos que lhes forem assignados administrativamente; attendendo a que, citados o proprietario locatario e moradores do predio da rua Aristides Lobo n. 226, nesta Capital para, dentro de 30 dias desoccupado o immovel de modo a ser fechado ou sujeito as obras determinadas nas peças que instruem o pedido inicial, nenhuma de

fesa o pazeram, que os reconvesse do despejo e intimação requeridas; attendendo a que na especie não se applica a disposição contida na 1ª parte do art. 1º do decreto legislativo n. 4.403 de 28 de dezembro de 1920 que regula os despejos ordinarios, como acções ordinarias da locação e que competem a locadores e sub-locadores, da alçada do direito civil, diversas das que se exercitam em consequencia de acto administrativo de agentes do poder publico, no desempenho de attribuições legaes:

Julgo por sentença o lançamento de fl. 13 e expeça-se o mandado de despejo com as clausulas do estylo. Custas como de lei. P. R. e I.

Departamento Nacional de Saude Publica, autos, Simplicio de Carvalho e outros, reus:

Igual sentença contra Henrique de Carvalho, Maria Campello Calo e, Antonio Victo, Alfredo José Corrêa, Raymundo Ferreira, Paschoal Lauria, Arthur de Assumpção, Maria Gonçalves Borges, Orman Rodrigues da Silva, Euclydes Ferreira dos Santos, Augusto Miranda, Emilia Augusta, Mariano Mauricio Machado, Antonietta Gomes e Simplicio de Carvalho.

*Notificação*

Notificante, Francisco Augusto de Mello Sampaio; notificados, Affonso Herculano dos Santos e outros

Vistos etc. estes autos de notificação requerida pelo coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio contra Affonso Herculano dos Santos e outros:

E attendendo a que á precatoria citatoria de fls. 9, foram opostos os embargos de fls. 16, em os quaes se argue a incompetencia do juizo deprecante, sob o fundamento de que esse foi a residencia do embargante em Nitheroy que tornou a causa da jurisdicção federal, deveria ter sido proposta a acção no fôro do réu; attendendo, porém, a que rege a especie o art. 21 a parte II do decreto n. 3.084 de 1898, que faculta ao autor, quando os réus têem varios domicilios, escolher o de qualquer um dos accionados, para nelle aforar a demanda; attendendo a que, assim incompetente não é este Juizo para processar a causa, dada a improcedencia do allegado fundamento:

Rejeito os embargos de fls. 16 e condemno os articulantes nas custas P. R. I.

*Acção ordinaria*

Autores, Honais, Irmãos & Comp.; réos, Salim, Irmão Irmãos & Comp

Vistos e examinados estes autos de acção ordinariamente intentada por Honais, Irmãos & Comp., contra Salim, Irmão, Irmãos & Comp.

E attendendo a que a presente causa pertence á jurisdicção federal por terem os autores domicilio neste Districto e os réos no Estado de S. Paulo (Const. art. 60 c);

Attendendo a que essa mesma jurisdicção foi acceita pelos excepientes que a ella recorreram quando fizeram a notificação de que dá noticia o doc. de fls. 15; attendendo a que fundando-se a acção em um acto praticado por um dos socios a firma só, nesta capital, verifica-se a hypothese prevista no art. 25 1ª parte II do decreto n. 3.084, de 1898, que institue a competencia do contracto, tambem vigente na jurisdicção federal como sempre fôr na local. (Reg. n. 737 de 1850, art. 45; ord. L. 3º tit. 41, § 1º):

Rejeito a excepção de fls. 37 e condemno os excipientes nas custas. Assigne-se novo prazo á defesa. P. R. e I.

*Acção ordinaria*

Autores, Alberto Augusto de Carvalho Macedo e outros; réos, a União Federal e outro

Achando se já contestada a lide quando foi deduzida a materia, que faz objecto da petição de fl. 7, não póde a mesma constituir um incidente a ser discutido, e modo pelo qual foi antes da sentença final, que terão de apparar a especie, com as quaes sejam a discussão e instrucção do feito. Reconsidero, pois, o despacho de fl. 114 e mando que se prosiga na acção, junto os autos com vista aos réos para a treplica, scientes as partes deste despacho.

*Acção de seguros*

Autores, Costa Muniz & Comp.; réo Lloyd Sul Americano.

Recebo os embargos de fls. 52 e 53 v, para discussão e prova. Vista aos embargados pelo prazo legal.

*Despejo*

Autor. Departamento de Saude Publica; réos, Elias Chaoub e outros.

Recebo como embargos as allegações de fl. 13. Vista á embargada pelo prazo legal.

*Accidente no trabalho*

José Antonio Marinho, victima.

Recebi os em 18 de outubro de 1923. — Defiro a petição de fl. 13.

## Côrte de Appellação

**Sessão da Terceira Camara em 1 de dezembro de 1923**

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 4.910 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante Dr. Penaro Octavio Bruto de Araujo em favor do paciente Joaquim Antonio Moreira. — Foi concedida a ordem contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.911 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Augusto Satyr Barbosa. — Foi concedida a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, unanimemente.

*Recurso criminal*

N. 939 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Francisco Rodrigues Sá; recorrida, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

*Appellações criminaes*

N. 6.415 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisco Rodrigues; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.520 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante Antonio Pereira, appellada, a justiça. — Negou-se provimento unanimemente.

CRIME

*Recursos criminaes*

N. 947 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello

N. 948 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

*Recursos criminaes*

Ns. 943 e 944.

PASSAGEM DE AUTOS

*Appellações crimes*

Ns. 6.616 e 6.583—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.387 6.411 6.585 6.600 e 6.48 —Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

*Appellações crimes*

Ns. 6.581, 6.510, 6.509, 6.607, 6.623, 6.625 e 6.408.

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO—ESCRIVÃO DR. ELMANO CARDIM

*Impugnação de credito*

Impugnantes, Ramiro Campos Rocha e Juvenal José de Almeida, credores da fallencia de Aristedes & Rocha, impugnado; João Dias dos Santos, impugnado.—Negado seguimento ao aggravo.

*Fallencia*

Albino Leta—Decretada a fallencia do referido negociante, estabelecido á rua X ns. 42 e 4 do Mercado Municipal, ás 15 horas, fixado o seu termo legal em 40 dias anteriores á data da petição inicial, marcado o prazo de 20 dias para apresentarem em Juizo as dicta acções e documentos justificativos de seus creditos e para a assembléa o dia de dezembro de 1923.

Nomeado syndico o Banco do Districto Federal, mandando publicar o edital e as communicações de estylo.

Custas pela massa.

*Impugnação de credito*

Impugnantes, Ramiro Campos Rocha e Juvenal José de Almeida, credores da fallencia Aristides & Rocha; impugnado, Antonio Pinto dos Santos. Negado seguimento ao aggravo.

Impugnante, Armando da Fonseca; fallencia de Aristides & Rocha, Ramiro Campos Rocha.—Negado seguimento ao aggravo.

Impetrantes, Ravino Campos Rocha e Juvenal José de Almeida credores da fallencia de Aristides & Rocha; impetrado Armindo da Fonseca.—Negado seguimento ao aggravo.

Impetrantes, Ravino Campos Rocha e Juvenal José de Almeida, credores da fallencia de Aristides & Rocha; impetrante, Elequi Pedro Jorge. — Negado seguimento ao aggravo.

Impetrantes, Ravino Campos Rocha e Juvenal José de Almeida, credores da fallencia de Aristides Rocha; impetrado, Ismael Soares Filho. — Negado seguimento ao aggravo.

Impetrantes, Ravino Rocha Campos e Juvenal José de Almeida, credores da fallencia de Aristides & Rocha; impetrado, Pedro Oscar Brum.—Negado seguimento ao aggravo.

*Ordinaria (restauração)*

Autor, Rossi Baptista; réo, Oscar da Cunha.—Respondido o aggravo.

*Executivo por alugueis*

Exequente, Arcangelo Servidio; executado, Patricio Fernandes Penedo.—Subam os autos á egregia 2ª camara.

*Inventario*

Affonsina de Sá Barreto.—Homologada a partilha de folhas 59, verso.

Maria da Conceição Chaves. — Ao Dr. contador. Quanto ao requerimento de folhas 158 prove o mesmo o estado da acção em que foi advogado.

*Fallencia*

Ernesto Greco — Defiro a petição de folhas sendo recolhidos os mandados de prisão.

*Reintegração de posse*

Supplicante, Manoel Pedro da Silva; supplicado, Mauricio José Gomes. — Mantido o despacho de folhas 12 de accordo com o artigo 1.163 do codigo civil citado, use o requerente dos meio proprios.

*Manutenção de posse*

Autora Loja Maçonica Beneficente e Benemerita «Commercio e Artes; réo, o Dr Mario Berenguer. — Julgada improcedente a acção, condemnada a autora nas custas, e mandado expedir contramandado.

*Notificação*

Supplicantes, Baptista & Calçada; supplicado, João Maria Ribeiro. — Entregue-se, pagas as contas.

*Inventario*

Andreza Balbina de Siqueira — Homologada a partilha de folhas 27 e ratificada a folhas 30 para que surta os devidos effeitos, salvo direito de terceiros. Custas pelos interessados.

Fallecido Manoel Augusto Martins; Inventariante, José Fernandes Passos. — Foi mandado dizer os interessados sobre a petição de folhas 21.

*Deposito*

Autor, Curt Rautenback; ré, Maria Albertina de Souza Marques. — Concedidos os dias da lei.

Autoras, Leonilina Pereira da Silva e Marietta Pereira da Silva; réos, Dr Luiz Augusto de Lima Cirne e sua mulher. — Foi mandado cumprir.

*Manutenção de posse*

Supplicante, Joaquim de Souza Mendes; supplicado, Jacintho Ferreira de M... — Diga o autor sobre os novos documentos.

*Inventario*

Partilha amigavel — Carlos Alberto Pereira. — Corrija-se a numeração e ratifique-se a partilha.

*Supprimento de outorga*

Supplicante José Corrêa Dantas. — Deferida a petição de fls. 2 verso, na fórma do parecer do Dr. curador.

## Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ DR. CHRISOLITO DE GUSMÃO SUB-PRETOR DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. ÁLVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES.

*Expediente do mez de outubro de 1923*

Autora, a Justiça; réo, Encydes da Rocha, contravenção do denominado jogo dos bichos; absolvido.

Autora, a mesma, réo, Ismael Rocha, contravenção do denominado jogo do bicho; condemnado a dous mezes de prisão cellular e multa de 500$000.

Autora, a mesma; réo, José da Silva; contravenção de vadiagem; absolvido.

Autora, a mesma; réos, Victor Coccaro e Manoel Rocha, contravenção do denominado jogo dos bichos; julgado nullo.

Autora, a mesma; réu, João Pinto dos Reis; art 306, do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Autora a mesma; réu, Augusto da Conceição; art. 330, § 2º, do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réu, João Pinto de Miranda; art. 306, do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réu, Feydo de Souza; contravenção do denominado jogo dos bichos, absolvido.

Autora a mesma; réu, Arthur de Almeida Mattos; art. 305, do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Pelo Ministerio Publico foram dadas 11 denuncias, requeridas mais baixas de processos á delegacia, archivamento de quatro processos e arrazoou cinco appellações.

## EDITAES

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 6.408, appellante Augusto Drumond da Silva Santos, appellada a Justiça; 6.510, appellante Manoel Ferreira da Costa e Souza "Barão de Famalicão", appellada a Fazenda Municipal; 6.589, appellante a Justiça por seu promotor adjunto, appellada Magdalena Gomes de Jesus e Marilia Gomes de Jesus, auxiliar da Justiça, Leopoldina Saraiva, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 5 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 1 de dezembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

### Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 6 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 20 do mez proximo passado e mais os seguintes:

*Embargos de nullidade*

Ns.: 3.647, embargantes A. Ribeiro de Albuquerque & Comp., embargada Companhia de Fiação e Tecidos Alliança; 3.763, embargante Banco do Brasil embargado Banco Hollandez da America do Sul; 4.166, embargante Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, embargado Horacio Pinto de Noronha Vieira; 4.879, 1º embargante Dr. Mutilio Fontainha, 2º embargante Companhia de Transporte e Carruagens, embargados os mesmos; 5.243, embargante Nagib David, embargada Société Anonyme Etablissements Block; 5.359, embargante Brazilian Warrant Company, embargado Dr. R. Stockler Coimbra.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de dezembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

*De convocação de credores de Joaquim José Guimarães, para o fim de deliberarem sobre a proposta de concordata na fórma abaixo*

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do fallido Joaquim José Guimarães, apresentou uma concordata extensiva na sua fallencia que propõe pagar aos seus credores pagar-lhes 5 % montante dos seus creditos no prazo de 90 dias, da homologação. Em virtude do que citam os credores do fallido para sciencia que a assembléa realiza-se no dia 11 de dezembro de 1923, ás 14 horas afim, de deliberarem sobre a proposta acima referida, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi, Antonio Paulino da Silva. Confere, *José Candido de Barros*.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Orlando Prado & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Orlando Prado & Comp., á rua da Alfandega n. 161, na fórma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Orlando Prado & Comp., por sentença deste juizo de 18 de janeiro de 1923, ás horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Darnecher & Comp., residentes á avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; o outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (7.304)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de C. A. Ferreira**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante C. A. Ferreira, estabelecido á praça dos Governadores ns. 9 e 11.*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Vieira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declada aberta a fallencia do negociante C. A. Ferreira, por sentença deste juizo de 22 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Manoel Gomes de Oliveira, residente á rua Theophilo Ottoni n. 183, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.305).

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Pinto Carneiro & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Carneiro & Comp., á rua General Camara n, 107, na fórma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José de Oliveira Machado, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Pinto Carneiro & Comp., por sentença deste Juizo de 30 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Francisco Carvalho da Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros,* escrivão. (7.318).

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

**Fallencia de H. Varbonne & Comp.**

AVISO AOS CREDORES

*De convocação dos credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., negociantes que foram estabelecidos á rua General Camara n. 132, para se reunirem em assembléa geral no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no* Forum, *á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que os ditos fallidos lhes offerecem*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo Hugo Varbonne de Farias, socio solidario da firma fallida H. Varbonne & Comp., em autos de sua fallencia, requerido a este juizo a convocação de seus credores para, em assembléa geral, deliberarem sobre a proposta de concordata seguinte que lhes offerece: «O supplicante offerece aos mencionados credores o pagamento de um por cento por saldo de seus respectivos creditos, pagamento que será feito dentro do prazo de um anno, contado da data da sentença que homologar a sua concordata» — e tendo o liquidatario sido ouvido e nada oppondo, lhe deferi o requerido; pelo que por este, convoco todos os credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., a se reunirem em assembléa geral, no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para deliberarem sobre a referida proposta de concordata, na fórma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 30 de novembro de 1923. — *Antonio Rêllo de Paulo Araujo.* (7.287)

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia de João Hermenegildo de Jesus**

*De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de João Hermenegildo de Jesus e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da referida fallencia, na fórma abaixo:*

Pelo presente edital faço publico que as contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da fallencia de João Hermenegildo de Jesus estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.297).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas foi adiada para o dia 14 de dezembro proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 28 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas**

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 3.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.298).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria, em que é autor o Dr. João Rodrigues do Lago e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende o autor haver da ré a quantia de 5:080$, proveniente da apolice saldada n. 23.254, da Companhia «Garantia da Amazonia», posteriormente encampada pela Companhia «Previsora Rio Grandense». Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou do credor que tenha cumprido os dispositivos legaes, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.320).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria», em que é autora a baroneza de Salgado Zenha como tutora de seus netos menores e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende a autora haver da ré a quantia de 19:288$500, proveniente da apolice saldada n. 11.967, na importancia de 30:000$, deduzida a de réis 10:711$500, debito do de cujus Antonio Guimarães, pai dos menores reivindicantes. Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou de credor que tenha cumprido os dispositivos legaes ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.319).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia de Wagner & Bastos**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Adriano de Britto & Companhia, reivindicada a massa fallida de Wagner & Bastos, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues duas cruzes de ouro e platina com dezesete brilhantes 2,75 e um diamante uma, e outra com 22 brilhantes 2,25 e 13 diamantes, um relogio de platina, brilhante Aureole, no valor total de réis 6:087$700. Em virtude do que e na fórma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

**Fallencia de Bernardino Gomes & Pereira**

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, que a assembléa foi adiada para o dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do forum, á rua dos Invalidos n. 152.— Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.—Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*

(7.312).

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia da Companhia Franceza Industria e Commercio, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida pela American Rolling Mill Como., contra a massa fallida da dita Companhia, para haver desta 364 chapas de ferro S. R. M. C. O. ou seu equivalente na importancia de 4:176$050, devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. — Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*.

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

**Fallencia do Banco Francez para o Brasil**

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Nissard & Semin, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs 18.233.70; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.254)

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

**Fallencia do Banco Francez para o Brasil**

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Español del Rio de la Plata contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de 41.000 pesetas, ao cambio do dia do pagamento; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.248).

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

**Fallencia do Banco Francez para o Brasil**

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela massa fallida de H. Bellery & Comp. contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 7:206$600, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.281).

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Barão Goudulphe contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta a quantia de frs. 93.205; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (7.240).

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22, sobrado*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Albano Pessôa, maritimo, residente á praça Quinze de Novembro n. 32, devidamente instruido, na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22, sobrado, fixando o termo legal da fallencia a começar de vinte e sete de julho ultimo, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia tres de dezembro proximo para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 3 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*.

(7.102).

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

*De citação, com o prazo de 7 dias, na fórma abaixo*

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sete dias, virem que, estando Luiz Lopes do Prado ausente, em logar incerto e não sabido, mandei, a requerimento de Mario dos Reis Pacheco, passar o presente, pelo qual é citado o referido Luiz Lopes do Prado para, na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir á terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias para despejar o predio numero setecentos e sessenta da rua S. Francisco Xavier, sob pena de ser o despejo feito judicialmente e á sua custa. Fica, outrosim, sciente de que as audiencias deste Juizo teem logar ás segundas e quinta-feiras, ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual fôrma que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 21 de novembro de 1923. Eu, Francisco Pinto de Mendonça escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (7.181)

## Juizo da Segunda Pretoria Criminal

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Angelo da Silva*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Angelo da Silva que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder ao termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 30 de novembro de 1923. Eu, Luiz Mamendes Andrade Figueira, escrivão o escrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

## Juizo da Quinta Pretoria Criminal

*De citação*

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Patricio Alves tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 15 de dezembro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 30 de novembro de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA MARINHA

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para construcção de um tanque de alvenaria de pedra na Base da Defesa Minada dos Portos.

Aos vinte oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o senhor Victor de Magalhães Cardoso Rangel, como socio da firma Prado Peixoto & Comp., o qual com o senhor vice-almirante Pedro do Frontin, director geral do referido arsenal, se ajustam, de accôrdo com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica, para a construcção de um tanque de alvenaria de pedra com capacidade para cincoenta metros cubicos de agua, na Base da Defesa Minada dos Portos, conforme proposta acceita pelo Excellentissimo Senhor ministro da Marinha, por despacho de vinte e nove de setembro do corrente anno, lançado no officio numero duzentos e oitenta e sete do referido mez e anno, da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma na concurrencia administrativa para esse fim aberta nesta directoria, em vinte e seis do mesmo mez e anno, nos termos do disposto no artigo setecentos e sessenta e tres, e paragraphos do já citado Codigo de Contabilidade Publica. Pelo presente contracto fica a firma Prado Peixoto & Comp., obrigada á fiel observancia do que nelle se contem, debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Prado Peixoto & Comp. para todos os effeitos passa a ter no presente contracto a denominação de «contractante, e assim se obriga a construir na Base da Defesa Minada dos Portos um tanque de alvenaria de pedra com a capacidade para cincoenta metros cubicos de agua, o que consta especificadamente da clausula segunda deste contracto.

Segunda — As obras a serem executadas são as previstas na relação que lhe foi apresentada por esta directoria e constam do seguinte: construcção de um tanque de alvenaria de pedra com capacidade para cincoenta metros cubicos dagua. Escavação para construcção de um tanque, trinta metros cubicos. Fundo de concreto com vinte e cinco centimetros de espessura, de accôrdo com a planta, traço — tres — cinco, sete metros cubicos e cinco decimetros. Paredes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço um — tres — cinco, de accôrdo com a planta, vinte e sete metros cubicos. Revestimento interno e externo das paredes do tanque com argamassa de cimento e areia, traço um — tres, com vinte centimetros de espessura, cento e sete metros quadrados e quarenta decimetros. Revestimento interno do tanque com lençól de asphalto de dous centimetros de espessura, setenta metros quadrados. Revestimento da camada impermeabilizadora de asphalto com argamassa de cimento e areia, traço de um — tres, com vinte centimetros de espessura, setenta metros quadrados. Cobertura do tanque com laje de concreto armado com dez centimetros de espessura (laje amarrada ás paredes), trinta metros quadrados. Uma tampa de ferro para porta de visita do tanque, com setenta centimetros por setenta centimetros. Uma escada de ferro de gymbra peito para descida ao tanque. Estas obras serão executadas no prazo de quarenta dias uteis e seccos, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas, e pela importancia total de dez contos trezentos e noventa e quatro mil réis (10:394$000).

Terceira — A contractante terá de iniciar a construcção a que se refere a clausula segunda, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar do dia do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de quinhentos e dezenove mil e setecentos réis (519$700), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta paragrapho segundo do Codigo de Contabilidade Publica.

Quarta — No caso de paralyzação dos trabalhos por motivos de greve ou epidemia, não será levado em conta o tempo em que durar quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante por escripto notificar a respeito á Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na Industria Particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Quinta — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Sexta — As obras serão dirigidas pela contractante ou seus prepostos, ficando, porém, obrigada a dispensar operarios ou encarregados que, pelo fiscal do Governo junto ás obras, sejam julgados elementos nocivos aos trabalhos, ficando tambem a contractante obrigada a fazer por sua conta exclusiva todas as despezas relativas ao transporte de material e outros quaesquer dispendios que se relaccionem com os trabalhos que ora lhe são confiados.

Setima — Fica a contractante obrigada não só a desmanchar e refazer, sem augmento de despeza por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução, como tambem a recompor por sua conta todos os estragos causados em qualquer dependencia da Base, em consequencia do desleixo ou impericia do seu pessoal.

Oitava — Incorrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, dez mil tresentos e noventa e quatro réis (10$394) diarios, si não terminar a construcção no prazo estatuido na clausula segunda.

Nona — A habilitação da contractante para o seu pagamento que será de uma só vez, ficará dependendo da acceitação das obras por parte da fiscalização do Governo.

Decima — O material a empregar nas obras a que se obriga a contractante será todo de primeira qualidade.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal, e assim, nesse caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda — Fica a despeza relativa á construcção constante deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante, enquadrada na verba — Oitava — Material — Obras, para o que já se acha devidamente empenhada a importancia de dez contos tresentos e noventa e quatro mil réis (10:394$000).

Decima terceira — Para os devidos effeitos o domicilio legal da contractante é o em que se acha installado o seu escriptorio á rua da Saude numero tresentos e vinte e sete nesta Capital. Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei e fóra della, foi por mim Carlos Cardoso de Paiva, segundo official deste arsenal, lavrado o presente contracto que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é

por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica [illegible] e Marinha do Rio de Janeiro, em vinte oito de novembro de mil novecentos e vinte [illegible] estampilhado e inutilizadas as estampilhas no valor de vinte e dous mil réis (20$000), com a data supra e as assignaturas Pedro do Frontin, director geral e Prado Peixoto & Comp. Testemunhas: Lafayette Gomes Ribeiro e Olivio Nunes. Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1923. Confere *M. Bezerra de Mello*, secretario. — *Leopoldina Gomes Ribeiro*, dactylographa.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com os negociantes Prado Lopes & Companhia, Fontes Garcia & Companhia, Oliveira Andrade & Companhia Mayrink Veiga & Companhia, O. Waehneldt & Companhia, Hime & Companhia, Isnard & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, Borlido Maia & Companhia, Castro d'Almeida & Companhia, Marques Couto & Companhia, Dias Garcia & Companhia Heraclito & Companhia, F. Andrade Veiga & Companhia e Alberto d'Almeida & Companhia para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, cujas propostas foram apresentadas em sessão da Commissão Permanente de Compras da Guerra, realizada a vinte do março do corrente anno.

Aos vinte e tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta Directoria Geral de Intendencia da Guerra os negociantes Prado Lopes & Companhia, Fontes Garcia & Companhia, Oliveira Andrade & Companhia Mayrink Veiga & Companhia, O. Waehneldt & Companhia, Hime & Companhia, Isnard & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, Borlido Maia & Companhia, Castro d'Almeida & Companhia, Marques Couto & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Heraclito & Companhia, F. Andrade Veiga & Companhia e Alberto d'Almeida & Companhia estabelecidos, respectivamente, á rua Theophilo Ottoni numero setenta e rua da Saude numero cento e quarenta e sete, avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete, rua Sete de Setembro numero sessenta e sete, rua Municipal numeros quinze, dezesete, dezenove e vinte e um, rua General Camara numero cento e treze, rua Theophilo Ottoni numero cincoenta e dous, rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, rua Primeiro de Março numeros setenta e cinco e setenta e sete, ruas Primeiro de Março numero trinta e nove e Rosario numeros cincoenta e cinco e cincoenta e oito, rua Buenos Aires numero oitenta e seis, rua Theophilo Ottoni numero dezesete, rua Viesconde de Inhaúma numeros vinte e tres e vinte e cinco, rua Primeiro de Março numero cento e um, rua dos Ourives numero cento e cinco e avenida Rio Branco numeros noventa e nove e cento e um, nesta Capital, afim de assignarem o presente Termo de Contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia publica de vinte de março findo, realizada pela Commissão Permanente de Compras da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dezesseis de junho, exarado no processo da primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil novecentos e trinta e oito, de vinte e seis de maio, tudo do corrente anno, e lavrado em observancia ás ordens do senhor general graduado Abelino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, sob as seguintes clausulas:

Primeira— Com Prado Lopes & Companhia: correias balata de quatro dobras, com quatro pollegadas, por dez mil e oitocentos réis (10$800) cada metro; dita, idem, com tres pollegadas, por oito mil e duzentos réis (8$200) cada metro; dita, idem, com duas e meia pollegadas, por seis mil e quinhentos réis (6$500) cada metro; dita, idem, com duas pollegadas, por cinco mil e duzentos réis (5$200) cada metro, dita, idem, com uma e meia pollegada, por tres mil e novecentos réis (3$900) cada metro; grampos para correias numero cento e onze, por mil e seiscentos réis (1$600) a duzia; parafusos de ferro com porca de uma e meia por tres oitavos de pollegada, por duzentos e sete réis ($207) cada um; ditos, idem, de duas e meia por tres oitavos de pollegada, por duzentos e cincoenta e tres réis ($253) cada um; ditos, idem, de tres por tres oitavos de pollegada, por duzentos e setenta e seis réis ($276) cada um; ditos, idem, de quatro por tres oitavos de pollegada, por trezentos e quarenta e quatro réis ($344) cada um; ditos, idem, de oito por meia pollegada, por mil e onze réis (1$011) cada um; ditos, idem, de doze por meia pollegada, por mil quatrocentos e trese réis (1$413) cada um; parafusos de ferro com porca sextavada, de um quarto por uma e meia pollegada, por cento e vinte réis ($120) cada um; ditos, idem, de cinco dezeseis ávos por uma e meia pollegada, por cento e sessenta réis ($160) cada um; ditos, dem, de cinco dezeseis ávos por duas pollegadas por cento e noventa réis ($190) cada um; ditos, idem, de tres oitavos por uma e meia pollegada, por duzentos e dezeseis réis ($216) cada um; ditos, de sete dezeseis ávos por duas pollegadas por trezentos e oitenta réis ($380) cada um; ditos idem, de meia por [illegible] e meia pollegadas, por quatrocentos e oitenta réis ($480) cada um; parafusos de aço com porca sextavada, de quatro millimetros por trinta millimetros, a duzentos e quinze réis ($215) cada um; ditos, idem, de cinco por quarenta millimetros, por trezentos e cincoenta e cinco réis ($355) cada um; ditos, idem, de cinco por trinta millimetros, por duzentos e setenta e cinco réis ($275) cada um; ditos idem de seis por cincoenta millimetros, por quinhentos e trinta e cinco réis ($535) cada um; ditos idem, de oito por sessenta millimetros, por setecentos e oitenta e cinco réis ($785) cada um; ditos idem, de nove por setenta millimetros, por novecentos e noventa e cinco réis ($995) cada um; ditos idem de nove por oitenta millimetros, por mil e cincoenta e cinco réis (1$055) cada um; ditos idem, de dez por oitenta millimetros, por mil trezentos e quarenta e cinco reis (1$345) cada um; ditos idem, de doze por quarenta e cinco millimetros, por mil cento e noventa réis (1$190) cada um; ditos idem, de doze por cem millimetros, por mil oitocentos e noventa réis (1$890) cada um; ditos idem, de setenta e dous por dez millimetros, por mil duzentos e vinte e cinco réis (1$225) cada um; porcas em bruto, de ferro, com rosca de tres oitavos de pollegada, por noventa e sete réis ($097) cada uma; ditas idem, de nove dezeseis avos de pollegada, por cento e vinte e oito réis ($128) cada uma; tarugo de bronze phosphoroso de uma pollegada por doze a dezeseis, por tres mil setecentos e cincoenta réis (3$750) cada kilo; ditos idem de uma e um quarto de pollegada por doze a dezeseis, por tres mil setecentos e cincoenta réis (3$750) cada kilo; ditos, idem, de uma e meia pollegada por doze a dezeseis, por tres mil setecentos e cincoenta réis (3$750) cada kilo; ditos idem, de uma e tres quartos, de duas, de duas e um quarto, de duas e meia, de duas e tres quartos, de tres e tres e meia pollegadas, tudo por doze a dezeseis, por tres mil setecentos e cincoenta réis (3$750) cada kilo. Com Fontes Garcia & Companhia: Arestas nacionaes de uma e um quarto de pollegada, por dous mil e oitocentos réis (2$800) cada kilo; ditas idem, de duas pollegadas, por dous mil e quatrocentos réis (2$400) cada kilo; ditas de duas pollegadas, por dous mil e quatrocentos réis (2$400) cada kilo; ditas idem, de tres pollegadas, por dous mil réis (2$) cada kilo; ditas idem, de tres quartos de pollegada, por tres mil e quatrocentos réis (3$400) cada kilo; arruelas de metal, de meia pollegada, por nove mil e novecentos réis (9$900) cada kilo; ditas idem, de cinco oitavos, de tres quartos e de sete oitavos de pollegada, por nove mil e novecentos réis (9$900) cada kilo; azeite de peixe por mil seiscentos e oitenta réis (1$680) cada kilo; balmases de cobre doce, de cinco oitavos e de meia pollegada, por oito mil novecentos e oitenta e cinco réis (8$985) cada kilo; balmases de metal de uma pollegada, de tres quartos de pollegada e de meia pollegada, por oito mil e setecentos réis (8$700) cada kilo; breu virgem, por setecentos e cincoenta réis ($750) cada kilo; correntes de meia pollegada para trapa, por sete mil réis (7$) cada metro; contra-pinos de um oitavo por uma e meia pollegada, por mil novecentos e cincoenta réis (1$950) cada grosa; ditos de cinco trinta e dous avos por uma e meia pollegada, por mil e quatrocentos réis (1$400) cada grosa; ditos de sete trinta e dous avos por uma e meia pollegada, por tres mil e seiscentos réis (3$600) cada grosa; ditos de um quarto por uma e meia pollegada, por tres mil e oitocentos réis (3$800) cada grosa; dobradiças de ferro, de duas pollegadas, por trezentos e trinta réis ($330) cada par; ditas idem, de tres pollegadas, por quinhentos e oitenta réis $580) cada par; ditas idem, de tres e meia pollegadas, por seiscentos e cincoenta réis ($650) cada par; dobradiças de metal de quatro por uma pollegada, por cinco mil e quinhentos réis (5$500) cada par; escovas de piassava, por novecentos réis ($900) cada uma; estanho [illegible], por onze mil e novecentos réis (11$900) cada kilo; folhas de Flandres marca X, por mil e quatrocentos réis (1$400) cada uma; ditas marca XX, por mil e oitocentos réis (1$800) cada uma; graxa [illegible]

tente», por mil cento e cincoenta réis (1$150) cada kilo; gigler de marcha lenta numeros sessenta e oitenta, por seis mil e novecentos réis (6$900) cada um; ditos para velocidade numeros cento e dez, cento e vinte, cento e vinte e cinco, cento e trinta e cinco e cento e quarenta, por seis mil e novecentos réis (6$900) cada um; grampos de ferro fundido desde zero a vinte, por oito mil e quinhentos réis (8$500) cada um; gancho de metal com rosca para cortina, por mil e quatrocentos réis (1$400) cada duzia; juntas metallicas ovaes de uma e cinco oitavos de pollegada de diametro interno, por oitocentos réis ($800) cada uma; ditas idem, de duas pollegadas, por oitocentos réis ($800) cada uma; kerozene em caixa de trinta e seis litros, por novecentos réis ($900) cada litro; lixa de madeira numeros um, um e meio, dous e zero, por sessenta réis ($060) cada folha; limas chatas para emendas de serra numero quatorze, por tres mil e quinhentos réis (3$500) cada uma; limas triangulares americanas para serra de fita numero tres, por seiscentos réis ($600) cada uma; ditas numero quatro, por seiscentos e quarenta e cinco réis ($645) cada uma; ditas para numero cinco, por oitocentos réis ($800) cada uma; ditas para numero sete, por novecentos réis ($900) cada uma; ditas para numero oito, por mil e cem réis (1$100) cada uma; oleo fino para machina, por novecentos réis ($900) cada kilo; oleo mineral, por novecentos e noventa réis ($990) cada kilo; potassa «meia lua», por seiscentos e setenta réis ($670) cada kilo; prégos de ferro de quatorze por dezoito por dous mil quatrocentos e cincoenta réis (2$450) cada kilo; palhinha ingleza numero um por vinte e sete mil réis (27$) cada kilo; palhinha ingleza numero quatro, por vinte e cinco mil e seiscentos réis (25$600) cada kilo; pincel chato numero vinte e quatro, por dous mil réis (2$) cada um; ditos numero vinte e seis, por dous mil e duzentos réis (2$200) cada um; ditos numero vinte e oito, por dous mil e quatrocentos réis ;(2$400) cada um; parafusos de metal de uma e meia pollegada numero dez, por doze mil e quinhentos réis (12$500) cada grosa; ditos, idem, de uma e meia pollegada numero doze, por quatorze mil réis (14$); cada grosa; parafusos de ferro com fenda de tres quartos de pollegada, numero oito, por mil e seiscentos réis (1$600) cada grosa; ditos idem de uma pollegada, numero dez, por dous mil e duzentos réis (2$200) cada grosa; ditos idem de uma pollegada, numero doze, por dous mil e quatrocentos réis (2$400) cada grosa; ditos idem de uma e um quarto de pollegada, numero dez, por dous mil e quatrocentos réis (2$400) cada grosa; ditos idem uma e meia pollegada, por dous mil e oitocentos réis (2$800) cada grosa; parafusos de ferro com porca de cinco pollegadas por meia pollegada, por setecentos e vinte réis ($720) cada um; ditos idem de sete pollegadas por meia, por oitocentos e noventa e cinco ($895) cada um; serra circular com vinte pollegadas de circumferencia e com um furo de uma e um quarto de pollegada, por vinte e cinco mil réis (25$) cada uma; ditas idem de dezoito pollegadas com um furo de uma e um quarto de pollegada, por vinte e dous mil réis (22$) cada uma; serra de aço de doze pollegadas por meia, por tresentos e cincoenta réis ($350) cada uma; ditas de doze por tres quartos de pollegada, por quinhentos e cincoenta réis ($550) cada uma; serra para ferro batido, por dous mil novecentos e cincoenta réis (2$950) cada kilo; trado inglez de comer, de cinco oitavos de pollegada, por seis mil e quinhentos reis (6$500) cada um, ditos idem de tres quartos de pollegada, por sete mil e oitocentos reis (7$800) cada um; taramena de metal de uma e meia pollegada, por cincoenta e sete mil réis (57$) cada grosa; taxa de bomba de tres quartos de pollegada, por quatro mil reis (4$) cada kilo; tubos de borracha de uma e um oitavo de pollegada de diametro interno, por onze mil e quinhentos réis (11$500) cada metro; ditos idem de duas pollegadas, por dezeseis mil e oitocentos réis (16$800) cada metro; zinco liso em folhas, por dous mil e seiscentos réis (2$600) cada kilo; zinco corrugado para telheiro, de seis pés, por cinco mil e oitenta réis (5$080) cada folha. Com Oliveira Andrade & Comp.: baimases de cobre doce de uma pollegada, por nove mil e sessenta réis (9$060) cada kilo; ditos de tres quartos de pollegada, por nove mil e sessenta réis (9$060) cada kilo; dobradiças de ferro de duas e meia pollegadas, por tresentos e setenta réis ($370) cada par; dobradiças de metal de duas pollegadas por meia, por mil oitocentos e noventa réis (1$890) cada par; ditas idem de uma e meia por tres oitavos de pollegada, por mil e cem réis (1$100) cada par; dobradiças de ferro de quatro pollegadas por uma, por mil e cem réis (1$100) cada par; ditas idem de duas pollegadas por meia, por tresentos e dez réis ($310) cada par; sabão liquido, por mil seiscentos e sessenta réis (1$660) cada kilo. Com Mayrink Veiga & Comp.: alvaiade «Ville Montagne», numero um, por dous mil e cem (2$100) cada kilo; arame de metal para soldar serras, por oito mil e quinhentos réis (8$500) cada kilo; braçadeiras para tubos de borracha de uma e um oitavo de pollegada, por seiscentos réis ($600) cada uma; ditas idem de uma e um quarto de pollegada, por oitocentos réis ($800) cada uma; cobre doce em folhas, com dous metros e quarenta centimetros por quatorze pollegadas, de dezoito onças, por seis mil e duzentos réis (6$200) cada kilo; chapa de metal de um oitavo, de tres dezeseis ávos, de um quarto e de cinco dezeseis ávos de pollegada, por seis mil e quinhentos réis (6$500) cada kilo; estopa alcatroada para calafate, por dous mil e duzentos réis (2$200) cada kilo; gaz comprimido, por onze mil réis (11$) cada metro cubico; cola da Bahia, por mil novecentos e cincoenta réis (1$960) cada kilo; trado inglez de rosca, de cinco oitavos de pollegada, por cinco mil e quinhentos réis (5$500) cada um; dito idem de tres quartos de pollegada, por seis mil réis (6$) cada um; vergalhão de metal, redondo, de uma e um oitavo, de uma e um quarto, de uma e tres oitavos, de uma e sete oitavos, de duas, de duas e um quarto e de duas e meia pollegadas, por quatro mil e quinhentos réis (4$500) cada kilo. Com O. Waehneldt & Comp.: prégos de ferro de dezenove por trinta e seis, por mil novecentos e setenta e dous réis (1$972) cada kilo; idem de metal fundido, de duas, de duas e meia e de tres quartos de pollegada, por tres mil quatrocentos e oitenta réis (3$480) cada kilo; parafusos de ferro com porcas sextavadas de um quarto por uma pollegada, por noventa e seis réis ($096) cada um; ditos idem, de cinco dezeseis ávos por uma pollegada, por cento e trinta e sete réis ($137) cada um, ditos idem, de tres oitavos por duas pollegadas, por duzentos e nove réis ($209) cada um. Com Hime & Companhia: Alcatrão, por setecento réis ($700) cada kilo; barras de ferro de uma por tres dezeseis ávos e de uma e um oitavo por tres dezeseis ávos de pollegada, por oitocentos e noventa réis ($890) cada kilo; ditas idem, de uma e um quarto por um quarto, de uma e meia por um quarto, de uma e tres quartos por um quarto, de uma e sete oitavos por cinco dezeseis ávos e de duas pollegadas por cinco dezeseis ávos de pollegada, por oitocentos e trinta réis ($830) cada kilo; estôpa branca de algodão, por mil e quatrocentos réis (1$400) cada kilo; dita de côr, por novecentos e oitenta réis ($980) cada kilo; metal «muntz», com um metro e vinte centimetros por quatorze, numero dezoito, por cinco mil duzentos e oitenta réis (5$280) cada kilo, pó de sapato, por quatrocentos réis ($400) cada kilo; sóda caustica nacional, por mil e cem réis (1$100) cada kilo; vergalhão de ferro, redondo, de meia, de nove dezeseis ávos, de cinco oitavos, de tres quartos e de sete oitavos de pollegada, por setecentos e noventa réis ($790) cada kilo; vergalhão de aço, redondo, molle, de tres oitavos, de sete dezeseis ávos e de meia pollegada, por oitocentos e noventa réis ($890) cada kilo; dito idem de cinco oitavos, de tres quartos, de sete oitavos, de uma, de uma e um oitavo, de uma e um quarto, de uma e tres oitavos, de uma e meia, de uma e cinco oitavos, de uma e tres quartos, de uma e sete oitavos, de duas e um quarto, de duas e meia e de duas pollegadas, por setecentos e noventa réis ($790) cada kilo; dito idem, de tres pollegadas, por mil e cincoenta réis (1$050) cada kilo. Com Isnard & Companhia: Barras de aço para molla, de uma e meia por um quarto de pollegada por mil e oitocentos réis (1$800) cada kilo; ditas idem, de duas e um oitavo por cinco dezeseis ávos de pollegada, por mil e oitocentos réis (1$800) cada uma; cruzwaldina em latas, por mil tresentos e setenta réis (1$370) cada lata; parafusos de ferro com rosca soberba e cabeça quadrada, de duas e meia por tres oitavos de pollegada por tresentos réis ($300) cada um; ditos idem, de tres por tres oitavos de pollegada, por tresentos e sessenta réis ($360) cada um; parafusos de ferro, com porca sextavada, de cinco oitavos por meia pollegada, por tresentos e cincoenta réis ($350) cada um; ditos idem, de cinco oitavos por duas pollegadas, por quinhentos réis ($500) cada um; parafusos de aço com porca sextavada, de sete por sessenta, por seiscentos réis ($600) cada um; porcas de aço, sem rosca, de tres oitavos de pollegada, por tresentos e noventa e nove réis ($399) cada uma; rex em lata de meio litro, por mil quinhentos e oitenta réis (1$580) cada lata; tubo de borracha de uma e um quarto de pollegada de diametro interno, por onze mil e novecentos réis (11$900) cada metro; dito idem, de uma e meia pollegada de diametro interno, por trese mil réis (13$000) cada metro; dito idem, de uma e tres quartos de pollegada de diametro interno, por quatorze mil réis (14$000) cada metro; parafusos de aço com porca sextavada, de oito por quarenta e quatro, por quatrocentos réis ($400) cada um. Com Fonseca Almeida & Companhia: antioxydo marca «Leão», por seis mil quatrocentos e cincoenta réis (6$450) cada

kilo; arruellas de cobre marca «Star Brand», numeros quatro, cinco e seis, por vinte e quatro mil réis (24$000) cada kilo; brochas francezas numero doze, por onze mil e quinhentos réis (11$500) cada uma; barra de aço para molla, de duas por cinco dezeseis ávos de pollegada, por mil e setecentos réis (1$700) cada kilo; dobradiça de metal, de tres por tres quartos de pollegada, por tres mil e quinhentos réis (3$500) cada par; ditas idem, de duas e meia por tres quartos de pollegada, por dous mil e quatrocentos réis (2$400) cada par; dobradiças de ferro, de tres por tres quartos de pollegada, por quinhentos e cincoenta ($550) cada par; gazolina para automovel, em tambores, por novecentos réis ($900) cada litro; dita para aviação, por mil e quinhentos réis (1$500) cada litro, gomma laca de primeira, por vinte e dous mil oitocentos e quarenta réis (22$840) cada kilo; manilha de ferro batido, de tres por cinco oitavos de pollegada, por quatro mil e quinhentos réis (4$500) cada uma; dita idem, de duas por tres oitavos de pollegada, por dous mil e duzentos réis (2$200) cada uma; parafusos de metal, de tres quartos de pollegada, numero seis, por quatro mil e seiscentos réis (4$600) cada grosa; ditos idem, de uma pollegada, numero oito, por cinco mil e seiscentos réis (5$600) cada grosa, parafusos de ferro com fenda, de tres quartos, numero dez, por dous mil réis (2$000) cada grosa; ditos idem, de tres quartos, numero doze, por dois mil e quatrocentos réis (2$400) cada grosa; ditos idem, de uma e um quarto de pollegada, numero doze, por tres mil e quatrocentos réis (3$400) cada grosa; ditos idem, de duas pollegadas, numero doze por quatro mil e seiscentos réis (4$600) cada grosa; ditos idem, de duas pollegadas, numero quatorze, por cinco mil e quatrocentos réis (5$400) cada grosa; sabão amarello, especial, por mil e duzentos réis (1$200) cada kilo; tijolos de arear, por setecentos e noventa é sete réis ($797) cada um; zinco em barra, para caldeira, por mil e novecentos réis (1$900) cada kilo. Com Borlido Maia & Companhia: alcool de quarenta gráos, por mil duzentos e sessenta réis (1$260) cada litro; brochas francezas, numero quatorze, por tresc mil novecentos e noventa réis (13$990) cada uma; barras de ferro, de sete oitavos por um oitavo de pollegada, por mil cento e noventa réis (1$190) cada kilo; chapa de ferro galvanizada, de vinte e dous por oito por quatro, por vinte e sete mil réis (27$) cada uma; dobradiças de ferro, de duas e meia por tres quartos de pollegada, por tresentos e noventa e cinco réis ($395) cada par; pincel de corda para caiação, por novecentos e cincoenta e cinco réis ($955) cada um; parafusos de metal, de uma pollegada, numero dez, por nove mil duzentos e cincoenta e cinco réis (9$255) cada grosa; ditos idem, de uma pollegada, numero doze, dez mil duzentos e cincoenta e cinco réis (10$255) cada grosa; ditos idem, de uma e meia pollegada, numero quatorze, por quatorze mil quinhentos e cincoenta réis (14$550) cada grosa; ditos idem, de duas pollegadas, numero quatorze, por dezesete mil quinhentos e cincoenta e cinco réis (17$550) cada grosa; ditos idem, de duas e meia pollegadas, numero quatorze, por vinte e cinco mil quinhentos e cincoenta réis (25$550) cada grosa; ditos idem, de tres pollegadas, numero dezoito, por quarenta mil e quinhentos réis (40$500) cada grosa; ditos idem de quatro pollegadas, numero vinte, por cincoenta e cinco mil e quinhentos réis (55$500) cada grosa; parafusos de ferro com rosca soberba, cabeça quadrada, de cinco pollegadas por tres oitavos, por quinhentos e cincoenta réis ($550) cada um; trado inglez de rosca de tres oitavos de pollegada, por tres mil e cem réis (3$100) cada um; dito idem, de meia pollegada, por quatro mil cento e cincoenta réis (4$150) cada um; dito idem, de uma pollegada, por sete mil quinhentos e cincoenta réis (7$550) cada um; dito idem, de uma e um quarto de pollegada, por oito mil réis (8$) cada um; vergalhão de metal, redondo, de meia pollegada, por quatro mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis (4$455) cada kilo; dito idem, de cinco oitavos, de tres quartos, de sete oitavos e de uma pollegada por quatro mil duzentos e cincoenta e cinco réis (4$255) cada kilo; dito idem, de uma e meia pollegada, por quatro mil duzentos e cincoenta e cinco réis (4$255) cada kilo. Com Castro d'Almeida & Companhia: arruellas de aço, de pressão, de cinco dezeseis ávos de pollegada, por vinte e cinco réis ($025) cada uma; ditas idem, de tres oitavos de pollegada por trinta réis ($030) cada uma; ditas idem, de sete dezeseis ávos de pollegada, por trinta e cinco réis ($035) cada uma; ditas idem, de meia pollegada, por quarenta réis ($040) cada uma; ditas idem, de nove dezeseis ávos de pollegada, por quarenta e cinco réis ($045) cada uma; ditas idem, de cinco oitavos de pollegada, por cincoenta réis ($050) cada uma; ditas idem, de tres quartos de pollegada, por cincoenta e cinco réis ($055) cada uma; braçadeiras para tubos de borracha, de uma e meia pollegada, por mil réis (1$) cada uma; ditas idem, de duas pollegadas, por mil e quatrocentos réis (1$400) cada uma; ditas idem de duas e um quarto de pollegadas, por mil e quinhentos réis (1$500) cada uma; brocas para machinas de furar, de um quarto a uma pollegada, por cinco mil réis (5$) cada uma; cêra virgem, por quatro mil e duzentos réis (4$200) cada kilo; cabo de aço inglez com uma pollegada, por dous mil e oitocentos réis (2$800) cada metro; chapa de ferro galvanizado, de vinte por oito por quatro, por trinta e nove mil e quinhentos réis (39$500) cada uma; dita idem, de vinte e quatro por oito por quatro, por vinte e cinco mil e seiscentos réis (25$600) cada uma; esphera de aço, de oito millimetros, por cento e vinte réis ($120) cada uma; juntas metallicas ovaes de uma e tres oitavos de pollegada, por setecentos e cincoenta réis ($750) cada uma; ditas idem, de uma tres dezeseis ávos e de uma e um oitavo de pollegada, por quinhentos réis ($500) cada uma; ditas idem, de uma e meia pollegada, por setecentos réis ($700) cada uma; oxygenio, por seis mil e quinhentos réis (6$500) cada metro cubico; palhinha ingleza numero tres, por vinte e seis mil e quatrocentos (26$400) cada kilo; parafusos platinados para dispositivos, por vinte e dous mil e quinhentos réis (22$500) cada um; parafusos de ferro com rosca soberba, cabeça quadrada, de uma e meia por tres oitavos de pollegada, por duzentos e trinta réis ($230 cada um; ditos idem, de duas por tres oitavos de pollegada, por duzentos e setenta réis ($270) cada um; ditos idem, de quatro por tres oitavos de pollegada, por quinhentos réis ($500) cada um; ditos idem, com porca sextavada, de sete dezeseis ávos de pollegada por uma, por duzentos e trinta réis ($230) cada um; ditos idem, de sete dezeseis ávos por uma e meia pollegada, por duzentos e sessenta réis ($260) cada um, ditos idem, de meia por uma e meia pollegada, por tresentos e vinte réis ($320) cada um; solda para chumbo, especial, por tres mil e novecentos réis (3$900) cada kilo; solda para metal, por seis mil réis (6$) cada kilo; trado inglez de colher, de uma pollegada, por nove mil réis (9$) cada um; tesoura de cortar cobre, por oito mil e oitocentos réis (8$800) cada uma, braçadeiras para tubos de borracha, por mil e duzentos réis (1$200) cada uma. om Marques Couto & Companhia: arruellas de aço, de pressão, de um quarto de pollegada, por dezenove réis ($019) cada uma, cabo de manilha nacional de uma, de uma e meia, de meia e de tres quartos de pollegada, por tres mil e tresentos réis (3$300) cada kilo, chapa de ferro galvanizado, de dezoito por oito por quatro, por quarenta e cinco mil réis (45$) cada uma, gésso-cré, por quinhentos réis ($500) cada kilo, lixa «esmeril» numeros um, um e meio, dous e zéro, por duzentos e noventa réis ($290) cada folha, oleo de ricino commercial, por dous mil duzentos e oitenta réis (2$280) cada kilo, pregos de metal fundido de quatro, de cinco e de seis pollegadas, por tres mil e seiscentos réis (3$600) cada kilo, parafusos de ferro com porca de uma e tres oitavos de pollegada, por cento e sessenta réis ($160) cada um, ditos idem, com porca sextavada, de tres oitavos por uma pollegada, por cento e oitenta réis ($180) cada um, ditos idem, idem, de meia por duas pollegadas, por tresentos e cincoenta réis ($350) cada um, parafusos de aço com porca sextavada, de seis millimetros por trinta e cinco, por tresentos e cincoenta réis ($350) cada um, porcas de aço sem rôsca, de sete dezeseis avos de pollegada por quinhentos réis ($500) cada uma, ditas idem, de meia pollegada, por seiscentos réis ($600) cada uma, ditas idem, de nove dezeseis avos de pollegada, por setecentos réis ($700) cada uma, ditas, de cinco oitavos de pollegadas, por oitocentos réis ($800) cada uma, porcas em bruto, de sete dezeseis avos de pollegada por cento e vinte réis ($120) cada uma, com rôsca, ditas idem, de meia pollegada, por cento e cincoenta réis ($150) cada uma, ditas idem, de tres quartos de pollegada, por duzentos e vinte réis ($220) cada uma, ditas idem, de cinco oitavos de pollegada, por duzentos réis ($200) cada uma, ditas idem, de sete oitavos de pollegada, por duzentos e quarenta réis ($240) cada uma pez em lata de um litro, por dous mil e setecentos réis (2$700) cada lata, solda para ferro fundido, por tres mil réis (3$000) cada kilo, verniz branco para pincel, por seis mil réis (6$) cada kilo, zarcão genuino, por mil e oitocentos réis (1$800) cada kilo. Com Dias Garcia & Companhia: brochas de caiação marca A-000, por dous mil e tresentos réis (2$300) cada uma, barra de ferro, de duas e um quarto por cinco dezeseis avos de pollegada, por novecentos e quarenta réis ($940) cada kilo, chumbo em lençol com oito metros por dous metros e um oitavo de pollegada de espessura, por dous mil quinhentos e noventa réis (2$590) cada kilo, dobradiças de ferro, de uma e meia pollegada, por duzentos e vinte réis ($220) cada par, gazolina para automovel em caixa de trinta e seis litros, por mil e sessenta réis ($960) cada litro, oleo de linhaça «Blundel Spence», por tres mil

cento e cincoenta réis (3$150) cada kilo, oleo havoline, por novecentos e vinte reis ($920) cada kilo, oleo para cylindro, por mil e noventa reis (1$090) cada kilo, pregos de ferro de dezoito por trinta, por dous mil e oitenta réis (2$080) cada kilo, ditos idem, de vinte por quarenta e dous, por mil oitocentos e oitenta réis (1$880) cada kilo, ditos idem, de dezoito por doze, por dous mil setecentos e oitenta réis (2$780) cada kilo, vergalho de ferro redondo, de um quarto de pollegada, por novecentos e sessenta réis ($960) cada kilo, ditos idem de cinco dezeseis avos de pollegada, por oitocentos e oitenta réis ($880) cada kilo, ditos idem, de tres oitavos de pollegada, por oitocentos e cincoenta réis ($850) cada kilo, vergalhão de aço redondo, molle, de um quarto de pollegada, por mil cento e oitenta réis (1$180) cada kilo, dito idem, de cinco dezeseis avos de pollegada, por mil cento e cincoenta réis (1$150) cada kilo. Com Heraclito & Companhia: gua-raz «Pratt», por seis mil réis (6$) cada kilo, anilina preta e encarnada, em pó por vinte e oito mil e quatrocentos réis (28$400) cada kilo, graxa do Rio Grande em bexigas, por mil oitocentos e oitenta réis (1$880) cada kilo, oleo de ricino medicinal, por tres mil e quatrocentos réis (3$400) cada kilo. Com F. Andrade Veiga & Companhia: aldrabas de metal, de seis por um quarto de pollegada, por setecentos réis ($700) cada par, ditas de quatro por um quarto de pollegada, por mil réis (1$) cada par, ditas de tres por um quarto de pollegada, por seiscentos réis ($600) cada par, espanadores de pennas de sessenta e de cincoenta centimetros, por cinco mil e quinhentos réis (5$500) cada um, gramoos para correia numero cento e dez e meio, por tres mil e quatrocentos réis (3$400) cada duzia, idem numero tres, por cinco mil réis (5$) cada duzia, metal em barra marca XXXX nickel, por nove mil e oitocentos réis (9$800) cada kilo, pregos de ferro de dezesseis por vinte e quatro e de *quinze por quinze* por dous mil réis (2$) cada kilo, palhinha ingleza numero dous, por dezenove mil réis (19$) cada kilo, nickel chato numero dezoito, por mil réis (1$) cada um, dito idem, n. vinte e dous, por mil e seiscentos réis (1$600 cada um. Com Alberto d'Almeida & Companhia: azul R. U., por sete mil e quinhentos réis (7$500) cada kilo aresta nacional, de uma pollegada, por dous mil novecentos e oitenta réis (2$980), cada kilo; dita, idem, de uma e meia pollegada, por dous mil quatrocentos e quarenta réis (2$440), cada kilo: dita, idem, de meia pollegada, por tres mil setecentos e setenta réis (3$770), cada kilo; contra-pinos, de um tinta e dous ávos por uma e meia pollegada por mil e seiscentos réis (1$600), cada grosa; ditos, idem, de um dezeseis ávos por uma e meia pollegada, por mil e oitocentos réis (1$800), cada grosa: ditos, idem, de tres trinta e dous ávos por uma e meia pollegada, por dous mil réis (2$000), cada grosa; ditos, idem, de tres dezeseis ávos por uma e meia pollegada, por tres (3$000), cada grosa; dobradiças de ferro, de uma e meia por tres oitavos de pollegada, por duzentos e trinta réis ($230), cada par; pregos de cobre dôce de tres quartos, de uma, de uma e meia, de duas, de duas e meia, de tres e de quatro pollegadas, por oito mil réis ($8000), cada kilo; pincel chato numero vinte, por mil quatrocentos e noventa réis (1$490), cada um; parafusos de metal, de meia pollegada, numero cinco, por tres mil e quatrocentos réis (3$400), cada grosa; ditos, idem, de tres pollegadas, numero quatorze, por trinta e dous mil réis (32$000), cada grosa; porca de aço sem rosca, de sete oitavos de pollegada, por mil e trezentos réis (1$300), cada uma; ditas, idem, de tres quartos de pollegada, por mil e duzentos réis (1$200), cada uma; solda para aluminium, por vinte e tres mil réis (23$000), em kilo; trincal para soldar serras, por dous mil e oitocentos réis (2$800) cada kilo; tudos de borracha de uma pollegada de diametro interno, por sete mil réis ($000), cada metro; verniz «Polish Rogers» para madeira, por quinze mil réis (15$000), cada kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade, completamente novos e iguaes aos typos citados no edital, devendo ser entregues nesta repartição, correndo as despezas de entrega por conta dos mencionados negociantes. A acceitação de todo o material dependerá de um minucioso exame feito préviamente por um technico competente.

Terceira — O praso para a entrega dos artigos de que trata o presente «Termo de Contracto» será no maximo de oito dias a contar da data do recebimento do respectivo pedido, que só será extrahido depois deste «Contracto» ser registrado pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido praso ser prorogado a juizo do senhor general director geral da Intendencia da Guerra, uma vez que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada um dos contractantes fica obrigado a exhibir no acto da assignatura deste «Termo de contracto» o recibo das cauções de um conto de réis (1:000$000), depositadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto», as quaes só poderão ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes, mediante autorização do Tribunal de Contas, isto é, depois de entregues todos os sartigos ou pagas as multas amigavelmente, revertendo as mesmas cauções em favor dos cofres publicos, desde que não sejam as multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

Quinta — O presente «Termo de contracto» só produzirá todos os seus effeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este «Termo de contracto» é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Setima — Conformo determinações contidas na lettra *c* do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União, declara-se que a despeza com a acquisição dos artigos de que trata este «Termo de contracto» correrá por conta a verba quatorze — Material —, consignação — Diversas despezas — subconsignação trinta e um — Transportes de tropas, cargas e bagagens, acquisição, etc., do actual orçamento.

Oitava — Todo e qualquer artigo constante deste «Contracto» que fôr rejeitado por sua má qualidade, defeito de fabricação, funccionamento imperfeito ou ainda por não se acharem de accôrdo com os typos escolhidos, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que fôr combinado, comtanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste «Termo de contracto».

Nona — Os signatarios deste «Termo de contracto» não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado e não prorogado, de accôrdo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desse casos as multas serão impostas sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os alludidos artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima referidos, terão o presente «Contracto» rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do Regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, *respeitadas as formalidades exigidas* pelo artigo cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade Publica da União. Uma vez regeitado qualquer dos artigos a que se refere este contracto, por não satisfazer as condições exigidas e não sendo substituido dentro do prazo marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente «Termo de contracto», será considerado não fornecido, para a applicação das penas.

Decima — São considerados casos de força maior, para o effeito da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entrega por effeito de rejeição do artigo fornecido, nem outras circumstancias fóra dos casos acima enumerados, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes ficam obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando préviamente com as multas porventura impostas.

Duodecima — O pagamento dos artigos de que trata este «Termo de contracto» será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, á vista das facturas, em quatro vias, devidamente selladas, de accôrdo com as leis vigentes e apresentadas a esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra, afim de serem convenientemente processadas.

Decima terceira — Cada um dos contractantes pagará no acto da assignatura do presente «Termo de contracto» a

quantia de vinte mil réis (20$), em estampilhas federaes, como sello proporcional ás importancias dos fornecimentos a serem effectuados pelos mesmos. E, para clareza e constar, mandou o senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente «Termo de contracto», que assigna com os negociantes Prado Lopes & Companhia, Fontes Garcia & Companhia, Oliveira Andrade & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, O. Wachneldt & Companhia, Hime & Companhia, Isnard & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, Borlido Maia & Companhia, Castro d'Almeida & Companhia, Marques Couto & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Heraclito & Companhia, F. Andrade Veiga & Companhia e Alberto d'Almeida & Companhia. E eu, capitão Armando Silva, intendente da Guerra, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra, o subscrevi. Achavam-se colladas quinze estampilhas federaes no valor total de tresentos mil réis (300$), assim inutilizadas: Rio de Janeiro, vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres, e em algarismos, em cima de cada estampilha, vinte e tres—onze—mil novecentos e vinte e tres e a assignatura do senhor coronel Manoel Pedro de Alcantara, director interino no impedimento do senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Heraclito & Companhia, *João Ferreira*. — Por procuração de Isnard & Companhia, *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*. — Por procuração de Castro d'Almeida & Companhia, *Orlandino Mendes*. — *Alberto d'Almeida & Companhia*. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, *Ariano Affonso Neves*. — Por procuração de *Mayrink* Veiga & Companhia, *Luiz Teixeira Mendonha*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia *João Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, *Nelson V. Migues*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Raul Meirelles Reis*. — Por procuração de Marques Couto & Companhia, *Anicéto Luiz Rodrigues*. — Por procuração de Prado Lopes & Companhia, *Adhemar Lopes*. — Por procuração de F. Andrade Veiga & Companhia, *Edgard Vianna*. — Por procuração de Hime & Companhia *Clodomiro Lopes*. — *Oliveira Andrade & Companhia*. — *O. Wachneldt & Companhia*. E as das testemunhas: *Alfredo Marinho Barasco*, capitão de administração, e *Saturnino Satyro de Aguiar*, segundo-tenente de administração. Confere com o original. — Capitão intendente da Guerra *Armando Silva*.

—

Nota — Declara-se que os contractantes acima mencionados, antes de assignarem o presente «Termo de contracto», que se achava lavrado em livro especial contendo todas as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União, exhibiram os recibos das importancias caucionadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, e ás quaes se refere a clausula quarta deste contracto. — Capitão intendente da Guerra, *Armando Silva*.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Administração dos Correios de S. Paulo

Contracto de arrendamento do predio numero cento e nove, da rua Ruy Barbosa, destinado á installação da agencia do correio de Jaboticabal, que entre si fazem os respectivos proprietarios, Osmidio Buck de Carvalho e sua senhora, D. Anna Buck de Carvalho, e a Administração dos Correios de S. Paulo, na fórma abaixo:

Aos dezenove dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte tres, no gabinete da Administração dos Correios de S. Paulo, presentes o respectivo Administrador, senhor Leonisio Carvalho de Mendonça e Osmidio Buck de Carvalho e sua senhora, D. Anna Buck de Carvalho, proprietarios, brasileiros, casados, domiciliados na cidade de Jaboticabal, neste Estado, e neste acto representados por Benedicto Gonçalves Pereira, *ex-vi* da procuração de proprio punho, passada em 13 do corrente, devidamente legalisada, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Osmidio Buck de Carvalho e sua senhora D. Anna Buck de Carvalho, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de S. Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito na cidade de Jaboticabal, á rua Ruy Barbosa numero cento e nove, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto oitocentos mil réis (1:800$), que será pago em prestações mensaes de cento e cincoenta mil réis (150$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar desta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sendo ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, préviamente avisados, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção, com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª «Correios», capitulo «Material» subconsignação. Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta Administração dos Correios de S. Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira—O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; os dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.— Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que estão obrigados:—certidões comprobativas dos pagamentos dos impostos municipaes e estaduaes a que está sujeito o referido predio, no corrente anno, e declaram eleger seu domicilio legal a cidade de Jaboticabal, deste Estado, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contrato. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Theodoro Mascarenhas, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, lavrei este termo aos dezenove dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de oito mil réis (8$000), datadas e assignadas da seguinte fórma: São Paulo, 19 de novembro de 1923. — Geonisio Curvello de Mendonça e mais abaixo Benedicto Gonçalves Pereira, por procuração, e as testemunhas Manoel Antonio de Queiroz e Nilo Martins. — Extrahi a presente cópia do origial lavrado de fls. 11 a 11 verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. — Contadoria dos Correios de S. Paulo, 19 de novembro de 1923. — *Ariosto Oliva Lda Cunha Lobo*, auxiliar. — Confere. — *A. Padua Lopes*, 1º official. — Visto. — Servindo de contador, *João Bittencourt*.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Wilhelm Käumlen para servir na qualidade de mecanico do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Wilhelm Käumlen que, em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous letra *j* e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigos cinco e vinte do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil seiscentos e setenta e cinco, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e o disposto no artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba vigesimo — titulo Pessoal — consignação II — Pessoal variavel, etc. — sub-consignação Pessoal technico contractado, etc., resolve contractar o senhor Wilhelm Käumlen para servir na qualidade de mecanico do Instituto de Chimica.

Segundo — O contractante se obriga:

*a*) a installar, montar e manter em perfeito estado de funccionamento todas as machinas e apparelhos mecanicos;

*b*) a fabricar, de accôrdo com os recursos da officina de concertos do Instituto de Chimica, não sómente as peças que se tornarem necessarias aos apparelhos existentes, como tambem apparelhos e instrumentos novos de que venha a ter necessidade o instituto, desde que esses apparelhos e instrumentos sejam de metal;

*c*) a manter em plena efficiencia as canalisações de agua, electricidade e de distribuições e escoamento de aguas, (quando em canalisações de metal), procedendo ás modificações que o serviço exigir;

*d*) a encetar diariamente os seus trabalhos ás nove horas e proseguil-os até ás dezesete, com interrupção de uma hora para refeição;

*e*) a conservar-se no Instituto de Chimica, pernoitando no recinto do mesmo, quando em funccionamento os apparelhos da alimentação animal, executando os reparos e trabalhos necessarios á bôa marcha dos serviços, em qualquer hora do dia ou da noite.

Terceiro — Para execução dos trabalhos previstos na letra *c*, da clausula segunda do presente contracto, organizará o director do Instituto de Chimica um horario de modo a assegurar ao contractante, quando em serviço de pernoite, oito horas de repouso, durante vinte e quatro, e tantos dias de folga completa, quantos forem os domingos e feriados em que se tiver occupado em serviços, evitando, tanto quanto possivel, o funccionamento do apparelho de alimentação animal aos sabbados e domingos.

Quarto — O contractante terá direito a residencia no Instituto de Chimica, durante a vigencia deste contracto.

Quinto — O contractante ficará responsavel nos termos das leis em vigor, pela guarda e conservação das officinas mecanicas, apparelhos e material que lhe forem entregues para o desempenho das suas funcções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexto — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante, a contar do primeiro de outubro do corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600$000).

Setimo — Ao contractante será tambem concedida uma ajuda de custo de cinco contos de réis, paga de uma só vez, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Oitavo — A duração do presente contracto será de tres annos, contados de primeiro de outubro do corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nono — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de sessenta dias.

Decimo — No caso em que, não sendo mais necessarios os serviços do contractante, resolva o Governo rescindir o contracto, obriga-se a uma indemnização equivalente a um mez de gratificação.

Decimo primeiro — A despeza decorrente do presente contracto correrá, no actual exercicio por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e nos exercicios vindouros por conta dos recursos que forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo segundo — Ao contractante serão concedidas ferias de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos e licenças, para tratamento de saude, de accôrdo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funcções, em que a licença que lhe fôr concedida, até tres mezes, dará direito á percepção de toda a gratificação.

Decimo terceiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo dez dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este titulo a taxa de quzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, o Governo Federal, representado pelo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida e Wilhelm Käumlen, allemão, solteiro, mecanico, maior e residente nesta cidade, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho, Paulo Vidal e por mim, Cyro Torres, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Wilhelm Käumlen*. — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Cyro Torres*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de quarenta e cinco mil e seiscentos réis (45$600). Confere a cópia. *Lauro Chaves Ferreira*, 3º official. Visto. *M. Fonseca*. Visto. *Teofilo Leal*.

# NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Rodrigo Octavio e Nuno Pinheiro, respectivamente presidente e secretario da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, afim de convidarem o Sr. Presidente da Republica a assistir á sessão solemne commemorativa do centenario da Doutrina de Monroe, que se realizará no dia 2 do corrente, ás 21 horas, na séde da Academia Brasileira de Lettras.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Primeira época de 1923 — Resultado dos exames realizados no dia 30 de novembro de 1923:

Desenho de aguadas — Approvados plenamente gráo 7, José Moacyr de Andrade Sobrinho; gráo 6, José de Almeida Vieira Sobrinho; simplesmente: gráo 5, Waldeck Porto; gráo 4, Camillo de Menezes e Gustavo de Faria; gráo 3, Raymundo Claudio Corrêa Leitão e Eudoro Lemos de Oliveira. Retiraram-se tres.

Desenho cartographico — Approva-

dos: plenamente: gráo 7, José de Oliveira Reis e Rufino de Almeida Pizarro; gráo 6, João José Pinto, Antonio Carlos Leite Pinto, Godofredo Spinola Dias, Odilon Tavares, Humberto Nobre Mendes; simplesmente: gráo 5, Ophir Ventura Barcellos, Jeronymo de Barros Cavalcanti, Henrique Cunha; gráo 4, André dos Santos Dias Filho, Antonio Balestrero, José de Camargo Prochno; gráo 2, Walter Gomes Cardim, José Souza de Miranda e Hortencio Pereira Gonçalves.

— Segunda-feira, 3 do corrente, serão chamados para a prova escripta, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras: (ponto ás 10 horas); descriptiva, topographia, mecanica applicada, construcção, machinas e chimica industrial.

---

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, 3 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

1° e 2° annos — Portuguez para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. F. Rosa, Alcides Fonseca e Fiuza de Castro.

1° e 2° annos — Arithmetica para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. F. Reis, A. Godoy e Elias Cintra.

1° e 2° annos — Geographia para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. P. Pamplona, Decio Coutinho e Araripe Macedo.

2° anno — Francez para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. Curiacio Cabral, P. Guimarães e Glenadel.

3° anno — Algebra para os alumnos dependentes.

Banca — Sebastião Alves, Dario Tito e Agricola.

5° anno — Geometria para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. M. Carneiro, Sussekind e Victalino.

5° anno — H. Geral para os alumnos e para os dependentes.

Banca — Drs. Graça Couto, Daltro Santos e Isnard Barreto.

Realizam-se no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames orae:

1° anno — Portuguez — Alumnos ns: 45. 59. 116 359 465. 479; 483; 503 643. 687. 694, 895, 896, 826 e 829. Supplementares: 830, 834 e 858.

Banca — Drs. F. Rosa, Vossio e Fiuza.

1° anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 15. 71. 122. 305, 314; 590; 406; 410, 411, 412, 543 e 559. Supplementares: 571, 619 e 608.

Banca — Drs. Julio, Reis e Cintra.

2° anno — Francez — alumnos numeros: 24. 35. 40. 103. 117; 144; 152; 154. 221, 236, 256, 293; 309; 333 e 371. Supplementares: 373, 393 e 423.

Banca — Drs. Curiacio, Hollanda e P. Guimarães.

2° anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 328, 331, 482, 558. 578; 599; 600; 606, 611, 617, 621 e 626. Supplementares: 631, 639 e 646.

Banca — Felisberto, Dario e Gastão.

Realizam-se no dia 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

5° anno — Escripto de geometria.

Banca — Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

6° anno — Escripto de inglez.

Banca — Drs. Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (cinco ou superior), os que estiverem nas mesmas condições.

Os alumnos de média inferior a cinco farão exames mediante requerimento dos responsaveis, uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do art. 73 acima citado.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

---

No Collegio Pedro II, serão chamados para prestar exames de preparatorios no dia 4 do corrente ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geographia — Os alumnos das 2ª e 3ª turmas supplementares do externato, matriculados no 2° anno.

Portuguez — 1ª turma effectiva — Antonio Russell de Almeida, Alfredo Ellis Netto, Alcides Rodrigues de Paiva, Ary Pereira Setubal, Arnaldo Villar, Affonso Sergio Ferreira Porto, Ataliba Nobrega de Almeida, Acyr Dias de Carvalho Rocha, Ary de Araujo Gomes, Armando Barreto de Castro, Augusto Alves Corrêa, Bertholdo Theodoro Esch, Cleancho Ignacio de Albuquerque Maranhão, Carlos Tavares da Silva, Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, Flavio Altino de Miranda Corrêa, João Dias Pereira, Marcello Carneiro de Mendonça, Vicente Constantino Chermont de Miranda, William James Crocker.

2ª turma effectiva — Catharina Reich, Carmen da Silva Carmo, Carlos dos Santos Brant, Celso Frota Pessôa, Carlos Soares Netto, Carlos Martins Thompson Flores, Carlos de Barros Ottoni, Dirceu Paiva Guimarães, David de Carvalho Moura, Dagmar Laura Reis, Esio de Mello e Silva, Emilia de Jesus Machado Pavão, Ernesto Antonio Penna Salvo, Egberto Zambrano, Euclydes de Araujo Góes, Edmundo Soares Pinto, Eduardo Marques Tinoco, Emmanuel Dias, Francisco Behrensdorf Junior, Francisco Baker Méio.

Turma supplementar — Fabio de Beauclair, Gabriel Vivacqua, Gustavo Monteiro Salvini, Glaucia Lourenço Gomes, Hyppolyto de Hollanda Moreira Filho, Hugo Studart, Henrique Gooda, Ita Lage, José Ignacio Romeiro Junior, José Julio de Avellar Barbosa.

Arithmetica — 1ª turma effectiva: Antonio Lopes Pinto, Antonio João Ribeiro, Antonio Garcia Garbes, Antonio Feliciano de Araujo, Antonio Alves Magalhães, Antonio Theodoro da Costa e Silva, Aristoteles Maria Soares, Alvaro da Silva Costa, Abelardo Pinto Magalhães, Adelino Barros dos Santos, Agricola Arnizaut da Silva, Alice Silveira da Cunha, Almy Pinho de Ulysséa, Adhemar Rossi, Celso da Graça Autran, Carlos Alberto Pereira Braga, Christiano de Araujo Franco, Cesar Coelho Leal, Elysio Moreira da Fonseca e Horacio Leite de Carvalho Junior.

2ª turma effectiva: José Macedo, Juvenal Laranja, Jessé Randolpho Carvalho de Paiva, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Luiz Clovis de Queirós e Almeida, Mario Ribeiro Bastos, Mario ten Brink Chaves Faria, Maria Eugenia de Almeida Serra, Mauricio Leite Gomes de Pinho, Narciso Affonso Silva, Oswaldo Tottermann, Orlando Bulcão Vianna, Ruben Cintra da Gama e Silva, Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, Silvino Mattos Filho, Sylvio Francisco da Silva, Thereza Ribeiro da Cruz, Thomaz Pessôa Mendes, Waldemar Gomes Lucas e Yago Luiz Rossi Ferreira.

Turma supplementar — Aristides Ventura, Agostinho Lombardo, Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha, Agesilau Dutra, Accindino Pereira da Trindade, Alberto Barreto de Castro, A. Braga Monteiro Nogueira da Gama, Beatriz Merich, Benicio Pereira de Carvalho e Braulio de Souza Machado.

Algebra — 1ª turma effectiva: Adolsino Ferreira Netto, Alfredo Ewbank da Rocha Leão, Arthur Adolpho Wangler, Custodio Fernandes Tinoco, Henrique Canongia, Jorge de Bethencourt, Lauro Araujo Belford Roxo, Murilli Vasco do Valle Silva, Miguel da Silva Pereira Filho, Nelson Lourença, Nestor Soares Pires, Nelson Soares Pires e Orlando Corrêa Junior.

2ª turma effectiva: Othon Machado, Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, Pedro Vasco dos Santos Pinto, Paschoal Leme, Reginaldo Menezes Hunter, Renato Costa Mendes, Raymond Sonis Ebert, Raul Jorge Gonçalves, Raul de Mouta Maia, Stelio Bastos Belchior e Samuel de Vasconcellos Linhares.

Geometria — 1ª turma effectiva: Antonio Francisco de Assis Moura, Armando Carvalhaes, Adalberto Lopes, Alfredo Pinto Martins, Adalberto Erthal, Alfredo de Araujo Franco, Adalberto Barranjard Serra, Alcides Pereira da Silva, Aldo Pessôa Rebello, Alfredo Almeida Duarte Nunes, Augusto Tavares de Lyra Filho, Aurelio Augusto Rocha, Aleeu Guimarães de Azevedo Junior, Cauby Ferreira Mayrinck e Celso Pinto dos Santos.

2ª turma effectiva: Carlos Pimentel Cardoso, Dario do Carmo Ribeiro, Domingos Monteiro Abelha Filho, Dario Cavalcanti de Azambuja, Eugenio Martinho do Carmo Ribeiro, Edgard Pereira Braga, Francisco da Costa Rodrigues, Flavio José de Sá Carvalho, Felix de Moraes Sarmento, Fernando Rocha Lassance, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Gilberto Travassos, Gilberto Lyra da Silva, Gabriel Costa e Gerardo Renault de Mello Mattos.

Turma supplementar: Haroldo Lisboa da Cunha, Helio Maria Danin de Albuquerque, Henrique Brito de Magalhães, Henrique Luiz Vianna, Ivo Magalhães, José Bueno, José de Albuquerque Lins, José Raulino da Silveira, José Amelio e José Alvaro Gonçalves.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Antonio Luiz Peixoto Baronto, Antonio Martins Fernandes de Carvalho, Antonio Paulo Moura, Alberto Alexandre Gross, Arthur Helil Neiva, Almerio de Lemos Bastos, Aldo Pereira, Ary Massey Oliveira de Menezes, Annibal Jajah, Aitel Frambach, Aloysio Ramagem Soares, Affonso Alves de Camargo Filho, Alfredo d'Avila Lima, André Cavalcanti de Araujo, Alberto Perdigão Peixoto, Bento Luiz Silva Araujo, Brenno Machado Vieira Cavalcanti, Eduardo Pereira Guedes, Nelson Lisboa da Graça Couto e Raul Leonardo do Rego Barros.

2ª turma effectiva — Carlos Severo, Carlos Eduardo Silva, Cicero Soares da Silva, Caio Graccho Maranhão, Carlos Furtado de Mendonça, Decio Gama de Almeida, David Morgado Hora, Emilio Abdon Povoa, Elmano Martins da Costa Cruz, Francisco Marcondes Rodrigues, Francisco Bustamante Filho, Francisco de Lima Netto, Guilherme Augusto de Lima Torres, Gilberto de Oliveira Ramos da Silva, Isnard de Castro Neves, Israel Affonso Ferreira, Isolino Alonso, José Maria Rodrigues von Dollinger, José Porfirio de Souza Lobo e José Duvivier Goulart.

Turma supplementar — José Jorge Magalhães Pecego, José Cortes Coutinho, José Ferreira Chagas, José Jacintho Gamerino, João Dutra de Castilho, João Olympio Filho, João Brasil Junior, João de Mello Rezende, João Baptista Vieira de Mello Junior, José de Barros Barreto.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 hs. de Greenwich — Logar do Rio de Janeiro ao dia 1 de dezembro de 1923

Zona Norte—Por deficiencia de telegramma deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro—Tempo bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Trovejou hontem em partes de Matto Grosso e chuviscou em São Luiz de Caceres. Chuviscou esta manhã em Cuyabá.

Zona Sul—Tempo bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Choveu hontem em Santa Maria e trovejou em S. Francisco.

Observações meteorologicas effectuadas [illegible] de Greenwich (24 horas) do dia 1 de janeiro ao dia 1 de dezembro de 1923 — Resumo do boletim organizado no Instituto Central

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar: Observação | Temperatura do ar: Differença em 24 horas | Vento: Direcção | Vento: Força | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar: Maxima | Temperatura do ar: Minima | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| S.L. do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba | — | 28.2 | — | NW | 2 | 4 | — | B. | 30.4 | 22.1 | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar | 61 3 | 21.4 | -6.8 | SE | 2 | 10 | — | I. | 31.5 | 23.5 | 0.2 | C. pm. |
| Aracajú | 6 .3 | 27 3 | -0.1 | SE | 3 | 4 | — | B. (c. manhã) | 27.9 | 24.3 | 7.9 | C am. |
| Bahia | 60.6 | 27.0 | -0.0 | SE | 3 | 4 | Peqs. vagas. | B. | 28.0 | 23.0 | 7.3 | Ch. am. c. pm. |
| Caetité (X) | | | | | | | | | | | | |
| Ianuaria | 58 5 | 27.0 | — | E | 8 | 0 | — | B. (b. manhã) | 33.0 | 20.0 | | |
| Bello Horizonte | 60.4 | 24.6 | — | NE | 3 | 5 | — | B. (b. manhã) | 30.2 | 14.8 | | |
| Theophilo Ottoni (X) | | | | | | | | | | | | |
| Uberaba | 60.0 | 27.0 | 1 0 | NE | 2 | 2 | — | B. (b. manhã) | 30.0 | 17.3 | | |
| Caxambú | 63 8 | 24 0 | 2.0 | C | 0 | 1 | — | B (b. manhã) | 28 0 | 13.0 | | |
| Poços de Caldas | 61 3 | 23.2 | 2.0 | N | 2 | 0 | — | B. (v. manhã) | 27.8 | 13 0 | | |
| Goyaz | — | 22 0 | -1.0 | C | 0 | 5 | — | B. | 31.0 | 16.0 | | |
| Santa Luzia (X) | | | | | | | | | | | | |
| Cuyaba | 56 0 | 27.0 | — | SW | 1 | 8 | — | B. (ch. mad.) | 34.0 | 22.0 | 1.2 | R. pm. |
| Corumbá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Victoria (X) | | | | | | | | | | | | |
| Capital Federal (Instituto Central) | 61.0 | 26.9 | 1.7 | C | 0 | 0 | Tranquillo. | B. (b. manhã) | 29.8 | 20.2 | 0.0 | B. am. pm. |
| Campos | 61.6 | 26.0 | — | N | 3 | 10 | — | B. | 31.0 | 11.0 | — | B. am pm. |
| Friburgo | 61 5 | 25.0 | 5.0 | C | 0 | 0 | — | B. (n. manhã) | 28.0 | 12.0 | — | I. pm. |
| Petropolis (X) | | | | | | | | | | | | |
| Rezende | 60.0 | 26.7 | 2 0 | C | 0 | 0 | — | B. (b. manhã) | 34. | 16.6 | | |
| Cabo Frio | 61.8 | 25 0 | 0 0 | NE | 6 | 0 | Peqs. vagas | B. (b v. manhã) | 27.0 | 20.0 | — | V. pm. |
| Therezopolis | 59 0 | 13.5 | -6.5 | N | 2 | 1 | — | B v. manhã | 26.0 | 11.5 | | |
| S. Paulo | 58.1 | 26.5 | 6.3 | E | 1 | 0 | — | B. (b. manhã) | 33 0 | 13.0 | | |
| Santos | 60.5 | 27 0 | 1.0 | S | 4 | 0 | Tranquillo. | B. | 28.0 | 19 0 | | |
| Paranaguá | 59 5 | 25.0 | — | C | 0 | 3 | Tranquillo. | B. | 28.0 | 21.6 | | |
| Guarapuava | — | 25.0 | — | N | 6 | 3 | — | B. | 23.0 | 18.0 | | |
| Curityba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Florianopolis | 59 0 | 23 2 | 0.4 | N | 2 | 5 | Tranquillo. | B. (b. man. | 29.8 | 2 .8 | | |
| Lages | — | 18.8 | — | C | 0 | 0 | — | B. | — | 11.0 | | |
| Porto Alegre | 57.5 | 27.0 | 0.0 | N | 1 | 4 | — | B. (b. manhã) | 37 0 | 21.0 | 0.6 | |
| Uruguayan (X) | | | | | | | | | | | | |
| Montevideo | 57.8 | 18.0 | — | NE | 5 | | | | | | | |
| Buenos Aires | 56.6 | 22.0 | — | S | 2 | | | | | | | |
| Araxá | 6 .0 | 21.2 | 0.0 | SE | 2 | 1 | — | B. (b. manhã) | 28.8 | 15.4 | | |
| Passa Quatro | 62.4 | 23.0 | — | C | 0 | 1 | — | B. | 29 0 | 12.0 | | |

Estado do ceo em decimos de ceo encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realisadas em alguns Postos da Capital Federal

| Postos | Chuvas em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima | Postos | Chuvas em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Forte de Copacabana | | | | Encantado | 0.0 | 32 8 | 17 1 |
| Bangú | 0.0 | 32 7 | 17.2 | Gavea | 0.0 | 27 0 | 17 0 |
| Nitheroy | 0.0 | 31.8 | 18 8 | Deodoro | 0.0 | 34.2 | 16.4 |
| Rio Comprido | — | 33.8 | 18.5 | Corcovado (X) | | | |
| Engenho de Dentro | Fechada. | | | Santa Cruz (X) | | | |
| Penha (X) | | | | | | | |

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram tiradas do dia 1 as 4 horas. A maxima corresponde hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada, com maxima entre 35 e 37 gráos.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom

Temperatura: manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo: bom.

Estados do Sul — Tempo: A não ser no Rio Grande, que ainda está sujeito a instabilidade, o tempo manter-se-ha bom e muito quente em toda a parte. Ventos normaes, salvo no Rio Grande. O interior mais sujeito a trovoadas locaes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom, com céo limpo durante todo o periodo. A temperatura continuou ainda em ascensão; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 35°.7, minima 19°.1. Os ventos foram de SE no fim do periodo, tendo antes reinado calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Trovejou hontem em partes de Matto Grosso e choviscou em São Luiz de Caceres. Choviscou esta manhã em Cuyabá. Zona Sul: Tempo bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Choveu hontem em Santa Maria e trovejou em São Francisco.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Continúa baixando lentamente em todo o curso.

Maiores temperaturas — 37°.0 em Porto Alegre e 36°.0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 7mm0 em Aracaiú e 7mm3 em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Ondina e São Francisco (Santa Catharina), onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais do 15 dias: Sobral.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Cor. E até 6 000 ms. com vel. max. de 8.1 ms.; a sondagem continúa.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Cor. E até 6.150 ms. com vel. max de 8.8 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 5.630 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Cor. S até 9.700 ms. com vel. max. de 3.4 ms., altura em que o balão desappareceu por deficiencia de visibilidade, á dist. de 11 kilometros e 70 metros.

Em Curityba (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 8.700 ms. com vel. max. de 6.3 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 8 kilometros e 805 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 5.250 ms. com vel. max. de 2.8 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 5 kilometros e 110 metros.

Em Florianopolis (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 2.450 ms. com vel. max. de 8.2 ms., onde o balão desappareceu á dist. hor. de 5 kilometros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Cor. S até 9.750 ms. com vel. max. de 5.6 ms., onde o balão desappareceu.

Em Cuyabá — Não houve sondagem devido a estar choviscando.

De Franca não recebemos nossos dados aerologicos.

---

*Bibliographia* — Recebemos e agradecemos: *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Diario Official* Estado de S. Paulo; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official* Estado de Alagoas; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *Diario de Pernambuco* Estado de Pernambuco; *Estado de S. Paulo*, *Correio Paulistano*, *A Platéa*, Estado de São Paulo; *Diario de São Luiz*, Estado do Maranhão; *Correio do Povo*, Estado do Rio Grande do Sul; *Monitor Campista*, Estado do Rio de Janeiro; *Diario de Noticias*, Estado da Bahia; e *A Provincia*, Estado de Pernambuco

---

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro—Serão chamados amanhã, segunda-feira, ás 3 horas da tarde, á prova escripta de Direito Internacional Privado, do 5º anno, os alumnos que constituem a 2 turma de Javyr Carvalho Fonseca e Waldemar Moraes de Siqueira.

Tambem serão chamados amanhã, segunda-feira, em provas oraes, ás 3 horas e meia, os seguintes alumnos:

1º anno—Turma effectiva: Abelardo Adelio Coqueiro da Cunha, Alcino Bernardes, Agenor Ferreira Garrido, Alberto de Cherman Raol, Alfeu Mendes de Oliveira Alexandre Cayma de Paula Guimarães Alvaro Borgerth Teixeira, Antonio Accacio Lucena Ruas, Antonio de Sousa Rondon e Antonio Francisco da Costa Junior.

Turma supplementar Antonio Valença de Mello Aristarcho Xavier Lopes Filho, Augusto Neiva de Sá Pereira, Benedicto Moraes e Carlos Caneiro Ribeiro.

3 anno—Turma effectiva: Adalberto Ferreira de Aguiar Affonso Queiroz Mattoso, Alberto Marques Vasques, Aluizio Gonzaga Homem, Avaro Monteiro Furtado, Alvaro M. Nina Ribeiro, Alvaro Teixeira Soares, Antonio Bento de Araujo Lima Antonio Felippe Cintra Neto e Antonio Junqueira Botelho

Turma supplementar: Fladio da Cruz Lima, Armando de Oliveira Santos, Arthur Vellozo Moreira, Augusto de Bulhões e Benedicto Oliveira Noronha.

---

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagos amanhã as seguintes folhas do segundo dia util: Illuminação Publica e 4ª da Agricultura Estatistica Commercial, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Viação, Inspectorias de Seguros e Navegação e Laboratorio Nacional de Analyses. Secretaria da Justiça e consulados geraes da Republica Assistencia a Alienados e Colonias, fiscaes de bancos e loterias e Avulsa da Viação, e Secretaria do Exterior.

---

Na thesouraria do caixa Moeda da Caixa de Amortização foram amortisados, hontem, 6.733 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de réis 150 951 00.

Durante o mez de novembro ultimo a mesma thesouraria trocou 64.874 notas no valor de 5 092:341$000.

Na Contadoria da Caixa de Amortização foram lavrados durante o mez de novembro findo 1.294 termos de transferencias de apolices da divida publica, correspondentes a 27.011 apolices transferidas

---

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 1 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos

Arroz, 38.257 saccos.
Feijão, 25.962 saccos.
Farinha de mandioca, 68 100 saccos.
Assucar, 158 88 saccos.
Banha, 7.329 caixas.
Algodão, 16 420 fardos,
Do 133.884 saccos de assucar, 127.021 saccos eram de assucar branco, 5.901 de mascavinho, 3.282 de mascavo e 1.680 de não-specificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 73.785 saccos, nos A. G. de Minas e Rio 35.295, na Cantareira; 12 000 (sendo 4.250 saccos em descarga) na Costeira; 8.004 (sendo 300 saccos em descarga) no Lloyd Brasileiro; 2.100 (sendo 935 saccos em descarga) no Armazem de Fonseca e Costa; 1.443 no trapiche Rio de Janeiro; 1 500 no trapiche Commercio; 760, no trapiche Docas; 460, nos A. G. do Brasil; 300, no trapiche Novo Rio de Janeiro; 190 no trapiche Hollandez e 140, no armazem 11 (Lloyd Nacional).

---

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Superintendencia de abastecimento —Feiras livres—Preços correntes das feiras livres do Districto Federal, de 24 do mez ultimo a 1º do corrente:

Arroz kilo, $700—assucar kilo, 1$500—azeite, lata, de 5$600 a 6$500—batata inglesa, de $500 a $550—café moido, kilo 3$—carne secca, não houve—cebollas, kilo, de 1$ a 1$500—costella de porco, kilo 1$000—farinha de mandioca, kilo, $900—feijões, kilo preto, $700—manteiga, $400 a $600—amendoim, $800—mulatinho, $450—diversas cores, $600—fubá de milho, kilo, $400—gallinhas grandes, uma 4$—regulares, de 3$200 a 3$800—francos, um, de 1$300 a 2$000—lingua, kilo e 1$000 a 5$500—lombo de porco salgado, kilo 2$200—manteiga ingleza, kilo 7$400—milho, kilo $650—ovos duzia, 1$400—queijos de Minas, de 2$500 a 5$500—typo prato até 5$000—sebo especial, kilo 1$500—virgem, kilo $700—sal, saquinhos de 2 kilos, de $500 a $800—touchinho mineiro, kilo, 1$600.

As fructas do paiz que houve em abundancia, regulam desde $300, até 1$000 a duzia; a manga foi vendida desde $100 até $300, uma.

---

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 15, 271ª extracção do anno de 1921, realizada em 1 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional3

| | |
|---|---|
| 28.57 ..... | 200$000 |
| 6 963..... | 2:000$000 |
| 23 823..... | 200$000 |
| 29.142..... | 200$000 |
| 19 202..... | 200$000 |
| 24 488..... | 200$000 |
| 21 263..... | 200$000 |
| 23 248..... | 200$000 |
| 27 321..... | 200$000 |
| 27 315..... | 200$000 |
| 6 955..... | 200$000 |
| 2.631..... | 200$000 |
| 9.487..... | 200$000 |

| | |
|---|---|
| 13.125 | 200$000 |
| 28 026 | 20 $000 |
| 22.038 | 200$000 |
| 23 514 | 2.0$000 |
| 2 061 | 200$000 |
| 17 5 5 | 200$000 |
| 6.731 | 200$000 |
| 1 .459 | 2:000$000 |
| 13 453 | 200$000 |
| 11.642 | 50 $000 |
| 15.852 | 2:000$000 |
| 7 55 | 200$000 |
| 17.339 | 200$000 |
| 22 415 | 1:000$000 |
| 20.345 | 200$000 |
| 21 845 | 2 0$000 |
| 9.796 | 200$ 00 |
| 9.685 | 200$000 |
| 6 855 | 20$ $000 |
| 13 443 | 500$000 |
| 5.811 | 200$000 |
| 2 969 | 200$000 |
| 1.930 | 1:000$000 |
| 22.270 | 200$00 |
| 27.605 | 200$000 |
| 3.7 9 | 500$000 |
| 29.432 | 200$000 |
| 16.825 | 5.0$000 |
| 25.005 | 20 $000 |
| 29 4 7 | 20 $000 |
| 25.830 | 500$000 |
| 27.222 | 200$000 |
| 23.31 | 200$000 |
| 5 219 | 5:000$000 |
| 4 128 | 200$000 |
| 8.325 | 1:000$000 |
| 8 425 | 200$000 |
| 11 106 | 500$000 |
| 16.934 | 20:000$000 |
| 11.915 | 200$000 |
| 28.286 | 200$000 |
| 26.225 | 200$000 |
| 9.079 | 1:000$000 |
| 27.188 | 500$000 |
| 16.919 | 200$000 |
| 9.664 | 200$000 |
| 17.379 | 500$000 |
| 11 663 | 200$000 |
| 20 807 | 200$000 |
| 16.423 | 200$000 |
| 27.486 | 500$000 |
| 2 .479 | 2:000$000 |
| 2 130 | 500$000 |
| 12.283 | 2:000$000 |
| 29. 34 | 200$000 |
| 2.386 | 200$000 |
| 11.176 | 500$000 |
| 25.193 | 1:000$000 |
| 17.158 | 200$000 |
| 22.035 | 500$ 00 |
| 15.898 | 1:000$000 |
| 3.448 | 500$000 |
| 21 7 2 | 200$000 |
| 20 191 | 100:000$000 |
| 23.276 | 200$000 |
| 15 344 | 200$000 |
| 5.997 | 200$000 |
| 20.135 | 200$000 |
| 11.545 | 10:000$000 |
| 28.997 | 200$000 |
| 4.143 | 1:000$ 00 |
| 3.358 | 200$000 |
| 2.545 | 200$000 |
| 9.957 | 200$000 |
| 13.656 | 200$000 |
| 22.099 | 200$000 |
| 20.303 | 500$000 |
| 29.670 | 200$000 |
| 15.695 | 200$000 |
| 1.163 | 5 0$000 |
| 936 | 200$000 |
| 7.262 | 1:0 0$000 |
| 24.4 2 | 1:000$0 0 |
| 28.128 | 200$000 |
| 17.815 | 500$ 00 |
| 19.347 | 200$000 |
| 14.564 | 1:000$000 |
| 14.214 | 200$000 |
| 29.160 | 200$ 00 |
| 28.276 | 200$000 |
| 23.254 | 200$000 |
| 20.101 | 500$000 |
| 13 405 | 1.20$000 |

*Approximações*

| | |
|---|---|
| 20.190 e 20.192 | 1:000$000 |
| 16 933 e 16.935 | 500$000 |
| 11.544 e 11.546 | 400$ 00 |
| 15 218 e 15.220 | 300$000 |

*Dezenas*

| | |
|---|---|
| 20.191 a 20.200 | 200$000 |
| 16.931 a 16.940 | 100$000 |
| 11.541 a 11.550 | 60$000 |
| 15.211 a 15 220 | 50$000 |

Todos os numeros terminados em 91 teem 4 $ e os terminados em 1 teem 20$, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 6.598

RHINAL

H. Lopes, domiciliado a rua Senador Pompeu n. 99, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de linhas finas, lendo-se na parte superior em typos encarnados a palavras «Rhinal» e inferiormente, varios diseres sobre o modo de usar, séde, etc. A referida marca é usada em preparado medicinal do supplicante, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade de fabricação. Rio de Janeiro, 8 de março de 1910. — *H. Lopes* (sobre uma estampilha de 300 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 9 de março de 1910.— *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, 23 de março de 1910.— *Sylvio M. Teixeira*, secretario. assignado sobre duas estampilhas de 3$, uma de 500 réis e uma de 100 réis.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.598 a transferencia da marca «Rhinal» de H. Lopes para sua cessionaria Eurydice do Rego Lopes. Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1913 — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.598 a transferencia da marca «Rhinal» de Eurydice do Rego Lopes para seu cessionario Dr. Alberto do Rego Lopes Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6,598 a transferencia da marca «Rhinal» do Dr. Alberto do Rego Lopes para sua cessionaria Dejanira de Noronha Rego Lopes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (7.314)

## N. 7.980

ELIXIR LEBON

H. Lopes, domiciliado nesta Capital, á rua Senador Pompeu n. 91, apresenta a marca acima, consistente em um estylo rotulo, guarnecido de linhas e arabescos, lendo-se no centro o nome caracteristico «Elixir Lebon», acompanhado aos lados e inferiormente dos dizeres em manuscripto, H. Lopes—Rua Senador Pompeu—Rio de Janeiro. A referida marca é usado pelo supplicante em um seu preparado medicinal, variando em côres e dimensões afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1912.—*H. Lopes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 10 de maio de 1912 — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro 23 de maio de 1912 — *Isidoro Campos*, director (sobre uma estampilha de 6$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 7 980 a transferencia da marca «Elixir Lebon» de H Lopes para sua cessionaria Eurydice do Rego Lopes. Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 7.980 a transferencia da marca «Elixir Lebon» de Eurydice do Rego Lopes para seu cessionario Dr. Alberto do Rego Lopes Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7 980 a transferencia da marca «Elixir Lebon» do Dr. Alberto do Rego Lopes para sua cessionaria Dejanira de Noronha Rego Lopes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo Junta Commercial). (7.314)

## N. 8.021

PASTILHAS HERBER

H Lopes, domiciliado nesta Capital, á rua Senador Pompeu n 99, apresenta a marca acima. consiste ente em um rotulo circular, vendo-se no interior, entre folhagens, uma faixa onde se leem as palavras «Pastilhas Herber», e demais dizeres sobre as molestias que deve ser empregado o producto a que se destina a marca. A referida marca é usada pelo supplicante em um seu preparado medicinal, variando em côres e dimensões afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912. — *H. Lopes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 1 de junho de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.021 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director (sobre 6$600 em estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou se no registro numero 8. 21 a transferencia da marca «Pastilhas Herber» de H. Lopes para a cessionaria Eurydice do Rego Lopes. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 8 021 a transferencia da marca «Pastilhas Herber» de Eurydice do Rego Lopes para o seu cessionario Dr. Alberto do Rego Lopes. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. —*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 8. 21 a transferencia da marca «Pastilhas Herber» do Dr. Alberto do Rego Lopes para a cessionaria Dejanira de Noronha Rego Lopes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.314)

### N. 19.980

Ferreira Henriques, estabelecido á rua Maranguape n. 9, apresenta para registrada a marca supra, que adoptou para distinguir botinas chinellas, sapatos, alpercatas, borzeguins, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Gato Preto», sobre a figura de um gato. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923.—*Ferreira Henriques*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 18 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.715)

### N. 19.982

J. Pinto Teixeira & Comp., e tabelecidos á praça Olavo Bilac n. 5, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir vinhos, cervejas, licôres, vermouth, whiskys, pasteis, conservas de peixe, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Bar Penafiel» entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 16 de junho de 1923.—*J. Pinto Teixeira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 18 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.982 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 19.990

S. Martinez, estabelecido á rua da Prainha ns. 8 a 12, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptara para distinguir os calçados do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Parque», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. Sob e uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.— *S. Martinez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### CERTIFICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 18

Certifico que a marca «Itaiava», para manteiga pausterisada leite pausterisad, queijos, requeijões, crêmes, doces de leite e bisc itos de nata, do fabrico e commercio de M. A. dos Santos Dias, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro sob n. 18 foi depositada nesta uma, em 5 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 23 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

# PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças | 90 d/v | A' vista |
|---|---|---|
| Sobre Londres | 4 61/64 | 4 29/32 |
| Sobre Pariz | $608 | $611 |
| Sobre Hamburgo | — | — |
| Sobre Italia | — | $492 |
| Sobre Portugal | $415 | 428 |
| Sobre Nova York | — | 11$290 |
| Libras esterlinas — em moeda | — | — |
| Sobre Buenos-Ayres (peso papel) | | 3$530 |
| Sobre Buenos Ayres (peso ouro) | | 8$000 |
| Sobre Montevidéo (peso ouro) | | 8 420 |
| Sobre Hespanha (pesetas) | | 1$483 |
| Sobre Suissa (francos) | | 1$982 |
| Sobre Belgica (francos) | | $524 |
| Sobre Hollanda (florim) | | 4$292 |
| Sobre Japão | | — |
| Sobre Dinamarca | | — |
| Sobre Noruega | | 1$365 |
| Sobre Suecia | | — |
| Sobre Palestina e Syria | | — |
| Sobre Canadá | | — |
| Sobre Romania | | $062 |
| Sobre Tcheco-Slovaquia | | $337 |
| Sobre Austria | | — |

*Moedas*

| | |
|---|---|
| Libras (papel) | $490 |
| Escudos (papel) | $4 0 |
| Francos (papel) | $030 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. | 719$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % port. (cautela) | 709$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % | 93$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto 1.535) | 167$500 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port. | $3,750 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro | 390$000 |
| Banco do Brazil | 3 4$ 00 |
| Companhia de Aguas | 15$000 |
| Companhia Confiança Industrial | 240$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom. | 480$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923, — *A. Simonsen*, syndico.

### COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

*Durante a semana de 26 de novembro a 1 de dezembro de 1923*

| Mezes | Termo 1ª cotação | Termo 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 32 900 a 33$700 | 33$200 a 33$650 | — | 23.000 saccas |
| Fevereiro | 32 700 a 33$250 | 32$750 a 33$000 | — | 6.000 saccas |
| Março | 32 400 a 33 350 | 32$350 a 33$100 | — | 21 000 saccas |
| Abril | 31 900 a 33 150 | 32$150 a 32$900 | — | 2.000 saccas |
| Maio | 3 $400 a 32$300 | 31$800 a 32$150 | — | — |
| Novembro | 33 700 a 34$00 | 33$700 a 34$000 | — | 5 000 saccas |
| Dezembro | 33 300 a 34$000 | 33 350 a 33 700 | — | 93 000 saccas |
| Vendas | 99 000 saccas | 51.000 saccas | — | 150.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, abriu indeciso e fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou calmo.

Disponivel base typo 7 33$500 a 34$200.
Mercado—Abriu firme e fechou estavel.
Vendas—59,689 saccas, — O syndico, *J. Severino*.

*Dia 1 de dezembro de 1923*

| Mezes | Termo 1ª cotação | Termo 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 1 33$100 | 6 33$200 | — | 7.000 saccas |
| Fevereiro | 32 800 | 1 32$850 | — | 1 saccas |
| Março | 8 32 550 | 32$700 | — | 8.000 saccas |
| Abril | 32$400 | 32$450 | — | — |
| Maio | 32$000 | 32$150 | — | — |
| Dezembro | 9 33$300 saccas | 8 33$350 saccas | — | 17.000 saccas |
| Vendas | 18.000 | 15.000 | — | 33.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo,
Disponivel base typo 7, 33$500.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 4.012 saccas.
Vendas: total, 5.312 saccas — O syndico, *J. Severino*.

### COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

*Dia 1 de dezembro de 1923*

| Mezes | Termo 1ª cotação Vendedor | Termo 1ª cotação Comprador | Termo 2ª cotação Vendedor | Termo 2ª cotação Comprador | Total das vendas |
|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 79$000 | 79 0$0 | 79 6$0 | 78 6$0 | 3.300 saccas |
| Fevereiro | 83$000 | 79 6$0 | 80 7$0 | 79 6$0 | |
| Março | 81 00$ | 80 5$0 | 81 6$0 | 81 1$0 | |
| Abril | S/vend. | 80 2$0 | 81 7$0 | 8$ 3$0 | 1,800 saccas |
| Maio | 81 00$ | 80 0$0 | 81$500 | 80 2$0 | |
| Dezembro | 78 7$0 | 78 7$0 | 79 3$0 | 7$$100 | 2,000 saccas |
| Vendas | saccas 6.000 | | saccas — | | saccas 6 300 |

Mercado — 1ª cotação: estavel; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel branco — total 5000 saccos 79$000 a 82$000.
Mercado: paralysado.
Vendas de todas as qualidades, saccas — O syndico, *J. Severino*.

## Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 24 DE NOVEMBRO DE 1923

| Genero, qualidade e procedencia | Preços Minimo | Preços Maximo | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| **Aguas mineraes:** | | | |
| Caxambu | 39$500 | 40$500 | Por caixa. |
| Lambary | 32$000 | 34$000 | Idem. |
| Salutaris | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Cambuquira | 35$000 | 36$000 | Idem. |
| S. Lourenço | 32$000 | 34$000 | Idem. |
| **Aguardente:** | | | |
| De Parahy | 43$000 | 440$000 | Por pipa c/480 litros. |
| De Angra | 41$000 | 420$000 | Idem. |
| De Campos | 33$000 | 40$000 | Idem. |
| De Pernambuco | — | — | Idem. |
| **Alcool:** | | | |
| De 40 gráos | 60$000 | 62$000 | Idem. |
| De 38 gráos | 57$000 | 59$000 | Idem. |
| De 36 gráos | 54$000 | 55$000 | Idem. |
| **Alfafa:** | | | |
| Nacional | $520 | $530 | Por kilo. |
| Estrangeira | — | — | Idem. |
| **Algodão em rama:** | | | |
| Primeira do Sertão | 90$000 | 91$000 | Por 10 kilos. |
| Primeira sorte | 84$000 | 90$000 | Idem. |
| Mediano | 87$000 | 88$000 | Idem. |
| Regular | Nominal | Nominal | Idem. |
| Paulista | » | » | Idem. |
| Sergipe - Dôres | » | » | Idem. |
| Sergipe—Itaoanna | » | » | Idem. |
| **Arroz:** | | | |
| Brilhado de 1ª | 58$000 | 62$000 | Por 50 kilos. |
| Brilhado de 2ª | 48$000 | 52$000 | Idem. |
| Especial | 48$000 | 52$000 | Idem. |
| Superior | 44$000 | 46$000 | Idem. |
| Bom | 40$000 | 42$000 | Idem. |
| Regular | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Branco do Norte | — | 40$000 | Idem. |
| Rajado do Norte | 32$000 | 35$000 | Idem. |
| Meio arroz | 30$000 | 32$000 | Idem. |
| Sanga | 25$000 | 27$000 | Idem. |
| **Assucar:** | | | |
| Branco Uzina | Não ha | Não ha | Por saccos. |
| Branco Crystal | 78$000 | 80$000 | Idem. |
| Segundo bico | — | — | Idem. |
| Terceira sorte | — | — | Idem. |
| C. amarello | — | — | Idem. |
| Mascavinho | 61$000 | 72$000 | Idem. |
| Mascavo | 58$000 | 82$000 | Idem. |
| **Bacalhão:** | | | |
| Diversas marcas, caixa | 14$500 | 150$000 | Por caixa. |
| Diversas marcas, meia caixa | — | 75$000 | Por 1/2 caixa. |
| Em tina—Gaspe | — | — | Por tina. |
| Em tina Americano, Halifax | — | — | Idem. |
| Em tina Pelxelin | — | 120$000 | Idem. |
| **Banha:** | | | |
| De Porto Alegre — Latas com 20 kilos | 2$450 | 2$500 | Por kilo. |
| De Porto Alegre — Latas com 2 kilos | 2$450 | 2$500 | Idem. |
| De Porto Alegre — Latas com 1 kilo | 2$500 | 2$550 | Idem. |
| De Laguna — Latas com 20 kilos | 2$400 | 2$450 | Idem. |
| De Itajahy — Latas com 20 kilos | 2$450 | 2$500 | Idem. |
| De Itajahy — Latas com 10 kilos | 2$400 | 2$500 | Idem. |
| De Itajahy — Latas com com 2 kilos | 2$400 | 2$500 | Idem. |
| Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos | 2$300 | 2$400 | Idem. |
| Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos | 2$350 | 2$400 | Idem. |

| Genero, qualidade e procedencia | Preços Minimo | Preços Maximo | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| **Batatas:** | | | |
| Nacional—Mineira e Paulista | $440 | $550 | Por kilo. |
| Rio Grande | — | $500 | Idem. |
| Estrangeira | — | — | Por 2 1/2 caixas. |
| **Breu:** | | | |
| Americano, claro | — | — | Por 280 libras. |
| Americano, escuro | — | — | Idem. |
| **Cafe:** | | | |
| Lavado | Nominal | Nominal | Por arroba. |
| Moka | » | » | Idem. |
| Maragogipe | » | » | Idem. |
| Typo 1 | » | » | Idem. |
| Typo 2 | » | » | Idem. |
| Typo 3 | 37$000 | 38$000 | Idem. |
| Typo 4 | 36$000 | 37$000 | Idem. |
| Typo 5 | 35$000 | 36$000 | Idem. |
| Typo 6 | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| Typo 7 | 33$000 | 34$000 | Idem. |
| Typo 8 | 33$000 | 34$000 | Idem. |
| Typo 9 | 32$000 | 33$000 | Idem. |
| Typo 10 | Nominal | Nominal | Idem. |
| Escolha | » | » | Idem. |
| **Cimento:** | | | |
| Marca Dova | 34$000 | 36$000 | Por barrica. |
| Marca Thewico | — | 30$000 | Idem. |
| Marca Ades | — | — | Idem. |
| Marca Excelsior | 32$000 | 33$000 | Idem. |
| Outras marcas | 34$000 | 35$000 | Idem. |
| **Farello de trigo:** | | | |
| Dos Moinhos Nacionaes | 6$000 | 6$500 | Por 35 kilos. |
| **Farinha de mandioca de Porto Alegre:** | | | |
| Especial | 24$000 | 25$000 | Por 50 kilos. |
| Fina | 23$000 | 23$500 | Idem. |
| Entrefina | 20$000 | 21$500 | Idem. |
| Peneirada | 18$000 | 18$500 | Idem. |
| Grossa | 16$000 | 16$500 | Idem. |
| **Dita de Laguna:** | | | |
| Peneirada | 18$000 | 18$500 | Idem. |
| Grossa | 16$000 | 16$500 | Por saccos c/44 kilos |
| **Farinha de trigo do Moinho Fluminense:** | | | |
| De 1ª qualidade | — | 43$000 | Idem. |
| De 2ª qualidade | — | 41$000 | Idem. |
| De 3ª qualidade | — | 40$000 | Idem. |
| **Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):** | | | |
| De 1ª qualidade | 43$000 | 43$500 | Idem. |
| De 2ª qualidade | 42$000 | 42$500 | Idem. |
| De 3ª qualidade | 40$000 | 40$500 | Idem. |
| **Dita do Rio da Prata:** | | | |
| De 1ª qualidade | — | — | Idem. |
| De 2ª qualidade | — | — | Idem. |
| De 3ª qualidade | — | — | Idem. |
| **Dita Americana:** | | | |
| Barricas ou saccos | — | — | Idem. |
| **Feijão:** | | | |
| Preto superior | 37$000 | 39$000 | Por 60 kilos. |
| Preto regular | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| De côres—de Porto Alegre | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Manteiga | 43$000 | 45$000 | Idem. |
| Fradinho, 60 kilos | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| Branco nacional | 48$000 | 50$000 | Idem. |
| Branco estrangeiro | 73$000 | 76$000 | Idem. |
| Amendoim | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Fradinho | 25$000 | 34$000 | Idem. |
| Mascavado | 26$000 | 28$000 | Idem. |
| De outras procedencias | 26$000 | 26$000 | Por kilo. |

| Genero, qualidade e procedencia | Preços | | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| | Minimo | Maximo | |
| **Fumo em corda de Minas:** | | | |
| Especial | 4$400 | 5$000 | Idem. |
| Bom | 2$800 | 3$500 | Idem. |
| Baixo | 1$500 | 1$800 | Por 15 kilos. |
| **Dito do Rio Grande:** | | | |
| Amarello de 1ª | 40$000 | 42$000 | Idem. |
| Amarello de 2ª | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Commum de 1ª | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Commum de 2ª | 36$000 | 38$000 | Idem. |
| **Dito de Santa Catharina:** | | | |
| Especial de 1ª | 48$000 | 50$000 | Idem. |
| Superior de 2ª | 43$000 | 45$000 | Idem. |
| Baixo de 3ª | 32$000 | 35$000 | Idem. |
| Bahia — Especial | 55$000 | 60$000 | Idem. |
| Bahia — Superior | 40$000 | 45$000 | Idem. |
| Bahia — Bom | 26$000 | 30$000 | Idem. |
| **Kerozene americano:** | | | |
| Diversas marcas | — | 35$000 | Por caixa. |
| **Ladrilhos:** | | | |
| Nacionaes | 7$000 | 15$000 | Por milheiro. |
| De ceramica | 21$000 | 26$000 | Por metro quadrado. |
| Estrangeiros | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| **Manteiga:** | | | |
| De Minas e do Estado do Rio | 6$800 | 7$500 | Por kilo. |
| De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos | 6$500 | 6$800 | Idem. |
| Estrangeiras—diversas marcas | — | — | Por libra. |
| **Milho:** | | | |
| Amarello | 21$000 | 23$000 | Por 60 kilos. |
| Branco | 20$000 | 21$000 | Idem. |
| Mesclado | 18$500 | 19$000 | Idem. |
| Do Rio da Prata | — | — | Idem. |
| **Oleo de linhaça:** | | | |
| Em barril | — | 3$800 | Por kilo bruto. |
| Em lata | — | 3$900 | Idem. |
| **Oleo de caroço de algodão:** | | | |
| Nacional | — | 2$200 | Por litro. |
| Estrangeiro | — | — | Idem. |
| **Polvilho:** | | | |
| De Minas, Rio e S. Paulo | $350 | $630 | Por kilo. |
| De Porto Alegre | $460 | $500 | Idem. |
| De Santa Catharina | $380 | $400 | Idem. |
| **Pinho:** | | | |
| Americano | — | 1$400 | Por pé. |
| De resina | — | 2$500 | Por duzia coucoeiras |
| Spruce | — | 2$300 | Por pé. |
| Sueco branco | — | — | Idem. |
| Sueco vermelho | — | — | Idem. |
| **Do Paraná:** | | | |
| 1ª qualidade | — | 1$500 | Por duzia. |
| 2ª qualidade | — | 1$400 | Idem. |
| 3ª qualidade | — | 1$300 | Idem. |
| **Madeira de lei:** | | | |
| Cedro | — | 600$000 | Por metro cubico. |
| Peroba branca | — | 400$000 | Idem. |
| Outras qualidades | — | 300$000 | Idem. |
| **Phosphoros:** | | | |
| Marca Ypiranga, de madeira | 73$000 | 75$000 | Por lata. |
| Marca Ypiranga, de cêra | 95$000 | 96$000 | Idem. |
| Ypiranga de luxo | 75$000 | 76$000 | Idem. |
| Marca Olho | 73$000 | 74$000 | Idem. |
| Marca Brilhante | 75$000 | 76$000 | Idem. |
| Outras marcas | 74$000 | 76$000 | Idem. |
| **Sal:** | | | |
| Do Norte—grosso | — | 85$000 | Por sacco c/60 kilo |
| Do Norte—moido | — | 95$000 | Idem. |
| De Cabo Frio—grosso | — | 715$000 | Idem. |
| De Cabo Frio—moido | — | — | Idem. |
| Estrangeiro | — | — | Idem. |
| **Sebo:** | | | |
| Do Rio Grande e fronteira | — | — | Por kilo. |
| Do Matadouro e Xarqueada | — | — | Idem. |
| Do Rio da Prata | — | — | Idem. |
| **Tapioca:** | | | |
| Diversas procedencias | $500 | $800 | Idem. |
| **Telhas:** | | | |
| Francezas | 920$000 | 940$000 | Por milheiro. |
| Nacionaes | 380$000 | 440$000 | Idem. |
| **Toucinho:** | | | |
| Commum | 1$600 | 1$700 | Por kilo. |
| De fumeiro | 2$500 | 2$700 | Idem. |
| **Vinho:** | | | |
| Do Rio Grande | 90$000 | 100$000 | Por barril. |
| **Estrangeiro:** | | | |
| Virgem | — | 1:200$ | Por pipa. |
| Verde | — | 1:200$ | Idem. |
| Collares | — | 1:300$ | Idem. |
| **Xarque do Rio da Prata:** | | | |
| Patos e mantas | — | — | Por kilo. |
| Mantas | 2$200 | 2$600 | Idem. |
| **Do Rio Grande do Sul:** | | | |
| Patos e mantas | 2$100 | 2$400 | Idem. |
| Mantas | — | — | Idem. |
| **De Matto Grosso:** | | | |
| Patos e mantas | — | — | Idem. |
| Do interior de Minas, Rio e S. Paulo | — | — | Idem. |

O syndico, *João Severino da Silva.*

# RENDAS PUBLICAS

**Recebedoria do Districto Federal**

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1923..... | 303:3[illegible]2$598 |
| Em igual periodo de 1922... | 457.463$695 |
| Differença para menos em 1923..... | 148:156$097 |

**Alfandega do Rio de Janeiro**

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 1 de dezembro de 1923:

| | |
|---|---|
| Em ouro..... | 102:593$749 |
| Em papel..... | 193 1 9$934 |
| Total..... | 295.7.3$233 |
| Em igual periodo de 1922.. | 2 2 637$540 |
| Differença a maior em 1923. | 13.065$693 |

# PATENTES DE INVENÇÃO

*N. 14.008 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricação de saes de bismutho de compostos mercurizados, organicos contendo um resto de sodio, para que pretende privilegio a Farbwerkw vorm. Meister Lucius & Brüning, domiciliada em Höchst a/Main-Allemanha.*

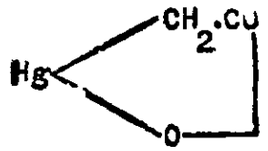
Descobriu-se que se podem obter composições therapeuticas importantes que ao mesmo tempo contêm mercurio e bismutho, quando compostos de mercurio organico, que ainda contêm um resto do acido, são reunidos em fórma de seus saes alcalinos com saes de bismutho. As novas composições se distinguem pela sua acção energica no tratamento da syphilis e são menos toxicas do que se deveria esperar pelo seu conteudo em compostos mercurisados.

Exemplo: 1, 10 grammas de acido salicylico mercurial são dissolvidas em 100 cm³ de agua addicionando-se lixivia de soda e depois reunidos a uma solução de 9,5 grammas de chlorureto de bismutho em 10 cm³ de acido muriatico concentrado e 50 cm³ de agua. Obtem-se assim um precipitado branco, volumoso, que depois de secco contém 33,9 % de mercurio e 36 % de bismutho.

2, 7.7 grammas de acido benzoico o-oxymercurial (veja a publicação «Berichte der Deutsch Chem Ges. 35,2870, 1902) são dissolvidos em 25 cm³ de lixivia de soda duplamente normal, addicionando-se 700 cm³ d'agua e depois misturados com 6,3 grammas de chlorureto de bismutho, que são dissolvidos em 10 cm³ de acido muriatico concentrado e 20 cm³ de agua. Obtem-se um precipitado branco, flocoso, que depois de secco contém 38 % de mercurio e 33 % de bismutho.

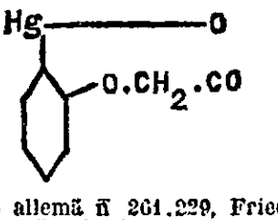
3, 3,5 grammas de acido anhydrico de oxymercurial-anthranil (veja Berichte der Deutsch. Chem. Ges. 47, 1937) são dissolvidos em 12 cm³ de lixivia de sodio duplamente normal e 800 cm³ de agua e depois misturados com 3,15 gr. de chlorureto de bismutho dissolvidos em 5 cm³ de acido muriatico concentrado e 20 cm³ de agua. O sal precipitado de côr branca contém depois de secco 28 % de mercurio e 38 % de bismutho.

4. 4 gr. do acido acetico anhydrico de oxymercurio



(Berichte der Deutsch. Chem. Ges. 41.2090), são dissolvidos em 15 cm³ de agua com a quantidade necessaria (cerca de 12 cm³) de lixivia de sodio duplamente normal e depois misturados com 4 gr de nitrato de bismutho, que foi dissolvido em uma quantidade minima de acido nitrico diluido. Obtem-se assim, como precipitado, o acetato oxymercurial de bismutho.

5, 3,5 gr. de acido acetico oxymercurial phenoxydo



(Patente allemã n 261.229, Friedlander XI, 1105) são dissolvidos em 15 cm³ de agua addicionando-se 10 cm³ de lixivia de sodio duplamente normal e depois misturados com uma solução de 2,5 gr. de nitrato de bismutho dissolvido em uma quantidade minima de acido nitrico. O acetato oxymercurial phenoxydo de bismutho é um precipitado branco.

6, uma solução de 8.8 gr. de sulfosalicylato oxymercurial de sodio (Patente allemã 216.267, Friedlander IX, 1070), são dissolvidos em 200 cm³ de agua com 3,2 gr. de nitrato de bismutho dissolvido em acido nitrico diluido, separando-se então o sal de bismutho do acido sulfosalicylico oxymercurial, como precipitado branco.

7, 3,9 gr. do sal de sodio do 2-oxymercuriphenylglycin (Schöller, Schrauth, Golducker, Berichte der Deutsch. Chem. Ges. 44.1304-1911) são dissolvidos na quantidade necessaria de agua e misturados com 3,15 gr. de chlorureto de bismutho dissolvidos em 5 cm³ de acido muriatico concentrado e 20 cm³ de agua. — O sal se separa como precipitado branco.

8, 4,6 gr do sal de sodio do acido 2-oxymercurinaphtionico (Brieger e Schulemann, Journ. f. praktische Chemie 89,151 -1911) são dissolvidos na quantidade necessaria de agua e misturados com 3,5 gr. de chlorureto de bismutho dissolvido em 5 cm³ de acido muriatico concentrado.

9, 4,1 gr. do sal de sodio do acido Oxyhydrocinnamylico oxymercurial (Billman, Berichte der Deutsch Chem. Ges. 43.575-1910) são dissolvidos na quantidade necessaria de agua e misturados com 3,15 gr. de chlorureto de bismutho, dissolvido em 5 cm³ de acido muriatico concentrado e 20 cm³ de agua.

10, 4,8 gr. do sal de sodio, do acido 2-phenylchinolin 4-carbonico oxymercurial (Patente allemã 289.246) são dissolvidos com a quantidade necessaria de agua e misturados com 3,15 gr. de chlorureto de bismutho, dissolvido em 5 cm³ de acido muriatico concentrado com 20 cm³ de agua.

11, 3,9 gr. do sal de sodio do acido camphocarbonico oxymercurial (Patente allemã 275.932), são dissolvidos na quantidade necessaria de agua e misturados com 3,15 gr. de chlorureto de bismutho, dissolvido em 5 cm³ de acido muriatico concentrado e 20 cm³ de agua.

*Em resumo, reivindicamos, como pontos caracteristicos da invenção*:

1°, um processo de fabricação de saes de bismutho, de compostos mercurisados, organicos contendo um resto de acido, consistindo em reunir compostos mercuriaes organicos, que contem um resto de acido, em fórma dos seus saes alcalinos com saes de bismutho.

2°, com productos novos os saes de bismutho de compostos mercurisados, organicos contendo um resto de acido, que se obtem pela acção de compostos mercuriaes organicos que contêm um resto de acido, em fórma dos seus saes alcalinos sobre saes bismuthicos, mostrando estes productos effeito accentuado sobre a syphilis e sendo menos toxicos do que se deveria esperar pelo seu conteudo em mercurio.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — P. p., *C. Buschmann.* (7.141).

*N. 14.033 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho aperfeiçoado para a formação de medas, para que pede privilegio a Berry Schocker, Incorporated, de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Bert Clement Berry e Henry Stanton Dickinson, o primeiro estabelecido em Calgary, Alberta, Dominio do Canada e segundo em Moline, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.*

O formador de medas é o typo geral em que os molhos de cereaes são successivamente carregados em um receptaculo e depois collocados verticalmente no chão pela inclinação do receptaculo. A invenção refere-se a certos melhoramentos nos dispositivos de carregar os molhos vindos da coberta de um ceifador, de ligação automatica, no receptor de molhos, de maneira a manter praticamente um controlo mecanico continuo dos molhos durante o carregamento. O formador de medas desta invenção emprega um receptor de molhos aberto lateralmente, no qual os molhos são projectados pelo carregador. Os molhos cahem no receptor com os cabos para deante e se accumulam até se reunir uma meda. Neste ponto, o mecanismo de desprender desce o receptor até que as peças de rolamento, com que o receptor é combinado, toquem o chão; depois do que, uma rotação completa do receptor se effectua, collocando a méda no chão e forçando o receptor a dar um viravolta sobre o topo da méda, em sua volta para a posição de receber. O apparelho desta invenção comporta o seguinte: 1°), o mecanismo de carregar para positivamente prender os molhos recebidos da coberta do ceifador e transportal-os para o receptor, com os cabos voltados para deante. Este mecanismo imprime a cada molho um impulso final para o centro do fundo do receptor, afim de regular a accumulação dos molhos de uma maneira uniforme; 2°, o mecanismo para enfardar os molhos no receptor, até que a resistencia da pilha de molhos contra o me-

canismo de enfardar effectue a operação de mecanismo de desprender; 3°, os dispositivos para manter a méda em pé e evitar a sua quéda durante o tempo em que o receptor passa sobre o topo da méda depositada; 4°, dentes para os cabos, alinhar estes cabos, durante o periodo da accumulação, e espalhal-os lateralmente para dar á méda maior base; finalmente, a construcção geral da machina como um todo e os dispositivos para correlacionar e compensar os diversos mecanismos.

Nos desenhos, fig. 1, é vista perspectiva do apparelho, proxima ao seu extremo anterior; fig. 2, vista perspectiva do lado interno ou atador do apparelho; fig. 3, vista perspectiva vollada para o canto interno posterior; fig. 4, vista perspectiva do canto interno anterior; fig. 5, elevação lateral de um lado interno do apparelho, retirado o mecanismo de carregar os molhos; figura 6, elevação lateral do mecanismo de desprender do receptor; fig. 7, um detalhe em prespectiva do mecanismo de carregar; fig. 8, vista diagrammatica das peças principaes do mecanismo compressor, tomada do um ponto do extremo anterior do receptor; fig. 9, um dos dedos retardadores dos braços impulsores; fig. 10, elevação marginal dos mesmos, parcialmente em secção; fig. 11, uma perspectiva do mecanismo de engrenagem para accionar os braços de carregar; fig 12, uma perspectiva do mecanismo do braço empacotador; fig. 13, uma perspectiva do mecanismo de empacotar tomada do lado interno anterior da machina. O apparelho é supportado por uma armação principal, que comprehende barras lateraes espaçadas 10, elevadas em seus extremos anteriores 11 e ligadas por travessas angulares de ferro fundido 12 a uma barra anterior transversal 13, que recebe em 14 uma barra de tracção 15, figura 1. As travessas 12 formam mancaes de alvado para os extremos superiores de barras fundidas 17, que prendem as rodas dianteiras 18. A armação é supportada em seu extremo posterior pelas rodas 19 e 20, que constituem as fontes de força para a operação dos mecanismos de empacotar e carregar. As barras lateraes 10 são abraçadas por uma armação transversal posterior 21, em fórma de U invertido, comprehendendo pernas verticaes 22 e 23. A armação, pois, é aberta na parte posterior para desimpedir a méda depositada e formar espaço de trabalho para os movimentos rotativos do receptor.

*Armação interna de supporte do receptor* — A barra anterior 13 da armação principal constitue uma ligação pivotal para a armação interna, comprehendendo braços lateraes 25 e 26, ligados inteiriçamente nos extremos anteriores, com uma haste transversal 27 (fig. 1), tendo, portanto, a armação interior a fórma de uma figura em U disposta horizontalmente e aberta na parte posterior; a armação interna é pivotada horizontalmente em chapas de supporte 28, que ligam os cantos anteriores da armação interna com cantos correspondentes da armação principal. A armação interna fornece um supporte para o receptor aberto lateralmente 29, que diverge de traz para deante e é provido no fundo com uma depressão longitudinal 30 para receber e posicionar inicialmente o primeiro molho carregado, sobre o qual se collocarão os demais, symetricamente. O receptor é de folha metallica e as bordas superiores são reforçadas por barras lateraes 31, de uma armação supportadora 32, que dá ao receptor a necessaria solidez. O receptor é associado com peças de rolamento arqueadas 33, sendo normalmente plana a parte inferior 34 de cada peça para desembaraçar o solo quando o receptor está em posição de receber. As partes planas estendem-se parallelas ao fundo do receptor e as superficies de rolamento e o receptor formam uma estructura rigida que se move como um todo quando as ditas peças são postas em contacto com o solo. O receptor é ligado ás peças de rolamento por barras connectoras posteriores 35 e anteriores 36, fig. 1. Para facilitar o carregamento dos molhos, a peça interna de rolamento 33 é cortada ao lado da margem interna superior do receptor, de modo que o movimento final de volta do receptor, depois de carregar o molho, se effectua sómente pela peça de rolamento externa. As peças 33 são abraçadas por braçadeiras radiaes 37 e 38 para dar a necessaria solidez.

*Mecanismo de desprender e empacotar* — O mecanismo do desprender e empacotar é disposto no lado interno do receptor fig. 5 e 6. Em um ponto coincidente com o eixo de rotação do receptor é disposto um eixo de tachão 39, supportado por um mancal 40 trazido pela barra 26 da armação interna. O eixo 39 traz uma roda dentada principal 41 que gira uma engrenagem conica 42, figs. 3 e 4, entre o receptor e a barra adjacente 25. Uma travessa central 43, montada livremente no eixo 39, atraz da engrenagem 42, fornece um cubo ou ligação central para as barras de braço 37 e 38, fig. 4. A roda dentada 41 guia uma corrente 44 em torno de uma pulia inerte 45 em um braço 46, supportado a pivot em seu extremo superior por uma chapa 47, que é mantida normalmente na frente por uma mola 48 (fig. 6). A chapa 47 é pivotada dentro de um recesso na travessa 40 e tem um esbarro 49 para limitar o movimento entre a chapa 47 e o braço 46, elementos estes destinados a se moverem substancialmente em harmonia, salvo para a ligeira liberdade de acção indicada. A chapa 47 tem um dedo 50, que se projecta para traz, debaixo de um detensor de mola 51 em um cão 52, que se prende em um entalhe 53 na borda de um barra de seguimento 54, que tem um raio de curvatura concentrica com o eixo de movimento das armações internas 25, 26; a travessa 40 tem uma projecção 55 provida de ranhura, que guia o segmento 54 e monta nelle para segurar a armação interna, durante os seus movimentos para cima e para baixo, e dar o necessario supporte para permittir os movimentos de revirar o receptor. O cão de trinco 52 e o segmento 54, são duplicados no lado opposto da machina e accionados por hastes de connexão, 56, que se ligam com dedos balouçadores 57 de um eixo 58, assente parallelamente á barra transversal 27, fig. 1. A peça forjada de centro 43, fig. 6, montada para girar no eixo 39, traz ao lado, normalmente na parte posterior, uma travessa de apoio 59, fig. 7 e 12, para um eixo de manivella 60, que tem em seu extremo anterior um rodete conico 61 que engrena com uma engrenagem conica 42; o extremo opposto do eixo 60 traz uma manivella 62, pivotada em um elo 63 que se liga com uma manivella do empacotador 64 em um eixo oscillante 65 do mesmo parallelo á borda do receptor. A manivella 64, sendo maior do que a manivella motora 62, terá um movimento oscillante, oscillando assim o eixo do empacotador 65 pela força derivada do avanço da machina. O eixo do empacotador 65 tem um par de dedos 66 que descem sobre o lado aberto do receptor e apertam os molhos, depois da pilha destes se ter elevado a uma dada altura, e, em seguida, os dedos submetterão as peças a um augmento de pressão, quando a pilha ficar ainda maior. A corrente 44 passa sobre uma roda dentada posterior 67, fig. 2, na roda de solo, interna posterior 20, de modo que a corrente será girada constantemente; esta rotação oscillará os dedos do empacotador, 66, até que a pilha no receptor tenha attingido tal altura que a pressão dos dedos contra ella evite o movimento normal das peças, fechando assim a roda dentada 41 e as engrenagens contra a transmissão de força. A tracção continuada durante o curso inferior da corrente 44, recuará então o braço inerte 46 contra a mola 48, do que resultará uma pancada no detensor 51 no cão 52, fig. 6, soltando assim o trinco 53 e deixando a armação interna 25, 26 e 27, cahir até as peças de rolamento 33 tocarem o chão. O receptor girará então com as ditas peças para collocar a travessa de apoio 59, fig. 12, ao redor do eixo 39, de accôrdo com a velocidade dada ao dito eixo pela corrente, de modo que, durante este periodo, nenhuma rotação será dada pela engrenagem conica 42, ao rodete 61, que mantem os dedos 66 apertados contra a meda, até que a mesma tenha sido collocada no solo verticalmente. Esta pressão é mantida contra a meda pouca abaixo de sua cabeça, o qual permitte que os cabos se extendam durante a operação de collocação da meda. Depois de collocada a méda, o avanço da machina fará com que os dentes 66 passem além da méda fixa, porque o receptor 31 voltou para a sua posição de receber. Para accommodar estes movimentos a proporção de engrenagem entre a roda motora dentada 67 e a roda movida 41 é proporcional á proporção circumferencial entre a roda de solo 19 e a peça de rolamento 33, o que assegura a devida rotação das engrenagens conicas interligadas 42, 61, sem transmissão de movimento ás peças do empacotador, 66, durante a rotação do receptor.

O compressor — No lado opposto do receptor é disposto um mecanismo para prender a méda durante a collocação e supportal-a quando o receptor girar sobre o topo da mesma. Este mecanismo é montado e accionado de modo a trazer seu ponto de contacto voltado para traz, quando a machina avança, e manter este contacto até que o receptor esteja bem acima da méda depositada, contrariando toda tendencia do receptor a derribal-a.

O braço do compressor 68 é montado em um eixo oscillante 69, opposto no ponto 70 para ampliar as oscillações do eixo 69. Este é apoiado contra uma manga 71 e é controlado por uma mola 72, que normalmente força o seu extremo externo com o braço 68 em posição perpendicular, fig. 8, de modo que o braço 68 assentará atraz da bocca aberta do receptor para não permittir obstaculo algum a deposição dos molhos no mes-

mo. A manga 71, fig. 8, tem um munhão 73, que é introduzido por um mancal 74, fig. 1, em uma travessa 75, presa ao receptor 31, e o munhão 73 traz no extremo externo um pequeno segmento dentado 72, que entronsa com um grande segmento dentado 77, sendo a proporção representada de dous para um, para apressar o movimento oscillante do braço 68 na direcção da costa do receptor, quando este inclina. O segmento grande 77 é trazido por um braço angular 78 pivotado em 79 ao lado do receptor, fig. 8, e o angulo traz um cylindro 80 que monta em um cam fixo 81 trazido pela barra 26 da armação interna oscillante. Esta barra traz em seu extremo uma cabeça de supporte que recebe o munhão projectante para fóra 83 de uma barra de berço 83 a que passa sob o receptor 31, sendo o dito munhão alinhado com o eixo 39. O cam 81, como construido, é abrigado, como se vê da fig. 1, mas na fig. 8 está representado a descoberto. O extremo posterior do cam é substancialmente o arco de um circulo com o munhão 83 como centro, mas a parte anterior do cam se lança abruptamente quando o receptor 31 gira em torno do munhão 83, e o eixo 39 como centro o cylindro 80 primeiramente montará livremente sem ter movimento algum a elle transmittido, mas, quando o cylindro encontra o extremo anterior proturberante do cam 81, elle oscilla o braço angular 78 e gira o segmento grande 77 dando um movimento correspondentemente amplificado ao segmento 76 e, por esto, ao eixo oscillante do compressor 69, que será impellido para baixo na direcção da base do receptor 31, concurrentemente com o avanço e subida da parte posterior do receptor ao collocar a méda. Antes deste movimento, o braço do compressor 68 deve ser descido transversalmente ao receptor, para estabelecer um contacto effectivo com a méda antes de começarem os movimentos. Quando o eixo do compressor 69 emerge da manga 71, é provido de uma cabeça de trinco 84, que tem um entalhe 85 para ser preso por um cão 86 pivotado na alça 87, pendente da manga 71, fig. 8. A cabeça 84 tem uma cauda 88 e o cão 86 uma cauda 89, ambas as caudas montadas em um dedo detensor 90, que é trazido pelo braço levantado 91, montado pivotalmente, no extremo inferior, a um dispositivo 92 no braço de armação 25, servindo uma mola 93 para manter o braço retranido. A cabeça 84 e o cão 87 são montados para se moverem sobre centros separados e, quando o receptor começa a girar em torno do munhão 83, a cauda 89 do cão 86 primeiramente será desprendida do dedo 90 e cahirá em posição para prender o entalhe 85; pelo engate continuado da cauda 88 com o retensor 90, o trinco 84 girará até se effectuar um fechamento das peças. Este movimento produz um movimento do eixo do compressor, 69, e uma oscillação dos braços 68 atravez do molho que se acha no receptor, durante o movimento inicial do receptor, e depois de fechadas as peças, como se descreveu, os braços do compressor serão mantidos transversalmente contra a tensão da mola 72. Este fechamento continuará até completar-se o cyclo; então, o engate prévio da cauda 89 com o detensor 90 soltará as peças 86, 84 e permittirá que os braços 68 recuem a posição vertical.

Mecanismo carregador de molhos — O mecanismo para successivamente receber os molhos de atador o leval-os para o fundo do receptor, comprehende os braços 94, tres dos quaes são representados. Estes braços, fig. 7, unem-se em uma cabeça de supporte 95, assente em um angulo oscillante 96, cujos extremos são conduzidos por mancaes, anterior e posterior, 97 e 98, fig. 4, montados na barra 10 da armação principal.

O extremo posterior do angulo 96, além do mancal 98, é dobrado para formar um braço angular 99, ligado com um elo 100, que é preso ao braço angular relativamente curto 101. O braço 101 é montado em um eixo curto de tachão 102, em uma travessa de apoio 103 de uma camara 104, rigidamente presa á armação transversal posterior 27, pouco abaixo da margem superior do receptor, quando em posição de receber. O eixo 102 traz um rodete conico 104a, fig. 11, que entronca com outro 105 fixado no eixo 106 sobre o qual é montada livremente uma roda dentada 107, movida por uma corrente 108, fig. 1, que engrena com uma roda dentada 109 na roda inferior 20 para girar a roda 107. O eixo 106 tem, disposto nelle deslisavelmente, um collar de embraiagem 108, que tem entalhe para receber um pino operativo 109 trazido por um braço oscillante 110, pivotado na camara 104, figura 11. O collar 108 coopera com um elemento de embraiagem 111, que é rigido com a roda dentada 107, montada livremente. Quando os elementos de embraiagem estão engatados, a rotação será communicada ao eixo 106, aos rodetes conicos que giram o eixo 102 e ao angulo 101, e este movimento rotativo é transformado em um movimento oscillatorio do angulo 96 dos braços de carregar 94. Afim de suspender a embraiagem e parar o carregamento de molhos durante a operação de inclinar o receptor, ha o mecanismo seguinte: o cão 52, fig. 6, é provido com um braço 112, que se liga com uma haste de compressão 113, que traz um pino 114, e o extremo da haste é introduzido livremente por uma perfuração 115, fig. 11, em um braço de alavanca 116 em um eixo curto 117, que é dobrado para traz em 118 e conico em 119, de modo que quando o eixo 117 gira, o braço 118 toca a alavanca de embraiagem 110 e retrahe o collar deslizavel 109, cortando a embraiagem durante a dita operação. As peças serão mantidas sem embraiagem contra a tensão de uma mola espiral 120 no eixo 106, durante a dita operação, mas o elemento movel de embraiagem será desprendido e retirado da ligação, depois daquella operação e, emquanto o receptor está sendo restaurado á posição normal pela acção de um dedo 121 na peça de rolamento 33, que bate contra um braço 122 da alavanca 116, para recuar a alavanca á posição normal, desengatando assim o braço 118, da alavanca de embraiagem, fig. 11. Quando a armação interna 25, 26 cahe para pôr as peças de rolamento em contacto com o solo, ella será avancada o bastante para permittir que o dedo 121 e o braço 123 se desembaracem, porque começa a rotação do receptor; mas, quando as peças voltam á normal, o dedo 121 encontrará o braço 122 e suspende a embraiagem. A peça interna de rolamento 33 é cortada ao lado do lado normalmente superior do receptor, fig. 5, mas para augmentar o seu contacto com o solo, é provida, ao lado de seu terminal superior, com uma projecção de rolamento 123, fig. 5, pivotada em uma chapa de travessa 124 e mantida suspensa por uma mola chata 125, que permittirá que a projecção oscille para dentro e constitua, assim, uma projecção effectiva da superficie de rolamento, emquanto o receptor está sendo inclinado. Cada braço de carregar 94 tem, em seu extremo superior, uma cabeça 125, fig. 7, com um par de dedos 126, que prendem os molhos, e estes dedos operam entre barras arqueadas de guia 127, fig. 4, que constituem uma coberta de carregar, para dirigir os molhos a um ponto acima da borda interna do receptor. Afim de segurar os molhos em sua passagem para cima e para fóra, uma serie de dentes 128 está sobre as barras de guia 127, montadas em uma armação 129, presa á armação 23 e á armação anterior transversal 130. Cada braço 94 tem tambem um dedo retardador 130a que consiste em uma secção 130b, normalmente em angulos substancialmente rectos ao braço 94, e uma secção obliqua 130c, que termina em um mancal, que se projecta para dentro, 130d, ligado pelo braço 94 e por um pegador espaçado 130e, para formar um mancal distendido. Uma mola espiral 130f mantém normalmente o dedo posterior distendido, sendo a mola limitada por um retensor invertido 130g, figs. 9 e 10. A cabeça 95, que supporta o braço de carregar é provida com um appendice 131, pivotado em um cotovello 132, que é supportado em uma travessa inteiriça com a travessa 27. Esta disposição dá aos extremos externos dos braços de carregar 94 um movimento arqueado tal que os dedos 126, quando em sua posição infima, estarão abaixo do plano das barras de guia 127, e, quando são levantados os braços 94, os dedos destizarão através dos espaços entre as ditas barras, que levam para cima e para fóra os molhos, dando um impulso final para baixo, occasião em que o molho é carregado. Para espalhar o cabo do molho, os dentes do espalhador 134 são supportados, em seus extremos superiores, pela armação anterior transversal superior, 130, tendo os seus extremos inferiores uma fórma sinuosa ou em zigzag para formar um contacto mais effectivo com os cabos dos molhos. Para manter o receptor em posição elevada durante a recepção, um trinco de mola 136 é trazido por uma barra 137, presa á armação posterior 24, que coopera com um retensor 138. Depois da barra 35, que supporta o extremo posterior do receptor, oscillar para cima, será presa e fechada entre o trinco de mola e o retensor. Para regular o levantamento das peças de rolamento, a peça mais elevada 38 é provida com uma sapata 139 pivotada em seu extremo anterior, a um pegador 140, e tem em seu extremo inferior um gato em Z 141, que monta na peça para atravessar a sapata em varias distancias da peça de rolamento, por meio da acção de um pino ou cavilha 142 introduzida por orificios escolhidos 143. Esta sapata serve para regular a elevação do receptor em posição inclinada, e o movimento, para dentro, da sapata é limitado por um parafuso 144, fig. 1).

A operação — Em operação, o receptor está em posição horizontal; os molhos são impellidos, um de cada vez, pelos braços de carregar, dando a cada um um impulso para baixo em direcção ao centro do receptor. O primeiro molho cahirá na depressão central e constitue uma base sobre a qual serão accumulados os demais.

Os dedos retardatarios 130a dão de si, quando o molho é encontrado no recuo dos braços 94, e saltam para a posição atraz do molho, preparando-se para um movimento ascendente, de modo que o molho será inicialmente alimentado para a frente pelos dedos retardadores e, depois, presos e finalmente carregados

pelos dedos 126, avançando assim os molhos, passo a passo, para o ponto de carregamento. Na accumulação dos molhos, os dentes empacotadores exercem pressão contra os molhos, para forçal-os em uma massa compacta, e, depois dos molhos se accumularem em uma predeterminada quantidade, a pressão dos dentes augmentará ao ponto de superar a mola, que normalmente retrahe a polia para a corrente do empacotador. Isto fará parar a corrente, e a sua tracção contra a polia desprenderá a armação interna com o receptor e as peças de rolamento. Estas baixarão para tocar o solo, e começa a operação do receptor. Quando o receptor começa a girar, as peças do compressor funccionam. Primeiro, o eixo do compressor girará parcialmente para baixar os braços do mesmo, afim de abraçarem os molhos um pouco atraz do centro. A passagem do cylindro 80 ao longo do cam 81 effectuará uma rotação parcial dos segmentos dentados, que impellirão o eixo do compressor para a base do receptor concurrentemente com o giro deste para a frente. Quando o receptor está substancialmente vertical, o impulso arqueado do extremo posterior do eixo do compressor continuará para baixo e para traz, com isto supportando firmemente e forçando para baixo o molho contra o solo, quando avança a machina. O movimento compressivo do eixo é amplificado pela proporção da engrenagem multiplicadora, de modo que o extremo activo do eixo do compressor recuará quando a machina avançar e manterá contacto com o molho durante um tempo sufficiente para obstar a queda do molho, quando o receptor passa sobre o topo do molho, em sua volta. Os dentes separarão lateralmente e distenderão a base da méda, servindo o zig-zag dos mesmos e a sua divergencia para effectuar um espalhamento substancial da base da méda. Depois de carregada a méda, o continuado contacto do solo com as peças de rolamento collocará o receptor em sua posição primitiva, servindo o momento para levar o receptor á posição de fechamento, de modo que a oscillação subsequente do receptor será evitada e o mesmo mantido em posição horizontal. As barras de segmento de guia 54 em contacto com as barras oppostas da armação oscillante asseguram supporte adequado para os extremos livres e os protegem contra torções. Simultaneamente com a queda da armação interna e do receptor, a embraiagem que controla a applicação de força aos braços será desprendida, suspendendo a descarga de molhos até completar-se a operação de inclinar. Os braços do empacotador são mantidos em contacto com a méda durante esta operação: os dedos empacotadores e os braços de carregar operam alternadamente; quando os primeiros se movem para a base do receptor, os de descarga são retrahidos e vice-versa, de modo que aquelles estão arredados durante o carregamento de cada molho no receptor. O apparelho em seu todo não se destina a ser inteiramente automatico em sua operação, sendo os varios mecanismos compassados e harmonizados em acção, de modo a effectuarem o cyclo de operações necessarias na accumulação e deposito de molhos, independentemente da parte do motor da machina ceifadora.

Reivindicações:

1ª, um formador de medas, comprehendendo um receptor de molhos e uma estructura em contacto com o solo, associada com o receptor, adaptada a ser posta em contacto com o solo, por occasião de se abaixar a estructura de supporte; pelo que, por meio de contacto da segunda estructura com o solo, o receptor gira para collocar a méda nelle supportada;

2ª, um formador de médas, como da 1ª reivindicação, tendo uma peça de contacto com o solo, de configuração tal que mantem esse contacto durante todo o tempo necessario para depositar a méda e conduzir o receptor sobre o mesmo depois de depositado;

3ª, um formador de médas, como o das reivindicações supra, comprehendendo dispositivos controlados pela estructura que toca o solo, para elevar o supporte pivotal do receptor num momento em que elle se move sobre o topo da meda depositada, de modo a desembaraçal-a, e voltar o receptor á sua posição anterior;

4ª, um formador de medas, como reivindicado em 1ª, comprehendendo, como estructura de supporte para o receptor de molhos, uma armação supportada pivotalmente em um extremo e mantida destacavelmente em uma predeterminada relação relativamente á armação do formador em um ponto afastado do ponto pivotal de supporte;

5ª, um formador de medas, como especificado em 1ª e 4ª, comprehendendo, como estructura de contacto com o solo, um arco curvo trazido pelo receptor de molhos e adaptado a tocar o solo com a sua cambota, quando a estructura supportada a pivot, para manter o receptor é desprendida da relação normal para com a armação do formador;

6ª, um formador de medas, como especificado em 1ª e 5ª, em que o dito arco é construido de modo a levantar o supporte a pivot, do receptor, a um ponto coincidente com o centro de movimento do receptor sobre o topo da meda depositada;

7ª, um formador de medas, como especificado em 1 e 2, comprehendendo dispositivos sob o controle da estructura que toca o solo, para levar o receptor sobre a meda depositada e para repôl-o á posição normal, em que póde ser nelle depositada outra quantidade de molhos;

8ª, um formador de medas, como especificado em 1ª, comprehendendo um mecanismo de trinco para a estructura supportadora do receptor, comprehendendo esse mecanismo uma projecção trazida pelas barras da armação e adaptada a prender-se em um entalho; pelo que, a armação é mantida em uma posição em que a dita estructura é levantada do sólo, e comprehendendo dispositivos para desprender a projecção do entalhe afim de permittir que a armação desça e ponha a estructura em contacto com o sólo;

9ª, um formador de medas, como especificado em 1 e 7, comprehendendo dispositivos para limitar a volta do receptor a um predeterminado ponto em seu curso, em um predeterminado ponto com relação á armação do formador;

10ª um formador de medas, como especificado em 1), comprehendendo uma peça de pressão adaptada a ser movida á posição para bater contra a meda durante o assentamento desta;

11, um formador de medas, como especificado em 1 e 10), comprehendendo dispositivos para dar á peça de pressão, um movimento em plano transversal ao receptor de molhos e dar á mesma um movimento em direcção á base do receptor para supportar a meda durante a sua collocação no sólo, pelo movimento do receptor;

12, um formador de medas, como especificado em 1, 10 e 11), comprehendendo, como parte da peça de pressão, um braço que tem uma parte axial fóra do centro em relação ao eixo de rotação do receptor, e tendo uma projecção em angulo com o mesmo e longitudinal aos lados do receptor, dispositivos para effectuar rotação da parte axial, durante a rotação do receptor, e dispositivos para effectuar um movimento pivotal da projecção para levar o extremo livre desta em direcção ao fundo do receptor, afim de bater contra a meda durante a collocação da mesma;

13, um formador de medas, como especificado em 1 e 11), comprehendendo uma peça ajustavel na parte de rolamento do aro curvado para regular o grão de elevação dada ao receptor durante o periodo de rotação;

14, um formador de medas, como especificado em 1 e 11), comprehendendo dispositivos controlados pela rotação do receptor para dar á peça do compressor o movimento em um plano transversal ao receptor e em direcção á base do mesmo;

15, um formador de medas, como especificado em 1 e 8), comprehendendo um desligador para o linguete, controlado pelo empacotador, e dispositivos para manter este em contacto com o conteúdo do receptor durante a inclinação do receptor;

16, um formador de medas, como especificado em 1, 8 e 15), comprehendendo dispositivos para oscillar braços do empacotador afim de movel-os repetidamente em contacto com o conteúdo do receptor de molhos e desprender o desligador, quando a pressão sobre os ditos braços, devida a uma accumulação do material dentro do receptor, tiver se desenvolvido a um predeterminado gráo;

17, um formador de medas, como especificado em 1, 8 e 15), em que o mecanismo para oscillar o braço do empacotador é posto em repouso durante o reviramento do receptor, occorrendo esta operação em seguida ao movimento dos braços do empacotador;

18, um formador de medas, como especificado em 1 e 17), comprehendendo, como motor para o empacotador, uma corrente em ligação operativa com uma roda do formador, uma polia em que corre a corrente, um supporte oscillante para a polia e ligações entre o supporte e o mecanismo de fechar para o supporte do receptor, afim de desprender o fecho, quando o trajecto normal da corrente é impedido pelo contacto do empacotador com o conteúdo accumulado no receptor;

19, um formador de medas, como especificado em 1), comprehendendo um cam fixamente montado em relação ao movimento do receptor, na posição de descarga, e um braço controlado por um cam e ligado com uma engrenagem amplificadora movida entre o braço e o eixo oscillador do compressor, para amplificar o gráo de movimento do dito braço em seu pivot transversal, durante o movimento de descarga do receptor;

20, um formador de medas, como especificado em 1 e 19), comprehendendo dispositivos para manter normalmente o eixo das peças do compressor em uma posição para elevar o braço do mesmo e

evitar que este braço forme uma obstrucção no trajecto dos *molhos a serem* carregados no receptor;

21 um formador de medas, como especificado em 1 e 20), comprehendendo um trinco accionado pelo movimento inicial do receptor para impellir o braço do compressor através do receptor afim de prender o eixo em posição compressora durante a rotação do receptor, sendo o trinco desprendido por occasião da volta do receptor á *posição normal*;

22, um formador de medas, como especificado em 1), comprehendendo dentes *collocados* fixamente ao lado do extremo anterior do receptor de molhos, divergindo os dentes em seus extremos inferiores para expandirem a base da meda emquanto esta está sendo collocada, durante movimento rotativo do receptor;

23. um formador de medas, como especificado em 1 e 22), comprehendendo uma fórma sinuosa nos dentes perto dos *extremos divergentes*, para augmentar o espalhamento da meda durante o movimento de collocação;

24, um formador de medas, como especificado em 1), comprehendendo, na ligação motora para o carregador, uma embriagem e dispositivos controlados pelo receptor durante a rotação deste na posição de descarregar, afim de desligar automaticamente a embriagem de *modo* a *interromper* a entrega de molhos durante a descarga do receptor;

25. um formador de medas, substancialmente como descripto e representado e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.271)

# EDITAES E AVISOS

## Obras do Palacio da Camara dos Deputados

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que em vista de ter sido annullado, conforme consta do *Diario Official* de 13 do corrente mez, o concurso de esbocetos das figuras decorativas *destinadas ao edificio em construcção* para a Camara dos Deputados, fica aberta nesta data a inscripção para novo concurso de esbocetos, nas seguintes condições:

1ª, só poderão concorrer esculptores brasileiros;

2ª, o prazo para a apresentação dos esbocetos será de 30 dias a contar desta data;

3ª, o concurrente que tiver obtido mais de duas classificações será obrigado a convidar, para auxiliar a *execução definitiva*, um ou mais dos esculptores que tiverem concorrido;

4ª, as estatuas terão a collocação que *lhes forem indicadas no desenho fornecido*, e obedecerão ás seguintes dimensões e symbolisações:

*a*) dous grupos coroando os pylones da fachada principal, representando a Independencia e a Proclamação da Republica;

Dimensões para a execução— B. 3.00x x 4.70 — H 4.50.

*Dimensões dos esbocetos* — Um decimo da execução.

Remuneração para cada grupo réis 45:000$000;

b) quatro estatuas sobre a columnata da fachada principal, representando a Agricultura, o Commercio, a Industria e a Aviação.

Dimensões para a execução — B. 0,50 x 0 50 — H 2,20.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração para cada estatua réis 7:000$000.

*c*) duas figuras compondo o motivo central e representando a Liberdade e a Autoridade:

Dimensões para a execução — B. 0.60 x 0,60 — H 2,20.

Dimensões para os esbocetos — Um quinto da execução.

Remuneração por figura 8:000$000.

*d*) dous grupos no embasamento dos *pylones representando a Ordem e o* Progresso:

Dimensões para a execução — B 1.50x x 2.00 — H 3.00.

Dimensões para o esboceto — Um sexto da execução.

Remuneração por grupo, 25:000$000.

*e*) duas victorias no coroamento dos motivos decorativos do inicio das rampas:

*Dimensões para a execução* —B 0,30x 0,30 — H 2.00.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração por unidade, 8:000$000.

*f*) monumento a Tiradentes na praça em frente:

Dimensões para a execução — B e H, de accôrdo com o desenho especial para o monumento.

*Dimensões para o esboceto* — Um decimo da execução.

Remuneração 35:000$000.

5) Serão fornecidos aos artistas, cujos projectos forem acceitos, o local e o material indispensavel para a execução da obra, que deverá ser entregue no prazo maximo de 20 mezes da data do contracto.

6) A remuneração pelo trabalho será *feita após a entrega do mesmo*, depois de julgado em condições e executado dentro do prazo da clausula anterior, sujeitando-se ainda o artista, sem outra remuneração, a acompanhar o assentamento e fazer os retoques que devido a isso se fizerem precisos.

7) A's quatorze horas do ultimo dia do prazo marcado para a execução dos esbocetos, de que trata o presente edital, *lavrar-se-á uma acta do encerramento* do concurso, mencionando-se os projectos até então apresentados, e no dia seguinte far-se-á o julgamento.

8) Os projectos e peças annexas deverão ser assignados por um pseudonymo acompanhados de uma sobrecarta, *fechada e lacrada*, tendo *exteriormente* o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente.

9) Só depois do julgamento é que serão abertas as sobrecartas *contendo o* nome dos concurrentes premiados, sendo os restantes, com os respectivos projectos postos á disposição dos autores; decorridos trinta dias, porém, cessará toda a responsabilidade, no caso de extravio dos mesmos.

*10) O presidente da mesa da Camara* e presidente da Commissão julgadora poderá annullar o presente concurso em parte ou em todo, si nenhum dos projectos for julgado em condições

11) Os autores dos projectos acceitos *assignarão o contracto dentro de 5 dias* apos a publicação do julgamento.

12) Não serão tomados em consideração os esbocetos apresentados fóra do prazo determinado neste edital, embora com a justificativa de força maior.

13) O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo será desclassificado.

*14) Sómente aos membros da commissão* julgadora e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositados os esbocetos.

15) Os esbocetos serão endereçados ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

16) Não tendo sido julgado o primeiro concurso, os que a elle concorreram poderão entrar com os mesmos trabalhos ou outros.

17) Em vista de serem as maquettes deste concurso reduzidas a pequenas proporções o artista classificado executará um detalhe ampliado, a juizo da commissão julgadora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. —*Francisco Lopes de Assis Silva*, engenheiro.

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

O doutor Auto Fortes, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluidos no alistamento eleitoral, durante a quinzena finda, os seguintes cidadãos:

13.423. Armando Ferreira, 27 annos, funccionario publico, rua General Clarindo n. 105; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, *profissão e residencia*.

13.424. Pautillo Fernandes, 24 annos commercio, rua Caminho dos Pilares n. 291; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.425. Antonio Marques, 58 annos, professor, rua Archias Cordeiro n. 41; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.426. Lino da Fonseca, 55 annos, empregado publico, rua Ypiranga n. 65; transferencia.

13.427. Mario Archias de Menezes, 21 annos, empregado publico, rua Barão de Guaratiba numero 142; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.428. Antonio Moreira da Cunha, 34 annos, commercio, rua Souza Franco n. 157; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.429. Antonio Chapetta, 22 annos, operario, rua Barão de Mesquita n. 863; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.430. Antonio Machado, 26 annos, commercio, rua Jacy n. 14; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.431. Antonio Thomaz, 33 annos, commercio, rua Real Grandeza n. 208; intruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.432. Antonio Heitor Noronha, 34 annos, commercio, rua Farnezi n. 45; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.433. Antonio Calabria, 28 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 64; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.434. Antonio Valle, 51 annos, commercio, rua Funda n. 11; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.435. Augusto de Quadros Bittencourt, 43 annos, commercio, rua Ypiranga; transferencia.

13.436. Alberto Terra, 38 annos, empregado municipal, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.437. Manoel Gonçalves Ribeiro, 25 annos, empregado publico, rua Cardoso Junior n. 10; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.438. Domingos Rossas Assumpção, 51 annos, empregado publico, becco do Rio n. 10; transferencia.

13.439. Maximiano Marques Leitão, 23 annos, commercio, rua Cosme Velho n. 124; transferencia.

13.440. Nessim Cohen, 38 annos, commercio, rua Leite Leal n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.441 Aleides Domingos Neves, 23 annos, empregado publico, rua do Catete n. 114; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.442 Oscar Silveira Lopes, 27 annos, commercio, rua do Rosario n. 157; transferencia.

13.443. Romeu Ribeiro de Castro, 24 annos, commercio, praia do Retiro Saudoso n. 129; instruiu o processo com prova de idade, carteira eleitoral, prova de profissão e residencia.

13.444. Antonio Henrique Macedo, 29 annos, commercio, rua Fernandes Pinheiro n. 15; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.445. Antonio Rodrigues Barbosa, 27 annos, commercio, rua Aymoré n. 145; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.446. Antonio Augusto Souza Pinto, 35 annos, commercio, rua Pedro Alves n. 84; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.447 Alberto Moreira Cunha, 20 annos, commercio, rua D. Manoel n. 44; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.448. Alexandre Calabria, 22 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 64; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.449. Alberto Soares, 33 annos, commercio, estrada Braz de Pina n. 172; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.450. Armando Luiz Postiga, 23 annos, maritimo, rua Laranjeiras n. 285; instruiu o processo com prova de idade, profissão e residencia.

13.451. Abrahão da Costa Mouro, 34 annos, operario, rua da Misericordia n. 102; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.452. Gustavo Bianchi, 35 annos, commercio, rua Paraná numero 65; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.453. Dr. Mario Teixeira da Luz, 36 annos, medico, rua Marquez de Abrantes n. 92; transferencia.

13.454. João Cesar de Siqueira Junior, 32 annos, motorista, rua B. Gonçalves n. 55; transferencia.

13.455. Orlando Marques de Oliveira, 39 annos, commercio, rua Viuva Garcia n. 15 A; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.456. Manoel Rosa Monteiro, 21 annos, operario, rua Onze de Maio n. 23; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.457. Mauro da Rocha Baptista, 36 annos, funccionario publico, rua L. Lago n. 79; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.458. Armando de Assumpção, 28 annos, *chauffeur*, rua Laranjeiras n. 53; transferencia.

13.459. Manoel Joaquim de Oliveira, 45 annos, rua Cardoso Junior n. 368; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.460. Abel Simões Dias, 35 annos, jardineiro, rua Cosme Velho n. 330; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.461. Adriano Moreira Cunha, 22 annos, commercio, rua D. Manoel n. 44 ;instriu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.462. Abilio Moreira Cunha, 26 annos, commercio, rua D. Manoel n. 44; instriu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.463. Affonso Politano, 34 annos, commercio, rua do Senado n. 232; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.464. Bismarck Manes, 22 annos, commercio, rua Nery Ribeiro n. 93; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.465. Bernardino Moreira Cunha, 25 annos, commercio, rua Dom Manoel n. 44; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.466. Biagio Cazzi, 36 annos, operario, rua Calumby n. 47; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.467. Carmine Cassino, 27 annos, operario, rua Calumby n. 47; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.468. Euclydes Pinto da Silva, 22 annos, commercio, rua Urugnayana n. 131; instruiu o processo com carteira do Ministerio da Justiça, prova de idade, profissão e residencia.

13.469. Heitor Nunes, 40 annos, empregado publico, rua Cataguazes n. 120; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.470. Joaquim de Souza Fonseca, 23 annos, commercio, rua B. Iguatemy, 111; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.471. João Cesario Corrêa, 42 annos, professor, rua Uruguayana, 131; transferencia.

13.472. João Serpa, 36 annos, E. publico, travessa Fernandina 5; transferencia.

13.473. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, 34 annos, F. publico, rua Ypiranga 95; transferencia.

13.474. Henrique Alves, 42 annos, E. publico, rua Cardoso Junior, 10; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.475. João Pedro de Carvalho Tavares, 24 annos, commercio, rua Figueira 201; instruiu o processo com carteira da policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.476. Americo da Silva, 27 annos, operario, rua Monte Alverne 41; instruiu o processo com petição, prova de idade, profissão e residencia.

13.477. Cassiano Vieira de Souza, 29 annos, commercio, rua C. Junior, 368; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.478. José dos Passos Fernandes, 21 annos, commercio, rua Franco Sá 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.479. Dantas Manes, 31 annos, commercio, rua Invalidos, 0; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.480. Ernesto Jantoro, 22 annos, commercio, rua Senador Eusebio 408; instruiu o proces-

so com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.481. Ezequiel Antonio Costa, 46 annos, commercio, rua Lavradio 165; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.482. Edgard Moraes Costa, 23 annos, commercio, rua Passos 29; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade profissão e residencia.

13.483. Francisco Alves de Moura, 37 annos, commercio, rua Catumby 25; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.484. Francisco Dias, 30 annos, commercio, rua Cosme Velho 330; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.485. Francisco Pereira, 41 annos, commercio, travessa Yezi 74; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.486. Germano Gama, 23 annos, commercio, rua Catumby 37; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.487. Waldemar Rodrigues, 25 annos, E. publico, rua Aracaty 43; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.488. Eduardo da Costa Ferreira 40 annos. F. municipal, rua R. Grandeza 80; transferencia.

13.489. José dos Santos, 28 annos, maritimo, rua Leite Leal 41 instruiu o processo com carteira da Marinha, prova de idade, profissão e residencia.

13.490. Jacintho de Souza, 28 annos, commercio, rua Philomena 318; instruiu o processo com carteira da Marinha, prova de idade, profissão e residencia.

13.491. João Baptista dos Santos, 28 annos, commercio, rua Emilia Guimarães 37; instruiu o processo com carteira da Marinha, prova de idade, profissão e residencia.

13.492. Ladislau Pereira da Silva, 36 annos, operario, rua M. Cardoso 25; instruiu o processo com carteira eleitoral prova de idade, profissão e residencia.

13.493. Ovidio Ernesto Zanini Ricci, 30 annos, commercio, rua Monte Alegre 284; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.494. Victor de Sá, 30 annos, commercio, rua Andrade Pertence 20; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.495. José Francisco Ribeiro, 23 annos, E. publico, rua Manguinhos sem numero; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.496. Montano Marcos, 28 annos, commercio, Ladeira do Faria 153; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.497. Gumercindo Fernandes de Carvalho, 25 annos, mecanico, rua Catumby 37; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade profissão e residencia.

13.498. Gabriel Ferreira de Souza, 23 annos, mecanico, rua Marquez de Bombal 59; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, residencia e profissão.

13.499. Horacio França Silva, 21 annos, E. publico, praça Hilda 35; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.500. Hermogenes Araujo Conceição, 49 annos, maritimo, rua Paranápanema 79; instruiu o processo com prova de idade, profissão e residencia.

13.501. João Ribeiro da Rocha, 47 annos, commercio, rua Carioca 77; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.502. João Baptista Sal, 37 annos, commercio, travessa das Partilhas 45; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.503. João Calabria, 34 annos, commercio, rua S. Leopoldo 64; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.504. João Almeida Nascimento, 33 annos, commercio, Estrada Braz de Pina 174; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.505. João Cantelli, 22 annos, commercio, residente á rua São Leopoldo n. 37. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.506. João Gomes da Silva, 23 annos, servente, residente á rua Coronel Guimarães n. 304. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.507. José Mario Monteiro, 51 annos de idade, empregado no commercio, residente á rua Joaquim Silva n. 87. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.508. José Alves Garcia, 43 annos, empregado no commercio, residente á rua Borges Reis n. 154. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.509. José Manoel Teixeira, 37 annos, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca numero 148. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.510. Thales de Andrade Silva, 34 annos, operario, residente á rua Pedro Telles n. 38. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.511. Francisco Gama, 22 annos, empregado no commercio, residente á Avenida Amaro Cavalcanti n. 221. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.512. Antenor dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, residnte á rua São João Baptista. Instruiu o processo com carteira eeitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.513. Manoel Alexandre Francisco, 31 annos, mecanico, rua Barão Cotegipe n. 126; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.514. Francisco de Castro Silva, 23 annos, commercio, rua Senador Euzebio n. 362; transferencia.

13.515. Augusto de Almeida Querido, 26 annos, commercio, rua Bento Lisboa n. 127; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.516. Alberto Barros, 27 annos, operario, rua D. Clara n. 190; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.517. Augusto Lourival de Azevedo, 21 annos, commercio, rua Real Grandeza n. 80; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.518. José Lopes Ramos, 32 annos, commercio, rua Camerino n. 140; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.519. José Francisco Marques, 26 annos, commercio, rua Senador Pompeu n. 61; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.520. José Antonio da Silva, 35 annos, commercio, rua da Paz n. 68; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.521. José da Silva Paranhos, 32 annos, commercio, rua Camponeza n. 1; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.522. Jocelyn de Oliveira, 21 annos, commercio, rua Cayri n. 83; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.523. Januario Alves de Mesquita, 51 annos, commercio, rua Vieira n. 16; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.524. Luiz Greco, 38 annos, commercio, rua n. 408; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.525. João do Prado, 29 annos, commercio, rua Vuleta n. 23; instruiu o processo com car-

teira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.526. Luiz Sangenito, 31 annos, commercio, rua Nabuco de Freitas n. 113; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.527. Luiz Martorelli, 25 annos, commercio, rua Argentina n. 45; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.528. Manoel Moreira Lima, 28 annos, commercio, rua Frei Caneca n. 298; instruiu o processo com certeira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.529. Manoel Moreira da Cunha, 22 annos, commercio, rua D.Manoel n. 44; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.530. Manoel Jardim Junior, 31 annos, commercio, becco da Fidalga n. 20; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.531. João Cancio de Souza Braga, 26 annos, operario, rua Figueira de Mello n. 385; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.532. Marc Monkarzel, 38 annos, commercio, rua Senador Euzebio n. 8; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.533. Raul Calasans Rodrigues, 43 annos, funccionario municipal, rua P. Fernandes n. 62; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.534. Jandyr de Paula Braga, 23 annos, commercio, rua Carlos de Carvalho n. 16; instruiu o processo com carteira da Marinha, prova de idade, profissão e residencia.

13.535. Alfredo dos Santos Lima, 32 annos, commercio, rua Pedro Americo n. 98; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.536. Eduardo Gloria, 21 annos, empregado publico, rua Laranjeiras n. 285; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.537. Felix Possollo de Mattos, 42 annos, funccionario publico, a das Laranjeiras n. 285; struiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.538. Carlos de Oliveira, 30 annos, operario, rua do Cattete numero 30; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.539. Manoel Simões Tramoço, 38 annos, commercio, largo do Machado n. 45; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.540. Manoel Pinto Laurcano, 35 annos, alfaiate, rua Visconde de Itamaraty n. 11; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.541. Manoel Tavares, 45 annos de idade, commercio, becco dos Ferreiros n. 17; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.452. Manoel Francisco de Figueiredo, 32 annos, commercio, rua Marquez de Pombal n. 59; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.543. Manoel Pereira Machado, 38 annos, commercio, rua H. Bicalho n. 44; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.544. Marcolino Bento Craveira, 24 annos, commercio, rua Verrina n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.545. Natal Velardie, 28 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 107; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.546. Olympia de Azevedo, 23 annos, commercio, rua General Camara n. 255; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão, e residencia.

13.547. Oswaldo Tavares Ramos, 22 annos, commercio, becco dos Ferreiros n. 97; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.548. Octacilio Marinho Portella, 22 annos, commercio, rua H. Bicalho n. 56; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade profissão e residencia.

13.549. Paulino Calabria, 24 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 64; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.550. José Barcellos, 43 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 51; transferencia.

13.551. Gabino José de Freitas, 43 annos, empregado publico, rua B. Guaratyba n. 142; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.552. Raul Pereira Borges 27 annos, empregado publico, rua Uruguayana n. 131; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.553. José Severo dos Santos, 22 annos, commercio, rua Silva Gomes n. 99; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.554. João Costa, 23 annos, commercio, rua Leite Leal n. 4; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.555. José Garcia Pacheco de Aragão, 35 annos, engenheiros, rua Leite Leal n. 5; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.556. Salvador Malfitano, 23 annos, commercio, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 185, instruiu o processo com carteira eleitoral e residencia.

13.557. Washington, 38 annos, funccionario publico, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.558. Salvador Sougenito, 23 annos, commercio, rua Presidente Barroso n. 29; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.559. Vital Ribeiro, 23 annos operario, rua Ouleta n. 13; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.560. Antonio José Teixeira de Figueiredo, 39 annos, commercio, rua S. Pedro n. 131; transferencia.

13.561. Antonio Almeida de Oliveira Maia, 50 annos, commercio, rua C. Pinto n. 85; transferencia.

13.562. Antonio José Ferreira, 61 annos, commercio, rua Senador Furtado n. 25; transferencia.

13.563. Antonio Cordeiro, 24 annos, commercio, rua Dyonisio numero 36; transferencia.

13.564. Manoel Antonio Pereira, 50 annos, funccionarios publico, rua Valença n. 31; transferencia.

13.565. Alvaro Ferreira, 34 annos, mecanico, rua S. Pedro n. 131; transferencia.

13.566. Alberto Cordeiro, 26 annos, operario, rua do Caju n. 71; transferencia

13.567. Arthur Alves de Paiva, 31 annos, commercio, rua Moncorvo Alegre n. 296; transferencia.

13.568. Augusto Pereira de Maria, 55 annos, commercio, ladeira da Gloria n. 14; transferencia.

13.569. Arthur Leite de Barros, 31 annos, official de marinha, rua Real Grandeza n. 16; transferencia.

13.570. Humberto Dall'Orio Debaul, 24 annos, funccionario publico rua José dos Reis n. 93, transferencia.

13.571. João Pung, 50 annos, commercio, rua General Camara numero 312; transferencia.

13.572. Victor Hugo Lacerda de Athayde, 37 annos, commercio, rua Barão de Ubá n. 44; transferencia.

13.573. Luiz dos Santos Guerreiro, 22 annos, commercio, rua T. Bastos n. 53; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.574. Manoel Cesario da Silveira, 52 annos, commercio, rua Alegre n. 15; instruiu o processo com carteira eleitoral, pro-

va de idade, profissão e residencia.

13.575. Alcides Peres, 23 annos, funccionario do commercio, rua da Constituição n. 47; instruiu o processo com carteira da Guerra, prova de idade, profissão e residencia.

13.576. Dionysio Duarte, 59 annos, empregado publico, rua C. Junior n. 368; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.577. Belarmino Eduardo da Silva, 56 annos, operario, rua Leão numero 4; transferencia.

13.578. Antonio Garcia de Souza, 29 annos, operario, rua C. Junior n. 65; transferencia.

13.579. Antonio Souza Mendes, 53 annos, operario, rua Alice n. 41.

13.580. Benigno Lopes Fernandes, 45 annos, proprietario, travessa do Passo n. 11; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.581. Adão dos Santos, 57 annos, funccionario publico, rua D. Teixeira n. 92; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.582. Gustavo Carvalho, 37 annos, professor, praia de Botafogo numero 274; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.583. José Candido Pimentel Duarte, 27 annos, advogado, praia de Botafogo n. 274; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.584. Joaquim Pedro da Cunha, 39 annos, professor, Avenida Frontin n. 86; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.585. Manoel Pereira Lisbôa, 61 annos, engenheiro, rua M. Ferreira n. 28; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.586. Olympio Pereira Gomes, 36 annos, operario, rua Laranjeiras n. 449; transferencia.

13.587. Augusto Ferreira de Carvalho, 32 annos, operario, rua C. Junior n. 65; transferencia.

13.588. Salustiano José Moreira, 30 annos, commercio, rua A. Ramos n. 151; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.589. Eliziario da Luz Trindade, 34 annos, operario, rua Laranjeiras n. 449; transferencia.

13.590. Augusto Cesar Garibaldi, 35 annos, empregado publico, rua Cosme Velho n. 124; transferencia.

13.591. Cantildo Augusto de Araujo Prazeres, 32 annos, commercio, rua Ypiranga n. 65; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.592. Vespasiano Coqueiro Mendes, 36 annos, empregado publico, largo do Machado n. 13; transferencia.

13.593. Arthur da Silva Torres, 40 annos, commercio, rua Riachuelo n. 423; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.594. Mario Antonio Ferreira, 26 annos, jornalista, rua Oito de Dezembro n. 79; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.595. Waldemar de Assis Cardoso, 22 annos, funccionario publico, rua Paula Silva n. 9; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.596. Antonio da Costa Vieira, 43 annos, commercio, rua Valença n. 19; transferencia.

13.597. Antonio Christovão Colombo, 31 annos, enfermeiro, rua do Mercado n. 34; transferencia.

13.598. Antonio Panazio, 39 annos, commercio, rua Valença n. 31; transferencia.

13.599. Norberto Antonio Rodrigues, 63 annos, commercio, rua General Bento Gonçalves n. 70; transferencia.

13.600. Joaquim da Silva Oliveira, 35 annos, commercio, rua General Polidoro n. 44; transferencia.

13.601. Hermen José dos Anjos, 30 annos, operario, rua C. Junior n. 65; transferencia.

13.602. João Cardoso da Costa, 31 annos, empregado publico, rua Aqueducto n. 54; transferencia.

13.603. Jopson de Oliveira Guimarães, 36 annos, commercio, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.604. Jayme Faria Alves, 33 annos, funccionario publico, rua B. de Macedo n. 52; intruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.605. Generozo Rosa, 40 annos, operario, rua Laura n. 389; transferencia.

13.606. Antenor Barifouse, 33 annos, commercio, rua Coqueiros nuro 59; transferencia.

13.607. Alfredo Henrique Pinto, 26 annos, operario, rua G. Severiano n. 46; transferencia.

13.608. Alberto Carmo Real, 31 annos, commercio, travessa Adelia n. 7; transferencia.

13.609. Adelino Lopes de Almeida, 30 annos, alfaiate, rua Senador Pompeu n. 70; transferencia.

13.610. Adhemar Alves de Souza, 27 annos, commercio, rua Doutor Nabuco de Freitas n. 120; transferencia.

13.611. Affonso José Coelho, operario, Avenida Passos n. 27; transferencia.

13.612. Manoel José Gonçalves da Silva, 39 annos, commercio, rua Laranjeiras n. 406; transferencia.

13.613. Annibal Vieira, 35 annos, empregado publico, rua B. Guaratiba n. 138; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.614. Cornelio Dias de Carvalho, 29 annos, empregado publico, rua Copacabana n. 660; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.615. Candido Ferreira Muniz, 25 annos, operario, rua C. Junior n. 10; transferencia.

13.616. Joaquim Corrêa, 29 annos, empregado publico, rua Laranjeiras n. 449; transferencia.

13.617. Caio José Maria o, 33 annos, empregado publico, rua Francisco Meyer n. 100; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.618. José Thomaz de Mello, 38 annos, empregado publico, rua C. Junior n. 65; transferencia.

13.619. Constantino Cataldo, 31 annos, alfaiate, Avenida Passos numero 23; transferencia.

13.621. Durval da Silva Maia, 23 annos, commercio, rua Venancio Ribeiro n. 81; transferencia.

13.622. Francisco Caruso, 31 annos, commercio, rua G. Argolo n. 74; transferencia.

13.623. Francisco do Livramento, 41 annos, official da Armada, rua da Lapa n. 98; transferencia.

13.624. Henrique da Rocha Pereira, 48 annos, commercio, rua C. Salles n. 64; transferencia.

13.625. José Nunes de Souza Filho, 34 annos, commercio, praça J. de Alencar n. 76; transferencia.

13.626. Francisco de Campos Maia, 35 annos, empregado publico, rua C. Penha n. 17; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.627. Oscar Corrêa da Silva, 49 annos, empregado publico, rua C. Dutra n. 38; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.628. Luiz Urbano da Silva, 36 annos, operario, rua C. Dutra n. 90; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.629. José de Abreu Vianna, 30 annos, empregado publico, rua Guineza n. 46; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.630. Rubens Garcia da Silva, 29 annos, commercio, rua Laranjeiras n. 285; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.631. Horacio Luiz de Oliveira, 27 annos, empregado publico, rua Ypiranga n. 65; transferencia.

13.632. José Joaquim de Souza, 33 annos, commercio, rua da Assembléa n. 102; transferencia.

13.633. José Balbino da Silva, 23 annos, funccionario publico, rua Lavradio n. 156; transferencia.

13.634. José Carlos de Abreu e Mello, [illegible] annos, commercio, rua da [illegible]rica n. 157; transferencia.

13.635. Jacob Palmieri, 32 annos, commercio, rua Carmo Netto numero 23; transferencia.

13.636. Julio Valença de Lemos, 27 annos, funccionario publico, rua S. Francisco Xavier numero 530; transferencia.

13.637. Manoel José da Cunha, 26 annos, commercio, rua Catumby n. 32; transferencia.

13.638. Manoel Ferreira Gaia, 37 annos, motorneiro, estação Marechal Rangel n. 638; transferencia.

13.639. Manoel da França Fernandes, 38 annos, funccionario publico, rua Valença n. 36; transferencia.

13.640. Juvenal Dutra Rodrigues, 22 annos, funccionario publico, rua Laranjeiras n. 118; transferencia.

13.641. Euclydes Thomaz, 25 annos, empregado publico, rua Laranjeiras n. 57; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.642. Emilio Candido, 23 annos, empregado publico, rua Cattete n. 141; instruiu o processo com prova de idade, carteira eleitoral, prova de residencia e profissão.

13.643. Laurindo Pereira Ramos, 46 annos, empregado publico, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.644. Mario de Bulhões Pedreira, 27 annos, advogado, rua Marquez Abrantes n. 147; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.645. José da Silva Coy, 25 annos, operario, rua Laranjeiras n. 394; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.646. Francisco Soares, 22 annos, empregado publico, rua C. Dutra n. 43; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.647. José Corrêa, 37 annos, maritimo, rua C. Junior n. 65; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.648. Manoel José Fernandes Junior, 24 annos, operario, rua Cosme Velho n. 102; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.649. José Novaes, 24 annos, commercio, rua C. Cabral n. 48; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.650. Henrique Carlos Meyer, 28 annos, advogado, rua V. Caravellas n. 117; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.651. Antonio Ribeiro da Costa, 29 annos, commercio, rua A. Vargas n. 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.652. Antonio Candido de Lima, 46 annos, operario, rua M. Avila n. 136; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.653. Antonio Cardoso, com 21 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua G. Bastos 212. Instruiu o processo com carteira do Ministerio da Justiça, com provas de idade, profissão e residencia.

13.654. Paulino de Oliveira Gomes Junior, com 48 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua Uruguayana, 131. Instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.655. Firmiano Moreira de Pinho, com 33 annos de idade, operario, residente á rua Marina, 39. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.656. José Maria dos Santos, com 49 annos de idade, machinista, residente no Becco Sem Sahida 12. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.657. Antonio de Carvalho Borges, com 28 annos de idade, empregado publico, residente á rua Leite Leal, 4. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.658. Theodoro Teixeira Bastos, com 32 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua Philomena Nunes, 318. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.659. Oscar Francisco da Silva, com 29 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua M. Angelo, 221. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.660. Carolino Alexandre da Cruz, com 42 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua Rio da Patria, 11. Instruiu o processo com carteira eleitoral, profissão e residencia.

13.661. Raul Candido Souza, com 33 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua Pereira da Silva n. 142. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.662. João Pedro dos Santos, com 29 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua da Gloria n. 102. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade profissão e residencia.

13.663. Elpidio Santos, com 22 annos, de idade operario, residente á rua Suburbana n. 1.990. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.664. Apparicio da Silva Rocha com 24 annos, empregado do commercio, residente á rua A. Vianna n. 17. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.665. Elias Pacifico de Jesus com 21 annos de idade, empregado do commercio residente á rua Santa Alexandrina numero 349. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.666. Francisco da Cruz Silva, com 32 annos, empregado do commercio, residente á rua Conde de Bomfim n. 944. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.667. Sergio da Silva Brasil, com 24 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua B. de Aguiar n. 122. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.668. Pedro Ferreira Leite, com 21 annos de idade, empregado do commercio, residente á rua Dr. R. dos Santos, 83. Instruiu o processo com a carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.669. Abilio Cunha, 27 annos, operario, rua S. Henrique n. 105; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.670. Antonio Quaresma Santos, 21 annos, commercio, rua R. Guimarães n. 18; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.671. Torquato José do Amaral, 58 annos, empregado publico, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.672. Benedicto Costa Araujo, 29 annos, commercio, rua Ypiranga n. 34; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.673. Paulo Marcelino da Costa, 27 annos, empregado publico, rua Leão n. 4; transferencia.

13.674. Graccliniano Julio Soares, 26 annos, operario, rua Larangeiras n. 449; transferencia.

13.675. Sebastião Reis da Silva, 22 annos, academico, rua Leão n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.676. José Coutinho de Albuquerque, 48 annos, empregado publico, rua Dr. Corrêa Dutra n. 61; instruio o processo com carteira eleitoral, prova idade, profissão e residencia.

13.677. José Silveira Rosa, 33 annos, empregado publico, rua Costa Barros n. 7; instruio o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.678. Evaristo Ferreira, 37 annos, operario, rua Leão n. 4; transferencia.

13.679. Armando Nonato de Lima, 36 annos, commercio, rua A. Freitas n. 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.680. Rubens Martins, 25 annos, mechanico, rua F. Varella n.96; transferencia.

13.681. Eurico Bloham Ferreira, 42 annos, machinista, rua Catumby n. 6; transferencia.

13.682. Antenor Americo de Freitas, 44 annos, commercio, rua General Argollo n. 207; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.683. José Thomaz Nabuco de Araujo, 21 annos, estudante, rua Flamengo n. 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.684. Arthur Theophilo Bevilaqua, 30 annos, commercio, rua A. Lobo n. 23; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.685. Sebastião Xavier da Silva, 33 annos, empregado publico, praça da Republica n. 229; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.686. Belmiro Fortunato, 34 annos, empregado publico, rua Circular n. 3; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.687. Ary Ferreira dos Santos, 22 annos, commercio, rua Roberto Silva n. 125; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.688. Etelvino Machado Dutra, 39 annos, commercio, rua Joaquim Silva n. 87; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.689. Cysanias de Cerqueira Leite, 47 annos, engenheiro, rua A. Cavalcanti n. 337; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.690. Heitor Corrêa da Costa, 40 annos, commercio, rua Costa Pereira n. 2; transferencia.

13.691. Paulo de Cerqueira Leite, 21 annos, empregado publico, Avenida A. Cavalcanti numero 337; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.692. Claudionor Meirelles Trindade, 27 annos, commercio, rua G. Polydoro n. 55; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.693. Antonio José Ribeiro Junior, 57 annos, funccionario municipal, Avenida II. Valladares n. 64; transferencia.

13.694. Manoel Joaquim de Góes, 42 annos, commercio, rua S. João Baptista n. 72; transferencia.

13.695. Americo Dias Rabello, 39 annos, commercio, becco Bragança n. 35; transferencia.

13.696. João Januario Gomide, 38 annos, empregado publico, transferencia.

13.697. Alberto da Costa Braga, 29 annos, commercio, rua F. Guimarães n. 33; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade profissão e residencia.

13.698. Paulo Nogueira Penido, 30 annos, official de Marinha, rua C. Jardim n. 21; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.699. Alberto Frederico Benttemmuller, 44 annos, funccionario publico, rua Violante, 21; transferencia.

13.700. Manoel Luz de Oliveira, 24 annos, commercio, rua Cavalcanti, 19; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.701. Alvaro Lopes, 29 annos, commercio, avenida Gomes Freire, 154; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.702. Carlos Alberto Philipot, 24 annos, commercio, rua Miguel Angelo, 287; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.703. Marcellino José Dias, 23 annos, operario, rua General Caldwell, 61; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.704. Elmano Gomes Cardim, 31 annos, escrivão, rua das Palmeiras, 31; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.705 Jayme Guimarães, 26 annos, commercio, rua Figueiredo, 30; transferencia.

13.706. Mario Santos Bellesa, 31 annos, commercio, rua Leão, 4; transferencia.

13.707. Humberto Graça, 35 annos, empregado publico, rua Cosme Velho, 124; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.708. José Lacerda de Albuquerque, 43 annos, funccionario publico, rua Guanabara, 60; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.709. Manoel Gonçalves França, 58 annos, funccionario municipal, rua Visconde Ribeiro, 37; transferencia.

13.710. Salvador Silva, 43 annos, funccionario municipal, rua B. Reis, 213; transferencia.

13.711. Sylvio Braga, 30 annos, empregado publico, rua Alice, 5; transferencia.

13.712. Elyseu Magalhães, 24 annos, empregado publico, rua Silveira Martins, 135; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.713. Luiz José Novo, 24 annos, commercio, rua Uruguayana, 131; transferencia.

13.714. Joaquim Neves, 44 annos, empregado publico; transferencia.

13.715. Zozimo Manoel da Fraga, 40 annos, empregado publico; transferencia.

13.716. Torquato de Avellar, 65 annos, empregado municipal, rua General Camara, 389; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.717. Julio Matheus da Rosa, 28 annos, commercio, rua Leite Leal, 4; transferencia.

13.718. Bento Martins Soares, 40 annos, commercio, rua Visconde da Gavêa, 24; transferencia.

13.719. Pacifico Rodrigues do Couto, 29 annos, commercio, rua Buarque de Macedo, 52; transferencia.

13.720. Antonio de Araujo, 41 annos, operario, rua Orminda, 51; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas do idade, profissão e residencia.

13.721. Aldo Magrassi, 28 annos, funccionario municipal, rua Elias da Silva n. 259.

13.722. Virgilio José Lamblet, 26 annos, commercio, rua Leito Leal n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.723. José Edison Lima Oliveira, 25 annos, funccionario publico, rua Dionysio n. 36; instruiu o processo com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

13.724. Alberto Gonçalves de Medeiros, 27 annos, operario, rua Silva Rabello n. 42; transferencia.

13.725. Benedicto Martins Vieira, 42 annos, commercio, rua Aristides Lobo n. 26; transferencia.

13.726. José Alexandrino de Souza Lima Junior, 62 annos, commercio, rua Dionysio n. 36; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.727. Helio Silva, 27 annos, commercio, rua Ferreira de Araujo n. 12; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.728. Waldemiro Alves Potsch, 32 annos, professor, rua Marechal Floriano n. 80; instruiu o processo com carteira da policia, provas de idade, profissão e residencia.

13.729. Azarias de Araujo Santos, 25 annos, rua D. Marianna numero 214; instruiu o processo com carteira da policia, provas de idade, profissão e residencia.

13.730. Heitor Cardoso Thompson, 29 annos, commercio, rua Felicidade n. 27; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.731. Antony Machado, 22 annos, commercio, rua Figueira numero 15; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.

13.732. Nelson Claudio da Silveira, 37 annos, commercio, rua Assis Carneiro n. 101; transferencia.

13.733. Fernando Hecksher, 33 annos, commercio, rua Leão n. 4; transferencia.

13.734. Raymundo Antonio Bastos de Campos, 25 annos, official do Exercito, rua Corrêa Dutra n. 142; instruiu o processo com carteira da Guerra, pro-

vas de idade, profissão e residencia.

13.735. Armando Level da Silva, 24 annos, militar, rua B. de Macedo n. 16; instruiu o processo com carteira da Guerra, provas de idade, profissão e residencia.

13.736. Alberto Martins Camarueira, 32 annos, funccionario publico, rua General Pedra n. 385; instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de

13.737. Joaquim José da Gama Paes, 35 annos, commercio, rua dos Artistas n. 19; instruiu o processo com caderneta eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.738. Julio Martins Alves de Azevedo, 38 annos, jornalista, rua do Rezende n. 82; transferencia.

13.739. João Cavalcanti Albuquerque, 27 annos, commercio, rua da Gambôa n. 129; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.740. Crisolino da Rocha Lima, 31 annos, commercio, rua Leite Leal n. 4; transferencia.

13.741. Renato Pereira de Queiroz, 23 annos, commercio, rua São Clemente n. 504; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.742. Aod Fragoso de Oliveira, 24 annos, commercio, rua Leão n. 4; transferencia.

13.743. Virgilio Gondim de Azevedo, 26 annos, pharmaceutico, rua Larangeiras n. 449; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.

13.744. Alberto Vicente Ferreira, 50 annos, funccionario publico, rua Guaratiba n. 38; transferencia.

13.745. Onofre Tavares dos Santos, 35 annos, funccionario publico, rua Guaratiba n. 138; transferencia.

13.746. Gastão da Costa Leite, 35 annos, funccionario publico, rua Larangeiras n. 232; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

13.747. Alcenio Ramos, 26 annos, operario, rua Taquara n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

Indeferidos: Matheus Caetano Feiteira, Manoel d'Agonia Fernandes da Silva, José Caetano Feiteira, Vicente Rodrigues Maio, Dimas Bernardo de Castro, Erastro Ferreira, Alfredo Rodrigues Maio, Djalma de Oliveira Cruz, Antonio José Baptista de Abreu, Octacilio Teixeira Monteiro, José Nicolão de Queiroz, Salvador Fernandes Julião, Manoel Francisco Nunes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme) — Pelo escrivão interino, *Francisco Flore Leal Filho.*

## Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

### Serviço eleitoral

11ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no districto de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

1.009. Amadeu Duarte, com 41 annos, casado, operaio, residente á rua das Artes n. 2. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.010. Antonio Ferreira Barbosa, com 37 annos, casado, operario, residente á rua do Commercio sem numero. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral. Transferencia.

1.011. Joaquim de Sá e Silva, com 72 annos, casado, operario, residente á rua Toneleiros numero 144. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.012. José Joaquim Moreria, com 41 annos, solteiro, operario, residente á rua da Chita n. 9. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferenica.

1.013. Jorge Moysés, com 31 annos casado, operario residente á rua Barcellos Domingos n. 18. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.014. Joviano Marçal Trovão, com 71 annos, viuvo, funccionario publico, residente á rua Albertina n. 28. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.015. Armenio Basilio Cardoso Pires, com 43 annos, casado, empregado publico, residente á rua do Imperador n. 178. Instruiu seu requerimento com as provas, de idade, profissão residencia e a carteira de identidade.

1.016. José de Paiva Dantas, com 28 annos, solteiro, lavrador residente em Cabuçu'. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.017. Heonoch José Klem Junior, com 28 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.018. José Francisco dos Santos, com 25 annos de idade, casado, lavrador, residente em Santo Antonio. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.019. Gaspar Carvalho de Souza, com 47 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á estrada de Santa Cruz n. 142. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.020. José Antunes de Oliveira, com 23 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente no Rio da Prata do Cabuçu. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.021. Guilherme Alves, com 27 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.022. Alvaro Dias Proença, com 37 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á estrada da Pedra numero 16. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.023. Valenciano Soares de Mello, com 22 annos de idade, casado, empregado publico, residente á estrada de Santa Cruz n. 159. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.024. Manoel Netto da Silva, com 21 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Fonseca, sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.025. Eulapio de Moura Brito, com 21 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Albertina n. 77. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.026. Carlos Ignacio da Silva, com 40 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua do Retiro n. 2 C. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.027. João Damasio Carmo da Silva, com 28 annos de idade, solteiro, residente á rua Fonseca n. 18. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.028. Floriano Assis de Azevedo, com 30 annos, empregado do commercio, casado, residente á rua Ferrer n. 166. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.029. Antonio Rodrigues Vieira, com 25 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á avenida Bangu' numero 18. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.030. José Antonio de Barros, com 23 annos, casado, empregado do commercio, residente á avenida Bangu n. 7. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.031 Jayme Macedo, com 25 annos de idade, solteiro, empregado municipal, residente á rua Coronel Agostinho n. 58. Instruiu seu requerimento com as provas de idade profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.032. Pedro Mendonça, com 26 annos, casado, operario, residente á rua Coronel Tamarindo numero 644. Instruiu seu requerimento com as provas de icade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.033. Francisco Teixeira da Paixão, 43 annos, casado, empregado publico, residente á rua Dezenove de Julho n. 67. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.034. João Soares, com 23 annos, casado, empregado publico, residente na Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.035. Benedicto Alves de Oliveira, com 34 annos, casado, guarda-livros, residente á estrada de Santa Cruz n. 426. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.036. Aladino Antonio Teixeira, com 27 annos, solteiro, empregado do commercio, residente em Capoeiras. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.037. Eduardo José dos Reis, com 24 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.038. Francisco Ferreira Campos, com 34 annos, casado, funccionario publico, residente á estrada da Caroba sem numero. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.039. Euclydes Mendes de Oliveira, com 24 annos, solteiro, operario, residente á rua 12 de Fevereiro n. 97. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.040. David de Oliveira Pinto, com 30 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 22. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.041. Arcinio Nathalino Jesus, com 29 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Juary. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de idade. Transferencia.

1.042. Waldemar Pestana de Araujo, com 21 annos, solteiro, empregado no commercio, residente á estrada do Retiro sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.043. Nestor Francisco Monsôres, com 30 annos, solteiro, operario, residente á rua da Feira n. 1. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.044. Alvaro Soares de Alvarenga, com 39 annos, casado, empregado publico, residente no Becco das Capoeiras n. 9. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.045. João Telles de Carvalho, com 47 annos, casado, empregado publico, residente á rua do Rio do A sem numero. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.046. Agnello Mattos de Oliveira, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á estrada de Santa Cruz n. 209 A. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.047. Felippe Ribeiro de Souza, com 32 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua da Chita sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de edade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.048. Humberto Guatiello, com 26 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua 12 de fevereiro 133. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.049. Severino Ildefonso de Oliveira, com 34 annos de idade, solteiro, operario, residente no logar denominado Ilha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.050. Henrique Paiva do Nascimento, com 24 annos de idade, casado, lavrador, residente á rua D. Rosalina 25. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão e residencia e a carteira de identidade.

1.051. João Baptista Vieira, com 26 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosalina 80. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.052. Alcides dos Santos, com 26 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á rua coronel Tamarindo 644. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.053. Crescencio Geronto, com 44 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua dos Gravadores 51. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.054. Ernesto da Silva Oliveira, com 23 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á Travessa Sul America 5. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão residencia e a carteira de identidade.

1.055. Luiz Pinto Moraes, com 27 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Bangú 3. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.056. José Oliveira Santos, com 34 annos de idade, casado, lavrador, residente á Estrada das Capoeiras sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.057. Antonio Garcia do Amaral, com 33 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.058. Abrahão Francisco Barbosa, com 21 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.059. João Ferreira Ramos, com 27 annos de idade, casado, operario, residente em Santo Antonio. Instruiu seu requequerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.060. Raymundo Azevedo Soares, com 28 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua Acampamento sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.061. Pedro Ramiro Cardoso, com 32 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua das Massaroqueiras n. 5. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.062. Sebastião de Figueiredo, com 27 annos, solteiro, operario, residente á rua Imperador n. 7. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.063. Deoclecyano Martyr, com 53 annos, casado, funccionario municipal, residente á rua Campo Grande n. 182. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.064. Alvaro de Souza Dias, com 23 annos, casado, empregado do commercio, residente á Estrada Real n. 277. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.065. Augusto de Abreu, com 22 annos, solteiro, empregado do commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.066. Octavio Augusto de Moraes, com 33 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua do Retiro sem numero. Instruiu seu requerimento com provas: titulo eleitoral, residencia e a carteira de identidade. Transferencia.

1.067. João Carlos da Silva, com 26 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua Bernardo de Vasconcellos n. 91. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.068. Ranulpho Villares, com 21 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á Villa Albina n. 1. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.069. Oliveiras Dias Peixoto, com 34 annos, casado, barbeiro, residente á avenida Costa Pereira n. 167. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.070. Miguel Manzolino, com 33 annos, solteiro, empregado municipal, residente á rua Mayer Albino n. 34. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.071. Geraldino Barbosa de Mendonça, com 40 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua Cuyabá n. 7. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.072. Henrique José de Freitas, com 34 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua do Cajá n. 70. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.073. Flavio Rangel, com 22 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Fonseca n. 161. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.074. Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Bôas, com 57 annos, casado, militar, residente á rua Coronel Tamarindo numero 596. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.075. Antonio de Andrade Bello, com 32 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua Ubaldino do Amaral n. 56. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.076. Luiz Carlos da Costa Netto, com 43 annos, militar, casado, residente á rua Junqueira n. 6. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.077. Vicente Ferreira, com 28 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua da Fiação n. 13. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.078. Antonio Soares de Almeida, com 36 annos, solteiro, lavrador, residente no Cabuçú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.079. Ovidio Rodrigues do Nascimento, com 26 annos, casado, operario, residente á rua do Commercio n. 56. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.080. José Affonso Vianna do Nascimento, com 33 annos, casado, operario, residente á rua do Prado n. 29. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.081. Antonio Baptista da Silva, com 29 annos, solteiro, operario, residente á avenida Areia Branca n. 60. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.082. João Canuto Vieira, com 26 annos, casado, operario, residente á rua Boa Vista n. 1. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.083. Tiburcio José de Brito, com 32 annos, casado, operario, residente á rua Nestor n. 64. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.084. João Baptista da Silva Filho, com 31 annos, solteiro, operario, residente á avenida Areia Branca n. 60. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.085. Alfredo Pinheiro Prado, com 42 annos, casado, empregado do commercio, residente na Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.086. Luiz Joaquim Gonçalves, com 32 annos, casado, operario, residente á rua Industrial n. 21. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.087. Oscar Rodrigues, com 29 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Silva Cardoso n. 48. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.088. Zeuxis Alves de Macedo, com 34 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Prado n. 33. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.089. Francisco Aniceto Nogueira da Gama, com 37 annos, solteiro, empregado publico, residente á avenida Isabel n. 298. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.090. José Jacintho Pacheco, com 25 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua Senador Camará n. 44. Instruiu seu requerimento com as provas: titulo eleitoral e carteira de identidade. Transferencia.

1.091. Agostinho Marques Baptista, com 45 annos, casado, operario, residente á rua das Palmeiras n. 34. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.092. Marcel.no José Pinto, com 53 annos, casado, lavrador, residente á rua Imperador n .183. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.093. José Manoel Pinto, com 30 annos, casado, lavrador, residente á rua Imperador n. 183. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.094. Estelvino José da Silva, com 29 annos, casado, operario, residente á rua Felippe Cardoso n. 317. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.095. Sebastião das Neves, com 23 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Ibiapina n. 19. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.096. Melciades Mele Pereira da Silva, com 22 annos, professor, solteiro, residente á rua do Bispo n. 227. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.097. Mario Sacramento, com 34 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á rua dos Rubis n. 33. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.098. Oswaldo Lopes, com 24 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Cannadá n. 196. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.099. Tercilio Antunes Serenado, com 23 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Ferreira Borges n. 10. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.100. Fernando de la Riviére, com 36 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Oliveira Braga n. 238. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.101. Miguel Elias da Rosa, com 38 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua Silva Cardoso n. 48. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.102. Eugenio Corrêa Dantas, com 25 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á avenida Carmen, numero 375. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.103. Antonio Oliveira da Amorim, com 33 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Ibiapina n. 19. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, resi-

dencia e a carteira de identidade.

1.104. Manoel Nascimento, com 27 annos, solteiro, empregado de commercio, residente á rua Canadá n. 196. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.105. Orestes Rodrigues, com 26 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Silva Cardoso n. 48. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.106. Albino Alves Pires, com 46 annos, casado, funccionario publico, residente á rua Azevedo Coutinho n. 95. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.107. Theodoro Soares da Fonseca, com 41 annos, casado, militar, residente á rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 144. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.108. Gregorio Antonio Damasio, com 29 annos, solteiro, empregado publico, residente á estrada de Santa Cruz n. 396. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.109. Hermes de Paula Pinto, com 37 annos, casado, operario, residente no logar denominado Curva do Mattoso. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.110. Antonio de Oliveira Gomes, com 40 annos de idade, casado, operario, residente á rua dos Estampadores s/n. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.111. Abilio Teixeira Martins, com 29 annos, casado, empregado do commercio, residente em Guaratyba, Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.112. Antonio José de Carvalho, com 33 annos, casado, funccionario municipal, residente á rua das Chitas n. 4. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.113. João Monsaes dos Reis, com 28 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua São Sebastião n. 1. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.114. Elviro Agricola Lopes, com 27 annos, solteiro, operario, residente á estrada da Pedra numero 355. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.115. Didimo Macedo, com 35 annos, empregado do commercio, casado, residente em Guaratiba, Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.116. José de Siqueira, com 39 annos, casado, empregado do commercio, residente em Guaratyba-Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.117. João Antonio Damasio, com 26 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á estrada de Santa Cruz n. 390. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.118. Manoel Soares de Mello, com 62 annos, empregado do commercio, casado, residente em Guaratyba-Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.119. Eduardo Madureira Pinto, com 43 annos, casado, negociante, residente á estrada de Santa Cruz s/n. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.120. Ananias Fernandes de Carvalho, com 24 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á estrada das Capoeiras n. 29. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.121. João José de Araujo, com 25 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua D. Pedro de Alcantara n. 6. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.122. Venancio Ribeiro Muniz, com 22 annos, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Coronel Agostinho n. 47. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.123. Antonio Pinagé de Lima, com 26 annos, casado, empregado do commercio, residente á rua S. Sebastião n. 61. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.124. Braz Pereira Maciel, com 56 annos, solteiro, empregado publico, residente á estrada de Santa Cruz n. 337. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.125. José Julio Velloso Totta, com 34 annos, casado, empregado publico, residente á rua da Caroba n. 6. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.126. Hildebrando Rodrigues Ferreira, com 25 annos, casado, empregado do commercio, residente á travessa da Fabrica n. 12. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.127. Celestino Augusto de Barros, com 25 annos, casado, operario, residente á avenida Bangú n. 7. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.128. Juvenal de Oliveira, com 24 annos, solteiro, lavrador, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.129. João Ferreira Russel, com 65 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Barcellos Domingos n. 70. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.130. Antonio Moreira Gandra, com 43 annos, casado, lavrador, residente á rua Campo Grande n. 172. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.131. João Cardoso de Carvalho, com 31 annos, casado, lavrador, residente em Juary. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.132. Octacilio Basilio dos Santos, com 27 annos, casado, operario, residente á rua D. Januaria numero 11. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.133. José Bastos Mirandella, com 42 annos, casado, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. 384. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.134. Hermes de Mello Portella, com 25 annos, casado, militar, residente no Rio da Prata do Cabussú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.135. Antonio Martins Moreira, com 21 annos, solteiro, operario, residente á rua da Fiação n. 11. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.136. Joaquim José Marques, com 23 annos, solteiro, operario, residente á rua das Artes n. 16. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.137. Manoel Ignacio Franco, com 29 annos, casado, operario, residente á rua das Capoeiras sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.138. João Francisco de Assis, com 28 annos, solteiro, empregado municipal, residente á rua do Progresso n. 165. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.139. João da Costa Gallante, com 39 annos, empregado publico, casado, residente no largo da Boa Vista n. 34. Instruiu seu requerimento com o titulo

eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.140. José Marques Valente, com 29 annos casado, empregado publico, residente á praça da Legalidade n. 22. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.142. Landelino Procopio da Silva, com 27 annos, solteiro, operario, residente na Invernada. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.143. Antonio José Rodrigues, com 39 annos, solteiro, operario, residente á rua Dumas n. 41. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.144. Antonio Francisco Ramos, com 29 annos, empregado municipal, casado, residente á rua dos Operarios n. 14. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.145. Giordano Vianna, com 22 annos, solteiro, empregado do commercio residente á rua do Prado n. 29. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade.

1.146. Adelino Augusto Ferreira, com 37 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua Maya Albino n. 16. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.147. Manoel Ferreira Guimarães, com 24 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua das Capoeiras n. 102. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.148. Bartholomeu da Costa Lima, com 28 annos, solteiro, empregado publico, residente á rua Silva Cardoso n. 40. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade.

1.149. Manoel de Souza Netto, com 61 annos, empregado municipal, viuvo, residente á rua do Engenho n. 447. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.150. Sebastião Baptista da Silva, com 26 annos, casado, operario, residente á avenida Areia Branca n. 60. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.151. Romão Gomes Tardio, com 30 annos, casado, empregado municipal, residente á rua Firmina n. 596. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

1.152. Adhemar Teixeira da Silva, com 30 annos, casado, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 79. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, rofissão, residencia e a carteira de identidade.

1.153. Newton O'Reilly de Souza, com 21 annos, solteiro, estudante, residente á estrada de Santa Cruz n. 166. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.154. Altamiro O'Reilly de Souza, com 21 annos, militar, casado, residente á rua Coronel Tamarindo n. 618. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.155. Dr. Antenor O. Reily, de Souza, com 48 annos, casado, militar, residente á estrada de Santa Cruz n. 116. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.156. Jurandyr Palma Cabral, com 23 annos, casado, militar, residente a estrada de Santa Cruz n. 116. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.157. Gervasio dos Santos, com 23 annos, casado, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. 329. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.158. Syelar Rocha da Silva, com 26 annos, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Fonseca n. 225. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.159. João Marinho Soares, com 26 annos, empregado do commercio, casado, residente em Juary. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira do indentidade. Transferencia.

1.160. Francisco Coutinho da Silva, com 30 annos, viuvo, operario, residente á rua Peres n. 14. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

1.161. Onofre José do Nascimento, com 21 annos, solteiro, operario, residente no Cabuçú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

### Indeferidos

Emygdio Petrassi, indeferido pela manifesta discordancia que existe entre a petição de fls. 2 e a certidão de baptismo a fls. 4, pois o supplicante allega ser filho de Pedro Petrassi e de Benedicta Petrassi, entretanto o documento de fls. 4, declara que seus paes são Antonio Petrassi e Thereza Petrassi.

Pedro Feretti, indeferido por haver o supplicante declarado ser filho de Julio de Maria Martins Ferretti, quando a certidão de fls. 4 vem mencionando que o nome de sua progenitora é Maria Ermelinda Joaquina.

João Alves Vieira, indeferido, porque os requisitos exigidos para a qualificação de eleitor não podem ser provados pelos antigos titulos expedidos depois de 1908 (art. 5º, § 2º, lettra *a*, do decreto 3.139, de 2 de agosto de 1916».

Estacio de Araujo, indeferido pela manifesta discordancia existente entre a petição inicial e o documento de fls. 4, relativamente aos nomes dos progenitores do supplicante.

Arlindo Alves Pires, indeferido por não haver provado sua profissão.

Oscar Teixeira, indeferido por não ter provado sua nacionalidade nem maioridade.

Olavo Rodrigues, indeferido porque não foi provada a nacionalidade nem a maioridade do suplicante.

Manoel Moreira de Souza, indeferido porque o supplicante não provou sua nacionalidade, maioridade e nem a profissão que exerce.

Jacintho de Mendonça Filho, indeferido porque o seu requerimento não se acha devidamente instruido.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Tancredo Vasconcelos de Carvalho.*

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico que na proxima terça-feira, 4 do corrente mez e decembro, ás 11 horas, na sala da bibliotheca deste Tribunal, serão chamados á prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica os quatorze candidatos inscriptos, abaixo mencionados:

1. Antenor da Cruz Almeida.
2. Arthur Napoleão de Rego Filho.
3. Decio Rodrigues.
4. Edgar de Pessoa Mohanpt.
5. Firmino Joaquim Pires Leal.
6. Francisco Bellezia Filho.
7. Hyginio de Alcantara Filho.
8. Humberto Soares de Pinho.
9. Jansen de Assis.
10. Manoel Ferreira da Silva.
11. Mario Gomes.
12. Orlando Barbosa Villela.
13. Raymundo Amora Machiel.
14. Samuel Soares Coelho.

De accôrdo com o art. 25 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1920, o candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado ou que deixar de concluir qualquer das provas ou que fôr inhabilitado em uma prova escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, 1 de dezembro de 1923. *Sigismundo Soares Baptista,* secretario do concurso.

## Directoria do Patrimonio Nacional

*Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas*

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Companhia Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga fazenda

Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por todos os seus sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, as ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se proceder a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923.—*J. Coroa do Prado da Silva*, secretario.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 310

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Antonio Pereira, á rua Coronel Pedro Alves n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 602, de 30 de agosto de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de dezembro de 1923. — *O sub-director interino*, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de numeros 309.854 e 309.855 pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida Oliveira, brasileira, viuva; 309.858 e 309.859 pertencentes ao espolio do finado Thomé Ferreira de Almeida, brasileiro; e 309 860 e as de 200$ cada uma, de ns 4.551 e 4.552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1923.—O inspector, Dr. *Carlos Clausio da Silva*.

## Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs, mutuarios que, no dia 12 de dezembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas no mez de outubro de 1922.

Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença:

Vistas e estudadas as peças componentes deste processo e

Considerando que as 4 blusas de Jersey de seda indicadas no laudo de fl. 7 v. foram por empregados fiscaes encontradas occultas sob as vestes de Joseph Francis Whitehead, tripulante do vapor *Pan America* quando o mesmo, vindo de bordo, se dirigia para a rua.

Considerando que a allegação constante do depoimento desse embarcadiço de que tal mercadoria se destinava a presentear pessoas de suas relações não póde destruir o evidente intuito no caso de se furtar ao pagamento dos direitos devidos.

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 631 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente e condemno o citado Joseph Francis Whitehead á perda da mercadoria e ao pagamento de 50 % do respectivo valor official ficando sua entrada vedada nesta Alfandega e suas dependencias.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor commandante dos guardas Pedro de Andrade de Souza Filho e aos seus auxiliares guardas Carivaldo José Chavantes e Dinarte Marcos de Mello, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio, em 29 de novembro de 1923.—*Lisboa Serra*.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1923. —*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Vistas e estudadas as peças que constituem este processo e

Considerando que as cinco duzias de pares de meias apprehendidas no laudo de fl. 17 v. foram por autoridades policiaes encontradas em poder dos embarcadiços Manoel Martinez e Feliciano Mendes, quando os mesmos que se haviam tornado suspeitos, transitavam pela rua Vasco da Gama;

Considerando que dos depoimentos prestados por aquelles individuos se evidencia ter sido tal mercadoria comprada em Nova York e aqui trazida para terra, sem o pagamento dos direitos devidos, afim de ser vendida;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, segundo dispõe o artigo 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas em seu § 3º:

Julgo a mesma procedente e condemno Manoel Martinez e Feliciano Mendez á perda da mercadoria e ao pagamento de 50 % no respectivo valor official, ficando vedada a entrada dos mesmos nesta alfandega e suas dependencias.

Intime se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores, commissario bacharel Carlos Domicio de Oliveira Toledo, investigador Gaspar de Pinho e guarda civil Edua do Augusto Teixeira deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei numero 2 924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio, 30 de novembro de 1923.—*Lisbôa Serra*.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro 1 de dezembro de 1923.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

*Lidas e estudadas as diversas peças deste processo e*

Considerando que a mercadoria descripta no laudo de fl. 7 v. foi encontrada occulta sob as vestes de John Higginson, tripulante do vapor *Pan merica*, que do mesmo, tendo deixado esse navio se dirigia para a rua, como indicio manifesto de se furtar ao pagamento dos direitos devidos;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, nos termos do art. 631, § 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julga a mesma procedente e condemno o citado John Higginson á perda da mercadoria em causa e ao pagamento de 50 % do respectivo valor official, ficando vedada sua entrada nesta alfandega e suas dependencias.

Intime se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, commandante dos guardas Pedro de Andrade Souza Filho, e aos seus auxiliares guarda Carivaldo José Chavantes e Dinarte Marcos de Mello, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra se.

Alfandega, 29 de novembro de 1923.—*Lisbôa Serra*.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2 escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular n. 16, de 17 de março de 1897, faz publico que o *Laboratorio Nacional de Analyses* julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

VINHO, vindo da Hespanha, no vapor italiano *Ansaldo VI*, entrado em 15 de outubro de 1923 em 10 caixas, marca P. R., numeros 9 359/68, consignado a Pacheco & Rodriguez.

A analyse reve ou neste vinho (*Manzanilla Semlucar* — Finna Olorosa—Hijos de Antonio Barcelo—Malaga), a existencia de mais de duas gramma, (2grs.,226) de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saude. Contem 17 3 °/₀ de alcool em volume.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *João Duarte Lisboa Serra*, inspector.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas abaixo relacionadas a apresentarem, no prazo de 30 dias da publicação, as facturas consulares a que se obrigaram pelos termos seguintes:

Siqueira & Comp., livro 2, folha 277.
Vieira Monteiro & Comp., livro 2, folha 284.
J. C. Pinto, livro 2, folha 289.
Soares & Maia, livro 2, folha 292.
Ewel & Cohen Ltd., livro 2, folha 295.
F. Vellancio & Comp., livro 2 folha 298.
C. Jardim & Comp., livro 3, folha 6.
The Texas (Sth. America) Ltd, livro 3, folha 11.
Rodrigues & Comp., livro 3, folha 13.
Simões & Carneiro, livro 3, folha 15.
E. Vella, livro 3, folha 17.

Humberto Levyp, livro 3, folha 20.
Banco de Espanha e Brasil, livro 3, folha 26.
Salleiro, Irmão & Comp., livro 3, folha 28.

Companhia Paulista Papeis e Artes Graphicas, livro 3, folha 26.

Idem, livro 3 folha 30.
Julio Böhm & Comp., livro 3, folha 44.
S. Carvalho & Comp., livro 3, folha 45.
Industrias «Alba» s/a, livro 3, folha 47.

Primeira secção, 1 de dezembro de 1923. — O 3º escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto, 1-12-1923. — *B. de Carvalho*.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS, DURANTE O ANNO DE 1924 A ESTA REPARTIÇÃO E Á DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTA A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição no dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis Faber, um.
Aparador para lapis Avanti, um.

Almofadas para carimbo typo maior, uma.

Agulhas para coser processos, uma.

Apparelho manual para brothar a ilhós, um.
Barbante de côres, fino, novello.

Barbante de algodão regular, novello grande.

Barbante fio de algodão forte, novello grande.

Berço grande de madeira para mata-borrão, um.

Berço grande de madeira com aro de metal flexivel, para matta-borrão, um.

Block em branco de 1/4 para calculo 100 folhas, um.
Borracha Ruby 224, uma.

Borracha J. Faber, em tabletles com madeira, dous usos, pequena, uma.

Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.

Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.

Cesta de arame para papeis, uma.

Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
Caneta de madeira J. Faber, uma.

Caneta tinteiro Wattermann ns. 45 e 475, uma.

Canivete Rodger, 2 folhas, cabo madreperola, um.

Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.

Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um.

Carcellas, conforme o modelo, uma.

Cesta de vime para papeis usados, uma.

Colchetes O K ns. 1 a 3, caixa.
Colchetes Gem n. 2, caixa.
Colchetes Self ns. 41 a 46, caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.

Elasticos, para dinheiro, meia grosa, caixa.

Esponjeira de cristal com esponja de borracha, uma.

Esponjeira de cristal com esponja natural, uma.

Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Remtico Paragon Ribbon», bicolor ou preta, uma.

Fita para machina de calcular «Burroughs», uma.

Furador de papeis, com cabo de madeira, um.

Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grosa.
Ilhós conforme amostra, grosa.
Lacre vermelho Maurin, em páos, duzia.

Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.

Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Lapis bi-color J. Faber, 717, duzia.

Lapis J. Faber grossos, qualquer côr, duzia.

Lapis tinta «Apolo-Hart», n. 1.259, duzia.

Lapis de borracha dous usos, J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcelana com espheras, um.

Linha para coser processos, nacional, bobina de 400 jardas.
Molhador rotativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.

Machina de numerar, tamanho médio, uma.
Matta-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, 0,70 x 0,50, uma.

Mata-borrão branco em tiras para berço encorpado, cento.
Papel carbono de 1ª qualidade qualquer côr, caixa.
Pasta de oleado medindo 48X32, uma.

Pasta Perry, com lombo de aço formato officio, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.

asta de papelão com fitas, 40X28, uma.

Pasta «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.
Pasta de papel, tamanho officio, uma.
Pateleira de madeira (modelo no gabinete), uma.
Pegadores grandes para papel, americanos, um.

Pegadores pequenos para papel, americanos, um.

Percevejos de metal, caixa.
Pesos de crystal para papeis, um.
Pesos de madeira para papeis, um.
Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.

Raspadeira Rodger cabo de madeira, uma.

Regua de madeira com filete de metal, 0,50, uma.

Regua de borracha com 0,30, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de madeira quadrada, 0,50, envernizada, uma

Timpanos de metal para cima de mesa, um.

Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.

Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tinteiro duplo Victor 95, um.
Typos de borracha alphabeticos e numericos, série.
Tiras de celluloide, em côres, para fichas, cento.

Naphtalina em bolas, kilo.
Fieira para amarrar (typo), tubo.
Pasta de papelão com escaninho (fole), tamanho officio, uma.

Idem de couro para conduzir papeis (typo), uma.

Graphico de celluloide para archivo (modelo), cento.
Idem de metal idem (idem), cento.

ENCADERNAÇÕES

Em marroquim e dourado.
Do *Diario Official*, uma.
De minutas, uma.
De officios, uma.
De leis, uma.
De almanacks, uma.
De boletins, uma.
De regulamentos, uma.

De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.

De indicadores e relatorios, uma.
De protocollos e livros de vencimentos usados, uma.
De talões de telegrammas, uma.

IMPRESSOS

Blocks impressos com 100 fls. para memoranda, um.

Blocks para minutas de Partidas dobradas com 100 fls., um.

Cadernetas para officiaes, uma.
Capas de papel encorpado, para processo (1ª qualidade), cento.

Cartões e enveloppes com os dizeres dados, cento.

Cartões de côres, com os dizeres dados, cento.

Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, cento.

Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, milheiro.

Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.

Folha de vencimento dos empregados, cento.

Folha de resumo das consignações dos empregados, cento.
Folha para extracto do ponto, cento.
Folha de c/c dos conselhos economicos, cento.

Folha de c/c de almoxarifados, cento.
Folha para balancetes do cofre, cento.
Folhas avulsas abertas em numeros de 1 a 20, tamanho officio, cento.

Fichas de côr com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Fichas de côr sem projecções, de 6 × 4 pollegadas, cento.
Fichas brancas, impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas alphabeticas de 6 × 4 pollegadas, serie.

Guias de dividas e consignações, milheiro

Guias com projecções numeradas de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.

Guias com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.

Memorandum de receita arrecadada, milheiro.

Memorandum de despeza effectuada, milheiro.

Papeletas para lançamento do sub-diario, milheiro.

Relações para contas processadas, cento.

Relações para propostas de fornecimentos (2 folhas), cento.

Tabellas de distribuição de credito, cento.

Fichas de côr com projecções, de 6 × 4 *pollegadas*, milheiro.

Idem, de côr, impressas, de 6× 4 pollegadas, milheiro.

Folhas impressas para protocollo (modelo), milheiro.

Balanço de receita e despeza, cento.

Idem de activo e passivo, cento.

LIVROS

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.

Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.

Para registro de consignações, com 200 folhas, um.

Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.

Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.

Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.

Para registro de prets, com 100 folhas, um.

Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.

Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.

Para *protocollo de contas*, com 100 folhas com indice alphabetico, um.

Para registro de adiantamento, com 100 folhas, um.

Para o ponto de empregados, com 300, folhas, um.

Para portarias com 100 folhas, um.

Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.

Para registro de avisos, com 250 folhas, um.

Para *registro de avisos*, com 150 folhas, um.

Para registro de avisos, com 100 folhas, um.

Para registro de officios, com 250 folhas, um.

Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.

Indice com 100 folhas, 0,24 × 0,18, um.

Para protocollos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.

Para protocollo das sub-directorias com 200 folhas, um.

Para *protocollo de officios* da Guerra, com 350 folhas, um.

Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.

Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.

Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.

Para synopse da receita e despeza, com 100 folhas, um.

Para protocollo de officios de diversas repartições, com 150 folhas, um.

Para saldos do cofre da Pagadoria, com 200 folhas, um.

Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.

Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.

Para escripturação de c/c com 100 folhas, um.

Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.

Para remessas do Thesouro com 200 folhas, um.

Para *saldos da reorganização do Exercito*, com 100 folhas, um.

Para escripturação de depositos com *200 folhas*, um.

Diario com 300 folhas, um.

Razão com 100 folhas, um.

Conta corrente do material com 400 folhas, um

Caixa, com 150 folhas (*Partidas dobradas*), um.

Caixa com 100 folhas de 25 × 37, um.

Caixa com 100 folhas de 11 × 32, um.

Deposito de cauções, com 100 folhas, um.

Registro de massas, com 100 folhas, um.

Contas avulsas, com 400 folhas, um.

Thesouro Nacional *conta, de credito*, com 50 folha, um.

Conta corrente de responsaveis, com *100 folhas*, um.

Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.

Conta corrente de sub-consignações, com 300 folhas, um.

Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.

Auxiliar do material, com 200 folhas, um.

Auxiliar de obras militares, com 200 folhas, um.

Auxiliar do pessoal, com 200 folhas, um.

Estado do credito, com 200 folhas, um.

Para responsaveis, com 200 folhas, um.

Credito *ás delegacias*, com 100 folhas, um.

Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.

Para c/c da 2ª sub-directoria, com 100 folhas, um.

Para registro de balanços, com 100 folhas, um.

Para sub-diario de sahida ou entrada, com 50 folhas, um.

Scrap-book, encadernação de couro, 33 × 50, um.

Cadernos para protocollos individuaes, um.

Cadernos indices de 0,31 × 23, com 30 folhas, um.

*Cadernos indices de 0,23 × 16*, com 30 folhas, um.

Caderno em branco pautado, com 50 *folhas*, um.

Caderno em branco pautado, com 100 folhas, um.

Caderno em branco pautado, com 200 folhas, um.

Caderno em branco pautado, com 200 folhas e indice alphabetico, um.

Livro em branco pautado, com 100 folhas *de 18 × 25, um.*

Livro em branco pautado, com 200 folhas de 18 × 25, um.

Livro de colleccionar retalhos de 18 × 25, um.

Para carga de passagens — communicações, com 50 folhas, um.

Idem idem — contas, com 50 folhas, um.

Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.

*Delegacias Fiscaes*, conta de credito, com 50 folhas, um.

Receita, com 50 folhas, um.

Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.

Caixa de deposito e cauções, com 100 folhas, um.

*Borrador com 200 folhas*, um.

Movimento de fundos, com 200 folhas, um.

Caderno para registro de pagamento de consignações, um.

Diversas despezas, com 350 folhas, um.

Registro de ferias, com 100 folhas, um.

Assentamento de militares, docentes, *com 200 folhas, um.*

Registro de massas, com 300 folhas, um.

Obras militares e diversas despezas, com 200 folhas, um.

MIMEOGRAPHO

Papel Stencil n. 860, caixa.

Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.

Preparado Dermax, vidro.

Tela de seda, uma.

Tinta Dermax, lata.

*Verniz, vidro.*

PAPEIS

Papel almasso de sete kilos, 1ª qualidade, pautado ou liso, resma.

Papel de linho liso para machina em 1/2 folhas e folhas inteiras, (timbrado), para as sub-directorias, resma.

Papel para copia de machina, resma.

Papel pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.

Papel pautado e riscado para balanço, resma.

Papel pautado para espelho de balanço, resma.

Papel timbrado para officio sem pauta, 1ª qualidade, em 1/2 folhas ou folhas inteiras.

Papel timbrado para officio ou informações, *sete kilos, 1ª qualidade, pautado*, resma.

Papel timbrado para minutas, sete kilos, 1ª qualidade, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.

Papel para cartas officiaes, puro linho, 50/50, timbra 9, caixa.

Papel para cartas, puro linho, 50/50, *sem timbre*, caixa.

Papel pardo para embrulho de 76 × 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.

Papel de linho para cartas, em bloks de 100, um.

Papel em bobinas para machina de sommar, uma.

*N. B.* — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

PENNAS

Mallat, qualquer numero, em caixa de 100, caixa

Leonardi 516, douradas, em caixa de 100, caixa.

*Leonardi 516, brancas, em caixa de 100*, caixa.

Perry 420, em caixa de 100, caixa.

Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.

William Mann's n. 1, caixa.

SOBRE-CARTAS

Em papel Hollanda, impressas, de 30 × 15, cento.

Em papel Hollanda, impressas, de 28 × 13, cento.

Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 14, cento.

Em papel pardo, impressas, de 45×30, cento.

Em papel pardo, impressas, de 28×17, cento.
Impressas para memorandum, de 16 × 12, cento.
Impressas para telegrammas, de 18 × 13, cento.
Em branco ou de côres, commerciaes, milheiro.
Em papel Hollanda, impressas, de 18 × 13, cento.
Idem, idem, idem, de 18 × 12, cento.

TALÕES

Para recibos de vencimentos, em papel de côr, com 200 folhas, um.
Para guias de cauções, com 200 folhas, um.
Para quitações de depositos, com 200 folhas, um.
Para recibos de consignações de familia, com 200 folhas, um.
Para telegrammas com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
Para guia de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.
Para titulos de dividas, com 200 folhas, um.
Para quitações de entregas da receita, com 200 folhas, um.
Para communicações diversas, com 200 folhas, um.

TINTAS

Azul preta Sardinha, litro.
Azul preta «Stephens', litro.
Preta Atlas, litro.
Carmin «Stephens» em vidro 1|8 de litro, vidro.
Carmin G. Toiray's, em vidro de 1|8 de litro, vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|4 de litro, vidro.
Para carimbo «A. Maurin», vidro.
Para carimbo «Sardinha», vidro.
Carmin «Sardinha», em vidro de 1|8 de litro, vidro.

PORTARIA

Baldes de zinco, um.
Conductor de agua, de zinco pintado, um.
Cêra preparada para assoalho, em qualquer côr, lata.
Capachos de côco liso de 0,80X0,40, um.
Camurça legitima tamanho regular, uma.
Copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.
Escarradeira esmaltada com pé, uma.
Escarradeira esmaltada sem pé, uma.
Espanadores de penna tamanho pequeno, um.
Espanadores de pennas tamanho regular, um.
Espanadores de pennas tamanho grande, um.
Escovas nacionaes para roupa, uma.
Escova simples para encerar assoalhos, uma.
Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
Estopa, kilo.
Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela, um.
Filtro «Fiel» tamanho médio, um.
Kaol em latas médias, lata.
Martello tamanho médio, um.
Moringa de barro com tampa e prato, tamanho médio, uma.
Potassa, kilo.
Pedra-pomes, uma.
Pregos médios, kilo.
Papel hygienico com caixa, uma.
Papel hygienico sem caixa, pacote.
Roldo para lavagem de assoalho, um.
Sapolio nacional, um.
Sabão commum, kilo.
Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
Sabonete em barras, superior, barra.
Talhadeira tamanho commum, uma.
Tubo de borracha, metro.
Vasculho nacional, um.
Vassoura de cabello com cabeça, uma.
Vassoura de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
Vassoura de piassava pequenas para limpeza, uma.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Pincel para machina de escrever, um.
Escova, idem, idem, uma.
Oleo, idem, idem, vidro de 3 onças, vidro.
Graxa para o elevador, kilo.
Sacco de aniagem, um.
Oleo grosso em lata, para o elevador, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Gazolina para o elevador, kilo.
Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
Chave de parafuso, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accôrdo com a lei; sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere o clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de régistro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Major *Augusto Elysio de Souza* 1º official, secretario do conselho.

## Directoria de Saude da Guerra

**CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO**

**De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.**

**Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 25 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.**

**Provara mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.**

**Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados**

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Aurico Damazio* major chefe interino do gabinete.

## Directoria de Saude da Guerra

### Estação de Assistencia e Prophylaxia

### (POLICLINICA MILITAR)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor general director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta Estação receberá propostas no dia 17 do mez de dezembro, ás 13 horas, nesta repartição, á rua Dr. Moncorvo Filho numero 34, para fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro, á rua Dr. Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor, ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sugeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

6.ª A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

13.ª A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

15.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G., de 1 de setembro de 1920.

16.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propavel previsão.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aros de ferro para rodas, 30 X 3, um.
Aros de ferro para rodas, 32×4, um.
Aros de ferro para rodas, 820 X 120, um.
Aros de ferro para rodas, 895 X 135, um.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.
Brocas 1/8, uma.
Brocas 1/16, uma.
Bobinas para magnetico 46, typo Bosch, uma.
Bobinas para magnetico 6c, typo Bosch, uma.
Bombas de ar para encher pneumatico, duplas, uma.
Boias para carborador (Zenith), 30 a 55, uma.
Bronze phosphoroso em barra, tarugo ou bucha, kilo.
Buzina Klaxon de metal amarello grande, uma.
Camaras de ar, 30 × 3, uma.
Camaras de ar, 30 × 3 1/2, uma.
Camaras de ar, 32 × 4, uma.
Camaras de ar, 32 × 4 1/2, uma.
Camaras de ar, 815 × 105, uma.
Camaras de ar, 820 × 120, uma.
Camaras de ar, 880 × 120, uma.
Camaras de ar, 895 × 135, uma.
Camaras de ar, 920 × 120 uma.
Carvão para magnetico quadrado ou redondo, um.
Caixa de Satellite, uma.
Correia para ventilador, uma.
Corôa para differencial, uma.
Contra pinos, caixa.
Corrente para dynamo, uma.
Carborador Zenith, de 36 m/m, um.
Carborador Zenith, de 55 m/m, um.
Couro para embreiagem, um.
Dynamo Siki, um.
Engrenagem de distribuição, um.
Eixo de commando de valvula, um.
Extinctor com carga, um.
Escovas para dynamo, uma.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Fita isolante, uma.
Fio para magnetico 7 m/m, 8 e 9, metro.
Gazolina em caixa de duas latas, com 18 litros, caixa.
Graxa patente automobile grasse, kilo.
Gigleur para carborador Zenith, 80 × 160, um.
Juntas metallicas ovaes, uma.
Jogo de pregadores para valvulas, um,
Jogo com 12 brocas sortidas, um.
Kaol, litro.
Lanternas electricas em metal amarello para rectaguarda, uma.
Lampada anipola, uma.
Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma.
Lampada de um polo qualquer numero de velas, uma.
Magnetico Bosch, D. R. 4., um.
Mola de seguimento, uma.
Metal patente kilo.
Mola para embreiagem, uma.
Micrometro com catraca, um.
Macaco, um.
Massa de tinta Patens, branca, lata.
Oleo de machina Ford, lata.
Oleo de machina Red Texas, em quartola, kilo.
Oleo Ursa Texas, em quartola, kilo.
Pivot para valvulas, duzia.

Pedal para arranco, um.
Parafuzo de aço, um.
Parafuzo nikelado, um.
Parafuzo para biela, um.
Pistão, um.
Pino para pistão, um.
Porta carvão, um.
Petroleo em lata de 17 litros, um.
Pneu extra Fort 815 × 105, um.
Pneu extra Fort 820 × 120, um.
Pneu extra Fort 880 × 120, um.
Pneu extra Fort 895 × 135, um.
Pneu extra Fort 920 × 120, um.
Pneu extra Fort 30 × 3, um.
Pneu extra Fort 30 × 3 ½, um.
Pneu extra Fot 32 × 4, um.
Pneu extra Fort 33 ½ 4 ½, um.
Rebite de cobre 1|8 × 3|8, kilo.
Roldana, um.
Roulement 400 a 412, um.
Roulement 413 a 451, um.
Roulement de encosto, um.
Rectificador electrico completo, um.
Regulador de freio, um.
Roda auxiliar 880 × 120, uma.
Roda auxiliar 920 × 120, uma.
Roda auxiliar 30 × 3, uma.
Roda auxiliar 820 × 120, uma.
Roda auxiliar 895 × 135, uma.
Soda caustica em lata, kilo.
Solda chromo, kilo.
Solda estanho em fio, kilo.
Tinta preta extra em lata, kilo.
Tinta vermelha em lata, kilo.
Trincha grande, uma.
Trincha pequena, uma.
Tubo de borracha para radiador, metro.
Tampa para pharol, uma.
Tampa para radiador, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Champion X uma.
Velas Champion metrica, uma.
Verniz chrystal, kilo.
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m|m, metro.
Idem, de 55 a 66 m|m, metro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director.

## Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Osorio da Cunha Telles, commandante do 11º regimento de infantaria, faço publico que o Conselho de Administração do mesmo regimento receberá, no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, no seu quartel, em S. João d'El-Rey, propostas para fornecimento das machinas abaixo discriminadas para officinas de carpinteiro:

1 carpinteiro Universal, modelo AV 7 K1 da fabrica allemão Teichert & Sons, Liegnitz, constando de serra de fita, tupia, serra circular e apparelho de furar, trabalhando em mancaes de espheras. Diametro do volante 700 m/m. Peso liquido da machina 950 kilos approximadamente. Força necessaria 5 cavallos. Pelo preço maximo de ..... 5:200$000
1 desengrossadeira modelo GGB4 da fabrica allemã Teichert & Sons, Liegnitz, para madeiras até 400 m/m de largura e 200 m/m de grossura, trabalhando em mancaes esphericos com contraveio e um jogo de facas. Peso liquido da machina 600 kilos approximadamente. Força necessaria 4 cavallos. Pelo preço maximo de ..... 2:900$000
1 motor triphasico em curto circuito de 5 e 1/2 cavallos, 220 volts, e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrellas. Pelo preço maximo de ..... 900$000
1 intermediario constando de um eixo de 1 3/4" e 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4", 2 anneis de pressão de 1 3/4" e 3 polias de madeira de 360, 415 e 520 m/m de diametro approximadamente. Pelo preço maximo de ..... 460$000

Os preços acima entendem-se para os artigos postos na estação de S. João d'El-Rey.

*Normas geraes*

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada sem emendas ou razuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucros fechados.

II

Os concurrentes deverão apresentar os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

*a*) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

*b*) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

*c*) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quartel em S. João d'El-Rey, 24 de novembro de 1923. — *Antonio Henrique da Cunha*, capitão-contador secretario.

## Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, nesta Escola Militar, em Realengo, reunir-se-á o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas ao fornecimento, no anno de 1923, do material radio para o gabinete de physica (electricidade applicada aos serviços da arma de engenharia) desta escola, a saber:

Uma estação de telegraphia e telephonia sem fios, transmissora e receptora, de cerca de 10 watts de energia oscillante na antena, sendo: fontes de energia para a mesma — um dynamo de alta tensão para a emissão e duas baterias de accumuladores para accionar este e aquecer o filamento das lampadas — apparelhos emissores: um transmissor a valvulas, completo, para onda até 600 metros, duas valvulas transmissoras: um manipulador, um apparelho supplementar de telephonia sem fios com microphone e accessorios. Apparelhos receptores: um «audion» completo para ondas continuas ou amortecidas (sonantes) de 300 a 1.200 metros, com valvula e rheostato, um applicador de baixa frequencia; uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento e para microphone, uma tomada, um voltmetro, um phone, pelo preço maximo de 27:000$000
Um transmissor de instrucção completo com quatro valvulas (com descripção), pelo preço maximo de ..... 7:500$000
Um amplificador de baixa frequencia a duas valvulas, completo. Com valvulas reforçadoras com: uma bateria de aquecimento de 6 v., uma bateria anodica de 50 v., um aerometro e um voltmetro, pelo preço maximo de ..... 3:500$000
Um amplificador de alta frequencia e quatro valvulas, completo, pelo preço maximo de ..... 4:000$000
Um heterodynes com duas valvulas, dous supportes, uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltmetro, pelo preço maximo de ..... 4:000$000
Um grupo motor gerador, sendo o motor de corrente alternada de 0,75 H. P., 120 v, 50 periodos, e o gerador 0,4 Kws. e 230 v., pelo preço maximo de ..... 2:500$000
Tres baterias anodicas de 50 v. (accumuladores), pelo preço maximo de ..... 750$000
Tres baterias de aquecimento, 6 v. (accumuladores), pelo preço maximo de ..... 750$000

e nas condições seguintes:

1ª — Os negociantes que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, até ás 13 horas do dia 11 do mez de dezembro vindouro, data do encerramento da inscripção.

2ª — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em tres vias,

mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas e resuras, os respectivos preços, datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, nutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociantes do artigo, de que faz objecto a concurrencia, impostos foderaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado, préviamente, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de um conto de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido, que se recusar a assignar o referido contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se, deste modo, não idoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

5.ª — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de *10 % até o valor de 50:000$000*.

7.ª — Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

8.ª — No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que secretamente fizer maior abatimento; dado novo empate, terá preferencia o negociante nacional, e se forem todos nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha á sorte.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª—Os artigos serão entregues nesta escola até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas.

11.ª — As despezas com a acquisição dos artigos assim referidos, correrão á conta da verba 4ª — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923, e os pagamentos serão effectuados pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

12.ª — Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos serão de primeira qualidade.

13.ª — Os artigos, constantes da presente concurrencia, para seu recebimento, serão examinados por uma commissão de technicos.

14.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si *houver justa causa*.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 26 de novembro de 1923. — *Luis da Rocha Cordeiro*, capitão thesoureiro.

## Escola Militar

Tendo havido omissão no edital publicado no *Diario Official* de 29 do mez proximo findo, á pagina 12, onde se lê (um heterodyne, duas valvulas dous supportes, uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltimetro) leia-se um heterodyne como objecto duas valvulas, dous supportes, uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltimetro, pelo preço maximo de réis 4:000$000.

Realengo, 1 de dezembro de 1923 —Pelo capitão thesoureiro *Manoel Ferreira de Souza*, 1º tenente fiscal.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA DE MATERIAL E OBJECTOS INSERVIVEIS

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que de tal data até o dia 6 de dezembro proximo vindouro acha-se aberta a inscripção para a venda por parte deste estabelecimento de varios objectos pertencentes ao serviço do rancho e ferro velho por não terem utilidade.

*Quem desejar adquirir por compra os citados objectos e ferro velho poderá procurar informar-se na thesouraria ou no almoxarifado do estabelecimento nos dias uteis das 10 ás 15 horas.*

Capital Federal, 24 de novembro de 1923. —*Augusto José de Souza*, 1º tenente contador secretario do conselho.

# MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

## Departamento Nacional de Saude Publica

### Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do *respectivo director geral, faz sciente* a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos *fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — gazolina e kerozene — e carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 do dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — *idoneo* — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente até ás 15 horas *do dia 11 de dezembro do corrente* anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições *infra*. *Grupo 9 (Gazolina e kerozene)*, 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição «quarta», destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*;

10ª—A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia doze (12) de dezembro de 1923 e o concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição «quarta» deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade

o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção: em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 9

*Gazolina e kerozene*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa ..... | 2.400 | 32$000 |
| 2 Gazolina em tambor, litro ..... | 200 | $750 |
| 3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa ..... | 700 | 30$000 |

GRUPO 12

*Carvão mineral*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1 Carvão americano, tonelada ..... | 700 | 150$000 |
| 2 Carvão de forja, tonelada ..... | 4 | 140$000 |

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, se á sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de dezembro fluente ás 13 horas o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando pelo presente edital citados a comparecer, a dita que, não, os proprietarios do referido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de dezembro de 1923. *Joaquim Vida*, secretario. (*

## Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação).

## Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 1/2 horas na Companhia Light:

Antonio de Almeida, Durvalino Monteiro, João Motta e Figueiredo, Adelino Pires Ferreira, Felisberto Campos, Manoel Joaquim Moreira Junqueira de Souza, Celerino Manoel de Sant'Anna Beujamim Joaquim Teixeira e Manoel Lourenço de Oliveira.

— Resultado dos exames effectuados em 29 e 30 do mez findo:

*Motoristas approvados*

Gilberto de Andrade, Morgan Pierpont Thomas, Alfredo de Fiães Bebe, Alvaro Severiano da Silva e Constantino José da Cunha.

*Reprovados*

Amadeu Ramos da Silva e Vicente Fabio.

*Motorneiros approvados*

João Severo das Neves, Annibal dos Santos Monteiros Vasco Tavares Gonçalves Samuel Rodrigues Simões, José da Rocha, Custodio José Dias, Antonio Augusto Socrro, Manoel da Silva Ribeiro e José Ferreira.

Reprovado - Manoel de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos em 1º de dezembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

**Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.**

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Sebastião F anco | 77 | Automovel | 23 | Novembro | 1923 | Descarga livre | Motorista. |
| R. O Cas ro Maia | 140 | » | » | » | » | Não mo era a marcha | » |
| J S Mello | 195 | » | » | » | » | » » » | » |
| | | | | » | » | | |
| R F. Netto | 221 | » | » | » | » | Lanterna apagada | » |
| L. P. Machado | 289 | » | » | » | » | » » | » |
| J. P Mart ns | 297 | » | » | » | » | Não moderar a marcha | Proprietario. |
| Dr O. B t lho | 360 | » | » | » | » | Descarga livre | » |
| Manoel Mo t | 578 | » | » | » | » | Mero fio e bond | » |
| P rtins Costa | 642 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista, |
| M. J da Si va | 761 | » | » | » | » | Angariar passageiros | » |
| J. C. Chaves | 904 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Comp nhia T e Carru gens | 955 | » | » | » | » | De obediencia ao signal. | Proprietario. |
| J E Villaça | 977 | » | » | » | » | Não romper o transito | Motorista. |
| J. G da Silva | 1.190 | » | » | » | » | Lanternas apagadas | » |
| L. M. Araujo | 1.231 | » | » | » | » | Descarga livre | » |
| C. Almeida | 1.31 | » | » | » | » | Recusar passageiros | » |
| D. Frota Aighon | 1.445 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario |
| | | | | » | | | |
| A Vasconcellos & Comp | 1.548 | » | » | » | » | Não moderar a marcha | » |
| B. elles | 1.567 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| M Lisboa & Irmão | 1.680 | » | » | » | » | [illegible] | Proprietario. |
| M. G. Rodrigues | 1.724 | » | » | » | » | Lanternas apagadas | Motorista. |
| Dr. A. d. Fa ia | 1.734 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha | Proprietario. |
| J Ferreira | 2 246 | » | » | » | » | Lanterna apagada | Motorista. |
| J. M. Si ões | 2.482 | » | » | » | » | Recusar passageiros | » |
| J. C de So za | 2.563 | » | » | » | » | Parar no cruzamento | » |
| S. do Brasil S. A | 2.588 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Emp eza T. C. Indust ia | 2.619 | » | » | » | » | » » » | » |
| T R. J Lig h and Power | 2.656 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha | » |
| T. L. Wright & Comp. Lda | 2 921 | » | » | » | » | [illegible] | » |
| F. M. Gama Lobo | 2.854 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| José A I. Alcar e | 2.902 | » | » | » | » | [illegible] | » |
| F. Scafuto | 2.979 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Moraes & Fontes | 3.2 5 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| José R. Fig eiras | 3.3 4 | » | » | » | » | » » » | » |
| Alexandre Sa tos | 3.577 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Annibal M. Perei a | 3.636 | » | » | » | » | » » » | » |
| C. Rocha Santos | 3.849 | » | » | » | » | Desuniformisado | Proprietario. |
| Ca los P. Figu iredo | 3 855 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| J. Pinto dos Rei | 4.048 | » | » | » | » | Desobediencia ao [illegible] | » |
| M Agula Mel o | 4.210 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Alberto Gil | 4..9 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Idem | 4..01 | » | » | » | » | » » » | » |
| Primo Fio ese | 4.332 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| C. Souto Filho | 4.473 | » | » | » | » | Descarga livre | » |
| F. Pere ra Pinto | 4.483 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| J. M. inheiro | 4.732 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Idem | 4.732 | » | » | » | » | Descarga livre | » |
| Idem | 4.732 | » | » | » | » | De obediencia ao signal | » |
| M. Pereira da Crdz | 4.814 | » | » | » | » | Lanterna apagada | » |
| Dav d F. Vi nna | 4.973 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha | » |
| F A Fag ndes | 5.061 | » | » | » | » | Lanterna apagada | » |
| J. M. Pereira Pinto | 5.0 9 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| J. B. Ferreira | 5 112 | » | » | » | » | Desobediencia ao [illegible] | Proprietario. |
| F. Tartaroni | 5.306 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | Motorista. |
| A. Ferre ra Maia | 5.583 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha | Proprietario. |
| R. R. Q. Mondengo | 5.637 | » | » | » | » | Lanterna apagada | Motorista. |
| Id m | 5.637 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| M. A. Carvalho | 5.732 | » | » | » | » | Sahir da linha para angariar passageiros. | » |

| Nomes | Numeros | Especie de veiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| M. Alves Carvalho | 5.732 | Automovel | 23 | Nov. | 1923 | Saïdr da linha de estacionamento. | Motorista. |
| João V. Pareto | 5.747 | » | » | » | » | Excesso de velocidade. | » |
| A. Schmidt | 5.808 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Proprietario. |
| H. O. Suzart | 5.842 | » | » | » | » | Meio fio e bonde | Motorista. |
| D. G. da Silva | 5.845 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| S. do Brasil S. A. | 6 001 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha | » |
| G. L. Ferreira | 6 032 | » | » | » | » | Excesso de velocidade. | » |
| Freire e Sodré | 6.177 | » | » | » | » | Nao diminuir a marcha | » |
| Adolpho Olo | 6.281 | » | » | » | » | Contra mão | Motorista. |
| Elie Rondon | 6.310 | » | » | » | » | Larterna apagada | » |
| Dr F. A. Sodré | 6 453 | » | » | » | » | [illegible] | » |
| B. Lopes e Freitas | 6.621 | » | » | » | » | Descarga livre | Proprietario. |
| S. do Brasil S. A. | 6.645 | » | » | » | » | [illegible] transito | » |
| B. S hafer | 6.756 | » | » | » | » | Contra mão | Motorista. |
| S. do Brasil | 6 914 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| M. C. e Silva | 6.968 | » | » | » | » | Descarga livre | Motorista. |

**A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 284 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.**

Inspectoria de vehiculos, em 1 de dezembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilisados durante o anno de 1923, só continuam valer até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorisados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 23 de novembro de 1923.— Pelo sub-director da 3ª Divisão, *Carlos Motte*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

*Concurrencia n. 11*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues} \times \text{preço do contracto}}{6.000} = \text{preço a ser pago.}$$

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prévíamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na

thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.

# SOCIEDADES ANONYMAS

## COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no escriptorio e séde social da Companhia União Industrial, á avenida Rio Branco numero nove, primeiro andar, sala numero cento e vinte, presentes nove accionistas, representando todo o capital social, isto é, quinhentas acções ao portador, assumiu a presidencia da assembléa o presidente da companhia, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que convida para secretarios os Srs. Oscar Pereira de Magalhães e Dr. Alberto Couto Souza, os quaes, acceitando o convite, tomam logar á mesa, que assim fica constituida. Em seguida, pede o Sr. presidente, seja lido pelo primeiro secretario o edital da convocação publicado no *Diario Official* dos dias vinte e sete, vinte e nove e trinta do corrente, o que é feito pelo Sr. Oscar Pereira de Magalhães, e é do teôr seguinte: «Companhia União Industrial — Assembléa geral extraordinaria — *São convidados* os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente mez, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, para tratar de assumptos de interesses da companhia. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *A directoria.*» — Conhecido deste modo o objectivo da presente assembléa, foi lida pelo mesmo Sr. primeiro secretario, por ordem do Sr. presidente, a seguinte proposta, acompanhada do parecer do conselho fiscal: «Srs. accionistas da Companhia União Industrial — Convocámos a presente assembléa geral extraordinaria para o fim de vos propôr que o capital de nossa sociedade seja elevado de 500:000$ a 1.000:000$, representado por mais 500 acções ao portador, de um conto de réis cada uma, modificando-se assim o art. 2º dos estatutos em vigor. Justificamos nossa proposta com a necessidade que tem a directoria de desenvolver a exploração da industria para que foi creada esta companhia. A entrada do novo capital que ora vos propomos, permittirá que se faça grande ampliação no apparelhamento de nossa fabrica, do que resultará naturalmente, póde-se dizer, o dobro da producção que temos tido até agora. A importancia de quinhentos contos de réis a augmentar no capital será offerecida á subscripção publica, reservando-se, porém, a preferencia para os Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, director-presidente, e *José Pereira Soares*, director-gerente.» — «Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia União Industrial, tendo presente a proposta da directoria da mesma, no sentido de ser elevado o capital social a mil contos de réis, é de parecer que a alludida proposta seja approvada pelos Srs. accionistas, visto que cabalmente consulta aos interesses sociaes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Oscar Pereira de Magalhães.—Elysio Pereira de Magalhães. — C. A. Marques da Silva.*» Terminada a leitura, foi posta em discussão a proposta em questão, sendo approvada por todos os accionistas presentes. Em seguida, o Sr. presidente diz que, em vista do que acaba de deliberar a assembléa, o art. 2º dos estatutos passará a ter a seguinte redacção: «O capital da sociedade é de 1.000:000$, dividido em 1.000 acções ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma». Nada mais tendo a tratar-se, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu os trabalhos por encerrados, e o Sr. secretario manda lavrar a presente acta que, lida e achada conforme, assigna com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Raymundo Pereira de Magalhães. — José Pereira Soares. — Oscar Pereira de Magalhães. — Alberto Couto Souza. — Paulo de Albuquerque. — Olympio Ramagem Soares. — José Pereira Soares Filho. — Ruben Vieira Xavier de Brito. — Antonio de Paula Affonso.* (7.310)

## BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1923.

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na séde do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria n. 21, ás tres horas da tarde, reunidos accionistas em numero legal, pelo presidente do Banco foi declarada aberta a assembléa, convidando ao Sr. director gerente, Antonio de Almeida Cardoso para presidil-a. Assumindo este a presidencia, convidou para formar a mesa, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Antenor Vieira dos Santos e Antonio José Antunes. Pelo Sr. presidente foi dito que o fim da presente assembléa era a rectificação da alteração dos estatutos approvada pela assembléa de vinte e um de junho proximo passado, porque a redacção final dos mesmos estatutos fôra publicada com incorrecções, e, assim, passando a lêr o annuncio da convocação publicado no *Diario Official* mandou, pelo primeiro secretario proceder á leitura dos artigos a serem alterados, a saber: «Art. 4.º O capital do Banco é de 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), dividido em 25.000 acções do valor de duzentos mil réis cada uma. Paragrapho unico. O capital poderá ser elevado a 10.000:000$ (dez mil contos de réis), si, a juizo da directoria e do conselho fiscal, fôr de conveniencia aos interesses socines.» «Art. 5.º Para completar o capital de 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), o Banco emittirá 17.500 acções de 200$ cada uma, que com as 7.500 emittidas para a fundação perfazem as 25.000 em que se divide o novo capital. § 1.º Os actuaes accionistas terão preferencia para a subscripção das novas acções para o augmento de capital, por um numero igual ao das que actualmente possuem. § 2.º A realização das entradas das novas acções será feita em quotas de vinte e cinco por cento do seu valor, nos prazos que forem fixados pela directoria. § 3.º E' facultada a integralização das acções de uma só vez.» O art. 5º dos actuaes estatutos passa a ter o numero seis. «Art. 6.º Os fins do Banco são: Descontar e redescontar *titulos de credito; abrir creditos em* contas correntes, mediante garantia; acceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente movimento, em conta corrente limitada; effectuar cobranças e pagamentos por conta de terceiros; expedir cartas de credito; abrir creditos no estrangeiro, mediante garantia; effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras; comprar e vender dinheiro estrangeiro; effectuar operações de cambio em todas as suas modalidades; comprar e vender, por conta de terceiros, titulos da Divida Publica, federaes, estaduaes ou municipaes, acções e debentures de Bancos e companhias; incumbir-se da administração de propriedades; incorporar qualquer empreza ou instituição considerada de utilidade e legalmente autorizada; *encarregar-se da gestão e liquidação de* patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo de commercio bancario; estabelecer na séde e, posteriormente, nas succursaes e agencias contas correntes com a denominação de «Limitadas», com limite e juros convencionaes.» «Art. 7.º Além dos negocios propriamente bancarios, terá o Banco uma Secção ou Departamento Commercial que se occupará do desenvolvimento do commercio entre o Brasil e a Espanha e vice-versa, por meio de propaganda dos productos respectivos. *a*) esta secção manterá em exposição permanente mostruarios que lhe sejam remettidos pelos interessados; *b*) attenderá aos intermediarios, representantes e importadores, quando solicitada a intervenção do Banco, afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da interferencia do Banco; *c*) acceitará

á consignação e se encarregará da collocação no Brasil de mercadorias de procedencia espanhola, e, reciprocamente, na Espanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados. § 1.º A Secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma ficará subordinada para todos os effeitos á *gerencia* do Banco. § 2.º Quando convier ao Banco, a juizo da directoria, poderá esta transformar o citado Departamento Commercial em uma sociedade anonyma (que poderá denominar-se «Emporio Commercial Espanhol»), com capital, estatutos, regulamento e administração propria autonoma. A organização dessa sociedade basear-se-ha nos seguintes principios fundamentaes: *a*) Capital — Não será inferior a réis 2.000:000$ (*dous mil contos de réis*), que poderá ser fornecido directamente pelo Banco ou realizado mediante subscripção especialmente aberta pelo Banco para esse fim; não poderá ser comprometido em compras de mercadorias ou especulação sobre as mesmas; ficará no Banco como deposito a prazo fixo, vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que forem consignados; ao mesmo tempo terá por fim obviar, com juros que encer o seu deposito, as despezas da sociedade, emquanto estas não forem cobertas pelos *proventos da empreza*. O remanescente quer dos juros, quer dos proventos da sociedade, será distribuido, feitas as deducções estatutarias e legaes, entre os accionistas, á maneira de devidendo annualmente. *b*) Duplo intuito fundamental — 1º, a creação de um vasto armazem-exposição, da maxima confiança e garantia, para todos os exportadores e fabricantes espanhoes que quizerem remetter para o Brasil os seus artigos, manufacturas e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça, nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo prazo prudencial, elles serão devolvidos aos remettentes, tanto no caso de não terem acceitação no mercado, como quando se acharem sujeitos á inevitalvel deterioração. *Em previsão dessa possibilidade*, os consignadores, na occasião e pela fórma mais commoda, farão um pequeno deposito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despezas occasionadas com a devolução dos referidos artigos; 2º, facilitar o pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não disporem de grandes recursos, a acquisição dos artigos armazenados, tornando mais leves as condições das retiradas dos mesmos. *c*) Pagamentos — Todos os preços desses artigos serão fixados e cobrados pela empreza em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar aos seus committentes na moeda que fôr combinada com os mesmos e por intermedio do Banco, o producto liquido dos artigos, ficando, por conseguinte, em proveito do Banco o lucro que se derivar do cambio. Além desse beneficio, a empreza descontará, nas liquidações, uma commissão modica pela sua mediação. *d*) *Séde social* — A empreza terá a sua casa principal na praça do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que julgar conveniente.» O artigo setimo acima transcripto deverá substituir o artigo sexto dos actuaes estatutos. Os artigos sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseis, dezesete, dezoito, dezenove e vinte passam a ter os numeros de oito a vinte e um respectivamente. O artigo vinte e dous terá a seguinte redacção: «Artigo 22. Nas praças em que o Banco tenha *filial* e *haja 25 accionistas*, pelo menos, estes terão o direito de, em reunião especialmente convocada por um representante da directoria central do Banco, escolher, dentre si, os membros do conselho administrativo local e supplentes que, de accôrdo com o regulamento opportunamente elaborado pela directoria, dentro da letra e do espirito destes estatutos e poderes por esta outorgados, devem conhecer da gestão da respectiva succursal do Banco. § 1.º O conselho administrativo compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes, escolhidos por um anno, podendo ser reeleitos. § 2.º A sua escolha se fará na respectiva filial no mesmo dia que na *Casa Matriz for fixado* para a assembléa geral ordinaria pelos accionistas locaes e servirão por um anno. Os supplentes serão convidados pelo gerente da filial no caso de impedimento dos effectivos. § 3.º Participarão dos lucros liquidos da respectiva filial, pela fórma indicada no artigo 28, § 3º, destes estatutos, quando no exercicio de seus cargos.» Os artigos vinte e um a vinte e cinco dos actuaes estatutos passam a ter os numeros de vinte e tres a vinte e sete. O actual artigo vinte e seis passa a ter o numero vinte e oito, accrescentado de mais um paragrapho que passa a ser o terceiro, assim redigido: «§ 3.º O lucro liquido apurado em cada filial *onde haja conselho administrativo*, soffrerá uma reducção de quinze por cento, percentagem esta que será distribuida, em partes iguaes, entre os membros do mesmo conselho.» Os artigos vinte e sete a vinte e oito passam a ser vinte e nove e *trinta*. O art. *30* passa a ser *31* e fica assim redigido: «Art. 31. O primeiro balanço será o de trinta e um de dezembro de 1923, abrangendo as operações realizadas no anno de 1922.» O artigo 31 passa a ser 32 e o art. 32 passa a ser 33, com a seguinte redacção: «Artigo 33. As primeiras succursaes a serem estabelecidas no Brasil, além da succursal da cidade de São Paulo e da agencia do Meyer, no Districto Federal, já estabelecidas, serão na Bahia, em Santos e Porto Alegre.» O artigo trinta e tres passa a ser trinta e quatro e este a numero trinta e cinco, observado o que a respeito for resolvido pelas assembléas geraes respectivas.» Procedida á leitura e submetida á discussão, não houve quem pedisse a palavra e postas em votação, foram unanimemente approvadas. Em consequencia desse resultado) procedeu-se á leitura da redacção final dos estatutos, tal qual vão servir de regra fundamental da sociedade para que foram feitos, e, sendo submettidos á discussão e em seguida á approvação, foram unanimemente approvados. E' a seguinte a redacção final dos estatutos do Banco de Espanha e Brasil:

## Estatutos do Banco Espanha e Brasil

### CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, CAPITAL E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Banco de Espanha e Brasil, fica constituida esta sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e de accôrdo com as leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá sua séde e foro juridico nesta capital, devendo ter *filiaes* e *agencias* não só na Espanha como nos demais paizes da Europa e da America e nos Estados do Brasil.

Art. 3.º O prazo para duração da sociedade é de vinte annos.

Art. 4.º O capital do banco é de *réis* 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), dividido em 25.000 acções do valor de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser elevado a 10.000:000$ (dez mil contos de réis), si, a juizo da directoria e do conselho fiscal, for de conveniencia aos interesses sociaes.

Art. 5.º Para completar o capital de 5.000:000$, o Banco emittirá 17.500 acções de 200$ *cada uma*, *que com as* 7.500 emittidas para a fundação perfazem as 25.000 em que se divide o novo capital.

§ 1.º Os actuaes accionistas terão preferencia para a subscripção das novas acções para o augmento do capital por um numero igual ao das que actualmente possuem.

§ 2.º A realização das entradas das novas acções será feita em quotas de 25 % *do seu valor, nos prazos que forem fixados* pela directoria.

§ 3.º E' facultada a integralização das acções de uma só vez.

Art. 6.º Os fins do banco são: Descontar e redescontar *titulos de credito*; abrir creditos em conta corrente, mediante garantia; acceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente de movimento e em conta corrente limitada; effectuar cobranças e pagamentos *por conta de terceiros*; *expedir cartas de* credito; abrir creditos no estrangeiro, mediante garantia; effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras; comprar e vender dinheiro estrangeiro; effectuar operações de cambio em todas as suas modalidades; comprar e vender, por conta de terceiros, titulos da Divida Publica, federaes, estaduaes ou municipaes, acções e debentures de bancos e companhias; incumbir-se da administração de propriedades, incorporar qualquer empreza ou instituição considerada de utilidade e legalmente autorizada; encarregar-se da gestão e liquidação de patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo de commercio bancario; estabelecer na séde, e, posteriormente, nas succursaes e agencias, contas correntes com a denominação de «Limitadas», com limite e *juros convencionaes*.

Art. 7.º Além dos negocios propriamente bancarios, terá o banco uma secção ou Departamento Commercial que se occupará do desenvolvimento do commercio entre o Brasil e a Espanha e vice-versa, por meio de propaganda dos productos respectivos.

*a*) esta secção manterá em exposição permanente mostruarios que lhe sejam para esse fim remettidos pelos interessados;

*b*) attenderá aos intermediarios, representantes e importadores quando solicitada a intervenção do banco, afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da intervenção do banco;

*c)* acceitará á consignação e se encarregará da collocação no Brasil de mercadorias de procedencia espanhola e, reciprocamente, na Espanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados.

§ 1.° A Secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma, ficará subordinada, para todos os effeitos, á gerencia do Banco.

§ 2.° Quando convier ao Banco a juizo da directoria poderá esta transformar o citado Departamento Commercial em uma sociedade anonyma (que poderá denominar-se «Emporio Comercial Español»), com capital, estatutos, regulamento e administração propria e autonoma. A organização dessa sociedade basear-se-ha nos seguintes principios fundamentaes:

*a)* capital: Não será inferior a réis 2.000:000$, que poderá ser fornecido directamente pelo Banco ou realizado mediante subscripção, especialmente aberta pelo Banco para esse fim; não poderá ser compromettido em compras de mercadorias ou especulações sobre as mesmas; ficará no Banco como deposito a prazo fixo, vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que forem consignados; ao mesmo tempo terá por fim obviar com os juros que vencer o seu deposito, as despezas da sociedade, emquanto estas não forem cobertas pelos proventos da empreza. O remanescente, quer dos juros, quer dos proventos da sociedade, será distribuido, feitas as deducções estatutarias e legaes, entre os accionistas á maneira de dividendo, annualmente.

*b)* duplo intuito fundamental:

1°, a creação de um vasto armazem-exposição, da maxima confiança e garantia, para todos os exportadores e fabricantes espanhoes que quizerem remetter para o Brasil os seus artigos, manufacturas e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo prazo prudencial elles serão devolvidos aos remettentes, tanto no caso de não terem acceitação no mercado como quando se acharem sujeitos ou expostos á inevitavel deterioração. Em previsão dessa possibilidade os consignadores, na occasião e pela fórma mais commoda, farão um pequeno deposito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despezas occasionadas com a devolução dos referidos artigos;

2°, facilitar ao pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não dispuzerem de grandes recursos a acquisição dos artigos armazenados, tornando mais leves as condições de retirada dos mesmos;

*c)* pagamentos: Todos os preços desses artigos serão fixados e cobrados pela empreza em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar os seus committentes na moeda que fôr combinada com os mesmos e por intermedio do Banco, o producto liquido dos artigos, ficando, por conseguinte, em proveito do Banco o lucro que se derivar do cambio. Além desse beneficio a empreza descontará, nas liquidações uma commissão modica pela sua mediação;

*d)* séde social: A sociedade terá a sua casa principal na praça do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que julgar conveniente.

## CAPITULO II

### DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 8.° A administração do Banco compete á directoria, que será composta de tres membros eleitos pela assembléa geral para as funcções determinadas de presidente, gerente e secretario, com igual numero de supplentes.

Paragrapho unico. Não poderá fazer parte da directoria quem não puder negociar ou fazer parte da direcção de estabelecimento congenere, assim como os parentes até ao quarto gráo civil.

Art. 9.° O mandato da directoria é de seis annos, renovado em um terço biennalmente.

Paragrapho unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 10. A caução de cada director será de 100 acções do Banco, que poderá ser prestada por qualquer accionista, só podendo ser levantada, depois de approvadas as contas do periodo de sua gestão.

Art. 11. A directoria será remunerada com participação dos lucros pela fórma indicada no artigo 28; o conselho fiscal por honorarios fixados em assembléa geral.

Paragrapho unico. O director gerente, além da remuneração de que trata o art. 28, terá uma gratificação mensal *pro labore* fixada em assembléa geral.

Art. 12. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para representar o Banco em suas relações com terceiros, resolver, amigavel ou judicialmente sobre quaesquer pleitos e procedimentos ligados aos interesses do Banco e constituir mandatarios para quaesquer effeitos.

Art. 13. Compete á directoria:

1°, deliberar sobre todas as operações do Banco;

2°, resolver sobre o estabelecimento de agencias e succursaes;

3°, elaborar, de accôrdo com o conselho fiscal, os regulamentos para a execução de todos os serviços e operações do Banco, suas succursaes e agencias.

Art. 14. São deveres e attribuições do presidente:

1°, convocar as assembléas geraes ordinarias, sempre com quinze dias, pelo menos, de antecipação;

2°, representar a directoria ante as autoridades judiciaes e administrativas e *em todos os actos juridicos* que a directoria tenha de celebrar, sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes, conferidos a terceiros;

3°, fazer cumprir esses estatutos e o *regulamento interno do Banco*;

4°, assignar com o gerente e o contador os balanços;

5°, assignar com o secretario os titulos provisorios (cautelas) e as acções.

Art. 15. *São funcções do gerente:*

1°, a gestão dos negocios externos e internos do Banco;

2°, inspeccionar a escripturação e todo o expediente, assignando a respectiva correspondencia;

3°, resolver todos os negocios correntes;

4°, nomear e admittir empregados, fixar suas fianças, ordenados e gratificações.

Art. 16. São funcções do secretario:

1°, redigir as actas das reuniões da directoria;

2°, firmar conjunctamente com o presidente a correspondencia official;

3°, substituir o presidente nos actos externos a que este não possa comparecer, e perante os poderes publicos ou instituições commerciaes ou civis.

Art. 17. Em todos os documentos de responsabilidade do banco são indispensaveis as firmas de dous directores do banco, ou a de um director com a de um funccionario autorizado legalmente a assignar pelo banco.

Art. 18. Os papeis que tiverem relação com a thesouraria serão assignados tambem pelo thesoureiro.

Art. 19. No caso de vaga ou impedimento temporario de um director, será convidado o respectivo supplente ou membro do conselho fiscal, para preenchel-a até á eleição, que se fará na primeira assembléa ordinaria ou até á cessação do impedimento temporario.

Art. 20. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo estes para substituir as vagas ou impedimentos daquelles.

Art. 21. São attribuições e deveres do conselho fiscal:

1°, *reunir-se uma vez por mez*, afim de tomar conhecimento das operações do banco, e extraordinariamente quando julgar conveniente ou quando a directoria solicitar;

2°, *apresentar á directoria qualquer* medida que achar de conveniencia para o banco;

3°, apresentar, opportunamente, o seu parecer sobre os negocios e contas do anno findo, para que conste do relatorio a ser submettido á assembléa geral;

4°, mencionar os erros ou faltas que possa encontrar, indicando as providencias necessarias;

5°, examinar a contabilidade, o estado da caixa e da carteira, pedindo á directoria os informes de que necessitar.

Art. 22. Nas praças em que o banco tenha filial e haja vinte e cinco accionistas, pelo menos, esses terão o direito de, em reunião especialmente convocada por um representante da directoria central do banco, escolher, dentre si, os membros do conselho administrativo local e supplentes que, de accôrdo com o regulamento opportunamente elaborado pela directoria, dentro da lettra e do espirito destes estatutos e poderes por esta outorgados, devem conhecer da gestão da respectiva succursal do banco.

§ 1.° O conselho administrativo compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, escolhidos por um anno, *podendo ser reeleitos*.

§ 2.° A sua escolha se fará na respectiva filial, no mesmo dia em que na casa matriz for fixado para a assembléa geral ordinaria, pelos accionistas locaes que servirão por um anno. Os supplentes serão convidados pelo gerente da filial no caso de impedimento dos effectivos.

§ 3.° Participarão dos lucros liquidos da respectiva *filial pela fórma indicada* no art. 28, § 3°, destes estatutos, quando no exercicio dos seus cargos.

## CAPITULO III

### DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. As assembléas geraes ordinarias para a approvação de contas e eleição do conselho fiscal e cargos de directoria, serão effectuadas sempre no primeiro trimestre de cada anno.

Art. 24. As assembléas geraes extraordinarias se realizarão sempre que

houver conveniencia, devendo ser motivadas e annunciadas com uma antecedencia de oito dias.

Art. 25. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto, não podendo um accionista ter mais de cincoenta votos por si e em representação.

§ 1.° Os accionistas que possuirem menos de dez acções poderão assistir ás sessões da assembléa geral e tomar parte nos debates, mas sem direito de voto.

§ 2.° As acções pertencentes aos accionistas a que se refere este artigo não serão, em caso e por fórma alguma, computadas para o effeito de votação.

Art. 26. Todas as procurações de representação para as assembléas geraes deverão ser entregues no banco tres dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 27. Os portadores de acções ao portador e das transferidas por endosso deverão deposital-as no banco, pelo menos cinco dias antes das reuniões da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

## CAPITULO IV

### DOS LUCROS

Art. 28. Os lucros liquidos verificados em balanço semestraes serão applicados da seguinte fórma, em quotas annuaes:

15 % para os directores em exercicio;

5 % para gratificação ao pessoal, a juizo da directoria, até o maximo de 10 % da somma da folha de salarios;

15 % para fundo de reserva;

65 % para dividendo aos accionistas até um maximo de 12 % do capital realizado.

O excedente será levado á conta de fundo de reserva.

§ 1.° Sempre que o fundo de reserva attingir á importancia do capital realizado, elevar-se-ha ao dobro o capital do banco por meio de subscripção, de preferencia entre os então accionistas, nos termos do § 1° do art. 4°.

§ 2.° Por conta das quotas annuaes, a directoria distribuirá dividendos semestraes sobre os lucros realizados no primeiro semestre do respectivo anno.

§ 3.° O lucro liquido apurado em cada filial onde haja conselho administrativo soffrerá uma reducção de 15 %, percentagem esta que será distribuida em partes iguaes entre os membros do mesmo conselho.

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 30. O anno social é o anno civil.

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31. O primeiro balanço será o de 31 de dezembro de 1923, abrangendo as operações realizadas no anno de 1922.

Art. 32. Fica o presidente autorizado a acceitar qualquer modificação que o Governo exigir nestes estatutos.

Art. 33. As primeiras succursaes a serem estabelecidas no Brasil, além da succursal da cidade de São Paulo e da agencia do Meyer, no Districto Federal, já estabelecidas serão na Bahia, em Santos e em Porto Alegre.

Art. 34. Em derogação do art. 9°, a renovação da primeira directoria se fará do seguinte modo: na assembléa ordinaria de 1925 o director secretario; na de 1927 o director presidente, e na de 1929 o director gerente; e em derogação do art. 22, a renovação do primeiro conselho administrativo da succursal de São Paulo se fará na mesma data que for fixada para a realização, na casa matriz, da assembléa ordinaria de 1925.

Art. 35. A primeira directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes é constituida pelos senhores: director-presidente, José Vasques Ferro, industrial, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 30; director gerente, Antonio de Almeida Cardoso, capitalista, residente á rua Senador Furtado n. 31; Ricardo A. Pérez, vice-consul de Hespanha, residente á rua Radmacker n. 11; supplentes da directoria: Emilio Rodriguez Rozas, negociante, residente á rua de S. Pedro n. 66; Alfredo Mayrink da Silva Veiga, negociante á rua Municipal n. 11; José Garcia Barbeira, negociante, residente á rua Visconde de Maranguape n. 1; membros effectivos do conselho fiscal: Gervasio Seabra, negociante á rua Visconde de Inhaúma n. 78; Alvaro Miguez de Mello, advogado, residente á rua Voluntarios da Patria n. 92; Antonio Mendes Campos Filho, negociante á rua Visconde de Inhaúma numero 181; supplentes do conselho fiscal: Antonio Aurelio Pérez Gil, negociante á rua do Rosario n. 142; Cesario Coelho Duarte, negociante á rua do Rosario n. 72, e Antonio Francisco Alves, capitalista, residente á rua General Camara n. 78.» E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou suspensa a sessão até á elaboração da presente acta. Reaberta a sessão, foi lida e submettida á discussão e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á approvação e unanimemente approvada. E, para constar, eu, Antenor Vieira dos Santos, 1° secretario, fiz lavrar a presente, que assigno com os demais membros da mesa e os accionistas presentes. — *Antenor Vieira dos Santos.* — *Antonio de Almeida Cardoso* presidente. — *Antenor Vieira dos Santos*, 1° secretario. — *Antonio José Antunes*, 2° secretario. — *José Garcia Barbeira* — *Salvador Oliveras.* — *Albino Pereira de Souza.* — *Barão de Peixoto Serra.* — *Geronimo Vello Rivera.* — *Benigno Iglesias Malvar.* — *Benjamin Iglesias Malvar.* — *Emilio A. Coll e Ilhos.* — *Gonzalo da la Peña.* — *Prista & Comp.* — *Agostinho José Vaz.* — *Manoel Fernandez Otero.* — *Manuel Orion Pérez.* — *Rodrigues d'Almeida & Comp.* *Adriano de Brito & Comp.* — *Habib irmãos & Comp.* — *Moraes, Fontes & Comp.* — *Macario Briz Garcia.* — *Horacio Teixeira.* — *Luiz Rocha.* — *Victor Gonçalves de Sá.* — *Claudino Reis.* — *José Pinheiro Blanco.* — *José Fernandes Allen.* — *Lanção Coelho & Companhia.* — *F. Veiga & Comp.* — *Candido Miranda.* — *Benjamin Pereira.* — *Pastora Sanchez Gimenez.* — *Aurora Pérez.* — *Luiz Ferman & A. Cherman.* — *A. J. Antunes & Comp.* — *Antonio José Antunes.* — *Benicio A. Ferreira.* — *Antonio Minervino de Moura Soares.* — *José Maria Villela.* — *Antonio Aurelio Pérez Gil.* — *Antenor Vieira dos Santos.* — *José Vasques Ferro.* — *Vieira Araujo & Comp.* — *F. Silveia.* — *Camilo Cuqueijo.* — *Izidro Dios de la Vega.* — *Francisco Vidal Cuiñas.* — *Eduardo Roel.* — *Antonio Francisco Alves.* — *Salomão Gelman.* — *Luiz Gonzalez Conde.* — *A. de Moraes Cardoso.* — *Albano Vianna & Comp.* — *Pinna Gouvêa & Comp.* — *Custodio Costa Comp.* — *Manoel Alves de Oliveira Lopes.* — *Manoel Moreira.* — *Souza Guimarães.* — *José Penedo Perez Lopez* — *Victor Parames Dominguez.* — *E Pinto & Comp.* — *Silva Almeida & Companhia.* — *Victor Fernandez Alonso.* — *José Maria Fernandez.* — *Affonso Vizeu.* — *Aristoteles S. Barbosa.* — *José Antonio de Souza.* — *Victor Arnedo.* — *Antonio L. Seabra.* — *Democrito L. Seabra.* — *Oity Lage.* — *Amancio Pousa Soto.* — *Fernandez & Alvarez.* — *Manoel Torné Berenguer.* — *João Torné Berenger.* — *E. Rodrigues Rozas.* — *Rufino Fernandez Gonzales.* — *E. Rodriguez Campos.* — *Manoel Martins de Abreu Lacerda.* — *Euclides Medrado da Rocha e Silva.* — *Manoel Quesada.* — *José Bouzas Gonçalves.* — *Luiz F. Grasso.* — *Diego Paz Ares.* — *José Lino Martins.* — *Pedro Rodriguez Pérez.* — *Segunda Cal Monteiro.* — *Antonio Notini Junior.* — *Gervasio Seabra.* — *José Teixeira d'Almeida & Comp.* — *José Teixeira de Carvalho Junior.* — *A Cardoso.* — *Coelho Duarte & Comp.* — *Manoel Teixeira Fonseca.* — Dr. *Rodolpho Vacconi.* — *Manoel Alexandre Martinez.* — *Manoel Ferraz de Souza.* — *José Rodriguez y Rodriguez.* — *Venerando Alvarez Coello.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Alfredo Mayrink da Silva Veiga.* — *José Pimenta de Mello Filho.* — *Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.* — *Albert Daniel & Filhos* — *Cesario Coelho Duarte.* — *Manoel Pimentel da Luz.* — *Clemente Pardo.* — *Vaz Lisbôa & Comp.* — *Joaquim Miguez.* — *Casimiro Santa Maria.* — *Roque Augusto Coelho Carvalho.* — *Antonio Gomes da Cruz.* (7.284)

---

## S. A. COMPANHIA CERAMICA MODERNA

### CERTIFICADO

Registro Geral e das Hypothecas — 1° Districto — Certifico que foi apresentado neste cartorio em 1 de dezembro corrente, pelo Sr. Libanio da Rocha Vaz, director-gerente da companhia, um exemplar do *Diario Official*, de 1 de dezembro do corrente anno, em que se acha publicada a escriptura de constituição da S. A denominada «Companhia Ceramica Moderna», lavrada em 23 de novembro ultimo, no cartorio do tabellião Roquette, contendo a transcripção dos seus estatutos e demais actos correlativos, conjunctamente com o certificado de archivamento na Junta Commercial desta cidade, lançado sob numero de ordem 6.479, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923 — No impedimento occasional, o sub official, *Francisco Joaquim Garcia Portugal* (7.311)

---

## COMPANHIA DE CORDOARIA E CELULOSE

### RECTIFICAÇÃO

*Demonstração da conta de lucros e perdas em 30 de dezembro de 1923*

Nesta conta, publicada no *Diario* de 30 de novembro do corrente anno, onde se lê, no debito «Commissões», o saldo desta conta 17:395$259, leia-se 17:395$200; onde se lê Depositos, leia-se Impostos, e no parecer do Conselho, em seguida publicado, onde se lê, e achando-se, leia-se achando-os.

## EMPREZA DE COMMERCIO, MINERAÇÃO, VIAÇÃO E COLONIZAÇÃO, S. A.

### ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1923

Aos tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, em uma das salas do predio sito á rua General Camara numero vinte, especialmente cedida pelo Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, presentes todos os subscriptores de acções da Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, por si ou por seus procuradores devidamente constituidos, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, incorporador, que declarou aberta a sessão e procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente reunião publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 31 de outubro e 1 de novembro do corrente anno, respectivamente, fazendo em seguida uma breve exposição sobre os fins da presente assembléa. Em seguida propoz para presidir os trabalhos o Sr. Albano Issler, sendo esta proposta approvada unanimemente. Este assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Cid Cabral de Mello e Edgar Mello que acceitando, tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que devendo entrar para a constituição do capital da sociedade os direitos decorrentes de serviços anteriores prestados por um dos subscriptores de acções, o Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, tinha por fim a presente reunião a nomeação de tres louvados que devam avaliar esses serviços, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Declara então o Sr. presidente que se vae proceder á eleição dos louvados, si antes nada houver a propôr por parte dos senhores accionistas. O Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, tomando a palavra, declara que como interessado, deixava de votar. Pelo Sr. Edgar Mello foram propostos para louvados os Srs. Dr. Justino Paixão, José Leal de Mascarenhas e Didimo Amaral Agapito da Veiga, sendo essa proposta unanimemente approvada. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente levanta a sessão declarando que ficava a constituição definitiva da sociedade para a proxima reunião da assembléa geral no dia 5 de novembro proximo vindouro, no mesmo local e hora, e na qual será votado o laudo dos peritos, desde já convocando o Sr. presidente a referida assembléa. Do que se lavrou a presente acta, que lida em presença dos senhores accionistas, foi por todos approvada e assignada. E eu, Cid Cabral de Mello, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros da casa. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — (Sobre uma estampilha de 600 réis). — *Cid Cabral de Mello. — José Bina Fonyat. — Plinio Justiniano Rocha. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Edgar Mello. — Albano Issler. — Heitor de Miranda Jordão. — Carlos Augusto de Miranda Jordão.*

### ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1923

Aos cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, em uma das salas do predio sito á rua General Camara numero vinte, especialmente cedida pelo accionista Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, por si ou por seus procuradores devidamente constituidos, presentes todos os accionistas da Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, S. A., assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, declarando aberta a sessão de conformidade com a deliberação tomada pelos senhores subscriptores de acções na primeira assembléa constitutiva, realizada no dia tres de novembro corrente. O Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto convida então o Sr. Carlos Jordão para presidir a assembléa. Assumindo este a presidencia convidou para secretarios os Srs. Edgar Mello e Albano Issler, que tomaram assento. O primeiro secretario procedeu então á leitura do teôr do certificado de deposito da decima parte do capital social em dinheiro, effectuado no Banco de Credito Rural e Internacional, nos seguintes termos: «Banco de Credito Rural e Internacional. Rs. 10:000$000. Recebemos do Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto a quantia de dez contos de réis, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro com que se constitue nesta praça a Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, Sociedade Anonyma. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Pelo Banco de Credito Rural e Internacional. — *J. Bruno Nunes*, director (Sobre uma estampilha federal de $300).» Em seguida o primeiro secretario fez a leitura da lista dos subscriptores de acções, assignada por todos e assim constituida: «Eduardo Dias de Moraes Netto, quinhentas acções; Albano Issler, quinhentas acções; Cid Cabral de Mello, dez acções; Edgar Mello, cinco acções; Plinio Justiniano Rocha, quinhentas acções; José Bina Fonyat, quinhentas acções; Armando Carneiro da Rocha, quinhentas acções; Carlos Jordão, quatrocentas e oitenta acções; e Heitor de Miranda Jordão, cinco acções.» O Sr. presidente declara, então, que se acha sobre a mesa o laudo dos peritos nomeados na assembléa anterior para darem valor aos serviços com que entrou para a companhia o accionista Eduardo Dias de Moraes Netto, e mandando-o ler, sujeita-o á approvação e votação, não havendo nenhum dos senhores accionistas feito observação alguma sobre o mesmo, sendo o laudo do teôr seguinte: «Laudo de exame pericial e avaliação dos trabalhos realizados pelo engenheiro civil José Bina Fonyat, procedido no Estado da Bahia, e especialmente no municipio de Barra do Rio de Contas, Serra do Ramalho e municipios adjacentes, por conta do Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, incorporador da Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, na fórma abaixo: Nós, abaixo assignados, peritos louvados pela assembléa geral de 3 do corrente, da Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Commercio, Sociedade Anonyma, depois de termos devidamente, examinado os relatorios apresentados pelo engenheiro civil Dr. José Bina Fonyat, relatorios estes referentes a estudos, plantas, medições, reconhecimentos e levantamentos procedidos no municipio de Minas do Rio de Contas, sondagens e estudos no Rio de Contas, analyses, levantamentos de plantas, etc., na Serra do Ramalho, de commum accôrdo e por julgarem ser de real valor, estimam os referidos serviços, despezas e honorarios na quantia de cincoenta contos de réis (50:000$000). Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.—*Justino Ferreira da Paixão* (sobre uma estampilha federal do valor de $600). Didimo Amaral Agapito da Veiga e José Leal de Mascarenhas.» O accionista Eduardo Dias de Moraes Netto declara que como interessado, se absteria da discussão e votação do mesmo laudo. Encerrada a discussão e posto a votos o laudo, verificou-se ter sido o mesmo approvado unanimemente, excepção feita dos accionistas impedidos, nos termos da lei. O Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, tomando a palavra, declara transferir á empreza todos os direitos decorrentes dos serviços que constavam do laudo que acabava de ser approvado. O Sr. presidente declara que a seguir mandaria ler os estatutos para que os accionistas pudessem votal-os. O Sr. Albano Issler, pedindo a palavra, requereu que, sendo o teôr dos estatutos já do conhecimento de todos os accionistas que os haviam subscripto, propunha fossem submettidos á discussão em conjuncto todos os artigos, sendo este requerimento approvado. Postos em discussão os estatutos e ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos approvados unanimemente. Pelo Sr. presidente foi dito achar-se definitivamente constituida a Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, Sociedade Anonyma. O Sr. presidente declara que a directoria e o conselho fiscal já se acham eleitos por força da approvação dos artigos dos estatutos. Pelo Sr. presidente foram proclamados devidamente eleitos os mesmos senhores. O Sr. Edgar Mello propõe que a assembléa approve os actos anteriores á constituição da companhia e as despezas feitas pelos incorporadores, tudo na fórma e para os fins do artigo 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approvado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a se tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi pelo 1º secretario lida a presente acta, lavrada em duplicata, em presença de todos os accionistas, e posta em discussão é approvada sem debates. E eu, Edgar Mello, 1º secretario, a subscrevo e assigno com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. (Sobre duas estampilhas de 600 réis). — *Edgar Mello. — Cid Cabral de Mello. — José Bina Fonyat. — Plinio Justiniano da Rocha. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Albano Issler. — Heitor de Miranda Jordão. — Carlos Augusto de Miranda Jordão.*

### Estatutos da Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização

(Sociedade anonyma)

#### CAPITULO I

*Denominação, fins, séde e duração*

Art. 1.º Sob a denominação de Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, é constituida uma sociedade anonyma, que reger-se-ha por estes estatutos e tem por fim:

1.º Promover a construcção de portos maritimos ou fluviaes e praticar a exploração de seus serviços.

2.º Executar por conta propria ou alheia a construcção de estradas de ferro ou de rodagem ou quaesquer outras obras que possam interessar á viação publica, á industria e ao commercio; explorar o seu trafego directo ou adquirido por contractos de arrendamento.

3.º Adquirir por compra, arrendamentos ou aforamento ou por qualquer outra fórma, terras particulares ou originarias de concessões, cultival-as e colonizal-as ou dar-lhes a mais conveniente applicação industrial e bem assim propriedades ou bens de qualquer natureza; introduzir e localizar immigrantes.

4.º Explorar minas, jazidas ou quaesquer depositos mineraes, bem como estabelecimentos industriaes e custeal-os.

5.º Estabelecer o serviço de navegação maritima ou fluvial, que venha facilitar o transporte de productos de sua exploração ou de quaesquer mercadorias.

6.º Praticar operações de commercio de compra e venda, de conta propria ou alheia, commissões, consignações e representações dentro do paiz ou no estrangeiro, praticar a propaganda de productos nacionaes.

7.º Requerer aos governos Federal, dos Estados ou municipios quaesquer concessões, patentes ou privilegios e comprar ou explorar os respectivos contractos por si ou em participação com outros.

Art. 2.º A séde e fôro juridico da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. A administração da companhia poderá crear delegações, agencias ou correspondentes onde fôr conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, podendo ser prorogado quando assim fôr resolvido por assembléa geral.

Art. 4.º O anno social corresponderá ao anno civil, com excepção do primeiro periodo social que será encerrado em 31 de dezembro de 1924.

CAPITULO II

*Do capital social, dividendos e fundo de reserva*

Art. 5.º O capital da sociedade será inicialmente de 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), dividido em 3.000 (tres mil) acção de 50$000 (cincoenta mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador.

Art. 6.º O capital poderá ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permitta, por deliberação da assembléa, sendo preferidos na distribuição das novas acções os accionistas então inscriptos.

Paragrapho unico. A assembléa geral que tiver de resolver sobre taes augmentos determinará o modo de congregal-os e estabelecerá as respectivas prescripções.

Art. 7.º Dos lucros liquidos verificados em balanço annual serão deduzidos preliminarmente 50 % para fundo de reserva, sendo o restante distribuido aos accionistas como dividendo não excedente de 12 % ao anno.

Art. 8.º A dedução a que se refere o artigo antecedente cessará desde que o fundo de reserva attingir o valor do capital social.

CAPITULO III

*Da administração e fiscalização*

Art. 9.º A Companhia será administrada por uma directoria composta de membros, eleitos de tres em tres annos pela assembléa geral á maioria relativa de votos e por escrutinio secreto, e não remunerados, os quaes escolherão dentre si o presidente, director technico e o director commercial, em acta lavrada e por todos assignada.

§ 1.º A caução de cada director é fixada em 100 acções, em quanto durar o exercicio do mandato.

§ 2.º No impedimento ou ausencia por mais de quatro mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, será chamado um accionista que exerça as funcções de director até a 1ª reunião ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral. A' ausencia em serviço da Companhia não é applicado o disposto neste paragrapho

§ 3.º Compete á directoria dirigir, gerir, administrar a sociedade, assumir responsabilidades em nome desta, nos termos da lei, sem limitação de poderes nos quaes se comprehendem os em causa propria.

§ 4.º Para deliberar basta a presença de dous directores e sendo concordes os seus pareceres será lavrada a acta das respectivas deliberações.

§ 5.º O presidente é o orgão da directoria e nesta qualidade representa-a em juizo e fóra delle, competindo-lhe pois dar execução ás suas deliberações.

§ 6.º Os directores distribuirão entre si os serviços sociaes á medida de sua organização e attendendo á melhor adaptação das conveniencias da sociedade.

Art. 10. A assembléa geral elegerá annualmente tres fiscaes e tres supplentes, que poderão ser accionistas ou não e não remunerados, aos quaes incumbe dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade nos termos da lei em vigor. Si a directoria assim o deliberar o mandato dos fiscaes poderá ser remunerado.

CAPITULO IV

*Da assembléa geral*

Art. 11. A assembléa geral será constituida pelos accionistas cujas acções se acharem inscriptas, pelo menos, oito dias antes da reunião ou depositadas tres dias antes da mesma quando ao portador.

§ 1.º O presidente será indicado pelos accionistas presentes e o secretario escolhido por aquelle.

§ 2.º Cada cinco acções dá direito a um voto.

§ 3.º A reunião da assembléa geral ordinaria terá logar no mez de junho de cada anno para deliberar sobre a approvação de contas e sua convocação será feita com antecedencia de 15 dias.

§ 4.º A convocação da assembléa geral extraordinaria será sempre motivada e feita com antecedencia de oito dias, observadas as demais prescripções da lei de sociedades anonymas.

CAPITULO V

*Disposições transitorias*

Art. 12. Por excepção ao disposto no art. 9º, a primeira directoria cujo mandato é de seis annos será composta dos accionistas:

Eduardo Dias de Moraes Netto, presidente.
José Bina Fonyat, director technico
Carlos Augusto de Miranda Jordão, director commercial.

Art. 13. Por excepção ao disposto no art. 10 o primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes senhores — Albano Issler, Plinio Justiniano Rocha e Edgard Mello.

Supplentes — Cid Cabral de Mello, Armando Carneiro da Rocha e Didimo Amaral Agapito da Veiga.

Art. 14. Os accionistas em seguida assignados reconhecem e acceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei e approvam estes estatutos, escriptos em duas vias.

Assignado sobre estampilhas no valor de 3$000. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Eduardo Dias de Moraes Netto.—Plinio Justiniano Rocha.—Por procuração, *Armando Carneiro da Rocha. — José Bina Fonyat. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Cid Cabral de Mello. — Edgar Mello. — Albano Issler. — Heitor de Miranda Jordão. — José Bina Fonyat.*

*Lista nominativa dos subscriptores de acções*

| | | |
|---|---|---|
| 500. | Eduardo Dias de Moraes Netto . . . . . | 25:000$000 |
| 500. | Albano Issler . . . . . | 25:000$000 |
| 10. | Cid Cabral de Mello . . . . . | 500$000 |
| 5. | Edgar Mello . . . . . | 250$000 |
| 500. | Plinio Justiniano da Rocha . . . . . | 25:000$000 |
| 500. | José Bina Fonyat . . . . . | 25:000$000 |
| 500. | Armando Carneiro da Rocha . . . . . | 25:000$000 |
| 480. | Carlos Jordão . . . . . | 24:000$000 |
| 5. | Heitor de Miranda Jordão . . . . . | 250$000 |

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. Assignado sobre uma estampilha no valor de $000. — *Eduardo Dias de Moraes Netto*, incorporador.

(7.302)

# ANNUNCIOS

## Companhia Radiotelegraphica Brasileira

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 107, 1º ANDAR

*Assembléa geral ordinaria*

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 17 de dezembro proximo, ás 14 horas, no primeiro andar do predio n. 107 da rua Primeiro de Março para o fim especial de tomar conhecimento sobre o relatorio, contas, balanços e actos da administração e respectivo parecer do conselho fiscal, e activo ao anno proximo assignado, e eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Estão suspensas as transferencias das acções na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7 301)

## Juizo da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE O. LANDO PRADO & COMP.

Os syndicos da fallencia supra avisam que estão á disposição de todos os interessados todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde em seu estabelecimento, á Avenida Mem de Sá n. 107, onde receberão tambem as declarações de credito até o dia 5 do corrente mez; communicando, outro sim, que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *Dannecker & Comp.*, syndicos. (7.306)

## Brinco Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sède social, á rua do Ouvidor n. 54, 1º andar, no proximo dia 3 de dezembro, ás quinze horas, afim de discutirem e votarem as emendas e algumas disposições dos estatutos sociaes, conforme deliberação da assembléa geral realizada a 17 de setembro proximo passado.

Rio, 21 de novembro de 1923. — *Theodoro de Barros Machado da Silva*, presidente.

## Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 6 de dezembro proximo, ás 4 horas, nas salas nobres do 2 andar do edificio da Companhia Docas de Santos, gentilmente cedido pela sua directoria para o mesmo fim, a fim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1922 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 4 de dezembro ao dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Pedro A. Nogueira da Cunha*, presidente.

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia de Albino Leta**

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Albino Leta, estabelecido á rua X ns. 42 e 44 — Mercado Novo — communica que todas as reclamações e habilitações de credito devem ser dirigidas para o escriptorio dos seus advogados Drs. Hermogenes Nogueira e Nogueira Junior, á rua S. José n. 41 2º andar das 15,30 ás 17 horas, até o dia 12 de dezembro e bem assim avisa que assembléa se realizará no dia 24.

As publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diario Official*.

Rio, 26 de novembro de 1923. — *Volentim dos Santos Fraguas* (7.231)

## A' praça

A Congoleum Company of Delaware, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 35, nesta Capital communica a esta e demais praças do paiz que revogou as procurações outorgada ao Sr. George C. Tait. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. (7 273).

## Companhia Metallurgica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 1 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomar conhecimento dos actos praticados pela Directoria em virtude da autorização votada pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de fevereiro do corrente anno e deliberar sobre outros assumptos de interesse social, inclusive a dissolução e liquidação da Companhia.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas devendo ser depositadas na Caixa as acções ao portador, até tres dias antes da reunião da assembléa para que possam ser representadas esta

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — *A Directoria.* (7.165)

## Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

AVISO

Acham-se á disposição dos Srs accionistas as cautelas definitivas das suas acções que serão entregues em permuta das cautelas provisorias, de conformidade com a assembléa geral extraordinaria de 26 de abril de 1923.

Ficam sem effeito a partir desta data as cautelas provisorias

Itajubá, 21 de novembro de 1923 — *A directoria.* (7.200)

## Sociedade Anonyma Casa Wellisch

RUA GENERAL CAMARA NS 101 E 105

*Assembléa geral ordinaria*

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde social, ás 14 horas do dia 15 de dezembro proximo, para exame do balanço e contas até 31 de junho, e eleição do conselho fiscal e fixação de honorarios

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *H. Wisque Kuntz*, presidente. (7.303)


# Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

**As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:**

Inscripção 085, pelo premio maior 52.085 da loteria de segunda-feira 26 de novembro de 1923.

Inscripção 798, pelo premio maior 28.798 da loteria de terça-feira, 27 de novembro de 1923.

Inscripção 270, pelo premio maior 270 da loteria de quarta-feira, 28 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.
O FISCAL DO GOVERNO,
Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsado a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplado a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

CARILHÃO DE WESTMINSTER — Recebemos o que se executa de mais perfeito neste genero de fina relojoaria. Tanto em relogios de cima de mesa, como em relogios de parede.

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS
81 Rua da Quitanda, 81 (7.316

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL. ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 278 DOMINGO, 2 DE DEZEMBRO DE 1923


# EDITAES E AVISOS

## Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei, são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do jury, que deverão servir no anno de 1924:

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
Bacharel Almeron Richard.
Dr. Amadeu da Cunha Laquintenie.
Annibal Leonel de Rezende.
Bacharel Alexandre Abadie Faria Rosa.
Antenor Santiago.
Augusto Cezar Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Môreira Guimarães.
Bacharel Cleantho Jequiriçá.
Christiano Barbosa.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Bacharel José de Araujo Coutinho Junior.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Luciano Augusto de Oliveira.
Bacharel Mario Marques Lisbôa.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Paulo Camara da Motta.
Bacharel Victor Manoel Nunes.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Dr. Armando Torres de Carvalho.
Antonio Maia Santos.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracajú.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel João Baptista de Mello e Souza.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Francisco Fabio Sette.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel Léo de Alencar.
Bacharel Octavio Carlos Soares.

COLLEGIO PEDRO II

Adrien Delpech.
Dr. Agliberto Xavier.
Alvaro Espinheira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Annibal Faller.
Dr. Antenor Nascentes.
Arlindo Frôes.
Arthur Higgins.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Carlos Americo dos Santos.
Carlos Delgado de Carvalho.
Carlos Galdino Leal.
Dr. Cecil Thiré.
Dr. Eduardo Gê Badaró.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.
Dr. Elygio Fernandes.
Dr. Euclydes Medeiros Guimarães Rôxo.
Eugenio Estevão Corrêa.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenekel.
Dr. Guilherme Augusto de Moura.
Guilherme Herculano de Abreu.
Guilherme João Seixas.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Dr. Henrique Coelho Netto.
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Dr. Honorio de Souza Silvestre.
João Baptista Torres.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa.
Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Said Ali-Ida.
Dr. Mario Bevilaqua.
Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza.
Octavio Mesquita.
Olintho Vieira de Rodrigues Machado.
Dr. Othello de Souza Reis.
Dr. Pedro do Coutto.
Dr. Rodolpho Chapot Trevost.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Waldemiro Alves Potsch.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Antonio da Silva Pereira.
Assuerus Hippolitus Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Dr. Arthur Neiva.
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cezar Annibale.
Dr. Cezar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Francisco de Paula Noronha.
Furtuoso Gondara Martinez.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Pereira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeiras.
Mario Pereira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.

ARCHIVO NACIONAL

Bacharel Alexandre Maximiliano Kitzinger.
Annibal Procopio de Andrade.
Bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Argemiro Mattos de Souza.
Armando Esteves.
Arthur Herculano de Almeida.
Bacharel Eduardo Marques Peixoto.
Bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti.
João Arruda Camera.
Bacharel José Alves de Carvalho.
José Maria de Lamare Garcia.
Julio Diniz.
Olympio Francisco Heitor.
Bacharel Pandiá H. de Tautphoens C. Branco.
Polycarpo Brandão.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Vio Rosa.
Bacharel José Alves do Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto Bayard da Silva Filho.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Saul Borges Carneiro.

DIRECTORIA DA CASA DE DETENÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Coronel Arthur de Meira Lima.
Dr. Aristides Pereira da Silva.
Dr. Aristides Guaraná Filho.
Capitão Benedicto de Oliveira Machado.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.
Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
José Nogueira de Sá.
José Felippe Sardinha.
João Manoel da Costa.
Octavio Peslana de Aguiar.
Oscar Innocencio de Araujo Costa.
Rodolpho Alves de Oliveira.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Aloysio de Castro (Dr.).
Antonio Dias de Barros (Dr.).
Agenor Guimarães Porto (Dr.).
Antonio Augusto de Azevedo Sodré (Dr.).
Alcindo de Figueiredo Baena (Dr.).
Augusto Paulino Soares de Souza (Dr.).
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Antonio Saltamini (Dr.).
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Adelino Pinto (Dr.).
Alvaro Osorio de Almeida (Dr.).
Augusto de Souza Brandão Filho (Dr.).
Arthur Joaquim da Silva (Dr.).
Augusto Hygino de Miranda (Dr.).
Arthur Leandro de Araujo Costa (Dr.).
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (Dr.).
Arthur de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Alberto das Chagas Leite (Dr.).
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Fabio de Andrade Martins Costa (Dr.).
Francisco Castilhos Marcondes (Dr.).
Faustino Esposel (Dr.).
Frederico Eyer (Dr.).
Herindo Camara Coelho.
Gustavo E. Hasselmann (Dr.).
Henrique de Brito Rebello Reyo (Dr.).
Heitor V. Saerbronn Santos (Dr.).
Henrique Vamer de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada (Dr.).
Henrique Rodolpho Baptista (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Hildebrando Braza (cirurgião-dentista).
Henrique Carlos Carpenter (cirurgião-dentista).
João Benjamin Ferreira Baptista (Dr.).
Julio Afranio Peixoto (Dr.).
José Antonio de Abreu Fialho (Dr.).
João Marinho de Azevedo (Dr.).
José de Moura Muniz (Dr.).
José de Carvalho Del Vecchio (Dr.).
Juvenil da Rocha Vaz (Dr.).
José Thomaz Nabuco de Gouvêa (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
Joaquim Vidal Leite Ribeiro (Dr.).
João de Souza Gomes Netto (Dr.).
Josias de Meira Gama (Dr.).
José Alves Maurity Santos (Dr.).
José Mastrangioli (Dr.).
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
Jorge Vieira de Castro (Dr.).
Jeronymo Mesquita Cabral.
Alvaro Paulino Soares de Souza (Dr.).
Manoel Guimarães Porto (Dr.).
Arthur de Vasconcellos (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.).
Antonio D. de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio Leite Pinto (Dr.).
Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Achilles Ribeiro de Araujo (Dr.).
Antonio Maria Teixeira Filho (Dr.).
Antonio de Barros Terra (Dr.).
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Balduino de Azevedo Feio (Dr.).
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Custodio Quaresma (Dr.)
Carlos da Motta Rezende (Dr.).
Democrito de Vasconcellos Linhares (Dr.).
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho (Dr.).
David Madeira (Dr.).
Eduardo Rabello (Dr.).
Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.).
Eugenio do Espirito Santo de Menezes (Dr.).
Eduardo Marques da Cruz Filho (Dr.).
Edmundo Martins Camara (Dr.).
Ernesto Z. da Costa Thibau (Dr.).
Eugenio L. Porto Rocha (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Francisco L. Rodrigues Pereira (Dr.).
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (Dr.).
Francisco Eiras (Dr.).
Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
Luiz do Nascimento Gursel (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
Leonel G. Pereira da Fonseca (Dr.).
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.).
Leopoldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).
Mauricio Nascimento Silva (Dr.).
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior (Dr.).
Manoel Antonio Ferreira (Dr.).
Martin Francisco Bueno de Andrada (Dr.).
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr.).
Mauricio Campos de Medeiros (Dr.).
Mario Magalhães (Dr.).
Nelson de Castro Barbosa (Dr.).
Oswaldo Coelho de Oliveira (Dr.).
Oscar Frederico de Souza (Dr.).
Octavio do Rego Lopes (Dr.).
Ovidio Peixoto Meira (Dr.).
Olegario de Azevedo (Dr.).
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Odilon Vieira Gallotti (Dr.).
Pedro Augusto Pinto (Dr.).
Pedro Pernambuco Filho (Dr.).
Paulo de Valladão Gomes Brandão (Dr.).
Raul Leitão da Cunha (Dr.).
Renato de Souza Lopes (Dr.).
Raul Hitto Baptista (Dr.).
Raymundo Teixeira Mendes (Dr.).
Raul Pitanga dos Santos (Dr.).
Rodolpho Chapôt Prévost (Dr.).
Sylvio Lossio Leiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
Victor Cabral de Teive (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

*Secretario*

Abelardo de Paranaguá Moniz.
Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
João Baptista da Costa.
José Flexa Pinto Ribeiro.
José Pereira da Graça Couto.
José de Medeiros e Albuquerque.
José Octavio Corrêa Lima.
Lucilio de Albuquerque.
Petrus Verdié.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Lessa Saldanha da Gama.
Rodolpho Chauberland.
Honorio da Cunha Mello.
Nelson Henrique Baptista.
Nestor Gonçalves Siqueira.
Sebastião Vieira Fernandes.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior
Celso Vargas.
Raphael Maria Seccioso de Sá (Dr.).
Attila de Pinho (Dr.).
Haroldo Accioly de Magalhães Castro
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel Jesuino Ferreira.
Pedro Advincula da Silveira.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Armando de Pinho (Dr.).
José Baptista Lengruber (Dr.).
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avellar Filho.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Mario Ferreira de Abreu (Dr.).
Mario de Castro (Dr.).
Antonio Carlos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Corrêa de Lima Guimarães.

Carlos Corrêa.
José Fróes da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo Affonseca Alencar.
Heitor de Pinho (Dr.).
Gabriel Pereira de Andrade.
Edgard Silveira (Dr.).
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Agenor Mello.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alaihyr Cardoso Pimentel.
Créso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira.
Mario Corrêa Guimarães.
Edberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Hernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Além.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Orlandino Rodrigues da Costa.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio.
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães (Dr.).
Horacio Corrêa da Silva.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Oswaldo Baptista de Figueiredo (Dr.).
Mario de Albuquerque Costa.
Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
Jorge Rodrigues da Silveira
Guilherme Greenhalg.
Armando da Silveira Varella.
Bento Malafaia.
Herbert Quadros.
Armando Hebracio.
Edmundo Luiz Maguim.
Octavio Moraes Brito.
Henrique Gurrite Pessôa.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Mariauno de Amorim Carrão.
Armando Alves le Faria.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corliet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Bellarmino Ferreira da Silva.
Sylvestre Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior (Dr.).
Juvenal Martins da Veiga.
Angelo Bernacchi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Lucio Gonçalves.
Virgilio Couto.
Edmundo March.

ASSISTENCIA Á ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Amelio Tavares de Mello Cavalcante (Dr.).
Americo Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Xavier de Oliveira.
Arnaldo de Medeiros (Dr.).
Arthur Gumercindo Reichman.
Augusto Gonçalves de Oliveira.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Floriano Peixoto de Azevedo (Dr.).
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Gilberto de Moura Costa (Dr.).
Gustavo Riedel (Dr.).
Heitor Pereira Carrilho (Dr.).
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Henrique Waldemar de Brito e Cunha (Dr.).
Humberto Neto Gotuzzo (Dr.).
Ignacio da Cunha Lopes (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
José Carneiro Ayrosa (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Orlon Vieira Gallotti (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raul das Chagas Doria (Dr.).
Raymundo Brasiliano da Fonseca.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).
Carlos Alberto Trovo Ronco.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Armando Silva (Pharm.).
Alberto Pinto Brandão (Dr.).
Alexandre E. Mendonça de Carvalho (Dr.).
Bolivar Bastos Ribeiro (Pharm.).
Ferdinando Ferreira Soares.
Herculano Calmon de Siqueira (Pharm.).
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
João Alves Baptista (Pharm.).
José Cavalcante Vieira (Dr.).
Luiz Antonio de Araujo Lima (Pharm.).
Octavio Alves Barroso (Dr.).

MUSEU HISTORICO NACIONAL

Bacharel Gustavo Dodt Barroso.
Alberto Faria.
Bacharel Edgard de Araujo Roméro.
Saturnino de Padua.
Bacharel Joaquim Menezes de Oliva.
Bacharel Alberto Barcellos.
Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
Bacharel Luiz Oliva de Toledo.
Edgard Maria de Lacerda.
João Angyone Costa.
Bacharel Aurelio de Moraes Britto.
João Ferreira de Araujo.
Alberto Martins Ferreira de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Rodolpho Pfefferkorn.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (CEGOS)

Dr Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
João Ignacio da Fonseca.
José De Larrigue de Faro.
Dr. José Candido de Albuquerque Mell Mattos.
Luiz Candido de Figueiredo.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho
Alfredo Maria de Mello.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur de Lima Franco.
Dr. Alvaro Machado Fortuna.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Dr. Carlos Lemgruber.
Bacharel Carlos Mariani.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meiricke.
Hugo Capeto da Camara.
João Carlos Moreira Guimarães.
João Gomes Brasil.
José Bartholo da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves Costa.
Manoel Cassius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Dr. Oscar de Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Bacharel Rufino de Loy.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

*Directoria da Escola Polytechnica*

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alyrio Hugueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hime.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labouriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drumond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.

Dr. Luiz Catanhede de Carvalho e Almeida.
Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Laceroa Martins Moscoso.
Dr. Victor Villiot Martins.

## MINISTERIO DA MARINHA

### ARSENAL DE MARINHA

*Secretaria*

Antonio Lemos Vieira.
Alfredo Ribeiro de Abreu.
Alvaro Gomes da Silva.
Alvaro da Costa Bastos.
Albino José Ramos.
Conrado Jorge Gonçalves.
Godofredo de Vasconcellos.
Henrique Ferreira de Miranda.
Ildefonso Fagundes.
João Baptista da Fonseca e Silva
Julio Valença de Lemos.
Jair Werneck da Silva.
João Basilio Cordoso Pires.
José de Castro.
Manoel Pessôa de Mello.
Marcellino Vianna da Silva.
Nelson Gama do Nascimento.
Paschoal Imparato.
Salustiano José Cesar.

Pessoal das officinas:

Aristides Jorge Estrella.
Augusto Carlos Guimarães
Augusto Clemente Bastos.
Augusto Ferreira Martins.
Alfredo Maia.
Augusto Telles de Oliveira.
Antonio José Baptista.
Ernesto Braga.
Euclydes Dauma Nunes
Henrique Kardel.
Hippolyto José da Costa.
Honorio de Souza Brandão.
José Mathias Ricão.
João Antonio Baptista.
João Luiz Gomes.
João José da Costa.
José Alfredo da Fonte.
Manoel Muniz Cabral.
Manoel da Silveira Carneiro.
Olympio de Mattos Campista.
Pedro Antonio dos Santos.
Salvador da Costa Guimarães.

Pessoal da Pagadoria:

Antonio Quaresma de Lima Junior.
Antonio Delindo da Silva.
Antonio Pereira do Nascimento
Antonio Manoel de Sá.
Abilio Alves de Oliveira.
Avelino Joaquim Fernandes Quadros
Aprigio José da Costa.
Antonio Neves Gonçalves Bastos.
Antonio Carlos de Siqueira.
Antonio Esteves Barcellos.
Antonio Lopes da Costa.
Albino Pereira de Figueiredo.
Augusto Clemente de Carvalho.
Aurelio Alves de Azevedo.
Arthur Guilherme do Amaral.
Ascanio Ferreira.
Astrogildo Guilherme Weyll.
Antonio Alves da Silva.
Arthur Cesares Arias.
Adelino de Almeida Cruz Filho.
Antonio Peixoto.
Alcides Alves da Silva.
Alberto Olive.
Bernardo Francisco da Silva.
Benedicto Amaro de Queiroz
Bento de Oliveira Souza
Candido José Lino.
Cornelio Ribeiro de Almeida.
Carlos Augusto.
Carlos Lopes Guerra.
Carlos Gomes.
Cesar Moreira da Silva.
Cantidio Felix dos Santos Silva
Carlos Eugenio Ferreira Junior.
Caruno Pedreira.
Corneiano Mario da Concenção.
Cathalino José de Oliveira.
Cicero Marinho de Souza.
Deodoro Francisco Wirzuia.
Emilio Waldemar Kall.
Ernesto Victorio Deriquehen.
Euzebio do Amaral Vasconcellos.
Fenelon José do Nascimento.
Francisco Simões da Silva
Fausto Rollemberg.
Francisco Dornellas de Sa.
Feliciano Delmiro de Lima.
Feliciano Angelo de Cerqueira
Francolino Cesar dos Santos
Floriano Rodrigues.
Francisco Campos de Moraes
João Guilherme Sardinha
José Corrêa.
José Corrêa de Souza.
João da Cruz Almeida.
João Gabriel dos Santos Silva.
João Virgilio de Araujo.
João Luiz Dutra.
Joaquim Nunes Filho.
Joaquim José da Camara.
Januario Pereira do Nascimento
Jayme Moreira da Silva.
João Rosas de Oliveira
José Paulino de Souza.
José Antonio de Souza.
José Emiliano dos Santos.
João Domingos Filho
João Ramos.
Luiz Venancio Roque.
Luiz Antonio de Medeiros.
Luiz Rodrigues de Oliveira.
Lino Alvaro.
Lucio Marques de Araujo.
Luiz Gabriel da Silva Mello
Guilherme Ribeiro da Silva
Misael Xavier Pontes.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio de Assumpção.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Manoel Medeiros.
Manoel da Rocha Raphael.
Mario Ferreira.
Manoel Soares de Carvalho.
Ovidio Lage de Carvalho.
Othoniel Moura.
Orlando de Moraes.
Porfirio Raymundo de Mello.
Pedro Francisco Gomes.
Pedro Carlos Esteves.
Permidio Alves Salles.
Rozendo Antonio Gomes.
Raul Fernandes da Cunha.
Raphael Rodrigues da Rocha.
Rodolpho da Rocha Mendonça.
Symphronio Francisco da Silva.
Segundo Moinhos Peres.
Silvino Esbarra.
Severino Xavier de Souza.
Vitalino Moreira do Nascimento.
Ventura de Moraes.
Vicente Vieira de Carvalho.

### DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Armindo Assumpção.
Alberto Augusto de Moura.
Antonio Leite de Castro.
Alfredo de Paula Dias.
Alberto Domingos Lopes.
Antonio de Oliveira Dias.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Alexandre Ribeiro.
Antonio de Andrade.
Agenor Rodrigues da Motta Teixeira.
Alvaro Miranda.
Aristides do Amaral Santos Lima.
Augusto Nino da Costa Saraiva.
Benjamin Ruck.
Barnabé Carvalhaes Pinheiro.
Camillo Henrique d'Arcanchy Filho.
Clemente Marques Maia do Amaral.
Cid Homero de Miranda.
Demosthenes de Oliveira Dias
Ernesto Adolpho Fesg.
Eurico Henrique d'Arcanchy.
Eugenio Guimarães Junqueira.
Ernesto Adolpho Gaston Lavigne.
Edmundo Gonçalves.
Firmo Alves de Souza
Francisco de Araujo Reis Vianna.
José Carneiro de Barros Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Joaquim da Silva França.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Mauricio Belém.
José da Rocha Guimarães.
José Leite de Castro Junior.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto Guimarães.
Luiz Madureira Barbosa.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Mario Rabello de Mendonça.
Manoel Fagundes de Souza.
Manoel de Castro Menezes.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Octaviano Cordeiro Coutinho.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Raul Cabral de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Raul Cabral de Lacerda.
Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim Junior.
Rodolpho Ribeiro Pinheiro.
Samuel Gomes Pereira.
Walter Huguet.

### ESCOLA NAVAL

Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Antonio da Conceição.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Carlos Sussekind.
Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva.
Hermann Carlos Palmeira.
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Ildefonso de Araujo e Silva.
João Augusto Pereira de Amorim Junior.
Dr. José Maria da Fonseca Neves.
Paulo de Saldanha da Gama.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

### INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Felisberto de Carvalho.
Americo Zozimo de Carvalho.
Hermenegildo José de Araujo.

### IMPRENSA NAVAL

Antonio da Silva Torres.
Mauricio Vernin.
Edmundo Gumercindo da Cruz.
Christiano Frederico Wilken.
José Roque Hollanda da Rocha.
José Augusto da Silva.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Affranio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamegó.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

João Peres de Brito.
Fernando Marques Filho.
Almiro Reis.

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Alberto Gusmão.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio de Miranda.

## MINISTERIO DA GUERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Bel. Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Agostinho José Marques Porto.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Armando Magno da Silva.
Arthur Athayde Rangel.
Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Bel. Edmundo Enéas Galvão.
Emilio Uzeda.
Francisco Celestino de Castro.
Bel. Frederico Curio de Carvalho.
Horacio de Lima Camara.
João Calheiros Luiz.
José Alfredo da Silva Reis.
Laurenio Lago.
Lins Gustavo Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Mario Leal Netto dos Reys.
Mario do Soutó Galvão.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Velho.
Valeriano Cesar de Lima.
Victor Rossigneux.
Waltrudes Saint-Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Adalberto Symphronio do Couto.
Affonso Qlenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Dias Moura de Faria.
Calipso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Salazans dos Santos.
Enéas Campello.
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Dr. Ismael Dantas Barreto.
João Alves de Moura.
João Ayres.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Leitão.
Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Firmo de Lima.
Luiz Coelho.
Dr. Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES

Ernesto Caetano do Amarante.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Directoria:
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra.
Ventura da Costa.

DIRECTORIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco J. Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Ahilio Gonçalves Ramos.
Euclydes Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
José Pereira dos Santos Passos.
Affonso Pedro Vieira.
Gustavo Armsbruntst.
Tito Cosmo da Motta.
Affonso Pereira de Souza.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

Acylino Costa.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Antonio Nunes de Araujo.
Basilio Magno da Silva.
Fernando Villas Bôas.
Horacio de Gusmão Coelho.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Joaquim Norberto da Rosa.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Ursulino José da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Antonio Varella Seabra.
Armando José Rodrigues.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Francisco de Oliveira Machado.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Couto.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Salvador de Moraes.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Antonio Bazarelli.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto Carlos de Miranda.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Arthur Moreira da Silva.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeo.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Gomes de Lima.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco Previtera Soldano.
Francisco de Salles Barbosa.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco Xavier Ferreira de Menezes.
Gerson Pinto da Silva Souto.
Gustavo Francisco Leite.
João Alfredo de Góes.
João Carlos Pires.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Mazotti Junior.
João Pimentel da Conceição
Joaquim Antonio Soares.
Joaquim de Souza Campos.
José Anezio da Costa.
José Augusto Barbosa.
José Fernandes Machado.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cezar Leal Junior.
Julio Cezar de Oliveira.
Luiz da França Mendonça.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Manoel Rodrigues Paes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Osorio Gomes de Lima.
Oswaldo Pereira da Silva.
Pedro José de Carvalho.
Pedro Juvenal Coarado.
Raul de Oliveira Bezerra.
Renato Coelho Machado.

Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Senaida da Costa.

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Almerico Barbosa da Silva.
Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
Arthur de Sá Couto.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Rezende.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Celso de Souza.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Nelson de Lima Santos.
Raimundo Fonseca da Costa.
Dr. Octavio de Souza.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Paulo Francisco Mendes.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Antonio Pinheiro de Almeida.
Arlindo de Jesus.
Eduardo Gonçalves Dias.
Horacio Soares.
Innocencio de Araujo.
João Ernesto Claude de Sampaio.
José Paulo da Silva.
Leonidas Nelson Perdigão.
Manoel Rodrigues Alves.
Mario Franco Vaz.
Rodolpho Casemiro do Couto.
Dr. Sylvio de Sá Freire.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Adil Guasque.
Adalberto Freire da Silva.
Alberto Maggioli.
Alcides de Souza Coutinho.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Americo Salazar de Macedo.
Alvaro Delamare Leite.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Antonio de Almeida Roseiro.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio José Alvaro da Fonseca Junior.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Avelino Faro.
Augusto Elysio de Souza.
Augusto Ribeiro Mosé.
Aurelio Frederico Pereira Lima (Dr.)
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho (Dr.)
Carlos Lage Sayão (Dr.)
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Cruz Rangel.
Eduardo da Silva Barros.
Enrico de Andrade Neves Filho.
Francisco Pinto Seidl.
Frederico Duarte de Oliveira.
Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque.
Gustão José Pinto Cerqueira (Dr.)
Humberto Pereira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Gonçalves Bandeira.
João Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
João da Rocha Pereira.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Henrique Coutinho.
Jorge Figueira Machado (Dr.)
José Alves Chaverry.
José de Andrade Gondim.
José Basilio Pyrrho.
José Carlos Braga.
José Euzebio de Carvalho Cruz Filho.
José Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
José Maria Gomes Frega.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Laurenio Lago Filho.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Manoel Leão Corrêa de Sá.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho (Dr.)
Nelson Daniel Mendes.
Onofre Olyntho Pedra de Barros (Dr.)
Oscar Bandeira.
Oscar Valle da Silva Lima.
Oswaldo Soares (Dr.)
Renato Fiahler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Figueiredo Lete.

DIRECTORIA DE SAUDE

Armando Durval Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
André Anastacio de Souza.
Leovegildo Carvalho.

LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA

Alfredo de Oliveira Barros.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Alfredo Fernandes Machado.
Arnaldo Tinoco.
Armindo Francesconi.
Anselmo Gentil Bahia.
Alberto Paes da Rosa.
Aureliano José de Oliveira.
Aristides Garnier Boyd.
Alexandre José do Nascimento Netto.
Alexandre João Pinho.
Arthur Alonso Murtinho.
Benedicto da Paixão Pinheiro.
Benedicto Pereira da Silva Moraes.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlindo Gonçalves da Costa.
Domingos Fernandes Machado.
Dario Carlos da Cunha.
Enéas Penafort de Araujo.
Edgard Franco Lobo.
Elias Cardoso Junior.
Eduardo Pereira da Costa.
Francisco Leoncio de Medeiros.
Felippe Benicio da Paixão Pinheiro.
Francisco José Belém Junior.
Francisco Seda.
Franklin Ribeiro Silvares.
Heitor Boid.
Henrique Prudencio dos Santos.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
José Pereira Gonçalves.
José Candido da Fonseca.
José Paes da Rosa.
José Pinto de Araujo.
Jovito de Souza Tavares.
Ludgero Reis.
Luiz Manoel Pereira.
Manoel Alves de Paiva.
Manoel Pinto Mendes.
Miguel Archanjo José Coelho.
Manoel Alves Cavalcante.
Oscar Miranda.
Oscar de Castro e Silva Segond.
Octaviano Meira de Vasconcellos.
Pedro Cunha Filho.
Pedro Alvaro de Bethencourt.
Pedro Duarte.
Rodolpho Garnier Boyd.
Rodolpho Alexandrino de Araujo.
Ricardo Vallido dos Santos.
Sylvio Pereira da Silva.
Vicente Hermogenes Vasques.
Waldemiro Nogueira Pinto.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Augusto Bittencourt Carvalho Menezes (Eng.)
Alberto Biolchini (bach.)
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villas Bôas.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Siaines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza (eng.)
Asdrubal Mendonça.
Arthur Bulcão (bach.)
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Gardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior (bach.)
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Firmino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romaguera.
Ivan d'Artoe.
João O' Divyer (eng.)
José Ricardo de Moura.
João Baptista Macedo Guimarães (bach.)
José Ferreira Salles (bach.)
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
José de Souza Filho (eng.)
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Luiz Virato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Bulcão (bach.)
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho (bach.)
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho (bach.)
Pedro de Araujo Costa.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
Trajano Furtado Reis.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Pradez Filho.
Luiz Maia de Bittencourt Menezes.
Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Thomaz Amaral Rossas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS

Amancio Marcelino Bourbon
Bernardo Vasques Diniz.
Edmundo Silva.
Harold Chrochatt de Sá.
José Luiz Mendes Diniz.
Luiz Pereira da Silva.
Leandro Chaves.
Moacyr Alves da Silveira.
Nelson de Paula Freitas Castilho.
Narciso Joaquim Martins

Olyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.
Telésphoro de Souza Lobo.

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

Engenheiro Affonso Vaz de Mello.
Engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros.
Antonio Pimentel Brandão.
Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
Hildebrando de Carvalho.
Engenheiro Honorio de Barros.
Jayme de Albuquerque Alves Maia.
Engenheiro Jayme Lopes do Couto.
Jorge Teixeira de Gouvêa.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Luiz de Azevedo Cunha.
Mario Silva.
Pericles Dolbeth Pinheiro.
Renato Dias Braga.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

*Primeira secção*

Alceu de Lollis.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes.
Edgard Dias de Moura.
Egydio Salles Abreu.
José Ayres de Souza.
João de Lourenço.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Herbert de Souza Pinto.
Lucio Correia e Castro.
Theodoro José de Souza
Waldemar de Carvalho Motta.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

*Secção de Expediente*

Adolpho José de Carvalho Del Vecchio
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Caetano de Azevedo.
Antonio José Mendes Campos
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Arnaldo Maggesi Carimbaba.
Armando do Amaral Navarro.
Arthur Martins de Lima.
Arthur Pereira Lopes da Silva
Arthur Quadro de Sá.
Arthur Candido Xavier Cony.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Casemiro de Barros e Vasconcellos.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes Motta e Silva.
Francisco Canuto de Araujo.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Scheid.
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azimieres.
Henrique de Souza Ferreira.
Henrique Watson.
João José de Lima.
João Raymundo Rodirgues Junior.
João Francisco de Lacerda Coutinho.
João Paulo Tolentino de Carvalho.
José Ignacio Nogueira da Gama.
José Mattoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares.
José Simões Correia.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Licinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Ulysses Horta.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Gasgar da Silva Guimarães.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

*Gabinete do inspector*

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Adolpho Baptista de Magalhães (engenheiro).
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Adolpho Augusto do Amaral.
Armando de Miranda Lima (engenheiro).
Armando de Albuquerque Santos.
Armando Salgado (engenheiro)
Amphiloquio A. Ribeiro Junior
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Corinthio de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Perriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Alfredo Conrado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo Rutter
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Basilio Domingues Vianna.
Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino Jose Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Claudio da Costa Ribeiro (engenheiro)
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jacy Monteiro.
Emvaldo Neiva (engenheiro).
Eugenio Campagnac da Silveira
Edmundo Oeste (engenheiro).
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes d'Assumpção.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
Fausto Marques da Silva.
Gastão de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Duha.
Hugo de Novaes Carvalho (bacharel).
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Rademaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
João Rufino Furtado de Mendonça (bacharel).
João Baptista de Moraes Rego (engenheiro).
João Corrêa de Brito Junior (bacharel).
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
José Antonio Martins Romeu (engenheiro).
José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
Jose Gonçalves de Pinho Neto.
José de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
José Saboia (engenheiro).
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cyprianno Barbosa.
José de Aquino.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Lothario Hehl (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Maciel Vieira Neves (engenheiro).
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Manuel Fabajós Gomes (bacharel).
Manoel Gomes Moreira.
Nicolão Midosi.
Olympio Camillo de Assis (engenheiro).
Oscar de Carvalho Azevedo.
Octacilio Botelho (engenheiro).
Procopio de Mello Carvalho.
Radagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião Hugo de Souza (engenheiro).
Sylvestre Gomes de Araujo (engenheiro).
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Arthur d'Ascenção Ferreira.
José de Castro Quinteiro.
Raul de Abreu Janffet.
Thomaz Willians.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Abel Peixoto Meira (engenheiro).
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida (engenheiro).
Alvaro Benjamin Viveiros.
Alvaro Pereira da Costa.
Anisio de Carvalho Pathano (engenheiro).
Antonio Wanderley de Araujo Pinho (engenheiro).
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz (engenheiro).
Armando Carreira Lassance.
Augusto Pinto da Fonseca.
Aulo Torquato Fernandes Couto (engenheiro).
Carlos Caminha Sampaio (engenheiro).

Carlos Frederico de Quadros (engenheiro).
Cezar da Silva Grillo (engenheiro).
Christovão José Mendes.
Christovão Pereira de Souza (engenheiro).
Dialma Miranda.
Elpidio Barbosa.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo (engenheiro).
Emygdio dos Remedios Chagas.
Ernesto Kopke.
Felippe Nery Ewbank da Camara (engenheiro).
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Firmino Ancora Lins de Vasconcellos (engenheiro).
Flavio Vieira (engenheiro).
Francisco de Abreu e Lima Junior (engenheiro).
Francisco Amynthas Baeta Neves (engenheiro).
Francisco José da Costa Barros (engenheiro).
Francisco Thiago Alves.
Francisco de Souza (engenheiro).
Gustavo de Castro Rabello Kock (engenheiro).
Genserico Muniz Freire (engenheiro).
Heitor Bernardes de Souza.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante (engenheiro).
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
João da Silva Campos (engenheiro).
José Antonio Saraiva (engenheiro).
José Ascanio Burlamaqui (engenheiro).
José Augusto Tavares de Lyra (engenheiro).
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Luiz Baptista (engenheiro).
José Luiz Quadros Palhano.
José de Oliveira Fonseca (engenheiro).
José Vieira de Mello.
Joaquim Ezas Moniz Barreto de Aragão (engenheiro).
John Cramer Junior (engenheiro).
Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
Lincoln Perry de Almeida (engenheiro).
Luiz Caetano de Oliveira (engenheiro).
Mamede Ferreira Rodrigues (engenheiro).
Manoel Cesario da Silveira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Mario Conrado de Niemeyer.
Mario de Lacerda Gordilho (engenheiro).
Newton Dunham.
Paulo Camongia.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Othon do Amaral Henriques.
Rolando Julio Daclos.
Sylvio Brito de Lamare.
Sylvio Cardoso de Aquino e Castro (engenheiro).
Theophilo Nolasco de Almeida (engenheiro).
Thomaz de Miranda Freire de Carvalho (engenheiro).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Sub-directoria do Expediente*

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acylio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adahil Serqueira.
Adalberto Nunes Pires.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Leal de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Belfort.
Alberto Ferreira
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Müller Barbosa.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Sattamini.
Alceste Sensburg Vieira de Lemos
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alcino Demby Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranho.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alinio Bernardino dos Santos.
Alipio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazilio de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Anselino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza
Antenor Augusto da Silveira Castro
Dr. Antenor Esposel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Antenor Fróes.
Dr. Anthenor Reis de Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Tassara de Padua.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elysio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°.
Antonio Francisco da Silva (2°.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcante.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Agarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Arioswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gautois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Arieira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Freyesleben.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcante
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kelner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheriff
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gross.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.

Augusto Cesar de Mariz Sarmento.
Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Augusto Teixeira Alvares.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrôa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim de Souza e Silva (Dr.)
Bellarmino Felice Tati. (Dr.)
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira de Lucena.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azeredo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emmanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaetner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Christiano Bandeira Villela
Christiano Guimarães.
Chritiano Telles Barbosa.
Christovão Paulino da Silva Pires.
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Clotario Pedro da Luz.
Codro Pallissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcante
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cheriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Haydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Diogo Gomes Xercz.
Dialma Camorim.
Dialma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Borborema.
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Bernardo Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azeredo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Caminha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros.
Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enoch Pereira da Silva.
Enoch da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erick Alexander Jacobson.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottgtroy.
Eugenio Augusto Wandeck. (Dr.)
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Euripedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Ferreira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Dick.
Fidelis Salvador Pinto de Almeida.
Flaviano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Babo.
Floripe Erico Ferreira Brandão
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda do Athayde.
Francisco Belleni Lessa.
Francisco de Castro Soares (Dr.)
Francisco Domingos de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça
Francisco Jorge da Silveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa
Francisco José Ribeiro.
Francisco Lavasseur França.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rockert
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Franklin Guilherme dos Reis
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Soares de Moura.
Gastão Soares de Moura Filho.
Gastão Wandeck da Cunha.
Geonisio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira.
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Caseniro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
Graciliano Frotino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogel.
Gustavo Basilio da Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Calmon.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Heitor Soares de Moura.
Heitor de Vincenzi.
Henedino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Herminio Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Gondim Fabricio de Barros.
Humberto Teixeira de Moraes.
Icario Dilermano da Silveira.
Igancio Mario Teixeira.
Igancio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Ismael Gusmão.
Israel Gomes de Oliveira.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.
Jacintho Corrêa de Mello.
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Souza.

Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias França.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Mario Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro
Jayme Xavier Lisbôa.
Janner Libero.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feital.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castilho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiróz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalhõ.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
João Watzl.
Joaquim Gonçalves Quintanilha.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
Joaquim de Machado Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Paulo.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Forrester.
José Augusto Arnizant de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Cordeiro de Oliveira.
José Corrêa Paes Netto.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomes Carregal.
José Gomes de Rezendé.
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Leite de Souza Bastos.
José Las Casas de Oliveira.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filhõ.
José Manoel Pereira da Silva.
José Marinho Marques Dias.
José Mario de Amorim.
José Martins Pereira de Sampaiõ.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Cuteiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pio da Costa.
José Porto.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcanti.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Côrte Real.
José da Silva Coelho.
José Simplicio de Azevedo.
José do Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Roch.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcante.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto.
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior.
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva.
Luiz Inojosa.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Muniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Esposel.
Manoel Bento de Faria
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Freitas Garcez
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Manoel Gomes Tarlé (Dr.).
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Pereira da Annunciação.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto
Marinho da Silva Pontes.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario de Castro Pinto.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzanno Drandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Miguel de Andrade Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Mozart Fuster.
Nabor de Almeida Campos.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaiõ.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Ferreira de Menezes.
Octavio de Paulo Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olibrys Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiérs de Faria.
Oscar Azamor Goulart.
Oscar Dermeval da Fonseca.
Oscar José de Almeida
Oscar Leivas Massot.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.

Oscar de Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Osorio Mélo de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Pereira dos Santos.
Oswaldo Przewodowsky.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othoniel de Uchôa Reis.
Pociano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulio José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva
Pedro Cesar de Lima.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro Paulo Autran.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Ratter da Fonseca
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Radamesso Arouri.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borja Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Heckscher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Valle.
Reynaldo Augusto da Costa.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magno.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Rubem Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grillo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Henrique de Lucena Reis.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sizino Antonio Dias Peixoto.
Sylvio Altamiro Nepomuceno.
Sylvio Arouri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisbôa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Paiva.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajá de Azeredo Coutinho.
Umberlino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zeno Silva.
Zenobio Torres.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Francisco Bhering (Dr.)
Alberto Couto Fernandes (Dr.)
David Florencio Le Masson.
Edgard Barbosa de Barros (Dr.)
Manoel Ferreira Simões Ayres.
José Thomaz de Souza Pinto.
Guilherme Azambuja Neves.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Elizeu Vieira Fernandes.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Augusto Diogo Tavares (Dr.)
Nicoláu Sampaio.
Washington Garcia (Dr.)
Regulo Ramalho.
José Cotta.
Honorio José Alves.
Attila Pinheiro.
Evaristo Ferreira da Veiga (Dr.)
Luiz de Assis Mascarenhas.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Carlos de Souza Vianna.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Carlos Schlappol Marques Leite.
Manoel Carneiro de Godofredo Soares.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Alberto Couto Souza (Dr.)
Carlos Eduardo Tribuillet.
Annibal Pinto.
Celino da Silva Leitão.
Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Aluizio de Siqueira.
Enéas Barbosa de Barros.
Durval Lopes Nobrega de Oliveira.
Oscar Duarte Moreira.
Alvaro Augusto Martins.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Gervasio Marques Mancebo.
Olympio Corrêa dos Santos.
Tancredo Vieira.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Odilio Pinto.
João Baptista Pereira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Julio de Souza Vianna.
Flavio Notto.
Germano Augusto de Azambuja (Dr.)
Alfredo Accioli Goston.
Antonio Augusto Pereira da Silva (Dr.)
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Armando da Fonseca Botelho.
Alcino Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos (Dr.)
Octavio de Souza Araujo.
Manoel Telles Rabello.
Paulo de Lyra Tavares.
Jayme Pereira Barcellos.
Adahyl Thomé Cordeiro.
Octavio Diogo Tavares.
Augusto Valentim do Mello.
Bento de Almeida Maia Rubião (Dr.)
Ary da Fonseca Botelho (Dr.)
Henrique Jacques Boitlaux.
Antonio Argemiro Swenson (Dr.)
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Jacintho da Fonseca Chaves.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Antonio da Rocha Paranhos (Dr.)
Octacilio Maria Teixeira (Dr.)
Paulo Werneck Correia de Lacerda.
José Joaquim Tavares Belfort.
José Julio da Costa Pereira.
Adolpho Augusto do Amaral.
Octavio Berrini.
Braz Balthazar da Silveira.
Alcides da Costa Lobo.
João Soares de Sá.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Olympio Chassim Drummond.
Eduardo Rodrigues Lopes.
Luiz de Oliveira Figueiredo Filho.
José França de Paula Ramos.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Mario Ferreira.
João de Assumpção Ribeiro.
Mario de Moraes Tibau.
Sylvio de Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
Arthur Schroeder.
Hugo Pedro da Cunha.
Almir Fernandes de Barros.
Dacio Azevedo da Silveira.
Murillo Araujo (Dr.)
Benedicto de Carvalho Durão.
Mario Diogo Tavares.
Rodolpho Baptista Pires.
Heitor Cardoso.
Mario Soido de Barros Falcão.
Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
Lupercio Baptista Teixeira (Dr.)
Julio Ramos (Dr.)
Fausto Ariano de Carvalho.
Oscar Christiano de Oliveira (Dr.)
Manoel de Abreu Faria.
Euclydes Aquino Machado.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Candido Mendes.
Benjamin Constant Bhering.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Francisco José Xavier Junior.
Pedro Malheiros.
Alberto Giffenconrt Cotrim.
Leopoldo Capanema.
João do Valle.

Aurelio de Albuquerque Mello.
Franklin Guimarães
Angelo José Alves.
Ernesto Faro.
Heitor Guimarães.
Frederico Ortiz do Rego Barros.
Licio Climaco Barbosa.
José Bernardino Marcondes Vivente.
Claudio Dubeux Collares Moreira.
Mathias José Peretra.
Murillo Mendes Vianna.
Edgard Dutra Guimarães.
Genesio de Lima Camara.
Julio de Lima Camara.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Mario Soares de Magalhães.
Cleto Corrêa Lyrio.
José de Almeida Barbosa Bandeira.
Hercilio Vivente Sant'Anna.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Sayão Delduque.
Antonio Pereira de Faria.
Aristides José Martins.
Antonio José Ferreira.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Arthur Alves Coelho da Silva.
João do Valle.
Herberto de Seixas Filgueiros (Dr.).
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Manoel Corrêa Pereira Netto.
Augusto Telles.
Eduardo José da Motta.
Gregorio José de Lemos.
Marcolino Baptista de Aguiar.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
Eugenio de Oliveira Torres.
Ataliba Antonio Barobsa.
Christovam Cardoso Ramalho.
Luiz Alves de Azevedo.
José Ramos de Paiva Junior.
Affonso Furtado de Faria.
Annibal Henrique Vianna.
Sacustiano José da Silva.
Rodolpho Haguinin Souto.
Manoel de Moura Pereira.
Julio José dos Santos Terroso.
Gutemberg Freire Gameiro.
José Sylvestre de Carvalho.
Eugenio Pinto Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Bento Placido Peixoto do Amarante (Dr.).
Antonio Ramalho (Dr.).
João Francisco de Miranda Santos.
Augusto Goncalves Marques.
Jacintho Véra.
Alfredo Neri Ferreira.
Adrião Ferreira Lyrio.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Antonio Guimarães Chaves.
Augusto Godolphim Bandeira.
Ernesto de Araujo Familiar.
Flavio da Silva Pereira.
Francisco José Soares da Silva.
Haroldo Godolphim Bandeira.
Horminio Alves da Rocha Lyra
Jeremias Cardoso de Araripoia
João Augusto Neiva Junior.
João Herculano Séve.
João Pedro de Almeida.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
José Godolphim Bandeira.
Manoel Joaquim de Araujo Góes.
Paulo Marçal de Freitas.
Pio Borges do Espirito Santo.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.
Alberto Parente da Costa.
Alberto de Amorim Garcia.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Alberto Regis da Silva Neves
Americo Euclydes de Lima Camara.
Amynthas de Assis.
Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
Antonio Pedro da Silva.
Arnaud Alves Ferreira.
Arestides Alves Queiroz.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Arthur Mendes Nogueira.
Augusto Lessa Filho.
Candido João da Luz.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Clodolaldo Celso da Silva Dias.
Diocleciano Ribeiro.
Durval Telles.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa.
Eduardo Moreira da Silva.
Enéas do Rego Barros Falcão.
Eugenio da Silva Lordello.
Everardo João de Gouvêa.
Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fructuoso Mendes.
Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides Taciano Belles.
Ildefonso de Albuquerque Silva Souto.
Israel de Santo Elias Affonso da Costa.
João Bernardes Pereira Sobrinho.
João Marques de Andrade.
Joaquim José de Andrade Filho.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Job Garcia da Rosa Terra.
José de Assis Ferreira Povoas.
José da Silva Vasconcellos.
José Bonifacio de Menezes.
José Diniz Moreira Duarte.
José Claro de Menezes Mello.
José da Silva Riscado.
Julio Augusto Vieira Braga
Luiz Basilio Peixoto.
Luiz da Silva Soares.
Luiz Caldeira de Andrade.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Luiz José de Barros Leite.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Olympio Chaves.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Perciliano de Carvalho.
Raymundo Augusto Nogueira da Cruz
Ricardo Francisco Canejo.
Rodolpho Carlos Octaviano
Saul Formiga.
Sylvio Pessôa.
Themistocles Fontes Freire.
Theophilo Chrysantho de Faria.
Alcides Jorge.
Acastro Jorge de Campos Filho.
Adalberto Casaes.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Alcebiades Freire.
Alcides Felix Marinho Falcão.
Americo José Jambeiro.
Americo de Seixas Baracho.
Antonio Bandeira.
Antonio Massa Filho.
Antonio Amancio Quaresma.
Aristides Miranda Santos.
Arg.l Coelho Duarte.
Benedicto Netto de Velasco.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.
Edmundo de Souza Pinto.
Elpidio Sodré da Motta.
Eduardo de Campos Laranja.
Eduardo Whitehurst Filho.
Ernesto Romero.
Euclydes Delvane Pinto Coelho.
Francisco Elidio Lenoir de Meroucourt.
Francisco de Paula Clorino Filho.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Gervasio de Aquino Vasconcellos.
Gervasio de Moraes Britto.
Gracchо Mario de Serra Freire.
Hieronides da Costa Pereira.
Homero Cirne Carneiro.
Hugo Octavio Vieira.
Humberto Souto Mayor.
Jadhiel Vieira.
Jayme Victor Duarte.
Jair Mendes da Costa.
João Baptista da Costa.
João Camillo de Oliveira.
João Garcia da Rosa.
Jorge de Macedo Fernandes.
José de Mello Carvalho.
José Feliciano de Gouvêa
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria Martins.
José Mariano da Silva.
José Maturino Bueno.
José Lyrio Norival da Rocha.
José de Souza e Mello.
Juvenal Moreira Maia.
Mario Alberto Barbosa Guimarães.
Mario Duarte Carneiro.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Machado.
Manoel Soeiro de Amorim.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior.
Manoel Terencio da Silva Bahiana.
Napoleão de Moraes Brito.
Octavio Pinto da Silva.
Oscar Augusto Porto.
Olegario Ananias e Silva.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Prosdocimo Albertino da Silva Pereira.
Plinio da Costa Pereira.
Plinio de Souza Aguiar.
Raphael Pinto Ribeiro.
Ruhem Rodrigues da Cruz Ribeiro.
Salvador Antonio Russomano.
Seraphim Romão de Castro Botelho.
Sebastião Ferreira Leite.
Tertuliano José de Oliveira.
Tasso da Costa Doria.
Vicente Mendes de Mello.
Affonso Chapot de Camargo.
Antonio Placido Peixoto do Amarante.
Anteror Moret Camara.
Alcides Parisio de Souza.
Antonio Eduardo Russomano.
Antonio Evaristo da Fonseca.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Aniceto Ferreira Maia.
Alexandre de Luna Araujo Góes Netto.
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Martins do Rego.
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira
Armando Valle.
Armando Castro.
Armando Pereira e Souza.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Ary Koerner Desousart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida.
Carlos Alberto de Faria.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Dryden Alberto Reis.
Eugenio Martini Lordello.
Fausto Carvalho de Oliveira.
Felinto Ararigboia.
Floriano de Almeida.
Francisco da Silva Coelho.
Gilberto de Araujo Lima.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Gessner Pompeu de Barros.
Guilherme Soares de Siqueira.
Heraclito Gomes Vianna.
Ignacio Alvares de Oliveira.
Ignacio Guimarães Jobim.
José Teixeira Filho.
José Abranches.
João Duarte Carneiro.
João Maria Broxado Filho.
José Antonio Leão.
José Gayoso Neves.
Julio Tanajura Guimarães.

Leonardo Borges.
Luiz Andrés Junior.
Luiz Ferreira da Costa.
Lucio Gutierrez de Souza Leite.
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nascimento.
Luiz Carneiro Ribeiro.
Mario Fernandes da Silveira.
Marimonio Paschoa Barreto.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Fidelis Espinaola.
Martinho José Abranches.
Milton Fortuna Mendes.
Narciso de Mesquita Pereira.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Oscar Corcoroca Freysleben.
Olegario da Costa Maia.
Otto Kraal de Paula e Silva.
Pedro Luciano Pestre.
Plinio Victoriano Ferreira Braga.
Raymundo Vieira da Costa.
Raymundo Dermeval Sá de Pinhó.
Raymundo Mariano de Mattos
Raul Fernandes Carneiro
Raul Rangel de Mello.
Sylvio Doria.
Valentim Guerreiro Limá.
Waldemar da Costa Santiagó.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

João de Carvalho Araujo (Dr.).
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.).
Diocleciano Candido de Vasconcellos (Dr.).
João Clapp Filho
João Kahl Junior.
Arthur Fernandes de Souza.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto Lima
Fernando Brandão da Costa.
Francisco Muniz.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Antonio Bizarro Junior.
Oscar de Cavalheiro Lago.
Olympio de Jesus Franco.
João Barbosa Ribeiro (Dr.).
Fernando Augusto Lage.
Paulino de Mello Fontes.
Peregrino Esteves de Azevedo.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Rubem Nelson Pacheco.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Affonso Tornaghi.
Alfredo Ferreira da Silva Roriz.
Alvaro de Albuquerque.
Antonio Attila Watson.
Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
Antenor Bravo dos Santos.
Azarias Vaz Ferreira.
Benjamin Jacob (Dr.).
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Deoclydes Baptista de Carvalho (Dr.).
Felippe Alves Ribeiro.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Francisco Lins da Nobrega (Dr.).
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Limá.
João Justiniano da Silveira Salles
Joaquim José Maggioli Junior.
João Canesa (Dr.).
José Severiano Tavares.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Octavio Monteiro Bittencourt
Octavio Pereira Legey.
Salino da Rocha.
Umbelino Vianna de Mello.
Viriato Linhares.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Aggripino Grieco.
Alvaro Bastos.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Alfredo José dos Santos.
Ernani de Moraes.
Geraldo Sommer.
Lauro da Silveira Azevedo.
Pedro da Silva Moreira.
Raul Xavier.
Arthur Cabral.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva.
João Gabriel Pires.
Miguel Nigro.
Octavio de Andrade Pinto.
Samuel Mamede Pires.
Satyro José de Mendonça Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna (Dr.).
Gualter de Almeida (Dr.).
Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.
Mario de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Nicolau Vicente Alvarez.
Achille Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Ferreira.
Adolpho de Andrade.
Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso Corrêa da Silveira.
Affonso Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso de Souza Reis.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberico Manoel de Araujo.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Blois.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Ramos de Paiva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Pereira de Figueiredo.
Alcides Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Pedro de Alcantara.
Alfredo Torres da Cunha.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioly Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Alvaro de Andrade (Dr.).
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Augusto dos Reis.
Alvaro Felippe de Sant'Anna.
Alvaro Ferreira Mafra.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Americo Vespucio de Barros Souza e Mello.
Anacleto da Silva Caldas.
Ananias Alves de Oliveira.
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Rezende da Silva.
Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Monteiro Guimarães.
Aristio Thompson de Paula Lobo.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Cordeiro Mendes.
Armando Pedro de Alcantara
Armando Sayão.
Arnaldo de Abreu Madeira.
Arnaldo Manoel Fernandes Junqueira.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne
Arthur da Silva Rocha.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Asclar Stampa.
Astrogildo Jovino de Oliveira
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Regt
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria
Augusto Ozorio Fonseca.
Augusto Pinto Gouvêa.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio de Lima Nogueira.
Aurelio Teixeira.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos
Austerliano Dias Parede.
Ayres Goncalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio Arêas Figueira.
Antonio Barreto Colbert
Antonio Brandão de Negreiros Lobato.
Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Diniz Junqueira Guimarães.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Gomes de Castro Mourão.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá
Antonio Leandro Ferrandes.
Antonio Machado Bezerra.
Antonio Maia da Silveira Mafloso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio Moreira Junior.
Antonio da Manta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa
Antonio Pereira Caranta.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio Vicente Pereira.
Balduino Candido Lacombe.
Balthazar Pinto de Almeida.
Bemvindo Pinto do Lago.
Benedicto Antonio de Araujo.
Bento Santhiago Borges.
Bernardino Coelho Junior
Boaz Pinheiro Ribeiro.
Brasilio Vipira Barbosa.
Braulio Targine das Chagas
Braz Carelli.
Candido José Gonçalves.
Candido Ribeiro Teixeira.
Cesar de Almeida.
Chrispim Florentis Pereira.

Cicero de Carvalho.
Clariesseau de Mattos Marvial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Augusto de Albuquerque.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rozario.
Carlos Armando Juliani
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Carlos Pereira Caranta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos de Pinna Kelly.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade
Carlos da Silva Barreto.
Dan Corrêa dos Santos.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Dirceu Leal da Silva Tavares
Djalma José de Lara.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos José Fontoura.
Domingos Urbano Rothier Duarte.
Edgard de Almeida.
Edgard Jacintho de Almeida.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eleuterio Pereira de Almeida.
Eriberto Vieira de Rezende.
Erico Delamare São Paulo (Dr.).
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wliken.
Ernesto de Oliveira França.
Esmeraldo Armindo de Souza Limeira.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclides Barreto Couto.
Euclydes da Costa Rodrigues.
Eugenio Tavares de Mello.
Eleuterio de Almeida Pires.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Eurico Leoncio da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe d'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francellino de Oliveira.
Frederico Augusto de Oliveira Junior
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascandino Pacheco.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Frões.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Olympio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Tarquilho

Gabriel Coelho dos Santos.
Gabriel de Moraes Souza Costa.
Gastão Paolo Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Geroncio da Costa e Sá.
Gil Domingues.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Vogeler.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gustavo Bianchi.
Gustavo de Oliveira Pereira.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Corrêa da Costa Lima.
Ildefonso Vidal dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Izidro Francisco da Costa
Jacintho Estellita Jorge (Dr.).
Jacintho Hygino da Cruz.
Jansenio Genserico Dalmon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Pereira Burlamaqui.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcante de Barros Accioly.
Jorge Frederico Valding.
Jorge Tanner de Abreu.
Josino Lima.

Josué de Macedo Cordeiro.
Jovino Cicero de Miranda Junior.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Assis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Ayrano da Costa Imbuzeiro.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moll.
João Baptista dos Santos.
João Bittencourt de á.
João Boaventura Marques.
João Braga.
João Cancio Barroso Junio.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João José da Cruz Sobral Junior.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
João Regino Maria.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João Sá Hollanda Cavalcante.
João dos Santos Neves.
João de Souza Spinola.
João Tragine Perrier da Silva.

João de Wilton Morgado.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Reita.
Joaquim Henrique de Castro.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim Luiz Vidal Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Barbosa Furtado.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José Egydio da Costa Fortinho.
José Epaminondas Pires Ferreira.
José Euclides Pacheco.
José Feliciano de Moraes Costa.
José Francisco Corrêa.
José Francisco da Silva Junior.
José Franco de Andrade.
José Galdino Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Henrique Soares.
José Ildo Dias Cardoso.
José Itajahy Paes Leme.
José Joaquim Monteiro.
José Kahl.
José Maria da Veiga Figueiredo.
José Mariano de Oliveira.
José Marques Macena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José Pinto Bastos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José da Silva Travassos.
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Camaz.
José Walter de Souza.
Laurindo Lopes da Rocha.
Lauro Campo.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Libanio Vieira Gaudencio.
Lossio da Costa Pereira.
Lourival Martins da Veiga.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lysandro dos Santos Pacobahyba.
Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Alberto Whateley.
Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Duarte de Mendonça.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario de Castro Moreira.
Mario Ernesto de Souza.
Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima.
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andrés.
Mario Ramos Machado.
Mario Sampaio.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Mauricio Manoel Fernandes.
Miseel Ferreira dos Santos.
Modesto Edmundo Krau.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.

Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Furtado Sardinha.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel Gonçalves Maranduba.
Manoel Jacintho Cordeiro de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Moutinho Maia.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Telles Barreiros.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Nogueira.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroza de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel Roberto da Paciencia.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Nahum Eloy de Paula.
Nelson Washington Cirne Kopke.
Nestor da Fonseca Lambert.
Nestor Rocha da Silva.
Noé de Souza Abalo.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octacilio Torres da Cunha.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio de Barros Thompson.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Cunha.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guidemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio de Medeiros.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Maya Guimarães.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Octavio Viriato Martins.
Odilon Fenelon de Paula Arcas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio França.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José de Paiva.
Oscar Lacé Brandão.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Peixoto.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Oscar da Silva Flôres.
Oswaldo Domingues Braga.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo Burlamaqui Kopke.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Paulo Cesario Carneiro.
Pedro Celestino de Castro.
Pedro Freire Jucá.
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves da Luz.
Plinio Mafra.
Raphael Allô.
Raphael Boaventura Rocha.
Raul de Caracas.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Menezes.
Raul Manso.
Raul da Silva Caparica.
Raul Soares.
Renato de Freitas Coutinho.
Renato Ribeiro.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Rodolpho Braga.
Rodrigo Teixeira de Magalhães
Rogerio Ayres de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romualdo Carmo.
Romualdo Ricardo Figueira.
Romulo Vieira de Bulhões Carvalho.
Samuel de Azevedo.
Samuel Rook.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião Cordeiro de Souza.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.
Seraphim Ernesto de Souza.
Silvino José Rabello.
Sylvio Pereira da Cruz.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Synesio de Moura.
Tacito do Valle Carvalho.
Tancredo Herculano Jatahy da Cunha.
Telemaco Plinio de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Burlier.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wigoberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Olvieira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Mariano Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza
Agnello Mallio Carneiro.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Ataliba de Oliveira Castro.
Augusto Virgilio Ferreira.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Armando Pereira da Silva.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcante.
Carlos Frederico de Oliveira.
Carlos Perdigão da Silva Monte (Dr.).
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Djalma Adalberto Leal.
Ernesto Marcos Tygna da Cunha (Dr.).
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brazil.
Eugenio Catão Mazza.
Feliciano de Souza Aguiar (Dr.).
Frederico Fonseca.
Frederico Carlos de Campos Junior.
Francisco de Almeida
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Flavio de Lima.
Gentil de Andrade Meira.
Gastão de Almeida Magalhães.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maia de Lacerda Freire.
João Macedo Costa.
João Franco.
José Luiz Dilermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Arruda Camara.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Pereira Cabral.
Job Fróes Pereira de Andrade
José Ribeiro dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
João Pereira Martins Ribeiro.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
José de Oliveira França.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
João Pereira Cardoso Thompson.
Lazaro Ramos.
Luiz Xavier Martins.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Luiz da Silva Freitas.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Manoel Pereira.
Manoel Dutra da Silva.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Manoel Pereira Simas.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Bravo dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Perminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Dilermando da Silveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Tavares Machado.
Augusto Vicente Torres Homem.
Augusto Chrysostomo de Freitas.
Augusto Martinho das Chagas.
Arthur Felippone Farrula.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Felisbert Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Martins Pinheiro.

Antonio Luiz da Silva.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Euge... Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Tavares Leite (Dr.).
Antonio do Prado Peixoto.
Antonio Torres de Araujo.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Ribeiro do Val.
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bouhet
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Adelino Joaqum Alves.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha.
Alvaro Rocha (Dr.).
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães.
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Benjamin do Monte (Dr.).
Benjamin Coelho de Souza.
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello.
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos Saint-Martin.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Cassiano Emilio Barauna.
Candido José Machado.
Diogo Francisco dos Santos.
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delphino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Domingos Valentim Coelho.
Ernani Bittencourt Cotrim (Dr.).
Ernani de Souza Meirelles.
Eustachio Bithencourt Sampaio (Dr.).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (Dr.).
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Felinto Alves Guerra.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Gustavo de Macedo Soares (Dr.).
Gustavo Peres Barbosa.
Gustavo de Moura Torres.
Guilherme José de Andrade.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gastão Baptista Pereira.
Heitor Lyra da Silva (Dr.).
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Peçanha da Silva.
Homero da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu Mesquita.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Ignacio José da Costa.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José de Oliveira Rodrigues.
José Dias de Carvalho.
José Christiano da Rocha.
José Custodio de Moraes Junior.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José Assumpção Viriato de Araujo (Dr.).
José Luiz de Araujo (Dr.).
José Rodrigues Cajado.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avilla.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Leal da Silveira.
João Ramalpho Nascimento de Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João José Cordeiro.
João Simões de Oliveira.
João da Silva Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira do Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.).
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
Jayme Cardoso dos Santos.
Jayme Cardoso da Silva.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Julio Rasberges Soares (Dr.).
Josino José da Rocha.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Moerbeck Drago.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Leopoldo José Teixeira.
Ludolpho Cardoso da Rocha Santos.
Léon Clerot.
Manoel José Ircalino Paixão.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pereira de Sant'Anna
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manoel Nunes.
Mario Bittencourt Sampaio.
Mario Ferreira da Cunha.
Mario Romão da Cruz.
Marcelino Avelino Costa.
Miguel Antonio de Miranda.
Nilo José Guimarães.
Nicolau Brunetti.
Oscar Sancho de Andrade (Dr.).
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Paulo Andrade Martins Costa (Dr.).
Polybio de Cesar Ribeiro.
Pedro José da Silva.
Pedro Jorás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Rodolpho dos Santos.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Secundino Antonio de Abreu.
Sylvio Sayão Guimarães.
Sebastião de Mello Lima.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Ramos de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Victorino de Oliveira Barbosa.
Valentim da Silva.
Zacharias Soares da Nobrega.
Alberto Flores (Dr.).
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Antonio Pereira Caldas (Dr.).
Antonio Francisco de Sá Freire (Dr.).
Antonio Felix de Bulhões (Dr.).
Antonio Onofre de Moraes Lacerda (Dr.).
Augusto Barata (Dr.).
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agro Guimarães.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Arthur Thompson Filho.
Antonio Germano de Andrade Pinto (Dr.).
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Cyriaco do Amaral (Dr.).
Carlos Alves Soares (Dr.).
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Enclydes Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim.
Ernesto da Silva Braga.
Ernesto da Cunha Schlobach (Dr.).
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Francisco de Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paula.
Galdino Cesar da Rocha (Dr.).
Gustavo Navarro de Andrade.
Gabriel da Costa Ferreira.
Gastão Alves de Azevedo Macedo.
Genuino Torreão.
Gualter de Almeida (Dr.).
Gontran de Souza (Dr.).
Hermann Fleuiss (Dr.).
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
José Caetano de Andrade Pinto (Dr.).
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Jorge de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
João Baptista da Costa Pinto (Dr.).
José Cesario Monteiro Lins (Dr.).
João Guilherme Hesse (Dr.).
João Antonio Quaresma.
João Vasco Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
José Orozimbo Gama.
Jorge Muniz.
Jorge Leal Burlamaqui (Dr.).
José Rodrigues Horta Junior (Dr.).
Jair Rego de Oliveira (Dr.).
Julio Cotias (Dr.).
José Benedicto de Moraes Lacerda.
José de Carvalho Borges.
José Ribeiro Elmo.
Lucas Soares Neiva (Dr.).
Lauro Bulcão.

Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima (Dr.).
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Luciano de Souza Fragoso (Dr.).
Luiz Gonzaga de Figueiredo (Dr.).
Mario de Andrade Martins Costa (Dr.).
Mario Vaz.
Manoel Pacheco Guimarães.
Nuno Osorio de Almeida (Dr.).
Nestor de Barros Taveira.
Newton Dunham (Dr.).
Oscar Augusto Renato Lopes.
Oswaldo Pauperio.
Octavio Rocha.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Olyntho Barreto.
Otto de Oliveira Ribeiro.
Pedro Garcia de Aragão.
Paulo Backer Gomes Chaves.
Pedro Braga.
Raul da Costa Mattos.
Sergio Marcondes de Castro (Dr.).
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Waldemar Magno de Carvalho (Dr.).

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Alberto Ravache.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis Iglesias.
José Domingues dos Santos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

### DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Leimgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Gustavo de Castro Rebello (Bacharel.)
Herbert Scheiner de Mendonça (Bacharel.)
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Julio Pompeu de Castro Albuquerque. (Bacharel.)
Loris Olympio Corrêa de Araujo (Bacharel.)
Mauro Pacheco. (Bacharel.)
Raymundo de Araujo Castro (Bacharel.)
Theophilo Mosqueira Junior.
Vital do Valle Pereira (Bacharel.)

### PORTARIA DA SECRETARIA

Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreno de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.

### INSTALLAÇÕES ELECTRICAS

Waldemar Moreno de Alagão.

### ADDIDOS

Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.

### INSTITUTO DE CHIMICA

Mario Saraiva. (Dr.)
José Basselmann. (Dr.)
Luiz Affonso de Faria.
Djalma Hasselmann.
Flaviano da Silveira Andrade.
Virginio Werneck Campello.
José Custodio da Silva.
Luiz Rodrigues Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Jorge Correia Porto.
Arthur Cardoso A. Hollanda.
Benjamin Vieira Cortez.
Fernando Ramos.

### OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Farias dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo da Silva Candiota.
Alfredo de Castro Almeida.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos.
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Kulnig.
Genesio de Barros Gouveia.
Gualter de Macedo Soares.
Guilherme de Candia.
Henrique Victor Morize.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyra Gama.
Mario Rodrigues de Souza

### SERVIÇO DO ALGODÃO

Emilio Castelo. (Dr.)
Luiz Montéra.
Alvaro Figueiredo.
Alcides de Oliveira Franco. (Dr.)
Christovão Dantas.
Luiz Madeira Poppe.
Thalma Berrêdo.

### INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Carlos Moreira.
Eugenio dos Santos Rangel. (Dr.)
Angelo Moreira da Costa Lima. (Dr.)
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Antonio Francisco Magarinos Torres. (Dr.)
Agesilau Antonio Bittencourt. (Dr.)
Felisberto Cardoso de Camargo. (Dr.)
Raul Germano de Souza. (Dr.)
Jovino José da Cunha.
Santos Lahera y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Dionedes Walerstein Pacca. (Dr.)
João Vieira de Oliveira (Dr.)
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

### DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiro de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Daniel Gomes de Castro.
José da Fonseca Mello.
José de Sousa Freire.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.

### GABINETE DO DIRECTOR

Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Affonso Celso Parreira Horta.
Alfredo João Louzada.
Alfredo Salgado Bittencourt (Bach.).
Alpheo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Peixoto.
Alvaro de Azevedo Marques.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Amasyles Coelho.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arthur Vianna.
Ataliba da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (Bach.).
Bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.
Edgard Brandão Maldonado.
Fidelis Lemgruber.
Francisco Caimon de Brito.
Fausto Tragoso.
Francisco José Bokel.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Gilberto Caire de Roure.
Guilherme A. Ferreira Duque Estrada.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Eloy Alvim Pessôa (Bach.).
Henrique Pereira de Lucena.
Jayme de Lage e Silva.
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Araripe Macedo.
José Corrêa Vasques.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Justiniano Martins Meyrelles (Bach.).
Laerte Augusto Machado.
Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
Leopoldo Doyle Silva.
Leovigildo Filgueira Filho.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario A. Teixeira de Freitas (Bach.).
Melciades José Gonçalves (Bach.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragoso.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.

## MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### SECÇÃO DA CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acyr do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartins.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alcides Domingues da Silva.
Alice de Hoffbaner Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.

Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Annibal Xavier Rodrigues.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Palmeira.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicino Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthazar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Pereira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serva.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Egard Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estruc.
Fabio Antão de Medeiros Munis.
Fernando Lobo.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de *Miranda Mascarenhas*.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Frederico de Castello Branco Clark.
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
*Jorge Latour*.
Jorge de Oliveira Jobim.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros e Vasconcellos.
*Mario de Lima Barbosa*.
Mauricio Nabuco.
Mauro Pontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Messa.
Pedro Neves de Paula Leite.
*Pedro de Paranaguá*.
Raphael de Mayrinck
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzales.
Salvador Pellicore Risso.
Sebastião José Moreira.
Sebastião Sampaio.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Gindice.
Waldemar de Carvalho.
Zacarias de Góes Carvalho.

## PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

### DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Bacharel *Augusto Cesar Boisson*.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alvaro Gurgel do Amaral.
Arthur Duarte da Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Araujo Oliveira.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio M. dos Passos Negrão.
Antonio Avelino de Andrade.
Americo José Ribeiro.
Antonio da Silva Freire.
Antonio B. Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antenor Guimarães.
Antonio Alves Filho.
Apollinario Barbosa de Oliveira.
Acylino da Costa Jacques.
Arnaldo da Costa Braga.
Aristides da Rocha Bastos.
Alaor de Albuquerque.
Aroldo Manoel Nabor do Rego.
Altamirando Jorge Rangel.
*Antonio José Ribeiro Junior*.
Alfredo Gusmão Coelho (bacharel).
Alvaro Xavier.
Armando Ferreira de Souza.
Aurelio Gomes de Oliveira.
Alvaro de Mattos Brasil.
Archimedes Johnston Soutinho.
Alziro Pinto Machado.
Antonio de Paiva Ranoso Junior.
*Asterio Anderate* Dardeau.
Alberto Bernardes da Silva.
Avelino José Machado Junior.
Armando Del Castilho.
Benildo Osorio.
Clementino Lima Velasco.
Carlos Olympio Ferraz.
Corvinho de Andrade.
Carlos de Albuquerque Maranhão.
*Climo de Novaes Machado*.
Cicero Coutinho Goncalves.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Christovão Thiago de Brito.
Casemiro Francisco do Amaral.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos da Rocha Maia
David Corrêa Vargas.
Domingos da Fonseca Meirelles
Dialma de Oliveira Cruz.
Domingos Corrêa de Sá.
Dermeval Gonçalves.
Ernani Borges.
Euclydes Gonçalves.
Eduardo Marcellino de Castro
Ernesto Diniz do Nascimento.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernesto Henrique Greve
Eduardo de Toledo Franco.
Fortunato Erasmo Contardo.
Francisco Nunes Guimarães.
Fernando Duarte Gameleira.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Fernando Marinho Reis.
Gabriel José de Azevedo.
Gaspar de Lima e Silva.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Bacharel Guilherme Paranhos Valroso.
Henrique Morrot.
Heitor Campello Barroso.
Heitor Henrique Belham.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bousquet.
Henrique de Mello Vianna.
Hernandes da Silva Maia.
Henrique Maria Gabriel Morel.
Ivo Pagani.
Isaias Ferreira Maia.
Ignacio Nelson de Castro.
Jeronymo Pinto Cerqueira.
José Tavares Arêas.
José Serpa Monteiro Junior.
José Barbosa Rodrigues.
João Alves Pinto Guedes.
Jurandyr de Andrade Pinheiro.
João Ferreira da Gama.
José de Souza Coutinho.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Vieira Machado Junior.
José Pereira de Araujo.
João Salvador de Miranda.
João Alvares de Azevedo Lemos.
*José Lourenço Corrêa*.
Jeronymo F. Villela Tavares.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge Moreira de Paiva.
João do Patrocinio C. Pereira
Jayme Martins.
João Serzedello.
José Joaquim da Costa Pereira Braga
João Domingos de Moura.
José Mauricio Cesar de Albuquerque.
João Baptista de Medeiros.
José Muniz.
Joaquim Assis de Barros.
Leopoldino Freire do Amaral
Leodegard Lage Sayão.
Lindolpho Negro.
Lindolpho de Souza Neves
Bacharel Luiz Nogueira.
Lino Gonçalves da Silva.
Luiz Santos Freire do Amaral.
Luiz Felinpe Maigre Ferreira da Cunha.
Luiz Martins da Rocha
*Miguel Alves da Fonte*.
Manoel Maria de Moraes e Valle
Manoel Benning.
Moacyr de Noronha Santos.
Mario Ferreira da Silva.
Narbal Gonçalves Lisbôa
Newton Brasil do Carmo.
Nelson Lomes da Costa.
Bacharel Nilo Antunes de Figueiredo.
*Nestor Antenor de Paula Arêas*
Oswaldo Pereira da Silva.
Olympio Augusto Luz.
Orlando Alves
Octavio Maria de Albuquerque.
Octacilio Paranhos da Silva.
Oswaldo Ortman Soares.
Octavio da Costa Machado
Oscar Lisboa da Cunha.
*Oswaldo Ribeiro*.
Paulo Barlamaqui de Mello.
Pedro Ramos de Paiva.
Paulo Ramos de Paiva.
Pedro Carlos de Andrade.
Raul Duprat.
Roberto Filgueiras Villar.
Raul Alves de Carvalho.
Rubem de Souza.
Raul *Leite de Vasconcellos*.
Raul Calazans.
Renato de Lacerda
Roberto Cotrim Berla.
Sebastião Meira.
Samuel dos Santos Jacinho.
Sebastião Filgueiras.
Trajano de Faria.
Virgilio Apollinario da Silva.
*Virgilio Rodrigues Alves*.
Varissimo Caetano Martins.
Waldemar C. Carneiro da Cunha.
Waldemar Pereira de Souza Caldas
Alvaro de Souza Mello.
Pedro Francisco Borges
Paulo Vieira Souto.

### SECRETARIA DO PREFEITO

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).
Antonio Campineiro Rodrigues (Dr.).

Antonio João Rangel de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Marques da Silveira.
Antonio Gentil.
Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Aristides Carvalho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Jardim (Dr.).
Francisco da Costa Braga.
Henrique Van Erven.
Henrique Resse.
José Joaquim de Luna Freire.
Josué Porto da Fonseca.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Laurentino Cezario da Cunha.
Manoel de Miranda Roza.
Manoel Epiphanio de Andrade.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.
Jonathas Francisco de Souza.

AGENCIAS

Augusto Ferreira Leite.
Antonio Vieira Coelho.
Beniamin Faustino de Paula.
Bernardino José de Souza.
Carlos de Carvalho.
Faustino Justino de Almeida (Dr.).
João Cesar da Silva.
João Frederico Brauns.
João Baptista Ferreira Lima.
João Ferreira Alves.
João da Silva Menezes.
Jorge Reis.
Mario Lopes de Barros.
Messias José de Carvalho.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Virgilio Joaquim Pinto.
Achilles Poderneiras.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Bianor Fogaça Pereira.
Carlos da Silva Oliveira.
Joaquim Corrêa Guimarães.
João Alvaro Batalha.
João Pinheiro da Silva.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Miguel José de Sant'Anna.
Satyro de Almeida Marinho.
Ulysses Salles.
Vicente Novelino.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Ary Torres Guimarães.
Alberto José da Cunha.
Antonio Ignacio da Costa.
Arnaldo de Abreu Mendes.
Cicero Heredia.
Edgard Nascimento.
Euclydes de Araujo.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Pereira de Moraes.
José Pires de Almeida.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Jayme Moreira de Oliveira.
José Francisco Lopes Junior.
José Augusto do Carmo.
Manoel Antonio de Lemos.
Olympio Dias da Costa.
Raul de Mattos.
Severiano da Silva Santos.
Virgolino José Torres.
Arthur Flock Pinto.
Agenor Guimarães.
Alfredo Joaquim Vieira.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos Tavares Muratori.
Djalma Sampaio de Andrade.
Francisco de Oliveira Cabral.
Fernando de Campos Sarmento.
Francisco dos Santos Filho.
Jacintho Lopes Quintas.
Jeronymo de Paula Costa.
João Baptista Carneiro Monteiro.
José Joaquim Pereira.
José Theodoro Cicero da Silva.
Luiz Manoel Alves.
Mario Cavalcante.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Paulo Pena da Fontoura Mello.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Dydimo Babo.
Delphino Linhares Dias.
Fernando Pereira de Souza.
Francisco Guimarães.
Francisco Pereira de Souza.
Honorio Rodrigues da Silva Gray.
José Alves da Cruz Rios.
João de Souza Almeida.
Luiz Luciano Warche.
Manoel Ferreira de Almeida.
Miguel Alexandre.
Pedro José dos Santos.
Alfredo Alves de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Guilherme José do Rego.
José Luiz de França Penido.
João Dias da Cunha.
José Soares de Campos.
João Roberto Valladares.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Attila Costa.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Abilio Fuentes Carqueja.
Carpo José da Silva.
José Godinho.
João José Machado.
João Rodrigues de Souza Pedroso.
Julio da Costa Bezerra.
Jorge Fernandes Neves.
Paulo Silva.
Thomaz Augusto de Andrade.
Virgilio José Ferreira.
Armando Muniz Barreto (Dr.).
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio do Nascimento.
Antonio da Silva Reis.
Fructuoso de Souza Leite.
José Corrêa de Sá.
Luiz Cardoso de Souza.
Olindino de Viveiros Costa.
Alvaro Pery de Campos.
Antonio José Machado.
Florencio Rillo Ferreira
Fernando Pinto Corrêa.
José Augusto Pinto.
Luiz Thomaz Maggioli.
Norberto Martins Vianna.
Satyro da Silva Amaral.
Simão Francisco de Souza.
Agenor Alves da Costa.
Aristeu Ferreira de Castro.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Adelino Pinto Ribeiro Pereira da Sampaio.

Ernesto Augutos Lopes.
Francisco Ferreira Braga.
Hugo Labatut do Nascimento.
José Ferreira de Aguiar.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
João Narciso de Mello Junior.
João Rosa de Andrade.
Leopoldo de Castro.
Marcos Luiz Dias.
Paulino Eduardo Guimarães.
Theodomiro Agripino de Souza.
Alfredo Henriques da Costa.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Alvaro dos Santos Giannini.
Antenor José dos Santos.
Antonio Manoel de Faria.
Arthur Ferreira Lobo.
Edilio Augusto Ramos.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Peixoto Sobrinho.
José Claudino Freire.
João Francisco Xavier.
Joaquim Pereira de Mello.
Mario Barbosa Guimarães.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Arthur da Motta Lima.
Antonio Leopoldino de Souza.
Aristides Tavares Cavallo.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Carlos Gustavo Roiffé.
Deocleciо Telles Menezes.
Felicissimo Manoel de Araujo Macedo.
Hernani Marcolino Leite.
José Luiz Cavalcante de Barros.
José Barros de Carvalho.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Nuno Gomes dos Santos.
Norberto do Couto Dias.
Auxencio Rocha Pitta.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Henrique José Vieira.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Manuel José de Leão.
Vigilato da Silva Cruz.
Antonio Gonçalves Roma.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Benedicto de Souza Vargas.
Eduardo do Rego Viveiros.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
Jacintho Pires de Moraes.
Joaquim José Rodrigues.
Ludgero Souza Coutinho Barbosa.
Manoel Joaquim de Brittes.
Aurelio Luiz Rosario.
Adelino de Almeida Cruz.
Augusto Drummond Silva Santos.
Arthur Augusto de Souza.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Soares de Assumpção.
Henrique Antonio da Costa.
José Carlos da Silva Veiga.
João Pinto Ferreira de Souza.
Luiz da Cunha Freitas.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel Martins Cordonis.
Paulino Soares de Pinna.
Antonio Pinto de Lima.
Benevenuto Francisco Pereira.
Conrado Mauricio Pereira das Neves.
Domingos Martins Vieira.
Ernesto Pires de Almeida.
Joaquim Gaia.
José Luiz Leite.
José Machado Borges Junior.
Mario Rodrigues da Cruz.
Manoel Cardoso de Paiva.
Nicanor Fontoura.
Amphilophio Telles.
Antonio Theodoro Cabral.
Candido Gallart.
Clovis de Lima Rodrigues.
Domingos Ferreira da Silva.
Ernesto Elydio da Silveira.
Gastão Monteiro Piquet.
Idalino Gonçalves de Araujo.
João Pereira de Castro.
João Luiz Tavares de Campos.
Oscar Guilherme de Oliveira.
Vicente de Freitas Ramos.
Alvaro Lopes Nogueira.
Asdrubal Pereira.
Francisco Guerra Fragoso.
Franklin Ignacio de Castro.
Lourenço da Silva.
Lamiro Augusto Oliveira.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Telles de Noronha.
Aristides Vieira Pires.
Antenor José de Sant'Anna.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
José Meirelles Alves Moreira.
José Gonçalves de Oliveira.
José Francisco Salino.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jacintho Thomaz Pedroso.
Lazaro Senson de Queiroz.
Mario de Almeida Silva.
Manoel Soares.
Onofre Alves do Nascimento
Oronil Christiano de Souza.
Raphael Gomes de Sant'Anna.
Symphronio Ribeiro da Silva.
Arthur Domingos Gigante.
Aristeu Tavares dos Santos.
Antonio Cantoni.
Antonio Francisco Fructuoso.

Candido da Costa Magalhães.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Cardolino Duarte de Moraes
Eusebio Pereira Alves.
Hygino Pereira de Moraes.
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.
Justiniano Cardoso de Assumpção
Leopoldo Maciel Equey.
Mario da Silveira Macedo.
Sebastião Ferreira de Souza
André Luiz da Rocha.
Alfredo Saldanha.
Francisco Telles de Almeida.
Heitor Augusto de Carvalho.
Joaquim Mariano Alves.
Justo José Telles.
Nino de Gouvêa Pacheco
Oscar José Goulart.
Cyrillo da Silva Gomes.
Claudino Paes Ferreira
Deocleciano Martyr.
Francisco Gurgel do Amaral
Julio Coelho.
José de Mello Moreira.
Luiz Macahyba.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Oscar Telles Azevedo.
Ananias da Costa Azevedo.
Geraldo José da Silva.
Frederico Carlos de Azevedo
João Salles.
João de Souza Figueira.
Paulino Augusto Lopes.
Plinio Cordeiro de Macedo.
Carlos de Souza Abalo.
José Nunes Bomfim.
José Manoel de Novaes.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Basilio dos Santos.
Maximiano da Costa Baptista
Domingos Pinto de Magalhães
Francisco de Assis Carvalho.
José Vieira Corrêa de Sá.
Manoel Ferreira Netto.
Veriano de Araujo.
Aniceto Francisco Maçal.
José da Costa Almeida.
Julio Francisco de Oliveira
Luiz A. Fabregas da Costa.
Luiz Sardinha dos Santos.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Armando Martins Bastos.
Albino José Fernandes.
Adolpho Alves Tinoco.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Joaquim Corrêa de Sá.
Plinio Sant'Anna.
Severino Lino Nascimento.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Honorato Ramos e Silva.
Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

DIRETTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pimaro Baratta.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Antonio Alvares Baratta
Dr. Alfredo Araujo Gonçalves.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Alvaro Baptista.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Antenio Lopes de Azevedo.
Dr. Arthur Ligouri.
Alfredo Burnier.
Antonio Varmicio.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos junior.
Augusto Cesar Matta de Campos.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Aureliano Cabral Botelho Bergamini.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Cyro Barbosa Gonçalves Penna.
Dr. Carlos Oliveira Freire.
Candido Muniz Monteiro Barreto
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backeuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyana.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Efraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Dr. Edson Junqueira Passos.
Eugenio de Mello e Silva.
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francellino Faria da Motta.
Dr. Floriano Corrêa de Brito
Francisco Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rebello de Vasconcellos
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. José Dias Cupertino Durão.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães
Jeronymo José dos Santos Figueira.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Bandeira Brandão.
José Herculano da Costa Brito.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Linneu Albuquerque Mello.
Luiz Martins Antunes.
Luiz Alves Cavalcanti.
Dr. Mario Monteiro Machado.
Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira Araripe Macedo.
Marçal Fundagem Nogueira.
Dr. Octavio de Mattos Mendes.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Dr. Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rozauro Zambrano Junior.
Dr. Reginaldo Martins Pardelha.
Dr. Romeu Leite Freire.
Dr. Renato Leite Silva.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Renato Dias Guimarães.
Dr. Sylvio Machado.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

*Sub-Directoria de Tomada de Contas*

Antonio Pires Domingues Junior.
Bartholomeu Cesar Brasil.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Gustavo Telles de Araujo.
Hilario de Avellar Calvet.
Henrique Maria do Amaral.
José da Costa Thimotheo.
João Manoel de Andrade.
José Bento Vidal.
José Jayme de Carvalho.
João Carvalho Soares.
José Gonçalves de Souza Portugal.
Luiz Vinhaes.
Luiz de Oliveira Amorim.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Milton Gonçalves Caldas Barreto.
Paulo Pinto Gomes.
Paulo Nazareth.
Samuel Lage Sayão.
Taciano Accioli Monteiro.
Thomaz Dall'Orto.

*Segunda Secção de Contabilidade e Despeza*

Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.
Americo da Costa e Silva.
Armando Teixeira da Rocha.
Ataliba Guimarães de Mello.
Adhemar Carvalho.
Ayrton Estrella.
Antonio Geroncio Soares.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alipio von Doellinger.
Adolpho de Barros de Albuquerque Sammento.
Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Amadeu da Silva Junior.
Alberto Soares de Oliveira.
Arthur da Souza Maia.
Antonio Carlos de Athayde.
Antonio Lopes Rodrigues.
Adhemar dos Santos Lara.
Augusto Fernandes Dias.
Albino Augusto da Silva.
Antonio Salles Cunha.
Augusto Andrade Cavalcanti.
Alberto Rabocira.
Attila Onofre de Barros.
Alberto Wolf Teixeira.
Augusto Alves de Azevedo Lemos.
Arlindo Rodrigues Pinheiro.
Adelino Gonçalves França.
Benjamin Marinho.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos de Souza Pinto.
Carlos Paiva Gonçalves.
Candido Mariano Damasio Filho.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Domingos da Conceição Dias.
Dalton Padua.
Euclydes Martins de Sá.
Eduardo Carneiro da Costa Guimarães.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Eugenio Pereira Pinto.
Euclydes Pinheiro.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Oliveira Junior.
Francisco do Rego Macedo.
Genaro de Souza Lemos.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Gustavo Costa.
Gastão do Rego Macedo.
Hermann von Doellinger.
Helio Gonçalves Pinto.
Dr. Heitor Vieira.

Dr. Iturbide Esteves.
José Luciano Gomes.
Julião Gomes.
João do Espirito Santo.
João Moniz Pereira.
Jacinho Santoro.
João de Carvalho Soares.
José Lourenço Rosas.
José Gonçalves Fernandes Pinto.
Joaquim de Mello Palhares.
José Valente Collares Moreira.
Jorge Moraes Werneck.
José Maria da Costa.
Lauro Corrêa de Britto.
Dr. Lauro de Vasconcellos.
Luiz Cancio Pereira Soares.
Luiz Caldwell do Couto.
Lucio Jardim Teixeira.
Lincoln Chagas Almeida Cotta.
Moysés dos Santos Jacintho.
Manoel Felicio Lacerda de Miranda.
Mauricio Perotta.
Manoel Antonio da Veiga Basto.
Mario Salles Ganus.
Nelson Romero.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nersens Reis Alves.
Octavio Chaves Machado.
Oswaldo Osorio.
Dr. Octavio de Almeida Gama.
Orlando Gomes.
Octacilio Teixeira Monteiro.
Dr. Oswaldo da Silva Pessoa.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Maia.
Pedro Moutinho dos Reis Filho.
Paulo Paiva do Rego Macedo.
Ruy Barbosa dos Santos.
Renato Teixeira da Rocha.
Verissimo Antonio de Lima.
Waldemiro Gonçalves Fernandes Pires.

DIRECTORIA GERAL

Alberto Ferreira da Silva (Dr.).
Adelino da Silva Pinto (Dr.).
Alberto Borgerth (Dr.).
Alberto Farani (Dr.).
Alvaro Lourenço Jorge (Dr.).
Alberto Acylino de Oliveira.
Alcidez Pinheiro Marques Canario (Dr.).
Alcides Lintz (Dr.).
Agostinho Thiago Alves Pinto (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio José Ozorio (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antenor Carlos Murga.
Alvaro Baptista (Dr.).
Americo da Silva Corrêa.
Ary Pinheiro de Oliveira Lima (Dr.).
Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belizario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Benigno Sucupira Filho (Dr.).
Benedicto de Souza Carvalho (Dr.).
Braulio de Vasconcellos (Dr.).
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Celso de Sá Brito (Dr.).
Carlos da Silva Almeida.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Toloza de Miranda.
Dalmo Machado da Silva (Dr.).
Dario Ferreira da Silva (Dr.).
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Edmundo Vacchani (Dr.).
Emygdio Augusto Cabral (Dr.).
Ernesto Guilherme da Silva Junior (Dr.).
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).
Fernando Paiva de Lacerda (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr.).
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco Coutinho de Souza.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha (doutor).
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Frederico Guilherme Degow.
Gastão de Oliveira Guimarães (Dr.).
Gerondino Esteves (Dr.).
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
Henrique Autran da Matta e Albuquerque (Dr.).
Henrique Giffoni Scalli.
Honorino Primo Chaves (Dr.).
Honorio dos Santos Pimentel Filho (Dr.).
Ismael Maria Muniz Freire (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Lima Monteiro de Castro (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
João Penido Sobrinho (Dr.).
João Baptista Canto (Dr.).
João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto (Dr.).
João Caetano de Menezes.
João José da Costa Guimarães.
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
Joaquim Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
José Jayme de Almeida Pires (Dr.).
José de Oliveira Santos (Dr.).
José Furtado Beleza (Dr.).
José Lopes Fontes (Dr.).
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
Jos Peixoto Silva.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.).
Julio di Azurém Furtado (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Lafayette Rodrigues de Barros (Dr.).
Leoncio Manoel Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapéra.
Luiz Pedro Barbosa. Dr.
Luiz Victor Mortens.
Lycurgo Martins Pereira.
Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Manoel de Menezes Pinto (Dr.).
Mamede Monteiro da Rocha (Dr.).
Mario de Moura Salles (Dr.).
Manoel Salustiano Dias.
Nelson Pagani (Dr.).
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Octavio Roberto do Couto e Silva (Dr.).
Omar Campello (Dr.).
Oscar Godoy (Dr.).
Pedro da Cunha (Dr.).
Pedro Paulo Paes de Carvalho (Dr.).
Pedro Roberto de Azevedo Lima (Dr.).
Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Philemon Barbosa Cordeiro (Dr.).
Quirino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Renato de Andrade Meira.
Ricardo José de Souza.
Roberto da Silva Freire (Dr.).
Rodolpho de Abreu Filho (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Raul Capello Barroso (Dr.).
Rubens Tavares
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Victor Cabral Teive (Dr.).
Vicente da Cunha Luz (Dr.).
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Zosino Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL

Americo Dyott Fontenelle.
Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Arthur Augusto Machado.
Agostinho Anthuso Carneiro da Fonseca Toura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermidino Maria Medeiros de Sá.
José Pantoja Leite (Eng.).
João Celestino Drummond.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio Alves Fortes.
Antonio de Azevedo Santos.
Antonio Telles Almeida Barbosa.
Antonio Leão de Lemos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Angelo Belmonte dos Santos.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Alfredo Martins Noronha.
Aurelio Cabral Noya.
Atualpa Pereira Leite.
Alberto de Lima Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Alcides de Araujo Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guaraty.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Gastão Demerais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Innocencio Cunha.
Joaquim da Cunha Ribas.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Joaquim Francisco da Silva
José Antonio Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
José Francisco Lobo.
José Quadros.
João Manoel da Cunha.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Julio de Oliveira e Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leão Horta Fernandes.
Leopoldo de Magalhães.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel José Soares.
Manoel Narciso Caldas.
Marcolino Vieira Gomes de Andrade.
Mario Alves Lisboa.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
*Orlando Pereira Barros.*
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Prisco Cruz.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO
2ª SECÇÃO

Antonio Corrêa Paes.
Carlos Balliester de Albuquerque Pam.
Carlos Vaillamt de Oliveira.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Delphim Gonçalves de Barros.
Eduardo Tourinho.
Edgard de Araujo.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Francisco de Araujo Campos (bacharel).
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Monteiro Borquó.
Guilherme de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Mario Aristides Freire (bacharel).
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Octavio Bezerra de Menezes.
Waldomiro Freire de Carvalho.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Edgard Gomes Filho.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves.
João Henrique Cesar Junior.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO

*Directoria de Instrucção*

Dr. Antonio Carneiro Leão.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
José de Souza Rocha.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
João Antonio Garcia.
Anthero Pereira da Silva Moraes.
Fortunato Campos de Medeiros.
Geminiano Vieira de Mello.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Processo Raymundo Moraiz.
Dr. Manoel Bernardino
Dr. Waldemar Ferreira de Souza.
Avertano Noruega.
Raul Wierneck Teixeira de Castro.
Mario Lago.
José de Sant'Anna Rosa.
Chilon José Avelino.
Azor Baptista da Silva.
José Rodrigues Martins.
Olympio dos Santos.
Abilio Pereira da Cunha.
Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Dr. Arthur de Oliveira Maggioli.
Francisco Furtado Mendes Vianna
Virgilio Varzea.
Dr. Eduardo Augusto de Caldas Britto.
Bacharel João Baptista da Silva Pereira
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. José Cesario de Faria Alvim.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Raul de Faria.
Dr. José Candido da Costa Senna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Dr. José Chermont de Brito.
Bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Dr. Massilon Saboia de Albuquerque.
Dr. Joaquim Nicoláo Filho.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. José Bento Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martim Bueno de Andrada.
Dr. Camillo Bicalho.
Dr. Estevam José Pires Ferrão Netto.
Dr. Egas Ribeiro de Mendonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Castello Branco Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos d'Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
Dr. Pedro José Pernambuco Filho.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas.
Dr. Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.
Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
Dr. Augusto Linhares.
Dr. Francisco de Castilho Marcondes.

ESCOLA NORMAL

José Rangel.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
*Antonio de Moura Castro Junior.*
Luiz Carneiro Vianna.
Mario Lins de Brito.
Manoel Gouvêa Saldanha da Gama.
Francisco Octaviano.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Pimenta da Silva Pinto.
Antonio José Baptista de Abreu.
Alvaro Pinto da Fonseca.
Horacio de Assumpção Pinto.
Antonio F. de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Dr. Armando Mesquita.
Dr. Mauricio Nascimento Silva.
Alberico Guimarães Moraes.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Leoncio Corrêa.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Francisco C. da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay
Dr. Manoel Bomfim.
Dr. Celso Secundino de Lemos.
Dr. Francisco Mozart do R. Monteiro.
Dr. J. Baptista de Mello e Souza.
Joaquim Osorio Duque Estrada.
Jonathas Archanjo da S. Serrano.
*José Francisco da Rocha Pombo.*
Raul Nielsen.
Dr. Adhemar Adherbal da Costa.
Candido P. de Mello Leitão Filho.
*Coclenius O. de Siqueira Amazonas.*
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Dr. Fernando Rodrigues da Silveira.
Dr. Alair Accioly Antunes.
Dr. Faustino Espozel.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Eurico Borgongino.
Georgino O. Limpo de Abreu.
Octavio Bevilaqua.
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Jorge Figueira Machado.
José Flexa Ribeiro.
Dr. Annibal Pinto de Souza.
Dr. George Summer.
Fernando Marcello Brandão.
Dr. Theobaldo Alves Ferreira Ferraz.
Alvaro Ferdinando de S. Silveira.
*Antonio Joaquim Vianna.*
Francisco Antonio Dias de Abreu.
Francisco E. Brant Horta.
Jacques R. Ferreira da Silva.
*Julio Nogueira.*
Dr. Miguel Daltro Santos.
Oswaldo Gomes.
Dr. Antenor Octavio de A. Costa.
Dr. Plinio Clintho.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
Dr. Athos Aramis de Mattos.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Jasper Lafayette Harben.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.
Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida.
Dr. João T. de Mello Cavalcanti Filho.
Dr. *Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral.*
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Adolfo Morales de los Rios Filho.
Carlos Chamberland.
Elisiario da Cunha Bahiana.
Guilherme Gonçalves dos Santos.
José Fiuza Guimarães.
Fernando Nereu Sampaio.
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
Antonio Figueira de Almeida.
Lupercio Hoppe.
Dr. Odilon da Motta Portinho.
Othello de Souza Reis.
Mario Aleixo.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Francisco Avellar Figueira de Mello.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Ignacio M. Azevedo Amaral.
Dr. Honorio de Souza Sylvestre.
Dr. Mario Vieira de Rezende.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Corregio de Castro.
Julio Cezar de Mello e Souza.
Dr. Aristides Saboia de Alencar.
Manoel Henrique de Lima.

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Dr. Alfredo Magiolli de Azevedo Maia.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Americo Goulart Rabello.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Arthur Neves Florim.
Lucio Leal.
Bacharel Torquato Vieira de Mesquita.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Paulo F. R. Mendes Vianna.
João Baptista da Costa
Francisco Braga
José Joaquim dos Santos Lima.
Sylvio Washington Guimarães.
Dr. Eurico Magiolli dos Reis Maia.
Eduardo Lopes Esteves
Dr. Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
Dr. Renato Machado Werneck.
Affonso Alvim.
Dr. Orlando Calaza.
Dr. Orlando Carlos da Silva.
Dr. Virgilio Brigido Filho.
Boaventura Ribeiro.
Manoel de Castro e Silva.
Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.
Dr. Raul Cardoso de Cerqueira.
Dr. Theodoro Braga.
Arthur Galdino Leal.
Paulo Martins Lopes.
Theophilo Martins de Azevedo.
Antonio Ferreira Martins.
Conrado Giudice.
Henrique Eduardo Schorbaum.
José Francisco de Oliveira.
Oscar da Silva Vieira.
José Cordeiro do Nascimento.
Hans Anton Frederick Martens.
João Manoel Gonçalves Novaes.

INSTITUTO PROISSIONAL SOUZA AGUIAR

Dr. José Deméque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Honorio da Cunha e Mello.
Henrique de Abreu Vieira.
Eugenio Latour.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Gilberto Goulart.
Dr. Euclydes Godofredo Mendes Vianna.
Augusto Lima Brandão.
Manoel Cano Munoz.
José Gomes da Costa.
Feliciano Augusto de Araujo.
Alfredo José de Mattos.
Oscar Joaquim do Nascimento.

ESCOLA PROFISSIONAL "ALVARO BAPTISTA"

Dr. Thelio de Moraes.
Annibal Amaral.
Jorge Santos.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Sinval Augusto de Lins.
Lauro de Almeida Moutinho.
Nuno Osorio de Almeida.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.

ESCOLA PROFISSIONAL "VISCONDE DE MAUÁ"

Alvaro Palmeira.
Antonio Olinto Barbosa de Castro.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Aristides Brasil Ferreira Baptista.
Ernesto Magioli dos Reis Maia.
Benigno Alves de Carvalho.
Agenor Pinto Garcia.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Eduardo Bastos Agostini.
Luiz Cardoso Palmeira.
Waldemar de Barros.
José Cardoso Avila.
Caetano de Freitas Vieira.
Euclydes Paulino da Fonseca.

ESCOLA PROFISSIONAL VISCONDE DE «AYRÚ»

Theophilo Moreira da Costa
Antonio d'Avila Garcia.

Professores primarios.

Antonio Francisco de Siqueira.
Antonio Innocencio dos Reis.
Antonio de Souza Cabral.
David José Lopes Filho.
Fernando Manoel Nunes.
Fernando da Silva Santos.
João Afro das Chagas.
Jorge Gomes Pereira.
José Caetano de Faria.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Salustio Benicio da Silva Castilho.
Arlindo Sodoma da Fonseca.
Ernani Joppert.
Guimercino Pereira de Oliveira.
Jayme Coutinho.
Mario Coutinho.
Olegario de Paula Rodrigues Domingues.
Oscar Joaquim da Cunha
Tasso Peres.
Rodolpho Lacé Brandão.
Elias Mallio da Silva Costa.
Abilio José Secco.
Edwiges Cassiano de Oliveira.
Hilario da Silva Passos.
Humberto Valle.
Jayme Telles Cordeiro.
João Luiz Chameton de Oliveira.
Jorge de Carvalho Nazareth.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Luiz da Silva Balthazar Brites.
Lydio de Thomaz de Aquino.
Paulo José Ribeiro.
Thomaz Posada.
Antonio Victor de Souza Carvalho.
Astrogildo Borges de Araujo.
Odilon de Paula Rosa.
Domingos Baptista Pereira.
Leonardo R. Martins Costa.
Adalberto Alves Machado.

PROFESSORES DE ESCOLAS NOCTURNAS

Abelardo Alarico dos Reis.
Affonso Vasconcellos Varzea.
Alfredo Angelo de Aquino.
Aurelio Cesar da Silva.
Dr. André Pagani.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos.
Candido Marroig.
Carlino Pimentel Coelho.
Carlos Alberto Franco.
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
Domingos da Costa Rubim.
Dr. Emilio de Miranda Filho.
Floriano de Araujo Góes.
Dr. Francisco de Paula Chaves.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Dr. Genesio Pacheco.
Gregorio José de Andrade.
Haroldo Limoeiro.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Henrique Cancio Pontes Filho.
Dr. Hilario dos Santos Pimentel.
João Pedro Ziegler.
Dr. José Maria Castello Branco.
Dr. Lauro Salles da Silva.
Luiz Caldas Menezes Souza.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Marçal de Almeida Feijó.
Luiz de Souza e Silva.
Luiz Nunes Rodrigues.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Manoel da Silveira Britto.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Octavio da Cunha Avellar.
Oscar Clemente Marques.
Paulo de Souza Ganna.
Dr. Plinio Maciel Monteiro.
Victor Hugo Theodoro de Jesus.

COADJUVANTES DE ENSINO

Abelardo de Mello Mattos.
Alberto Marinho Duhan.
Alcebiades Cavalcanti Guimarães.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Alfredo Cardoso Machado.
Alvaro da Cunha Duque Estrada.
Alvaro Magalhães da Cruz.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Alves da Cunha Porto.
Antonio Jorge da Cruz.
Antonio Francisco Guimarães Moraes.
Antonio Francisco da Silveira Junior.
Antonio José de Amorim.
Antonio Pereira dos Santos Leal.
Antonio Ribeiro.
Antonio Valença de Mello.
Armando Carlos da Silva.
Armando Fajardo.
Armando de Oliveira Bernardes.
Arthur Fajardo da Silveira.
Dr. Ary de Lima.
Aydano de Almeida Corrêa.
Benjamin Constant do Amaral.
Benajmin Constant de Magalhães Frankel.
Brenno Lobo Leite Pereira.
Carlos Maggioli.
Carlos Rangel de Azevedo
Claudino de Souza Martins.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Donton Coutto.
Djalma Rocha.
Edgard Continentino.
Edmundo Rocha.
Euryalo de Aguiar Romero.
Fernando Guimarães.
Fortunato Pereira Leite.
Francisco Barbosa da Fonseca.
Fratelmo Severo.
Gabriel Bandeira de Faria.
Gilberto Ururahy.
Helio de Araujo Barreto.
Hildebrando Midosi Motta.
Ivo Corrêa Meyer.
João Basilio Cardoso Pires.
João Corsino.
João Epaminondas da Rocha.
Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Alexandre Teixeira.
José Braz dos Santos Cordilha.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José de Lacerda Guimarães.
Dr. José Quintino Salgado dos Santos.
José de Souza Marques.
Julio Brandão.
Julio Sanches Peres.
Julio Ribeiro de Menezes Filho.
Linneu Chagas de Almeida Coltro.
Lourival Ribeiro de Oliveira.
Luiz Amado Machado.
Luiz Alqueres.
Luthero de Carvalho Teixeira.
Manoel Bessa de Menezes Filho.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Mario de Magalhães Teixeira.
Mario de Mello Palhares.
Martiniano da Rocha Bastos.
Milton Pereira de Carvalho.
Mucio Cordeiro.
Nansen Araujo.
Nivardo Martins Bataina.
Olegario Manoel dos Passos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Olavo de Menezes.
Raul Chaves Ferreira.
Roberto Estrella.
Roberto Martins Pinheiro.
Roberto Barbosa da Silva.
Sebastião Baptista de Carvalho.
Severino da Motta Maia.
Tybiriçá Cruz.
Ulysses Augusto de Sant'Anna.
Victor Perdigão de Oliveira.
Virgilio da Silva Paiva.
Alfredo de Souza Reis Junior.
Jorge Luiz Feijó.
Olavo Dantas Itapicurú Coelho.

INSTITUTO "FERREIRA VIANNA"

Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Everardo Couto Braga.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Horacio de Carvalho.

## MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAE

Audolino Augusto Corrêa.
Antonio Gitizana (Dr.).
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Amadeu Silva.
Annibal Nunes Pires.
Arthur Teixeira Campos.
Affonso Celso Marchand (Dr.).
Archimedes Trajano.
Alberto Amorim do Valle.
Ayres Ferreira Barroso.
Augusto Cesar.
Adalberto de Carvalho.
Adelson Coelho Muniz.
Belisario Vieira Ramos (Dr.).
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
Esdros do Prado Seixas. (Dr.).
Euzebio Naylor. (Dr.).
Ernesto Xavier do Prado.
Eustachio Ribeiro Bruto Fernandes.
Francisco José dos Santos Wernech
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Francisco Izidoro Monteiro.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Ismael Nery.
Jão Cordovil Pires da Silveira.
João Cordovil Siqueira e Mello.
José da Csta Vieira.
Julião de Sá Freire Peçanha.
Jorge Dutra da Fonseca. (Dr.).
José Joaquim Monteiro Mendes. (Dr.).
José Guedes Corrêa Gondim.
José Maria de Araujo.
Luiz Flores Abbott.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Cavalcante Coelho Centra.
Paulo Cesar Machado da Silva. (Dr.).
Paulino Borchert.
Paulo Mariano Pacca.
Samuel Veiga.
Verano Gomes Alonso de Almeida.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Léo de Affonseca Junior.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Oscar Loup.
Octavio Martins Ribeiro.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Angelo de Medeiros.
Luiz de Lacenda Cardoso.
Roberto Ribeiro Harfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Soiegel.
João Pereira Pato.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura.
Adriano Ferreira Ennes.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Raul Moreira da Costa Lima.
Antonio da Silva Rocha.
Alfredo da Fonseca Braga.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
João das Chagas Pereira de Brito.
Oscar da Graça Fagundes.
Edgar da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Carlos da Camara.
José Eugenio Muller.
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
José Antonio de Souza Carvalho.
Adriano Pontes.
Jocelyn Murray.
Ernani Fraga.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Fezenda.
Arthur da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
Carlos Imbassahy.
João Lopes da Silva Lima.
Sylvio Clark Moss.
Hilario Coelho.
Getulio Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codiceira Junio.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Arnaldo Damaso de Andrade.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Guimão.
Nicomedes de Araujo Lins.
Hermelindo Ferreira Lima.
José Peixoto.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lohr Bezerra.
Raul Borges Fortes
Francisco Capelli.
Agenor do Rego Monteiro.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
José de Mattos Teixeira.
Joaquim Pedro da Motta.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
João Ferreira Barbosa.
Luiz Corrêa da Silva Lemos
José Jacintho Osorio.
José Coelho de Mello.
José Fausto de Araujo.
Carlos Augusto Padilha.
Cesar Pereira Legey.
Manoel Badin Martins.
Valentim João Pereira.
Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
João Pinto de Araujo Corrêa.
José Etelvino da Silveira.
Rodolpho Arthur da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

*Secretaria*

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Eugenheiro José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Eugenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido.
Bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gitahy de Alencastro.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Menues Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Arthur Eugenio dos Santos Lima
Jonas de Salles Cunha.
Segismundo Soares Baptista.
Alcindo Caldas Vianna.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Matos de Vasconcellos.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
José Castellar de Carvalho.
Josephino Felicio dos Santos
José Braune de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Henrique Guimarães Lagden.
João Manoel Corrêa da Silva.
Joaquim Pontes de Miranda.
José Henrique Martins de Oliveira.
Plinio Santiago.
Tristão José Ramos.
Sergio de Aquino Fonseca Araujo.
Octaviano de Menezes Bastos.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga
Leonel José Soares.
Licinio Furtado.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Ivar Costa Rodrigues
Raul de Vasconcellos.
Arthur Soares.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Abelardo Alvares de Araujo.
Abel Alves
Cesar Regulo Valdetaro.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Moacyr Schafflor Camargo.
Pedro Ramos Ferreira.
Alfredo Camara.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Fausto de Carvalho e Silva.
Annibal Esperidião da Silveira.
Frederico Diniz Martins.
José da Costa Carvalho.
Adolpho Martinez dos Reis
Eduardo Pessôa Mohaukt.
Bacharel Felippe Carlos dos Santos.
Gladstone Rodrigues Duarte.
Bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Bacharel Manoel Ferreira da Silva.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior
Samuel Soares Cordeiro.
Janserico de Assis.
Antenor da Cruz Almeida.
Humberto Soares de Pinho.
Firmino Joaquim Pires Leal.
Decio Benigno.
Pedro Leiros.
Francisco Belleza Filho.
Edgard Muniz de Abreu.
Hortencio de Alcantara Filho.
Raymundo Amóra Maciel.
Arthur Napoleão do Rego Filho.
Laert Wanderley Navarro Lins.
Delfino Freire de Rezende Junior
Flavio Carvalho de Moraes Basto
João Salso.
Nestor Valle Bentes.
José Manoel Labandeira.
Benjamin Meirelles.
Mario Aureliano da Costa Paiva
Trajano Gadret.

FUNCCIONARIOS QUE SE ACHAM EM COMMISSÃO NOS ESTADOS

*Amazonas*

Bacharel Alberto Paz.
Juvenal de Oliveira Santos.
Eurico Serzedello Machado.

*Pará*

Rodolpho Mamede.
Paulo Emilio Tavares.
João de Albuquerque Maranhão.

*Maranhão*

Augusto dos Santos Sarahyba.
Francisco de Oliveira Lait.
Anchises Accioly.

**Piauhy**

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

*Ceará*

Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Gamaliel Barros de Mendonça.
João Nesi Filho.

*Rio Grande do Norte*

João Coelho de Souza Oliveira.
João Baptista de Moraes Henriques.
Acylio Santos.

*Parahyba*

Eduardo de Oliveira Santos.
Admar Vieira.
Eurico Limoeiro.

*Pernambuco*

Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.
Luiz Cavalcanti Sucupira.

*Alagoas*

Sebastião Paiva.
Armando da Rocha Mello.
Pompilio da Silveira Paiva.

*Sergipe*

Epitacio Monteiro Pessôa.
Huascar Castro.

*Bahia*

Bacharel Cicero Freire.
Eduardo Moreira Lima.
Miguel Sarli.
Ernesto Paiva.
Bacharel Mario de Castro Cunha.

*Espirito Santo*

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Ubaldo José de Lima.
Satyro Pibernat de Carvalho.

*Minas Geraes*

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Heitor Ferreira Pimenta.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Humberto Augusto Villela.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

*São Paulo*

Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Homero Dutra Nicacio.
Bacharel Adolpho Costa Madruga.
Lauro da Cunha Valle.
Bacharel Edgard de Britto Chaves

*Paraná*

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho

*Santa Catharina*

Eduardo Americo de Faria.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Manoel Luiz Barbosa.

*Rio Grande do Sul*

Bacharel Eurico Franco Ribeiro
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Alberto Cardoso de Mattos.

*Rio Grande do Sul*

José Alcides Bonenti.
Jayme Rosa.

*Goyaz*

Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

*Matto Grosso*

Cesario Corrêa da Silva Prado.
João Alberto Curvo Netto.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro
Alfredo Bicudo de Castro.
Adjalme Aguiar Alves Pereira (Dr.).
Affonso Monteiro de Barros.
Ayres Tovar de Vasconcellos (Dr.).
Armando Coutinho Sotto Maior.
Arthur Moreira de Barros (Dr.).
Augusto Moreira Lemos.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraná Guia.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Alarico José Coelho Cintra.
Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Arlindo Soriano Pupe (Dr.).
Alfredo Pires Bittencourt.
Alonso A. Ferreira Duque Estrada.
Antonio José da Motta Junior.
Avelino José de Lima.
Alfredo da Costa Galvão.
Astolpho José Ribeiro.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alfredo de Oliveira Flores.
Arlindo de Oliveira Siqueira.
Antonio Carlos dos Santos.
Amaro Guimarães (Dr.).
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Alberto Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Adestodem Spinelli.
Aristides Barbosa Pereira.
Armando Fernandes Chaves.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes (Dr.).
Benjamin Cordovil Pires.
Benedicto José de Araujo Santos.
Renato Carrazedo Filho.
Castor Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho (Dr.).
Celio Ferreira da Costa.
Carlos Sebastião Rodrigues.
Custodio Pereira de arvalho
Cincinato Pinto Braga.
Christovão do Amaral Vasconcellos,
Carlos de Araujo Guimarães.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Cesar Augusto dos Santos Dias.
Cesar da Costa Vellez.
Carlos Magno da Silva.
Carlos José Vieira.
Cicero Lobato.
Carlos Alberto da Silva Pereira.
Carlos Gaudie Ley.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Deodoro da Silva Pessôa.
Demetrio Prazeres.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Emilio Parisio de Brito Maia
Edgard de Barros Oliveira.
Enclydes Cleto Moreira.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Eufranor Pinto da Cruz
Eugenio Agostini.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Eurico de Souza Leão.
Edmundo Bueno Caldas.
Erico Cardoso d'Avila.
Ernesto Ferreira França.
Ernesto de Souza Pinto.
Flaviano da Silveira Fontes.
Frederico da Silva Souto (Dr.).
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Frederico Martins Monteiro da Franca
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Palhares Junior (Dr.).
Francisco de Paula Mazzaredo Souto
Francisco de Oliveira Simões.
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa
Frederico dos Santos Lima.
Francisco de Assis Pinto de Freitas.
Flavio José de Andrade.
Graciliano Eugenio Mulles.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto Monte.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Gustavo Nery da Silva
Gregorio Thomaz Vieira.
Gilberto da Cruz Sobral.
Henrique Maggioli (Dr.).
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacidio França.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Vicente de Magalhães.
Heraclides [illegible]os.
Julio de Abreu Gomes.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
José Francisco de Moura Junior (Dr.)
João Borges Lagos.
José Leoncio Mousinho.
João da Cruz Ribeiro (Dr.).
José Ferreira Tavares.
José Dalle Aflalo.
José Thomaz de Mello Alves.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Ambrosio do Nascimento
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
James Garfield de Souza Botafogo
Joaquim Xavier de Barros.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.
João Luiz de Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães
José Claro da Boa Morte
João Carvalhal França.
João Martins Rabello.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
José Antonio Siqueira Monte
Joaquim da Silva Vieira.
José de Campos Caldas.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Josino Menezes.
João Philemon da Lima.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.
Luiz Ferreira de Souza.
Leoncio da Silva Marinho (Dr.).
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes (Dr.).
Luiz Gonzaga de Brito.
Luiz Gonzaga Borges Filho.
Luiz Gonçalves Coelho.
Luiz da Costa e Silva.
Luiz José da França Sobrinho
Luiz Mendes da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Mario das Chagas Rosas.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Miguel José Vaccani.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel Pedro Guimarães.
Maximiano Francisco Fischer.
Manoel das Chagas Neves
Manoel Tavares Pereira.
Mario Alves da Silva.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Oscar de Souza e Silva.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Oscar Augusto Loureiro.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oscar Trapaga.
Othon Julio de Barros Mello.
Octavio da Silva Barbosa.
Octacilio Jansen de Magalhães.
Oscar Guimarães.

Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Nilton Bastos
Pedro Gracie Netto.
Propicio Barreto Pinto
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Pedro Guedes de Carvalho Junior
Paulo Balthazar da Silveira.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Raul Ferreira dos Santos.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.)
Raul Guimarães.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho (Dr.).
Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
Sebastião Ferreira Rio
Silval de Faria.
Silvino Paes Barreto.
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa
Vieira de Rezende.
Torquato Francisco de Souza.
Thiago Bevilacqua.
Virgilio Benevides Seabra de Mello (Dr.).
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Liserra.
Waldemar Pessoa da Costa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Affonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Antonio da Cunha Machado.
Alberto Lustosa Munhoz.
[illegible] de Azevedo.
Attila Shultz Ribeiro.
Carlos Antonio Lisbôa.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Falcão.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Everardo Martins Tinoco.
Fausto de Aguiar Botto de Barros.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladstone Rodrigues Flôres.
Iberê Themotheu Peixoto.
Ignacio Barbosa dos Santos.
José Armando Lins d'Azevedo.
João Antero de Mattos.
João Augusto Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameiro.
Julio Regutions Rosas.
Joaquim dos Santos Rangel.
Leopoldo Avila Mello.
Lourenço Affonso Alves.
Luiz da Cunha e Silva.
Leopoldo da Roza Garcia.
Luiz Fernandes da Silva.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Samuel José Pessôa Valença.
Sylvio de Leão.
Telemaco Guilherme da Silva.
Xisto Menezes.
Augusto José de Figueiredo Cordeiro.
Alberto Rodrigues Xeixas.
Altino de Avilla Mello.
Augusto Barroso Junior.
Deodoro Simões Penna.
Dio Alberto Sarras.
Francisco Salvador Moreira.
Godofredo Coelho Furtado.
José Nery Guarabyra.
João Benedino de Amorim.
José Guimarães.
Mauricio Santiago Borges.
Virgilio Villaronga.

THESOURO NACIONAL

*Gabinete do consultor da Fazenda Publica*

Guilherme Malaquias dos Santos (Dr.)
Jayme Severiano Ribeiro (Dr.)
José de Serpa (Dr.)
Alcebiades Delamare Nogueira da Gama (Dr.)
José Rodrigues da Graça Mello (Dr.)
Senhorindo Gurriti Pessôa (Dr.)
Mario Sá.
Edgar Segadas Vianna.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agrippino Xavier Pereira de Britto.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Antonio Salles.
Joaquim Liberato Barroso.
José Adolpho Pereira Amarante Junior.
Lauro Vilgilio.
Antonio Eustachio Coelho.
Carlos O. Moraes Rego.
Euclydes Oliveira Aguiar.
Alberico de Souza Campos.
João da Silva Almeida.
Lauro Carlos Magalhães Breves.
Frederico Guilherme Carsteus.
Epaminondas de Souza Gouveia.
Carlos Soares dos Santos.
José de Macedo Neves.
Antonio F. Cardoso Menezes Junior.
Candido Serra Netto.
Manoel Madruga.
Luiz A. de Carvalho.
Lucas Monteiro de Almeida.
Candido Costa.
José Leite Soares Junior.
Nero de Macedo Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Omar da Silva Britto.
Horacio Teixeira Pinto.
Emilio Rodrigues Ribas.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
João de Medeiros Guimarães.
Alvaro Cunha.
José Horacio Menelick.
Dr. Raul dos Guimarães Bongean
Dr. J. B. do Mello Cunha.
Dr. João Domingues de Oliveira
Dr. João Pinto de Souza Varges.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Alvaro Moreira de Souza.
José Rufino de Moura.
Arlindo de Lemos Ferraz.
Antonio Passos.
José da Rocha Teixeira.
José Mariano Nunes Coelho.
Octacilio Bello Amorim.
João de Moraes Barbosa.
Joaquim Alves de Oliveira.
Sebastião Moreira Lopes.
Luiz de Castro Giglio.
Augusto de Castro Leal.
Luiz de Menezes Machado.
Jayme Severiano Ribeiro.
Theopesio Herbster Pereira.
Manoel Tavares Guerreiro
Alceu Lobato.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
Benedicto Mascarenhas.
Raul Pinto Palhares.

ALFANDEGA

Adriano Ferreira (Dr.)
Agricola Catilina.
Alberto de Mello.
Alberto Ruiz (Dr.)
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.)
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Alvaro de Frias Sá Pinto.
Alvaro do Nascimento.
Alvaro Gomes Cardia.
marilio de Noronha (Dr.)
Amaro Abilio Soares da Camara (Dr.)
Americo Joaquim de Barros.
Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.)
Annibal de Souza Castro.
Annibal Nunes Pires.
Antonio Dias Soares do Lago.
Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Fernandes da Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio de Lisboa Sampaio Barreto.
Antonio Pacheco Ribeiro Junior.
Antonio de Andrade Moura.
Antonio Fróes Pereira de Andrade.
Antonio Raymundo M. de Carvalho Junior.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio da Silva Borges.
Armando de Oliveira Almeida.
Armando Guedes de Mello.
Armando Silva.
Arthur Leopoldino de Azeredo.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto de Andrade Costa.
Augusto Orago Carvalhal.
Augusto Drummond.
Aurelio Flores.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Balduino José Meira Filho.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.)
Benedicto Pulcherio.
Benedicto Galvão.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Braulio da Silveira Salles.
Caio Leoni Werneck (Dr.)
Candido Pessôa.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Carlos Marinho de Paula Barros (Dr.)
Clovis Bastos Santiago (Dr.)
Daniel Lenz de Araujo Cesar
Eduardo H. Everton de Almeida.
Elpidio João da Bôa Morte.
Ernesto Monteiro de Souza.
Euclides Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eurico Wallace da Gama Cockrane (Dr.)
Evaristo da Veiga e Souza.
Fernando Neves de Faria.
Fernando Candido Alvear.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Brightomore.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Geminiano de Mattos.
Gentil do Rego Monteiro.
Godofredo Coelho Furtado.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Guilherme Lopes Angelo.
Henrique Pereira Alves.
Henrique de Azevedo Alves (Dr.)
Henrique Elysio Ferreira.
Hildebrando Newton de Barcellos (Dr.)
Horacio Ramos Machado Junior.
Isaias de Oliveira
Jacintho Loureiro de Andrade.
Jayme Bricio Guilhon.
Jeronymo José Ferreira.
João Duarte Lisboa Serra.
João Francisco da Costa Junior.
João de Araujo Romêro.
João José Alves de Barros Junior.
João Sylvio de Miranda.
João Ramos de Lima.
João Roberto Sanford.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
João da Motta de Oliveira.
João Baptista Meira.
João Pimenta da Silva.

Pedro Motta Guimarães.
Joaquim Pereira Brasil (Dr.)
José Mariano de Castro Araujo.
José Galdino do Couto Barroso.
José Mendes Pereira.
José Thomaz Carneiro de Gusmão (Dr.)
José Hypolito Pereira.
José Pamplona Machado.
José Climaco do Espirito Santo Junior (Dr.)
José Candido da Costa.
José Honorio Menelick (Dr.)
José dos Santos Leal (Dr.)
Julio Sylvio de Miranda.
Julio Corrêa Bittencourt.
Juvenal Egydio Guimarães.
José da Silva Pessôa Sobrinho
Laurentino Pinto Filho.
Leão Caçador.
Leocicio de Lima Fernandes Tavora.
Lino de Barcellos.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade (Dr.)
Luiz Adolpho Josetti.
Luiz Vieira Simões.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Luiz de Souza Loureiro.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Manoel de Assumpção Santiago.
Manoel Augusto Corrêa.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Marcellino de Freitas Arruda.
Mariano Solanés.
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario Romulo Linhares.
Milton Pereira Carrilho (Dr.)
Milton Barbosa Gonçalves.
Nestor Augusto da Cunha.
Octavio Penna Botto.
Oldemar de Rezende Meira (Dr.).
Olegario do Prado Carvalho.
Oscar Pires.
Oséas de Oliva Costa.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Paulo Emilio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Affonso de Carvalho (Dr.).
Pedro de Castro Samico.
Raul Alexandre de Freitas (Dr.).
Raul Augusto Potengy.
Reginaldo Guimarães.
Renato Barbedo Possolo.
Renato Valença de Assis Rocha (Dr.)
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
Rogerio Freire.
Sebastião de Mello Menezes.
Severiano José Cavalcante.
Stenio Guaraná de Barros.
Tancredo de Mesquita Lima.
Tancredo Corrêa Leal.
Theotonio Carlos de Almeida (Dr.).
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Xisto Vieira Filho.
Waldomiro Braga da Silva.
Waldemar de Avellar Andrade (Dr.).

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

*Contribuintes do imposto*

Antonio Lopes de Araujo.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pedro Vidal.
Antonio Campello.
Americo Rodrigues de Mattos.
Albano Ayres de Figueiredo.
Alexandre Cirne.
Arlindo Rodrigues.
Antonio Caetano da Silva.
Antonio Ferreira Bragança.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Soares de Castro.
Alfredo Magalhães.
Adriano Augusto Ayres.
Annibal Andrade.
Alberto Nunes de Oliveira.
Alipio Santos.
Antonio Leme.
Agenor Moreira Roque.
Alberto Mariz Pinto.
Alvaro de Novaes Coutinho.
Augusto Fernandes de Faria.
Antonio Mello.
Antonio Ferreira da Rocha.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Duarte Diniz.
Alcino Valladão.
Alfredo Itatiaya de Mattos.
Aldo Cavalcanti.
Adolpho Bandeira.
Angelo Tavares.
Alvaro de Castro Carvalho.
Armando Dias de Oliveira.
Alberto Lopes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Alipio Alves Costa.
Alvaro de Carvalho.
Alvaro Christiano dos Santos.
Amadeu Figueiredo.
Antonio André Netto.
Antonio de Araujo Castro.
Antonio João Cid.
Antonio Rodrigues Barroso.
Ariovaldo dos Santos Chaves.
Arlimino Camello.
Adalberto do Couto Reis.
Adalberto Lima de Almeida.
Adriano Ferreira da Silva.
Alcebiades Pinto Duarte.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Teixeira Passagem.
Altamiro da Costa Oliveira.
Alvaro de Oliveira Vianna.
Alvaro Duarte dos Santos.
Aurelio Ferreira da Costa.
Aurelio Manoel de Freitas.
Americo Marmello.
Antonio Bisagno Pereira.
Antonio Corrêa de Mattos.
Antonio Fernandes da Fonseca.
Antonio Joaquim Ramalho Junior.
Antonio Machado.
Antonio Nominato Leiria.
Antonio Vares Reis.
Aristides José Paixão.
Armando Marques de Figueiredo
Augusto Rodrigues.
Adriano Duque Estrada.
Alvaro Teixeira Noronha.
Antonio Marques Madeira.
Annibal Martins Portella.
Antonio Silva Pereira
Antenor Esposel Coutinho.
Alfredo Eugênio Vieira Almeida.
Alfredo Mais Junior.
Arlindo Amorim.
Alvaro Cordovil da Silveira.
Attila Cherill.
Antonio Augusto Rocha.
Alfredo Rodrigues Ilares.
Ataliba Alves de Brito.
Augusto Silva Ferreira.
Abel Monteiro de Barros.
Antonio Matheus Duarte.
Augusto Gonçalves Neves.
Armando Alvim.
Armando Octavio Fonseca.
Albino Vaz.
Alcides Ferrari.
Antonio Germano.
Antonio Pereira.
Alvaro Vaz.
Alfredo Mayrinck Sá Veiga.
Alfredo Jabar.
Aristides Pinto de Almeida.
Armando Nogueira da Gama
Augusto Aguiar Corrêa.
Adelino Pinto.
Alberto Ramos.
Alberto Augusto Terra.
Aquino da Silva Souto
Annibal Ribeiro Gusmão.
Accacio Pegado Goulart.
Alvaro Martinho.
Arthur Ferreira de Lemos.
Antonio Dias Teixeira.
Antonio Severino Carrilho.
Antonio Augusto Ferrari.
Antonio Moreira de Mattos.
Antonio Joaquim de Freitas
Alberto Izeon Pontes.
Artidonio Pamplona.
Alcino Rongel.
Aguamastor Barbosa.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Calasa.
Alziro de Araujo Silva.
Americo de Souza Barros.
Albino Lacerda.
Armando Pinho.
Alfredo Egydio.
Arthur Carlos Santiago.
Alvaro da Silveira Gusmão.
Abel Botelho.
Arthur Carino Ribeiro.
Arthur Hartacio Bastos.
Armando Ferreia de Carvalho.
Alfredo Brandi.
Augusto Paiva Moniz.
Alexandre Bottinas.
Adriano de Castro Filho.
Alfredo Caetano Gomes.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Antenor Alves de Araujo.
Antonio Pedreira Junior.
Alberto Balthazar Portella.
Accacio Augusto dos Santos Vidal.
Alvaro Gusmão.
Adhemar Pessôa.
Albino Latari.
Alfredo Macedo.
Abilio Mello Fontes.
Alexandre Moscoso.
Altino Costa.
Arlindo de Oliveira Costa.
Alberto da Silva Soares.
Alfredo Silva.
Antonio Silva.
Amadeu Jacome.
Antonio Monteiro de Moura.
Antonio Corrêa de Almeida.
Arthur Maia.
Armando Pinho.
Alfredo de Paula Freitas.
Alberto Pinto Brandão.
Almeida Dias.
Annibal Vargas.
Americo Gonçalves Valerio.
Arthur Lobo.
Americo Lacerda Brandão.
Alfredo Lemos.
Arlindo Caminha.
Alvaro Dias.
Antenor de Carvalho.
Alexandre Stockler.
Accacio Silva.
Augusto Sá.
Alvaro Lobo.
Aldarico Felicio dos Santos.
Aristoteles Coutinho.
Agostinho Medico.
Armando Gomes.
Annibal Rodrigues Pinel.
Alberto Otto.
Alipio Machado.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Elysiario da Silva.
Antonio Manal.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Vieira da Motta.
Antonio Amarante.
Antonio Gonçalves Albernaz.
Abilio Carlos de Carvalho.
Adhemar Costa.
Achilles de Araujo.
Aristides José de Souza.
Alcides Messias Casaes.
Aquillo Barbosa Ribeiro.

Antonio dos Santos Loureiro.
Abel Elias de Oliveira.
Abel Noronha.
Alvaro Mendes.
Alberto Goulart.
Alexandre Costa Camargo.
Alfredo Garcez.
Alfredo de Mattos.
Alipio Teixeira de Souza.
Anysio de Sá.
Antenor Fernandes.
Antonio Martins Souza Araujo.
Armando Brandão.
Armando Taracampo.
Arnaldo de Moraes.
Arthur Guimarães.
Ary Miranda.
Alaliba Arantes Ferreira.
Augusto Brandão.
Alvaro Paes de Barros.
Avelino Pessôa Cavalcanti.
Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio dos Santos Saraiva.
Antonio Queiroz Villas Bôas.
Antonio Caio Pacheco Chaves.
Alvaro Aguiar.
Alberto de Faria.
Abdon Lins.
Afranio de Rezende.
Agostinho Bretas.
Alvaro de Gusmão.
Arnaldo de Medeiros.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Afranio de Araujo Jorge.
Alvaro Francisco de Almeida.
Adolpho Herbster Pereira.
Americo Capanema.
Alberto Ferreira da Cruz.
Aureliano Brandão.
Alfredo da Silva Maciel.
Alvaro Olybano Rosas.
Augusto Brandão.
Augusto Brandão Filho.
Antero Caetano de Faria.
Arthur de Vasconcellos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandrino Agra.
Almachio Diniz.
Amalio Tavares.
Anysio de Sá.
Armando Lima.
Arnaldo Tavares.
Arthur dos Anjos.
Astolpho de Rezende.
Augusto Linhares.
Anysio de Castro Peixoto.
Alfredo de Azevedo.
Alfredo de Souza Rangel.
Alberto Cardoso.
Alcebiades Lopes.
Adherbal Morada.
Albino Corrêa Mello.
Americo Monte de Azevedo.
Alfredo Brandão.
Annibal de Souza Vargas.
Augusto Andrade Costa.
Alvaro Alves.
Alberto Neves.
Alberto Teixeira Bôa Vista.
Alfredo Braga.
Arthur Jacyntho Rodrigues.
Alberto de Figueiredo.
Annibal Molina.
Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Dexon.
Alfredo Walloso Ducam Junior.
André Bravard.
Alvaro Carrilho.
Alexandre Fonseca.
Amalio da Silva.
Alfredo Balthazar da Silveira.
Alfredo Alves Pinheiro.
Arthur Carlos Motta Pinota.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Hewer.
Aloysio de Castro.
Alfredo Ruy Barbosa.
Alvaro Moscoso.
Alfredo Herculano.
Alvaro Sodré
Alvaro Leite Penteado.
Arthur Possollo.
Augusto Rocha.

Attila Neves.
Alberto Figueira.
Adalberto Dorey.
Arlinda Ferreira Valle.
Agripino Azevedo.
Adhemar Tavares.
Agener Fausto de Souza.
Affonso Crezer Burlamaqui.
Affonso Telher.
Arthur Moss.
Amaro Albuquerque.
Abilio Murci.
Alberto Flores.
Albino Guimarães.
Armando Moura.
Abelardo Lobo.
Americo Lopes.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Ludolph.
Antonio Carvalho Barbosa.
Adhemar Faria.
Antonio Joaquim Ferreira Abreu.
Arthur Rodrigues Nunes.
Antonio Pimenta Gomes.
Alberto Lopes Machado.
Alfredo Maigre Gama.
Alberto Monteiro Carvalho Silva.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Abel Guimarães Porto.
Alfredo da Silveira.
Arthur Bandeira.
Antonio J. Oliveira.
Affonso Corrêa Bastos.
Abilio Mattos.
Antonio Lopes Franco.
Arnaldo Werneck.
Arthur Reis.
Alvaro Catão.
Arthur Dias.
Americo Rocha Miranda.
Alexandre Magno Amaral.
Antonio Pereira Castil.
Alfredo Peraga.
Alfredo Maia.
Antonio Pereira da Motta.
Alberico de Moraes.
Alberto de Faria.
Antonio Corrêa.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Augusto Cesar Barison.
Archimedes Gomes.
Adhemar Costa.
Americo Werneck Junior.
Antonio Vieira dos Santos.
Alvaro Muniz.
Alvaro Cunha Ferreira.
Alvaro Alves Barroso.
Arthur Fernandes.
Amaulino Camara.
Albertino Simões Magalhães.
Americo Dias Alves.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio Rodrigues Lemos.
Antonio da Silva Lobo.
Astolpho Freire Filho.
Augusto Xavier.
Alvaro de Mello Alves.
Arthur Salgueira.
Abilio Clapp.
Americo Gonçalves.
Arthur Paulo de Souza.
Arthur Paulo de Souza Filho.
Arthur de Alcantara.
Antonio Nunes de Aguiar.
Alfredo Pinto Brandão.
Affonso Vizeu.
Antonio Fernandes de Souza.
Antonio Augusto Araujo Franco.
Antonio de Fraga Rocha.
Antonio Brum da Luz.
Antonio Leite Alvarenga.
Antonio Marinho Falcão.
Antonio Lartingen Seabra.
Alexandre Silva Azevedo.
Alvaro Dias da Rocha.
Arnaldo do Valle Lima.
André Alves da Silva.
Antenor Moreira Dutra.
Alvaro Fogaça da Silveira.
Abel de Freitas Costa.
Antonio Moreira da Silva Reis.
Alvaro Migues de Mello.

Arthur José Gomes Barbosa.
Americo Corrêa Monteiro.
Arthur Araujo Mendes.
Agostinho Montha.
Augusto Salles Tupe Junior.
Alfredo Antonio Gestal.
Adolpho Sá.
Augusto de Almeida.
Arthur Targino Mora.
Arlindo Marques.
Alfredo Gibunini.
Aristoteles Porto.
Abilio Pegas.
Alfredo Pessôa Cavalcanti.
Alfredo Veiga.
Augusto Machado.
Adhemar de Faria.
Alberto Castro Neves.
Abilio Cunha.
Antonio Ferreira da Silva Junior.
Antonio Silva Moraes.
Antonio Trajano.
Antonio Costa.
Antonio Fernandes.
Antonio Leal Costa.
Antonio Leal Costa.
Antonio Amarante.
Antonio Lima Malta.
Antonio Baptista Franco.
Antonio Ribeiro de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Antonio Teixeira Sá Fortes.
Antonio Bravo.
Antonio Portella.
Benigno Gomes dos Santos.
Benedicto Palma.
Bernardino da Cruz Gonçalves.
Benedicto Bernardes de Castro.
Bento Lourenço.
Bernardino Fernandes Vianna.
Bento Costa.
Belmiro Valverde.
Benjamin Ferreira da Silva.
Bernardo Cruz Netto.
Balthazar de Siqueira.
Banarino de Mello.
Bento Rocha.
Benjamin da Rocha Faria.
Bento Pinheiro.
Bruce Mello.
Benjamin Vieira.
Bartholomeu Portella.
Brandino Corrêa.
Benjamin Mello.
Belmiro Valverde.
Benjamin Costa.
Bernardino Cardoso.
Bernardo Carmo.
Benjamin Viveiras.
Bruno dos Santos.
Beara de Medeiros.
Bento Barros Pimentel.
Berané Coelho.
Bruno Lobo.
Bonifacio Rodrigues.
Benjamin da Costa Faria.
Benoni Veiga.
Benedicto Santos Sôa.
Benedicto Ramos de Oliveira.
Benedicto Ayres da Gama Bastos.
Benedicto Pereira Guimarães.
Bento Dias Pereira.
Celestino de Abreu.
Custodio Cortes.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Luiz Vargas Dantas.
Carlos Lindgran.
Custodio Mello Cheuff.
Corydon Eurico Alvaro.
Carlos Ventura da Silva.
Cornelio Goulart Bueno.
Candido Espinola de Mello.
Candido Gabriel de Souza.
Carlos da Silva Alves.
Carlos Kock.
Carlos Vieira de Souza Braga.
Cornelio Dyonisio Freitas.

Carsiano Caxias dos Santos.
Catulino José da Matta.
Cezinio Miguel Merrina.
Christovam Vieira Alves.
Carlos Alberto Tinoco Silva.
Carlos Pinheiro Santos Bastos.
Christiano Benedicto Ottoni.
Cesar Augusto Bordalo.
Custodio Oliveira Coelho.
Carlito José de Mello.
Carlos Castro.
Celestino Vicente.
Caetano Menezes.
Claudino de Oliveira Mello.
Christovam Corrêa.
Candido Godoy.
Carlos Werneck.
Carlos Alberto Otero.
Celso de Sá Brito.
Clodoveu Augusto de Moraes.
Carlos Prega.
Candido de Oliveira Filho.
Clovis Corrêa da Costa.
Cesar Pereira Salles.
Casemiro de Menezes.
Cesar de Magalhães.
Cesar Albrieux.
Caio Monteiro de Barros.
Carlos de Sá Peixoto.
Claudino Seraphim dos Santos.
Carlos Villela.
Candido Mendes.
Carlos de Souza Lopes.
Clodomiro Monteiro de Queiroz.
Clovis Timotheo de Azevedo.
Carlos Bandeira de Mello.
Camillo Gonçalves.
Cassiano Gomes de Carvalho.
Christovam Pires.
Celso Tolentino Alves.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Carlos Coelho.
Carlos da Costa Fernandes.
Carlos Fortes.
Cicero Figueiredo.
Constant Figueiredo.
Candido Campos.
Christiano Brasil.
Carlos Lopes.
Carlos Domingues.
Carlos Faller.
Carlos Almeida.
Candido Lobo.
Cicero Lopes.
Christiano Neves.
Caetano Francisco Costa.
Cyrillo Mendes dos Santos.
Celso dos Santos Cruz.
Carlito de Oliveira Pamplona.
Carlos Augusto Duque Estrada.
Carlos Gomes Xavier.
Carlos Alves dos Santos.
Cosme Damião Nos.
Carlos Pinheiro de Carvalho.
Carlos Humberto Kastrup.
Damon José de Siqueira.
Domingos da Costa.
Domingos Caldas.
Demetrio Antonio Bazilio.
Dario Tito Araujo.
Durval Mesquita Drummond.
Durval Mendes Paiva.
Diamantino Augusto Paes.
Domingos Pedreira da Costa.
Daniel Costa Motta.
Damião Silva.
Dario Pinto.
Domingos Soares Ribeiro.
Donato Crase.
Domingos José de Barros.
Domingos Ferreira Monteiro da Silva.
David Monteiro.
Dionysio Cerqueira.
Delphim Rezende.
Darke David Bhering.
Oliveira Mattos.
Demetrio Bartigem Soares.

Dermeval dos Santos Prado.
Denarte Silveira.
Didimo Agapito da Veiga.
Domingos da Silva Pinto.
Diogo Garcia Cevez.
Daniel Ferreira Bastos Filho.
Deocleciano Martins Conceição.
Dunsche de Abr nches.
Deodato Villela Santos.
Deodoro Godoy Tavares.
Deocleciano dos Santos.
Deolindo Pinto.
Daniel Carneiro.
Daniel Madeira.
Deocleciano Vasconcellos.
Domingos Pauzado.
Domeque de Barros.
Euclydes Faria.
Ernesto Abrunhosa.
Ernesto Marques de Carvalho.
Eduardo Tavares Ferreira Lage.
Emilio Derrone.
Ernani Joppert.
Eladio Cid Fernandes.
Epitacio da Silva.
Eduardo da Silva Leituga.
Ernesto de Moraes.
Ernesto Silva.
Eduardo de Souza Cabral.
Emilio Dias de Oliveira Pavão.
Emigdio Rodrigues Pereira.
Euzebio Filho.
Evaristo José Rodrigues.
Eduardo Ramos.
Enéas Lintz.
Eurico Rabello.
Emilio Augusto Pollux.
Ernesto Maggiolli dos Reis Maia.
Ernesto Vicente Gomes.
Ernesto Soares Meira.
Emilio de Oliveira.
Edmundo Vaz.
Eduardo Duque.
Eduardo Ferreira da Silva.
Ernesto Monteiro.
Elpidio Duarte dos Santos.
Eliseu Augusto Reis.
Eduardo Portella.
Eduardo Meirelles.
Emilio Sá.
Estevão Castello Branco.
Eduardo Ferreira.
Eduardo Camara.
Eduardo Pibeiro.
Eloy Corrêa da Silva.
Emigdio Costa Madruga.
Emilio Dantas.
Evandro Vaz Dias.
Eurico de Sá Pereira.
Ernesto P ssos.
Estellita Lins.
Edmundo Corrêa de Sá Benevides.
Elpidio Monteiro.
Eduardo Frederico Alexandre.
Enéas Campello.
Ernesto Gusmão Gonçalves.
Edgard Vianna.
Edmundo Vieira.
Elysio Fernandes.
Edmundo Ferreira da Rocha.
Epaminondas Figueiredo.
Ernani de Souza Carvalho.
Estevam Monteiro.
Euclydes Dias.
Engenio Leal.
Euzebio de Andrade.
Elpenor Leivas.
Edmundo José Arvas Coutinho.
Eduardo Santos.
Eloy Baptista.
Emilio Francisco Argenta.
Edgard Abrantes.
Eduardo Magalhães.
Eduardo Meirell
Eurico Lemos.
Eduardo Rebello.
Eduardo Ayres de Vasconcellos.
Evaristo de Moraes.
Eduardo Santos.
Ernesto Bernardes.

Euzebio Nunes.
Ernesto Rodrigues Campos.
Eugenio Luzena.
Eugenio Luiz Muller.
Eduardo Carneiro Menconça.
Emigdio A. Victorio da Costa.
Emigdio de Oliveira.
Eduardo Schmidt.
Ernani de Carvalho.
Edgard Ribas Carneiro.
Ernani Torres.
Edgard Gomes Pereira.
Ernesto Oliveira Grey.
Eduardo Fernandes Corrêa.
Eduardo de Moraes Netto.
Eugenio Collin.
Ernesto Dutra.
Eduardo Augusto Pinto.
Eusebio José da Rocha.
Elesbão Werneck Nascimento.
Ezequiel Guedes Silva.
Edgard Lossio.
Eduardo Pinto da Fonseca.
Eugenio Dalwerth.
Ernani Soares Peres.
Eduardo Ferreira Lobo.
Francisco Caetano Barbosa.
Francisco Brasileiro de Vasconcellos.
Fernando Custodio Nunes.
Francisco Capella.
Francisco Caetano dos Santos.
Faustino Silva.
Fernando Pagani.
Francisco Bellagamba.
Francisco da Lyra e Oliveira.
Francisco Diniz Orummer.
Francisco Auto Nunes.
Francisco de Araujo Faria.
Feliciano Silva Moreira.
Flavio de José Andrade.
Francisco Corrêa da Silva.
Francisco de Almeida Mendonça.
Francisco Gabilau.
Francisco Garcia Ferreira.
Frederico Faulhaber.
Frederico Machado.
Francisco Guerra.
Florencio Almeida.
Fidelis Botelho Junqueira.
Fernando Duprat.
Feliciano Matta.
Francisco Fonseca.
Francisco Rodrigues de Toledo.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco de Castro Araujo.
Francisco Ribeiro Gomes.
Franklin Guedes.
Fabio de Oliveira.
Felix Nogueira.
Francisco Eiras.
Francisco Martins Coelho.
Fausto da Silva.
Frederico Neimeyer.
Flavio Porto.
Francisco Alvares Baratê.
Francisco Baptista Paula Nery.
Francisco Machado Portella.
Francisco Simões Corrêa.
Flaviano de Azevedo.
Felix Goulart.
Francisco Barros Crery.
Frederico Borges Menezes.
Frederico Sonsberg de Lemos.
Fernando Chrispim Marsuca.
Francisco Miranda Pinho.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco Mattos Vieira.
Francisco Eugenio Lea.
Francisco Assis Chateaubriand.
Fernando Costa Filho.
Floriano Lopes Rodrigues.
Francisco Moreira Castro.
Francisco Augusto Motta.
Francisco Conde.
Francisco Assis Carvalho.
Felicio Braga.
Fernando Guedes.
Francisco Alexandrino.
Francisco Teixeira Magalhães.
Felix Mascarenhas.

Frederico Hor Miguel Alvares.
Francisco Daltro dos Santos.
Fortunato Menezes.
Francisco Barbosa Rezende.
Frederico Santiago.
Fabio Sodré.
Fernando Muller.
Francisco Coelho Gomes.
Firmo Dutra.
Francisco Corrêa Figueiredo.
Flavio Pareto Torres.
Francisco Salgado.
Francisco Boanad .
Francisco Alvares Barata.
Fidelis Botelho Junqueira.
Francisco Dias da Costa.
Floriano Costa.
Francisco Brasil.
Frederco Nabuco.
Frederico Eiras.
Faustino Esposel.
Francisco de Mattos.
Flaviano de Lemos.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco de Moura Brito.
Fernando Ferra.
Franklin Sampaio.
Francisco de Moura Brasil.
Flavio Porto.
Francisco Pessôa de Queiros.
Gastão Gonçalves.
Genesio de Souza Pitanga Filho.
Geraldino Eurico Alvaro.
Geraldino da Silva Pinheirg.
Gratuliano Gomes.
Gil Henrique.
Gubor Perisé Moreira.
Guilherme Estsack.
Gustavo Peckcet.
Guilherme Peixoto.
Gustavo Guimarães.
Gastão Guimarães.
Guilherme de Moura.
Girandino Esteves.
Gilberto Goulart.
Galdino de Freitas Travassos.
Gastão de Figueiredo.
Godoy Tavares.
Gustavo Santiago.
Guilherme Telles dos Santos.
Gabriel Osorio de Almeida.
Guilherme Moura.
Gastão Bettencourt.
Gastão Azevedo Villela.
Godofredo Nascimento Silva.
Geraldo Rocha.
Gustavo Macedo Soares.
Gabriel da Silveira.
Guilherme Bebiano.
Gualter Pinto Bastos.
Guilherme Santos.
Gaspar Joaquim Alves.
Gysberto Conrado Garret Mutsambecker.
Guilherme Mario Peguriet.
Humberto Guarigeia.
Heitor Bahia de Abreu
Heitor Lopes Cardoso.
Herminio Barreto da Silva Guimarães.
Hernani Faria.
Herculano Pinheiro.
Hildebrando Pinto.
Honorio Ferreira Souza Barros.
Honorio Rodrigues Barreto.
Heitor Machado Silva.
Henrique Alves Ribeiro.
Honorio Pinto dos Santos.
Hildebrando de Oliveira
Heitor Vaccani.
Henrique Guimarães.
Hildebrando de Noronha.
Heitor Santos.
Hernani de Irajá.
Hermogenes Nogueira.
Heitor Rigó.
Hilario de Gouvêa.
Hildegardo de Noronha.
Henrique Fafe Gabriar.
Humberto de Mello.

Hermenegildo dos Santos Lobo.
Heitor Souza.
Henrique Duque.
Henrique Wenceslão da Silva.
Henrique de Figueiredo.
Henrique Portella.
Humberto de Lemos.
Helio Fausto de Souza.
Herbert Moses.
Heitor Carrilho.
Honorio Gurgel de Moraes.
Henrique Andrade.
Heraclito Guirino.
Heitor Silva Costa.
Horacio Antonio Pestana.
Horacio de Faria.
Henrique Pessôa Corrêa.
Henrique Fernandes Lima.
Henrique Bettencourt.
Humberto Levy.
Homero Baptista.
Heitor Mariz.
Humberto Chaves.
Ildefonso João Puester.
Isidoro Luiz do Nascimento.
Ildefonso M. F. Alvim.
Ismael de Souza Mello.
Innocencio Barbosa de Sá.
Izaltino Caetano Lourenço.
Ivo Meirelles.
Ignacio Bastos.
Ildefonso Braut Bulhões Carneiro.
Isidro Caldas.
Irineu Pio da Fonseca.
Izauro Costa.
Irineu Marinho.
Ignacio Mourão.
Ismael Dias de Seixas.
Ignacio Gomes de Faria.
Ignacio Coelho.
João Pedro dos Santos.
José Lopes.
José Piedade.
José de Abreu Fialho.
José Martins de Sá.
Julio Bento Costo.
Julio Junqueira Aquino.
Joaquim Nunes.
José da Fonseca.
João de Souza Laurindo.
João Chrisostomo Cruz.
Jacob Meyer.
José dos Anjos.
Julião Freitas do Amaral.
Jaldemar de Figueiredo Rocha.
José Dias de Almeida.
Joaquim Nicolau Filho.
João Bento.
José Antonio Moraes.
Jayme de Miranda.
Julio Macedo.
Joaquim Leal da Motta.
José Xavier.
Jayme Tigre de Oliveira.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
João Francisco Barcellos.
Jorge de Mello.
Jayme de Carvalho.
João Francisco Dager.
José Francisco Azevedo.
José Adonias de Araujo.
José R. Penteado.
Joaquim Ferreira Borges.
José Anlicine.
Jocelyn Peixoto.
Jorge Souza Freitas.
José de Andréa.
João de Barros.
João Gaston.
João Jacyntho Loeffe.
João Baptista Junior.
João de Souza Ferreira.
João Coelho de Mello.
João Maria.
José Gonçalves Corrêa.
José Joaquim Mattos.
José Salvador Moreira.

José Monteiro Lobo.
José Feliciano de Araujo.
José Gonçalvest Santos.
José Miranda Jordão.
José de Mello.
José Bessa Carvalho.
José Maria Mac Dowell.
José de Mattos Fonseca.
Joaquim Braga Sobrinho.
Jorandejo José Rodrigues.
Julio Leite.
Jair de Oliveira Roxo.
Julio Costa.
José Ferreira Ramos.
Jose Gomes da Cruz.
José Campos Junior.
José Moreira Leite Cesar.
José Esteves de Barros.
José Maria de Oliveira.
José de Assis Ribeiro.
José do Prado Peixoto.
José Cardoso Carvalho.
José Teixeira de Carvalho Junior.
José Pereira Graça Couto.
João Leoncio da Costa.
João Rodrigues Silva.
João José Gonçalves Lage.
João Jacintho Vieira Junior.
João Ferreira Lemos.
João Pinto do Rego Cesar.
João Augusto Alves.
João de Azevedo.
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Teixeira Soares.
João Ferreira Soares.
João Teixeira Soares.
João Machado da Silveira.
Joaquim Victorino Assis.
Joaquim Nunes.
Joaquim Coelho dos Santos.
Joaquim Francisco Pessôa de Barros.
Joaquim Matheus Sampaio.
Josué Santos Lima.
Jocelino Barbosa.
João Alipio de Oliveira.
João Pacifico da Silva Junior.
Joaquim Vital Leite Ribeiro.
José Archiminio de Souza.
José Maria Bello.
José Alves de Oliveira.
José Bulhões de Carvalho.
Jorge de Gouvêa.
Jovino Lopes.
Jayme Gabiso.
João Fontes.
João Henrique Capelli.
João Rodrigues Chaves.
Jorge de Moraes.
José Gonçalves Fontes.
José Novaes Neves.
Julio Novaes.
João Gaz Pinto.
João Baptista da Silva.
João Evangelista Borges.
José Rodrigues.
João Gomes.
Julio dos Santos Pereira.
Julião do Amaral.
José Rodrigues Pereira.
José Souza Rangel.
João Penido Sobrinho.
Jeronymo Guimarães.
Jayme Poggi de Figueiredo.
José Praxedes.
José Paiva Pereira.
José Gomes Pinheiro Junior.
José Moreira Lopes.
José Mendes.
José Constancio Barbosa Franco.
Jefferson de Lemos.
Joaquim Corrêa Duarte.
João Camargo .
João de Oliveira.
João Araujo Lopes.
João Caetano da Costa.
Jorge Murtinho.
Joaquim Borges Moraes.

João Castro Ventura.
Joaquim Pinto Ramalho Junior.
João Almeida Viçoso.
José dos Santos Macieira.
João Baptista Bernardino Vianna.
Julio Monteiro.
José Jordão.
João Coelho Dias.
Jacy Machado.
José Caetano Alves.
José Pereira da Luz.
José Cavalcanti.
José de Castro.
Jayme de Miranda.
Julio Cesar de Paula Freitas.
Julio Monteiro.
Julio Camacho Crespo.
João Renato Rocca.
José Peireira dos Santos.
João Rebello Pestana.
José Cruz.
José Lourenço Filho.
José de Assis Pinto.
José Joaquim Mathias.
José Maria Lopes.
José Souto.
José Monteiro Sampaio.
José Floriano de Oliveira.
José Alencar Teixeira Coimbra.
José Affonso Marcondes Santos.
José Ricardo.
José Araujo.
José Mariano de Campos.
José Alves.
José Nunes da Costa Tibau.
João Baptista Braga Junior.
João Rolim de Camacho.
João Alves Monte.
João Maia.
João Antonio de Faria Amado.
Joaquim Bruno de Moraes.
Joaquim Ferreira de Souza
Jovino Fraga.
Julio Pinto Brandão.
José Baptista Gonçalves.
José de Mattos.
Julio Benedicto Ottoni.
Jarbas Ramos.
José Alves Brito.
José Luiz Fernandes Braga Junior.
José Machado Costa Junior.
Joaquim Silvestre.
Julio Alves Lopes.
João Casemiro Reis Costa.
João Oliveira Leal.
João Ferreira Soares Junior.
João Joaquim de Almeida.
João Maria Segura.
João da Costa.
José Fernandes.
José Galdino Farias.
José Luiz Bittencourt.
Jayme de Araujo.
José Rodrigues Galhardo.
José Ferreira Soares.
José Joaquim Lages.
José Bernardes Soleira.
José Placido Gonçalves Moreira.
Julio Thiers Terrissé.
João Alberto de Souza Carvalho.
Joaquim Raymundo de Moura.
José Felippe Sardinha.
José Maria da Silva Mesquita.
Julio Cunha.
Julio Fernandes Aquino.
Julio Neves de Oliveira.
Julio Serpa.
João Bornardo.
João Cardoso da Silva.
João Henrique.
João José Rodrigues.
João Martins.
João Pereira da Fonseca Novaes.
João Silva.
Joaquim Antonio Dias Amorim.
Joaquim de Azevedo.
Joaquim José Ignacio.
Joaquim Pedro da Silva Peria.

Joaquim Pires de Oliveira.
Joaquim Teixeira.
Joaquim Vasconcellos Cid.
Jorge de Oliveira Baptista.
José Affonso Ribeiro.
José Chrisostomo.
José Costa.
José Ferreira Lage.
José Joaquim da Rosa.
José Moura Coutinho.
José Pavão.
José Rovedo Vercesi.
Julio Cesario de Mello.
Julio da Silva Souza.
Julio Justino.
Lauro de Andrade Muller.
Luiz Caruso.
Lafayette Martins Ferreira.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Wernett.
Leon Simon.
Luiz Angelo Reggazzi.
Licinio Santos.
Leonidas Garcia Rosas.
Lauro Salles.
Luiz Machado Mendes.
Leopoldo de Gouveia.
Luciano Pereira.
Luiz Lopes Domingues.
Lafayette Barros Souza.
Luiz Vianna.
Leopoldo Prado.
Luiz Pinto da Fonseca.
Levy Carneiro.
Lauro Marques.
Luiz Rocha Miranda.
Luiz Ottoni.
Leopoldo de Bulhões.
Leopoldo Teixeira Leite.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Luiz Campos.
Laudelino Carneiro.
Leonel Gonzaga.
Luiz Augusto Moraes Jardim.
Leopoldo Diniz Junior.
Lino Ferreira.
Luiz Moreira.
Luiz Portella.
Luiz Jorge Carvalhal.
Lincoln de Araujo.
Licinio Serpa.
Luiz Ramos.
Luiz Feitopo Machado.
Leonidio Ribeiro Filho.
Levy de Barros.
Luiz de Castro.
Luiz Pinto de Magalhães.
Luiz Giorelli Junior.
Levindo Nunes Azeredo.
Luthero Carvalho Teixeira.
Leoncio Limoeiro.
Leocadio Vieira Filho.
Luiz Salgado Lima.
Luiz Moraes Rego.
Luiz Azevedo Junior.
Liberato Bittencourt.
Leonel Luiz Vargas Dantas.
Lucio Martins.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Lineu Paula Machado.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lucio de Castro Moraes.
Luiz Benedicto Silva.
Luiz Gomes Leal.
Lauro Camargo Rangel.
Leonardo José Maria.
Leonel Filgueira Chaves.
Luiz Cardoso.
Luiz Dias.
Luiz dos Santos Maia.
Miguel Monteiro.
Mario Cordeiro.
Manoel de Moraes.
Mario Braune.
Mario de Miranda.
Mario de Almeida.
Manoel Murtinho.
Manoel Rocha.
Marcellino Pereira.
Miguel Tancredo.
Marciano de Oliveira.

Mario Nazareth.
Mario Machado Monteiro.
Manoel Adolpho Araujo Albuquerque.
Mario Telles.
Mario Freire.
Marcellino Mello.
Mathias Costa.
Mario Imperial.
Mario Almeida Rabello.
Mauricio Durval.
Miguel Carvalho Junior.
Mario Lacerda.
Manoel Mattos Fonseca.
Mario Nazareth.
Mario Ramos.
Manoel Theodoro Xavier.
Maximiliano de Freitas.
Milton dos Santos Cruz.
Manoel Orlando Rodrigues.
Mario Modesto Leal.
Mario Moreira.
Miguel Lielmann.
Mario Pinto de Oliveira.
Mario de Aquino.
Manoel Leite Bittencourt.
Marciano Aguiar Moreira.
Manoel Silva Azevedo.
Manoel Mendes Campos.
Manoel Dutra Couto.
Manoel Nascimento Valle.
Manoel Alves.
Manoel Bernardes Coelho.
Manoel Silva Clemente.
Manoel Almeida Costa.
Manoel Ermida.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Ferraz de Araujo.
Manoel Maria.
Manoel Vaz.
Mario Barbosa.
Mario Fernandes da Silva.
Mario Gabriel de Souza.
Miguel de Souza Ermida.
Miguel Malafaia.
Manoelar Lima Rocha.
Manoel da Luz.
Mario Jorge da Costa.
Manoel Garcia dos Santos.
Mario Avellar Pires.
Manoel Rosa Bento.
Mario Pinheiro de Andrade.
Manoel Affonso.
Mario Veiga.
Manoel Souto Jorge.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Reis.
Manoel Ribeiro Raso.
Manoel Faria.
Manoel Machado.
Manoel Ferreira Costa Alves.
Manoel Paiva.
Manoel Mourão Bastos.
Mario Oliveira Rocha.
Mario Leoncio da Silva.
Mario Oliveira.
Mario Braune.
Mario Salles.
Manoel Buarque de Macedo.
Mario Ferreira de Vasconcellos.
Mario Silva.
Manoel Carneiro da Silva.
Mario Rocha.
Manoel da Silva Campos.
Manoel Jorge da Silva.
Manoel da Costa.
Manoel Spangemberg Pires.
Manoel Ramos de Oliveira.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Pedro Cabral Filho.
Manoel Francisco Camara.
Manoel José Cerqueira.
Manoel Oliveira Junior.
Manoel Pinto Nogueira.
Mario Toledo.
Mario Vieira.
Mauricio Kanitz.
Miguel Couto Filho.
Mauricio de Medeiros.
Marcos Cavalcanti.
Manoel Quintella.
Mario Corrêa.

Moacyr Lacerda Pennafort.
Nivardo Martins Batalha.
Nelson Arnaldes Guerra
Nelson de Miranda.
Nelson Delanque.
Nelson Cid
Nicanor Noronha.
Nelson dos Reis Torres.
Nelson de Vasconcellos.
Nelson Barros Cavalcanti.
Nelson Barbosa.
Nelson da Franca.
Nelson Mondo.
Nicolau Ciancio.
Nelson Miranda.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Rangel.
Nelson Torres.
Norberto Custodio Ferreira.
Nilo Martins.
Norberto Ribeiro.
Oswaldo Borges.
Octavio Pinto.
Oscar Gadret.
Oscar Cabral.
Oscar Villamar Peixoto.
Ovidio Pereira.
Oswaldo Gonçalves Cruz.
Onofre Rodrigues da Cunha.
Octavio Ferreira da Silva Pinto.
Octavio Alves de Souza.
Octavio Pardal Sampaio.
Olavo da Silva Alves
Orlando Gonçalves.
Oscar Clemente Marques.
Oscar Moreira de Souza
Oscar Pinto Lobo.
Otto Azevedo.
Oswaldo Pilar.
Osacr Publio de Mello.
Oscar Ribeiro.
Oswaldo Palhares.
Olavo Mesquita.
Oscar de Abreu.
Orlando de Araujo Gões.
Oswaldo Seabra.
Octavio de Souza.
Octavio Assumpção.
Octavio Barros.
Orlando Seabra.
Octavio Ayres.
Orlando Rangel.
Oscar de Souza.

Odorico Candido da Silva.
Olympio Reis Netto.
Oscar Chermont.
Oscar Rodrigues.
Olegario de Azevedo.
Odilon dos Anjos.
Oliveira Santos.
Olyntho Nogueira.
Omar Dutra.
Orozimbo Paula Ramos.
Oscar Carvalho.
Osorio Mascarenhas.
Oswaldo Dich.
Othelo de Souza Reis.
Ovidio Meira.
Orlando Goulart Tancredo.
Oscar Portella.
Olympio Soares.
Oscar Pinto.
Olavo Rocha.
Octavio do Rego Lopes.
Octavio Vaz.
Olyntho Brandão.
Oscar Rudge.
Octavio Gomes.
Orestes de Castro Coelli
Octavio Severo.
Octavio Assumpção.
Orlando Alves.
Oscar de Souza.
Oswaldo Souza e Silva.
Octaviano Galvão.
Octaviano de Mello.
Oscar Brandão.
Octavio Gouvêa Freire.

Octavio Accioli.
Octavio Silva Guimarães.
Odilon Portinho.
Olympio Carvalho.
Octavio Amorim Carrão.
Octavio Rodrigues
Oswaldo Moraes.
Oscar Pareto Torres 2º.
Octavio Silva Carrazco.
Octavio Lima Faria.
Oswaldo Rocha Miranda.
Orozimbo Muniz Barreto.
Octavio Pereira Dutra.
Octavio Babo.
Octavio de Lacerda Braga.
Octavio Rocha Miranda.
Octavio Monteiro da Silva.
Otto Sá Brito.
Oswaldo Grun Mara.
Olympio Barnardi.
Pedro de Vasconcellos.
Palmyra da Silva.
Pedro Vianna.
Pedro Cardoso da Costa.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Pestana.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro Teixeira.
Pompeu Teixeira.
Pedro Eleshão Abreu.
Pedro Barcellos Pessôa.
Pedro Martin Teixeira Junior.
Paulo Martins.
Paulo Joaquim da Fonseca.
Paulo Buarque de Macedo.
Polybio Spangemberg Pires.
Pedro Solimi.
Pedro Dias Carvalho.
Pedro Chaves Figueiredo.
Paulo Andrade.
Pedro de Lima Valverde.
Paulo José de Souza.
Paulo Camara.
Pedro Julio Lopes.
Palladio Tupinambá.
Paulo de Moraes Austregesilo.
Paulo Brandão.
Paulo Paiva de Lacerda.
Pedro Maria de Moura.
edro Euclydes dos Santos.
Paulo Fonseca.
Paulino Lopes.

Pedro de Alcantara Faldim.
Pedro da Cunha.
Paulo Cesar de Andrade.
Pedro Martins da Rocha.
Pedro Pessôa.
Paulo Azevedo Costa.
Pedro Pernambuco.
Paulo Castro Maia.
Pedro Penna Fontes.
Pedro Frederico Obrerlander.
Paulo Alvarez de Souza.
Paulo Domingos Vianna.
Pedro Silveira Magalhães Coutinho.
Pio Ottoni.
Pedro Americo Wernesk.
Paulo Ingiez de Souza.
Pedro Sebastiani.
Pedro Lereu Moreau.
Quirino Flavio da Silva.
Raul Alves Manoza.
Rodolpho Siqueira.
Rangel de Moraes.
Ricardo Cunha Junior.
Ricardo Cunha Filho.
Raul Ferreira Leite.
Raymundo Paz
Reynaldo Ferreira.
Rozendo Gomes.
Rubem Simões Avilla.
Renato do Valle.
Raul Alves.
Ricardo Soares.
Raymundo Thomaz de Almeida.

Raul Cruz.
Rufino da Silva Alcantara.
Raul de Almeida.
Ruy Vaccani.
Renato Pinto Cavalcanti.
Raul Kenedy de Lemos.
Ramiro Lima Valverde.
Rodolpho Ferreira.
Renato Souza Lopes.
Rodolpho Vilhena de Moraes.
Rodolpho Azevedo Marques.
Rodolpho Vaccani.
Raul Leitão da Cunha.
Raul Azevedo.
Raul Rodrigues Souza.
Ricardo Reimer.
Renato de Araujo.
Raul de Castro.
Ricardo de Almeida Rego.
Rodolpho Jossetti.
Raul Santos.
Raul Chagas Doria.
Raul Prates.
Renato Pacheco.
Ricardo de Almeida Rego.
Roberto Duque Estrada.
Ramiro Pereira de Castro.
Rosa Leopoldina Guimarães.
Raphael Gaspar.
Romão Souto Gonçalves.
Rodolpho Vaccani.
Raul Pacheco.
Rubens Barbosa da Cruz.
Rodolpho Vaccani.
Raymundo Moura.
Renato Segadas Vianna.
Rosaldo Azevedo Rangel.
Ranal Tenna.
Rodolpho Cotrin.
Rodolpho Chagas.
Renato de Castro.
Raul Guimarães.
Raul Camargo.
Renato Rocha Miranda.
Raul Silva.
Ramiro Moreira Lobo.
Rodrigo dos Santos.
Reynaldo Pinheiro.
Rodrigo Octavio Mendes.
Rodrigo Octavio Filho.
Rodames Iorterolli.
Rodolpho Machado.
Raul Senna.
Raul Salgado Zenha.
Raul Borbosa.
Roberto Ramos.
Raul Telles Ribeiro.
Seraphim Corrêa da Silva.
Syiged Sant'Anna.
Sebastião Tanqueira.
Samuel Moreira da Costa.
Selio Pereira.
Samuel Banger.
Simplicio Cortes.
Samuel Morado Soares.
Severino de Souza Brandão.
Sylvio Rego.
Samuel Prado.
Samuel de Oliveira Filho.
Selverio Ignana.
Sebastião Candicta.
Stylita Junior.
Sylvio Felippeni Fanula.
Sebastião de Carvalho.
Silvino de Mattos.
Sylvio Martins Teixeira.
Sebastião Faria.
Sylvio de Sá.
Sylvio de Muniz.
Santiago Pedreira de Castro.
Samuel Cezar da Costa.
Sylvio Freire.
Samuel Paulo de Carvalho.
Severino de Carvalho.
Seraphim Ferreira de Martins.
Samuel Vasconcellos Prado.
Samuel Guimarães Pereira.

Sylvio de Barros Guimarães.
Telmo Mello.
Torquato Pereira.
Tito de Oliveira.
Tiberio da Costa Pereira.
Tarquino de Souza Filho.
Theotonio Silva.
Torquato Antunes dos Santos.
Torquino Ribeiro.
Thomaz Alonso.
Theophilo Carmo.
Theodurecto do Nascimento
Theodoro Gomes.
Theophilo de Almeida.
Thadeu de Medeiros.
Thiers Ribeiro.
Telmo Leão.
Theotonio de Sá.
Theophilo de Almeida Junior.
Themistocles Rodrigues.
Theodoro Vianna.
Tito Duque Estrada.
Trajano de Carvalho.
Tito Lucio Lopes Carrado.
Ubaldo Veiga.
Ulysses Brandão.
Ulysses Santos Pontes.
Urbano Figueira.
Valentim Fernandes Garret.
Victor Costa.
Victor Manoel Nunes.
Valentim Corrêa de Barros.
Venancio José Marques.
Victor Ribeiro.
Vicente Ferreira da Cunha Avelar.
Verissimo Corrêa de Souza.
Viriato Avilla Fraga.
Vital Ramos de Castro.
Virgilio Lopes Rodrigues.
Verissimo de Mello.
Virgilio Geraldo Silva.
Virgilio Avellar.
Victorino de Paula Ramos
Venancio Labatot.
Vicente Camio.
Victor Nunes.
Waldemar Bittencourt.
Waldemar Felizolla.
Waldemiro Neves.
Walfrido Josué Avila.
Waldemar Rocha Braga.
Zacharias de Queiroz.
Zoroato Alvarenga.
Zacharias Gomes Estrella.
Zozinio Barroso do Amaral.
Zoroato Amador de Vasconcellos.
Zeferino Bastos.
Zeferino Ribeiro.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

*Condições*

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificado sem accrescimos emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se [illegible] até ás 14 horas do dia 8 de dezembro a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8 e 12, 20 e 21 em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução ser perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, acertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, *obrigados a completal-as logo depois de for recebido* a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

### *Grupo n. 1 — Carne fresca*

| Numero de ordem | Artigos | Quantidade | Preços maximo por unidade |
|---|---|---|---|
| 1. | Carne de vacca, kilo | 332.681 | $640 |
| 2. | Carne de vitello, kilo | 1.192 | 1$900 |
| 3. | Carne de porco fresca, kilo | 1.574 | 1$900 |
| 4. | Figado, kilo | 1.816 | 1$500 |
| 5. | Toucinho fresco, kilo | 576 | 1$800 |

### *Grupo n. 2 — Generos de padaria*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Farinha de trigo, kilo | 50.045 | 1$000 |
| 2. | Pão, kilo | 361.192 | $880 |
| 3. | Biscoutos, kilo | 120 | 3$000 |
| 4. | Bolachas de agua e sal, kilo | 50 | 2$200 |
| 5. | Roscas do barão, kilo | 20 | 1$400 |

### *Grupo n. 3 — Aves e ovos*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Gallinhas, uma | 14.311 | 3$500 |
| 2. | Frangos, um | 31.455 | 2$000 |
| 3. | Ovos, duzia | 28.992 | 1$600 |

### *Grupo n. 4 — Fructos, lenha e carvão vegetal*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Bananas, uma | 776.713 | $028 |
| 2. | Laranjas uma | 62.470 | $050 |
| 3. | Limas, uma | 19.414 | $075 |
| 4. | Limões, um | 49.050 | $080 |
| 5. | Legumes e temperos, kilo | 27.310 | $770 |
| 6. | Gelo, kilo | 16.485 | $150 |
| 7. | Lenha em achas, tonelada | 782 | 50$000 |
| 8. | Lenha em tocos, tonelada | 682 | 60$000 |
| 9. | Carvão vegetal, sacco de 30 kilos | 435 | 6$200 |

### *Grupo 5 — Café*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Café moido, kilo | 50.310 | 2$900 |
| 2. | Café em grão crú, kilo | 200 | 2$000 |

### *Grupo n. 6 — Leite de vacca*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Leite fresco de vacca, litro | 137.849 | $750 |

### *Grupo n. 7 — Generos alimenticios*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Alcool (espirito de vinho), litro | 37.26[illegible] | 1$250 |
| 2. | Aletria, kilo | 610 | 1$450 |
| 3. | Alfafa nacional, kilo | 1.057.720 | $150 |
| 4. | Alfafa estrangeira, kilo | 11.000 | $450 |
| 5. | Ameixas, kilo | 140 | 7$000 |
| 6. | Alhos, cento | 832 | 8$800 |
| 7. | Araruta, kilo | 67 | 1$250 |
| 8. | Arroz, kilo | 253.504 | $890 |
| 9. | Assucar de 1ª, kilo | 31.013 | 1$000 |
| 9. | Assucar de 2ª, kilo | 42.815 | $900 |
| 11. | Assucar de 3ª, kilo | 187.831 | $750 |
| 12. | Alpiste, kilo | 42 | 1$000 |
| 13. | Aveia, kilo | 64 | 1$500 |
| 14. | Assucar crystal branco, kilo | 3.069 | $840 |
| 15. | Azeite de sebo, litro | 6 | 1$100 |
| 16 | Azeite doce, litro | 530 | 8$000 |
| 17. | Azeite francez, garrafa | 128 | 7$000 |
| 18. | Azeitonas, lata de kilo | 325 | 1$700 |
| 19. | Baccalhau, kilo | 13.337 | 3$000 |
| 20. | Banha nacional, kilo | 28.939 | 2$200 |
| 21. | Bananada, kilo | 60 | 2$400 |
| 22. | Batatas, kilo | 148.694 | $580 |
| 23. | Cangica, kilo | 155 | $450 |
| 24. | Carne secca, kilo | 100.181 | 2$400 |
| 25. | Dita de porco salgada, kilo | 1.514 | 2$100 |
| 26. | Cebolas, cento | 1.610 | 9$000 |
| 27. | Cevadinha, kilo | 205 | 2$100 |
| 28. | Chá preto, kilo | 235 | 26$000 |
| 29. | Dito verde, kilo | 3 | 26$000 |
| 30. | Chocolate, kilo | 817 | 3$200 |
| 31. | Cognac francez genuino, litro | 31 | 13$000 |
| 32. | Colorão, kilo | 721 | 2$000 |
| 33. | Canella em pó, kilo | 24 | 5$000 |
| 34. | Cevada, kilo | 62 | 1$900 |
| 35. | Centeio, kilo | 62 | 3$000 |
| 36. | Cuminhos, kilo | 6 | 6$000 |
| 37. | Ervilha, kilo | 347 | 2$600 |
| 38. | Esteiras, uma | 3.750 | 1$000 |
| 39. | Farella, kilo | 104.709 | $175 |
| 40. | Farinha de mandioca, kilo | 263.358 | $140 |
| 41. | Farinha de aveia, lata de dous litros | 24 | 2$500 |
| 42. | Farinha de milho, kilo | 56 | $510 |
| 43. | Feijão preto, kilo | 251.476 | $600 |
| 44. | Feijão de côres, kilo | 21.905 | $700 |
| 45. | Fubá fino, kilo | 39.408 | $440 |
| 46. | Fubá grosso, kilo | 54.000 | $350 |
| 47. | Geléa nacional, vidro | 62 | 1$000 |
| 48. | Goiabada, kilo | 3.810 | 2$200 |
| 49. | Louro, kilo | 42 | 5$400 |
| 50. | Leite condensado, lata | 1.912 | 2$600 |
| 51. | Linguas seccas, duzia | 60 | 36$000 |
| 52. | Lombo de porco salgado, kilo | 4.095 | 3$000 |
| 53. | Maisena, pacote | 3.906 | $700 |
| 54. | Manteiga nacional, kilo | 11.416 | 7$000 |
| 55. | Marmelada nacional, kilo | 7.209 | 2$300 |
| 56. | Massas brancas, kilo | 13.599 | 1$500 |
| 57. | Massas amarellas, kilo | 1.920 | 1$600 |
| 58. | Massas de tomate, kilo | 2.699 | 2$200 |
| 59. | Malte, kilo | 10.631 | 1$100 |
| 60. | Milho, kilo | 239.190 | $310 |
| 61. | *Pallitos, pacote* | 2.678 | $350 |
| 62. | Potassa fina, kilo | 200 | 1$300 |
| 63. | Phosphoros, pacote | 3.400 | $700 |
| 64. | Pimenta da India, kilo | 219 | 2$500 |
| 65. | Polvilho nacional, kilo | 826 | $750 |
| 66. | Passas, fulo | 50 | 6$400 |
| 67. | Peixe salgado, kilo | 100 | 4$500 |
| 68. | Polvilho em caixa, caixa | 340 | 1$300 |
| 69. | Pecegada, kilo | 72 | 2$300 |
| 70. | Queijo de Minas, kilo | 1.046 | 3$000 |
| 71. | Dito Parmesan, kilo | 54 | 12$500 |
| 72. | Rhum de Jamaica, garrafa | 15 | 12$000 |
| 73. | Sabão virgem, kilo | 80.484 | $900 |
| 74. | Sagú, kilo | 80 | 1$150 |
| 75. | Sal, kilo | 47.868 | $260 |
| 76. | Sal fino, vidro | 158 | 1$700 |
| 77. | Sapolio, páos | 200 | $850 |
| 78. | Trigo, kilo | 57 | 1$750 |
| 79. | Tapioca, kilo | 434 | 1$500 |
| 80. | Toucinho, kilo | 40.814 | 1$700 |
| 81. | Tijolo de arear, duzia | 81 | 7$000 |
| 82. | Velas, pacote | 717 | 2$400 |
| 83. | Vinagre, litro | 10.699 | $900 |
| 84. | Vinho branco, litro | 74 | 3$000 |
| 85. | Vinho do Porto, litro | 505 | 3$000 |
| 86. | Vinho do Porto Macedo, garrafa | 17 | 4$200 |
| 87. | Vinho virgem litro | 17 | 2$000 |

### *Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Cigarros de fumo gbyano, milheiro | 481 | 16$000 |
| 2. | Cigarros grossos, milheiro | 65 | 10$600 |
| 3. | Fumo de rolo, kilo | 70 | 12$500 |
| 4. | Cachimbos de barro, duzia | 15 | 1$100 |

### *Grupo n. 9 — Calçado*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par | 300 | 14$000 |
| 2. | Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par | 309 | 17$000 |
| 3. | Botinas de couro de vaqueta ao chrome, infeiriças, par | 2.800 | 17$850 |

*Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um | 26 | 178$000 |
| 2. Bancos para officina, um | 48 | 15$000 |
| 3. Bancos de 2m,50, um | 20 | 33$500 |
| 4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50 × 0,70, com oito gavetas, um | 1 | 238$800 |
| 5. Capim para colchão, kilo | 20.415 | $058 |
| 6. Crina animal, kilo | 180 | 7$450 |
| 7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo | 180 | $680 |
| 8. Canachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um | 132 | 40$000 |
| 9. Canachos de côco, pequenos, um | 126 | 12$000 |
| 10. Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um | 110 | 9$000 |
| 11. Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um | 2.294 | 8$000 |
| 12. Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um | 410 | 35$000 |
| 13. Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um | 100 | 30$000 |
| 14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia | 1 | 144$000 |
| 15. Cabide de centro, um | 1 | 60$000 |
| 16. Cadeira com giro, uma | 1 | 103$000 |
| 17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma | 1 | 128$500 |
| 18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma | 1 | 128$000 |
| 19. Cama articulada com cobertura, uma | 6 | 77$000 |
| 20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma | 150 | 80$000 |
| 21. Cama de ferro, uma | 30 | 37$000 |
| 22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça | 5 | $860 |
| 23. Cabide com chapéos com pegadores nickelados, um | 5 | 68$800 |
| 24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma | 12 | 12$000 |
| 25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma | 2 | 18$500 |
| 26. Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma | 1 | 193$000 |
| 27. Cartoniére, idem, com 16 gavetas, uma | 1 | 292$000 |
| 28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico | 200 | 38$000 |
| 29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um | 12 | 54$500 |
| 30. Estrado de madeira de 1,80×0,62, um | 10 | 198$500 |
| 31. Fio para colcheeiro, kilo | 13 | 18$000 |
| 32. Guarda-roupa, um | 2 | 167$000 |
| 33. Grupo americano, um | 1 | 495$000 |
| 34. Grupo de nove pecas e encosto de palhinha, um | 2 | 250$000 |
| 35. Grupo com tres peças forrado de panno couro, um | 2 | 187$000 |
| 36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma | 5 | 40$000 |
| 37. Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma | 3 | 78$000 |
| 38. Meia commoda, uma | 7 | 17$000 |
| 39. Mesa de pinho, uma | 6 | 27$500 |
| 40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro | 10.500 | 1$278 |
| 41. Relogio de parede, americano, com pendula, um | 2 | 74$000 |
| 42. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80× X0,45, um | 231 | 8$000 |
| 43. Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um | 42 | 5$500 |
| 44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80X0,45, um. | 382 | 2$000 |
| 45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um. | 2.677 | 2$300 |
| 46. Tapete de lã, para pés de cama, um | 12 | 68$000 |
| 47. Tapetes de lã, para sala, um | 4 | 224$000 |

*Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro | 119.700 | $695 |
| 2. Gazolina em lata de 18 litros, litro | 19.296 | $915 |
| 3. Kerozene em caixas, caixa | 83 | 27$500 |

*Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Coyabas, uma | 7.317 | 2$500 |
| 2. Coelhos sortidos, um | 2.977 | 8$000 |

*Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um | 45 | 1$100 |
| 2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um | 30 | 1$600 |
| 3. Abat-jour de porcellana de 10", um | 50 | 1$430 |
| 4. Apparelho completo de suspensão, porcellana um | 2 | 3$000 |
| 5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma | 50 | $285 |
| 6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma | 25 | $190 |
| 7. Alicate isolado ponta virada, um | 3 | 3$900 |
| 8. Buchas de porcellana, uma | 1.000 | $020 |
| 9. Braços de ferro para lampadas com suporte e aranha, uma | 50 | 5$500 |
| 10. Botões para campainhas electricas, duzia | 1 | 8$000 |
| 11. Bucha de ebonite, 3/8", uma | 1.100 | $020 |
| 12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr. | 50 | 1$600 |
| 13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro | 2 | 1$000 |
| 14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro. | 2 | 1$500 |
| 15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro | 300 | 1$000 |
| 16. Campainha electrica pequena, uma | 5 | 3$000 |
| 17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma | 1 | 28$000 |
| 18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par | 1.150 | $150 |
| 19. Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia | 1 | 1$800 |
| 20. Carvão para lampada de arco 0m,25×0m,015, duzia | 1 | 1$800 |
| 21. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia | 2 | 1$800 |
| 22. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia | 1 | 1$800 |
| 23. Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia | 1 | 1$800 |
| 24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia | 1 | 1$800 |
| 25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma | 14 | $700 |
| 26. Chave bi-polar de 30 amp., uma | 25 | 3$000 |
| 27. Fuziveis navalha de 200 amp., um. | 50 | 48$000 |
| 28. Fuziveis com tamises, um | 10 | 8$500 |
| 29. Fuziveis cartucho e faca, 75 amp. um | 15 | 2$600 |
| 30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo | 15 | 11$000 |
| 31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo | 10 | 11$000 |
| 32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo | 1 | 6$000 |
| 33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro | 250 | $700 |
| 34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro | 300 | $490 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35. Fio coberto com borracha n. 12, metro | 250 | $380 | |
| 36. Fio coberto com borracha n. 14, metro | 700 | $300 | |
| 37. Fio coberto campainha, kilo | 2 | 5$900 | |
| 38. Fio flexivel, 10 ampéres, kilo | 100 | 7$000 | |
| 39. Fio de cobre nú, kilo | 50 | 4$000 | |
| 40. Fio de nickel para resistencia, metro | 2 | $700 | |
| 41. Fio flexivel, de algodão, 1 á 2 mm., metro | 1.000 | $300 | |
| 42. Fio de chumbo n. 12, metro | 60 | 1$300 | |
| 43. Fio de chumbo n. 14, metro | 1.000 | 1$080 | |
| 44. Fita isolante de borracha, rolo | 72 | 1$500 | |
| 45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um | 1.000 | $300 | |
| 46. Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um | 1.000 | $800 | |
| 47. *Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250*, um | 50 | 1$000 | |
| 48. Fuziveis navalha de 100 ampéres, um | 50 | 2$800 | |
| 49. Fuziveis roseta, um | 2 | $300 | |
| 50. Interruptor rotativo, um | 60 | $800 | |
| 51. Interruptores com caixa, um | 25 | 1$300 | |
| 52. Interruptores duplos, um | 7 | 3$000 | |
| 53. Interruptores pendentes de metal um | 2 | 1$000 | |
| 54. Isolador duplo para 440 volts., um. | 100 | 2$950 | |
| 55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma | 2.200 | 1$370 | |
| 56. Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um. | 100 | 1$370 | |
| 57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma | 975 | 1$370 | |
| 58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma. | 125 | 1$370 | |
| 59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma | 1.425 | 1$370 | |
| 60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma | 2 | 2$150 | |
| 61. Lampada economica filamento metalico, *2.000* velas, *120 volts*, ½ watt, uma | 10 | 28$000 | |
| 62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma | 10 | 16$000 | |
| 63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma | 12 | 9$500 | |
| 64. Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts. ½ watt, uma | 24 | 8$000 | |
| 65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, *uma* | 24 | 7$400 | |
| 66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma | 550 | 3$620 | |
| 67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma | 930 | 2$500 | |
| 68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma | 13 | 5$300 | |
| 69. Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma | 2 | 1$900 | |
| 70. Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma | 2 | 1$900 | |
| 71. Lampadas foscas de 16x110, uma | 4 | 1$420 | |
| 72. Pera de metal para campainha, uma. | 2 | 1$500 | |
| 73. Pera de madeira para campainha, uma | 2 | 1$000 | |
| 74. Pilha secca, uma | 530 | 4$000 | |
| 75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um | 75 | $500 | |
| 76. Receptaculo de metal, um | 150 | $700 | |
| 77. *Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms.*, uma | 150 | $010 | |
| 78. Roseta para fôrro, uma | 50 | $900 | |
| 79. Roseta para cleats, uma | 50 | $900 | |
| 80. Suppórte com corrente, um | 24 | 2$400 | |
| 81. Supporte para tempo, um. | 1 | 2$000 | |
| 82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um | 125 | 1$000 | |
| 83. Supporte de porcellana com rosca commum, um | 139 | $800 | |
| 84. Tomada de corrente, *typo de embutir*, uma | 12 | $900 | |
| 85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma... | 6 | 1$000 | |
| 86. Tomada de corrente triphasica, uma. | 1 | 2$600 | |
| 87. Tubo de aço flexivel de ½, um... | 1 | 1$800 | |
| 88. Tubo de 3/8x4, um | 100 | $100 | |
| 89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma | 15 | $650 | |
| 90. Vidros para pilhas, um | 2 | 1$500 | |
| 91. Zinco para pilhas, duzia | 1 | $400 | |
| 92. Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um | 1 | 2:300$000 | |
| 93. Transformador 440 x *220 volts*, 20 kv., um | 1 | 1:400$000 | |
| 94. Transformador 220 x 110, volts, 15 kv., um | 1 | 1:100$000 | |

*Nota* — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsran, Phillipps ou Edison.

*Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal*

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

| | | |
|---|---|---|
| 1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados | 374 | 33$600 |
| 2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados | 44 | 80$700 |
| 3. Uniforme, *idem* pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados | 18 | 26$000 |
| 4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos | 142 | 30$800 |
| 5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados | 130 | 24$500 |
| 6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro | 1.600 | 28$400 |
| 7. *Uniforme de panno elasticotine* azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos | 71 | 100$800 |
| 8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro | 400 | 87$500 |
| 9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas *dos institutos Benjamin Constant* e Surdos-Mudos | 230 | 26$000 |

*Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel | 1 | 2$300 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel | 100 | $730 |
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel | 50 | 2$600 |
| 4. Aniagem, metro | 2 | 1$080 |
| 5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, *pacote 100 grammas* | 10 | 2$400 |
| 6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro | 100 | 5$490 |
| 7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro | 2.500 | 1$550 |
| 8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro | 11.000 | 3$100 |
| 9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro | 1 | 1$150 |
| 10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro | 18.000 | 3$100 |
| 11. Alcalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro | 2 | 4$600 |
| 12. Alcalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro | 100 | 5$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13. | Atoalhado de linho branco, 1.80 largo, metro | 2 | 15$700 |
| 14. | Atoalhado de linho branco, 1 60 largo, metro | 1 | 14$000 |
| 15. | Aventaes de mescla azul com mangas, um | 20 | 15$000 |
| 16. | Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um | 20 | 17$500 |
| 17. | Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um | 10 | 28$000 |
| 18. | Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um | 1 | 16$500 |
| 19. | Baeta de primeira qualidade, com côr, | 600 | 8$000 |
| 20. | Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma | 1 | 100$000 |
| 21. | Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma | 2 | 72$000 |
| 22. | Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma | 1 | 46$800 |
| 23. | Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma | 2 | 23$400 |
| 24. | Brim branco de meio linho metro | 1 | 8$400 |
| 25. | Brim [illegible] de algodão metro. | 500 | 4$000 |
| 26. | Brim branco de lona, metro | 2 | 2$800 |
| 27. | Brim pardo de linho metro | 1 | 6$000 |
| 28. | Brim pardo algodão, metro | 800 | 2$400 |
| 29. | Brim [illegible] crez, metro | 1 | 6$300 |
| 30. | Fustão [illegible] metro | 2 | 2$700 |
| 31. | Botões de [illegible] grosa | 20 | 10$500 |
| 32. | Botões [illegible] de osso sortido, grosa | 1.000 | 1$800 |
| 33. | Botões médios de madreperola, grosa | 5 | 11$500 |
| 34. | Botões pequenos de madreperola, grosa | 10 | 8$500 |
| 35. | Cadarço [illegible] de algodão, até 0,07 largo peça de 10 metros, peça | 100 | 1$800 |
| 36. | Cadarço [illegible] de linho, até 0 07 largo peça de 10 metros, peça | 24 | 18$00 |
| 37. | Cadarço para [illegible] c/côr, até 0,05 [illegible] largo | 2 | 1$100 |
| 38. | Calças [illegible] de algodão fino para [illegible] uma | 1 | 6$000 |
| 39. | Calça [illegible] de algodão fino para [illegible] uma | 2 | 4$000 |
| 40. | Calça de [illegible] de algodão grosso para [illegible] | 1 | 4$000 |
| 41. | Calça [illegible] de algodão grosso para meninos, uma | 2 | 3$500 |
| 42. | Camisas [illegible] para homens, de [illegible] | 1 | 6$800 |
| 43. | Camisas de cretone para senhoras, de 1,20 comp., uma | 1 | 6$750 |
| 44. | Camisas de cretone para meninos, de 0,90 comp., uma | 1 | 5$900 |
| 45. | Camisas de algodão para homens, de [illegible] uma | 2 | 6$300 |
| 46. | Camisas de algodão para senhoras, de 1,20 comp., uma | 2 | 4$500 |
| 47. | Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma | 1 | 3$780 |
| 48. | Colchas brancas de 1,40×1,90, uma | 600 | 12$400 |
| 49. | Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma | 2 | 11$000 |
| 50. | Cretone [illegible] de 1m40 [illegible] | 1 500 | 5$200 |
| 51. | Cobertores de algodão para solteiro, um | 10 | 7$600 |
| 52. | Cobertores de lã para solteiro, um | 600 | 14$800 |
| 53. | Cobertores de juta para solteiro, um | 1.000 | 12$000 |
| 54. | Chapéos de palha de côco, um | 800 | $800 |
| 55. | Chinellos de liga de n. 33 a 40, par | 3.000 | 2$700 |
| 56. | Capotes de panno azul para *chauffeur*, um | 1 | 112$000 |
| 57. | Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa | 10 | 1$500 |
| 58. | Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa | 10 | 2$300 |
| 59. | Escovas para unhas, com cabo de osso, uma | 2 | 5$800 |
| 60. | Escovas para dentes, duzia | 30 | 20$000 |
| 61. | Filó para cortinado, metro | 100 | 13$000 |
| 62. | Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro | 100 | 3$850 |
| 63. | Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro | 1 | 4$900 |
| 64. | Fronhas de algodão de 88×0,45, uma | 2 | 1$845 |
| 65. | Fronhas de algodão de 41×0,36, uma | 1 | 1$530 |
| 66. | Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25 uma | 1 | 1$440 |
| 67. | Fronhas de cretone de 83×0,085 uma | 150 | 2$650 |
| 68. | Fronhas de cretone de 41×0,38, uma | 2 | 1$900 |
| 69. | Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25 uma | 1 | 2$400 |
| 70. | Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um | 2 | 88$000 |
| 71. | Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um | 1 | 88$000 |
| 72. | Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um | 2 | 135$000 |
| 73. | Fardamento de brim de linho pardo para servente, um | 1 | 77$000 |
| 74. | Fardamento de brim de algodão para servente, um | 2 | 31$000 |
| 75. | Gorros de mescla azul, um | 1 | 8$950 |
| 76. | Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um | 2 | 1$500 |
| 77. | Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um | 1 | 4$400 |
| 78. | Guardanapos brancos de algodão 50×50 duzia | 10 | 31$500 |
| 79. | Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia | 2 | 11$700 |
| 80. | Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia | 1 | 47$000 |
| 81. | Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia | 2 | 31$000 |
| 82. | Linha [illegible] qualquer côr, sortido e numeros, grossa | 100 | 85$000 |
| 83. | Lençóes de cretone com 2,20× ×1,35, um | 1 | 8$400 |
| 84. | Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um | 200 | 8$500 |
| 85. | Lençóes de algodão com 2,20 × 1,50, um | 2 | 12$000 |
| 86. | Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um | 100 | 8$500 |
| 87. | Linho [illegible] enfestado de 1,30 larg., metro | 152 | 13$500 |
| 88. | Lona riscada para teldos de 1,000 de largo, metro | 1 | 8$000 |
| 89. | Lona branca nacional de 1,15, largo, metro | 2 | 10$000 |
| 90. | Morim superior, peça 20 metros | 38 | 27$000 |
| 91. | Morim para alcadiras, peça 20 metros | 1 | 17$000 |
| 92. | Mescla azul superior metro | 12.000 | 2$790 |
| 93. | Oleado de qualquer côr para mesa de 1,30 largo, metro | 2 | 18$000 |
| 94. | Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro | 1 | 8$400 |
| 95. | Pentes grandes, de chifre, duzia. | 40 | 18$000 |
| 96. | Pentes pequenos para caspa, duzia | 20 | 16$500 |
| 97. | Riscado para roupa com 0,68 largo, metro | 14.000 | 1$840 |
| 98. | Saias de algodão de côr para senhora, uma | 2 | 6$800 |
| 99. | Saias de algodão de côr para meninas, uma | 1 | 6$400 |
| 100. | Saias de cretone para senhora, uma | 1 | 9$500 |
| 101. | Saias de cretone para menina, uma | 1 | 7$000 |
| 102. | Saia de lã branca para camisetas metro | 2 | 12$000 |
| 103. | Signaes de saude de tres pannos, um | 1 | 30$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 104. | Signaes de saude de dous pannos, um | 2 | 19$000 |
| 105. | Signaes de saude de um panno, um | 1 | 8$000 |
| 106. | Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia | 100 | 35$000 |
| 107. | Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia | 16 | 96$000 |
| 108. | Toalhas de linho, fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia | 1 | 49$000 |
| 109. | Tunicas de mescla azul, uma | 2 | 9$800 |
| 110. | Toucados para enfermeiras, um | 1 | 9$500 |
| 111. | Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro | 500 | 1$900 |
| 112. | Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro | 500 | 3$000 |
| 113. | Zuarte nacional, metro | 1 | 2$600 |
| 114. | Agulhas de crochet, duzia | 4 | 8$500 |
| 115. | Aventaes para copa, um | 24 | 11$000 |
| 116. | Carioulas de cretone, uma | 300 | 5$800 |
| 117. | Chita para colchas, metro | 400 | 28200 |
| 118. | Dedaes de aço, duzia | 8 | 6$000 |
| 119. | Elastico, metro | 20 | 2$000 |
| 120. | Flanella branca, metro | 10 | 8$000 |
| 121. | Flanella para casacos, metro | 1.500 | 2$430 |
| 122. | Impermeavel para immundos, metro | 100 | 15$750 |
| 123. | Lenços, duzia | 180 | 12$000 |
| 124. | Lenços de alcobaça, um | 120 | 2$000 |
| 125. | Linha para serzir, caixa | 20 | 6$000 |
| 126. | Meias para homens, duzia | 100 | 29$000 |
| 127. | Meias para mulher, duzia | 20 | 5$000 |
| 128. | Nanzuk, metro | 40 | 5$100 |
| 129. | Panno para saccos, metro | 30 | 1$500 |
| 130. | Suspensorios, duzia | 1 | 100$000 |

## GRUPO N. 16

### TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURA

| Numero de ordem — Especie — Unidade | — Quanti. | — Preço |
|---|---|---|
| 1. Anilina estrangeira, kilo | 1 | 11$000 |
| 2. Alvaiade branco de neve, kilo | 2 | 1$150 |
| 3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo | 180 | 1$600 |
| 4. Almagre, kilo | 1 | $290 |
| 5. Agua-raz «Pratts», kilo | 105 | 5$200 |
| 6. Amarello Italia, kilo | 1 | $790 |
| 7. Aluminio em pó, kilo | 1 | 10$400 |
| 8. Aluminio liquido, kilo | 1 | 5$700 |
| 9. Azul Guimet, kilo | 1 | 2$700 |
| 10. Azul flôr de anil, kilo | 1 | 1$500 |
| 11. Azul da Prussia de 1ª, kilo | 1 | 3$700 |
| 12. Azul ultramar de 1ª, kilo | 106 | 2$850 |
| 13. Agua-raz ordinaria, kilo | 10 | 2$100 |
| 14. Aluminio, papel | 50 | $400 |
| 15. Azul rei, kilo | 5 | 2$850 |
| 16 alvaiade de cumbo, kilo | 10 | 1$100 |
| 17. Branco de neve em pó, VM, kilo | 1 | 1$520 |
| 18. Branco de neve em massa VM, kilo | 1 | 1$520 |
| 19. Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma | 20 | $900 |
| 20. Brochas n. 4, uma | 12 | $790 |
| 21. Brochas n. 6, uma | 12 | 1$090 |
| 22. Brochas n. 7, uma | 6 | 1$390 |
| 23. Brochas n. 9, uma | 4 | 1$890 |
| 24. Betumadeiras de cabo preto, uma. | 6 | 1$090 |
| 25. Brochas francezas A. P. 10, uma. | 31 | 3$300 |
| 26. Brochas francezas A. P. 12, uma. | 10 | 1$290 |
| 27. Brochas francezas A. P. 14, uma. | 46 | 6$200 |
| 28. Brochas francezas A. P. 16, uma. | 22 | 7$000 |
| 29. Brochas inglezas para caiação, 000, uma | 10 | 1$000 |
| 30. Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma | 10 | 1$000 |
| 31. Bolorós largos de 3", um | 5 | 3$000 |
| 32. Batedores para chapa, um | 2 | 1$000 |
| 33. Cêra amarella, kilo | 55 | 2$000 |
| 34. Cimento Branco, kilo | 20 | $200 |
| 35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo | 300 | 1$620 |
| 36. Colla para caiação, kilo | 5 | 1$100 |
| 37. Crispidores, um | 1 | 2$400 |
| 38. Cêra marca «Lefranc», kilo | 1 | 1$500 |
| 39. Colla de Hamburgo, kilo | 50 | 1$740 |
| 40. Esmalte branco «Adelvice», kilo. | 6 | 5$000 |
| 41. Esponjas para fingimento, uma | 2 | $900 |
| 42. Facas para pintor, uma | 1 | 1$000 |
| 43. Fezes de ouro, kilo | 2 | $400 |
| 44. Gesso cré, kilo | 110 | $360 |
| 45. Gesso estuque, kilo | 1.000 | $660 |
| 46. Gomma lacca branca, kilo | 220 | 17$000 |
| 47. Jal de chromo de 1ª, kilo | 10 | $990 |
| 48. Mordente, kilo | 1 | 1$800 |
| 49. Oere lavado francez, kilo | 210 | $150 |
| 50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo | 555 | 2$240 |
| 51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo | 50 | 2$470 |
| 52. Oleo de linhaça commum, kilo | 324 | 1$900 |
| 53. Oere ordinaria, kilo | 10 | $100 |
| 54. Ouro em cartas, livro | 130 | 3$000 |
| 55. Pó jaspe, kilo | 3 | $500 |
| 56. Plombagina em pó, kilo | 2 | $395 |
| 57. Purpurina ouro ou prata, carta | 50 | $500 |
| 58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um | 63 | $400 |
| 59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um | 20 | $500 |
| 60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um | 20 | $300 |
| 61. Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um. | 10 | 1$000 |
| 62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um | 10 | 1$100 |
| 63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um | 10 | 1$700 |
| 64. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um | 10 | 1$900 |
| 65. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um | 10 | 2$000 |
| 66. Pó leve, kilo | 10 | 2$000 |
| 67. Pixe, lata de 18 litros, lata | 30 | 5$100 |
| 68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata | 2 | 2$000 |
| 69. Pó de sapato, kilo | 200 | $290 |
| 70. Roxo rei inglez, kilo | 100 | $290 |
| 71. Roxo terra inglez, kilo | 10 | $240 |
| 72. Secante Nacional, kilo | 490 | $680 |
| 73. Secante marça «Castello», francez, kilo | 20 | 1$090 |
| 74. Sandalo, kilo | 1 | 1$970 |
| 75. Tinta preparada envenenada, kilo | 2 | 2$300 |
| 76. Terra cassel, kilo | 1 | $410 |
| 77. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo | 1 | $440 |
| 78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo | 170 | 5$600 |
| 79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo | 2 | 1$700 |
| 80. Tinta preparada em massa V.M., kilo | 2 | 1$200 |
| 81. Tinta Bocalina, kilo | 2 | 3$900 |
| 82. Tinta Olsina, kilo | 2 | 1$600 |
| 83. Tinta lavavel Keistona, kilo | 2 | 2$500 |
| 84. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo | 2 | 1$600 |
| 85. Trinchas duplas, uma | 10 | 3$000 |
| 86. Tinta Bengelino, kilo | 5 | 1$400 |
| 87. Tinta Sapolin, lata | 12 | 1$000 |
| 88. Trinchas francezas para pintor, uma | 11 | 2$000 |
| 89. Verde composto inglez, em pó, kilo | 20 | 1$100 |
| 90. Verde mar, kilo | 50 | 1$200 |
| 91. Vermelhão saphireiro, francez, kilo | 291 | $200 |
| 92. Verniz Hard Carringe, galão | 6 | 21$000 |
| 93. Verniz japonez, vidro | 20 | $500 |
| 94. Verniz para arreios, lata | 5 | 2$100 |
| 95. Verniz queima-nos, lata | 10 | 2$800 |
| 96. Verde Paris de 1ª, kilo | 140 | 2$000 |
| 97. Verniz copal Blundell Spence, kilo | 16 | 4$800 |
| 98. Nobles Hoare, kilo | 1 | 4$800 |
| 99. Verniz vieux-chene, kilo | 36 | $640 |
| 100. Verniz francez, preto ou branco, vidro | 6 | $600 |
| 101. Verde Londres em pó, kilo | 55 | 1$200 |
| 102. Verde nativo R. U., kilo | 65 | 3$000 |
| 103. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo | 20 | 1$500 |
| 104. Vermelhão lavado, kilo | 2 | $140 |
| 105. Verniz preto Blundell Spence, kilo | 5 | 4$000 |
| 106. Vermelhão da China, papel | 100 | $500 |
| 107. Zarcão Genuino, kilo | 70 | 1$300 |

## *Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congêneres*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Almotolia de cobre para 1/litro, uma | 1 | 2$400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2. | Almotolia de cobre para 1 litro uma . . . . . | 5 | 3$700 | | |
| 3. | Almotolia de cobre para 2 litros uma . . . . . | 3 | 6$000 | | |
| 4. | Alcatrão, kilo . . . . . | 1 | $200 | | |
| 5. | Agulha para lona, John, duzia... | 2 | $500 | | |
| 6. | Ancoretes sortidos, kilo . . . . . | 100 | $750 | | |
| 7. | Arruelas de ferro, kilo . . . . . | 2 | 2$200 | | |
| 8. | Arruelas de borracha, uma . . . . . | 1 | $200 | | |
| 9. | Amiantho de feltro grossura sortida kilo . . . . . | 10 | 2$000 | | |
| 10. | Amiantho em pó, kilo . . . . . | 11 | $300 | | |
| 11. | Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo . . . . . | 15 | 1$500 | | |
| 12. | Arcos de borracha reforçada de 20×10, um . . . . . | 3 | 27$000 | | |
| 13. | Arrebem de linho, kilo . . . . . | 10 | $900 | | |
| 14. | Arruelas de couro, especiaes, uma | 100 | $060 | | |
| 15 | Agulhas de marcar, uma . . . . . | | 24$000 | | |
| 16. | Barris de galé um . . . . . | 5 | 3$800 | | |
| 17. | Baldes para cinzas, um . . . . . | 10 | 4$500 | | |
| 18. | Baldes para baldeação, um . . . . . | 10 | 2$900 | | |
| 19. | Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um . . . . . | 6 | 12$000 | | |
| 20. | Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um . . . . . | 3 | 9$000 | | |
| 21. | Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um . . . . . | 1 | 6$200 | | |
| 22. | Barro refractario kilo . . . . . | 10 | $200 | | |
| 23. | Bicos de gaz acetyleno, um..... | 1 | $100 | | |
| 24. | Borracha em lençol com téla de metal, kilo . . . . . | 1 | 6$000 | | |
| 25. | Borracha em lençol, kilo . . . . . | 1 | 6$000 | | |
| 26. | Brinzão, metro . . . . . | 2 | 4$000 | | |
| 27. | Brim royal metro . . . . . | 2 | 3$000 | | |
| 28. | Betume da Judéa, kilo . . . . . | 10 | $100 | | |
| 29. | Cadernaes de ferro de 12 pols. um | 2 | 5$000 | | |
| 30. | Cadernaes de madeira de 2 gornes um. . . . . | 4 | $650 | | |
| 31. | Cadernaes de madeira de 3 gornes um. . . . . | 1 | $650 | | |
| 32. | Carbureto britado, 7X15, kilo.... | 200 | $870 | | |
| 33. | Croques de metal, grandes, um... | 2 | 5$000 | | |
| 34. | Croques de metal, pequenos, um. | 1 | 3$000 | | |
| 35. | Cabo de manilha, inglez, kilo.... | 1 | 2$650 | | |
| 36. | Cabo de manilha nacional, kilo. | 1 | 2$200 | | |
| 37. | Cabo de linho, kilo . . . . . | 50 | 1$600 | | |
| 38. | Cabo alcatroado de linho, kilo.... | 10 | 2$200 | | |
| 39. | Cabo de imbé kilo..... | 1 | 1$000 | | |
| 40. | Cabo de arame de aço flexivel, kilo | 2 | 3$900 | | |
| 41. | Chumbo em lençol kilo..... | 2 | 1$500 | | |
| 42. | Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma. . . . . | 1 | 12$000 | | |
| 43. | Corrente de ferro commum, kilo. | 10 | 2$200 | | |
| 44. | Corrente de ferro patente, kilo.. | 2 | 2$200 | | |
| 45. | Corrente de ferro galvanizado, kilo | 1 | 2$400 | | |
| 46. | Chlorureto de cal para desinfecção kilo. . . . . | 2 | $780 | | |
| 47. | Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um . . . . . | 1 | 1$500 | | |
| 48. | Chapas de latão para forração, kilo | 2 | 3$540 | | |
| 49. | Carbureto inglez para caldeira, kilo | 1 | $500 | | |
| 50. | Cavilhas de zinco, kilo..... | 2 | 1$000 | | |
| 51. | Chapas galvanizadas para caldeiras kilo. . . . . | 100 | 1$400 | | |
| 52. | Contrapinos de 4 cms., um..... | 00 | $100 | | |
| 53. | Catracas, uma. . . . . | 6 | 10$000 | | |
| 54 | Chumbo em bruto, kilo..... | 00 | $880 | | |
| 55. | Chumbo em barra, kilo..... | 00 | $980 | | |
| 56. | Cantoneira de ferro, kilo..... | 10 | 1$150 | | |
| 57. | Esterlino para limpar metaes, li | 0 | 2$500 | | |
| 58. | Estas duplos com manilha, um. | 5 | 3$500 | | |
| 59. | Estacadeiras com roscas de 1/2, | 5 | 2$500 | | |
| 60. | Estopa alcatroada de 1", kilo... | 10 | 1$270 | | |
| 61. | Estopa branca, kilo ..... | 2 | 1$000 | | |
| 62. | Estopa alcatroada para calafate kilo . . . . . | 50 | 1$600 | | |
| 63. | Escovas de cabello para tubos, de 1", uma. . . . . | 1 | 2$000 | | |
| 64. | Escovas de arame para tubos, de 1", uma . . . . . | 6 | 3$500 | | |
| 65. | Esmeril em pó, kilo..... | 2 | 1$600 | | |
| 66. | Estribo em vergas (carneiro), ki | 1 | 6$000 | | |
| 67. | Fios patentes, desde 1/4 até 2, u | 10 | 2$100 | | |
| 68. | Esticadores de ferro galvanizado um. . . . . | 15 | 2$400 | | |
| 69. | Enxofre em bastões, kilo..... | 2 | $370 | | |
| 70. | Fio de algodão torcido (inglez), kilo. . . . . | 30 | 4$000 | | |
| 71. | Fio de algodão destorcido, kilo... | 30 | 3$800 | | |
| 72. | Fio de asbestos, novello..... | 10 | 3$000 | | |
| 73. | Fio de vela (inglez), novello..... | 20 | 2$000 | | |
| 74. | Fio de asbesto (inglez), novello.. | 1 | 3$000 | | |
| 75. | Fita patente, novello ..... | 2 | 5$600 | | |
| 76. | Fio de lã, gramma ..... | 2 | $020 | | |
| 77. | Forquetes de metal, grandes, par. | 10 | 6$400 | | |
| 78. | Flammulas de 5 pannos, uma.... | 10 | 14$000 | | |
| 79. | Ganchos de metal, grandes, um.. | 100 | $090 | | |
| 80. | Ganchos de metal, pequenos, um. | 100 | $040 | | |
| 81. | Gates grandes, um ..... | 5 | $800 | | |
| 82. | Gates pequenos, um ..... | 5 | $700 | | |
| 83. | Graxa patente, kilo ..... | 382 | 1$140 | | |
| 84. | Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo. . . . . | 255 | 1$200 | | |
| 85. | Graxa americana, kilo ..... | 1 | 1$140 | | |
| 86. | Gaxeta patente, kilo ..... | 10 | 5$400 | | |
| 87. | Gaxeta abestos, kilo ..... | 2 | 5$400 | | |
| 88. | Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo. . . . . | 1 | 6$000 | | |
| 89. | Gaxeta de algodão, kilo..... | 2 | 5$200 | | |
| 90. | Grelhas de ferro fundido, kilo ... | 100 | $320 | | |
| 91 | Gaxeta pomblaginada, kilo ..... | 10 | 7$000 | | |
| 92. | Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza.. | 2 | 6$000 | | |
| 93. | Indicadores de nivel desde 10×½ até 20×1, pollegada ..... | 5 | $110 | | |
| 94. | Kaol, litro. . . . . | 1 | 6$000 | | |
| 95. | Lixa esmeril para ferro, folhas... | 500 | $200 | | |
| 96. | Lixa para madeira, folhas..... | 2 | $048 | | |
| 97. | Lampeão de cobre para frente de caldeira um. . . . . | 1 | 3$000 | | |
| 98. | Lanternas Deitz uma ..... | 2 | 6$000 | | |
| 99. | Linha de barca, kilo..... | 2 | 2$400 | | |
| 100. | Lampeão a carbureto, um..... | 1 | 10$000 | | |
| 101. | Lampeões communs de metal para machina um. . . . . | 2 | $3000 | | |
| 102. | Lubrificadores, um. . . . . | 4 | $800 | | |
| 103. | Lanterna patente, uma ..... | 2 | 10$000 | | |
| 104. | Lona impermeavel superior, metro | 20 | 4$000 | | |
| 105. | Lona commum, metro 7..... | 20 | 2$210 | | |
| 106. | Merlin inglez, peça ..... | 1 | 1$530 | | |
| 107. | Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro. . . . . | 20 | 1$800 | | |
| 108. | Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro..... | 20 | 2$500 | | |
| 109. | Moitões alcaçados de ferro de 10 centimetros, um. . . . . | 1 | 3$000 | | |
| 110. | Marretas de cobre, kilo..... | 1 | 3$000 | | |
| 111. | Massa branca para junta, kilo.... | 25 | 1$100 | | |
| 112. | Mangueira de lona de 4, metro... | 2 | 6$500 | | |
| 113. | Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2 uma ..... | 2 | $800 | | |
| 114. | Merlin alcatroado, kilo ..... | 2 | 2$700 | | |
| 115. | Mangote de 4, de borracha e arame, invisivel, metro ..... | 1 | 50$000 | | |
| 116. | Oleo de colza, kilo..... | 00 | 1$000 | | |
| 117. | Oleo grosso English Boch, kilo... | 1 | 1$000 | | |
| 118. | Oleo fino de primeira para motor | 1 | $700 | | |
| 119. | Oleo para cylindro, kilo..... | 700 | 1$000 | | |
| 120. | Oleo de mocotó, kilo..... | 65 | 1$240 | | |
| 121. | Oleo grosso de primeira, kilo.... | 4 | $800 | | |
| 122. | Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo. . . . . | 170 | 1$220 | | |
| 123. | Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros. | 300 | 47$700 | | |
| 124. | Oleo de machina Regosino, inglez, litro. . . . . | 100 | 1$000 | | |
| 125. | Oleo de azeite de peixe, litro..... | 60 | 1$000 | | |
| 126. | Oleo lubrificante «Esterline, litro | 950 | 1$100 | | |
| 127. | Oleo de côco, lata ..... | 1 | 9$000 | | |
| 128. | Oleo para Ford, lata ..... | 1 | 27$000 | | |
| 129. | Oleo para Nasch, lata ..... | 1 | 45$000 | | |
| 130. | Pregos para lancha, kilo ..... | 50 | 3$000 | | |
| 131. | Papelão asbesto, kilo ..... | 50 | 2$700 | | |
| 132. | Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um. . . . . | 4 | 3$000 | | |
| 133. | Pás concavas para fornalhas, uma | 1 | 4$000 | | |
| 134. | Pomada para limpar metaes, lata grande. . . . . | 30 | $180 | | |
| 135. | Potassa grossa, kilo ..... | 1.300 | $650 | | |
| 136. | Pregos de cobre, kilo ..... | 1 | 6$000 | | |
| 137. | Plombagina superior, kilo ..... | 4 | 1$000 | | |
| 138. | Papelão hydraulico de alta pressão de 1, 32 e 1/8 ..... | 2 | 5$000 | | |
| 139. | Papel de calafeto resma..... | 1 | 2$000 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 140. | Peteseas, uma. . . . . | 2 | 12$000 |
| 141. | Pharóes de navegação, um ..... | 1 | 60$000 |
| 142. | Pharóes de tope, um..... | 2 | 32$000 |
| 143. | Redes de ferro para fornalha, um | 1 | $090 |
| 144. | Rupi litro. . . . . | 245 | 2$600 |
| 145. | Remos de faia, pé ..... | 90 | 2$000 |
| 146. | Repuchos, um. . . . . | 2 | $200 |
| 147. | Respas de aço, uma ..... | 4 | 1$000 |
| 148. | Relogios de metal para machina, um. . . . . | 1 | 60$000 |
| 149. | Roldanas para cadernaes, uma ... | 2 | 3$000 |
| 150. | Retinida de manilha, kilo ..... | 1 | 2$800 |
| 151. | Sabão branco especial, kilo ..... | 200 | $660 |
| 152. | Soda caustica em (cylindro), kilo | 2 | 1$200 |
| 153. | Sola (meios), kilo ..... | 1 | 3$900 |
| 154. | Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um. | 2 | $300 |
| 155. | Salva-vida circular 70 cms. diametro, um. . . . . | 1 | 40$000 |
| 156. | Salva-vida coiletes, um ..... | 2 | 9$900 |
| 157. | Sulfato de ferro, kilo..... | 1 | $200 |
| 158. | Sulfato de cobre do commercio, kilo. . . . . | 2 | 1$000 |
| 159. | Serras para ferro, de 12 centimetros, uma. . . . . | 20 | $100 |
| 160. | Tarrachas para machina, jogo ... | 4 | 38$000 |
| 161. | Torcida para pharóes, uma ..... | 30 | $100 |
| 162. | Tonel de ferro desde 11/2 até 2, uma. . . . . | 8 | 7$200 |
| 163. | Tubo de borracha de 2", metro... | 30 | 7$000 |
| 164. | Tôla de cobre, metro ..... | 1 | 16$000 |
| 165. | Tijolo refractario, um ..... | 2 | $150 |
| 166. | Vidros para pharóes de navegação, um. . . . . | 1 | 4$900 |
| 167. | Vidros de crystal para lampeões, um. . . . . | 2 | $700 |
| 168. | Vidros de lanternas Deitz, um.... | 1 | $300 |
| 169. | Vidros com guarnição de metal para vigias, um ..... | 2 | 11$000 |
| 170. | Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um..... | 6 | 4$000 |
| 171. | Vidros raiados até 25 mil, um.... | 6 | 4$000 |

## GRUPO 18

### OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Apagadores de giz, um ..... | 10 | 3$000 |
| 2. | Almofinha para carimbo 20 × 10, uma . . . . . | 16 | 1$150 |
| 3. | Almofada para carimbo 15 × 8, uma . . . . . | 2 | 1$300 |
| 4. | Almofada para carimbo 10 × 6, uma . . . . . | 10 | $800 |
| 5. | Alfinetes e folhas corridas, uma | 4.000 | $100 |
| 6. | Barbante pardo, novello..... | 8.052 | $600 |
| 7. | Barbante de côres, novello..... | 462 | $600 |
| 8. | Barbante de algodão, rolo..... | 8 | 5$000 |
| 9. | Borracha para desenho, pequenas, uma . . . . . | 90 | $600 |
| 10. | Borracha para desenho, medias, uma . . . . . | 90 | $700 |
| 11. | Borracha para desenho, grandes, uma . . . . . | 90 | 1$200 |
| 12. | Borracha para dous usos, pequenas, uma . . . . . | 1.000 | $500 |
| 13. | Borracha para dous usos, grandes, uma . . . . . | 1.120 | $700 |
| 14. | Borracha para machina commum, uma . . . . . | 552 | $300 |
| 15. | Borracha para machina, com escova, uma . . . . . | 20 | $800 |
| 16. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um . . . . . | 40 | $700 |
| 17. | Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um . . . . . | 40 | 1$250 |
| 18. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um . . . . . | 40 | $800 |
| 19. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um . . . . . | 50 | 1$000 |
| 20. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um . . . . . | 690 | $90 |
| 21. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um . . . . . | 40 | 1$30 |
| 22. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um . . . . . | 30 | 4$00 |
| 23. | Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um... | 141 | 2$00 |
| 24. | Block-notes de linho, para telegrammas, um . . . . . | 4 | 7$00 |
| 25. | Buvards de madeira, pequenos, um | 40 | 1$20 |
| 26. | Buvards de madeira, médios, um | 10 | 1$50 |
| 27. | Buvards de madeira grande, um.. | 114 | 1$80 |
| 28. | Colchetes de metal OK n. 1, caixa | 22 | 1$80 |
| 29. | Colchetes de metal OK n. 2, caixa | 22 | 2$00 |
| 30. | Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma . . . . . | 1.336 | $20 |
| 31. | Canetas ordinarias, sortidas, uma | 6.424 | $15 |
| 32. | Canetas de borracha, sortidas, uma | 24 | 1$50 |
| 33. | Cestas communs de vime para correspondencia, uma . . . . . | 1 | 2$50 |
| 34. | Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma . . . . . | 4 | 3$50 |
| 35. | Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma . . . . . | 100 | 3$00 |
| 36. | Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma . . . . . | 54 | 5$00 |
| 37. | Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um..... | 6 | 8$00 |
| 38. | Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um ..... | 2 | 9$00 |
| 39. | Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um..... | 2 | 10$00 |
| 40. | Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um..... | 16 | 8$00 |
| 41. | Carimbos de borracha, quadrados de 61 e 71 lettras, um..... | 2 | 9$00 |
| 42. | Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um... . | 2 | 10$00 |
| 43. | Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um | 2 | 13$00 |
| 44. | Carimbos de borracha de dater (machina), um . . . . . | 12 | 25$00 |
| 45. | Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento ..... | 20 | 2$00 |
| 46. | Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento..... | 20 | 2$70 |
| 47. | Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento..... | 20 | 3$00 |
| 48. | Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento ..... | 20 | 3$50 |
| 49. | Cartão em branco pautado 12 × 8 cento . . . . . | 20 | 1$20 |
| 50. | Cartão de visita para o gabinete cento . . . . . | 6 | 12$00 |
| 51. | Cartões alphabeticos (A), um..... | 9.000 | $02 |
| 52. | Cartões alphabeticos (B), um... | 1.500 | $05 |
| 53. | Carteiras de identidade, eleitoraes, uma . . . . . | 3.000 | $10 |
| 54. | Carteiras de identidade, modelo francez, uma . . . . . | 300 | 3$00 |
| 55. | Carteira de identidade, modelo portuguez, uma . . . . . | 10.000 | 1$50 |
| 56. | Cartolina formato A, folha..... | 3.000 | $60 |
| 57. | Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha ..... | 1.700 | $50 |
| 58. | Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha ..... | 200 | $50 |
| 59. | Cartolina em côres 72×56, folha.. | 400 | $70 |
| 60. | Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um . . . . . | 2 | 6$00 |
| 61. | Canivete commum, de 2 laminas, médio, um . . . . . | 2 | 8$00 |
| 62. | Canivete commum, de 2 laminas, grande, um . . . . . | 2 | 10$00 |
| | — Addicionar por folha a maior, cada folha . . . . . | — | 1$80 |
| 63. | Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma..... | 35.100 | $05 |
| 64. | Capas para processo ou autuação, em papel forrado e folha, uma | 200 | 1$20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 65. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma | 200 | 1$000 | |
| — Addicionar quando timbrada, uma | — | $120 | |
| 66. Cabeçadas de seda, peça | 2 | 14$700 | |
| 67. Carneira branca, pelle | 20 | 20$000 | |
| 68. Compasso para giz, um | 6 | 8$000 | |
| 69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um | 2 | 1$000 | |
| 70. Deposito de vidro para gomma, médio, um | 2 | 1$500 | |
| 71. Deposito de vidro para gomma, grande, um | 2 | 2$500 | |
| 72. Descanço de ferro para canelas, um | 38 | 1$000 | |
| 73. Descanço de vidro para canelas, um | 10 | 2$000 | |
| 74. Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um | 2 | 5$000 | |
| 75. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um | 2 | 10$000 | |
| 76. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um | 2 | 15$000 | |
| 77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um | 12 | 1$000 | |
| 78. Decretos para supplementos, resma | 2 | 35$000 | |
| 79. Decretos numerados, resma | 2 | 35$000 | |
| — Addicionar quando marcado estampado | — | $8000 | |
| 80. Esponja marinha pequena, uma | 34 | $800 | |
| 81. Esponja marinha, média, uma | 34 | 1$000 | |
| 82. Esponja marinha, grande, uma | 34 | 1$500 | |
| 83. Esponja de borracha, pequena, uma | 4 | 1$100 | |
| 84. Esponja de borracha, média, uma | 4 | 1$000 | |
| 85. Esponja de borracha, grande, uma | 4 | 5$000 | |
| 86. Esponjeira de vidro, uma | 22 | 2$500 | |
| 87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento | 2 | 1$000 | |
| 88. Etiquetas em couro para autos, cento | 2 | 1$000 | |
| 89. Etiquetas communs para collar, cento | 10 | $800 | |
| 90. Etiquetas communs, para livros, cento | 2 | 1$000 | |
| 91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa | 22 | 2$000 | |
| 92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas | 22 | 5$000 | |
| 93. Elasticos de diversas larguras, duzia | 4 | 2$000 | |
| 94. Espatulas em osso, pequenas, uma | 6 | 1$200 | |
| 95. Espatulas em osso, grandes, uma | 2 | 1$600 | |
| 96. Espatulas de borracha, pequenas, uma | 6 | 1$500 | |
| 97. Espatulas de borracha, grandes, uma | 4 | 2$000 | |
| 98. Esquadros de madeira, pequenos, um | 2 | $300 | |
| 99. Esquadros de madeira, médios, um | 2 | $100 | |
| 100. Esquadros de madeira, grandes, um | 10 | $500 | |
| 101. Esquadros de borracha, pequenos, um | 2 | 1$200 | |
| 102. Esquadros de borracha, médios, um | 2 | 2$000 | |
| 103. Esquadros de borracha, grandes, um | 4 | 3$000 | |
| — Addicionar quando forem graduados, um | — | 1$700 | |
| 104. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma | 2 | 1$000 | |
| 105. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma | 2 | 2$500 | |
| 106. Escovas para limpeza de machinas, uma | 16 | $700 | |
| 107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas | 10 | 3$000 | |
| 108. Espeto de ferro par prender papeis, um | 4 | 1$800 | |
| 109. Enveloppes para officio, 19×12, cento | 200 | 2$200 | |
| 110. Enveloppes para officios, 23×15, cento | 200 | 3$200 | |
| 111. Enveloppes para officios, 21× ×11 ½, cento | 200 | 3$100 | |
| 112. Enveloppes para officios, 24×12, cento | 200 | 1$100 | |
| 113. Enveloppes para officios, 25×13, cento | 200 | 5$700 | |
| 114. Enveloppes para officios, 10×16, cento | 200 | 8$900 | |
| 115. Enveloppes para officios, 10×20, cento | 20 | 10$000 | |
| 116. Enveloppes para cartões, 10×6, cento | 28 | 2$000 | |
| 117. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento | 28 | 3$000 | |
| 118. Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento | 180 | 2$700 | |
| 119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento | 2 | 2$150 | |
| 120. Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento | 2 | 3$000 | |
| 121. Enveloppes para telegrammas 15 ½×12, cento | 2 | 4$000 | |
| 122. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento | 2 | 4$200 | |
| 123. Enveloppes saccos n. 1, um | 200 | $300 | |
| 124. Enveloppes saccos n. 2, um | 200 | $250 | |
| 125. Enveloppes saccos n. 3, um | 200 | $200 | |
| — Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento | — | 1$700 | |
| 126. Fio de linho, para coser autos, novello | 526 | 2$000 | |
| 127. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma | 354 | 6$500 | |
| 128. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma | 160 | 7$000 | |
| 129. Furador para autos, agulhas, um | 10 | 2$000 | |
| 130. Furador para pastas, de archivo, um | 10 | 3$000 | |
| 131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um | 200 | 1$950 | |
| 132. Gomma arabica nacional, vidro médio, um | 200 | 1$250 | |
| 133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um | 7.736 | 1$100 | |
| 134. Gomma solida nacional, vidro grande, um | 50 | 2$950 | |
| 135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um | 50 | 2$000 | |
| — Addicionar quando de procedencia estrangeira, um | — | 1$500 | |
| 136. Giz branco, em páos, duzia | 82 | $250 | |
| 137. Giz de côres, em páos, duzia | 50 | $350 | |
| 138. Grampos «fleichkiss», caixa | 10 | $000 | |
| 139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa | 50 | 2$500 | |
| 140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa | 36 | 3$450 | |
| 141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa | 50 | 5$000 | |
| 142. Individuaes dactyloscopicas, uma, | 25.000 | $050 | |
| 143. Impressos para informações (A), um | 2.000 | $100 | |
| 144. Impressos para informações (B), um | 5.000 | $050 | |
| 145. Impressos para promptuario, um | 2.000 | $300 | |
| 146. Lapis preto Faber, qualquer numero, um | 6.452 | $215 | |
| 147. Lapis bicolor Faber, um | 2.526 | $750 | |
| 148. Lapis de uma só côr, Faber, um | 164 | $450 | |
| 149. Lapis pretos especiaes para desenho, um | 160 | $700 | |
| 150. Lapis para lousa, forrados de madeira, um | 560 | $000 | |
| 151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um. | 96 | 1$500 | |
| 152. Lacre nacional em bastões, um | 16.706 | $200 | |
| 153. Lacre nacional em bastões grossos, um | 10 | $300 | |
| Addicionar quando de procedencia estrangeira, um | — | $300 | |
| 154. Limpa-pennas de louça, um | 12 | 2$000 | |
| 155. Limpa-pennas de vidro, um | 12 | 2$000 | |
| 156. Lousa simples pequena, uma | 48 | $850 | |
| 157. Lousa simples média, uma | 48 | 1$000 | |
| 158. Lousa simples grande, uma | 48 | 1$250 | |
| 159. Livr 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 × 30, um | 30 | 35$000 | |
| 160. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um | 64 | 22$000 | |
| 161. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25 | 21 | 22$000 | |

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno. impresso 35 × 25, um.. ..... 20 22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um.. .. .. .. ..... 52 23$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12. um... ..... 1 1$200
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado formato 16×12, um.... 2 2$700
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso formato 16 × 12, um.. .. .. .. ..... 1 4$300
167. Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 × 20. um.. ..... 2 2$000
168. Livro 100 fls. enc., em panno riscado formato 12 × 20, um.. 1 3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20. um, 2 4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um.. ..... 1 2$000
171 Livro 100 fls enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um.. 2 4$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16. um, 1 6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um.. .... 2 1$500
174. Livro 100 fls , enc., em panno riscado 24 × 17. um.. .. .... 1 5$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um.. ..... 1 3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20. um.. .. .. .. 2 5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um.. .. .. .. 1 8$000
179. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24. um.. .. .. .. 2 3$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24. um.. .. .. .. 1 7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, un.. .. .. .. 2 8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um.. .. .. .. 1 6$000
183. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 40 × 27. um.. .. .. .. 2 10$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27. um.. .. .. 1 12$000
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30. um.. .. .. .. 2 8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 o 30. um.. .. .. .. 1 10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30. um.. .. .. 2 15$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32. um.. .. .. .. 1 10$000
189. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32. um.. .. .. .. 2 12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32. um.. .. .. 1 19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40. um.. .. .. .. 2 16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.. .. .. .. 1 20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.. .. .. 2 22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20. um.. .. .. 1 1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um.. .... 2 1$500
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. .. 1 2$500
197. Livro 100 fls.. enc., em papelão formato 16 × 12, um.. .. .. 2 $800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um.. .. .. .. 1 1$500
199. Livro 100 fls. enc., e mpapelão, impresso, 16 × 12. um.. .. .. 2 2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.. .. .. 1 1$000
201. Livro 100 fls.. enc., em papelão riscado 22 × 16, um.. .. .. 2 4$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um.. .. .. 1 [illegible]
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.. .. .. 2 1$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um.. .. .. 1 2$500
205. Livro 100 fls., enc.. em papelão impresso 24 × 17, um.. .. 2 7$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um.. .. .. 1 18500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.. .. .. 2 4$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20 um.. .. .. 1 9$400
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24. um.. .. .. 2 2$000
210. Livro 100 fls , enc., em papelão riscado, 33 × 24, um.. .. .. 1 5$950
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24. um.. .. 2 9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27. um.. .. .. 1 3$500
213. Livro 100 fls., enc.. em papelão riscado 40 × 27, um.. .. .. 2 7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27. um.. .. .. 1 10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30 um.. .. .. 2 6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30. um.. .. .. 1 8$000
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30. um.. .. .. 2 13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32. um.. .. .. 1 7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32. um.. .. .. 2 8$000
220. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 12$000
221. Livro 100 fls., enc.. em papelão formato 57 × 40. um.. .. .. 2 10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.. .. .. 1 12$000
223. Livro 100 fls. enc.. em papelão impresso 57 × 40. um.. .. .. 2 18$000
224. Livros 100 fls., enc em couro, formato 40 × 27. um.. .. .. .. 1 15$400
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27. um.. .. .. .. 2 21$700
226. Livro 100 fls. enc., em couro, impresso 40 × 27. um.. .. .. 1 19$750
227. Livro 100 fls enc. em couro, formato 48 × 80. um. .. .. .. 2 19$750
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado. 48×30 um .. .. .. 1 26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30. um .. .. .. 2 34$500
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um .. .. .. 1 31$900
231. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 53×32, um .. .. .. 2 33$400
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53×32, um 1 40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40. um... 2 31$900
234. Livro 100 folhas encadernado em couro, riscado, 57×40. um... 1 36$900
235. Livro 100 folhas. encadernado em couro impresso, 57×40, um.. 2 40$500
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . . . . 15$000
— Idem com indice..... 3$000
— Idem com matabor-rão . . . . . 5$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . . . 27$900
236. Livro 100 folhas. para collar retalhos de jornaes, 32×24, um 3 7$600
— Quando de 200 mesmo formato, um ... 12$000
237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36 um .. .. .. .. 1 80$000
238. Livro 150 folhas. encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42×28 .. .. .. .. 3 60$000
239. Livro para registro de identificação 100 fls. um .. .. .. .. 15 25$000
240. Mata-borrão fino, folha .. .. .. 3.200 $ 10
241. Mata-borrão médio, folha .. .. .. 18.390 $180

| | | | |
|---|---|---|---|
| 242. | Mata-borrão grosso, folha ..... — Quando impresso, por folha . . ..... $100 | 3.560 | $250 |
| 243. | Mata-borrão em tiras para buvard, tira ..... | 23.900 | $025 |
| 244. | Molhadores de vidro cylindricos, um . . ..... | 4 | 2$200 |
| 245. | Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma ..... | 4 | 1$500 |
| 246. | Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma .. ..... | 4 | 2$800 |
| 247. | Machinas para furar papeis, uma | 2 | 5$000 |
| 248. | Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma... | 26 | 35$000 |
| 249. | Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um ..... | 20 | $600 |
| 250. | Oleo para machina de escrever, vidro grande, um ..... | 76 | 1$550 |
| 251. | Pasta de oleado para mesa, pequena, uma ..... | 2 | 1$000 |
| 252. | Pasta de oleado para mesa, média, uma ..... | 140 | 5$000 |
| 253. | Pasta de oleado para mesa, grande, uma ..... | 2 | 7$300 |
| 254. | Pasta de couro para mesa, pequena, uma ..... | 2 | 31$500 |
| 255. | Pasta de couro para mesa, grande, uma . . ..... | 2 | 42$500 |
| 256. | Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma ..... | 2 | 6$000 |
| 257. | Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma ..... | 2 | 8$000 |
| 258. | Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma ..... | 2 | 9$050 |
| 259. | Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma.... | 20 | 2$000 |
| 260. | Pasta de madeira com mola. 35×24, uma ..... | 10 | 6$500 |
| 261. | Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma ..... | 2 | 25$000 |
| 262. | Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma . . ..... | 2 | 38$000 |
| 263. | Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos, uma ..... | 2 | 50$000 |
| 264. | Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma ..... | 4 | 8$000 |
| 265. | Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma ..... | 4 | 6$000 |
| 266. | Pinceis finos para desenho, um. | 10 | 1$000 |
| 267. | Pinceis para pintura a oleo, um.. | 10 | 1$200 |
| 268. | Pinceis para colla ou gomma, um. | 10 | $190 |
| 269. | Punaizes em aço ou ferro, caixa. | 106 | 2$000 |
| 270. | Punaizes em metal, duzia ..... | 20 | 1$500 |
| 271. | Porta-barbante de ferro, um..... | 2 | 1$300 |
| 272. | Peso de ferro para papeis, um.. | 22 | 2$000 |
| 273. | Peso de crystal para papeis, um. | 66 | 6$200 |
| 274. | Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa | 12.230 | 2$800 |
| 275. | Pennas, Leonardt, douradas, caixa | 20 | 6$000 |
| 276. | Pennas de aluminium, caixa..... | 110 | 3$500 |
| 277. | Pennas de diversos outros fabricantes, caixa . . ..... | 306 | 6$000 |
| 278. | Papel almasso, quatro kilos, resma | 1.770 | 6$000 |
| 279. | Papel almasso, cinco kilos, resma | 160 | 7$500 |
| 280. | Papel almasso, seis kilos, resma | 164 | 9$000 |
| 281. | Papel almasso de linho, quatro kilos, resma . . ..... | 20 | 9$500 |
| 282. | Papel almasso de linho, cinco kilos, resma . . ..... | 20 | 12$000 |
| 283. | Papel almasso de linho, seis kilos, resma . . ..... | 20 | 15$000 |
| 284. | Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma..... | 40 | 10$000 |
| 285. | Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma .... | 20 | 35$000 |
| 286. | Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma ..... | 20 | 10$500 |
| 287. | Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma. | 40 | 6$000 |
| 288. | Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma. . ..... | 20 | 12$000 |
| 289. | Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma | 20 | 15$000 |
| 290. | Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma . . ..... | 20 | 10$000 |
| 291. | Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma . . ..... | 40 | 15$000 |
| 292. | Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma | 40 | 18$000 |
| 293. | Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma . . ..... | 140 | 15$000 |
| 294. | Papel de linho com pauta, par. avisos e officios, cinco kilos resma . . ..... | 20 | 16$000 |
| 295. | Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos. resma . . ..... | 20 | 20$000 |
| 296. | Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos resma . . ..... | 20 | 25$000 |
| | Quando pautado, por 400 folhas. | — | 1$500 |
| | Idem pautado e riscado, por 400 folhas . . ..... | — | 3$500 |
| | Idem estampado ou timbrado, 400 folhas . . ..... | — | 20$000 |
| | Idem impresso, por 400 folhas.. | — | 4$000 |
| 297. | Papel ferro-prussiato, metro ... | 100 | 3$000 |
| 298. | Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça . . ..... | 6 | 4$000 |
| 299. | Papel canson «Montgolfier», metro | 200 | 2$300 |
| 300. | Papel canson «Ingres», folha..... | 1.500 | $250 |
| 301. | Papel canson, granitado, para aquarela, folha . . ..... | 100 | 3$500 |
| 302. | Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça ..... | 6 | 17$000 |
| 303. | Papel carbono, superior, folha.. | 1.966 | $155 |
| 304. | Papel marmore para cobrir, folha | 3.200 | $130 |
| 305. | Papel marmore para guarda, folha . . ..... | 2.000 | $280 |
| 306. | Papel couro em côres, folha..... | 1.250 | $420 |
| 307. | Papel de côr, folha ..... | 1.600 | $130 |
| 308. | Papel de seda, em côres, resma.. | 4 | 27$7 0 |
| 309. | Papel pergaminhado, kilo ..... | 600 | 48$00 |
| 310. | Papel parafinado, resma ..... | 2 | 21$000 |
| 311. | Papel esponja, folha ..... | 800 | $180 |
| 312. | Papel pente, folha ..... | 50 | $800 |
| 313. | Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo . . ..... | 28 | 28$500 |
| 314. | Papel aspero, formato A ou B, kilo | 40 | 2$200 |
| 315. | Papel alinhado, formato BB, kilo | 40 | 4$500 |
| 316. | Papel Hollanda, pautado, D. S. resma ..... | 1 | 35$000 |
| 317. | Papel de carta, commum, impresso, caixa ..... | 332 | 3$000 |
| 318. | Papel de carta, superior, impresso, caixa ..... | 40 | 5$000 |
| 319. | Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha ..... | 400 | $080 |
| 320. | Papel azul ou branco para capas, resma ..... | 2 | 16$000 |
| 321. | Papel para embrulhos, fino, folha | 46.500 | $018 |
| 322. | Papel para embrulhos, grosso, folha ..... | 141.500 | $170 |
| 323. | Papel de mensagem, resma ..... | 10 | 40$000 |
| 324. | Papelão em folha, nacional, kilo | 230 | $950 |
| 325. | Panno chagrin, metro ..... | 20 | 4$000 |
| 326. | Panno Victoria, metro ..... | 130 | 3$500 |
| 327. | Percaline, metro ..... | 160 | 5$000 |
| 328. | Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma ..... | 86 | 2$000 |
| 329. | Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma ..... | 220 | 3$000 |
| | Addicionar quando cabo de osso, uma ..... | — | 1$200 |
| 330. | Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros ..... | 440 | $300 |
| 331. | Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros ..... | 1.330 | $500 |
| | Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros ..... | — | $100 |
| 332. | Registros criminaes, um ..... | 1.500 | $150 |
| 333. | Registros civis, um ..... | 9.000 | $150 |
| 334. | Sandaraque, vidro, um ..... | 12 | 1$000 |
| 335. | Têla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro . | 50 | 20$000 |
| 336. | Têla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro ..... | 50 | 35$000 |
| 337. | Têla para cópia de plantas, em | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | rolos de um metro de largura, metro | 20 | 14$000 |
| 338. | Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada | 240 | 1$000 |
| 339. | Tinteiros de vidro simples, um | 220 | 2$800 |
| 340. | Tinteiros de vidro para dous usos, um | 137 | 8$000 |
| 341. | Tinteiros de ferro, simples, um | 6 | 9$600 |
| 342. | Tinteiro de ferro duplo, um | 56 | 26$000 |
| 343. | Tinteiro em madeira, simples, um | 4 | 9$900 |
| 344. | Tinteiro em madeira, duplo, um | 4 | 18$000 |
| 345. | Tinteiros para carteiras, um | 24 | $600 |
| 346. | Tympanos de attrito commum, um | 1 | 10$000 |
| 347. | Tympanos de corda, um | 1 | 25$000 |
| 348. | Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro | 2.494 | $370 |
| 349. | Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro | 446 | $750 |
| 350. | Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro | 50 | $400 |
| 351. | Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro | 26 | $800 |
| 352. | Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro | 426 | $500 |
| 353. | Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro | 20 | 1$260 |
| 354. | Tinta para carimbo de metal, vidro | 20 | 2$000 |
| 355. | Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo | 300 | 1$000 |
| 356. | Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo | 300 | 6$000 |
| 357. | Tinta para cópia, litro | 10 | 0$000 |
| 358. | Tinta Nankin, vidro | 10 | 3$500 |
| 359. | Tinta para impressão, preta, nacional, kilo | 4 | 5$000 |
| 360. | Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo | 4 | 16$400 |
| 361. | Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo | 4 | 35$000 |
| | Trabalhos graphicos: | | |
| 362. | Formato 9×11, cento | 10 | 1$800 |
| 363. | Formato 17×11 ½, cento | 10 | 2$500 |
| 364. | Formato 24×17, cento | 10 | 2$600 |
| 365. | Formato 33×22, cento | 10 | 2$800 |
| 366. | Formato 35×24, cento | 10 | 3$000 |
| 367. | Formato 44×32, cento | 10 | 3$500 |
| 368. | Formato 48×35, cento | 10 | 4$000 |
| 369. | Formato 64×44, cento | 10 | 5$000 |
| 370. | Formato 70×48, cento | 10 | 6$000 |
| | Addicionar mais um de chapa | — | 4$500 |
| 371. | Telegrammas, formato 32 × 22, cento | 1.000 | 2$000 |
| 372. | Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma | 500 | $100 |
| 373. | Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma | 100 | $600 |
| 374. | Titulos declaratorios ou naturalização, uma | 500 | $090 |
| 375. | Titulos eleitoraes de 50 folhas, um | 5.300 | 2$000 |
| 376. | Talões de 100 folhas, formato 24×11, um | 100 | 1$950 |
| 377. | Talões de 100 folhas, formato 24×17, um | 100 | 2$000 |
| 378. | Talões de 100 folhas, formato 33×22, um | 100 | 2$500 |
| 379. | Talões de 100 folhas, formato 47×35, um | 100 | 3$000 |
| | Addicionar quando mais de uma chapa, cento | — | 1$300 |
| | Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento | — | 1$650 |
| | Addicionar quando fôr ½ casaca no lação, cento | — | 2$400 |
| 380. | Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento | 200 | 15$000 |
| 381. | Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro | 96 | 3$820 |

## GRUPO 19

### CARVÃO DE PEDRA

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Carvão de pedra nacional, tonelada | 312 | 71$500 |
| 2. | Carvão de Cardiff, tonelada | 102 | 122$000 |
| 3. | Carvão de forja, tonelada | 33 | 140$000 |
| 4. | Carvão americano, tonelada | 800 | 122$000 |

### *Grupo 20 — Material photographico*

| N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Acido acetico glacial, kilo | 7 | 13$000 |
| 2. | Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas | 2 | 2$300 |
| 3. | Alumen de potassa, kilo | 6 | 5$900 |
| 4. | Alumen de chromo, vidro de 100 grammas | 2 | $500 |
| 5. | Alcool de 40°, litro | 10 | 1$450 |
| 6. | Bromureto de potassa, kilo | 3 | 21$600 |
| 7. | Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas | 2 | $600 |
| 8. | Carbonato de soda anydre, kilo | 18 | 7$800 |
| 9. | Carbonato de chumbo, kilo | 1 | 10$000 |
| 10. | Hydroquinone, vidro de 100 grammas | 15 | 8$200 |
| 11. | Hyposulfito de soda cristalisado, kilo | 250 | 1$700 |
| 12. | Metol, vidro de 100 grammas | 6 | 15$800 |
| 13. | Sulfito de soda anhydre, kilo | 20 | 7$750 |
| 14. | Papel seccante, folha | 50 | $800 |
| 15. | Papel adhesivo, folha | 500 | 1$000 |
| 16. | Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia | 700 | 8$000 |
| 17. | Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia | 10 | 17$500 |
| 18. | Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia | 15 | 8$000 |
| 19. | Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia | 10 | 36$000 |
| 20. | Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia | 15 | 54$000 |
| 21. | Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia | 10 | 110$000 |
| 22. | Chapas Lumière 40×50, duzia | 6 | 105$000 |
| 23. | Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas. | 66 | 268$000 |
| 23. | Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas. | 66 | 26$000 |
| 24. | Papel «Wellington» vigoroso 5,00×0,65, rolo | 12 | 40$000 |
| 25. | Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa | 3 | 6$900 |
| 26. | Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa | 2 | 3$000 |
| 27. | Diamidophenol, vidro de 25 grammas | 2 | 2$800 |
| 28. | Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas | 2 | 1$000 |
| 29. | Film positivo, metro | 10 | $999 |
| 30. | Film negativo, metro | 10 | 1$189 |
| 31. | Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo | 1 | 26$000 |

### *Grupo 21 — Louças e porcellanas*

| N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um | 6 | 35$000 |
| 2. | Idem, de granito para lavatorio, um | 10 | 18$000 |
| 3. | Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma | 10 | 3$500 |
| 4. | Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma | 24 | 9$000 |
| 5. | Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma. | 24 | 4$200 |
| 6. | Canecas de louça, pequenas, uma | 5 | $300 |
| 7. | Canecas de louça grandes, uma | 5 | $550 |
| 8. | Copos de vidro para vinho, c|pé, duzia | 22 | 6$400 |
| 9. | Copos de vidro para vinho, s|pé, duzia | 78 | 2$400 |
| 10. | Copos de crystal com pé, duzia | 6 | 16$000 |
| 11. | Copos de cristal sem pé, duzia | 46 | 11$000 |
| 12. | Calices de vidro para vinho c|pé, duzia | 16 | 3$400 |
| 13. | Chicaras e pires de granito para chá, duzia | 26 | 9$400 |
| 14. | Chicaras e pires de granito para café, duzia | 37 | 5$200 |
| 15. | Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia | 3 | 14$000 |
| 16. | Idem, idem para café, duzia | 10 | 11$000 |
| 17. | Chaminé de vidro para lampeão de 10", um | 48 | $240 |
| 18. | Filtros Pasteurs vella E, um | 32 | 22$000 |
| 19. | Geladeiras para agua, com sup- | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | porte e capacidade para 20 litros, uma | 6 | 75$100 |
| 20. | Idem para agua, 10 litros, uma | 2 | 60$000 |
| 21. | Jarros de vidro para agua, um litro, um | 3 | 2$000 |
| 22. | Jarros de granito c/35 cm. de alto, um | 3 | 9$000 |
| 23. | Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um | 3 | 12$000 |
| 24. | Leiteira de louça para um litro, uma | 34 | 4$000 |
| 25. | Molheiras de granito, uma | 2 | 1$800 |
| 26. | Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma | 2 | 1$000 |
| 27. | Idem, idem, para 100 grammas, uma | 2 | $800 |
| 28. | Moringues de barro c/tampo e prato, um | 188 | $700 |
| 29. | Prato de vidro para copos, um | 240 | $600 |
| 30. | Prato de granito para sobremesa, duzia | 2 | 10$000 |
| 31. | Prato de granito fundos e razos, duzia | 60 | 11$000 |
| 32. | Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia | 8 | 20$000 |
| 33. | Prato de granito, ovaes de 14", um | 00 | 5$400 |
| 34. | Prato de granito, ovaes de 10", um | 8 | 3$000 |
| 35. | Prato travessas de granito, ovaes de 16", um | 84 | 9$000 |
| 36. | Prato meia porcellana para sobremesa, duzia | 3 | 17$000 |
| 37. | Paliteiros de vidro, um | 24 | $300 |
| 38. | Saladeiras redondas, grande, uma | 8 | 9$000 |
| 39. | Sabonetteiras de louça, uma | 5 | 1$000 |
| 40. | Terrinas de granito c/tampo, 14", uma | 48 | 11$000 |
| 41. | Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma | 48 | 13$000 |
| 42. | Travessas razas de granito, de 12", uma | 56 | 3$000 |
| 43. | Travessas razas de granito, de 14", uma | 56 | 4$000 |
| 44. | Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma | 20 | 11$000 |
| 45. | Vidro de vidraças, D 2 | 1.000 | $135 |
| 46. | Vidro de vidraças opaco, D 2 | 1.100 | $130 |

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Abridor de latas, um | 48 | $370 |
| 2. | Aço em chapas, kilo | 60 | $900 |
| 3. | Aço em vergalhões e barras, kilo. | 60 | 1$200 |
| 4. | Agulhas para fogareiro Primus, papel | 50 | $140 |
| 5. | Alicates com dous córtes, de 10", um | 24 | 2$200 |
| 6. | Alicates Universal até 8", um | 30 | 3$000 |
| 7. | Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um | 10 | 4$700 |
| 8. | Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um | 14 | 2$800 |
| 9. | Alfanges completos, grandes, um. | 10 | 8$000 |
| 10. | Aldrabas de ferro, sortidas, kilo. | 34 | 1$700 |
| 11. | Aldrabas de metal sortidas, kilo. | 8 | 6$000 |
| 12. | Anzinhos de aço, 11 dentes, um. | 18 | 4$000 |
| 13. | Anzinhos de aço, 10 dentes, um. | 16 | 1$500 |
| 14. | Anzinhos de aço, 8 dentes, um. | 58 | 1$000 |
| 15. | Apparelho para sabão liquido completo, um | 24 | 15$000 |
| 16. | Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo | 32 | 25$000 |
| 17. | Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo | 80 | 1$000 |
| 18. | Arame de metal, q. g., kilo | 30 | 5$200 |
| 19. | Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo | 66 | 1$100 |
| 20. | Aspersorios grandes, completos, um | 30 | 11$000 |
| 21. | Alumen em pó, kilo | 28 | $470 |
| 22. | Arame de cobre, kilo | 100 | 4$500 |
| 23. | Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma | 68 | 2$200 |
| 24. | Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma | 34 | 4$000 |
| 25. | Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um. | 100 | 4$000 |
| 26. | Idem, idem de 12", um | 100 | 2$500 |
| 27. | Idem, idem de 8", um | 100 | 1$700 |
| 28. | Balmazes de ferro sortidos, kilo. | 14 | $900 |
| 29. | Balmazes de cobre, sortidos, kilo. | 18 | 5$000 |
| 30. | Batedores de arame para ovos, um | 24 | $380 |
| 31. | Barbante em chicote ou novello, kilo | 70 | 6$000 |
| 32. | Bules esmaltados, para dous litros, um | 30 | 6$300 |
| 33. | Bules esmaltados, para cinco litros, um | 20 | 9$000 |
| 34. | Bules esmaltados, para um litro um | 28 | 3$800 |
| 35. | Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma | 8 | 20$000 |
| 36. | Capacho de grade, até 80 cm., um | 12 | 6$000 |
| 37. | Capacho de grade, até 1m,50, um | 12 | 12$000 |
| 38. | Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro uma | 34 | 3$200 |
| 39. | Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro uma | 31 | 4$150 |
| 40. | Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro uma | 34 | 4$950 |
| 41. | Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma | 34 | 6$150 |
| 42. | Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma | 34 | 7$100 |
| 43. | Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo | 320 | 6$000 |
| 44. | Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um | 18 | 7$000 |
| 45. | Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo | 100 | 5$000 |
| 46. | Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um | 28 | 16$000 |
| 47. | Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um | 21 | 11$000 |
| 48. | Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma | 32 | 11$900 |
| 49. | Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo | 100 | 5$000 |
| 50. | Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma | 29 | 8$500 |
| 51. | Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma | 20 | 5$000 |
| 52. | Cabos sortidos para formões, um | 68 | $140 |
| 53. | Cabos de ipé para enxada, um | 132 | $190 |
| 54. | Cabos de ipé para machado, um | 90 | $670 |
| 55. | Cabos de ipé para picareta, um | 138 | $670 |
| 56. | Cabos de ipé para anzinhos, um | 30 | $090 |
| 57. | Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, upa | 200 | 1$500 |
| 58. | Canecas de agathe para meio litro, uma | 120 | 1$500 |
| 59. | Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma | 168 | 1$500 |
| 60. | Cano de chumbo para agua, kilo | 1.000 | 1$000 |
| 61. | Cano de chumbo para gaz, kilo | 520 | 1$700 |
| 62. | Cana de ferro galvanizado q. g., kilo | 500 | 1$300 |
| 63. | Carrinho de madeira (mão), um | 26 | 32$000 |
| 64. | Carrinho de ferro (mão), um | 7 | 38$000 |
| 65. | Carroçinha de madeira para aterro, uma | 6 | 110$000 |
| 66. | Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia | 16 | 24$900 |
| 67. | Calha de cobre, kilo | 160 | 4$000 |
| 68. | Cobre em folhas, kilo | 100 | 5$000 |
| 69. | Coadores de ferro esmaltado, grandes, um | 12 | 3$200 |
| 70. | Chave Ingleza de 8", upa | 16 | 3$500 |
| 71. | Chave griffa, grande, uma | 6 | 25$500 |
| 72. | Chave griffa, pequena, uma | 6 | 14$000 |
| 73. | Coadores de metal para chá, um | 120 | $300 |
| 74. | Coadores grandes para hervas, um | 10 | 1$100 |
| 75. | Colheres de metal branco novada para chá, duzia | 28 | 7$800 |
| 76. | Idem, idem para sopa, duzia | 36 | 22$800 |
| 77. | Idem, de aluminio para sopa, duzia | 76 | 4$400 |

78. Idem, idem para chá ou café, duzia . . . . . 96 1$100
79. Cabides de metal nickelado, um.. 48 $740
80. Cadeados fortes, um . . . . . 56 3$000
81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma . . . . . 28 3$700
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma.. 30 1$700
83. Idem, idem pequenas, uma..... 36 $900
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma . . . . . 36 $600
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma . . . . . 24 1$300
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma . . . . . 12 $200
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um 20 6$000
88. Idem, idem, para 10 kilos, um.... 12 8$000
89. Idem, idem, para 20 kilos, um.... 12 11$900
90. Idem, idem, para 50 kilos, um... 20 18$000
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma . . . . . 240 $020
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma 50 16$500
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma 50 15$000
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas» uma . . . . . 60 7$000
95. Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma . . . . . 60 7$400
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma . . . . . 241 9$000
97. *Enxadão marca «Jacaré legitima»*, uma . . . . . 108 6$900
98. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma . . . . . 100 $600
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma . . . . . 82 $800
100. Escala articulada de 2 metros, uma . . . . . 18 1$100
101. Escala articulada de 1 metro, uma. . . . . 22 $890
102. Escova com peso para encerar, uma . . . . . 48 1$500
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma . . . . . 6 10$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma . . . . . 8 18$000
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma. . . . . 6 28$400
106 Escadas de abrir com 16 degráos, uma . . . . . 8 50$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma. . . . . 8 60$000
108. Furadores do sacco, um..... 32 $970
109. Forcado de aço, um. . . . . 28 5$200
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma .... 102 1$400
111. *Idem, idem para armario*, uma... 106 1$300
112. Facas para descascar batatas, uma 64 $370
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.... 68 4$400
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia . . . . . 10 17$500
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia . . . . . 12 14$700
116. Faca americana, uma. . . . . 60 1$400
117. Foices Greaves, uma . . . . . 70 4$300
118. Fogareiro para alcool, um..... 60 1$000
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um. . . . . 12 25$700
120. *Ferro em chapas q. grossura*, kilo 400 1$100
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo . . . . . 400 $990
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo.. 400 1$500
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia. . . . . 20 16$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia..... 12 10$700
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um . . . . . 52 $570
126. Ganchos de metal, grandes, um... 220 $100
127. Garrafão para cinco litros, um... 120 4$000
128. Gomma arabica em grão, kilo.... 26 4$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um. . . . . 54 12$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma.. 72 1$200
131. Lima murça de 8", uma..... 72 1$500
132. Uma 1/4 cana bastarda de 8", uma 52 1$500
133. Uma 1|2 cana murça de 8", uma.. 52 1$500
134. Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um..... 40 1$900
135. Idem, idem, murça de 1|2", um... 40 1$900
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma 38 $250
137. Martellos americanos, sortidos, um 46 5$500
138. Martello mecanico de um kilo, um 16 2$000
139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma . . . . . 30 13$000
140. Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma... 40 2$600
141. Machadinha «Collin», com cabo, uma . . . . . 40 4$400
142. *Machado «Greaves», 5 libras*, um. 20 9$900
143. Machado «Collin», 4 libras, um.... 56 7$400
144. Massarico a gazolina para soldar, um . . . . . 12 29$700
145. Manilhas de barro, de 2", uma.... 40 1$100
146. Manilhas de barro, de 3", uma.... 40 1$400
147. Manilhas de barro, de 4", uma.... 40 1$890
148. Manilhas de barro, de 6", uma.... 40 2$900
149. Manilhas de barro, de 9", uma... 40 4$300
150. Manilhas de barro de 12", uma... 40 5$700
151. Pedra pomos em pedra, kilo..... 82 $870
152. Pá para lixo, reforçadas, uma.... 60 1$900
153. Pá de bico (ingleza), uma..... 118 4$900
154. *Pá quadrada (ingleza), uma*..... 118 4$900
155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote 1.544 1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo.... 400 1$200
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo ... ..... 80 5$500
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo ... ..... 100 8$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo ... ..... 24 4$000
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo ..... 158 4$000
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.. 520 $440
162. Peneiras de arame, grandes, uma. 24 2$800
163. Peneiras de arame, pequenas, uma 24 1$[illegible]
164. Pregos de ferro sortidos, kilo..... 410 1$470
165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma..... 164 4$900
166. Pontas de Paris, qualquer numero. pacote ..... 1.032 3$200
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma ... ..... 40 5$000
168. Panellas de ferro agathe 18, uma. 40 3$100
169. Panellas de ferro agathe 20, uma. 40 4$300
170. Panellas de ferro agathe 22, uma. 40 5$200
171. Panellas de ferro agathe 24, uma. 40 6$300
172. Panellas de ferro agathe 26, uma. 40 [illegible]$300
173. Raspadeiras para animaes, uma.. 12 1$[illegible]
174. Rebites de ferro, kilo..... 20 2$200
175. Rebites de cobre, kilo..... 24 8$500
176. Regadores grandes de folha, reforçados, um .... ..... 48 7$600
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um ..... ..... 28 2$500
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma ... ..... 30 2$170
179. Sabão liquido superior, kilo..... 196 2$000
180. Solda forte estanhada, kilo..... 70 3$000
181. Serrote Greaves, médio, um..... 40 6$900
182. Sacca-rolhas, um ... ..... 48 $600
183. Tachos fortes de ferro com cabo, um ... .. ..... 20 2$000
184. *Taxas de cobre, kilo*..... 70 8$000
185. Talhadeira de 3/4, uma..... 40 1$320
186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma . . . . . 8 7$500
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma ..... 40 $700
188. Trenas de 20 metros «Crestername», uma ... ... ..... 5 21$000
189. Trenas de aço, 10 metros, uma... 6 13$000
190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma..... 48 18$000
191. Idem. idem, 24 a 30 cm., uma... 48 30$000
192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um..... 100 3$300
193. *Idem, idem*, de 22 cm., um..... 100 4$800

| | | | |
|---|---|---|---|
| 194. | Idem, idem, de 24 cm., um..... | 100 | 55$000 |
| 195. | Verrumas sortidas, Fray, jogo.... | 8 | 7$400 |
| 196. | Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um ..... | 6 | 61$800 |

*Grupo n. 23 — Accessorios de automovel*

| N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Buzina Klaxon electrica, uma.... | 4 | 215$000 |
| 2. | Cajados para capota, um..... | 8 | 6$450 |
| 3. | Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma ... ..... | 50 | 20$000 |
| 4. | Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma ..... | 50 | 22$000 |
| 5. | Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma ..... | 12 | 28$000 |
| 6. | Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma ..... | 8 | 30$500 |
| 7. | Camaras de ar 31×4 ½, «Michechelin», uma ..... ..... | 8 | 31$900 |
| 8. | Camaras de ar 765×105, «Michechelin», uma ..... | 12 | 24$000 |
| 9. | Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma ..... ..... | 12 | 26$000 |
| 10. | Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma ..... | 12 | 32$000 |
| 11. | Camaras de ar 915×105, «Michechelin», uma ..... | 12 | 29$800 |
| 12. | Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma ..... | 12 | 35$400 |
| 13. | Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma ..... ..... | 12 | 38$500 |
| 14. | Contrapinos de 1 a 6 m|m, um... | 1.000 | $015 |
| 15. | Copos para graxa ns. 4 e 6, um.. | 12 | 1$980 |
| 16. | Couro para embrayagem, um..... | 6 | 11$600 |
| 17. | Espatulas para collocar pneus, uma. ..... ..... | 6 | 5$000 |
| 18. | Fio magneto de 8 m|m, metro.... | 10 | 1$000 |
| 19. | Juntas metallicas para vellas, uma | 24 | $039 |
| 20. | Metal patente, kilo..... | 10 | 7$600 |
| 21. | Macacos para auto, de uma tonelada, um ..... | 6 | 20$000 |
| 22. | Peus anti 30X3, «Michelin», um.. | 12 | 98$000 |
| 23. | Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um ..... ..... | 12 | 137$000 |
| 24. | Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um ... ..... ..... | 12 | 237$500 |
| 25. | Pneus anti 765×105, «Michelin», um ..... ..... | 12 | 127$000 |
| 26. | Pneus anti 815×105, «Michelin», um ... ..... ..... | 12 | 163$000 |
| 27. | Pneus anti 880×120, «Michelin», um ..... ..... | 12 | 195$000 |
| 28. | Pneus anti 915×105, «Michelin», um ... ... ..... | 12 | 248$000 |
| 29. | Pneus anti 920×120, «Michelin», um ... ..... ..... | 12 | 245$000 |
| 30. | Pneus anti 935×135, «Michelin», um ..... ..... | 12 | 303$000 |
| 31. | Pneus anti 32×4, «Cord», um.... | 10 | 213$000 |
| 32. | Pneus anti 31×4 ½, «Cord», um.. | 8 | 345$000 |
| 33. | Velas diversas para automoveis, uma .... ... ..... | 200 | 4$800 |
| 34. | Tubos de borracha para bomba de ar, um .. ..... | 20 | 1$800 |
| 35. | Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma . . ..... | 2 | 20$000 |
| 36. | Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma . . ..... | 2 | 22$000 |
| 37. | Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma . . ..... | 2 | 28$000 |
| 38. | Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma . . ..... | 2 | 30$500 |
| 39. | Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma . . ..... | 2 | 26$000 |
| 40. | Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma . . ..... | 2 | 32$000 |
| 41. | Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma . . ..... | 2 | 35$400 |
| 42. | Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma . . ..... | 2 | 38$500 |
| 43. | Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3, um . . ..... | 2 | 98$000 |
| 44. | Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um . . ..... | 2 | 137$000 |
| 45. | Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4, um . . ..... | 2 | 200$000 |
| 46. | Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um ..... | 2 | 257$500 |
| 47. | Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um . . ..... | 2 | 163$000 |
| 48. | Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um . . ..... | 2 | 195$000 |
| 49. | Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um . . ..... | 2 | 245$000 |
| 50. | Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um . . ..... | 2 | 303$000 |

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

| N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um..... | 2 | 11$000 |
| 2. | Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um . . ..... | 2 | 4$000 |
| 3. | Abaixador de lingua, de vidro, um. | 2 | 2$000 |
| 4. | Agulas de platina de 2 cent., uma | 30 | 5$400 |
| 5. | Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma..... | 10 | 7$000 |
| 6. | Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma..... | 100 | 8$800 |
| 7. | Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma..... | 50 | 11$400 |
| 8. | Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma..... | 10 | 13$000 |
| 9. | Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma . . ..... | 10 | 25$000 |
| 10. | Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma . . ..... | 10 | 27$800 |
| 11. | Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma ..... | 10 | 44$000 |
| 12. | Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 100 | 6$300 |
| 13. | Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma,... | 10 | 8$800 |
| 14. | Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma..... | 25 | 10$500 |
| 15. | Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma... | 50 | 13$500 |
| 16. | Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma ..... | 10 | 15$000 |
| 17. | Agulhas de prata para punicção lombar, uma . . ..... | 10 | 6$000 |
| 18. | Agulhas para sutura, fundo de molla, uma . . ..... | 10 | $300 |
| 19. | Agulhas para microscopia, uma. | 30 | $800 |
| 20. | Agulhas para histologia, uma.... | 50 | $800 |
| 21. | Agulhas de Cooper cabo de metal uma . . ..... | 4 | 6$000 |
| 22. | Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo..... | 100 | 10$000 |
| 23. | Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo..... | 100 | 9$000 |
| 24. | Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo..... | 300 | 10$000 |
| 25. | Algodão em pasta, kilo..... | 200 | 3$900 |
| 26. | Alça de platina fio grosso e fino uma . . ..... | 10 | 12$000 |
| 27. | Apparelho aspirador de Potain, um | 6 | 59$000 |
| 28. | Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um ..... | 1 | 10$800 |
| 29. | Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um . . ..... | 2 | 220$000 |
| 30. | Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia | 200 | 8$500 |
| 31. | Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia ..... | 100 | 10$000 |
| 32. | Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 9 metros sortidas, duzia ..... | 600 | 6$600 |
| 33. | Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia ..... | 500 | 5$500 |
| 34. | Bisturis fechantes Collin, um..... | 10 | 7$500 |
| 35. | Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um . . ..... | 10 | 9$000 |
| 36. | Bisturis Gentile, um ..... | 10 | 6$600 |
| 37. | Balões encapados para oxigenio n. 30, um ..... | 2 | 428$500 |
| 38. | Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um ..... | 2 | 41$500 |
| 39. | Baldes para curativos com tampa sem pedal, um ..... .. | 2 | 13$000 |
| 40. | Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma ..... | 4 | 2$000 |
| 41. | Idem média, uma ..... | 10 | 3$000 |
| 42. | Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma . . ..... | 10 | 6$000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43. | Curetas grandes, uterinas, uma | 10 | 12$000 | | |
| 44. | Curetas pequenas, uma | 10 | 8$500 | | |
| 45. | Comadre de ferro esmaltado, uma | 10 | 15$000 | | |
| 46. | Canulas de vidro para lavagem urethral, uma | 100 | $400 | | |
| 47. | Canulas de vidro para ferida, uma | 100 | $400 | | |
| 48. | Canulas de vidro para vagina, uma | 10 | $400 | | |
| 49. | Cannas de caoutchouc metrac com registro, uma | 10 | 1$600 | | |
| 50. | Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma | 10 | 1$600 | | |
| 51. | Canula de Whinadam, uma | 10 | 6$200 | | |
| 52. | Canula de borracha para clister, uma | 10 | 1$500 | | |
| 53. | *Catgut Leclerc para suturas*, numero sortido, uma | 100 | $900 | | |
| 54. | Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma | 10 | 1$800 | | |
| 55. | Escadinha de ferro esmaltado, uma | 10 | 24$000 | | |
| 56. | Especulo modelo Collin, um | 10 | 16$000 | | |
| 57. | Especulo para ouvido, jogo de tres, um | 10 | 6$800 | | |
| 58. | Esterilizador de metal n. 1, um | 2 | 44$000 | | |
| 59. | Esterilizador de metal n. 2, um | 2 | 54$000 | | |
| 60. | Esterilizador de metal n. 3, um | 2 | 70$000 | | |
| 61. | Esthetoscopio bi-auricular, um | 2 | 16$000 | | |
| 62. | *Esthetoscopio de ebonite, um* | 2 | 7$800 | | |
| 63. | Esthetoscopio clinico de madeira, um | 2 | 2$500 | | |
| 64. | Esthetoscopio clinico de metal, um | 2 | 6$000 | | |
| 65. | Esthetoscopio Constantino Paul, um | 2 | 23$000 | | |
| 66. | Escalpello metallico para anatomia, um | 40 | 2$500 | | |
| 67. | *Escalpello metallico para autopsia*, um | 50 | 4$500 | | |
| 68. | Estufa pequena nickelada para esteritizar sondas, uma | 2 | 100$000 | | |
| 69. | Estyletes, um | 2 | $700 | | |
| 70. | Espelho reflector frontal, um | 2 | 30$000 | | |
| 71. | Espelho reflector electrico, um | 2 | 75$000 | | |
| 72. | Fio de prata para suturas, rolo | 10 | 29$000 | | |
| 73. | *Fio de platina, gramma* | 10 | 31$800 | | |
| 74. | Fundas para um só lado para hernia crural, uma | 50 | 4$000 | | |
| 75. | Fundas duplas para hernia crusal, uma | 5 | 12$000 | | |
| 76. | Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma | 50 | 4$000 | | |
| 77. | Fundas duplas para hernia inguinal, uma | 10 | 12$000 | | |
| 78. | Fundas para hernia umbilical, uma | 3 | 11$000 | | |
| 79. | Faca para amputação, uma | 5 | 12$000 | | |
| 80. | Faca para autopsia, uma | 10 | 11$000 | | |
| 81. | Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa | 1.500 | 48000 | | |
| 82. | Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa | 20 | 4$500 | | |
| 83. | Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa | 10 | 9$000 | | |
| 84. | Gaze boricada, um metro, caixa | 100 | 1$000 | | |
| 85. | Gaze phenicada 10 % 0m,65× ×5m 00, caixa | 50 | 6$600 | | |
| 86. | Gaze salicilada, 0m,65 × 5m.00, caixa | 10 | 3$600 | | |
| 87. | Gotteiras de arame para fractura de braço, uma | 5 | 10$000 | | |
| 88. | *Gotteiras de arame para fractura* de perna, uma | 10 | 14$800 | | |
| 89. | Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma | 2 | 9$800 | | |
| 90. | Irrigador com elevação Stand, um | 2 | 65$000 | | |
| 91. | Irrigador Esmarck, com tampa, *completo, para dous litros*, um | 100 | 9$000 | | |
| 92. | Lanceta Bensaude, uma | 10 | 11$500 | | |
| 93. | Luvas de borracha, par | 10 | 8$000 | | |
| 94. | Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um | 2 | 118$000 | | |
| 95. | Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um | 2 | 200$000 | | |
| 96. | Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma | 2 | 122$000 | | |
| 97. | Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma | 2 | 230$000 | | |
| 98. | Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma | 2 | 54$000 | | |
| 99. | Martello de reflexo Dejerine, um | 2 | 12$500 | | |
| 100. | Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma | 10 | 1$500 | | |
| 101. | Oculos de nickel com graduação, um | 10 | 6$000 | | |
| 102. | Oculos de nickel sem graduação, de côr, um | 50 | 5$000 | | |
| 103. | Porta-agulhas de Pozzi, um | 2 | 18$000 | | |
| 104. | Pulverizador a frio Ricchardson, um | 5 | 11$800 | | |
| 105. | Pulverizador a fogo, tamanho médio, um | 5 | 20$000 | | |
| 106. | Pinceis para iodo, um | 40 | $180 | | |
| 107. | Pinceis para iodo, garganta, um | 10 | $600 | | |
| 108. | Pinça para larynge Loubet Barbou, uma | 2 | 12$600 | | |
| 109. | Pinças de dissecção até 18 cm., uma | 50 | 3$500 | | |
| 110. | Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma | 100 | 4$900 | | |
| 111. | Pinças de torção, até 18 cm., uma | 20 | 2$900 | | |
| 112. | Pinças le Mohr, até 18 cm., uma | 2 | $800 | | |
| 113. | Pinças de Debrand, até 18 cm., uma | 2 | 3$500 | | |
| 114. | *Pinças dente de rato, até 18 cm.*, uma | 50 | 3$500 | | |
| 115. | Pinças de madeira para tubos, communs, uma | 10 | 2$000 | | |
| 116. | Pinças para laminas communs, uma | 10 | 1$000 | | |
| 117. | Pinças para curativo de nariz e *ouvido, uma* | 10 | 4$800 | | |
| 118. | *Pinças para histologia e micros*cópia, uma | 10 | 2$000 | | |
| 119. | Pinças Record para operações de phymoses até 18 cm., uma | 5 | 10$000 | | |
| 120. | Pinças Abel, até 18 cm., uma | 2 | 11$000 | | |
| 121. | Platina Malassez, uma | 2 | 16$300 | | |
| 122. | Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma | 100 | 9$300 | | |
| 123. | Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma | 200 | 3$400 | | |
| 124. | Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma | 10 | 12$000 | | |
| 125. | Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma | 10 | 4$700 | | |
| 126. | Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma | 10 | 17$000 | | |
| 127. | Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma | 10 | 7$000 | | |
| 128. | Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma | 10 | 21$000 | | |
| 129. | Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma | 10 | 9$000 | | |
| 130. | Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma | 10 | 25$000 | | |
| 131. | Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma | 10 | 11$000 | | |
| 132. | Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma | 10 | 73$000 | | |
| 133. | Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma | 10 | 55$000 | | |
| 134. | Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma | 10 | 28$000 | | |
| 136. | Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma | 10 | 10$000 | | |
| 137. | Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma | 10 | 28$000 | | |
| 138. | Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma | 100 | $700 | | |
| 139. | Seringa de borracha 00 0000, uma | 100 | $700 | | |
| 140. | Seringa de borracha 1 a 4, uma | 100 | 2$400 | | |
| 141. | Seringa de borracha 5 a 16, uma | 50 | 4$000 | | |
| 142. | Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma | 10 | 7$000 | | |
| 143. | *Sonda de gomma Vergne, uma* | 100 | 18$00 | | |
| 144. | Sonda de gomma Nelaton uma | 200 | 18500 | | |
| 145. | Sonda de gomma Benequée, uma | 10 | 2$800 | | |
| 146. | Sparadrapo sortidos, carretel | 10 | 6$000 | | |
| 147. | Sarjador nickelado, 8 laminas, um | 10 | 24$000 | | |
| 148. | Suspensorios Milleret completos, para testiculos duzia | 30 | 25$000 | | |
| 149. | Silk protective, metro | 20 | 3$900 | | |
| 150. | Seda Leclerc, fio sortido, tubo | 10 | $950 | | |
| 151. | *Tesouras para histologia e micros*copia, uma | 2 | 10$000 | | |
| 152. | Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma | 50 | 6$900 | | |
| 153. | Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma | 2 | 12$000 | | |
| 154. | Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma | 50 | 6$800 | | |
| 155. | Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma | 30 | 8$000 | | |
| 156. | Tenta-canula, uma | 10 | 1$200 | | |
| 157. | Trocater para hydrocele, um | 10 | 6$500 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 158. | Trocater Universal, jogo 4 peças, um | 2 | 17$000 |
| 159. | Thermometro Casella prismatico com certificado, um | 200 | 11$800 |
| 160. | Thermometro para estufa, 100°, um | 30 | 7$800 |
| 161. | Thermometro para estufa, 200°, um | 10 | 10$000 |
| 162. | Thermometro Block, patente, um | 10 | 8$000 |
| 163. | Thermometro Thompson ou outra marca de precisão. N. P., um | 6 | 5$000 |
| 164. | Ventosas de vidro, uma | 10 | $500 |

*Condições*

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Acido acetico puro, kilo | 12 | 8$000 |
| 2. | Acido cacodylico, 25 grammas | 2 | 2$000 |
| 3. | Acido azotico puro, kilo | 5 | 7$200 |
| 4. | Acido borico em pó, kilo | 15 | 6$000 |
| 5. | Acido salicylico, kilo | 3 | 16$000 |
| 6. | Acido sulphurico puro, kilo | 60 | 7$200 |
| 7. | Acido chlorhydrico puro, kilo | 60 | 6$900 |
| 8. | Acido chlorhydrico do commercio, kilo | 30 | 3$200 |
| 9. | Acido phenico puro, kilo | 10 | 9$000 |
| 10. | Acido phenico louro commercio, kilo | 5 | 3$800 |
| 11. | Acido benzoico, kilo | 1 | 3$8000 |
| 12. | Acido lactico, kilo | 5 | 22$000 |
| 13. | Acido picrico, kilo | 1 | 4$8000 |
| 14. | Acido citrico, kilo | 80 | 1?$8000 |
| 15. | Acido tartarico, kilo | 2 | 1?$000 |
| 16. | Acido phosphorico medicinal, kilo. | ½ | 1?$000 |
| 17. | Acido activo glacial, kilo | 1 | 1$?0 |
| 18. | Acetato de sodio, kilo | ½ | 17$000 |
| 19. | Acetona pura, 25 grammas | 4 | $0 |
| 20. | Agar-agar, gramma | 1 | $024 |
| 21. | Azur II cosma, gramma | 1 | $800 |
| 22. | Adalina, tubo | 1 | 3$000 |
| 23. | Aristochina, 25 grammas | 4 | 19$000 |
| 24. | Amido puro em pó kilo | 12 | 1?$?00 |
| 25. | Assucar de leite, kilo | 1 | 6$?00 |
| 26. | Alfazema-flôres, kilo | 1 | 3$800 |
| 27. | Alumen, kilo | 10 | 1$?00 |
| 28. | Azul de methyleno, 25 grammas | 2 | 4$000 |
| 29. | Aristol, 125 grammas | 16 | 25$000 |
| 30. | Arseniato de sodio, 25 grammas | 4 | 8$?0 |
| 31. | Anazol, kilo | 3.000 | 3$000 |
| 32. | Anti-karaia, 25 grammas | 2 | 11$000 |
| 33. | Antipyrina, 250 grammas | 16 | 22$000 |
| 34. | Aspirina, 25 grammas | 160 | 13$?0 |
| 35. | Aniz estrellado, kilo | 2 | 10$000 |
| 36. | Aniz em pó, kilo | 1 | 17$500 |
| 37. | Aloes succotrina kilo | 1 | 8$?00 |
| 38. | Alcool absoluto, litro | 800 | 3$000 |
| 39. | Alcool de 40°, litro | 1.400 | 1$400 |
| 40. | Alcool methylico, litro | 7 | 1?$000 |
| 41. | Ammonea liquida, kilo | 60 | 3$?00 |
| 42. | Alcaçuz em pó, kilo | 2 | 1?$000 |
| 43. | Acouito raiz, kilo | 1 | 9$000 |
| 44. | Aconito em pó, kilo | ½ | 9$500 |
| 45. | Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro | 1 | 7$000 |
| 46. | Azotato de prata crystallizado, 25 grammas | 4 | 4$800 |
| 47. | Azotato de prata fundido, 25 grammas | 10 | 4$?00 |
| 48. | Althéa raiz, kilo | 1 | 7$?0 |
| 49. | Althéa pó, kilo | 3 | 1?$?0 |
| 50. | Alopheno, vidro | 1 | 5$?0 |
| 51. | Aethona, vidro | 1 | 4$?0 |
| 52. | Agua de cal, litro | 1 | 1$?0 |
| 53. | Aniodol externo, vidro | 12 | 6$?0 |
| 54. | Aniodol interno, vidro | 69 | 4$?0 |
| 55. | Arrhenal, 25 grammas | 26 | 3$000 |
| 56. | Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro | 40 | 5$?00 |
| 57. | Agua louro cereja, litro | 40 | 5$?0 |
| 58. | Agua de rosas, litro | 10 | 5$?00 |
| 59. | Agua oxygenada, vidro 250,0 | 2.000 | 3$?00 |
| 60. | Agua Labarraque, garrafa | 12 | 3$?00 |
| 61. | Agua Rubinat, garrata | 180 | 2$?0 |
| 62. | Agua de Vichy, garrafa | 48 | 2$300 |
| 63. | Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro | 6 | 1$800 |
| 64. | Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa | 60 | 2$500 |
| 65. | Agua distillada, litro | 100 | $800 |
| 66. | Ampôlas trivalerina n. 1, caixa | 42 | 4$500 |
| 67. | Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa | 21 | 15$800 |
| 68. | Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa | 1 | 3$300 |
| 69. | Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma | 21 | $900 |
| 70. | Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma | 1 | 2$000 |
| 71. | Ampôlas de sôro pelatinoso, 150,0, uma | 1 | 3$200 |
| 72. | Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa | 1 | 7$000 |
| 73. | Ampôlas de arrhenal, caixa | 53 | 2$500 |
| 74. | Ampôlas de cafeina, caixa | 60 | 3$000 |
| 75. | Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa | 700 | 3$?00 |
| 76. | Ampôlas de pantopan c/6, caixa | 58 | 3$800 |
| 77 | Ampôlas de lantol, caixa | 12 | 7$800 |
| 78. | Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa | 1 | 6$300 |
| 79. | Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0.25, caixa | 1 | 4$000 |
| 80. | Ampôlas iodurau, caixa | 1 | 4$?00 |
| 81. | Ampôlas adrenalina, caixa | 254 | 3$900 |
| 82. | Ampôlas cacodylato de sodio, caixa | 12 | 2$800 |
| 83. | Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa | 36 | 2$?00 |
| 84. | Ampôlas de collargol, caixa | 1 | 3$000 |
| 85. | Ampôlas de electrargol, caixa | 360 | 8$800 |
| 86. | Ampôlas de strychnina, caixa | 1 | 2$800 |
| 87. | Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma | | $800 |
| 88. | Ampôlas de ergolina, caixa | 24 | 3$500 |
| 89. | Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa | 22 | 2$800 |
| 90. | Ampôlas de tonikeina, c/3, caixa | 3 | 5$?00 |
| 91. | Ampôlas de atropina, caixa | 3 | 3$?00 |
| 92. | Ampôlas de ipeca, caixa | 1 | 7$000 |
| 93. | Ampôlas de enxofre collobiase, caixa | 1 | 8$200 |
| 94. | Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma | 1 | 1$800 |
| 95. | Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma | 1 | 2$800 |
| 96. | Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma | 1 | 3$800 |
| 97. | Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa | 24 | 2$800 |
| 98. | Ampôlas de sparteina, caixa | 12 | 3$?00 |
| 99. | Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa | 1 | 2$800 |
| 100. | Ampôlas de neuro-sôro, caixa | 48 | 2$?00 |
| 101. | Ampôlas de liêto-sôro, caixa | 1 | 3$?0 |
| 102. | Ampôlas de cyto-sôro, caixa | 1 | 9$?0 |
| 103. | Ampôlas de ether, caixa | 69 | 2$?00 |
| 104. | Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa | 20 | 6$300 |
| 105. | Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa | 9 | 4$200 |
| 106. | Ampôlas de cyanamato de sodio caixa | 1 | 3$000 |
| 107. | Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa | 1 | 3$?00 |
| 108. | Ampôlas de collobiase de ouro, caixa | 1 | 8$900 |
| 109. | Ampôlas de collobiase de quinino, caixa | 1 | 7$000 |
| 110. | Ampôlas de sedol, caixa | 108 | 6$?00 |
| 111. | Ampôlas de aluet na 1 e 2, caixa. | 226 | 3$?00 |
| 112. | Ampolas de azotil, caixa | 1 | 8$?00 |
| 113. | Ampôlas de liodyl, caixa | 4 | 4$?00 |
| 114. | Ampôlas de sôro hematogenico, caixa | 1 | 3$200 |
| 115. | Ampôlas de hectina, caixa | 1 | 6$900 |
| 116. | Ampôlas de novocaina, caixa | 1 | 3$?00 |
| 117. | Benzoraphtol kilo | 3 | 60$?00 |
| 118. | Benzol puro, kilo | 1 | 10?$000 |
| 119. | Benjoim, kilo | ½ | 15.?00 |
| 120. | Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo | 46 | 1$800 |
| 121. | Bysmuformio, 25 grammas | 20 | 2$000 |
| 122. | Bromhydrato de quinino, 25 grammas | 40 | 7$300 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 123. | Bi-sulfato de quinino, 25 grammas | 80 | 6$300 | | |
| 124. | Bi-phosphato de calcio, kilo | ¼ | 18$000 | | |
| 125. | Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas | 2 | 2$000 | | |
| 126. | Benzoato de mercurio, 25 grammas | 2 | 3$800 | | |
| 127. | Benzoato de ammonea, kilo | 3 | 41$000 | | |
| 128. | Benzoato de sodio, kilo | 16 | 31$000 | | |
| 129. | Benzoato de lithio, 25 grammas | 4 | 1$900 | | |
| 130. | Benzoato de gayacol, 25 grammas | 4 | 6$000 | | |
| 131. | Balsamo de tolú, kilo | ½ | 27$000 | | |
| 132. | Balsamo tranquillo, kilo | 5 | 7$800 | | |
| 133. | Balsamo peruviano, kilo | 1 | 86$000 | | |
| 134. | Balsamo de Benguê, tubo | 14 | 3$400 | | |
| 135. | Balsamo Fioravante, kilo | 30 | 5$500 | | |
| 136. | Balsamo do Canadá, kilo | ½ | 85$000 | | |
| 137. | Balsamo catholico, kilo | 1 | 7$900 | | |
| 138. | Bi-urol, vidro | 23 | 1$500 | | |
| 139. | Bromureto de potassio, kilo | 30 | 15$000 | | |
| 140. | Bromureto de sodio, kilo | 1 | 16$500 | | |
| 141. | Bromureto de ammonea, kilo | ½ | 16$000 | | |
| 142. | Borato de sodio, kilo | 5 | 3$400 | | |
| 143. | Baunilha, fava | 10 | $700 | | |
| 144. | Betol, 25 grammas | 4 | 3$800 | | |
| 145. | Benzina, litro | 2 | 3$000 | | |
| 146. | Bryonia (planta), kilo | 1 | 6$000 | | |
| 147. | Chloroformio, kilo | 24 | 19$800 | | |
| 148. | Citro-ferro, kilo | 1 | 20$500 | | |
| 149. | Cascas de laranjas amargas, kilo. | 1 | 2$800 | | |
| 150. | Chlorureto de cal, kilo | 40 | 3$600 | | |
| 151. | Chlorureto de calcio puro, kilo. | ½ | 16$000 | | |
| 152. | Collodio elastico, 25,00 | 200 | 3$800 | | |
| 153. | Cremor de tartaro soluvel, kilo | 1 | 23$000 | | |
| 154. | Cyanureto de mercurio, 25,0 | 2 | 2$500 | | |
| 155. | Cap. de Chapircan, 1, 2, 0, caixa com 500 | 269 | 2$800 | | |
| 156. | Comprimidos biolatyl, tubo | 2 | 8$500 | | |
| 157. | Carbolina, kilo | 1.200 | 1$800 | | |
| 158. | Creolina Pearson, kilo | 72 | 5$000 | | |
| 159. | Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas | 1 | 3$300 | | |
| 160. | Cacodylato de sodio, 25 grammas | 2 | 4$500 | | |
| 161. | Canella em pó, kilo | 3 | 9$200 | | |
| 162. | Canella em casca, kilo | 5 | 4$000 | | |
| 163. | Carbonato de gayacol, 25 grammas | 2 | 4$700 | | |
| 164. | Carbonato de magnesia, kilo | 30 | 6$800 | | |
| 165. | Carbonato de sodio, kilo | 1 | 5$400 | | |
| 166. | Carbonato de potassio puro, kilo. | 5 | 9$500 | | |
| 167. | Carbonato de lithio, 25 grammas | 10 | 1$700 | | |
| 168. | Carbonato de calcio, 250 grammas | 5 | 1$100 | | |
| 169. | Carvão de Belloc, vidro | 3 | 3$000 | | |
| 170. | Carbonato de bismutho, kilo | 2 | 83$000 | | |
| 171. | Chloral hydratado, kilo | 1 | 31$000 | | |
| 172. | Chlorhydrato de quinino, 25,0 | 20 | 7$000 | | |
| 173. | Chlorhydrato de morphina, 4,0 | 30 | 5$700 | | |
| 174. | Chlorhydrato de heroina, 4,0 | 5 | 7$800 | | |
| 175. | Chlorhydrato de cocaina, gramma | 300 | 2$000 | | |
| 176. | Chlorhydrato de amonea, kilo | 1 | 6$900 | | |
| 177. | Caseara sagrada em pó, kilo | 1 | 16$000 | | |
| 178. | Chlorureto de sodio puro, kilo. | 25 | 6$800 | | |
| 179. | Centeio espigado pulverizado, 25,0 | 2 | 2$000 | | |
| 180. | Chlorhydrato de pilocarpina, gramma | 25 | 5$800 | | |
| 181. | Chlorhydrato de calcio, kilo | 6 | 33$000 | | |
| 182. | Chloretyla de Benguê, tubo | 108 | 3$400 | | |
| 183. | Cigarros de stramonio, francez, caixa | 1 | 2$500 | | |
| 184. | Citrato de cafeina, 25,0 | 10 | 5$400 | | |
| 185. | Cafeina, 25,0 | 20 | 4$400 | | |
| 186. | Creosoto vegetal Faia, kilo | 1 | 34$000 | | |
| 187. | Chrysoidina, gramma | 1 | $300 | | |
| 188. | Crystal violeta, gramma | 10 | $400 | | |
| 189. | Cochonilha, gramma | 10 | $036 | | |
| 190. | Camphorado de pyramido, 25,0 | 4 | 17$000 | | |
| 191. | Capsulas de chaumoogrol, vidro | 1 | 2$900 | | |
| 192. | Capsulas eurythimine de Dethan, lata | 1 | 4$300 | | |
| 193. | Capsulas de ovariomastina, lata | 19 | 8$200 | | |
| 194. | Capsula de lutcina, lata | 20 | 8$200 | | |
| 195. | Comprimidos de atopham, tubo | 1 | 5$900 | | |
| 196. | Codeina, gramma | 200 | 1$700 | | |
| 197. | Cyanureto de potassio, kilo | 1 | 12$500 | | |
| 198. | Calomelanos a vapor, kilo | 1 | 28$000 | | |
| 199. | Camphora, kilo | 68 | 34$000 | | |
| 200. | Chlorato de potassio, kilo | 6 | 3$500 | | |
| 201. | Collargol, gramma | 200 | 1$180 | | |
| 202. | Cryogenina Lumiers, 25,0 | 20 | 9$700 | | |
| 203. | Citrato de sodio, kilo | ½ | 41$000 | | |
| 204. | Del-di-ol, vidro | 25 | 2$700 | | |
| 205. | Diadermina, kilo | 5 | 34$000 | | |
| 206. | Dionina, gramma | 300 | 2$000 | | |
| 207. | Dermatol, kilo | 3 | 80$000 | | |
| 208. | Digitalis puverizada, gramma | 500 | $024 | | |
| 209. | Diastase, 25,0 | 40 | 4$000 | | |
| 210. | Digitalina Malhe (solução), vidro | 6 | 4$800 | | |
| 211. | Ergotina Bonjean, 25,0 | ¼ | 13$000 | | |
| 212. | Ergotina Ivon, 25,0 | 80 | 8$800 | | |
| 213. | Eucalyptol, 25,0 | 10 | 1$700 | | |
| 214. | Enxofre lavado e sublimado, kilo. | 5 | 6$800 | | |
| 215. | Elixir de Garrus, litro | 3 | 7$000 | | |
| 216. | Essencia de aniz, kilo | 1 | 36$000 | | |
| 217. | Essencia de Wintergren, kilo | ½ | 32$000 | | |
| 218. | Essencia de hortelã, kilo | ½ | 83$000 | | |
| 219. | Essencia de limão, kilo | ¼ | 50$000 | | |
| 220. | Essencia de terebenthina, litro | ¼ | 8$000 | | |
| 221. | Evonymina, 25,0 | 40 | 11$000 | | |
| 222. | Enxofre dourado de antimonio, kilo | ¼ | 20$000 | | |
| 223. | Ether sulphurico, litro | 506 | 3$600 | | |
| 224. | Ether de petroleo, litro | 1 | 9$600 | | |
| 225. | Euquinina, 25,0 | 2 | 13$000 | | |
| 226. | Extracto fluido abacateiro, litro. | 6 | 11$000 | | |
| 227. | Extracto fluido 5 raizes, litro | ½ | 11$000 | | |
| 228. | Extracto fluido stygma milho, litro | 1 | 15$000 | | |
| 229. | Extracto fluido de coca, litro | 8 | 22$000 | | |
| 230. | Extracto fluido Dessesartz, litro | 5 | 15$000 | | |
| 231. | Extracto fluido kola, litro | 5 | 11$000 | | |
| 232. | Extracto fluido lactucaria, litro | ½ | 14$500 | | |
| 233. | Extracto fluido polygala, litro | 2 | 5$000 | | |
| 234. | Extracto fluido hammamelis, listro | ½ | 15$200 | | |
| 235. | Extracto fluido meimendro, litro | ½ | 16$500 | | |
| 236. | Extracto fluido alcaírão, litro | 10 | 10$700 | | |
| 237. | Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro | 5 | 10$500 | | |
| 238. | Extracto fluido alcaçuz, litro | 5 | 14$500 | | |
| 239. | Extracto fluido, ameixas, litro | 2 | 14$000 | | |
| 240. | Extracto fluido balsamo de tolú, litro | 7 | 19$000 | | |
| 241. | Extracto fluido capillara, litro | ½ | 14$000 | | |
| 242. | Extracto fluido cipó cravo, litro | 1 | 10$600 | | |
| 243. | Extracto fluido marmello, litro | 1 | 10$500 | | |
| 244. | Extracto fluido drosera, litro | 1 | 35$000 | | |
| 245. | Extracto fluido guaraná, litro | 1 | 27$500 | | |
| 246. | Extracto fluido grindella, litro | ½ | 15$000 | | |
| 247. | Extracto fluido genciana, litro | 1 | 10$800 | | |
| 248. | Extracto fluido quina, litro | 2 | 10$800 | | |
| 249. | Extracto gommoso opio, 25,0 | 2 | 8$000 | | |
| 250. | Extracto pilular cannabis indica, 25,0 | 2 | 22$000 | | |
| 251. | Extracto molle de rhuibarbo, 25,0 | 4 | 2$800 | | |
| 252. | Extracto molle de polygala, 25,0 | 4 | 7$000 | | |
| 253. | Extracto molle de belladona, 25,0 | 80 | 1$000 | | |
| 254. | Emulsão de Scott, vidro | 16 | 3$700 | | |
| 255. | Flores peitoraes, kilo | 1 | 11$000 | | |
| 256. | Formol liquido, kilo | 420 | 12$000 | | |
| 257. | Formiato de quinino, 25,0 | 4 | 10$500 | | |
| 258. | Formina, kilo | 1 | 65$000 | | |
| 259. | Fuchsina, 25,0 | 2 | 3$700 | | |
| 260. | Gayacol, 25,0 | 40 | 2$900 | | |
| 261. | Gelose, 25,0 | 2 | $650 | | |
| 262. | Glycerina pura, kilo | 20 | 5$800 | | |
| 263. | Guaraná em pó, kilo | 2 | 3$000 | | |
| 264. | Genciana rasurada, kilo | ½ | 6$000 | | |
| 265. | Giensa grubler, grammas | 10 | $580 | | |
| 266. | Glycose, gramma | 250 | $058 | | |
| 267. | Gomma arabica em pó, kilo | 40 | 13$000 | | |
| 268. | Glycero phosphato de sodio, kilo | 6 | 34$000 | | |
| 269. | Glycero phosphato de calcio, kilo | 1 | 46$000 | | |
| 270. | Glycero phosphato de ferro kilo | ½ | 65$000 | | |
| 271. | Gottas physiologicas S. Araujo, vidro | 24 | 4$500 | | |
| 272. | Gottas bi-iodadas Werneck, vidro | 9 | 3$700 | | |
| 273. | Grippesanol, vidro | 150 | 3$800 | | |
| 274. | Hypophosphato de sodio, kilo | 1 | 29$000 | | |
| 275. | Hypophosphito de calcio, kilo | 1 | 29$000 | | |
| 276. | Hyposulphito de sodio, kilo | 12 | 2$000 | | |
| 277. | Iethyol, kilo | 5 | 36$000 | | |
| 278. | Iodoformio, kilo | 2 | 150$000 | | |
| 279. | Iodo metallico, kilo | 3 | 120$000 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 280. | Iodureto de potassio, kilo | 1 | 110$000 |
| 281. | Iodureto de sodio, kilo | 21 | 115$000 |
| 282. | Iodureto de calcio, kilo | 1 | 72$000 |
| 283. | Iodureto de lithio, 25,0 | 2 | 2$000 |
| 284. | Intracto Valeriana, vidro | 1 | 7$000 |
| 285. | Intracto castanheiro da India, vidro | 1 | 6$500 |
| 286. | Ipeca em pó, kilo | ¼ | 41$000 |
| 287. | Ipeca em raiz, kilo | ¼ | 8$000 |
| 288. | Jalapa em pó, kilo | 1 | 24$000 |
| 289. | Jalappa em raiz, kilo | 1 | 9$000 |
| 290. | Kermes mineral, kilo | 2 | 25$000 |
| 291. | Kolateno, vidro | 9 | 4$100 |
| 292. | Kolatoza, vidro | 1 | 4$100 |
| 293. | Kola Stearn, vidro | 1 | 9$500 |
| 296. | Lacto-phosphato de calcio, kilo | 5 | 32$000 |
| 295. | Lanolina, kolo | 18 | 12$000 |
| 296. | Lecithina, gramma | 10 | $350 |
| 297. | Licetol Giffoni, vidro | 1 | 4$000 |
| 298. | Levedo de cerveja, vidro | 15 | 2$700 |
| 299. | Linhaça em pó, kilo | 20 | 1$200 |
| 300. | Lycopodio, kilo | 3 | 70$000 |
| 301. | Liquido Dakin, ½ litro | 70 | 2$200 |
| 302. | Lactobacillina, caixa | 47 | 7$000 |
| 303. | Licor ammoniacal anizado, litro | 1 | 11$000 |
| 304. | Licor de Fowler, litro | 1 | 13$000 |
| 305. | Matigou, vidro | 15 | 3$000 |
| 306. | Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro | 580 | $750 |
| 307. | Magnesia bisurada, vidro | 2 | 4$200 |
| 308. | Magnesia calcinada, kilo | 6 | 14$500 |
| 309. | Magnesia hydratada, kilo | 1 | 17$000 |
| 310. | Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro | 8 | 2$500 |
| 311. | Malvas, kilo | 12 | 2$500 |
| 312. | Maná commum, kilo | 40 | 10$000 |
| 313. | Manteiga de cacáo, kilo | 1 | 5$000 |
| 314. | Maccila portugueza, kilo | 4 | 8$000 |
| 315. | Mel de abelhas, kilo | 23 | 3$000 |
| 316. | Menthol, kilo | 1 | 185$000 |
| 317. | Mercurio doce, kilo | 6 | 30$000 |
| 318. | Mono-sulfureto de sodio, kilo | ¼ | 11$000 |
| 319. | Mostarda em pó, kilo | 2 | 8$500 |
| 321. | Nox de kola, kilo | 1 | 5$200 |
| 322. | Naphtol beta, kilo | ½ | 30$000 |
| 323. | Nitrato de uranio, 25,0, | 10 | 3$500 |
| 324. | Oleo de amendoas doces (francez), kilo | 80 | 10$800 |
| 325. | Oleo de capivara, kilo | 1 | 9$000 |
| 326. | Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo | 24 | 2$500 |
| 327. | Oleo de cedro Zeis, gramma | 200 | $650 |
| 328. | Oleo de figado de bacalhau, kilo | 12 | 8$800 |
| 329. | Opio em pó, 25,0 | 4 | 5$800 |
| 330. | Orthoformio, 25,0 | 2 | 22$000 |
| 331. | Oxydo de zinco, kilo | 20 | 6$000 |
| 332. | Oxydo branco de antimonio | 1 | 20$000 |
| 333. | Oxydo amarello de mercurio, 25,0 | 10 | 2$000 |
| 334. | Ovolus de ichtyol e belladona, lata | 1 | 3$800 |
| 335. | Oskol (depurativo), vidro | 15 | 2$800 |
| 336. | Prolo-oxalato de ferro, kilo | 1 | 23$000 |
| 337. | Papaina, 25,0 | 20 | 3$400 |
| 338. | Papoulas (flores), kilo | 1 | 11$000 |
| 339. | Pepsina soluvel, 25,0 | 20 | 1$000 |
| 340. | Piperasina, 25,0, | 2 | 11$500 |
| 341. | Peptona solida, 25.0 | 30 | 1$900 |
| 342. | Pyridina, 25.0 | 4 | 3$600 |
| 343. | Phosphato tricalcicio, kilo | 3 | 10$000 |
| 244. | Permanganato de potassio kilo | 3 | 14$000 |
| 345. | Peroxydo de magnesia, kilo | 1 | 68$000 |
| 346. | Pastilhas chlorato potassio, kilo | 6 | 4$500 |
| 347. | Pastilhas de tolú, kilo | 1 | 4$500 |
| 348. | Pastilhas de Valda lata | 1 | 2$700 |
| 349. | Pastilhas de horceiã pimenta, kilo | 6 | 9$500 |
| 350. | Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo | 10 | 1$900 |
| 351. | Perolas de ether, vidro | 12 | 2$000 |
| 352. | Perolas etheramyl valeriana, vidro | 1 | 3$800 |
| 353. | Phenacetina, 25,0 | 120 | 15$000 |
| 354. | Polygala raiz, kilo | ½ | 62$000 |
| 355. | Pyragnidon, 25,0 | 120 | 4$800 |
| 356. | Pomada mercurial dupla, kilo | 12 | 31$040 |
| 357. | Pyro-ferro citro ammoniacal, kilo | 1 | 35$000 |
| 358. | Protargol, 25,0 | 5 | 5$200 |
| 359. | Pho hato acido de Horsford, vidro | 6 | 7$700 |
| 360. | Paixtol, vidro | 11 | 11$500 |
| 361. | Pagcol, caixa | 3 | 9$500 |
| 362. | Pilulas Abbade Moss, caixa | 6 | 3$000 |
| 363. | Pilulas de Reuter, vidro | 48 | 2$300 |
| 364. | Pilulas de Fos ex, caixa | 48 | 2$800 |
| 365. | Pilulas de ocreina Gremy, caixa | 1 | 10$800 |
| 366. | Phosphato de calcio, kilo | 4 | 11$000 |
| 367. | Phosphato de sodio, kilo | 3 | 11$000 |
| 368. | Pancreatina, 25,0 | 2 | 4$200 |
| 369. | Quina amarella em pó, kilo | ½ | 9$000 |
| 370. | Quina vermelha em pó, kilo | ½ | 18$000 |
| 371. | Quina amarella em casca, kilo | ½ | 9$800 |
| 372. | Ouataplasma Langlebert, pacote | 270 | 2$800 |
| 373. | Resorcina, 25.0 | 80 | 1$900 |
| 374. | Rosas rubras, kilo | 1 | 6$000 |
| 375. | Rosas brancas, kilo | 1 | 2$600 |
| 376. | Sinapismo Rigollot, lata | 90 | 1$450 |
| 377. | Solução Adrealina Clin, vidro | 90 | 7$700 |
| 378. | Sabão medicinal em pó, kilo | 1 | 19$000 |
| 379. | Sabonetes medicinaes, duzia | 20 | 5$800 |
| 380. | Scamonea (resina), kilo | ¼ | 81$000 |
| 381 | Sabugueiros (flores), kilo | 1 | 10$000 |
| 382. | Salipyrina, 25,0 | 10 | 1$800 |
| 383. | Serpentaria, kilo | ½ | 18$000 |
| 384. | Sub-azotato de bismutho, kilo | ½ | 74$000 |
| 385. | Sulfato de amonea, kilo | ½ | 12$000 |
| 386. | Sulfato de cobre puro, kilo | 5 | 5$200 |
| 387. | Sulfito de sodio (anhydro), kilo | 20 | 8$000 |
| 388. | Saponina, 25.0 | 2 | 4$500 |
| 389. | Sacharina, 25.0 | 10 | 5$200 |
| 390. | Sulfato de potassio, kilo | 1 | 10$500 |
| 391. | Salicylato de bismutho, kilo | 17 | 78$000 |
| 392. | Salicylato de sodio, kilo | 36 | 2?$000 |
| 393. | Salicylato de magnesia, kilo | 36 | 67$000 |
| 394. | Salicylato de quinino, 25.0 | 4 | 7$.00 |
| 395. | Salicylato de naphtol, 25.0 | 2 | 5$500 |
| 396. | Salicylato de methyla, 25,0 | 120 | $800 |
| 397. | Salol, kilo | 1 | 28$000 |
| 398. | Salopheno, 25,0 | 120 | 9$000 |
| 399. | Senne (folioto), kilo | 18 | 5$800 |
| 400. | Senne em pó, kilo | 1 | 16$000 |
| 401. | Sub-nitrato de bismutho, kilo | 37 | 73$000 |
| 402. | Sulfato de sparteina, gramma | 1.800 | $800 |
| 403. | Sulfato de strychnina, gramma | 25 | $700 |
| 404. | Sulfato de morphina, gramma | 50 | 1$900 |
| 405. | Sulfato de quinino, 25,0 | 20 | 6$000 |
| 406. | Sulfato de sodio, kilo | 80 | $500 |
| 407. | Sulfato de magnesia 1ª, kilo | 90 | $500 |
| 408. | Sulfato de zinco, kilo | 1 | 5$800 |
| 409. | Sulfurina Langlebert, vidro | 1 | 5$000 |
| 410. | Soda caustica purissima, kilo | 10 | 15$000 |
| 411. | Sulfato de potassio, kilo | 100 | 7$000 |
| 412. | Terpina, 25 0 | 40 | $500 |
| 413. | Take diastase, 25,0 | 10 | 17$500 |
| 414. | Thionina, 25.0 | 2 | 21$000 |
| 415. | Thiocol, 25.0 | 240 | 28$000 |
| 416. | Talco de Veneza, kilo | 56 | 18$00 |
| 417. | Tilia (flores), Kilo | 1 | 6$800 |
| 418. | Tannalbina, 25,0 | 20 | 3$000 |
| 419. | Terpinol, 25.0 | 5 | 1$500 |
| 420. | Theobromina, 25,0 | 120 | 4$200 |
| 421. | Tamigeno, 25,0 | 120 | 5$500 |
| 422. | Tanino, kilo | 4 | 31$000 |
| 423. | Thygenol, 25.0 | 2 | 8$000 |
| 424. | Tartario de ferro e potassio, kilo | ½ | 40$000 |
| 425. | Umareno, 2,50 | 2 | 2$400 |
| 426. | Urotropina, kilo | 3 | 64$000 |
| 427. | Urodonal, vidro | 40 | 8$000 |
| 428. | Veronal, 25,0 | 240 | 48$00 |
| 429. | Valerianato qq., 25.0 | 40 | 10$00 |
| 430. | Valerianato de amonea, 25 0 | 2 | 3$800 |
| 431. | Vazelina branca, kilo | 180 | 3$900 |
| 432. | Vazelina liquida, kilo | 2 | $$000 |
| 433. | Violeta genciana, 25.0 | 2 | 9$000 |
| 434. | Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro | 1 | 2$000 |
| 435. | Xarope iodo tanico Werneck, vidro | 1 | 2$200 |
| 436. | Xarope Easton, vidro | 1 | 2$500 |
| 437. | Xarope Jalahy, vidro | 1 | 1$700 |
| 438. | Xarope Famel, vidro | 6 | 5$000 |
| 439. | Xarope Bromil, vidro | 1 | 1$700 |
| 440. | Xarope Jamacurú, vidro | 1 | 2$[illegible] |
| 441. | Xilol, kilo | 60 | 16$000 |

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas

para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moido.»
4. «Pão e artigos de pada...
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. «Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

*Condições*

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

| | |
|---|---|
| Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de | 5:000$000 |
| Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de... | 5:000$000 |
| Para o grupo 3 — Café torrado, caução de.... | 3:000$000 |
| Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de | 5:000$000 |
| Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de.. | 10:000$000 |
| Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de.. | 20:000$000 |
| Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de.. | 3:000$000 |
| Para o grupo 8 — Capim, caução de.. | 2:000$000 |
| Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de.. | 20:000$000 |
| Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de.. | 10:000$000 |
| Para o grupo 13 — Louças, caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de.. | 20:000$000 |
| Para o grupo 22 — Material photographico, caução de.. | 3:000$000 |
| Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de.. | 20:000$000 |

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja *necessidade de maiores quantidades*, a manter os preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes soffrerão os descontos das importancias das multas nas mesadas que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após [illegible] para isso.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo em multa [illegible] os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello [illegible] segundo a lei do sello que vigorar, em notas [illegible] no contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

*Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Gallinhas gordas, uma | 19.500 | | 38500 |
| 2. Cobaias, uma | 400 | | 2$000 |
| 3. Coelhos, um | 40 | | $$:00 |
| 4. Frangos gordos, um | 30 | | $$:000 |
| 5. Carneiros, um | 5 | | 30$000 |
| 6. Ovos, duzia | 4.000 | | 1$600 |

GRUPO 2

*Leite fresco de vacca*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Leite fresco de vacca, litro | 100.000 | | $750 |

GRUPO 3

*Café torrado e moido*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Café torrado e moido, kilo | 8.000 | | 28900 |

GRUPO 4

*Pão, farinha de trigo e artigos de padaria*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Bolachinha de agua e sal, kilo | 100 | | 2$200 |
| 2. Farinha de trigo, kilo | 1.500 | | 1$600 |
| 3. Pão, kilo | 70.000 | | $880 |

GRUPO 5

*Carne fresca de vacca e de porco*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Carne fresca de vacca, kilo | 60.000 | | $640 |
| 2. Carne de porco | 20 | | 1$:00 |
| 3. Figado, kilo | 20 | | 1$500 |

GRUPO 6

*Generos alimenticios e forragens*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Alhos, cento | 70 | | 8$800 |
| 2. Arroz, kilo | 22.000 | | $890 |
| 3. Assucar de 1ª, kilo | 2.000 | | 1$000 |
| 4. Assucar de 2ª, kilo | 20.000 | | $900 |
| 5. Azeite doce, litro | 120 | | 8$000 |
| 6. Azeitonas, lata | 100 | | 1$700 |
| 7. Aletria, kilo | 100 | | 1$450 |
| 8. Alfafa nacional, kilo | 32.000 | | $450 |
| 9. Agua mineral nacional, garrafa | 1.500 | | $900 |
| 10. *Araruta, kilo* | 25 | | 1$250 |
| 11. Alcool de 36º, litro | 3.000 | | 1$250 |
| 12. Bacalháu, kilo | 800 | | 9$600 |
| 13. Banha, kilo | 4.000 | | 2$200 |
| 14. Batatas, kilo | 12.000 | | $580 |
| 15. Biscoutos Leal Santos, kilo | 90 | | 3$600 |
| 16. Chocolate em pó, kilo | 100 | | 3$200 |
| 17. Carne secca, kilo | 7.000 | | 2$400 |
| 18 Cebolas, cento | 90 | | 9$000 |
| 19. Chá preto, kilo | 60 | | 20$000 |
| 20. Cognac genuino francez, garrafa | 70 | | 13$000 |
| 21. Ervilhas sêcas, kilo | 500 | | 2$500 |
| 22. Ervilhas *petit-pois*, lata | 40 | | 2$500 |
| 23. Farinha de mandioca, kilo | 6 000 | | $440 |
| 24. Fe [illegible] preto, kilo | 10.000 | | $600 |
| 25. Feijão de côr, kilo | 2.200 | | $700 |
| 26. Fazello, kilo | 2.500 | | $175 |
| 27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata | 60 | | 2$500 |
| 28 Fubá fino, kilo | 300 | | $440 |
| 29. Goiabada, kilo | 800 | | 2$200 |
| 30. Leite condensado, marca "Moça, lata | 600 | | 2$600 |
| 31. Linguas seccas, duzia | 50 | | 3$000 |
| 32. Lombo de porco, kilo | 1.000 | | 3$000 |
| 33. Louro, kilo | 40 | | 5$400 |
| 34. Manteiga nacional, kilo | 1.500 | | 7$000 |
| 35 Maizena, pacote de 250 grammas | 900 | | $500 |
| 36. Marmelada, kilo | 3000 | | 2$400 |
| 37 Massa branca, kilo | 1.400 | | 1$500 |
| 38. Massa amarella, kilo | 100 | | 1$600 |
| 39 Massa de tomate, kilo | 200 | | 2$200 |
| 40. Mate, kilo | 100 | | 1$000 |
| 41. *Milho em grão, kilo* | 100.000 | | $3:0 |
| 42. Palitos, pacote | 1.000 | | $350 |
| 43. Pato, kilo | 20 | | 7$000 |
| 44. Pimenta da india, kilo | 5 | | 2$500 |
| 45 Phosphoros pacotes | 400 | | $700 |
| 46. Sal grosso, kilo | 3.000 | | $260 |
| 47. Sal fino, vidro | 60 | | 1$700 |
| 48. Sabão virgem, kilo | 2.000 | | $900 |
| 49. Sabão especial, kilo | 2.000 | | 1$300 |
| 50 Succo de uva Wellisch, meio litro | 50 | | 6$000 |
| 51. Sagú, kilo | 100 | | 1$450 |
| 52. Rhum Jamaica, garrafa | 40 | | 12$000 |
| 53. Toucinho, kilo | 1.000 | | 1$700 |
| 54. Tijolo de arear, duzia | 50 | | 7$000 |
| 55. Tapioca kilo | 100 | | 1$500 |
| 56. Vinagre, litro | 1.300 | | $900 |
| 57. Velas Stearine, pacote | 100 | | 2$400 |
| 58. Velas grossas para carro, pacote | 30 | | 2$000 |
| 59. Vinho do porto, litro | 1.400 | | 3$000 |
| 60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa | 250 | | 1$500 |

GRUPO 7

*Frutas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Bananas, uma | 40.000 | | $028 |
| 2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos | 50 | | 6$200 |
| 3. Lenha em tóros, tonelada | 70 | | 60$000 |
| 4. Lenha em achas, metro cubico | 2.000 | | 18$000 |
| 5. Laranjas, uma | 450 | | $050 |
| 6. Gelo, kilo | 20 000 | | $150 |
| 7. Temperos e verduras, kilo | 7 000 | | $770 |
| 8. Peixe fresco, kilo | 2.000 | | 4$000 |

GRUPO 8

*Capim*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 1. [illegible], kilo | 300.000 | $050 |

GRUPO 10

*Drogas e productos chimicos*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 1. Acido acetico puro, kilo | 27 | 8$000 |
| 2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt) | 15 | 9$000 |
| 3. Acido cacodylico, 25,0 | 1.500 | 2$100 |
| 4. Acido borico em pó, kilo | 74 | 6$000 |
| 5. Acido phenico puro, kilo | 23 | 9$000 |
| 6. Acido phenico louro do commercio, kilo | 1.210 | 3$800 |
| 7. Acido salicylico, kilo | 5 | 15$000 |
| 8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo | 26 | 7$800 |
| 9. Acido sulphurico do commercio, kilo | 29 | 2$800 |
| 10. Acido citrico purissimo, 25,0 | 60,0 | 11$900 |
| 11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo | 20 | 7$500 |
| 12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0 | 800,0 | 15$000 |
| 13. Acido chlorydrico do commercio, kilo | 580 | 2$800 |
| 14. Acido benzoico, kilo | 5 | 35$000 |
| 15. Acido lactico, kilo | 7 | 23$000 |
| 16. Acido picrico, kilo | 3 | 49$000 |
| 17. Acido tartarico, kilo | 6 | 10$000 |
| 18. Acido phosphorico medicinal, 100,0, | 4.000,0 | 9$900 |
| 19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0 | 2.000,0 | 12$000 |
| 20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100.0 | 1.000,0 | 2$000 |
| 21. Acido nitrico pro analyse, 100,0 | 1.000,0 | $900 |
| 22. Acido nitrico purissimo, 100,0 | 1.000,0 | $900 |
| 23. Acido tannico pulverizado, gramma | 600,0 | $032 |
| 24. Acefato de sodio puro de Merck, 25,0 | 2.000,0 | $400 |
| 25. Acefato puro de Merck (Darmstadt), 25,0 | 2.000,0 | $400 |
| 26. Agar-agar, gramma | 10.000,0 | $021 |
| 27. Azur II eosina de Grubler, gramma | 70,0 | $700 |
| 28. Adalina, tubo | 18 | 3$200 |
| 29. Aristochina, 25,0 | 100,0 | 18$000 |
| 30. Amido puro em pó, kilo | 47 | 1$600 |
| 31. Assucar de leite, kilo | 82 | 6$700 |
| 32. Alfazema flores, kilo | 8 | 3$800 |
| 33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0. | 10.000,0 | 1$500 |
| 34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0 | 1.900,0 | 4$000 |
| 35. Aristol, 125,0 | 9.000,0 | 18$500 |
| 36. Arseniato de sodio, 25,0 | 450,0 | $950 |
| 37. Anozol, kilo | 19.600 | 2$800 |
| 38. Anti-kamia, 25,0 | 100,0 | 19$000 |
| 39. Asperina, 250,0 | 8.000,0 | 1$100 |
| 40. Antipyrina, 25,0 | 10.000,0 | 19$500 |
| 41. Aniz estrellado, kilo | 12 | 10$000 |
| 42. Aniz em pó, kilo | 3 | 18$000 |
| 43. Aloes succotrina, kilo | 2 | 8$000 |
| 44. Alcool absoluto, litro | 450 | 3$600 |
| 45. Alcool de 40°, litro | 2.000 | 1$380 |
| 46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo | 9 | 19$000 |
| 47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo | 17 | 3$700 |
| 48. Alcaçuz em pó, kilo | 2 | 8$800 |
| 49. Aconito raiz, kilo | 3 | 9$500 |
| 50. Aconito em pó, kilo | 2 | 9$000 |
| 51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro | 3 | 8$500 |
| 52. Azotato de prata fundido, 25,0 | 2.500,0 | 48700 |
| 53. Althéa raiz, kilo | 2 | 7$500 |
| 54. Althéa em pó, kilo | 2 | 12$000 |
| 55. Aethona, vidro | 5 | 1$700 |
| 56. Agua de cal, litro | 29 | 1$700 |
| 57. Agua de louro cereja, litro | 103 | 5$000 |
| 58. Agua de rosas, litro | 10 | 5$000 |
| 59. Agua oxygenada, vidro 250,0 | 2.920 | 3$200 |
| 60. Agua Labarraque, garrafa | 40 | 3$700 |
| 61. Agua de Rubinat, garrafa | 60 | 2$000 |
| 62. Agua de Vichy, garrafa | 144 | 2$300 |
| 63. Agua de Melissa *Carmelitas Bayer*, vidro | 72 | 1$500 |
| 64. Agua distillada, litro | 230 | $780 |
| 65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas | 50 | 2$400 |
| 66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas | 50 | 3$000 |
| 67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro | 150 | 5$000 |
| 68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa | 72 | 2$500 |
| 69. Aniodol interno, vidro | 120 | 4$700 |
| 70. *Aniodol externo, vidro* | 65 | 5$400 |
| 71. Arrhenal, 25,0 | 5,000 | 3$000 |
| 72. Agurina, gramma | 900,0 | $510 |
| 73. Alcoolato de melissa, litro | 15 | 5$800 |
| 74. Alumem, kilo | 1.000,0 | 1$500 |
| 75. Argyrol, 25,0 | 900,0 | 11$250 |
| 76. Azur II de Grubler, gramma | 500,0 | $700 |
| 77. Azul de agua Unna, gramma | 200,0 | $120 |
| 78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0 | 5.000,0 | 10$000 |
| 79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt) | 5.000,0 | 10$000 |
| 80. Acetato de chumbo, 25,0 | 900,0 | $150 |
| 81. Atopham (comprimidos), tubo | 20 | 5$800 |
| 82. Açafrão, gramma | 1.000,0 | $290 |
| 83. Amp. trivalerina, caixa | 36 | 4$500 |
| 84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa | 18 | 17$000 |
| 85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa | 30 | 3$200 |
| 86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma | 606 | $900 |
| 87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma | 18 | 2$000 |
| 88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma | 18 | 3$300 |
| 89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma | 33 | 7$200 |
| 90. Amp. de arrhenal, caixa | 504 | 2$750 |
| 91. Amp. de cafeina, caixa | 126 | 3$000 |
| 92. Amp. de emetina a 0,04, caixa | 640 | 3$700 |
| 93. Amp. pantopan, caixa | 156 | 3$800 |
| 94. Amp. tantol | 48 | 7$500 |
| 95. Amp. nuclearsitol Robin, caixa | 18 | 6$200 |
| 96. Amp. collobiase ouro, caixa | 28 | 7$500 |
| 97. Amp. collobiase de quinina, caixa | 24 | 6$800 |
| 98. Amp. de sedol, caixa | 503 | 5$600 |
| 99. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa | 752 | 2$300 |
| 100. Amp. de azotil, caixa | 24 | 8$700 |
| 101. Amp. de liodyl, caixa | 24 | 4$600 |
| 102. Amp. de sôro hemalogenico, caixa | 24 | 3$200 |
| 103. Amp. de hectina, caixa | 26 | 6$000 |
| 104. Amp. de novocaina, caixa | 527 | 4$300 |
| 105. Amp. de chlorydrato de quinino, caixa | 26 | 3$900 |
| 106. Amp. de ioduran, caixa | 25 | 4$500 |
| 107. Amp. de adrenalina, caixa | 20 | 3$900 |
| 108. Amp. de cacodylato de sodio | 532 | 2$700 |
| 109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa | 1.625 | 2$700 |
| 110. Amp. de collargol, caixa | 48 | 2$800 |
| 111. Amp. de lecfargol, caixa | 948 | 8$700 |
| 112. Amp. de strychinina, caixa | 422 | 2$700 |
| 113. Amp. de azul de methyleno, caixa | 1.200 | $900 |
| 114. Amp. de ergolina, caixa | 24 | 3$500 |
| 115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa | 22 | 2$800 |
| 116. Amp. de tonikeina, caixa | 22 | 5$100 |
| 117. Amp. atropina, caixa | 62 | 2$800 |
| 118. Amp. de ipeca, caixa | 42 | 6$000 |
| 119. Amp. de enxofre collobiase, caixa | 12 | 8$200 |
| 120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma | 72 | $700 |
| 121. Amp de sôro physiologico de 150,0, uma | 114 | $900 |
| 122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma | 114 | 1$000 |
| 123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa | 132 | 2$780 |
| 124. Amp. de spartéina, caixa | 108 | 3$000 |
| 125. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa | 36 | 2$780 |
| 126. Amp. de neuro-sôro, caixa | 872 | 2$780 |
| 127. Amp. de tieto sôro, caixa | 122 | 3$300 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade — Preço | |
|---|---|---|
| 128. Amp. de cyto-sôro, caixa..... | 43 | 8$800 |
| 129. Amp. de ether, caixa..... | 197 | 2$750 |
| 130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa | 40 | 6$400 |
| 131. Amp de cacodylato de ferro Fraise, caixa . . ..... | 338 | 3$900 |
| 132. Am. de cyanamato de sodio, caixa | 28 | 2$900 |
| 313. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa . . ..... | 38 | 3$700 |
| 134. Amp. de sulfomercurium, caixa .. | 21 | 5$500 |
| 135. Amp. de neurorleina. caixa..... | 22 | 3$800 |
| 136. Amp. de toxase infecciosa, caixa. | 23 | 7$800 |
| 137. Amp. de saccharose, caixa..... | 20 | 5$000 |
| 138. Amp. de oceanina Chevreteu,caixa | 10 | 8$000 |
| 139. Amp. de nitrite de amyla Bossy, caixa ..... | 10 | 4$800 |
| 140 Amp. de gaurl. caixa..... | 10 | 9$000 |
| 141. Amp de neu-sosol. caixa..... | 10 | 10$000 |
| 142. Amp. de bismuthen. caixa com 6, caixa . . ..... | 15 | 16$000 |
| 143. Amp. de natrol. caixa..... | 15 | 11$000 |
| 144. Amp de sulfo arsenol. caixa..... | 10 | 5$000 |
| 145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma . . ..... | 20 | 2$600 |
| 146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma . . ..... | 25 | 3$800 |
| 147. Amp de soro glycosado de 250 cc. uma. . . ..... | 30 | 7$000 |
| 148. Amp de cocaina, caixa ..... | 10 | 3$000 |
| 149. Amp. de eutrophyl. caixa..... | 10 | 10$000 |
| 150. Amp. de peptona 0.10 para uma gramma, caixa ..... | 10 | 4$000 |
| 151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa . . ..... | 10 | 2$800 |
| 152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa..... | 10 | 8$000 |
| 153. Amp. de hyoscyaminna, caixa..... | 10 | 4$000 |
| 154. Benzoato de sol. kilo . ..... | 6.500 | 60$000 |
| 155. Bromo [illegible] de Merck (Darmstadt) kilo . ..... | 2.000 | 96$000 |
| 156. Benjoim kilo . ..... | 8 | 15$800 |
| 157. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo . . ..... | 68 | 1$700 |
| 158. Bicarbonato pró analyse. kilo..... | 30 | 2$000 |
| 159. Bromoformio. 25.0 . ..... | 825 | 2$000 |
| 160. Bromydrato de quinino. 25.0..... | 900 | 7$100 |
| 161. Bi-sulfato de quinino. 25.0..... | 4.700 | 68$200 |
| 162. Bi-phosphato de calcio. kilo..... | 7 | 9$300 |
| 163. Bi-iodureto de mercurio. 25.0... | 175 | 2$400 |
| 164. Benzoato de mercurio. 25.0..... | 80 | 3$500 |
| 165. Benzoato de ammonea. kilo..... | 19 | 39$000 |
| 166. Benzoato de sodio, kilo..... | 78 | 30$000 |
| 167. Benzoato de lithio. 25.0..... | 550 | 1$900 |
| 168. Benzoato de gayacol. 25.0..... | 300 | 6$900 |
| 169. Balsamo de tolú kilo..... | 36 | 27$800 |
| 170. Balsamo tranquillo kilo ..... | 10 | 7$900 |
| 171. Balsamo peruviano, kilo ..... | 5.500 | 87$000 |
| 172. Balsamo de Benguê. tubo..... | 48 | 3$600 |
| 173. Balsamo fioravante kilo ..... | 34 | 5$500 |
| 174. Balsamo do Canadá kilo..... | 4 | 85$800 |
| 175. Balsamo catholico, kilo ..... | 9 | 7$950 |
| 176. Balsamo do Canadá de Merck, em hlsnaga de 60.0. chinaga..... | 20 | 3$000 |
| 177. Bi-iodol. vidro ..... | 24 | 4$000 |
| 178. Bromureto de potassio. kilo..... | 23.500 | 15$000 |
| 179. Bromureto de sodio. kilo..... | 18 | 11$800 |
| 180. Bromureto de ammonea, kilo..... | 6 | 17$000 |
| 181. Borato de sodio, kilo..... | 14 | 3$100 |
| 182. Baunilha fava . ..... | 40 | $700 |
| 183. Betol 25.0 ..... | 1.100 | 4$000 |
| 184. Benzina. litro . ..... | 19 | 3$000 |
| 185. Bryonia (planta), kilo ..... | 4 | 7$000 |
| 186. Benzoato de magnesia. kilo..... | 10 | 90$000 |
| 187. Belladona (folhas). kilo ..... | 5 | 9$000 |
| 188. Bagas de zimbro. kilo..... | 5 | 5$000 |
| 189. Bromureto de calcio 100.0..... | 1.000 0 | 6$000 |
| 190. Bromureto de camphora. 25.0.... | 800 0 | 2$500 |
| 191. [illegible] ..... | 500.0 | 2$000 |
| 192. [illegible] de coca seeco, pró [illegible] ..... | 800 0 | $018 |
| 193 Chlorofo[illegible], kilo..... | 34.500 | 102$00 |
| 194 Chloral [illegible] ..... | 150 | 3[illegible]$00 |
| 195. [illegible] de bebidas espirituosas, kilo.. | 12 | 2[illegible]$00 |
| 196. Chlorureto de cal, kilo . ..... | 66 | 2[illegible]$00 |
| 197. Chlorureto de calcio puro, kilo.... | 26 | 15$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade — | |
|---|---|---|
| 198. Collodio elastico, 250,0 ..... | 16.000 | 48[illegible] |
| 199. Cromor de tartaro soluvel, kilo... | 11 | 25$000 |
| 200. Cyanureto de mercurio, 25,0..... | 75 | 2$500 |
| 201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500 ..... | 635 | 2$700 |
| 202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa | 500 | 2$700 |
| 203. Carbolina. kilo . ..... | 100 | 1$800 |
| 204. Creolina Pearson. kilo ..... | 1.824 | 5$000 |
| 205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0 | 500.0 | 3$200 |
| 206. Cacodilato de sodio 25.0..... | 200,0 | 4$200 |
| 207. Canella em pó. kilo..... | 16 | 9$200 |
| 208. Canella em cascas kilo..... | 21 | 4$300 |
| 209. Carbonato de gayacol . ..... | 500,0 | 4$900 |
| 210. Carbonato de Magnesia, kilo ..... | 45 | 6$700 |
| 211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo . ..... | 16 | 5$400 |
| 212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo .... | 24 | 9$900 |
| 213. Carbonato de lithio, 25.0..... | 200 | 1$500 |
| 214. Carbonato de calcio, 250,0 . | 44,000 | 18$000 |
| 215. Carbonato de bismuthio, kilo .... | 8 | 78$000 |
| 216. Carbonato de chumbo. 25,0 ..... | 400.0 | $070 |
| 217. Carvão de Belloc. vidro ..... | 15 | 3$200 |
| 218. Chloral hydratado, kilo ..... | 3.750 | 31$000 |
| 219. Chlorydrato de quinino, 25,0 ..... | 6 | 6$000 |
| 220. Chlorydrato de morphina, 4.0 . .. | 900 | 5$700 |
| 221. Chlorydrato de heroina, 4,0 ..... | 260 | 7$800 |
| 222. Chlorydrato de cocaina, gramma | 76 | 2$000 |
| 223. Chlorydrato de amonea, kilo .... | 3 | 6$000 |
| 224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma . . ..... | 500,0 | 5$00 |
| 225. Cascara sagrada, em pó, kilo .... | 1 | 15$800 |
| 226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo . . ..... | 27 | 5$500 |
| 227. Chlorydrosphosphato de calcio, kilo, | 3 | 33$000 |
| 228. Chloretyla de Benguê. tubo ..... | 154 | 3$400 |
| 229. Cigarros stramonio, caixa ..... | 24 | 2$500 |
| 230. Citrato de cafeina, 25,0 ..... | 200.0 | 58$00 |
| 231. Cafeina. 25.0 . . ..... | 1.700 | 4$400 |
| 232. Creosolo vegetal de faia, kilo .... | 2,400 | 34$000 |
| 233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler. gramma | 100,0 | $400 |
| 234. Crystal violeta. de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma | 710.0 | $400 |
| 235. Cochonilha. gramma . ..... | 1.700 | $038 |
| 236. Camphorado de pyramidon, 25,0.. | 750.0 | 17$000 |
| 237. Capsula de chaumoogrol, vidro .. | 144 | 3$000 |
| 238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata . . ..... | 144 | 3$900 |
| 239. Capsula de ovaromastina, lata.... | 24 | 8$200 |
| 240. Capsula de lutenia, lata ..... | 24 | 8$200 |
| 241. Codeina, gramma . . ..... | 965 | 1$400 |
| 242. Cr[illegible]anelanos a vapor, kilo ..... | 4.600 | 29$000 |
| 243. Camphora. kilo . . ..... | 8 | 32$000 |
| 244. Chlorato de potassio, kilo ..... | 19 | 3$500 |
| 245. Collargol. gramma . ..... | 7,00 | 1$100 |
| 246. Cresoginina Lumiers. 25.0 . ..... | 2.300 | 9$700 |
| 247. Citrato de sodio, kilo ..... | 8,800 | 43$000 |
| 248. Creme de bismuth Park Davis, vidro | 5 | 6$700 |
| 249. Cacodylato de ferro, gramma..... | 800,0 | $200 |
| 250. Del-di-sol, vidro . . ..... | 8 | 2$800 |
| 251. Diadermina. gramma . . ..... | 5 | 29$500 |
| 252. Dionina. gramma . . ..... | 660 | 2$000 |
| 253. Dermatol, kilo . . ..... | 8,600 | 91$000 |
| 254. Digitalis pulverisada. gramma . . | 350 | $025 |
| 255. Diastase, 25.0 . . ..... | 150 | 2$500 |
| 256. Digitalina Mialhe (solução), vidro | 96 | 4$900 |
| 257. Digaleno. vidro . . ..... | 40 | 5$000 |
| 258. Ergotina Bonjean, 25,0 . ..... | 960 | 14$000 |
| 259. Ergotina de Ivon. 25,0 ..... | 2.160 | 8$800 |
| 260. Eucalyptol. 25.0 . . ..... | 1,000 | 1$700 |
| 261. Enxofre lavado e sublimado, kilo | 37 | 5$000 |
| 262. Elixir de Garrus. litro . . ..... | 9 | 7$000 |
| 263. Essencia de aniz. kilo . ..... | 3.200 | 36$500 |
| 264. Essencia de hortelã. kilo ..... | 4.100 | 85$000 |
| 265. Essencia de limão. kilo .... ... | 2,000 | 52$000 |
| 266. Essencia de terebentina, litro . .. | 30 | 5$400 |
| 267. Evonymina. 25.0 .. ..... | 125,0 | 10$500 |
| 268. Enxofre dourado de antimonio. kilo | 3 | 21$500 |
| 269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro .. ..... | 153 | 3$500 |
| 270. Ether de petroleo purissimo, litro | 2 | $800 |
| 271. Euquinina, 25,0 . . ..... | 100,0 | 13$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 272. Extracto fluido de abacateiro, litro | 18 | 11$000 |
| 273. Extracto fluido de cinco raizes, litro | 8 | 11$000 |
| 274. Extracto fluido stygma de milho, litro | 12,500 | 14$000 |
| 275. Extracto fluido de coca, litro | 2 | 22$500 |
| 276. Extracto fluido de Dessesartz, litro | 12 | 11$000 |
| 277. Extracto fluido de kola, litro | 20,200 | 11$000 |
| 278. Extracto fluido de lactucaria, litro | 1 | 15$000 |
| 279. Extracto fluido de polygala, litro | 5,100 | 45$000 |
| 280. Extracto fuido de hammamellis, litro | 1 | 16$000 |
| 281. Extracto fluido de meimendro, litro | 6.000 | 17$000 |
| 282. Extracto fluido de alcatrão, litro | 4 | 10$800 |
| 283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro | 13 | 10$800 |
| 284. Extracto fluido de alcaçuz, litro | 20.200 | 15$000 |
| 285. Extracto fluido de ameixas, litro | 8.300 | 15$000 |
| 286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro | 13 | 19$000 |
| 287. Extracto fluido de capillara, litro | 2.500 | 15$000 |
| 288. Extracto fluido de cipó cravo, litro | 8.500 | 10$800 |
| 289. Extracto fluido de marmello, litro | 2.500 | 11$000 |
| 290. Extracto fluido de drosera, litro | 3 | 35$000 |
| 291. Extracto fluido de guaraná, litro | 6 | 28$000 |
| 292. Extracto fluido de grindelia, litro | 2.500 | 15$000 |
| 293. Extracto fluido de genciana, litro | 500 | 10$800 |
| 294. Extracto fluido de quina, litro | 17.200 | 10$800 |
| 295. Extracto gommoso de opio, 25,0 | 550,0 | 7$500 |
| 296. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0 | 300,0 | 22$000 |
| 297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0 | 25.000 | 2$800 |
| 298. Extracto molle de polygala, 25,0 | 1.000 | 7$000 |
| 299. Extracto molle de belladona, 25,0 | 1.025 | $900 |
| 300. Ether sulphurico puro, litro | 5 | 3$500 |
| 301. *Emulsão de Scott*, vidro | 250 | 3$595 |
| 302. Ether camphorado, litro | 20 | 8$000 |
| 303. Extracto molle de alcaçuz, kilo | 10 | 55$000 |
| 304. Extracto fluido de iodotannico, kilo | 5 | 16$800 |
| 305. Extracto fluido de nogueira, kilo | 5 | 50$000 |
| 306. Extracto molle de quina, 25,0 | 1000,0 | 2$500 |
| 307. Extracto molle de genciana, 25,0 | 800,0 | 17$000 |
| 308. Extracto molle de noz vomica, 25,0 | 500,0 | $480 |
| 309. Extracto molle de meimendro, 25,0 | 500,0 | 3$000 |
| 310. Extracto molle de uva ursi, 25,0 | 500,0 | $500 |
| 311. Extracto fluido de uva ursi, kilo | 1 | 20$000 |
| 312. Extracto fluido de condurango, litro | 4 | 22$000 |
| 313. Extracto fluido de ipeca, kilo | 4 | 38$000 |
| 314. Essencia de alfazema, 25,0 | 800,0 | 1$700 |
| 315. Essencia de rosas, 25,0 | 400,0 | $300 |
| 316. Essencia de Neroly, 25,0 | 400,0 | $225 |
| 317. Essencia de funcho, 25,0 | 400,0 | 3$000 |
| 318. Elixir de Inhame, vidro | 6 | 2$800 |
| 319. Flores peitoraes, kilo | 9 | 13$000 |
| 320. Formol liquido, kilo | 1.271 | 10$900 |
| 321. Formiato de quinino, 25,0 | 300,0 | 10$500 |
| 322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0 | 300,0 | 3$500 |
| 323. Fuchsina basica, gramma | 50,0 | $500 |
| 324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0 | 400,0 | 1$000 |
| 325. Funcho (raiz), kilo | 5 | 12$000 |
| 326. Funcho (semente), kilo | 5 | 7$000 |
| 327. Gayacol, 25,0 | 310 | 2$900 |
| 328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo | 6 | 11$000 |
| 329. Glycerina purissima, kilo | 148 | 5$600 |
| 330. Guaraná em pó, kilo | 9 | 1$700 |
| 331. Genciana rasurada, kilo | 1 | 6$500 |
| 332. Genciana (cascas), kilo | 4 | 5$000 |
| 333. Giensa, solução de Grubler, gramma | 3.000 | $600 |
| 334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma | 11.100 | $060 |
| 335. Gomma arabica em pó, kilo | 30 | 9$800 |
| 336. Glycero phosphato de sodio, kilo | 7.500 | 33$500 |
| 337. Glycero phosphato de calcio, kilo | 7 | 45$000 |
| 338. Glycero phosphato de ferro, kilo | 1 | 66$000 |
| 339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0 | 500,0 | 2$000 |
| 340. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro | 24 | 4$000 |
| 341. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro | 24 | 3$000 |
| 342. Gottas amargas de Baumé, vidro | 20 | 2$000 |
| 343. Gripposanol, vidro | 162 | 4$000 |
| 344. Giraldose, vidro | 150 | 7$000 |
| 345. Gelatina branca, kilo | 8 | 17$000 |
| 346. Gomenol (essencia), kilo | 10 | 3$200 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 347. Grindelia planta, kilo | 6 | 7$000 |
| 348. Hypophosphato de sodio, kilo | 4.500 | 28$500 |
| 349. Hypophosphito de calcio, kilo | 4.500 | 28$500 |
| 350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo | 2.500 | 1$700 |
| 351. Hermophenyl, gramma | 200,0 | $180 |
| 352. Helmitol Bayer, 25,0 | 400,0 | $220 |
| 353. *Hammamellis* (cascas), kilo | 4 | 7$000 |
| 354. Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma | 400,0 | 1$800 |
| 355. Hydrato de baryo, 25,0 | 200,0 | $500 |
| 356. Ichthyol, kilo | 9.500 | 34$000 |
| 357. Iodoformio, kilo | 11.100 | 125$000 |
| 358. Iodo sublimado purissimo, kilo | 30 | 126$000 |
| 359. Iodureto de potassio, kilo | 17 | 90$000 |
| 360. Iodureto de sodio, kilo | 14.400 | 85$000 |
| 361. *Iodureto de calcio*, kilo | 1 | 72$000 |
| 362. Iodureto de lithio, 25,0 | 1 | 2$000 |
| 363. Intracto Valeriana, vidro | 36 | 6$700 |
| 364. Intracto castanheiro da India, vidro | 36 | 6$700 |
| 365. Ipeca em pó, kilo | 2.250 | 43$000 |
| 366. Ipeca em raiz, kilo | 1 | 8$000 |
| 367. Jalapa em pó, kilo | 1 | 24$000 |
| 368. Jalapa em raiz, kilo | 2 | 9$000 |
| 369. Kermes mineral, kilo | 1.500 | 25$500 |
| 370. Kolateno, vidro | 60 | 4$100 |
| 371. Kolatose, vidro | 12 | 4$200 |
| 372. Kola Stearn, vidro | 12 | 6$500 |
| 373. Lacto phosphato de calcio, kilo | 7 | 32$000 |
| 374. Lacto vermil, vidro | 15 | 2$000 |
| 375. Lactato de creosoto, gramma | 500,0 | 2$000 |
| 376. Lactato de calcio, 25,0 | 900,0 | 2$000 |
| 377. Lactato de hydrargirio, 25,0 | 500,0 | 2$000 |
| 378. Lanolina, kilo | 31 | 12$000 |
| 379. Licithina, gramma | 50 | $100 |
| 380. Licetol Giffoni, vidro | 12 | 3$950 |
| 381. Levedo de cerveja, vidro | 147 | 2$800 |
| 381. Linhaça em pó, kilo | 41 | 1$200 |
| 382. Lycopodio, kilo | 49 | 79$000 |
| 383. Liquido de Dakin, meio litro | 250 | 2$300 |
| 384. Lactobacillina, caixa | 6 | 6$800 |
| 385. Licor ammoniacal anizado, litro | 4 | 12$000 |
| 386. Licor de Fehling, kilo | 5 | 25$000 |
| 387. *Lysoformio, kilo* | 20 | 4$000 |
| 388. Lysoformio bruto, kilo | 80 | 3$000 |
| 389. Maligou, vidro | 8 | 3$200 |
| 390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro | 6.974 | $650 |
| 391. Magnesia bisurada, vidro | 12 | 4$000 |
| 392. Magnesia calcinada, kilo | 20 | 15$000 |
| 393. Magnesia hydratada, kilo | 5 | 18$000 |
| 394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro | 150 | 2$550 |
| 395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma | 400,0 | $100 |
| 396. Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma | 500,0 | $070 |
| 397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma | 500,0 | $050 |
| 398. Mercurio vivo, gramma | 800,0 | $750 |
| 399. Mallina, gramma | 800,0 | $180 |
| 400. Meimendro (folha), kilo | 4 | 5$000 |
| 401. Methyl violeta, 25,0 | 700,0 | 10$000 |
| 402. Molybdato de ammonea, 25,0 | 700,0 | 3$725 |
| 403. Malvas, kilo | 18 | 2$700 |
| 404. Manná commum, kilo | 25 | 9$000 |
| 405. Manteiga de cacáo, kilo | 2 | 5$000 |
| 406. Macella portugueza, kilo | 4 | 8$000 |
| 407. Mel de abelhas, kilo | 37 | 3$000 |
| 408. Menthol, kilo | 6.300 | 175$000 |
| 409. Mercurio doce, kilo | 1 | 20$000 |
| 410. Mostarda em pó, kilo | 39 | 8$500 |
| 411. Noz de kola, kilo | 9 | 5$300 |
| 412. Naphtol beta, kilo | 48 | 32$000 |
| 413. Naphtalina em bolas, kilo | 20 | 3$800 |
| 414. Neutral rolli, gramma | 400,0 | 1$400 |
| 415. Nitrato de potassio, 25,0 | 900,0 | 4$500 |
| 416. Noz vomica razuras, kilo | 4 | 8$000 |
| 417. Novocaina, gramma | 500,0 | 2$300 |
| 418. Noz vomica (tintura), litro | 5 | 12$000 |
| 419. Nufrose pura de Merck (Darmstadt), gramma | 400,0 | $150 |
| 420. Oleo de amendoa doce, kilo | 61 | 10$800 |
| 421. Oleo de capivara, kilo | 2 | 10$000 |
| 422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo | 2.451 | 2$000 |

| Numero de ordem — Especie | Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|---|
| 423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma | | 17.000 | $700 |
| 424. Oleo de figado de bacalhão, kilo | | 18 | 8$700 |
| 425. Opio em pó, 25,0 | | 1.875 | 5$600 |
| 426. Ortheformio, 25,0 | | 300,0 | 17$500 |
| 427. Oxydo de zinco, kilo | | 46 | 5$800 |
| 428. Oxydo branco de antimonio, kilo | | 500,0 | 30$000 |
| 429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0 | | 500,0 | 1$900 |
| 430. Ovulos de icthyol e belladona, vidro | | 10 | 3$850 |
| 431. Oskol (depurativo), vidro | | 9 | 3$000 |
| 432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo | | 5 | 60$000 |
| 433. Oleo de oliva esterilizado, kilo | | 4 | 24$000 |
| 434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma | | 200,0 | $100 |
| 435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo | | 50 | 3$000 |
| 436. Ossos de siba (pó), kilo | | 5 | 13$000 |
| 437. Opio (tintura), kilo | | 5 | 18$000 |
| 438. Oxy-camphora, 25,0 | | 900,0 | 2$300 |
| 439. Proto oxalato de ferro, kilo | | 39 | 26$000 |
| 440. Papaina, 25,0 | | 50 | 3$100 |
| 441. Papoulas (flores), kilo | | 4 | 11$000 |
| 442. Pepsina soluvel, 25,0 | | 4,400 | 1$100 |
| 443. Pomada Rechs, kilo | | 4 | 40$000 |
| 444. Proteinato de prata, kilo | | 4 | 140$000 |
| 445. Phosphato acido de potassio, 25,0 | | 800,0 | $375 |
| 446. Perchloreto de ferro, 500,0 | | 2.000,0 | 4$500 |
| 447. Pomada Milliam, kilo | | 4 | 18$000 |
| 448. Piperasina Midy, 25,0 | | 50 | 11$500 |
| 449. Peptona solida de Chapoteau, kilo | | 12.000 | 4$800 |
| 450. Pyridina, kilo | | 1$500 | 3$500 |
| 451. Phosphato tricalcico, kilo | | 9 | 11$000 |
| 452. Permanganato de potassio, kilo | | 12,250 | 5$000 |
| 453. Peroxydo de magnesia, kilo | | 1 | 65$000 |
| 454. Pastilhas chlorato de potassio, lata | | 6 | 4$900 |
| 455. Pastilhas de tolú, lata | | 6 | 4$900 |
| 456. Pastilhas de Valda, lata | | 69 | 2$200 |
| 457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo | | 2 | 4$900 |
| 458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo | | 73 | 2$000 |
| 459. Perolas de ether, vidro | | 24 | 2$200 |
| 460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro | | 24 | 3$200 |
| 461. Phenacetina, 25,0 | | 750 | 1$500 |
| 462. Polygala raiz, kilo | | 6 | 63$000 |
| 463. Pyramidon, 25,0 | | 2.310 | 4$900 |
| 464. Pyro ferro citro ammonical, kilo | | 750 | 32$000 |
| 465. Protargol, 25,0 | | 120 | 5$400 |
| 466. Phosphato acido de Horsford, vidro | | 12 | 6$500 |
| 467. Palatol, vidro | | 12 | 9$800 |
| 468. Pagcol, caixa | | 12 | 9$900 |
| 469. Pilulas Abbade Moss, caixa | | 24 | 2$800 |
| 470. Pilulas de Reuter, vidro | | 24 | 2$300 |
| 471. Pilulas de Foster, caixa | | 24 | 2$900 |
| 472. Pilulas de cereina Gremy, caixa | | 24 | 11$000 |
| 473. Pilulas de alopheno, vidro | | 4 | 5$000 |
| 474. Phosphato de calcio, kilo | | 6 | 13$000 |
| 475. Phosphato de sodio, kilo | | 6 | 13$000 |
| 476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma | | 5.000,0 | $014 |
| 477. Pancreatina, 25,0 | | 150,0 | 2$000 |
| 478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma | | 400,0 | $010 |
| 479. Perborato de sodio, kilo | | 6 | 11$000 |
| 480. Pastilhas de formol, kilo | | 8 | 45$000 |
| 481. Podophylina, gramma | | 500,0 | $238 |
| 482. Pelletereno Taurel, vidro | | 4 | 8$500 |
| 483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma | | 800,0 | $120 |
| 484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma | | 400,0 | $380 |
| 485. Quina amarella em pó, kilo | | 3 | 11$000 |
| 486. Quina vermelha em pó, kilo | | 12 | 26$000 |
| 487. Quina amarella em casca, kilo | | 12 | 10$000 |
| 488. Qualaplasma Langlebert, pacote | | 40 | 2$800 |
| 489. Quassia (rasuras), kilo | | 5 | 8$000 |
| 490. Resorcina, 25,0 | | 2.500 | 2$200 |
| 491. Rosas rubras, kilo | | 6 | 7$000 |
| 492. Rosas brancas, kilo | | 12 | 3$000 |
| 493. Rubina S, gramma | | 500,0 | $500 |
| 494. Resina Guiaco, gramma | | 800,0 | $090 |
| 495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma | | 800,0 | $130 |
| 496. Sinapismo Rigollot, lata | | 86 | 1$500 |
| 497. Solução adrenalina Clin, vidro | | 322 | 8$800 |
| 498. Sabão medicinal em pó, kilo | | 48 | 23$000 |
| 499. Saboneles medicinaes, duzia | | 416 | 6$000 |
| 500. Sabonetes em barra, duzia | | 50 | 14$400 |
| 501. Scamonéa (resina), kilo | | 1.050 | 88$000 |
| 502. Sabugueiros (flores), kilo | | 6 | 6$000 |
| 503. Salipyrina, 25,0 | | 1.050 | 6$500 |
| 504. Serpentaria, kilo | | 3 | 18$000 |
| 505. Sub-acetato de bismutho, kilo | | 1.500 | 65$000 |
| 506. Sulfato de ammonea, kilo | | 9 | 26$000 |
| 507. Sulfato de cobre puro, vidro | | 8 | 6$500 |
| 508. Sulfitio de sodio, kilo | | 9 | 9$500 |
| 509. Saponina, 25,0 | | 600,0 | 5$500 |
| 510. Saccharina, 25,0 | | 500,0 | 6$800 |
| 511. Sulfato de potassio, kilo | | 4 | 13$000 |
| 512. Sulfato de sparteina, gramma | | 200,0 | 1$200 |
| 513. Sulfato de strychnina, gramma | | 20 | 1$000 |
| 514. Sulfato de morphina, gramma | | 5.000 | 1$300 |
| 515. Sulfato de quinino, 25,0 | | 400 | 6$500 |
| 516. Sulfato de sodio, kilo | | 6 | $600 |
| 517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo | | 2.011 | $600 |
| 518. Sulfato de zinco, gramma | | 7.000 | 6$000 |
| 519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma | | 5.000,0 | $110 |
| 520. Sulfato neutro de atropina, gramma | | 400,0 | 3$500 |
| 521. Sulfato de ocearina, gramma | | 400,0 | 10$000 |
| 522. Sulfato de atropina, gramma | | 500,0 | 2$800 |
| 523. Salycilato de bismutho, kilo | | 11.500 | 80$000 |
| 524. Salicylato de sodio, kilo | | 19 | 19$000 |
| 525. Salicylato de magnesia, kilo | | 1 | 70$000 |
| 526. Salicylato de quinino, 25,0 | | 1,25 | 7$000 |
| 527. Salicylato de naphtol, 25,0 | | 1 | 7$000 |
| 528. Salol, kilo | | 7.250 | 29$000 |
| 529. Salopheno puro, 25,0 | | 2.800 | 10$000 |
| 530. Senne (folíolo), kilo | | 20 | 5$000 |
| 531. Senne em pó, kilo | | 4 | 19$000 |
| 532. Sub-nitrato de bismutho, kilo | | 19.500 | 70$000 |
| 533. Sulfurina Langlebert, vidro | | 72 | 5$200 |
| 534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo | | 5.600 | 19$000 |
| 535. Sulfureto de potassio, kilo | | 9 | 8$000 |
| 536. Sulfureto de ferro, gramma | | 800,0 | $018 |
| 537. Sulfureto de sodio, gramma | | 800,0 | $010 |
| 538. Sub-acetato de chumbo, kilo | | 8 | 8$000 |
| 539. Sulfocyanato de potassio, gramma | | 800,0 | $060 |
| 540. Sulfureto de ammonea, gramma | | 400,0 | $026 |
| 541. Sub-acetato de zinco, gramma | | 400,0 | $060 |
| 542. Salvia (tintura), litro | | 5 | 7$500 |
| 543. Stovaina, 10,0 | | 1.000,0 | 7$000 |
| 544. Strophantes (granulos), vidro | | 20 | 3$100 |
| 545. Sal de fructas Enoch, vidro | | 14 | 13$000 |
| 546. Stramonio (pó), gramma | | 5.000,0 | $035 |
| 547. Staphylase, vidro | | 50 | 12$000 |
| 548. Saccharose purissima, gramma | | 500,0 | $180 |
| 549. Sal de Saignette, kilo | | 5 | 18$500 |
| 550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula | | 500 | 10$000 |
| 551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 45 cc., ampoula | | 200 | 7$000 |
| 552. Sôro anti-tetanico, ampoula | | 100 | 2$600 |
| 553. Sôro anti-diphterico, ampoula | | 100 | 2$600 |
| 554. Sôro anti-desynterico, ampoula | | 100 | 4$000 |
| 555. Sôro caprino, ampoula | | 100 | 8$000 |
| 556. Terpina, 25,0 | | 17.450 | $700 |
| 557. Take diastase, 25,0 | | 1.350 | 17$000 |
| 558. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0 | | 3 | 24$000 |
| 559. Thiocol, 25,0 | | 9.400 | 4$000 |
| 560. Talco de Veneza, kilo | | 161 | 1$700 |
| 561. Tilia (flores), kilo | | 2.500 | 7$000 |
| 562. Tannalbina, 25,0 | | 250,0 | 3$600 |
| 563. Terpinol, 25,0 | | 120 | 11$000 |
| 564. Theobromina, 25,0 | | 5.300 | 4$500 |
| 565. Tannigeno, 25,0 | | 1.750 | 6$000 |
| 566. Tanino, kilo | | 13.500 | 32$000 |
| 567. Thygenol, 25,0 | | 1.009 | 9$000 |
| 568. Tartaro de ferro e potassio, kilo | | 1 | 45$000 |
| 569. Tannato de alumen, gramma | | 800,0 | $110 |

| Numero de ordem — Especie | Unidade — Base | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|
| 570. Thyroidina, gramma | | 500,0 | $500 |
| 571. Ulmareno, 25,0 | | 1.500, | 2$800 |
| 572. Urodonal, vidro | | 24 | 8$000 |
| 573. Uréa purissima crystalisada, gramma | | 500,0 | $100 |
| 574. Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma | | 800,0 | $170 |
| 575. Uranio nitrato crystalisado purissimo | | 800,0 | $160 |
| 576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão. Kahlbaum ou Grubler, 25.0 | | 250 | 11$000 |
| 577. Vaselina esterilisada, tubo | | 40 | 1$000 |
| 578. Veronal, 25,0 | | 250,0 | 6$800 |
| 579. Valerianato de qq. 25,0 | | 500.0 | 11$000 |
| 580. Valerianato de ammonea, 25,0 | | 50.0 | 4$800 |
| 581. Vaselina branca (americana), kilo | | 252 | 4$000 |
| 582. Vaselina liquida, kilo | | 27 | 9$000 |
| 583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma | | 500.0 | $500 |
| 584. Verde Malachita, Merck Darmetadt, gramma | | 400,0 | $800 |
| 585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma | | 400,0 | $300 |
| 586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma | | 200,0 | $300 |
| 587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma | | 500,0 | $800 |
| 588. Valeriana (raiz), kilo | | 5 | $012 |
| 589. Viburnum prunipeluim (cascas), kilo | | 5 | $017 |
| 590. Vaccina pneumonica, caixa | | 20 | 8$000 |
| 591. Vaccina contra a asthma, caixa | | 10 | 8$000 |
| 592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa | | 10 | 7$000 |
| 593. Vaccina anti-gonococcica, caixa | | 20 | 7$200 |
| 594. Vaccina streptococcica, caixa | | 20 | 7$000 |
| 595. Vaccina typhica parathyphica, caixa | | 20 | 4$500 |
| 596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro | | 27 | 3$000 |
| 597. Xarope *iodo* tanico Werneck, vidro | | 132 | 2$400 |
| 598. Xarope Easton, vidro | | 24 | 2$600 |
| 599. Xarope Jatahy, vidro | | 24 | 1$700 |
| 600. Xarope Famel, vidro | | 72 | 6$800 |
| 601. Xarope de Bromil, vidro | | 24 | 1$700 |
| 602. Xarope de Jamacurú, vidro | | 324 | 2$000 |
| 603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro | | 20 | 3$000 |
| 604. Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma | | 13 500 | 18$000 |
| 605. Zinco acetato, gramma | | 1.000.0 | $140 |
| 606. Zinco chlorureto secco pró analyse, gramma | | 2.000.0 | $060 |
| 607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma | | 2.000,0 | $030 |
| 608. Zinco metallico granulado pró-analyse, gramma | | 2.000,0 | $050 |

GRUPO 11

*Material cirurgico*

| Numero de ordem — Especie | Unidade — Preço | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|
| 1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um. | | 10 | 13$500 |
| 2. Idem, idem de Doyen, um. | | 20 | 30$000 |
| 3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um. | | 25 | 2$300 |
| 4. Idem idem, de vidro, um. | | 30 | 1$800 |
| 5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | | 20 | 15$000 |
| 6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 15$000 |
| 7. Idem idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 15$000 |
| 8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 80 | 18$000 |
| 9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 20 | 20$000 |
| 10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 22$000 |
| 11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc. uma | | 20 | 30$000 |
| 12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm. 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 20 | 32$000 |
| 13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 a. 10/10, para seringa de 2cc. uma | | 10 | 34$000 |
| 14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm. 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 20 | 35$000 |
| 15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 37$000 |
| 16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 39$000 |
| 17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 41$000 |
| 18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 43$000 |
| 19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 45$000 |
| 20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 47$000 |
| 21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 49$000 |
| 22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 51$000 |
| 23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 53$000 |
| 24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma | | 15 | 55$000 |
| 25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 15 | 57$000 |
| 26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 60$000 |
| 27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 64$000 |
| 28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma | | 10 | 68$000 |
| 29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 15 | 20$000 |
| 30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 15 | 25$000 |
| 31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 10 | 27$000 |
| 32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 10 | 30$000 |
| 33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 10 | 32$000 |
| 34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 15 | 34$000 |
| 35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | | 10 | 36$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 36. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 10 | 38$000 |
| 37. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | 15 | 40$000 |
| 38. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | 10 | 42$000 |
| 39. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | 10 | 45$000 |
| 40. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma | 10 | 50$000 |
| 41. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma | 30 | 23$600 |
| 42. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma | 20 | 28$000 |
| 43. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma | 10 | 31$000 |
| 44. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma | 15 | 9$800 |
| 45. Idem, de prata para punccão lombar, uma | 20 | 5$790 |
| 46. Idem, para sutura, fundo de molla, uma | 50 | $250 |
| 47. Idem, Reverdin, para suturas, uma | 40 | 1$000 |
| 48. Idem, para microscopia, uma | 40 | $750 |
| 49. Idem, para histologia, sem cabo, uma | 40 | $750 |
| 50 Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 7$000 |
| 51. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 8$000 |
| 52. Idem idem, 2 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 8$000 |
| 53. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 8$800 |
| 54. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 9$000 |
| 55. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 9$800 |
| 56. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 10$000 |
| 57. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 12$000 |
| 58. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 13$000 |
| 59. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 13$000 |
| 60. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 13$000 |
| 61. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 13$000 |
| 62. Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 14$000 |
| 62. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 14$500 |
| 64. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 15$000 |
| 65. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 24$000 |
| 66. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 25$000 |
| 67. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 26$000 |
| 68. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma | 100 | 28$000 |
| 69. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 30$000 |
| 70. Idem idem 10 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma | 50 | 31$000 |
| 71. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma | 50 | 6$300 |
| 72. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 50 | 7$000 |
| 73. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma | 50 | 7$300 |
| 74. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 50 | 8$300 |
| 75. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 20 | 9$300 |
| 76. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 20 | 10$300 |
| 77. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 20 | 11$300 |
| 78. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 20 | 12$300 |
| 79. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma | 20 | 13$300 |
| 80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma | 100 | 5$100 |
| 81. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma | 25 | 5$100 |
| 82. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma | 50 | 15$000 |
| 83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma | 20 | 35$000 |
| 84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma | 20 | 30$000 |
| 85. Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote | 50 | 1$700 |
| 86. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote | 50 | 3$300 |
| 87. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote | 50 | 6$500 |
| 88. Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote | 50 | $570 |
| 89. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote | 50 | 1$050 |
| 90. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote | 50 | 2$600 |
| 91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo | 150 | 5$750 |
| 92. Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo | 150 | 5$500 |
| 93. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo | 150 | 5$050 |
| 94. Algodão em pasta, kilo | 50 | 3$600 |
| 95. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m., uma | 20 | 25$000 |
| 96. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma | 10 | 18$000 |
| 97. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma | 8 | 20$000 |
| 98. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma | 8 | 21$000 |
| 99. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma | 8 | 27$000 |
| 100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um | 1 | 180$000 |
| 101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um | 2 | 51$000 |
| 102. Apito de Calton, um | 3 | 28$000 |
| 103. Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um | 2 | 50$000 |
| 104. Idem de Mulfer, para sacco lacrimal, um | 2 | 18$000 |
| 105. Afastador Farabeuf, par | 10 | 8$000 |
| 106. Afastador Cosset, grande, Collin, um | 20 | 50$000 |
| 107. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um | 10 | 45$000 |
| 108. Afastador Legnen, um | 20 | 30$000 |
| 109. Afastador largo, de Dujardin, um. | 20 | 28$000 |
| 110. Afastador longo de Wolkman, um. | 20 | 12$000 |
| 111. Afastador de costella, um | 20 | 14$000 |
| 112. Alicates niekelados para fio de bronze, um | 3 | 14$000 |
| 113. Apparelho completo, para soro physiologico, um | 2 | 32$000 |
| 114. Apparelho aspirador de Petain, um | 20 | 50$000 |
| 115. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um | 20 | 10$000 |
| 116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um | 10 | 190$000 |
| 117. Aspirador de Record, em caixa de metal, um | 2 | 68$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços | | |
|---|---|---|
| 118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia | 100 | 6$700 |
| 119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia | 80 | 9$500 |
| 120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia. | 300 | 6$700 |
| 121. Ataduras de gaze de tres a oito cen metros, cinco metros, sortidas, duzia | 500 | 3$900 |
| 122. Ataduras gessadas, largas, uma | 100 | 2$000 |
| 123. Bisturis fechaveis Collin, um | 30 | 7$380 |
| 124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um | 30 | 6$700 |
| 125. Bisturis Gentile, um | 30 | 6$700 |
| 126. Bisturis Nelaton, Collin, um | 20 | 10$000 |
| 127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um | 10 | 10$000 |
| 128. Bisturis convexos, pequenos e médios. Luer, um | 10 | 10$000 |
| 129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma. | 5 | 45$000 |
| 130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um | 3 | 32$000 |
| 131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um | 4 | 35$000 |
| 132. Botões intestinaes de Jaboulay, um | 2 | 12$000 |
| 133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um | 3 | 13$000 |
| 134. Blepharostato do Dr. Pley, um | 5 | 15$000 |
| 135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma | 10 | 15$000 |
| 136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma. | 10 | 10$000 |
| 137. Bicos para garrafas Gentile, um. | 50 | $900 |
| 138. Bacias codiformes, uma | 40 | 4$800 |
| 139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um | 23 | 44$500 |
| 140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um | 50 | 42$000 |
| 141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um | 60 | 13$500 |
| 142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma | 50 | 1$950 |
| 143. Idem, médias, uma | 30 | 2$850 |
| 144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma | 40 | 6$000 |
| 145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma | 10 | 38$000 |
| 146. Capaceles grandes, para gelo, um. | 50 | 20$000 |
| 147. Capaceles médios para gelo, um. | 40 | 18$000 |
| 148. Capaceles pequenos, para gelo, um. | 30 | 15$000 |
| 149. Coxins de borracha n. 9, um. | 20 | 23$000 |
| 150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um | 50 | 2$500 |
| 151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um | 20 | 4$500 |
| 152. Cabo universal Fischer, para laryngo. com seis curetas, um | 4 | 70$000 |
| 153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma | 50 | 42$000 |
| 154. Caixa para guardar preparação microscopica uma | 50 | 4$000 |
| 155. Cesta para forno Pasteur, uma. | 20 | 8$000 |
| 156. Compressores da urethra, um. | 40 | 12$000 |
| 157. Compasso de espessura, para medir craneo, um | 5 | 22$000 |
| 158. Compasso de Weber, um | 5 | 30$000 |
| 159. Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma. | 30 | 70$000 |
| 160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma | 40 | 30$000 |
| 161. Ditas, idem, idem, 30X13, uma | 50 | 150$000 |
| 162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas de 20 X 15, uma. | 50 | 7$000 |
| 163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um | 20 | 48$000 |
| 164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um | 35 | 4$000 |
| 165. Cureta de Daviel, em prata, uma | 23 | 10$000 |
| 166. Curetas rombas, para bexiga, uma | 40 | 15$000 |
| 167. Cureta para corpo estranho, redenda e cortante, uma | 40 | 10$000 |
| 168. Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma | 15 | 10$000 |
| 169. Cureta grande, uterina, uma | 15 | 11$000 |
| 170. Curetas, pequenas, uma | 15 | 7$500 |
| 171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma | 30 | 14$800 |
| 172. Canulas de Janet, uma | 100 | $390 |
| 173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma | 20 | 30$000 |
| 174. Canulas de Tuffier, uma | 100 | $750 |
| 175. Canulas de prata para trachcotomia, para creança, uma | 10 | 30$000 |
| 176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma | 100 | $350 |
| 177. Canulas de vidro para ferida, uma | 100 | $350 |
| 178. Canulas de vidro para vagina, uma | 100 | $370 |
| 179. Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma | 100 | 1$400 |
| 180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma | 100 | 1$480 |
| 181. Canula de Whinadam, uma | 50 | 6$400 |
| 182. Canula de borracha para clyster, uma | 40 | 1$800 |
| 183. Dedeiras de Leguen, uma | 30 | 2$200 |
| 184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma | 30 | 1$800 |
| 185. Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um | 20 | 12$000 |
| 186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um | 20 | 10$000 |
| 187. Discos de Motz, um | 50 | 1$500 |
| 188. Dedos de borracha para toques rectaes, duzia | 40 | 2$000 |
| 189. Dynamometro clinico mod. Collin, um | 3 | 40$000 |
| 190. Densimetro universal, um | 6 | 6$000 |
| 191. Dilatadores de Heger, serie | 10 | 7$000 |
| 192. Escodinha de ferro esmaltado, uma | 20 | 23$000 |
| 193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um | 1 | 160$000 |
| 194. Esphygmographo Jacquet e fita, um | 1 | 400$000 |
| 195. Esthesiometro de Roux, um | 1 | 90$000 |
| 196. Estojo para laminas, um | 20 | 3$000 |
| 197. Espatula para suspender cortes, um | 20 | 5$000 |
| 198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um. | 30 | 7$000 |
| 199. Enema, uma | 15 | 7$500 |
| 200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um | 18 | 5$500 |
| 201. Envelopes de Machistock, um | 50 | 3$000 |
| 202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um | 4 | 15$000 |
| 203. Especulos de ouvidos, de lucas grandes, um | 4 | 13$000 |
| 204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um | 40 | 11$000 |
| 205. Especulo de Nicaise, um | 20 | 45$000 |
| 206. Especulo Frelat, um | 20 | 45$000 |
| 207. Especulo para urethra, um | 40 | 23$000 |
| 208. Especulo modelo Collin, um | 50 | 16$500 |
| 209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um | 30 | 6$800 |
| 210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um | 10 | 28$000 |
| 211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um | 10 | 36$000 |
| 212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um | 10 | 43$000 |
| 213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um | 2 | 140$000 |
| 214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um | 25 | 5$000 |
| 215. Estyletes agulhados, um | 25 | 1$200 |
| 216. Estyletes communs, um | 50 | $680 |
| 217. Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um | 20 | 18$000 |
| 218. Esthetoscopio bi-auricular, um | 20 | 14$000 |
| 219. Esthetoscopio recto de ebonite, um | 10 | 6$800 |
| 220. Esthetoscopio clinico de madeira, um | 10 | 2$200 |
| 221. Esthetoscopio cliniço de metal, um | 10 | 5$500 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 222. Esthetoscopio Constantino Paul, um | | 10 | 22$000 |
| 223. Escalpello metallico para anatomia, um | | 10 | 2$180 |
| 224. Escalpello metallico para autopsia, um | | 10 | 4$300 |
| 225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma | | 3 | 94$000 |
| 226. Espelho reflector frontal, um | | 20 | 27$000 |
| 227. Espelho reflector electrico, um | | 10 | 68$500 |
| 228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo | | 100 | 4$000 |
| 229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo | | 80 | 3$000 |
| 230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo | | 100 | 4$000 |
| 231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo | | 100 | 3$000 |
| 232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo | | 50 | 12$000 |
| 233. Fervedor para instrumento, médio, um | | 40 | 20$000 |
| 234. Forceps Tarnier, um | | 5 | 90$000 |
| 235. Forceps emporte piece de Faure, um | | 5 | 30$000 |
| 236. Fio de prata para suturas, rolo | | 40 | 2$500 |
| 237. Fio de platina, gramma | | 100 | 29$000 |
| 238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma | | 20 | 3$900 |
| 239. Fundas duplas para hernia crural, uma | | 20 | 10$000 |
| 240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma | | 20 | 3$900 |
| 241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma | | 20 | 10$000 |
| 242. Fundas duplas para hernia umbellical, uma | | 20 | 10$000 |
| 243. Faca para amputação, uma | | 20 | 10$000 |
| 244. Faca para autopsia, uma | | 20 | 10$800 |
| 245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma | | 15 | 10$000 |
| 246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma | | 10 | 10$000 |
| 247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma | | 10 | 10$000 |
| 248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça | | 100 | 42$000 |
| 249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa | | 1.000 | 3$300 |
| 250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa | | 400 | 4$500 |
| 251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa | | 150 | 7$300 |
| 252. Gaze boricada, um metro, caixa | | 100 | $950 |
| 253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa | | 100 | 3$560 |
| 254. Gaze salicilada, 0m,65 × 5, caixa | | 80 | 3$560 |
| 255. Gesso para fractura, kilo | | 100 | 2$000 |
| 256. Goivas, qualquer tamanho, uma | | 20 | 7$000 |
| 257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres | | 20 | 14$000 |
| 258. Gancho de Tyrel, um | | 10 | 10$000 |
| 259. Gancho para estrabismo, um | | 10 | 8$000 |
| 260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma | | 15 | 10$000 |
| 261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma | | 12 | 14$000 |
| 262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma | | 12 | 8$000 |
| 263. Hemoglobinometro de Gowers, um | | 1 | 40$000 |
| 264. Hemoglobinometro de Sahkki, um | | 1 | 50$000 |
| 265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um | | 1 | 300$000 |
| 266. Hematimetro de Buscher, um | | 2 | 210$000 |
| 267. Hematimetro de Hayem, um | | 2 | 100$000 |
| 268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um | | 2 | 170$000 |
| 269. Irrigador com elevação Stano, um | | 80 | 161$500 |
| 270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um | | 20 | 8$000 |
| 271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um | | 10 | 5$000 |
| 272. Insuflador para coxins, um | | 20 | 6$000 |
| 273. Insuflador para thermocaulerio, um | | 20 | 10$000 |
| 274. Inhalador de Nicolay, um | | 10 | 10$000 |
| 275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um | | 10 | 12$000 |
| 276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um | | 10 | 15$000 |
| 277. Insuflador de Richardson, um | | 4 | 8$000 |
| 278. Kistitomo, um | | 8 | 7$000 |
| 279. Laminas para navalhas Gillete, duzia | | 10 | 7$000 |
| 280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par | | 50 | 6$000 |
| 281. Luvas de borracha Chaput, par | | 50 | 20$000 |
| 282. Luvas de panno, diversos numeros, par | | 30 | 4$000 |
| 283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um | | 100 | $800 |
| 284. Lente para exame dermatologico, uma | | 20 | 7$000 |
| 285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma | | 50 | 5$000 |
| 286. Lanterna electrica para ultra micriscopia, uma | | 20 | 80$000 |
| 287. Lampadas especiaes para lanterternas de ultra microscopia, uma | | 20 | 120$000 |
| 288. Lanceta Bensaude, uma | | 15 | 10$800 |
| 289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um | | 1 | 149$000 |
| 290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um | | 5 | 160$000 |
| 291. Mascara Juffier para anesthesia, uma | | 3 | 40$000 |
| 292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma | | 1 | 190$000 |
| 293. Mandarim de Guyon, um | | 4 | 7$000 |
| 294. Meatometro, um | | 3 | 15$000 |
| 295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um | | 1 | 150$000 |
| 296. Martello de reflexo Dejerine, um | | 3 | 12$500 |
| 297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma | | 3 | 139$000 |
| 298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma | | 2 | 145$000 |
| 299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma | | 1 | 124$000 |
| 300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma | | 2 | 230$000 |
| 301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma | | 5 | 41$950 |
| 302. Martello de reflexo Rabniski, um | | 4 | 16$000 |
| 303. Martello para autopsia, um | | 5 | 15$000 |
| 304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma | | 8 | 9$000 |
| 305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma | | 8 | 8$000 |
| 306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma | | 20 | 1$100 |
| 307. Oculos de nickel com graduação, um | | 30 | 2$900 |
| 308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um | | 20 | 2$500 |
| 309. Oscillometro de Pachon, um | | 1 | 400$000 |
| 310. Porta agulha de Pozzi, um | | 3 | 17$000 |
| 311. Porta algodão para ouvido, um | | 10 | 2$000 |
| 312. Porta algodão para pharynge, um | | 10 | 3$200 |
| 313. Porta algodão para curativos uterinos, um | | 10 | 3$000 |
| 314. Porta algodão flexivel para laryngе, um | | 10 | 3$200 |
| 315. Porta caustico, um | | 5 | 22$000 |
| 316. Perfurador osseo, modelo francez, um | | 4 | 15$000 |
| 317. Pensegphone Vaquès Lambry, um | | 1 | |
| 318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um | | 1 | 1:500$000 |
| 319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um | | 1 | 1:500$000 |
| 320. Polygrapho de Mackenzie, um | | 1 | $ |
| 321. Pulverizador a frio Richardson, um | | 5 | 12$000 |
| 322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um | | 3 | 18$500 |
| 323. Pinceis para iodo, um | | 50 | $180 |
| 324. Pinceis para garganta, um | | 50 | $360 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 325. Pinça para larynge Loubet Barbou, um | 10 | 12$150 |
| 326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um | 10 | 4$400 |
| 327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma | 10 | 4$400 |
| 328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma | 10 | 4$400 |
| 329. Pinça de collo uterino, uma | 8 | 14$000 |
| 330. Pinça de Kocher Collin, uma | 10 | 12$000 |
| 331. Pinças especiaes para biopsia, uma | 5 | 60$000 |
| 332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma | 8 | 15$000 |
| 333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma | 8 | 18$000 |
| 334. Pinça para laminulas de extremidade curva, uma | 10 | 4$000 |
| 335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma | 10 | 7$500 |
| 336. Pinça de Meyer, uma | 10 | 14$000 |
| 337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma | 8 | 30$000 |
| 338. Pinça de Berger, uma | 5 | 11$600 |
| 339. Pinça de torção até 18 cm., uma | 10 | 3$000 |
| 340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma | 20 | $900 |
| 341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma | 20 | 3$350 |
| 342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma | 20 | 2$500 |
| 343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma | 20 | 2$500 |
| 344. Pinça de madeira para tubos, uma | 20 | 1$300 |
| 345. Pinça para laminas, communs, uma | 50 | $900 |
| 346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma | 20 | 4$800 |
| 347. Pinça para histologia e microscopia, uma | 50 | 1$629 |
| 348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma | 10 | 9$000 |
| 349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma | 8 | 10$000 |
| 350. Platina Malassez, uma | 6 | 14$950 |
| 351. Receptor cardiographo Pachon, um | 1 | 150$000 |
| 352. Receptor cardiographo Jacquet, um | 1 | 180$000 |
| 353. Ruginas, uma | 10 | 8$000 |
| 354. Serra do dorso movel, modelo grande, uma | 5 | 23$000 |
| 355. Serra para apparelho gessado, uma | 4 | 32$000 |
| 356. Sphygmomanometro de mercurio, um | 1 | 150$000 |
| 357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma | 15 | 10$000 |
| 358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma | 15 | 3$400 |
| 359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma | 15 | 12$000 |
| 360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma | 15 | 4$700 |
| 361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma | 15 | 17$000 |
| 362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma | 15 | 6$500 |
| 363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma | 15 | 21$000 |
| 364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma | 15 | 8$500 |
| 365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma | 15 | 25$000 |
| 366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma | 15 | 10$000 |
| 367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma | 15 | 75$000 |
| 368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma | 15 | 51$200 |
| 369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma | 10 | 24$990 |
| 370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma | 10 | 28$950 |
| 371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc, sem caixa, uma | 5 | 3$000 |
| 372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma | 5 | 15$000 |
| 373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma | 5 | 5$000 |
| 374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma | 5 | 25$000 |
| 375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma | 5 | 8$000 |
| 376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma | 5 | 28$000 |
| 377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma | 5 | 10$000 |
| 378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma | 5 | 30$000 |
| 379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma | 5 | 20$000 |
| 380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma | 5 | 45$000 |
| 381. Seringa Barthelemy, uma | 5 | 32$000 |
| 382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma | 2 | 46$000 |
| 383. Seringa de Politzer, uma | 5 | 11$950 |
| 384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma | 70 | $650 |
| 385. Seringa de borracha de 00 0000, uma | 50 | $700 |
| 386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma | 40 | 1$200 |
| 387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma | 20 | 2$500 |
| 388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma | 10 | 6$800 |
| 389. Sonda de gomma Vergne, uma | 20 | 1$800 |
| 390. Sonda urethral, uma | 20 | 1$800 |
| 391. Sonda Nelaton, uma | 20 | 1$380 |
| 392. Sonda de bequille, sortidas, uma | 20 | 3$500 |
| 393. Sonda Beniquè, uma | 20 | 2$480 |
| 394. Sondas exploradoras, sortidas, uma | 20 | 2$200 |
| 395. Spreugrapo, carretel | 50 | 3$800 |
| 396. Sarjador nickelado 8 laminas, um | 4 | 23$800 |
| 397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia | 5 | 25$000 |
| 398. Silk protective, metro | 100 | 4$000 |
| 399. Tesoura para histologia e microscopia, uma | 20 | 3$150 |
| 400. Tesouras dobradas em angulo, uma | 4 | 11$000 |
| 401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma | 10 | 6$900 |
| 402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma | 8 | 9$500 |
| 403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma | 8 | 6$800 |
| 404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma | 6 | 9$000 |
| 405. Tenta-canula de metal, uma | 50 | 1$200 |
| 406. Trocater para hydrocele, um | 10 | 8$000 |
| 407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um | 8 | 17$000 |
| 408. Thermometro Casella prismatico F. C., um | 25 | 11$800 |
| 409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um | 10 | 8$000 |
| 410. Thermometro para estufa 100°, um | 10 | 8$000 |
| 411. Thermometro para estufa 200°, um | 10 | 9$500 |
| 412. Thermometro para forno, um | 10 | 11$000 |
| 413. Thermometro Block patente, um | 10 | 6$950 |
| 414. Thermometro para banho, um | 10 | 3$500 |
| 415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um | 10 | 4$800 |
| 416. Thermometro para uso de veterinario, um | 10 | 10$000 |
| 417. Tubo de Pancher, um | 10 | 15$000 |
| 418. Tubo de Lichtwitz, para punceção do seio maxillar, um | 8 | 25$000 |
| 419. Ureometro de Moreigne, um | 3 | 50$000 |
| 420. Ureometro de Yvon, a agua, um | 4 | 23$000 |
| 421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um | 5 | 13$000 |
| 422. Ventosas de vidro, um | 80 | $480 |
| 423. Viscosimetro de Hess, um | 1 | 180$000 |

GRUPO 13

*Louças*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um | 2 | 48$500 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 2. Idem de granito para lavatorio, um | 2 | 22$000 |
| 3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma | 6 | 5$300 |
| 4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma | 6 | 11$100 |
| 5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g.60 cms. de diametro, uma | 6 | 5$900 |
| Canecas de louça, pequenas, uma | 20 | $490 |
| Canecas de louça, grandes, uma | 20 | $790 |
| 8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia | 20 | 6$400 |
| 9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia | 20 | 3$300 |
| 10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia | 20 | 23$000 |
| 11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia | 20 | 14$500 |
| 12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia | 10 | 4$400 |
| 13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia | 10 | 12$000 |
| 14. Chicaras e pires de granito para café, duzia | 5 | 7$000 |
| 15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia | 10 | 19$000 |
| 16. Idem, idem para café | 5 | 13$100 |
| 17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma | 20 | $500 |
| 18 Filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um | 5 | 74$000 |
| 19. Filtros Pasteur, vella E, um | 5 | 35$000 |
| 20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma | 3 | 99$000 |
| 21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma | 3 | 69$000 |
| 22 Jarros de vidro para agua, um litro, um | 10 | 2$900 |
| 23. Jarros de granito com 35 de alto, um | 5 | 12$800 |
| 24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um | 5 | 22$000 |
| 25. Leiteiras de louça para um litro, uma | 5 | 5$700 |
| 26 Moilheira de granito, uma | 6 | 2$800 |
| 27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas | 6 | 2$200 |
| 28. Idem, idem para 100 grammas, uma | 6 | 1$880 |
| 29. Moringues de barro com tampo e prato, um | 100 | $780 |
| 30. Prato de vidro para copos, um | 100 | $800 |
| 31. Prato de granito para sobremesa, duzia | 5 | 1$400 |
| 32. Pratos de granito fundos e razos, duzia | 10 | 16$000 |
| 33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia | 10 | 27$000 |
| 34. Pratos de granito ovaes de 14", um | 10 | 6$500 |
| 35. Pratos de granito ovaes de 10", um | 10 | 4$300 |
| 36. Pratos fravessa de granito, ovaes de 16", cent., um | 5 | 1$080 |
| 37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia | 5 | 22$100 |
| 38. Paliteiros de vidro, um | 10 | $400 |
| 39. Saladeiras redondas, grandes, uma | 10 | 12$100 |
| 40. Saboneteiras de louça, uma | 1 | 3$000 |
| 41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma | 5 | 18$000 |
| 42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma | 5 | 22$000 |
| 43. Travessas razas de granito 12", uma | 5 | 3$200 |
| 44. Travessas razas de granito 14", uma | 10 | 4$200 |
| 45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma | 3 | 21$000 |
| 46. Vella para filtro Charles Pead E e F, uma | 10 | 7$000 |
| 47. Vella para filtro Mallic, grande, uma | 1 | 15$000 |
| 48. Vidro de vidraça, D2 | 1.000 | $154 |
| 49. Vidro de vidraça, D4-6, D2 | 1.000 | $161 |

## Grupo 11

*Lubrificantes, estopas e artigos congeneres*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma | 10 | 6$860 |
| 2. Almotolia de cobre para um litro, uma | 2 | 3$660 |
| 3. Almotolia de cobre para dous litros, uma | 6 | 9$000 |
| 4. Alcatrão, kilo | 30 | $320 |
| 5. Agulha para lona, John, duzia | 5 | $880 |
| 6. Ancoretes sortidos, kilo | 100 | 2$190 |
| 7. Arruelas de ferro, kilo | 2 | 3$350 |
| 8. Arruelas de borracha, uma | 5 | $690 |
| 9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo | 10 | 2$640 |
| 10. Amiantho em pó, kilo | 10 | $750 |
| 11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um | 40 | 15$600 |
| 12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um | 40 | 12$360 |
| 13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um | 40 | 7$500 |
| 14. Barro refractario, kilo | 100 | $350 |
| 15. Bicos para gaz acetyleno, um | 50 | $200 |
| 16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo | 20 | 10$900 |
| 17. Borracha em lençol, kilo | 20 | 9$400 |
| 18. Brinzão, metro | 20 | 4$600 |
| 19. Brim royal, metro | 20 | 4$350 |
| 20. Betume da Judéa, kilo | 5 | 1$660 |
| 21. Cadernaes de ferro de 12", um | 5 | 9$900 |
| 22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg. | 100 | $580 |
| 23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg. | 100 | $790 |
| 24. Carbureto britado 7×15, kilo | 200 | $900 |
| 25. Croques de metal, grandes, um | 20 | 6$200 |
| 26. Croques de metal, pequenos, um | 10 | 5$300 |
| 27. Cabo de manilha, inglez, kilo | 1.500 | 3$150 |
| 28. Cabo de manilha, nacional, kilo | 1.000 | 2$000 |
| 29. Cabo de linho, kilo | 100 | 4$800 |
| 30. Cabo alcatroado de linho, kilo | 100 | 2$050 |
| 31. Cabo de inhé, kilo | 80 | 2$000 |
| 32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo | 50 | 4$2[illegible] |
| 33. Chumbo em lençol, kilo | 40 | 1$[illegible]80 |
| 34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma | 5 | 15$000 |
| 35 Cera virgem, kilo | 10 | 3$[illegible]20 |
| 36. Corrente de ferro commum, kilo | 250 | 2$160 |
| 37. Corrente de ferro patente, kilo | 200 | 2$340 |
| 38. Corrente de ferro galvanizado, kilo | 100 | 2$600 |
| 39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo | 1.000 | $690 |
| 40. Cabos de peroba para escovas com 4 furos, um | 20 | 2$000 |
| 41. Chapas de latão para forração, kilo | 50 | 3$750 |
| 42. Carbureto inglez para caldeira, kilo | 100 | $600 |
| 43. Cavilhas de cinco, kilo | 10 | 2$400 |
| 44. Estopa alvejada de 1ª, kilo | 2.500 | 1$380 |
| 45. Estopa branca, kilo | 2.000 | 1$000 |
| 46. Estopa alcatroada, para calafate, kilo | 100 | 1$000 |
| 47. Escova de cabello para tubos de 1" uma | 10 | 1$000 |
| 48. Escova de arame para tubos de 4", uma | 10 | $600 |
| 49. Esmeril em pó, kilo | 10 | 1$800 |
| 50. Escovas de piassava, uma | 100 | $900 |
| 51. Escovas de raiz, uma | 10 | $040 |
| 52. Estanho em vergas (carneiro), kilo | 20 | 7$080 |
| 53. Elos patente desde 1/4 até 2, um. | 20 | 3$000 |
| 54. Esticadores de ferro galvanizado, um | 10 | 5$500 |
| 55 Enxofre em bastões, kilo | 10.000 | $350 |
| 56. Fio de algodão torcido inglez), kilo | 900 | 5$300 |
| 57. Fio de algodão destorcido, kilo | 30 | 4$600 |
| 58. Fio asbesto em novello, kilo | 30 | 4$600 |
| 59. Fio vela (inglez), kilo | 20 | 3$600 |
| 60. Fita asbesto, kilo | 60 | 5$000 |
| 61. Fita patente, kilo | 46 | 5$500 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 62. Fio de lã, gramma | 500 | $038 |
| 63. Forquetes de metal, grandes, par | 5 | 9$600 |
| 64. Gates grandes, um | 5 | 1$790 |
| 65. Gates pequenos, um | 5 | 1$360 |
| 66. Graxa patente, kilo | 200 | 1$100 |
| 67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo | 300 | 1$200 |
| 68. Graxa Americana, kilo | 40 | 1$140 |
| 69. Gaxeta patente, kilo | 100 | 7$500 |
| 70. Gaxeta asbestos, kilo | 80 | 9$000 |
| 71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo | 20 | 9$500 |
| 72. Gaxeta de algodão, kilo | 30 | 10$000 |
| 73. Grelhas de ferro fundido, kilo | 2.000 | $740 |
| 74. Gaxeta pomblaginada, kilo | 10 | 3$800 |
| 75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza | 5 | 5$500 |
| 76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada | 100 | $138 |
| 77. Kaol, litro | 200 | 6$550 |
| 78. Lixa esmeril para ferro, folhas | 3.600 | $200 |
| 79. Lixa para madeira, folhas | 2.000 | $039 |
| 80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um | 5 | 4$000 |
| 81. Lanternas Deitz, uma | 10 | 9$000 |
| 82. Linha de barca, kilo | 30 | 2$500 |
| 83. Lampeão a carbureto, um | 5 | 13$000 |
| 84. Massa branca para junta, kilo | 10 | 1$300 |
| 85. Mangueira de lona de 4, metro | 20 | 10$300 |
| 86. Malha de ferro galvanizado ½ a 2, uma | 10 | 1$100 |
| 87. Merc[illegible] alcatroado, kilo | 10 | 3$500 |
| 88. Mangote de 4, de borracha com arame invisivel, metro | 10 | 62$000 |
| 89. Oleo de colza, kilo | 100 | 1$390 |
| 90. Oleo grosso English Bech, kilo | 100 | $970 |
| 91. Oleo fino de primeira para motor, kilo | 1.000 | $770 |
| 92. Oleo para cylindro, kilo | 200 | $830 |
| 93. Oleo de mocotó, kilo | 20 | 1$430 |
| 94. Oleo grosso de 1ª, kilo | 100 | $780 |
| 95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo | 800 | 1$350 |
| 96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros | 30 | 49$500 |
| 97. Oleo B e C, lata de 18 litros | 32 | 49$800 |
| 98. Pomada para limpar metaes, lata grande | 500 | $300 |
| 99. Potassa, kilo | 1.200 | $600 |
| 100. Pregos de cobre, kilo | 60 | 7$300 |
| 101. Plombagina superior kilo | 10 | 1$400 |
| 102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo | 10 | 6$930 |
| 103. Panel para calafeto, resma | 50 | 17$500 |
| 104. Patescas, uma | 5 | 1$800 |
| 105. Pharóes de navegação, um | 5 | 90$000 |
| 106. Pharóes de tope, um | 3 | 60$000 |
| 107. Rodos de ferro p. fornalhas, um | 10 | 14$000 |
| 108. Runi, litro | 50 | 2$450 |
| 109. Remos de faia, pé | 100 | 2$800 |
| 110. Repuchos, um | 10 | $750 |
| 111. Raspas de aço, uma | 20 | 1$800 |
| 112. Relogios de metal para machina, um | 2 | 110$000 |
| 113. Roldonas para cadernaes, uma | 10 | 6$400 |
| 114. Retinida de manilha, kilo | 30 | 2$000 |
| 115. Sabão branco especial, kilo | 80 | $880 |
| 116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo | 100 | 1$340 |
| 117. Sola (meios), kilo | 30 | 4$200 |
| 118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um | 10 | $900 |
| 119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um | 20 | 53$000 |
| 120. Salva-vida collectes, um | 20 | 13$000 |
| 121. Sulfato de ferro, kilo | 100 | $450 |
| 122. Sulfato de cobre do commercio, kilo | 100 | 1$395 |
| 123. Torcida para pharóes, metro | 20 | $280 |
| 124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um | 50 | 14$500 |
| 125. Tubo de borracha de 2, metro | 20 | 15$800 |
| 126. Tela de cobre, metro | 5 | 10$000 |
| 127. Tijolo refractario, um | 20 | $560 |
| 128. Vidros para pharóes de navegação, um | 5 | 13$550 |
| 129. Vidros de crystal para lampeões, um | 20 | 1$430 |
| 130. Vidros de lanternas Deitz, um | 10 | 1$430 |
| 131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um | 3 | 25$000 |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

*Ferragens e artigos de ferragistas*

| *Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço* | | |
|---|---|---|
| 1. Abridor de latas, um | 5 | $400 |
| 2. Aço em chapas, kilo | 100 | 1$280 |
| 3. Aço em vergalhões e barras, kilo | 50 | 1$480 |
| 4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12 | 10 | $190 |
| 5. Alicates com dous córtes, de 10", um | 10 | 2$700 |
| 6. Alicates Universal até 8", um | 10 | 3$390 |
| 7. Alicates com cabo isolado 7" 1|2, um | 10 | 5$400 |
| 8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um | 10 | 2$700 |
| 9. Alfanges completos, grandes, um | 5 | 9$000 |
| 10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia | 5 | $500 |
| 11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia | 5 | 1$000 |
| 12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um | 5 | 2$100 |
| 13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um | 5 | 1$400 |
| 14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um | 5 | 1$100 |
| 15. *Apparelho para sabão liquido* completo, um | 5 | 16$800 |
| 16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo | 3 | 26$400 |
| 17. *Arame de ferro galvanizado q. g.*, kilo | 30 | $990 |
| 18. Arame de metal q. g., kilo | 20 | 4$700 |
| 19. Arestas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo | 10 | 1$970 |
| 20. Aspersorios grandes, completos, um | 10 | 14$000 |
| 21. Alumem em pó, kilo | 10 | $340 |
| 22. Arame de cobre, kilo | 20 | 2$400 |
| 23. Argentala, lata | 20 | 1$470 |
| 24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo | 3 | 14$000 |
| 31. Arco de pua com catraca, um | 3 | 13$800 |
| 32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma | 10 | 2$500 |
| 33. Bacias *de ferro esmaltado 40 cm.* de diametro | 5 | 7$400 |
| 34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um | 30 | 4$900 |
| 35. Idem, idem de 12", um | 30 | 4$000 |
| 36. Idem, idem, de 8", um | 30 | 1$630 |
| 37. Balmazes de ferro sortidos, kilo | 10 | 1$600 |
| 38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo | 10 | 5$400 |
| 39. Batedores de arame para ovos, um | 10 | $400 |
| 40. Barbante em chicote ou novello, kilo | 25 | 5$700 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 41. Barbante de côr, em novello superior, novello . . ..... | 25 | $700 |
| 42. Bules esmaltados, para dous litros, um . ..... | 10 | 6$800 |
| 43. Bules esmaltados, para cinco litros, um . ..... | 10 | 9$700 |
| 44. Bules esmaltados, para um litro, um . . . ..... | 10 | 3$400 |
| 45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma... ... | 3 | 110$000 |
| 46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma .. | 3 | 105$000 |
| 47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma. | 3 | 100$000 |
| 48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma . . ..... | 3 | 90$000 |
| 49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma .. | 3 | 9$000 |
| 50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma | 3 | 35$000 |
| 51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma . . ..... | 3 | 28$000 |
| 52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma ..... | 3 | 45$000 |
| 53. Brocas americanas de 1|16, uma, | 6 | $700 |
| 54. Brocas americanas de 1|32, uma . | 6 | $600 |
| 55. Brocas americanas de 1|4, uma . | 6 | 2$000 |
| 56. Brocas americanas de 1|8, uma.. | 6 | 9$000 |
| 57. Brocas americanas de 3|4, uma ... | 6 | 9$000 |
| 58. Brocas americanas de 1|2, uma . | 6 | 7$500 |
| 59. Brocas americanas de 1", uma .. | 6 | 12$000 |
| 60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma . . ..... | 5 | 23$900 |
| 61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm..2 ..... | 100 | $200 |
| 62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma . . ..... | 5 | 3$200 |
| 63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma . . ..... | 5 | 4$300 |
| 64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma . . ..... | 5 | 4$960 |
| 65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma . . ..... | 5 | 6$700 |
| 66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma . . ..... | 5 | 7$400 |
| 67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo ..... | 30 | 6$000 |
| 68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um .... | 5 | 27$000 |
| 69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo . ..... | 5 | 6$000 |
| 70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo ..... | 5 | 29$000 |
| 71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo ..... | 5 | 20$900 |
| 72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma . . ..... | 5 | 12$500 |
| 73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo . ..... | 30 | 6$000 |
| 74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma . ..... | 5 | 9$000 |
| 75. Chaleira de ferro agathe para dous litros uma . ..... | 5 | 5$000 |
| 76. Cabos sortidos para formões, um | 6 | $170 |
| 77. Cabos de ipé para enxada, um ... | 6 | $200 |
| 78. Cabos de ipé para machado, um .. | 6 | $800 |
| 79. Cabos de ipé para picareta, um . | 6 | $800 |
| 80. Cabos de ipé para ancinho, um .. | 6 | $170 |
| 81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma . ..... | 12 | 1$640 |
| 82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma . . ..... | 12 | 10870 |
| 83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma . . ..... | 12 | 1$480 |
| 84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo . . ..... | 100 | 1$670 |
| 85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo . . ..... | 100 | 1$670 |
| 86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo . . ..... | 50 | 1$400 |
| 87. Carrinho de madeira (mão), um | 3 | 10$000 |
| 88. Carrinho de ferro (mão), um .. | 2 | 39$000 |
| 89. Carrocinha de madeira para aterro, uma . . ..... | 1 | 115$000 |
| 90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia . . ..... | 6 | 30$000 |
| 91. Calha de cobre, kilo . ..... | 30 | 6$300 |
| 92. Cobre em folhas, kilo . ..... | 30 | 6$300 |
| 93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um . . ..... | 6 | 3$300 |
| 94. Chave ingleza de 8", uma . .... | 3 | 6$000 |
| 95. Chave griffa, grande ..... | 3 | 34$700 |
| 96. Chave griffa, pequena, uma . ... | 6 | 18$900 |
| 97. Coadores de metal para chá, um . | 6 | $370 |
| 98. Coadores grandes para hervas, um | 6 | $990 |
| 99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia ..... | 6 | 9$000 |
| 100. Idem, idem, para sôpa, duzia .. | 6 | 23$700 |
| 101. Idem, de aluminio para sopa, duzia | 6 | 48$00 |
| 102. Idem, idem para chá ou café, duzia | 6 | 18$00 |
| 103. Cabides de metal nickelado, um | 6 | $890 |
| 104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves, um . ..... | 2 | 1$20 |
| 105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma . . ..... | 6 | 4$30 |
| 106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma... | 6 | 1$90 |
| 107. Idem, idem pequenas, uma..... | 6 | 4$10 |
| 108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma . ..... | 6 | $74 |
| 109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma . ..... | 6 | 1$21 |
| 110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma . ..... | 6 | 1$27 |
| 111. Correia de sola de 1/2", metro.... | 10 | 1$200 |
| 112. Correia de sola de 2", metro..... | 10 | 2$000 |
| 113. Correia de sola de 3", metro..... | 10 | 3$000 |
| 114 Correia de sola de 4", metro..... | 10 | 4$00 |
| 115. Correia de sola para machina de costura, uma . ..... | 10 | 1$00 |
| 116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata . ..... | 100 | 38$00 |
| 117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma..... | 6 | 12$000 |
| 118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma . ..... | 6 | 4$500 |
| 119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma . . ..... | 6 | 27$300 |
| 120. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 35 cm., de diametro, um . . ..... | 6 | 60$000 |
| 121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro um . . ..... | 6 | 80$000 |
| 122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, un. . . ..... | 6 | 94$000 |
| 123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um | 6 | 6$000 |
| 124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um..... | 12 | 1$400 |
| 125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um . ..... | 2 | 2$700 |
| 126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0,80×0,80, uma . ..... | 3 | 60$000 |
| 127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um | 3 | 14$000 |
| 128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um | 3 | 22$000 |
| 129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. do ferro, uma..... | 3 | 2$500 |
| 130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro, uma.. .. | 3 | 3$200 |
| 131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma | 3 | 4$000 |
| 132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma . ..... | 3 | 18500 |
| 133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo . ..... | 50 | 2$000 |
| 134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo . ..... | 50 | 1$800 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços | | |
|---|---|---|
| 135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo | 50 | 2$500 |
| 136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um | 5 | 7$100 |
| 137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um | 5 | 9$100 |
| 138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um | 5 | 13$500 |
| 139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um | 5 | 17$500 |
| 140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par | 12 | $300 |
| 141. Dobradiça de ferro junta de 3", par | 12 | $600 |
| 142. Dobradiça de ferro machina de 2", par | 12 | $500 |
| 143. Dobradiça de ferro machina de 3", par | 12 | $650 |
| 144. Dobradiça de ferro machina de 5", par | 12 | $900 |
| 145. Dobradiça de ferro leve, de 12" a 20", par | 12 | 2$800 |
| 146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par | 12 | 5$000 |
| 147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par | 12 | 7$000 |
| 148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par | 12 | 1$000 |
| 149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm., par | 12 | 1$500 |
| 150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma | 20 | $100 |
| 151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma | 20 | 17$800 |
| 152. Idem, idem, com pé pequeno, par | 20 | 17$000 |
| 153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma | 30 | 7$800 |
| 154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma | 30 | 8$800 |
| 155. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma | 30 | 9$870 |
| 156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um | 30 | 7$100 |
| 157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um | 6 | $710 |
| 158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma | 6 | $880 |
| 159. Escala articulada de 2 metros, uma | 6 | 1$700 |
| 160. Escala articulada de 1 metro, uma | 6 | $750 |
| 161. Escova com peso para encerar, uma | 12 | 10$900 |
| 162. Escadas de abrir de 4 degrãos, uma | 2 | 10$500 |
| 163. Escadas de abrir de 8 degrãos, uma | 2 | 21$000 |
| 164. Escadas de abrir de 12 degrãos, uma | 2 | 35$500 |
| 165. Escadas de abrir de 16 degrãos, uma | 2 | 60$000 |
| 166. Escadas de abrir de 20 degrãos, uma | 2 | 75$000 |
| 167. Escovas de arame de 2", uma | 4 | 1$200 |
| 168. Furadores de sacco, um | 2 | 1$100 |
| 169. Forcado de aço, um | 2 | 6$700 |
| 170. Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma | 6 | 1$300 |
| 171. Idem, idem para armario, uma | 6 | 1$600 |
| 172. Facas para descascar batatas, uma | 6 | $350 |
| 173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma | 6 | 4$400 |
| 174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia | 6 | 17$900 |
| 175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia | 6 | 16$000 |
| 176. Facas americanas, uma | 6 | 2$200 |
| 177. Foices «Giraves», uma | 6 | 5$400 |
| 178. Fogareiro, para alcool, um | 2 | $970 |
| 179. Fogareiro «Primús», n. 1 (legitimo), um | 2 | 26$700 |
| 180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um | 2 | 30$000 |
| 181. Fogareiro «Primus», n. 3, (legitimo), um | 2 | 35$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo | 100 | $900 |
| 183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo | 100 | $780 |
| 184. Ferro em chapa galvanizado, kilo | 100 | 1$400 |
| 185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um | 2 | 19$000 |
| 186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma | 3 | 9$500 |
| 187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma | 3 | 4$900 |
| 188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma | 3 | 5$100 |
| 189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma | 3 | 41$000 |
| 190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma | 3 | 60$000 |
| 191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma | 3 | 2$000 |
| 192. Fechadura para caixão, uma | 6 | 1$500 |
| 193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma | 6 | 4$500 |
| 194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um | 1 | 2$000 |
| 195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um | 6 | 2$500 |
| 196. Fechos de ferro para porta com 25 cm., um | 6 | 2$000 |
| 197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um | 6 | 5$300 |
| 198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um | 2 | 5$000 |
| 199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um | 2 | 6$000 |
| 200. Garfo de metal branco para mesa, duzia | 6 | 17$900 |
| 201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia | 6 | 11$900 |
| 202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um | 6 | $660 |
| 203. Ganchos de metal, grandes, um | 6 | $070 |
| 204. Garrafão para cinco litros, um | 2 | 3$700 |
| 205. Gomma arabica em grão, kilo | 10 | 3$400 |
| 206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo | 50 | 2$000 |
| 207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um | 6 | 19$000 |
| 208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um | 6 | 11$100 |
| 209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um | 6 | 12$000 |
| 210. Lima, chata bastarda de 8", uma | 6 | 1$180 |
| 211. Lima, murça de 8", uma | 6 | 1$580 |
| 212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma | 6 | 1$530 |
| 213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma | 6 | 1$590 |
| 214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um | 6 | 2$000 |
| 215. Idem, idem murça de 1/2", um | 6 | 2$000 |
| 216. Lima de tres quinas, pequena, 8", uma | 6 | $370 |
| 217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma | 6 | 2$900 |
| 218. Lima, murça de 12" a 14", uma | 6 | 2$900 |
| 219. Lima, de 1/2 canna bastarda de 12" a 14", uma | 6 | 2$900 |
| 220. Lima chata, pequena, uma | 6 | $100 |
| 221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma | 6 | 2$100 |
| 222. Lambaz de lã, um | 3 | 2$000 |
| 223. Lapis para carpinteiro, um | 24 | $500 |
| 224. Lavelina, kilo | 10 | 1$120 |
| 225. Lixa, kilo | 10 | 1$780 |
| 226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma | 3 | 6$000 |
| 227. Idem, idem, 35 × 25, uma | 3 | 7$000 |
| 228. Idem, idem, 40 × 25, uma | 3 | 8$000 |
| 229. Idem, idem, 45 × 30, uma | 3 | 9$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um | 6 | 6$900 |
| 231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um | 6 | 1$900 |
| 232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco litros, uma | 3 | 1$000 |
| 233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma | 3 | 2$200 |
| 234. Machadinha «collins», com cabo, uma | 3 | 4$800 |
| 235. Machadinhas «Graves», 5 libras, um. | 6 | 10$800 |
| 236. Machadinhas «Graves», 4 libras, um | 6 | 9$000 |
| 237. Maçarico a gazolina, para soldar, um | 2 | 35$000 |
| 238. Mangueira de borracha de 3/4, metro | 10 | 3$000 |
| 239. Mangueira de borracha de 1/2, metro | 10 | 2$000 |
| 240. Mangueira de borracha de 1", metro | 10 | 4$000 |
| 241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro | 10 | 5$000 |
| 242. Mangueira de borracha com protecção de arame de 3/4, metro | 10 | 4$100 |
| 243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro | 10 | 3$000 |
| 244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro | 10 | 6$400 |
| 245. Manzueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro | 10 | 7$500 |
| 246. Metal branco (typo marca «Great Western — Belfrage», kilo | 30 | 3$500 |
| 247. Martello de ferro grande, c/cabo, um | 3 | 7$800 |
| 248. Martello do Porto grande, c/cabo, um | 3 | 6$000 |
| 249. Pedra pumes, em pedra, kilo | 10 | $300 |
| 250. Pá para lixo esfoladas, um | 6 | 1$910 |
| 251. Pá de ferro (inglesa), uma | 10 | 5$000 |
| 252. Pá quadrada (inglesa), uma | 10 | 5$100 |
| 253. Papel hygienico 1.000 folhas, pacote | 250 | 1$200 |
| 254. Papel hygienico em rolo, rolo | 250 | 1$270 |
| 255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo | 10 | 5$900 |
| 256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo | 10 | 4$700 |
| 257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo | 10 | 4$100 |
| 258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo | 10 | 4$100 |
| 259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo [illegible] cm., um | 20 | $440 |
| 260. Pregos de [illegible] grandes uma | 6 | 3$300 |
| 261. Pregos de [illegible] pequenas, uma | 6 | 1$300 |
| 262. Prego de ferro sortidos, kilo | 100 | 2$170 |
| 263. Picarete [illegible] de aço, de bico ou [illegible], para | 100 | 5$000 |
| 264. Ponta de [illegible] qualquer numero, pacote | 100 | 2$400 |
| 265. Panella de ferro Clarck, com tampa, kilo | 100 | 6$000 |
| 266. Panellas de ferro agathe, 18, uma | 6 | 3$200 |
| 267. Panellas de ferro agathe, 20, uma | 6 | 4$280 |
| 268. Panellas de ferro agathe, 22, uma | 6 | 5$280 |
| 269. Panellas de ferro agathe, 24, uma | 6 | 6$700 |
| 270. Panellas de ferro agathe, 26, uma | 6 | 7$400 |
| 271. Pedra pomes em pó fino kilo | 10 | 1$480 |
| 272. Punecção de aço, collecção de 6 [illegible] | 3 | 6$000 |
| 273. Porta folhas nickelado de um braço um | 6 | 10$000 |
| 274. Porta toalhas nickelado de dous braços um | 6 | 17$700 |
| 275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote | 20 | 1$700 |
| 276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote | 20 | 4$500 |
| 277. Pedra de amolar de 14", uma | 6 | [illegible] |
| 278. Pedra de afiar, uma | 6 | 1$800 |
| 279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 × × 0,50, um | 6 | 45$000 |
| 280. Raspadeira para animaes, uma | 6 | 1$270 |
| 281. Rebites de ferro, kilo | 10 | 2$100 |
| 282. Rebites de cobre, kilo | 10 | 11$000 |
| 283. Regadores, grandes, de folha, reforçado, até 0,50 × 0,30 diametro, um | 6 | 7$000 |
| 284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35 × 0,25, diametro, um | 6 | 2$900 |
| 285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma | 12 | 2$170 |
| 286. Rodos c/borracha, para assoalho, um | 12 | 1$100 |
| 287. Sabão liquido, superior, kilo | 50 | 1$170 |
| 288. Sapolio (legitimo), americano, páo | 100 | $900 |
| 289. Soda forte esfarinhada, kilo | 10 | 4$000 |
| 290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um | 6 | 18$000 |
| 291. Sacca-rolhas, um | 6 | $890 |
| 292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um | 6 | 3$000 |
| 293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um | 6 | 25$000 |
| 294. Sabão «Fina» kilo | 30 | 1$400 |
| 295. Sapolio «Bon ami», um | 30 | $970 |
| 296. Sapolio nacional, um | 100 | $250 |
| 297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia | 100 | 5$100 |
| 298. Taxas de cobre, kilo | 10 | 4$900 |
| 299. Talhadeiras de 3/4, uma | 10 | 1$400 |
| 300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma | 10 | 9$000 |
| 301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma | 10 | $820 |
| 302. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma | 5 | 23$000 |
| 303. Trenas de aço, 10 metros, uma | 5 | 9$000 |
| 304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma | 10 | 19$000 |
| 305. Idem idem de 24 a 30 cm., uma | 10 | 24$000 |
| 306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas | 10 | $800 |
| 307. Talhas de ferro, qualquer numero, kilo | 10 | 3$300 |
| 308. Tijellas de ferro agathe c/11 cm., de boca, uma | 10 | 1$000 |
| 309. Tarpas de ferro agathe para urinol de 24 cm., uma | 50 | 3$500 |
| 310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro | 10 | 7$400 |
| 311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro | 10 | 4$500 |
| 312. Terrina grande, uma | 2 | 5$000 |
| 313. Terrina pequena, uma | 2 | 2$500 |
| 314. Urinoes de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um | 50 | 5$000 |
| 315. Idem idem de 22 cm., um | 50 | 6$000 |
| 316. Idem idem, de 24 cm., um | 50 | 7$000 |
| 317. Xarpas sortidas «Grays», jogo. | 6 | 7$800 |
| 318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um | 10 | 62$000 |
| 319. Zinco liso, 9. nº. kilo | 50 | 1$900 |
| 320. Zinco corrugado, folha | 50 | 1$000 |

GRUPO 18

*Moveis e artigos de colchoaria*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado | 30 | 50$000 |
| 2. Idem, idem pintado de branco, metro quadrado | 20 | 59$000 |
| 3. Idem, idem de peroba ou canella, metro quadrado | 20 | 91$000 |
| 4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até | | |

| Numero de ordem — Especie | Unidade | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|
| 0,50 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado | | 20 | 81$000 |
| 5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado | | 20 | 59$000 |
| 6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado | | 10 | 255$000 |
| 7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um | | 5 | 250$000 |
| 8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um | | 8 | 200$000 |
| 9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro | | 50 | 18$000 |
| 10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro | | 20 | 17$000 |
| 11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um | | 3 | 22$000 |
| 12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça | | 30 | 1$000 |
| 13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um | | 10 | 70$000 |
| 14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0,80, uma | | 50 | 70$000 |
| 15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma | | 20 | 20$000 |
| 16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma | | 20 | 12$000 |
| 17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma | | 20 | 10$000 |
| 18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma | | 5 | 80$000 |
| 19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma | | 5 | 150$000 |
| 20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma | | 5 | 150$000 |
| 21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma | | 4 | 15$000 |
| 22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um | | 4 | 250$000 |
| 23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um | | 2 | 350$000 |
| 24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um | | 50 | 9$000 |
| 25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um | | 20 | 8$000 |
| 26. Idem de crina vegetal com 1,90× ×0,90×0,13, capa riscado de linho, um | | 10 | 35$000 |
| 27. Idem de crina vegetal com 1,70× ×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um | | 10 | 30$000 |
| 28. Capim de primeira, para colchão, kilo | | 100 | $300 |
| 29. Crina vegetal, kilo | | 50 | $600 |
| 30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado | | 100 | $300 |
| 31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado | | 100 | $100 |
| 32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado | | 100 | $200 |
| 33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado | | 100 | $150 |
| 34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um | | 1 | 250$000 |
| 35. Idem, com tres peças, forrado de panno couro, um | | 1 | 200$000 |
| 36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um | | 1 | 100$000 |
| 37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado | | 25 | 11$000 |
| 38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado | | 10 | 23$000 |
| 39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado | | 100 | $600 |
| 40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado | | 100 | $800 |
| 41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado | | 100 | 1$500 |
| 42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado | | 100 | 1$500 |
| 43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado | | 100 | 1$100 |
| 44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma | | 10 | 60$000 |
| 45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma | | 2 | 200$000 |
| 46. Relogio de parede americano com pendula, um | | 2 | 60$000 |
| 47. Riscado de linho para colchão, metro | | 100 | 8$500 |
| 48. Riscado de algodão para colchão, metro | | 50 | 1$000 |
| 49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um | | 5 | 150$000 |
| 50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma | | 2 | 300$000 |
| 51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas uma | | 2 | 350$000 |
| 52. Tamboreto giratorio de ferro esmaltado de branco, um | | 10 | 11$000 |
| 53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80×45, um | | 20 | 2$000 |
| 54. Idem, idem, de 40×36, um | | 20 | 1$600 |
| 55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45, um | | 10 | 8$000 |
| 56. Idem, idem, de 0,40×36, um | | 10 | 5$500 |
| 57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um | | 20 | 2$000 |
| 58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado | | 100 | $600 |
| 59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado | | 100 | 2$200 |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

*Tintas e vernizes*

| Numero de ordem — Especie | Unidade | Quantidade | Base |
|---|---|---|---|
| 1. Anilina estrangeira, kilo | | 2 | 11$000 |
| 2. Alvaiade branco de neve, kilo | | 1.000 | 1$160 |
| 3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo | | 1.000 | 1$300 |
| 4. Almaçar, kilo | | 2.300 | $300 |
| 5. Agua raz «Prato», kilo | | 2.300 | 3$310 |
| 6. Amarello Italia, kilo | | 20 | $880 |
| 7. Aluminio em pó, kilo | | 30 | 11$000 |
| 8. Aluminio liquido, kilo | | 40 | 6$100 |
| 9. Azul Guinet, kilo | | 10 | 3$000 |
| 10. Azul flor de anil, kilo | | 80 | 2$500 |
| 11. Azul da Prussia de 1ª, kilo | | 10 | 4$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço | Quantidade | |
|---|---|---|
| 12. Azul ultramar de 1ª, kilo.. ..... | 10 | 3$000 |
| 13. Azul R. U., kilo.. .. ..... | 20 | 6$000 |
| 14. Betumadeiras de cabo preto, uma. | 20 | 1$200 |
| 15. Brochas francezas A. P. 10, uma. | 90 | 3$000 |
| 16. Brochas francezas A. P. 12, uma. | 90 | 4$120 |
| 17. Brochas francezas A. P. 14, uma. | 80 | 6$100 |
| 18. Brochas francezas A. P. 16, uma. | 30 | 7$400 |
| 19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma.. .. .. .. .. .. .. .. .. | 40 | 1$240 |
| 20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.. .. .. .. .. .. .. .. .. | 40 | 1$240 |
| 21. Bolorós largos de 6", um... .. .. | 40 | 6$000 |
| 22. Batedores para chapa, um.. .. .. | 20 | 1$200 |
| 23. Cera amarella, kilo.. .. .. .. .. | 50 | 3$000 |
| 24. Cimento branco, kilo.. .. .. .... | 50 | $300 |
| 25. Colla de Hamburgo, kilo.. .. .. | 10 | 2$000 |
| 26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.. .. ... | 100 | 1$900 |
| 27. Colla para caiação, kilo.. .. .... | 20 | 1$,90 |
| 28. Coadores para tinta, um.. .. .. . | 20 | 3$000 |
| 29. Crispidores, um.. . . .. ..... | 20 | 5$000 |
| 30. Esponjas para fingimento, grandes, uma.. .. .. .. ..... | 10 | 1$000 |
| 31. Facas para pintor, uma.. .. .... | 40 | 1$000 |
| 32. Fezes de ouro, kilo.. .. .. .. ... | 20 | 1$000 |
| 33. Gesso Cré, kilo.. .. .. .. .. .... | 500 | $500 |
| 34. Gesso estuque, kilo.. .. .. .. .. | 50 | $610 |
| 35. Gomma laca branca, kilo.. .. .. | 20 | 1$000 |
| 36. Jal de chromo 1ª, kilo.. .. .. .. | 50 | 1$100 |
| 37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga... | 10 | 2$000 |
| 38. Mordente, kilo.. .. .. .. .. .. .. | 30 | 2$500 |
| 39. Ocre lavado francez, kilo.. .. ... | 30 | $240 |
| 40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence.. .. .. .. .. .. .. .. | 5.000 | 2$410 |
| 41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence . .. .. .. .. .. .. | 100 | 2$520 |
| 42. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.. .. .. | 40 | $480 |
| 43. Pinceis finos para letras, um.. . | 10 | 2$000 |
| 44. Idem idem, ns. 14 e 16, um.. .. | 40 | $800 |
| 45. Pinceis para frisos, um.. .. .. | 10 | 2$000 |
| 46. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.. .. | 30 | $800 |
| 47. Idem, idem, n. 22 um.. .. .. .. | 30 | 1$100 |
| 48. Idem idem, n. 24, um.. .. .. .. | 30 | 1$500 |
| 49. Idem idem, n. 26, um.. .. .. .. | 30 | 1$800 |
| 50. Idem, idem, n. 30, um.. .. .. .. | 30 | 2$000 |
| 51. Pó de [illegible] kilo.. .. .. .. | 10 | 3$500 |
| 52. Pixe, lata [illegible] .. .. .. .. | 10 | 5$800 |
| 53. Preto para [illegible] de 1ª, kilo.. .. | 20 | 2$500 |
| 54. Pó de [illegible] kilo.. .. .. .. | 20 | $480 |
| 55. Roxo [illegible] kilo.. .. .. .. | 24 | $320 |
| 56. Secante para «Castello» francez, kilo.. .. .. .. .. .. .. .. .. | 400 | 1$100 |
| 57. Sandalo, kilo.. .. .. .. .. .. .. | 20 | 3$000 |
| 58. Tinta [illegible] envernisada, kilo.. .. | 100 | 4$500 |
| 59. Terra [illegible] kilo.. .. .. .. | 20 | 1$000 |
| 60. Terra [illegible] kilo .. .. .. .. | 20 | $500 |
| 61. Tinta [illegible] qualquer para [illegible] kilo. . | 500 | 6$420 |
| 62. Tinta [illegible] Blundel [illegible] Spence .. .. .. .. .. .. .. | 500 | 1$800 |
| 63. Tinta [illegible] massa [illegible] para [illegible] kilo.. .. .. .. .. .. .. | 10 | 2$000 |
| 64. Tinta preparada em massa [illegible] kilo.. .. .. .. .. .. .. .. | 1.000 | 1$100 |
| 65. Tinta Romana, kilo.. .. .. .. .. | 100 | 4$500 |
| 66. Tinta [illegible] kilo.. .. .. .. | 100 | 4$800 |
| 67. Tinta [illegible] kilo.. .. .. .. | 120 | 2$740 |
| 68. Tinta [illegible] Morsena, qualquer [illegible] .. .. .. .. | 100 | 2$000 |
| 69. Trinchas [illegible] .. .. .. .. | 50 | 3$000 |
| 70. Verde [illegible] kilo.. .. .. .. | 100 | 2$900 |
| 71. Verniz [illegible] Blundel Spence, kilo.. .. .. .. .. .. .. .. | 200 | 8$000 |
| 72. Verniz [illegible] Oleare, kilo.. .. .. .. | 200 | 8$000 |
| 73. Verniz [illegible] kilo.. .. .. .. | 30 | 1$200 |
| 74. Verniz [illegible] Japan Standard, kilo, .. .. .. .. .. .. .. .. | 10 | 5$800 |
| 75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 gram.. .. .. .. .. | 30 | $800 |
| 76. Verniz [illegible] Spence, kilo .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 10 | 8$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 77. Verniz Carriage Standard kilo.. .. .. | 10 | 10$000 |
| 78. Verniz Gold Size Standard, kilo. .. | 10 | 10$000 |
| 79. Verniz Flating, Murphy, kilo.. .. | 10 | 10$000 |
| 80. Verniz Body, Murphy, kilo.. .. .. | 10 | 10$000 |
| 81. Verde Londres em pó, kilo.. .. .. | 40 | 1$300 |
| 82. Verde nativo R. U., kilo.. .. .. .. | 40 | 4$000 |
| 83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo.. .. .. .. .. .. .. .. .. .. | 60 | 1$420 |
| 84 Vermelhão lavado, kilo.. .. .. .. | 60 | $400 |
| 85. Vermelhão da China, papel.. .. .. | 100 | $550 |
| 86 Zarcão genuino, kilo.. .. .. .. .. | 1.000 | 1$100 |

GRUPO 18

*Utensilios de Laboratorio*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um | 2 | 36$000 |
| 2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um . .. .. .. .. .. | 2 | 415$000 |
| 3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um . .. .. .. .. .. | 2 | 635$000 |
| 4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um. . .. .. .. | 6 | 2$500 |
| 5. Alambique Famel, um .. .. .. .. | 3 | 52$000 |
| 6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.)..... | 6 | 3$000 |
| 7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um . . .. .. .. .. | 6 | 10$000 |
| 8. Apparelho completo de Polenske, um . . .. .. .. .. .. .. .. | 2 | 320$000 |
| 9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento .. .. .. .. | 5 | 3$500 |
| 10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 3$800 |
| 11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 5$000 |
| 12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena cento . . .. .. .. .. | 5 | 7$000 |
| 13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena cento . . .. .. .. .. | 5 | 11$000 |
| 14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 15$000 |
| 15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 3$800 |
| 16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 4$000 |
| 17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 6$000 |
| 18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento . . .. .. .. .. | 5 | 9$000 |
| 19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram..... | 100 | $090 |
| 20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um . . .. .. .. .. .. .. | 6 | 24$500 |
| 21. Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma . . .. .. .. .. .. | 2 | 21$500 |
| 22. Idem idem, de 10 kilos, com pesos, uma . . .. .. .. .. .. .. | 2 | 41$000 |
| 23. Balanças granatórias com pesos de 50 grammas, uma ..... | 2 | 48$000 |
| 24. Balanças de precisão, para analyse, sensivel, 1|10 a 100 grammas, com pesos, uma ..... | 2 | 470$000 |
| 25. Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um.. .. .. .. .. | 50 | 3$500 |
| 26. Idem idem, de 200 gram.., vidro Yena um . . .. .. .. .. .. .. | 50 | 4$000 |
| 27. Idem, idem, de 250,0 vidro Yena, um . . .. .. .. .. .. .. .. | 30 | 4$800 |
| [illegible] Idem, de 500,0, Vidro Yena; | 20 | 5$500 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um | 20 | 6$000 |
| 30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um | 30 | 2$500 |
| 31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um | 30 | 4$000 |
| 32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um | 30 | 6$000 |
| 33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um | 20 | 7$500 |
| 34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um | 20 | 1$900 |
| 35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um | 20 | 2$100 |
| 36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um | 10 | 2$300 |
| 37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um | 10 | 3$000 |
| 38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um | 10 | 5$900 |
| 39. Bastões (vidro para), kilo | 100 | 5$200 |
| 40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma | 10 | 11$500 |
| 41. Barbante marca Urso, caixa | 10 | 13$500 |
| 42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um | 5 | 9$000 |
| 43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um | 3 | 11$000 |
| 44. Buretas inglezas de 10 cc., um | 30 | 6$000 |
| 45. Buretas inglezas de 25 cc., um | 30 | 8$000 |
| 46. Buretas inglezas de 50 cc., um | 30 | 12$000 |
| 47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um | 30 | 5$000 |
| 48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um | 30 | 9$000 |
| 49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um | 30 | 15$000 |
| 50. Buretas de Mohr de 10 cc., um | 30 | 6$500 |
| 51. Buretas de Mohr de 25 cc., um | 30 | 9$000 |
| 52. Buretas de Mohr de 50 cc., um | 30 | 10$500 |
| 53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um | 5 | 48$000 |
| 54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um | 5 | 5$000 |
| 55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um. | 5 | 6$000 |
| 56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um. | 5 | 7$000 |
| 57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um. | 5 | 8$000 |
| 58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um | 5 | 12$000 |
| 59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bebês, uma | 5 | 20$000 |
| 60. Balões de Kjeldalil de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um | 5 | 7$000 |
| 61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um | 5 | 8$000 |
| 61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um | 50 | 1$150 |
| 63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um | 50 | 1$150 |
| 64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um | 50 | 2$200 |
| 65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um | 50 | 2$600 |
| 66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um | 50 | 3$300 |
| 67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um | 50 | 4$000 |
| 68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15.0, um | 50 | 1$100 |
| 69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30.0, um | 50 | 1$300 |
| 70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125.0, um | 50 | 1$500 |
| 71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250.0, um | 50 | 2$800 |
| 72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um | 50 | 3$800 |
| 73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um | 50 | 6$400 |
| 74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um | 50 | 9$600 |
| 75. Copos para medicar, um | 200 | $400 |
| 76. Caneras de louca graduadas de 250,0, uma | 10 | 5$900 |
| 77. Idem, idem, idem de 500.0, uma | 10 | 7$800 |
| 78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma | 10 | 9$600 |
| 79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma | 10 | 12$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma | 6 | 4$800 |
| 81. Idem, idem, idem, de 500,0 uma | 6 | 6$800 |
| 82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma | 6 | 8$800 |
| 83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma. | 6 | 11$000 |
| 84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza | 100 | 7$800 |
| 85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa | 50 | 5$100 |
| 86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa | 40 | 7$400 |
| 87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa | 10 | 7$800 |
| 88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma | 10 | 4$800 |
| 89. Caixas de metal para gaze, médias, uma | 10 | 11$800 |
| 90. Chloretometro de Achard, um | 6 | 4$000 |
| 91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um | 10 | 6$800 |
| 92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um | 10 | 4$800 |
| 93. Centrifugador manual de quatro tubos, um | 10 | 85$000 |
| 94. Idem, idem de dous tubos, um | 10 | 70$000 |
| 95. Idem electrico, de quatro tubos, um | 4 | 450$000 |
| 96. Cuba de agathe, de 21×35, um | 20 | 13$000 |
| 97. Cuba de agathe, de 25×15, um | 20 | 9$000 |
| 98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um | 20 | 3$500 |
| 99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um | 20 | 4$200 |
| 100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um | 20 | 5$100 |
| 101. Compressor Chapireau, um | 10 | 27$000 |
| 102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma | 100 | $880 |
| 103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma | 100 | 1$800 |
| 104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma | 100 | 3$800 |
| 105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma | 100 | 7$100 |
| 106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma | 20 | 3$000 |
| 107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma | 20 | 5$100 |
| 108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma | 20 | 6$500 |
| 109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma | 20 | 9$000 |
| 110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um | 20 | 1$000 |
| 111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma | 100 | 8$000 |
| 112. Idem, idem, idem, para 50, uma | 100 | 4$500 |
| 113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um | 6 | 2$100 |
| 114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um | 6 | 2$100 |
| 115. Densimetros de metal para xarope, um | 6 | 5$000 |
| 116. Densimetros para sães, licores e xaropes, um | 6 | 2$000 |
| 117. Escovas para tubos com arame, uma | 100 | $500 |
| 118. Escovas para laboratorio, uma | 100 | $100 |
| 119. Escovas para vidros, uma | 200 | $750 |
| 120. Espatulas de aço, de 10", uma | 40 | 7$000 |
| 121. Espatulas de aço, de 6", uma | 40 | 3$500 |
| 122. Espatulas de aço, de 4", uma | 40 | 2$800 |
| 123. Espatulas de ossos, sortidos, uma | 100 | 3$200 |
| 124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma | 20 | 2$300 |
| 125. Idem, idem, idem, com 12, uma | 20 | 3$600 |
| 126. Idem, idem, idem, com 18, uma | 20 | 4$800 |
| 127. Idem, idem, idem, com 21, uma | 20 | 5$600 |
| 128. Funis de vidro de 10.0, um | 40 | $300 |
| 129. Funis de vidro, de 15.0, um | 40 | $400 |
| 130. Funis de vidro, de 30.0, um | 100 | $500 |
| 131. Funis de vidro, de 60.0, um | 100 | $600 |
| 132. Funis de vidro, de 125.0, um | 100 | $700 |
| 133. Funis de vidro, de 250.0, um | 50 | 1$200 |
| 134. Funis de vidro, de 500,0, um | 50 | 1$600 |
| 135. Funis de vidro, de 1.000,0, um | 50 | 2$500 |
| 136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um | 100 | 2$800 |
| 137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um | 100 | 3$500 |
| 138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um | 100 | 3$500 |
| 139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um | 100 | 4$200 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um | 30 | 6$000 |
| 141. Filtradores de lã, formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um | 20 | 6$000 |
| 142. Idem, idem, de 4 a 5, um | 20 | 8$000 |
| 143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um | 50 | 4$200 |
| 144. Idem, idem, idem de 500,0, um | 24 | 5$500 |
| 145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um | 30 | 6$500 |
| 146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um | 20 | 9$000 |
| 147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um | 20 | 5$500 |
| 148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um | 20 | 6$500 |
| 149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um | 20 | 7$500 |
| 150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um | 10 | 9$800 |
| 151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um | 20 | 10$000 |
| 152. Idem, idem idem de 300 cc. V. Yena, um | 20 | 4$000 |
| 153. Funis de vidro de 2.000,0, um | 20 | 4$500 |
| 154. Funis de vidro de 5,0, um | 30 | $300 |
| 155. Gral de vidro de 125,0, um | 20 | 3$200 |
| 156. Gral de vidro de 250,0, um | 20 | 5$200 |
| 157. Gral de vidro de 500,0, um | 10 | 6$400 |
| 158. Gral de vidro de 1.000,0, um | 10 | 8$000 |
| 159. Gral de massa de 125,0, um | 10 | 4$800 |
| 160. Gral de massa de 250,0, um | 10 | 8$500 |
| 161. Gral de massa de 500,0, um | 10 | 10$500 |
| 162. Gral de massa de 1.000,0, um | 5 | 13$000 |
| 163. Gral de massa de 2.000,0 um | 5 | 20$000 |
| 164. Laminas largas para exame de fezes, cento | 10 | 7$000 |
| 165. Laminas para microscopia, cento | 10 | 5$500 |
| 166. Lamirulas, cento | 10 | 5$900 |
| 167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma | 30 | 2$900 |
| 168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento | 10 | 5$800 |
| 169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento | 10 | 3$200 |
| 170. Lacto butyrometro um | 10 | 4$500 |
| 171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento | 10 | 9$500 |
| 172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento | 10 | 9$500 |
| 173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento | 10 | 10$000 |
| 174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento | 10 | 10$000 |
| 175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento | 10 | 10$000 |
| 176. Mesa com lampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma | 10 | 190$000 |
| 177. Papel filtro, resma | 10 | 14$000 |
| 178. Papel de filtro Wallin, resma | 10 | 44$000 |
| 179. Papel de filtro Chardin, resma | 10 | 90$000 |
| 180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento. | 10 | 48$000 |
| 181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento. | 10 | 58$000 |
| 182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento. | 10 | 68$000 |
| 183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento. | 10 | 88$000 |
| 184. Porta nitrato metalico, um | 10 | 4$800 |
| 185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa | 10 | 3$000 |
| 186. Parafina 55° a 60°, kilo | 30 | 8$000 |
| 187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma | 100 | 1$500 |
| 188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma | 100 | 1$900 |
| 189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma | 100 | 2$500 |
| 190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma | 00 | 3$000 |
| 191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma | 50 | 3$000 |
| 192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma | 50 | 4$400 |
| 193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma | 50 | 1$000 |
| 194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma | 50 | 1$300 |
| 195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma | 50 | 1$800 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma | 50 | 3$000 |
| 197. Provetes graduados com pé, de 15,0 um | 100 | 2$200 |
| 198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um | 100 | 2$700 |
| 199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um | 100 | 3$000 |
| 200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um | 50 | 4$000 |
| 201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um | 50 | 4$500 |
| 202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um | 50 | 6$900 |
| 203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um | 50 | 7$900 |
| 204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um | 50 | 15$000 |
| 205. Provetes não graduados, de 50,0g., um | 50 | 1$200 |
| 206. Provetes não graduados, de 100,0g., um | 50 | 2$200 |
| 207. Provetes não graduados, de 250,0g., um | 50 | 2$700 |
| 208. Provetes não graduados, de 500,0g., um | 10 | 3$500 |
| 209. Provetes não graduados, de 1.000,0g., um | 10 | 6$000 |
| 210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um | 10 | 10$500 |
| 211. Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento | 2 | 34$000 |
| 212. Potes de louça branca, com tampa, de 30g, cento | 2 | 48$000 |
| 213. Potes de louça branca, com tampa, de 60g. cento | 4 | 58$000 |
| 214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um | 30 | 2$080 |
| 215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g. um | 20 | 4$980 |
| 216. Pilulário com 30 ranhuras, um | 5 | 76$000 |
| 217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento | 2 | 3$000 |
| 218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma | 10 | 2$000 |
| 219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc uma | 10 | 2$500 |
| 220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc. uma | 10 | 3$000 |
| 221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma | 10 | 3$500 |
| 222. Pipetas graduadas de dous traços por 25cc. uma | 10 | 4$000 |
| 223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc. uma | 10 | 4$800 |
| 224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma | 10 | 1$500 |
| 225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma | 10 | 3$500 |
| 226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma | 10 | 3$500 |
| 227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma | 10 | 4$200 |
| 228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma | 10 | 5$000 |
| 229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento | 2 | 10$000 |
| 230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento | 2 | 12$000 |
| 231. Papel parafinado para pomada, resma | 10 | 10$000 |
| 232. Papel chilado para rotulos, resma. | 5 | 8$000 |
| 233. Potes para escarro, um | 200 | $650 |
| 234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0g. cento | 5 | $900 |
| 235. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0g., cento | 5 | 1$200 |
| 236. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento | 5 | 1$700 |
| 237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo | 5 | 35$000 |
| 238. Supportes de ferro para funil, com alça, um | 10 | 9$800 |
| 239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro | 100 | $600 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro | 100 | $800 |
| 241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro | 100 | 2$900 |
| 242. Tubos de borracha de 12 millimetros, metro | 100 | 3$800 |
| 243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo | 100 | $600 |
| 244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo | 100 | 1$500 |
| 245. Tubo de vidro para pipetas, kilo. | 100 | 6$400 |
| 246. Tubo de vidro para cultura, tubo | 200 | $180 |
| 247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo | 200 | $130 |
| 248. Tubo de vidro para Wassermann, tubo | 200 | $130 |
| 249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo | 200 | $190 |
| 250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento | 200 | 10$000 |
| 251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um | 30 | 2$900 |
| 252. Tela de arame com amyantho, uma | 20 | 1$100 |
| 253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo | 50 | 7$000 |
| 254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento | 30 | 20$000 |
| 255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento | 30 | 20$000 |
| 256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento | 30 | 10$000 |
| 257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento | 30 | 10$000 |
| 258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento | 10 | 10$000 |
| 259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento | 10 | 10$500 |
| 260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento | 10 | 12$000 |
| 261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros | 10 | 12$500 |
| 262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um | 100 | 18$000 |
| 263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um. | 100 | 18$000 |
| 264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um. | 100 | 19$000 |
| 265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m X 10 m/m, um | 100 | $120 |
| 266. Idem, idem, idem de 60 m/m X X 12 m/m, um | 100 | $120 |
| 267. Idem, idem, idem de 75 m/m X X 14 m/m, um | 100 | $180 |
| 268. Idem, idem, idem de 85 m/m X X 16 m/m, um | 100 | $2000 |
| 269. Idem, idem, idem de 95 m/m X 18 m/m, um | 100 | $350 |
| 270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um | 100 | $350 |
| 271. Tamizes de seda, uma | 10 | 20$000 |
| 272. Tintura de tournesol, grammia | 100 | 12$000 |
| 273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento | 10 | 34$000 |
| 274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento | 10 | 44$000 |
| 275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento | 10 | 48$000 |
| 276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento | 10 | 90$000 |
| 277. Vidro para oleo de cedro, um | 100 | 3$500 |
| 278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento | 10 | 23$000 |
| 279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento | 10 | 43$000 |
| 280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento | 10 | 64$000 |
| 281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento | 10 | 100$000 |
| 282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento | 10 | 145$000 |
| 283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um | 20 | 1$790 |
| 284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um | 20 | 2$200 |
| 285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um | 20 | 2$700 |
| 286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento | 10 | 39$000 |
| 287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento | 10 | 58$000 |
| 288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento | 10 | 76$000 |
| 289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento | 10 | 117$000 |
| 290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento | 10 | 175$000 |
| 291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um | 20 | 2$650 |
| 292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um | 20 | 3$500 |
| 293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um | 20 | 5$100 |
| 294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento | 5 | 62$000 |
| 295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento | 5 | 75$000 |
| 296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento | 5 | 105$000 |
| 297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento | 5 | 155$000 |
| 298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um | 10 | 2$100 |
| 299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um | 10 | 3$300 |
| 300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um | 10 | 4$900 |
| 301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento | 5 | 62$000 |
| 302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento | 5 | 87$000 |
| 303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento | 5 | 157$000 |
| 304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento | 5 | 231$000 |
| 305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um | 10 | 3$100 |
| 306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um | 10 | 4$700 |
| 307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um | 5 | 7$500 |
| 308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento | 10 | 6$000 |
| 309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento | 10 | 6$800 |
| 310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento | 10 | 8$800 |
| 311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento | 10 | 11$800 |
| 312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento | 10 | 14$750 |
| 313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento | 10 | 19$900 |
| 314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento | 5 | 39$000 |
| 315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento | 5 | 8$000 |
| 316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento | 5 | 10$200 |
| 317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento | 5 | 12$200 |
| 318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento | 5 | 15$000 |
| 319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento | 5 | 29$800 |
| 320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento | 2 | 42$700 |
| 321. Vidro commum de côr, para 1.000,0 grammas, cento | 2 | 76$800 |
| 322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento | 100 | $900 |
| 323. Vaso com bico para filtração a quente. Vidro Yena de 100,0, um. | 10 | 2$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 324. Idem, idem, idem, de 150,0, um... | 10 | 2$500 |
| 325. Idem, idem, idem, de 200,0, um... | 10 | 2$800 |
| 326. Idem, idem, idem, de 300,0, um... | 10 | 3$000 |
| 327. Idem idem, idem, de 500,0, um... | 10 | 3$800 |
| 328. Idem, idem, idem, de 800,0, um... | 10 | 4$200 |
| 329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um.. | 10 | 4$800 |
| 330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um.. | 10 | 10$000 |
| 331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um..... | 10 | 5$000 |
| 332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um. | 10 | 6$000 |

GRUPO 19

*Material e objectos de electricidade*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um ..... | 10 | 1$380 |
| 2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um ..... | 10 | 1$070 |
| 3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um ..... | 6 | $720 |
| 4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um ..... | 6 | 2$000 |
| 5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um ..... | 6 | 2$500 |
| 6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma | 6 | 1$700 |
| 7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma | 6 | $500 |
| 8. Aranhas de 4", uma ..... | 6 | 3$500 |
| 9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um ..... | 2 | 70$000 |
| 10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um ..... | 2 | 100$000 |
| 11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um ..... | 2 | 100$000 |
| 12. Benjamins de 2 luzes, um ..... | 6 | 2$000 |
| 13. Benjamins de 3 luzes, um ..... | 6 | 3$000 |
| 14. Benjamins de 4 luzes, um ..... | 6 | 4$000 |
| 15. Benjamins de 5 luzes, um ..... | 6 | 5$000 |
| 16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um ..... | 20 | $600 |
| 17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um ..... | 20 | $600 |
| 18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um ..... | 10 | 1$000 |
| 19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um ..... | 10 | 1$500 |
| 20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um ..... | 10 | 1$200 |
| 21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um ..... | 10 | 2$500 |
| 22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um ..... | 6 | 1$700 |
| 23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um ..... | 6 | 6$000 |
| 24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma ..... | 30 | $050 |
| 25. Buchas de ebonite 3/8", cento .. | 5 | 4$000 |
| 26. Box recto de ferro de 1/2", um | 10 | $800 |
| 27. Box recto de ferro de 3/8", um | 10 | $700 |
| 28. Box recto de ferro de 3/4", um | 10 | 1$200 |
| 29. Box recto de ferro de 1", um.. | 10 | 1$800 |
| 30. Box curvo de ferro de 1/2", um | 10 | 1$200 |
| 31. Box curvo de ferro de 3/8", um | 10 | 1$100 |
| 32. Box curvo de ferro de 3/4", um | 10 | 1$600 |
| 33. Box curvo de ferro de 1", um.. | 10 | 2$200 |
| 34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um ..... | 6 | 4$000 |
| 35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um ..... | 6 | 5$000 |
| 36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um ..... | 6 | 6$000 |
| 37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma. | 3 | 6$000 |
| 38. Campainhas Eclipse, 3", uma ..... | 3 | 6$500 |
| 39. Campainhas Eclipse, 4", uma ..... | 3 | 7$500 |
| 40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma | 3 | 2$000 |
| 41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma. | 3 | 1$600 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 42. Cleats para dous fios, com parafusos, par ..... | 100 | $320 |
| 43. Cleats para tres fios, com parafusos, par ..... | 50 | $320 |
| 44. Conduit 1/2", metro ..... | 50 | 1$800 |
| 45. Conduit 3/8", metro ..... | 50 | 2$200 |
| 46. Conduit 3/4", metro ..... | 50 | 3$500 |
| 47. Conduit 1", metro ..... | 50 | 6$000 |
| 48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro ..... | 20 | 3$000 |
| 49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro ..... | 20 | 6$000 |
| 50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro ..... | 20 | 4$000 |
| 51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro ..... | 20 | 4$000 |
| 52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro ..... | 20 | 4$000 |
| 53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro ..... | 20 | 3$000 |
| 54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro ..... | 20 | 3$000 |
| 55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro ..... | 20 | 2$800 |
| 56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro ..... | 20 | 2$500 |
| 57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro ..... | 20 | 2$300 |
| 58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro ..... | 20 | 2$000 |
| 59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro ..... | 20 | 1$500 |
| 60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro ..... | 20 | 1$500 |
| 61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma ..... | 10 | 4$000 |
| 62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma ..... | 10 | 6$000 |
| 63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma .... | 10 | 10$000 |
| 64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma .... | 10 | 35$000 |
| 65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma .... | 10 | 50$000 |
| 66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma ..... | 10 | $900 |
| 67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma ..... | 10 | 1$800 |
| 68. Caixas de derivação de porcellana typo X, uma ..... | 10 | 2$000 |
| 69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo .. | 10 | 1$500 |
| 70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..... | 10 | 4$200 |
| 71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo ..... | 10 | 1$000 |
| 72. Fio flexivel n. 0, 1/61, verde-amarello, metro ..... | 20 | $400 |
| 73. Fio flexivel n. 18, 1/32, verde-amarello, metro ..... | 20 | $450 |
| 74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro ..... | 20 | 1$200 |
| 75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro ..... | 20 | 1$500 |
| 76. Fio de seda trançada n. 18, 1/32, côres, metro ..... | 10 | 1$400 |
| 77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro ..... | 10 | 1$400 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro | 20 | $350 |
| 79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro | 20 | $400 |
| 80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro | 20 | $500 |
| 81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro | 20 | $600 |
| 82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro | 20 | $800 |
| 83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro | 20 | $350 |
| 84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro | 20 | $360 |
| 85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro | 20 | $100 |
| 86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro | 20 | $500 |
| 87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro | 20 | $800 |
| 88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro | 20 | $900 |
| 89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro | 20 | 1$200 |
| 90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro | 20 | 1$700 |
| 91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro | 20 | 2$400 |
| 92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro | 20 | 3$000 |
| 93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro | 20 | 4$000 |
| 94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo | 10 | 8$000 |
| 95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo | 10 | 12$000 |
| 96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo | 10 | 14$000 |
| 97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo | 10 | 12$000 |
| 98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo | 5 | 15$000 |
| 99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um | 10 | $340 |
| 100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um | 10 | 1$400 |
| 101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um | 10 | 2$000 |
| 102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um | 10 | 3$600 |
| 103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um | 10 | 12$000 |
| 104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro | 20 | 1$200 |
| 105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro | 20 | 1$300 |
| 106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro | 20 | 1$600 |
| 107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro | 20 | 2$000 |
| 108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro | 20 | 2$500 |
| 109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro | 10 | 1$200 |
| 110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro | 10 | 1$300 |
| 111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro | 10 | 1$400 |
| 112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro | 10 | 1$500 |
| 113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro | 10 | 1$700 |
| 114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro | 10 | 3$000 |
| 115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro | 10 | 4$000 |
| 116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro | 10 | 4$500 |
| 117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo | 20 | 7$000 |
| 118. Fio malechort n. 12, kilo | 10 | 30$000 |
| 119. Fio malechort n. 10, kilo | 10 | 28$000 |
| 120. Fio malechort n. 8, kilo | 10 | 30$000 |
| 121. Fio malechort n. 13, kilo | 10 | 40$000 |
| 122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo | 10 | 50$000 |
| 123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo | 10 | 60$000 |
| 124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo | 10 | 80$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Base | Quantidade | |
|---|---|---|
| 125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um | 2 | 50$000 |
| 126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um | 2 | 40$000 |
| 127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um | 5 | 1$370 |
| 128. Idem, idem, idem, de 10 ampères um | 5 | 2$000 |
| 129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um | 5 | 4$000 |
| 130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um | 5 | 5$000 |
| 131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um | 5 | 0$000 |
| 132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um | 5 | 1$000 |
| 133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um | 5 | 4$000 |
| 134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um | 5 | 3$000 |
| 135. Isoladores com haste de ferro de de 1/2", recto um | 5 | 1$500 |
| 136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um | 5 | 1$700 |
| 137. Isoladores 4/4 c/m., um | 5 | $400 |
| 138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um | 5 | $500 |
| 139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um | 20 | $100 |
| 140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma | 10 | 1$370 |
| 141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma | 10 | 1$900 |
| 142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma | 10 | 2$480 |
| 143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas | 10 | 2$480 |
| 144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas | 10 | 3$600 |
| 145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma | 10 | 4$500 |
| 146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma | 5 | 7$000 |
| 147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma | 5 | 10$000 |
| 148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma | 5 | 12$000 |
| 149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma | 5 | 15$000 |
| 150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma | 5 | 20$000 |
| 151. Massa para soldar, superior, libra | 5 | 3$500 |
| 152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um | 2 | 1$500 |
| 153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères cartucho, 250 volts, um | 2 | 4$000 |
| 154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma | 2 | 3$900 |
| 155. Pilhas Legranchè, completa, uma. | 2 | 10$000 |
| 156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um | 5 | 3$500 |
| 157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um | 5 | 1$000 |
| 158. Receptaculos mignon, porcellana, um | 5 | $800 |
| 159. Receptaculos de metal com ligações externas, um | 5 | 2$000 |
| 160. Receptaculos de metal com ligações internas, um | 5 | 2$000 |
| 161. Receptaculos de metal com chave, um | 5 | 2$000 |
| 162. Rosetas de ebeis ou forro com fuziveis, uma | 10 | 1$200 |
| 163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um | 5 | 1$800 |
| 164. Supportes com chave com rosca Edison, 5/8", um | 5 | 2$000 |
| 165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um | 5 | 1$000 |
| 166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um | 5 | 1$800 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 167. Supportes sem chave com rosca Goliath, um | 5 | 4$000 |
| 168. Segurança aérea, uma | 5 | 1$500 |
| 169. Solda em fio, kilo | 5 | 10$000 |
| 170. Tomada de corrente de porcellana, com pino, uma | 5 | 1$000 |
| 171. Vidro para pilha, um | 5 | 1$950 |
| 172. Zinco para pilha, um | 5 | $700 |

GRUPO 20

*Accessorios de automovel*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 1. Arruellas de pressão de 3/16, uma. | 6 | $020 |
| 2. Arruellas de pressão de 1/4, uma. | 6 | $020 |
| 3. Arruellas de pressão de 5/16, uma | 6 | $035 |
| 4. Arruellas de pressão de 3/8, uma. | 6 | $038 |
| 5. Arruellas de pressão de 7/16, uma. | 6 | $050 |
| 6. Arruellas de pressão de 1/2", uma. | 6 | $050 |
| 7. Arruellas de pressão de 9/16, uma. | 6 | $060 |
| 8. Arruellas de pressão de 5/8, uma. | 6 | $080 |
| 9. Arruellas de pressão de 11/16, uma | 6 | $100 |
| 10. Arruellas de pressão de 3/4, uma. | 6 | $150 |
| 11. Arruellas de pressão de 7/8", uma. | 6 | $150 |
| 12. Arruellas de pressão de 1", uma.. | 6 | $180 |
| 13. Arruellas de cobre e amianto de 6 a 12 m/m., uma | 3 | $100 |
| 14. Idem, idem de 11 a 15 m/m., uma. | 3 | $100 |
| 15. Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma. | 3 | $150 |
| 16. Idem, idem de 21 a 24 m/m. uma. | 3 | $150 |
| 17. Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma. | 3 | $150 |
| 18. Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma. | 3 | $150 |
| 19. Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma. | 3 | $150 |
| 20. Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma. | 3 | $150 |
| 21. Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma. | 3 | $200 |
| 22. Idem, idem de 39 a 40 m/m., uma. | 3 | $200 |
| 23. Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma | 3 | $200 |
| 24. Idem, idem de 46 a 48 m/m., uma. | 3 | $200 |
| 25. Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma. | 3 | $250 |
| 26. Idem, idem de 51 a 53 m/m., uma. | 3 | $260 |
| 27. Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma. | 3 | $260 |
| 28. Idem, idem de 57 a 60 m/m., uma. | 3 | $300 |
| 29. Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma. | 3 | $300 |
| 30. Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma. | 3 | $300 |
| 31. Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma. | 3 | $400 |
| 32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts., um.. | 2 | 480$000 |
| 33. Botões de pressão, duzia | 2 | 4$500 |
| 34. Buzina Klaxon electrica n. 6, uma. | 1 | 88$000 |
| 35. Buzina Klaxon electrica n. 5, uma. | 1 | 78$000 |
| 36. Buzina Klaxon electrica n. 12, uma | 1 | 220$000 |
| 37. Buzina Klaxon de mão n. 3, uma. | 2 | 45$000 |
| 38. Buzina Klaxon 6 volts, uma | 2 | 215$000 |
| 39. Bola para carburadores, uma | 2 | 9$000 |
| 40. Bomba para encher camaras de ar, uma | 6 | 40$000 |
| 41. Cajados para capota, um | 4 | 6$000 |
| 42. Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma | 34 | 20$000 |
| 43. Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma | 34 | 21$500 |
| 44. Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma | 6 | 28$000 |
| 45. Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma | 4 | 32$500 |
| 46. Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma | 4 | 31$800 |
| 47. Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma | 3 | 24$700 |
| 48. Camaras de ar 815×105 «Michelin, uma | 6 | 26$500 |
| 49. Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma | 24 | 33$500 |
| 50. Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma | 6 | 46$500 |
| 51. Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma | 6 | 35$500 |
| 52. Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma | 3 | 38$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 53. Contrapinos de 2 a 6 m/m., um. | 500 | $015 |
| 54. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.. | 3 | 1$950 |
| 55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um | 2 | 165$000 |
| 56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um | 2 | 185$000 |
| 57. Carburador Zenith francez 36 linhas, um | 2 | 190$000 |
| 58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um | 2 | 200$000 |
| 59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um | 2 | 220$000 |
| 60. Carburador Zenith francez, 55 linhas, um | 2 | 250$000 |
| 61. Camurça grande, uma | 6 | 23$000 |
| 62. Camurça média, uma | 6 | 18$000 |
| 63. Camurça pequena, uma | 6 | 11$000 |
| 64. Couros p. embrayagem de 1m,10×45. um | 2 | 16$000 |
| 65. Couros p. embrayagem de 1m.40×50. um | 2 | 17$000 |
| 66. Couros p. embrayagem de 1m,10×55, um | 2 | 19$000 |
| 67. Couros p. embrayagem de 1m,40×60 um | 2 | 21$000 |
| 68. Couros para embrayagem de 1m,10 × 65, um | 2 | 23$000 |
| 69. Couros para embrayagem de 1m.10 × 70, um | 2 | 21$000 |
| 70. Couros para embrayagem de 1m,10 × 75, um | 2 | 27$000 |
| 71. Couros para embrayagem de 1m,10 × 80. um | 2 | 29$000 |
| 72. Descarga para auto, uma | 2 | 62$000 |
| 73. Espatulas para collocar pneus, uma | 3 | 5$700 |
| 74. Espanadores «Imperator», um | 6 | 23$000 |
| 75. Escova para buzina, uma | 2 | 3$500 |
| 76. Escova para rodas de arame, uma. | 2 | 7$500 |
| 77. Escova para capa de auto, uma | 2 | 16$000 |
| 78. Fuzis para auto, um | 6 | $150 |
| 79. Fio magneto de 8 m/m. metro | 5 | 1$150 |
| 80. Graxa «Texas» patente n. 3. kilo.. | 200 | 1$800 |
| 81. Grampos para capota do motor, duzia | 12 | 9$600 |
| 82. Giglets, um | 3 | 9$000 |
| 83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um | 3 | 11$000 |
| 84. Juntas metallicas para velas, uma. | 12 | $050 |
| 85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma | 6 | 1$700 |
| 86. Lampadas 1 polo para pharol, uma | 6 | 4$500 |
| 87. Lampada 2 polos, para lanterna, uma | 6 | 2$500 |
| 88. Lampadas 2 polos para pharol, uma | 6 | 4$500 |
| 89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro | 10 | 12$000 |
| 90. Lona metallica de 2" × 1/4, metro | 10 | 24$500 |
| 91. Lona metallica de 2" × 3/16, metro | 10 | 20$000 |
| 92. Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um | 2 | 60$000 |
| 93. Macacos para auto de 1 tonelada, um | 3 | 21$500 |
| 94. Metal patente nick XXXX, kilo | 10 | 6$900 |
| 95. Metal patente Syracusa, kilo | 10 | 13$000 |
| 96. Molas de seguimento, uma | 3 | 5$000 |
| 97. Oleo Texas E. H. para motor kilo | 200 | 2$000 |
| 98. Oleo Texas 776 I. P. para motor, kilo | 200 | 1$000 |
| 99. Panno couro de 1ª qualidade qualquer côr, com 1m.40, metro | 50 | 55$000 |
| 100. Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m.40, metro | 30 | 40$000 |
| 101. *Pedaes para descarga*, um | 3 | 6$000 |
| 102. Parafusos de aço de 25m/m1 a 10, um | 6 | $800 |
| 103. Parafusos de aço de 30m/m1 a 11, um | 6 | $800 |
| 104. Parafusos de aço de 40m/m1 a 11, um | 6 | 1$000 |
| 105. Parafusos de aço de 50m/m1 a 11, um | 6 | 1$100 |
| 106. Parafusos de aço de 60m/m1 a 12, um | 6 | 1$250 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um. | 6 | 1$350 |
| 108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um. | 6 | 1$500 |
| 109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um. | 6 | 2$000 |
| 110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um. | 6 | 2$200 |
| 111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um. | 6 | 2$600 |
| 112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um. | 6 | 3$000 |
| 113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um. | 34 | 107$000 |
| 114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um | 34 | 169$000 |
| 115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um | 6 | 237$000 |
| 116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um | 4 | 171$000 |
| 117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um | 4 | 176$500 |
| 118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um | 6 | 253$000 |
| 119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um | 12 | 248$800 |
| 120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um | 24 | 260$000 |
| 121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um | 6 | 232$000 |
| 122. Pneus anti 32×4 «Cord», um. | 6 | 290$000 |
| 123. Pneus anti 34×½ «Cord», um. | 6 | 384$000 |
| 124. Roulements para auto n. 200, um. | 2 | 11$000 |
| 125. Roulements para auto n. 201, um. | 2 | 12$000 |
| 126. Roulements para auto n. 203, um. | 2 | 13$000 |
| 127. Roulements para auto n. 204, um. | 2 | 14$000 |
| 128. Roulements para auto n. 205, um. | 2 | 15$000 |
| 129. Roulements para auto n. 206, um. | 2 | 16$000 |
| 130. Roulements para auto n. 207, um. | 2 | 19$000 |
| 131. Roulements para auto n. 208, um. | 2 | 21$000 |
| 132. Roulements para auto n. 209, um. | 2 | 26$000 |
| 133. Roulements para auto n. 210, um. | 2 | 29$000 |
| 134. Roulements para auto, n. 211, um | 2 | 41$000 |
| 135. Roulements para auto n. 212, um | 2 | 45$000 |
| 136. Roulements para auto n. 213, um | 2 | 56$000 |
| 137. Roulements para auto n. 214, um | 2 | 64$000 |
| 138. Roulements para auto n. 215, um | 2 | 72$000 |
| 139. Roulements para auto n. 216, um | 2 | 80$000 |
| 140. Roulements para auto n. 217, um | 1 | 95$000 |
| 141. Roulements para auto n. 301, um | 1 | 13$000 |
| 142. Roulements para auto n. 302, um | 1 | 14$000 |
| 143. Roulements para auto n. 303, um | 1 | 15$000 |
| 144. Roulements para auto n. 304, um | 1 | 20$000 |
| 145. Roulements para auto n. 305, um | 1 | 22$000 |
| 146. Roulements para auto n. 306, um | 1 | 25$000 |
| 147. Roulements para auto n. 307, um | 1 | 30$000 |
| 148. Roulements para auto n. 308, um | 1 | 36$000 |
| 149. Roulements para auto n. 309, um | 1 | 45$000 |
| 150. Roulements para auto n. 310, um | 1 | 51$000 |
| 151. Roulements para auto n. 311, um | 1 | 61$000 |
| 152. Roulements para auto n. 312, um | 1 | 76$000 |
| 153. Roulements para auto n. 313, um | 1 | 86$000 |
| 154. Roulements para auto n. 314, um | 1 | 100$000 |
| 155. Roulements para auto n. 315, um | 1 | 112$000 |
| 156. Roulements para auto n. 316, um | 1 | 130$000 |
| 157. Roulements para auto n. 317, um | 1 | 169$000 |
| 158. Roulements para auto n. 318, um | 1 | 195$000 |
| 159. Roulements para auto n. 401, um | 1 | 14$000 |
| 160. Roulements para auto n. 402, um | 1 | 15$000 |
| 161. Roulements para auto n. 403, um | 1 | 23$000 |
| 162. Roulements para auto n. 404, um | 1 | 27$000 |
| 163. Roulements para auto n. 405, um | 1 | 32$000 |
| 164. Roulements para auto n. 406, um | 1 | 37$000 |
| 165. Roulements para auto n. 407, um | 1 | 43$000 |
| 166. Roulements para auto n. 408, um | 1 | 55$000 |
| 167. Roulements para auto n. 409, um | 1 | 65$000 |
| 168. Roulements para auto n. 410, um | 1 | 76$000 |
| 169. Roulements para auto n. 411, um | 1 | 91$000 |
| 170. Roulements para auto n. 412, um | 1 | 119$000 |
| 171. Roulements para auto n. 413, um | 1 | 128$000 |
| 172. Roulements para auto n. 414, um | 1 | 161$000 |
| 173. Roulements para auto n. 415, um | 1 | 198$000 |
| 174. Roulements para auto n. 202, um | 2 | 13$000 |
| 175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo | 10 | 12$000 |
| 176. Seringa para oleo, uma | 6 | 33$000 |
| 177. Seringa para graxa, uma | 3 | 44$000 |
| 178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro | 6 | 11$000 |
| 179. Tubo de borracha para radiador, de 32 m/m, metro | 6 | 12$000 |
| 180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro | 6 | 13$000 |
| 181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro | 6 | 14$000 |
| 182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro | 6 | 16$000 |
| 183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro | 6 | 18$000 |
| 184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro | 6 | 20$000 |
| 185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro | 6 | 23$000 |
| 186. Torniquetes nickelados, um. | 6 | $500 |
| 187. Torniquetes amarellos, um. | 6 | $500 |
| 188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro | 10 | 1$800 |
| 189. Velas diversas para automoveis, uma | 10 | 6$000 |
| 190. Vela para auto A. C. Titan, uma. | 10 | 6$000 |
| 191. Vela para auto Champiom, uma. | 10 | 6$000 |
| 192. Vela para auto Bosch, uma. | 10 | 6$000 |
| 193. Vela para auto Habson, uma. | 10 | 6$000 |
| 194. Vela para auto Pognon, uma. | 10 | 6$000 |
| 195. Vela para auto Estrella, uma. | 10 | 6$000 |

GRUPO 21

*Fazenda, armarinho e confecções*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel | 20 | 2$200 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel. | 20 | $900 |
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel. | 10 | 2$500 |
| 4. Aniagem, metro. | 50 | 1$400 |
| 5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas. | 10 | 2$400 |
| 6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa. | 10 | 4$000 |
| 7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro. | 1.000 | 5$450 |
| 8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro. | 50 | 1$520 |
| 9. Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40), metro. | 1.000 | 3$100 |
| 10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro. | 100 | 1$190 |
| 11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro. | 100 | 4$950 |
| 12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, metro. | 20 | 4$900 |
| 13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro. | 50 | 4$900 |
| 14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro. | 20 | 20$000 |
| 15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro. | 20 | 14$000 |
| 16. Aventaes de mescla azul, para servente, com mangas, com bolso por fóra, um. | 50 | 14$500 |
| 17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um. | 20 | 17$000 |
| 18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um. | 20 | 27$900 |
| 19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um. | 20 | 16$500 |
| 20. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro | 15 | 8$000 |
| 21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma | 1 | 100$000 |
| 22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma. | 5 | 72$000 |
| 23. Bandeiras nacionaes, tres pannos uma | 5 | 46$800 |
| 24. Bandeiras nacionaes, dous pannos uma | 5 | 23$400 |
| 25. Brim branco de linho, metro. | 30 | 17$400 |
| 26. Brim branco de algodão, metro. | 50 | 4$090 |
| 27. Brim branco de lona, metro. | 50 | 2$790 |
| 28. Brim pardo de linho, metro. | 50 | 6$300 |
| 29. Brim pardo de algodão, metro. | 50 | 2$480 |
| 30. Brim kaki-inglez, metro. | 50 | 4$940 |
| 31. Brim kaki nacional, metro. | 50 | 2$700 |
| 32. Botões de massa, grosa. | 3 | 10$500 |
| 33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa | 5 | 1$800 |
| 34. Botões grandes de madreperola, grosa | 5 | 20$000 |

| Numero de ordem — Especie | Unidade | Quantidade | Preço Base |
|---|---|---|---|
| 35 Botões pequenos de madreperola, grosa | | 5 | 10$000 |
| 36. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça | | 100 | 1$700 |
| 37. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça | | 50 | 1$300 |
| 38. Cadarço para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro | | 100 | 3$500 |
| 39. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma | | 10 | 6$000 |
| 40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma | | 10 | 4$000 |
| 41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma | | 10 | 4$000 |
| 42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma | | 10 | 3$500 |
| 43. Capas de morim superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma | | 100 | 7$000 |
| 44. Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma | | 10 | 6$500 |
| 45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma | | 10 | 6$720 |
| 46. Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma | | 10 | 5$850 |
| 47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma | | 10 | 6$280 |
| 48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma | | 10 | 4$500 |
| 49. Camisas de algodão para meninos, de 0m,80 de comprimento, uma | | 10 | 3$780 |
| 50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma | | 10 | 120$000 |
| 51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma | | 50 | 12$400 |
| 52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma | | 50 | 11$000 |
| 53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro | | 100 | 4$140 |
| 54. Cobertores de algodão para solteiro, um | | 100 | 9$300 |
| 55. Cobertores de lã para solteiro, um | | 100 | 23$800 |
| 56. Cobertores de juta para solteiro, um | | 50 | 10$000 |
| 57. Chapéos de palha de côco, um | | 50 | $800 |
| 58. Cinellos de corda, de ns. 33 a 40, par | | 20 | 2$700 |
| 59. Capoles de panno azul, para *chauffeur*, um | | 4 | 112$000 |
| 60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa | | 10 | 1$500 |
| 61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa | | 10 | 2$300 |
| 62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma | | 10 | 3$500 |
| 63. Escovas para dentes, duzia | | 10 | 20$000 |
| 64. Filó para cortinado, metro | | 50 | 13$000 |
| 65. Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro | | 20 | 3$870 |
| 66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro | | 10 | 4$000 |
| 67. Fronhas de algodão de 83×0,15, uma | | 20 | 1$815 |
| 68. Fronhas de algodão de 41×0,58, uma | | 20 | 2$300 |
| 69. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma | | 20 | 3$100 |
| 70. Fronhas de morim superior 75×75, uma | | 100 | 1$100 |
| 71. Fronhas de cretone 83×0,085, uma | | 20 | 2$650 |
| 72. Fronhas de cretone de 41×0,58, uma | | 20 | 3$400 |
| 73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma | | 20 | 6$180 |
| 74. Flanella de algodão enfestado superior, metro | | 10 | 8$000 |
| 75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeur», um | | 3 | 88$000 |
| 76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um | | 3 | 83$000 |
| 77. Fardamento de panno azul, com bonet, para «chauffeur», um | | 3 | 135$000 |
| 78. Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um | | 3 | 135$000 |
| 79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um | | 3 | 76$000 |
| 80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um | | 3 | 31$000 |
| 81. Gorros de mescla azul, um | | 10 | $920 |
| 82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um | | 10 | 1$470 |
| 83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um | | 10 | 1$200 |
| 84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia | | 5 | 31$500 |
| 85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia | | 5 | 11$700 |
| 86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia | | 3 | 47$000 |
| 87. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia | | 3 | 34$000 |
| 88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa | | 3 | 120$000 |
| 89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um | | 50 | 8$000 |
| 90 Lençóes de cretone 2,20×1,75, um | | 30 | 12$000 |
| 91. Lençóes de cretone, de 2,20×1,40, um | | 20 | 13$000 |
| 92. Lençóes de algodão, de 2,20×1,75, um | | 30 | 11$000 |
| 93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um | | 20 | 9$120 |
| 94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro | | 20 | 13$500 |
| 95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro | | 20 | 8$000 |
| 96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro | | 20 | 13$800 |
| 97. Morim superior, peça 20 metros | | 10 | 39$400 |
| 98. Morim para ataduras, peça 20 ms. | | 100 | 25$800 |
| 99. Mescla azul superior, metro | | 54 | 2$700 |
| 100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m50 de largo, metro | | 50 | 17$950 |
| 101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro | | 30 | 8$100 |
| 102. Panno preto opaco, para photographia, metros | | 10 | 4$800 |
| 103. Pentes grandes de chifre, duzia | | 5 | 18$000 |
| 104. Pentes pequenos, para caspa, duzia | | 5 | 16$000 |
| 105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um | | 10 | 8$000 |
| 106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um | | 10 | 6$000 |
| 107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um | | 10 | 8$000 |
| 108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um | | 10 | 6$500 |
| 109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um | | 50 | 3$900 |
| 110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um | | 50 | 1$600 |
| 111. Saias de algodão de côr para senhora, uma | | 20 | 6$800 |
| 112. Saias de algodão de côr para meninas, uma | | 20 | 6$100 |
| 113. Saias de cretone para senhoras uma | | 10 | 9$500 |
| 114. Saias de cretone para meninas, uma | | 10 | 6$500 |
| 115. Sarja de lã branca para camisas, metro | | 10 | 12$000 |

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 116. Signaes de saude de 3 pannos, um | 5 | 60$000 |
| 117. Signaes de saude de 2 pannos, um | 5 | 19$000 |
| 118. Signaes de saude de 1 panno, um | 5 | 8$000 |
| 119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia | 5 | 84$500 |
| 120. Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia | 5 | 96$000 |
| 121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia | 10 | 48$500 |
| 122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia | 10 | 17$300 |
| 123. Tunicas de mescla azul, uma | 10 | 11$950 |
| 124. Toucados para enfermeiras, um | 40 | 6$000 |
| 125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro | 30 | 1$850 |
| 126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro | 20 | 3$000 |
| 127. Zuarte nacional, metro | 30 | 1$950 |

GRUPO 22

*Material photographico*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base | | |
|---|---|---|
| 1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas | 5 | 2$300 |
| 2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas | 5 | $500 |
| 3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas | 10 | $600 |
| 4. Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento | 2 | 10$000 |
| 5. Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia | 12 | 10$800 |
| 6. Chapas photographicas 9 × 12, duzia | 12 | 6$300 |
| 7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um | 2 | 50$000 |
| 8. Cortador de metal até 50 c/m, um | 2 | 455$000 |
| 9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um | 6 | 3$000 |
| 10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um | 6 | 3$500 |
| 11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas | 10 | 1$100 |
| 12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas | 10 | $350 |
| 13. Cartões postaes Carbono Black, duzia | 12 | 2$000 |
| 14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa | 12 | 6$900 |
| 15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa | 12 | 18$500 |
| 16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa | 12 | 3$000 |
| 17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa | 12 | 8$000 |
| 18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa | 12 | 8$000 |
| 19. Côres aguarellas Velox, estojo | 2 | 15$000 |
| 20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas | 10 | 2$300 |
| 21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas | 10 | 1$000 |
| 22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia | 36 | 408000 |
| 23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia | 36 | 97$000 |
| 24. Film positivo Kodack, metro | 100 | $990 |
| 25. Film Pack de 3 ½ × 4 ½, duzia | 30 | $600 |
| 26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo | 30 | 33500 |
| 27. Film negativo Kodack, metro | 100 | 1$189 |
| 28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo | 30 | 33500 |
| 29. Film Pack, 13 × 18, duzia | 30 | 153000 |
| 30. Hydioquinone, vidro de 25 grammas | 10 | 2$100 |
| 31. Matolin, 25 grammas | 10 | 28500 |
| 32. Metol, vidro de 25 grammas | 10 | 4$000 |
| 33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas | 3 | 40$000 |
| 34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas | 3 | 18$000 |
| 35. Papeis de 13 × 18, enveloppes | 12 | 2$230 |
| 36. Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12 | 12 | 4$800 |
| 37. Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12 | 12 | 6$500 |
| 38. Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12 | 12 | 4$500 |
| 39. Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo | 5 | 26$000 |
| 40. Prensa 18 × 24, uma | 6 | 5$400 |
| 41. Pegadeiras, duzia | 6 | 1$800 |
| 42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um | 2 | ½ 2$000 |
| 43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um | 2 | 2$800 |
| 44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um | 2 | 3$500 |
| 45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um | 2 | 4$200 |
| 46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um | 2 | 5$000 |
| 47. Rodinal, 100 grammas | 5 | 4$000 |
| 48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo | 12 | 2$000 |
| 49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia | 10 | 1$900 |
| 50. Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 duzia | 10 | 1$000 |
| 51. Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × 4, todos os numeros | ⅛ 10 | 1$000 |

GRUPO 23

*Material e objectos de expediente*

| Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade | | |
|---|---|---|
| 1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06 | 80 | $960 |
| 2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08 | 75 | 1$500 |
| 3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0,10 | 80 | 1$700 |
| 4. Borracha para machina "Faber" | 470 | $350 |
| 5. Borracha para dous usos | 480 | $500 |
| 6. Borracha Ruby ns. 112 e 212 | 200 | $740 |
| 7. Barbante pardo em novelos | 980 | $650 |
| 8. Barbante de côres em novellos | 900 | $680 |
| 9. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13 | 300 | $740 |
| 10. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso | 360 | 1$210 |
| 11. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas | 200 | $840 |
| 12. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, impressos de 100 folhas | 220 | 1$210 |
| 13. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas | 300 | $000 |
| 14. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas | 250 | 1$300 |
| 15. Buvard de madeira, grande | 155 | 2$100 |
| 16. Buvard de madeira, pequeno | 170 | 1$440 |
| 17. Buvard de madeira, médio | 200 | 1$780 |
| 18. Bobina de papel para "Monotypo" | 500 | 2$000 |
| 19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1 | 200 | 2$270 |
| 20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2 | 220 | 2$380 |
| 21. Canetas de madeira "Faber" | 1.700 | $200 |
| 22. Cestas communs de vime para papeis inuteis | 120 | 3$000 |
| 23. Cestas especiaes de vime para correspondencias | 100 | 4$700 |
| 24. Cestas de vime para papeis inuteis | 120 | 5$900 |

| Numero de ordem — Especie | Quantidade — unidade | Preço de |
|---|---|---|
| 25. Cestas especiaes para papeis inuteis | 90 | 6$400 |
| 26. Carimbo de borracha oval até 49 letras | 200 | 8$500 |
| 27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras | 98 | 9$300 |
| 28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras | 120 | 10$300 |
| 29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras | 170 | 11$200 |
| 30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras | 200 | 8$500 |
| 31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras | 190 | 9$300 |
| 32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras | 210 | 10$300 |
| 33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras | 180 | 11$200 |
| 34. Carimbo de borracha oval, de data (machina) | 78 | 29$000 |
| 35. Carimbo de borracha quadrado de dalar (machina) | 120 | 29$000 |
| 36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, D$^{a}$ | 96.000 | $024 |
| 37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, D$^{a}$ | 80.000 | $020 |
| 38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento | 800 | 6$500 |
| 39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento | 750 | 3$800 |
| 40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento | 800 | 4$800 |
| 41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D$^{a}$ | 50.000 | $260 |
| 42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha | 49.000 | $060 |
| 43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha | 2.000 | $800 |
| 44. Cartolina marfim formato A. de 40 kilos, folha | 2.000 | $700 |
| 45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha | 2.000 | 1$000 |
| 46. Cartolina de côres no formato A. d' 40 kilos, folha | 2.000 | $700 |
| 47. Chichés para doublés, D$^{a}$ | 500 | 24$000 |
| 48. Chichés de photogravuras, D$^{a}$ | 500 | 12$000 |
| 49. Chichés para trichromias, D$^{a}$ | 500 | 30$000 |
| 50. Chichés de zincographia, D$^{a}$ | 500 | 14$000 |
| 51. Deposito de vidro para gomma | 220 | 1$500 |
| 52. Descanço de ferro para canetas | 60 | 1$200 |
| 53. Descanço de vidro para canetas | 120 | 2$500 |
| 54. Elastico largo em caixa de 1¼, caixa | 30 | 6$000 |
| 55. Espatulas de osso grandes | 30 | 2$000 |
| 56. Espatulas de osso pequenas | 20 | 1$500 |
| 57. Espatulas de borracha, grandes | 30 | 2$400 |
| 58. Espatulas de borracho, pequenas | 20 | 2$000 |
| 59. Esquadros de borracha, grandes | 18 | 4$000 |
| 60. Esquadros de borracha, pequenos | 15 | 1$500 |
| 61. Esquadros de borracha, médios | 20 | 3$000 |
| 62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento | 20.000 | 5$000 |
| 63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,10 × 0,30, cento | 5.000 | 11$660 |
| 64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento | 10.000 | 2$700 |
| 65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento | 30.000 | 5$100 |
| 66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento | 48.000 | 7$200 |
| 67. Escova para limpar machina de escrever | 10 | 1$000 |
| 68. Esponjas de borracha, grandes | 120 | 6$800 |
| 69. Esponjas de borracha, pequenas | 170 | 4$100 |
| 70. Esponjas de borracha, médias | 120 | 4$900 |
| 71. Esponjas marinas, pequenas | 175 | $990 |
| 72. Esponjas marinas, médias | 78 | 1$180 |
| 73. Esponjas marinas, grandes | 135 | 1$980 |
| 74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento | 20.000 | 1$700 |
| 75. Etiquetas em branco para livros, cento | 14.000 | 1$450 |
| 76. Espelo com base de ferro para prender papeis | 88 | 2$400 |
| 77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim | 150 | 8$300 |
| 78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim | 170 | 9$500 |
| 79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim | 180 | 11$500 |
| 80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington | 960 | 6$100 |
| 81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal | 220 | 6$100 |
| 82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood | 320 | 6$100 |
| 83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr | 220 | 5$400 |
| 84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr | 120 | 5$100 |
| 85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr | 80 | 5$100 |
| 86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr | 200 | 5$100 |
| 87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr | 900 | 5$100 |
| 88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr | 80 | 5$100 |
| 89. Furadores para autos, agulhas | 91 | 1$600 |
| 99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo | 200 | 3$800 |
| 100. Giz branco para quadro negro | 250 | $270 |
| 101. Giz de côres sortidas | 200 | $440 |
| 102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72 | 180 | $800 |
| 103. Grampos Gem. n. 1, caixa de 100 | 700 | 1$380 |
| 104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72 | 300 | 1$480 |
| 105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72 | 500 | 1$690 |
| 106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72 | 420 | 2$180 |
| 109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72 | 220 | 2$290 |
| 110. Gomma arabica nacional, vidro grande | 800 | 1$990 |
| 111. Gomma arabica nacional, vidro médio | 870 | 1$200 |
| 112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande | 50 | 3$100 |
| 113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno | 92 | 2$570 |
| 114. Lapis graphites, qualquer numero | 600 | $860 |
| 115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4 | 3.400 | $215 |
| 116. Lapis para louza, forrado de madeira | 72 | $090 |
| 117. Lapis de uma só côr «J. Faber» | 800 | $500 |
| 118. Lapis bicolor «J. Faber» | 800 | $890 |
| 119. Lacre nacional em bastões | 500 | $240 |
| 120. Lacre estrangeiro em bastões | 200 | $480 |
| 121. Louza simples, grande | 30 | 1$280 |
| 122. Louza simples, pequena | 30 | $870 |
| 123. Limpa-pennas, commum de louça × | 25 | 2$300 |
| 124. Limpa-pennas, de vidro | 30 | 2$350 |
| 125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 400 | $830 |
| 126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 800 | 1$880 |
| 127. Livro 200 fls. pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 3.000 | 1$070 |
| 128. Livro 200 fls. pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 840 | 1$250 |
| 129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 14.000 | $285 |
| 130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{a}$ | 12.100 | $820 |
| 131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, | | |

| Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade | | |
|---|---|---|
| papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 6.000 | 1$080 |
| 132. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 8.000 | 1$250 |
| 133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 4.000 | 1$700 |
| 134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 3.000 | 1$610 |
| 135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 5.000 | 1$580 |
| 136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 288 | 1$880 |
| 137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 3.000 | 2$760 |
| 138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 2.000 | 3$710 |
| 139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 3.500 | 3$000 |
| 140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 1.880 | 4$850 |
| 141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 900 | 6$380 |
| 142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 1.708 | 8$300 |
| 143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 5.500 | 1$960 |
| 144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 2.000 | 1$630 |
| 145. Livro 300 fls., pautado, riscado impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 800 | 2$170 |
| 146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 4.000 | 2$830 |
| 147. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 4.000 | 3$750 |
| 148. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D$^{e}$ | 2.000 | 2$020 |
| 149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D$^{e}$ | 6.000 | 2$200 |
| 150. Livro de 100 folhas, sem - pauta para collar recibos, formato 0,40 X 0,28 | 100 | 10$500 |
| 151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso | 200 | 3$400 |
| 152. Machina de aparar lapis, grande | 16 | 20$400 |
| 153. Machina para aparar lapis, pequena | 20 | 13$000 |
| 154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha | 197 | 2$700 |
| 155. Molhadores de vidro cylindricos | 200 | 2$500 |
| 156. Molas de ferro para prender papeis grandes | 100 | 2$000 |
| 157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas | 100 | 1$970 |
| 158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo | 300 | 4$500 |
| 159. Oleo para machina de escrever (*oleo tres em um*) | 240 | 1$580 |
| 160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal) | 120 | $800 |
| 161. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,50 X 0,36 | 120 | 7$300 |
| 162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0.28 | 150 | 5$000 |
| 163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28 | 30 | 29$500 |
| 164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0.28 | 20 | 29$500 |
| 165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0.29 | 150 | 10$000 |
| 166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22 | 60 | 7$900 |
| 167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36 | 80 | 42$500 |
| 168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0.28 | 80 | 31$500 |
| 169. Pasta de papelão grosso, com cadarço, lombo de panno, formato, 0,35 X 0,24 | 280 | 2$450 |
| 170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,21 | 60 | 7$800 |
| 171. Pasta forrada de mala-borrão, para mesa, 0,50 X 0.33 | 60 | 10$900 |
| 172. Pasta forrada de mala-borrão, para mesa, 0,40 X 0.32 | 80 | 8$700 |
| 173. Pasta forrada de mala-borrão, para mesa, 0,40 X 0.28 | 75 | 7$000 |
| 174. Pinceis finos para desenho | 60 | 1$500 |
| 175. Punaises de aço, caixa de 100 | 120 | 3$050 |
| 176. Punaises de ferro, caixa de 100 | 80 | 2$550 |
| 177. Porta-barbante de ferro | 30 | 4$300 |
| 178. Pesó de ferro para papeis | 100 | 2$700 |
| 179. Peso de crystal para papeis | 300 | 6$700 |
| 180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100) | 120 | 2$900 |
| 181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100) | 200 | 2$900 |
| 182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100) | 400 | 4$500 |
| 183. Pennas «Leonardi» douradas numero 516 (caixa de 100) | 200 | 6$300 |
| 184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100) | 500 | 5$950 |
| 185. Pennas «Hilandauer» (caixa de 100) | 130 | 3$800 |
| 186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100) | 170 | 4$500 |
| 187. Pennas «J.» (caixa de 100) | 120 | 4$000 |
| 188. Pennas «Gillo» (caixa de 100) | 80 | 5$400 |
| 189. Pennas «Telephone» (caixa de 100) | 200 | 6$300 |
| 190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100) | 260 | 5$800 |
| 191. Papel almasso de linho, 4 kilos | 320 | 11$700 |
| 192. Papel almasso de linho, 5 kilos | 300 | 13$700 |
| 193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma | 260 | 16$500 |
| 194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma | 190 | 19$500 |
| 195. Papel de linho, liso, para machina, *folhas inteiras*, de quatro kilos, resma | 400 | 11$700 |
| 196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma | 480 | 13$500 |
| 197. Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma | 200 | 6$900 |
| 198. Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos. (resma de 400 folhas), resma | 250 | 8$800 |
| 199. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, quatro kilos (resma de 400 folhas), resma | 180 | 14$800 |

| Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade | | |
|---|---|---|
| 200. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma | 200 | 19$500 |
| 201. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma | 120 | 17$100 |
| 202. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma | 130 | 19$700 |
| 203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma | 120 | 18$500 |
| 204. Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma | 600 | 17$500 |
| 205. Papel de linho, com pauta para officios avisos e circulares, de cinco kilos, resma | 20 | 19$600 |
| 206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000 resma | 1.000 | 3$300 |
| 207. Papel milimetrado, em peça de 10 metros, peça | 80 | 21$950 |
| 208. Papel canson, de 1.00X0.75, metro | 1.000 | 3$380 |
| 209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos, resma. | 40 | 35$800 |
| 210. Papel vegetal para desenho, pacote | 60 | 18$000 |
| 211. Papel de carta, commum, impresso, cento | 180 | 3$800 |
| 212. Papel de linho, impresso para carta cento | 200 | 6$500 |
| 213. Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa | 900 | 11$500 |
| 214. Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa | 100 | 15$500 |
| 215. Papel manilha, fino para embrulho, no formato de 0m.86 X X 1m.42, folha | 16.000 | $030 |
| 216. Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76× × 1m.15, folha | 30.000 | $180 |
| 217. Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha | 1.100 | 3$700 |
| 218. Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha | 800 | $160 |
| 219. Papel mata-borrão para buvard, cento | 200 | 2$900 |
| 220. Papel azul para capas, no formato de 0m,33×0m.23, de 30 kilos, resma | 28 | 18$500 |
| 221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha | 10.000 | $180 |
| 222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha | 8.000 | $120 |
| 223. Papel assetinado, formato AA ou BB. kilo | 300 | 2$700 |
| 224. Papel couché no formato AA, de 3 kilos, resmas de 500 folhas, kilo | 100 | 3$000 |
| 225. Papel couché no formato BB de 30 kilos resmas de 500 folhas, | 300 | 3$000 |
| 226. Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 × 54 centimetros, folha | 3.000 | $800 |
| 227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 × 61, folha | 5.000 | $900 |
| 228. Papel marmore, no formato de 64 × 61 centimetros, folha | 300 | $600 |
| 229. Papel fantasia para guardas, no formato de 64 × 61 centimetros, folha | 200 | $800 |
| 230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle | 25 | 31$000 |
| 231. Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura | 10 | 10$000 |
| 232. Papelão n. 10, de formato de 0m,80 × 0m,65, kilo | 100 | 3$000 |
| 233. Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro | 185 | 19$000 |
| 234. Reguas de madeira, até 50 centimetros | 200 | 1$500 |
| 235. Regua millimetrada, até 50 centimetros | 100 | 2$100 |
| 236. Reguas de borracha, até 50 centimetros | 120 | 2$600 |
| 237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira | 300 | 5$000 |
| 238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso | 200 | 9$800 |
| 239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos | 160 | 2$000 |
| 240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos | 130 | 21$500 |
| 241. Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas | 90 | 11$800 |
| 242. Tinteiro de vidro simples | 100 | 2$750 |
| 243. Tinteiro simples com base de ferro | 78 | 9$600 |
| 244. Tinteiro duplo com base de ferro | 150 | 25$000 |
| 245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes | 500 | 10$000 |
| 246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos | 400 | 3$700 |
| 247. Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez | 135 | 6$200 |
| 248. Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 × 0,10 a 0,40 × 0,20 | 200 | 5$700 |
| 249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações | 800 | 7$700 |
| 250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum | 200 | 4$800 |
| 251. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados | 320 | 7$700 |
| 252. Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 × 0,10 0,40 × 0.20 | 200 | 3$890 |
| 253. Tinta para desenho côres sortidas, tubo | 50 | 1$200 |
| 254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas | 400 | $700 |
| 255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro | 800 | 3$700 |
| 256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro | 200 | 1$980 |
| 257. Tinta carmin "Sardinha", em litro, | 200 | 1$980 |
| 258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros | 200 | 2$170 |
| 259. Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes | 200 | 25$600 |
| 260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo | 100 | 13$000 |
| 261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo | 20 | 22$000 |
| 262. Tinta roxa para impressão marca "Liberlad", kilo | 20 | 32$000 |
| 263. Tinta amarella para impressão marca "Sparta", kilo | 20 | 45$000 |
| 264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo | 20 | 45$000 |
| 265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo | 20 | 45$000 |
| 266. Tympano de metal, attricto commum | 195 | 11$500 |
| 267. Tympano de metal com corda | 170 | 29$000 |
| 268. Tinteiro duplo de vidro | 170 | 24$000 |

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 23 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

## Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade *documentos devidamente authenticados* passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital *e o preço e o prazo que* o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas *ou mais propostas*, será *preferido* o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.ª *Antes da assignatura do contracto*, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão ser inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido, com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas *reclamações, dentro do prazo de 24* horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, *direito algum á indemnização por damnos*, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (*dez contos oitocentos e dez mil réis*).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total *em metal deployé, massa Jeramento* e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento, com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão, substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições *exigidas para* a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão revassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo *na maioria dos casos mudadas* as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for *damnificado pelas obras, inclusive o* serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de C...*

## POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, *faço publico que no dia 7 do* mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca.
*Grupo 4* — Fructas, *temperos* e verduras.

Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — *Artigos de padaria.*
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem *naquellas condições*.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas lisimpressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer, deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das *propostas que apresentarem*, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem *provas de idoneidade os recibos* de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, *deante dos concurrentes*, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14

horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor em estampilhas appostas no seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

21ª As amostras do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrada dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

*Grupo 1 — Generos para fardamento de praças e outros artigos*

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima — preços de base

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Aptos [illegible] | 1.400 | $530 |
| 2. | Armações [illegible] | 1.200 | $1[illegible] |
| 3. | Algarismos [illegible] | 4.[illegible] | $53[illegible] |
| 4. | Algodão [illegible] | 305 | $280 |
| 5. | Arruellas, [illegible] | 1.000 | $[illegible]70 |
| 6. | Botões pequenos de [illegible] | 1.245 | $552[illegible] |
| 7. | Botões grandes de [illegible] | 173 | 34$240 |
| 8. | Botões pequenos de [illegible] | 57 | 3$[illegible]13 |
| 9. | Bachins azul [illegible] | 80 | 160$000 |
| 10. | Brim [illegible] para praças [illegible] | 2.000 | $[illegible]30 |
| 11. | Cadarço de algodão [illegible] | 3.000 | $ 2[illegible] |
| 12. | Cadarços [illegible] | 4.000 | $150 |
| 13 | Colarinhos [illegible] | 8.000 | $[illegible]8 |
| 14. | Colchetes [illegible] para praças (calças), [illegible] | [illegible] | $[illegible]5[illegible] |
| 15. | Ilhoes pretos, [illegible] | 3[illegible] | $5[illegible]17 |
| 16. | Lenços de algodão, [illegible] | 5.500 | $[illegible]5[illegible] |
| 17. | Linhas de algodão [illegible] verdes (50) [illegible] | 80 | [illegible]$000 |
| 18. | Morim para [illegible] | 40.000 | [illegible]$000 |
| 19. | Merim [illegible] | 300 | 240$[illegible] |
| 20. | Panno [illegible] | 10 | 80$000 |
| 21. | Panno azul [illegible] | [illegible]50 | [illegible]$[illegible]0 |
| 22. | Panno azul [illegible] | 6.[illegible]0 | 5[illegible]$000 |
| 23. | Punhos, par [illegible] | 5.000 | [illegible]$000 |

*Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Arroz [illegible] | 35.000 | 7[illegible] |
| 2. | Assucar [illegible] | 1.[illegible]00 | 842 |
| 3 | Assucar [illegible] | 10.000 | 7[illegible] |
| 4. | Azeite doce, litro [illegible] | 53 | 6[illegible] |
| 5. | Banha, kilo [illegible] | 0.[illegible]5 | 2 4[illegible] |
| 6. | Banha, kilo [illegible] | 3.000 | $[illegible] |
| 7. | Batata nacional, kilo [illegible] | 22.000 | 43[illegible] |
| 8. | Carne secca, kilo [illegible] | 30.000 | 1 7[illegible] |
| 9. | Chá preto ou verde, kilo [illegible] | 40 | 3 9[illegible] |
| 10 | Chocolate em pó, kilo [illegible] | 10 | $ [illegible] |
| 11. | Conac francez, litro [illegible] | 12 | 13[illegible] |
| 12. | Farinha fina, kilo [illegible] | 39.000 | $ 8[illegible] |
| 13. | Feijão preto ou de côr, kilo [illegible] | 36.500 | 475[illegible] |
| 14. | Geléa nacional (sortida) vidro de 100 grammas [illegible] | 1.000 | 1$[illegible] |
| 15. | Goiabada ou marmelada, kilo [illegible] | 2.150 | 1[illegible] |
| 16. | Kerosene, litro [illegible] | 500 | $[illegible] |
| 17. | Jasmor, barra [illegible] | 200 | $ 9[illegible] |
| 18. | Manteiga nacional, kilo [illegible] | 96 | 1$[illegible] |
| 19. | Margarina nacional, kilo [illegible] | 3.700 | 6[illegible]$[illegible] |
| 20. | Massa branca, kilo [illegible] | 2.[illegible]2[illegible] | 1[illegible] |
| 21. | Mate, kilo [illegible] | 1.880 | $7[illegible] |
| 22. | Pinho nacional, kilo [illegible] | 0 | $[illegible]0 |
| 23. | Queijo de Minas, kilo [illegible] | 14.[illegible]0 | [illegible] |
| [illegible] | Sabão virgem, kilo [illegible] | [illegible]0 | [illegible] |
| [illegible] | Sal, kilo [illegible] | 1.[illegible]0 | [illegible] |
| [illegible] | Tijolo de arear, barra [illegible] | 100 | $5 0[illegible] |
| [illegible] | Toucinho, kilo [illegible] | 3.000 | 1 5[illegible] |
| 28. | Velas para carro, Locomotora, pacote [illegible] | 150 | [illegible] |
| 29. | Vinagre, litro [illegible] | 2.065 | $[illegible]70 |
| 30. | Vinho de canna, litro [illegible] | 1.500 | 1$[illegible]0 |
| 31. | Vinho nacional, litro [illegible] | 1.025 | 85[illegible] |

*Grupo 3 — Carne verde*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Carne fresca de vacca, kilo [illegible] | 72.500 | [illegible]14 |
| 2. | Carne fresca de porco, kilo [illegible] | [illegible].050 | 2[illegible]$500 |
| 3. | Carne fresca de vitella, kilo [illegible] | 100 | 1[illegible]$500 |
| 4. | Carne fresca de carneiro, kilo [illegible] | 30 | 2[illegible]$980 |

*Grupo 4—Fructas, temperos e verduras*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Bananas de S. Thomé, uma [illegible] | 1.500 | $080 |
| 2 | Bananas ou laranjas, cações de duas [illegible] | 178.[illegible]00 | $058 |
| 3. | Legumes em achas de 3 kilos, kilo [illegible] | 395.000 | $0[illegible] |
| 4 | Temperos e verduras, kilo [illegible] | 6.788 | $[illegible]70 |

*Grupo 5—Leite fresco de vacca*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Leite fresco de vacca, litro [illegible] | 7.203 | 74[illegible] |

*Grupo 6—Artigos de padaria*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Biscoutos finos sortidos, kilo | 50 | 3$600 |
| 2. Bi[illegible] sortidos, kilo | 30 | 3$400 |
| 3. Farinha de trigo, kilo | 50 | $ 20 |
| 4. Pão francez de trigo, kilo | 60.240 | $820 |

*Grupo 7 — Café moido*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Café moido, kilo | 10.220 | 2$370 |

*Grupo 8 — Aves e ovos*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Frangos grandes, um | 800 | 2$400 |
| 2. Galinhas uma | 4.200 | 3$500 |
| 3. Ovos, duzia | 250 | 1$650 |

*Grupo 9 — Capim*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo | 1.786.080 | $057 |

*Grupo 10 — Forragem*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo | 663.192 | $375 |
| 2. Farello, kilo | 114.924 | $147 |
| 3. Milho, kilo | 895.040 | $231 |

*Grupo 11 — Ferragem*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro | 120 | 26$000 |
| 2. Cravos para ferraduras de muares, milheiro | 24 | 26$000 |
| 3. Ferro em barra de 7/8×3/16 e de 1"×3/16, kilo | 4 000 | 1$370 |

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — C. *Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. *director geral*, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

- 51 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.
- 2,1|4 toneladas de estanho de 1ª qualidade, em vergalhões marca «Carneiro»;
- 3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;
- 63.000 litros de gazolina «Energina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);
- 2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;
- 1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;
- 3.000 litros de oleo «Vulgaline» grosso;
- 30 latas de oleo «Mobil Oil B»;
- 100 latas de kerozeno brilhante.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados ou seus procuradores entregarão ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de habilitação, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento [illegible] de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional em moeda corrente ou titulos da divida publica mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em *duplicata, dentro de involucros* tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras o resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta o *rubricadas, folha a folha*, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para *garantir a assignatura do contracto*, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da gazolina, oleos e kerozene na Garage da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accordo com os arts. 712 e 756, do Regulamento da Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter [illegible] sob pena de exclusão a submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá *ultrapassar de 30 de junho de 1924.*

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devendo cada uma das propostas, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a observancia do disposto no artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, no que deverá cada concurrente juntar os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e delle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo *após a assignatura do contracto* salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na ponte maritima da Ponta do Cajú o na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, *ás 13 horas, quando na presença* dos interessados ou seus representantes legaes serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas, que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos terminando, o ultimo fornecimento *até 15 do mez de junho* de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta, pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que das mesmas haja de *ser processada ou da caução do contracto*, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, *não produzir mais de quatro* por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, *não revelar as qualidades* especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) *de moinha. Entende-se por moinha*, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco *mil dormentes de madeira de lei*, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e *municipaes*.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas *dos concurrentes julgados idoneos*, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do *director* geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os *involucros* contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o *preço de unidade mais baixo*, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será feita de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o *conhecimento* de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da *quantidade que lhes couber* dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan *vermelho*, *urucuráua*, *sobrasil*, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, caugerana, capebiano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, *massaranduba vermelha*, *côco de oleo*, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e *quatorze centimetros* (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

*a*) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a *base menor do trapezio* dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

*b*) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

*c*) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por *dormente fornecido nas seguintes condições*:

*a*) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

*b*) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. *Central do Brasil*, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

*c*) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

*d*) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, *imposta pelo director geral*, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A *differença* do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito *por fallencia dos fornecedores*, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por *intermedio* do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a locação do pessoal, trem,

etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de machado feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30) a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras P. Vias, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

*Concurrencia n. 2*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
500.000 litros para cylindros a vapor.
300.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar conforme entendimento da administração a estabelecimento de novo prazo que não perturbará os estabelecidos ou fara pagar a recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso do prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespora do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimen-

to a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

---

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 29 de *outubro de 1923*.

*Concurrencia n. 8*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as *demais despezas por conta do fornecedor*, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não se apresentar de accôrdo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de *especie alguma*.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a *adjudicação pelo Sr. Dr. director*.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima entrada dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei *das sociedades anonymas*.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, *caução que reverterá para* os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o *julgamento da idoneidade* dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, *caso assim convenha aos seus interesses*.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do *Brasil*, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

---

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

*Concurrencia n. 8*

De ordem da directoria e de conformidade *com a autorização constante* do aviso n. 791, de 24 do corrente mez,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junecão de seis furos.
33 toneladas e 891 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

## BASES

### CAPITULO I

*Da idoneidade*

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2° ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

### CAPITULO II

*Das propostas*

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

### CAPITULO III

*Do deposito e da caução*

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

### CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

### CAPITULO V

*Do contracto*

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

### CAPITULO VI

*Da fiscalização*

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da *Repartição de Aguas e Obras Publicas*, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros *fechados e lacrados*, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão *estes as suas propostas*, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos *concurrentes ou seus representantes* legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas *serão recebidas*.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os *contractantes*.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de *dez por cento (10 %), dos correntes no mercado*.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as *guias de compra*, salvo *quando se tratar de material* que dependa de preparo ou fabrico sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, *multa esta imposta pelo director geral*, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir *conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o* contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade *estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto* seja rescindido pelo director-geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nennuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e *Obras Publicas e consequentemente* registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 5

*Tintas, drogas e artigos semelhantes*

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, puro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro.
Acido sulphurico, kilo.
Agua destillada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello citromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gaze de 0m,08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar B U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Barba americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.
Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmaceto em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felenguge em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para cirurgicos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma laeca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laeca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laeca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo.
Cré — solvente, lata.
Guttá percha para limpeza de metaes, em vidro, um.
Jaspe em pó, kilo.
Jaune — chromo, kilo.
Jaune de flor, kilo.

Especificação — Unidade

Jald de laranja, kilo.
Kanda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de ½ litro. uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro
Linimento «Geneau». vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce caixa.
Mordente francez, litro.
*Naphtalina Merck, kilo.*
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
*Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.*
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
*Oleo* de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & C's», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
*Oleo de ricino fino, litro.*
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
*Pedra pomes natural n. 2, uma.*
Pedra pomes em pedaços. kilo,
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
*Perchlorureto de ferro, kilo.*
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.
*Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.*
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
*Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.*
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras. sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.

Idem idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos sortidos, duzia.
Pixe nacional. em latas de 18 litros, uma.
Plombagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve kilo.
Pó «lona», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
*Polassa grossa. kilo.*
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto *marfim em pingos, kilo*
Prompto alivio, vidro
Prussiato de potassio em pedra kilo
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas.
Purpurina para prata, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Quikwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo, rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro.
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.

Secante branco, marca Castello, kilo.
Secante vermelho. kilo.
Seringa metaes com 2 agulhas, uma.

Especificação — Unidade

Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, um.
*Sinopla, kilo.*
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
*Sulphato de cobre, kilo.*
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
*Tartaro emetico, kilo.*
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra. uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo.
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo.
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
*Trincal, kilo.*
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina, uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
*Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.*
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina *liquida* pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo
Verde Lonores Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body idem idem galão de 7 libras.
Idem *Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.*
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Enabling, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem *isolante* preto vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
Idem preto japonez, litro.
Idem Soenhné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres preto, vidro grande.
Idem Viancher, litro.
Zarcão genuino, kilo

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idenciedade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais do dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

*Artigos de expediente*

Especificação — Unidade.

Almotolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.

Especificação — Unidade

Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
*Barbante pardo grosso em novellos, kilo.*
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.

Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
*Borracha de Eberhard n. 210 para 2 usos, uma.*
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Eraser n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 112, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m, 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.

Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.

Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.

Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
*Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação* de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
*Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.*
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
*Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.*
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho *médio, um.*

Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m.16 × 0m.01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m,03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e a machina nickelada para dátar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.

Especificação — Unidade

Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), *milheiro.*
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
*Idem de vime para cima de mesa, de 0m,34×0m,23 mais ou* menos, par.

Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m.28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.

Idem idem Velho da Tijuca—Linha dircita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.

Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m.35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
*Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.*
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de *1m,00 de comprimento,* um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa
Enveloppes de papel amarello de 0m.12×0m.18, cento.
*Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos iguaes á amostra,* cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m.10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m.20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de *0m,10×0m,13,* cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho *officio (iguaes á amostra),* cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco *encorpado de 0m.105×0m.07. cento.*
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
*Espheras de aço para limpar pennas, kilo.*
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.

Especificação — Unidade

Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Seennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem, em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 160 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Laere nacional em páos, kilo.
Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber oitavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro, duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberia de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto rèdondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.

Especificação — Unidade

Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 6, uma.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, «Super-Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil), uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço, motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com teclado, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.410-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Dalton» sem teclado, uma.
Idem «Dalton» com teclado, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summa» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.

Especificação — Unidade

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m,60 tubulador decimal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de *Cachet Grampon*, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
*Panno para copiador (qualquer tamanho)*, um.
Panno de linho preto n. 375, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel apergaminhado BB de qualquer peso, kilo.
Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m,00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.

Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com envelopoes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,20 x 0m,95 apergaminhado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m.20, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m.50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m,20, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 *meias folhas*, uma.

Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.

Especificação — Unidade

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m.42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m.10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m.44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
apelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
asta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,46 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m.33 × 0m.45, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal niekelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Halfkimmern, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.800 a 1 kilo mais ou menos, um.

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m.60×0m.40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m.10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30, uma.

Especificação — Unidade

Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo medio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m,25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m,125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black-G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.

Especificação — Unidade

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.

Tinnta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignel em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

*Forragens*

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m,00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 8

*Material metallico para canalização de agua*

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em finage de 0m.08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em fdange de 0m,15, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.30, idem, derivação em finage de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.35. idem, derivação em fdange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.35, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m 25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 15, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flang de 0m 20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m 25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m 08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m 12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m 20, uma.
De 0m.45 idem deri[illegible] em flange de 0m.23, uma.
De 0m.45 idem, derivaç[illegible] em flange de 0m 25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m 30, uma.
De 0m,45 idem. derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.45. uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50. uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m.35, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.45, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m.55, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.12, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m 15, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,17, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.20, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.23, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.25, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m.28, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m 30, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.40, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.45, um.
De 0m60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m 55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Injão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m.12, um.
De 0m,15, um.
De 0m.17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25. um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m.35, um.
De 0m.40, um.
De 0m.45, um.
De 0m.50. um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80, um.
De 0m,90, um.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:
De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m,25 para derivação de brides, um.
De 0m,30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:
De 0m,010 para derivação, um.
De 0m,015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m,030 para derivação, um.
De 0m,040 para derivação, um.
De 0m,050 para derivação, um.
De 0m,060 para derivação, um.
De 0m,070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com junccão:

De 1|2" para tubo de borracha, uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.

Especificação — Unidade

De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.
De 2" uma.

Parafusos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1|4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1|2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1|2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:
De 0m,020 de diametro, uma.

De 0m,025, uma.
De 0m,030, uma.
De 0m,040, uma.
De 0m,050, uma.
De 0m,060, uma.
De 0m,080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m,010, uma.
De 0m,015, uma.
De 0m,020, uma.
De 0m,025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3|4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m,025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de corrediça.

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55. uma.
De 0m,60, uma.
De 0m.80, uma.
De 0m,90. uma.
Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.
Registro de ferro fundido de corrediça:
De 0m.06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.
Tampão de ferro fundido:
Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Formeiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.
Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:
De 0m,06×0m,60 de raio×15°, um.
De 0m,06×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m.08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,10×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m.60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m.12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m.15×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, de raio ×45.°, um.
De 0m,20×0m,60 de raio × 90°, um
De 0m.20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m.23×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m.23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m.60 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.30×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.

Especificação — Unidade

De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um
De 0m.50×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.50×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,60×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m.60×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×0m.60 de raio × 90. um.
De 0m.80×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m,00 de raio × 90°, um.

*Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:*

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem. 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem. 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem. 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem. idem, 0m,12, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,15 idem, idem. 0m.08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m.15 idem. idem. 0m.15. um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem ,0m.10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange um
De 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06, idem idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.

**Especificação — Unidade**

De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.25 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,20 em bolsa ou flange, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25, idem idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem. 0m.25. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.28. idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 15, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28. idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem. idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.35 ide idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.28. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.

**Especificação — Unidade**

De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m 80 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m 30, idem, idem, um.
De 0m,80 idem idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m 60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.90 idem idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange, um.
De 0m.90 idem idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m.15, idem idem, um
De 0m.90 idem, idem, 0m. 17, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m 20, idem idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.90, idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem 0m.90, idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m.[illegible] 0m.06, de ponta e bolsa, com [illegible] flange ou bolsa e flange, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,42, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,47, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros

De 0m,06, u
De 0m,08, u
De 0m,10, um
De 0m,12, um
De 0m,15, um
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m,35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,00, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,20, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,22, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,32, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Juncção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.

Especificação — Unidade

De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

*Material de construcção, etc.*

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.19×0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m.013:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.018:
1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,016:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m.10×0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m.35×0m.040:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.30×0m 045:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200×0m,070:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.,228×0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170×0m,100:

Especificação — Unidade

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 *idem, idem, idem, metro corrente*
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano:

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Parana (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, *quatro faces, metro corrente.*

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 *idem, metro corrente.*

De 0m,050 × 0m,015:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,226×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,226×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, *idem, metro corrente.*

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,014:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,012.
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,110×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,050:
4 faces, metro corrente.
Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,050×0m,015:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,228×0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):
De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.
Taboas escolhidas em comprimento e largura:
De 0m,025 de grossura, metro quadrado.
Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.
Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,023:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,210 × 0m,010:
1 face saia e camisa, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,200 × 0m,100:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228 × 0,m100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170 × 0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Folhas de pinho de Riga (até 10m,00, de comprimento):
De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,010:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,090 × 0m.005:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m.015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem idem, metro corrente.
De 0m.100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente
De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.110 × 0m,026:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m.00 de comprimento):
De 0m,160 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.150 × 0m.110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.125 × 0m.110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m.060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
De 0m.050 × 0m,015:
2 idem, metro corrente.
De 0m.060 × 0m,020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,030:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,020:

Especificação — Unidade

1 idem, idem, metro corrente:

2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m.228×0m,048, metro corrente.
De 0m.228×0m,036, metro corrente.
De 0m.228×0m,025, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.228×0m,018, metro corrente.
De 0m.228×0m,015, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente.
De 0m.228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009 metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

0m.228×0m,018, metro corrente.
0m.228×0m,014, metro corrente.
0m,223×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente.

Especificação — Unidade

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m.076, metro corrente.
De 0m.076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m.048, metro corrente.
De 0,228×0m.036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m.228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m.15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,19×0m.030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,66 a 4m,10 (escolhidos), metro corrente.
De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de graúna, metro corrente.
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em couçoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,00 escolhidas, duzia.
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,00 idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem do 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem do 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m.35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m.30×0m.045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estreline", barrica de 150 kilos, uma.
Idem "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma.
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12".uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipidedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 38, propriedade de José de Moura, concertar a torneira de boia do deposito d'agua da cozinha e a do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Ceme Gemes Rodrigues, concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 44, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Arêas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira de boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 114, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras de boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

*Concurrencia n. 7*

*De ordem da directoria e de conformidade* com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

6.400 dormentes especiaes, de aroeira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,90x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, se não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. *intendente*, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Go-

verno por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

*Concurrencia n. 9*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

100 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,60 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para calços de locomotivas.

100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

60 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

(Deposito do Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.

300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 8m,00.

(Sete Lagôas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,50 × 0m,50.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 7m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50.

30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,30, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,90 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.

12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,015.

*Para 5ª divisão*

Madeiras em toros:

100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

500 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.

300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.

110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,55.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,35 × 0m,30.

80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 × 0m,31 até 0m,40×0m,40.

200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m40×0m,40.

150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m,40×0m,40.

O fornecimento das madeiras acima deve ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em con-

ideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios Palmyra Lafayette, Serie Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 9 dias as quantidades parciaes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as taboas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da estrada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, na frente, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer propostas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

*Concurrencia n. 10*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:
2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:
75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:
500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e *qualquer outra, sendo feita* a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, *em involucros fechados com* a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

*No acto da entrega da proposta o proponente* deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, *por tal motivo*, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo *para conversão desse valor do fornecimento*, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas *terá preferencia a que* apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director deste instituto, declaro que esta *repartição*, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá no dia 6 do corrente, ás 14 horas, proposta para fornecimento e entrega immediata do seguinte material:

Borracha em lencol, com panno entremeiado, qualidade superior:

Espessura de 1/16", cem decimetros quadrados.

Espessura de 1/8", cem decimetros quadrados.

Tubo de ferro forjado, para canalização de ammoniaco, liquido ou comprimido para frigorificos resistindo a 20 atmospheras de pressão.

Diametro interno, 1 1/2" (uma e meia), 65 metros.

Diametro interno 3/4" (tres quartos), 50 metros.

Diametro interno 3/8", (tres oitavos), 55 metros.

Tês, como os cannos acima e para os mesmos fins, conforme amostra neste instituto:

3/4" (tres quartos), 1.

1 1/2" (uma e meia), 1.

Registos para os cannos acima e para os mesmos fins:

1 1/2" (uma e meia), 5 (cinco).

3/4" (tres quartos), 5 (cinco).

Flanges, para os tubos acima:

1 1 1/2 (uma e meia), 26.

3/4" (tres quartos), 26.

1 ramificação em Y, com 2 flanges na mesma superficie, afastamento de meio a meio do orificio destes flanges visinhos de 15cm.

Thermo-manometros:

1 para ammoniaco comprimido, como a amostra que se acha neste instituto:

1 registro para regular a pressão de ammoniaco comprimido, com 1/2".

1 torneira de ammoniaco liquido com 1/2" (meia).

Tubos de ferro preto, qualidade superior, sem costura:

Diametro interno, 3", 30 metros.

Diametro interno 2 1/2", 10 metros.

Diametro interno, 2", 25 metros.

Diametro interno 1 1/2", 30 metros.

Diametro interno, 1", 20 metros.

Diametro interno, 1/2", 10 metros.

Curvas de ferro preto, qualidade superior, sem costura:

Diametro interno, 3", 10 curvas.

Diametro interno, 2 1/2", 3 curvas.

Diametro interno, 2", 8 curvas.

Diametro interno, 1 1/2", 14 curvas.

Diametro interno, 1", 12 curvas.

Diametro interno, 1/2", 5 curvas.

Reducção de 5"×2, 1.

Reducção de 2"×1 1/2, 2.

Reducção de 3"×2 1/2, 2.

Luvas, para os cannos acima:

De 3", 20.

De 2 1/2", 6.

De 2", 16.

De 1 1/2", 24.

De 1", 14.

De 1/2", 12.

1 cruzeta para os cannos acima de 1" 1/2.

1 cruzeta para os cannos acima de 1".

Tês de 3"×3" × 2 1/2, 2.

Tês de 3"×3"×3, 1.

Tês de 3"×3"×1 1/2, 2.

Tês de 1 1/2"×1 1 1/2"×1, 1.

Tês de 1"×1"×1, 1.

Tês de 2"×2"×1 1/2, 1.

Tês de 2"×2"×2, 2.

Flanges para os tubos acima, sem furos para parafusos:

Para tubos de 5", diametro externo de flange 9", 10.

Para tubos de 3", diametro externo do flange 7 1/2", 10.

Para tubos de 2" 1/2, diametro externo 3.

Para tubos de 2", 6.

Para tubos de 1" 1/2, 2.

Para tubos de 1", 5.

Para tubos de 1/2", 4.

Parafusos de ferro de qualidade superior, com cabeça chata e porca sextavada, rosca até o meio, de accôrdo com o modelo, neste instituto:

De 16 m/m × 70 m/m. 100 (cem).

De 13 m/m×60 m/m, 50 (cincoenta).

De 8 m/m×20m/m, 6.000 (seis mil).

Oleo de linhaça, inglez, qualidade superior, 10 (dez gallões).

Zarcão, 50 kilos (cincoenta kilos).

Tinta a oleo, de linhaça, qualidade superior, branca, de oxydo de zinco em latas de 2 a 5 kilos, preço por kilo.

Idem, idem, idem, idem, preta. Preço por kilo em latas de 2 a 5 kilos.

Idem de esmalte «Chi-na-mel»:

Branca, preço por gallão.

Preta, preço por gallão.

Verde-escuro, preço por kilo.

Folha de ferro, qualidade superior:

De 5 m/m de espessura, uma folha de 1m2.

Cantoneira de ferro, 1" 1/2, 10 metros.

Parafusos de aço doce, torneado, cabeça chata e porca sextavada.

Com 20×8 m/m, uma grosa.

De 60×13, cincoenta.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *Luiz Rodrigues Pereira*, secretario-bibliothecario.

### Superintendencia do Serviço de Sementeiras

De ordem do Sr. ministro, esta Superintendencia acceita propostas até o dia 7 do mez vindouro, ás 14 horas, para a venda a quem melhores vantagens offerecer, de 437 saccos de milho improprio para plantio, que se acham armazenados na Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, podendo o referido producto ser ali examinado pelos interessados, os quaes nas suas propostas deverão apresentar o preço por kilo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *F. de Assis Iglesias*.